Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1553 | Quarta-feira - 20 de Agosto de 2014 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Alto Bela Vista 5
Anchieta 10
Antônio Carlos 18
Arroio Trinta 19
Balneário Rincão 20
Benedito Novo 20
Biguaçu 21
Bom Jesus do Oeste 25
Bom Retiro 27
Braço do Trombudo 58
Brusque 59
Caçador 67
Camboriú 78
Campo Alegre 84
Campos Novos 230
Canoinhas 230
Capinzal 253
Catanduvas 264
Chapadão do Lageado 266
Cocal do Sul 267
Concórdia 268
Cordilheira Alta 272
Coronel Freitas 273
Correia Pinto 274
Corupá 275
Curitibanos 277
Dionisio Cerqueira 280
Ermo 280
Faxinal dos Guedes 281
Forquilhinha 301
Fraiburgo 309
Garopaba 311
Gaspar 312
Governador Celso Ramos 316
Grão Pará 317
Guaramirim 318
Guarujá do Sul 319
Herval d'Oeste 320
Ibiam 329
Ilhota 331
Imbituba 333
Ipumirim 337
Irineópolis 339
Itá 339
Itaiópolis 340
Itapiranga 340
Itapoá 344
Ituporanga 345
Jacinto Machado 345
Joaçaba 346
Lages 347
Lauro Muller 349
Lebon Regis 350
Leoberto Leal 353
Lindóia do Sul 353
Luzerna 355
Macieira 379
Mafra 379
Maravilha 382
Massaranduba 385
Meleiro 385
Navegantes 387
Nova Trento 388
Novo Horizonte 393
Orleans 394
Ouro Verde 395
Palhoça 397
Paulo Lopes 400
Penha 401
Peritiba 406
Pinheiro Preto 407
Pomerode 409
Ponte Serrada 409
Porto Belo 411
Porto União 412
Pouso Redondo 412
Presidente Castello Branco 413
Rio do Sul 413
Santa Rosa do Sul 419
Santa Terezinha do Progresso 419
São Bento do Sul 421
São Domingos 432
São João do Sul 435
São José 443
São Lourenço do Oeste 447
Schroeder 449
Serra Alta 457
Siderópolis 457
Timbé do Sul 458
Timbó 460
Treze Tílias 469
Tunápolis 470
Turvo 471
Vargeão 472
Vargem Bonita 473
Videira 474
Vitor Meireles 484
Xavantina 485
Xaxim 485

Associações

EGEM 486

Consórcios

ARIS 490
CIGA 490
CIM-AMAVI 496
CIS/AMMVI 496

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva, Leandro Rateke, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

PREFEITURA

Balancete Financeiro FMAS - Julho 14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Julho/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	8.114,85	Despesa Orçamentária	12.160,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.114,85	Despesas exceto Intra-orçamentárias	12.160,24
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.160,24
Receita Extra - Orçamentária	23.499,24	Despesa Extra - Orçamentária	12.197,98
DEPÓSITOS	39,00	DEPÓSITOS	39,00
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	39,00	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	39,00
DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	39,00	DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	39,00
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	13.460,24	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	12.158,98
OBRIGAÇÕES A PAGAR	13.460,24	OBRIGAÇÕES A PAGAR	12.158,98
FORNECEDORES	13.460,24	FORNECEDORES	12.158,98
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	10.000,00		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	10.000,00		
REPASSE RECEBIDO	10.000,00		
Saldos anteriores	164.157,60	Saldos atuais	171.413,47
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	146.321,11	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	146.321,11
BANCO C/ MOVIMENTO	17.836,49	BANCO C/ MOVIMENTO	25.092,36
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	195.771,69	Total	195.771,69

AGUA DOCE , 12/08/2014

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

BALANCETE FINANCEIRO FMS - JULHO14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Julho/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	170.338,27	Despesa Orçamentária	510.266,49
RECEITA TRIBUTÁRIA	456,26	Despesas exceto Intra-orçamentárias	509.491,68
RECEITA PATRIMONIAL	-4.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	250.057,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	168.882,01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.708,38
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.000,00	INVESTIMENTOS	58.725,91
		Despesas Intra-orçamentárias	774,81
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	774,81
Receita Extra - Orçamentária	770.641,36	Despesa Extra - Orçamentária	459.870,02
DEPÓSITOS	36.365,15	DEPÓSITOS	8.359,11
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	36.365,15	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	8.359,11
DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	36.365,15	DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	8.359,11
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	513.276,21	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	451.510,91
OBRIGAÇÕES A PAGAR	513.276,21	OBRIGAÇÕES A PAGAR	451.510,91
FORNECEDORES	262.499,95	FORNECEDORES	232.060,25
PESSOAL A PAGAR	214.966,53	PESSOAL A PAGAR	214.966,53
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	35.090,86	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	3.781,26
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	718,87	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	702,87
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	221.000,00		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	221.000,00		
REPASSE RECEBIDO	221.000,00		
Saldos anteriores	1.356.749,71	Saldos atuais	1.327.592,83
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.016.402,63	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	952.750,83
BANCO C/ MOVIMENTO	340.347,08	BANCO C/ MOVIMENTO	374.842,00
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	2.297.729,34	Total	2.297.729,34

AGUA DOCE , 12/08/2014

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

BALANCETE FINANCEIRO SIMA JULHO 14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Julho/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	19.435,31	Despesa Orçamentária	12.572,07
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	8.272,43	Despesas exceto Intra-orçamentárias	12.572,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.890,45	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.572,07
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.272,43		
Receita Extra - Orçamentária	12.644,52	Despesa Extra - Orçamentária	12.128,20
DEPÓSITOS	72,45	DEPÓSITOS	72,45
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	72,45	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	72,45
DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	72,45	DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	72,45
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	12.572,07	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	12.055,75
OBRIGAÇÕES A PAGAR	12.572,07	OBRIGAÇÕES A PAGAR	12.055,75
FORNECEDORES	11.411,00	FORNECEDORES	11.146,37
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.161,07	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	909,38
Saldos anteriores	1.604.693,95	Saldos atuais	1.612.073,51
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.570.000,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.570.000,00
BANCO C/ MOVIMENTO	34.693,95	BANCO C/ MOVIMENTO	42.073,51
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	1.636.773,78	Total	1.636.773,78

AGUA DOCE , 08/08/2014

ELIAS VIECELI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Alto Bela Vista

Prefeitura

Decreto Nº 1886 de Julho de 2014.
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos das disposições do inciso III e § 2º, do art. 7º da Lei Municipal nº 631, de 13 de dezembro de 2013;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), nas seguintes ações orçamentárias:

06.00	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.02	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0023	Assistência Social e Comunitárias
08.244.0023.2.102	Manutenção Atividades do CRASS
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0340	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
07.00	GERÊNCIA DE URBANISMO, HAB. IND. e COM.
07.01	Urbanismo - Serviços de Infraestrutura Urbana
15	URBANISMO
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0026	Manutenção das Áreas Urbanas
15.452.0026.2.048	Manutenção Sistema Iluminação Pública
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas
	R$ 22.000,00
15.452.0027	Iluminação Pública
15.452.0027.1.019	Ampliação sistema de Iluminação Pública
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas
	R$ 7.000,00
07.04	Sistema Municipal de Saneamento Básico
17	SANEAMENTO
17.512	Saneamento Básico Urbano
17.512.0032	Serviços de Saneamento Básico Urbano
17.512.0032.2.054	Manutenção Sistema Abastecimento de Água
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0344	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00

09.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
09.03	Ensino Fundamental
12	EDUCAÇÃO
12.128	Formação de Recursos Humanos
12.128.0045	Capacitação dos Profissionais da Educação
12.128.0045.2.086	Formação e Capacitação Permanente dos Profis. Educação
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0106	Aplicações Diretas
	R$ 7.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do excesso de arrecadação, nos vínculos abaixo:
a) "0.1.000" - Recursos Ordinários
R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais);
b) "0.1.0340" - Rec. Vinculados CRASS
R$ 10.000,00 (Dez mil reais);
c)"0.1.0344" - Rec. Vinculados - Exp. Recursos Naturais
R$ 10.000,00 (Dez mil Reais);
d)"0.1.0106" - Recursos Vinc. - Educação Básica
R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Art. 3º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 78.500,00 (Setenta e oito mil, quinhentos reais) nas seguintes ações orçamentárias:

01.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE
01.01	Gabinete do Prefeito e Vice
04	ADMINISTRAÇÃO
04.122	Administração Geral
04.122.0001	Coordenação e supervisão da Gestão Municipal
04.122.0001.2.002	Manutenção Veículos do Gabinete
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.3.0348	Aplicações Diretas
	R$ 2.500,00
02.00	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01	Gerência de Administração e finanças
04	ADMINISTRAÇÃO
04.122	Administração Geral
04.122.0003	Ações de Administração Geral
04.122.0003.2.007	Atividades Administrativas e Burocráticas
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.3.0348	Aplicações Diretas
	R$ 30.000,00
03.00	GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
03.02	Contabilidade e Gestão Financeira
04	ADMINISTRAÇÃO
04.121	Planejamento e Orçamento
04.121.0009	Contabilidade e Gestão Fiscal
04.121.0009.2.014	Atividades de Contabilidade e Gestão Fiscal
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas correntes
3.3.90.00.0.3.0348	Aplicações Diretas

	R$ 5.000,00
04.00	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.01	Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
20	AGRICULTURA
20.608	Promoção da Produção Agropecuária
20.608.0013	Ações de Promoção da Pecuária
20.608.0013.2.019	Assistência Técnica/Médica Veterinária - Pessoal
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.3.0348	Aplicações Diretas
	R$ 1.000,00
04.02	Fundo Mun. De Desenv. Da Agropec. - FUNDEAGRO
20	AGRICULTURA
20.608	Promoção da produção Agropecuária
20.608.0013	Ações de Promoção da Pecuária
20.608.0013.2.027	Atividades de Assistência Técnica/Veterinária
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.3.0348	Aplicações Diretas
	R$ 2.000,00
06.00	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01	Coordenadoria de Assistência Social
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0023	Assistência Social e Comunitária
08.244.0023.2.038	Atividades de Assistência Social Geral
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.3.0348	Aplicações Diretas
	R$ 2.000,00
06.02	Fundo Mun. De Assistência Social - FMAS
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0023	Assistência Social e Comunitária
08.244.0023.2.102	Manutenção Atividades do CRAS
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.3.0348	Aplicações Diretas
	R$ 2.000,00
09.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
09.02	Educação Infantil
12	EDUCAÇÃO
12.365	Educação Infantil
12.365.0043	Promoção e Desenvolvimento da Educação Infantil
12.365.0043.2.075	Atividades da Educação Infantil - FUNDEB
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.3.0353	Aplicações Diretas

	R$ 5.000,00
12.365.0043.2.076	Manutenção e Reforma das Escolas - EDUCAÇÃO INFANTIL
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.3.0353	Aplicações Diretas
	R$ 2.000,00
09.03	Ensino Fundamental
12	EDUCAÇÃO
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0044	Promoção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
12.361.0044.2.079	Atividades Gerais do ensino Fundamental
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.3.0353	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
12.361.0044.2.080	Atividades do ensino Fundamental - FUNDEB
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.3.0353	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
12.361.0044.2.081	Manutenção e Reforma de Escolas - ENSINO FUNDAMENTAL
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.3.0353	Aplicações Diretas
	R$ 4.000,00
12.361.0044.2.085	Manutenção de Veículos do Transporte Escolar
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.3.0353	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
12.362	Ensino Médio
12.362.0046	Apoio ao Ensino Médio
12.362.0046.2.087	Serviços de Transporte Escolar - Ensino Médio
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.3.0348	Aplicações Diretas
	R$ 8.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, nas vinculações abaixo:
a) "0348" - Recursos Ordinários - Exercícios anteriores
R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil, quinhentos reais);
b) "0353" - Recursos Vinc. - Educação Básica
R$ 26.000,00 (Vinte e Seis mil reais).

Art. 5º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.500,00 (Vinte e três mil, quinhentos reais), nas seguintes ações orçamentárias:

08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS

10	SAUDE
10.301	Atenção Básica
10.301.0034	Atendimento Equitativo e Universalizado
10.301.0034.2.057	Atividades Gerais da Atenção Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0301	Aplicações Diretas
	R$ 17.500,00
10.306	Alimentação e Nutrição
10.306.0041	Alimentação, Nutrição e Aleitamento
10.306.0041.2.071	Suplementação e complementação Alimentar
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0301	Aplicações Diretas
	R$ 6.000,00

Art. 6º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do excesso de arrecadação, no vínculo abaixo:

01.0301 - R$ 23.500,00 (Vinte e três mil, quinhentos reais).

Art. 5º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.500,00 (Doze mil, quinhentos reais), na seguintes ações orçamentárias:

08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10	SAUDE
10.301	Atenção Básica
10.301.0034	Atendimento Equitativo e Universalizado
10.301.0034.2.059	Manutenção de Veículos - ATENÇÃO BÁSICA
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.3.0343	Aplicações Diretas
	R$ 7.500.00
10.301.0034.1.026	Mobiliário e equipamentos Médicos-Ambulatoriais
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.3.0408	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00

Art. 6º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, nas vinculações abaixo:

01.0301 - R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais), e
01.0308 - R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC,
em 18 de Julho de 2014.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

Decreto Nº. 097/2014, de 29 de Julho de 2014

DECRETO Nº. 097/2014, de 29 de julho de 2014
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.035, de 03 de dezembro de 2013 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.035, de 03 de dezembro de 2013, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), destinado a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte classificação institucional programática, a saber:

04 - SECRETARIA DE FAZENDA

01 - FINANÇAS, TRIBUTAÇAO E FISCALIZAÇAO

04.129.0030.2010 - Adm. Geral Bens e Serv. Unid. Financ. Tribut. e Fiscaliz

(20) - 3.3.90.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas R$ 12.000,00

08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

06.181.0174.2.045 - Adm. Geral dos Bens e Serviços Policiamento Civil/Conv. Trânsito

(184) - 3.3.90.00.00.00.00.00.3707 -Aplicações Diretas R$ 2.900,00

06.181.0174.2.046 - Adm. Geral dos Bens e Serviços da Polícia Militar

(185) - 3.3.90.00.00.00.00.00.3706 -Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Total R$ 19.900,00

Parágrafo Único: Será utilizado para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, as fontes de recursos sob nº. 3706 (00.03.3706) Convênio Trânsito Militar - Superávit e 3707 (00.03.3707) Convênio Trânsito - Civil - Superávit, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato fica utilizada a importância de até R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), destinado a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2013, relativamente às Contas Bancárias "Banco do Brasil S/A, sob nº 33.589-7 - Convênio Trânsito Militar - Recurso sob nº. 2706 (00.03.3706) e Banco do Brasil S/A, sob nº 33.597-5 - Convênio Trânsito - Civil - Recurso sob nº. 2707 (00.03.3707) em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

Art. 4º Para a cobertura do credito permitido nesta lei, fica igualmente autorizado a proceder à redução das seguintes dotações orçamentarias abaixo discriminados:

04 - SECRETARIA DE FAZENDA

01 - FINANÇAS, TRIBUTAÇAO E FISCALIZAÇAO

04.129.0030.2010 - Adm. Geral Bens e Serv. Unid. Financ. Tribut. e Fiscaliz

(19) - 3.1.90.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas R$ 12.000,00

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.034, de 03 de dezembro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente às suplementações e reduções introduzidas ao presente ato.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
28 de julho de 2014.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da Lei.

Anchieta - (SC), 28/07/2014.
Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

Decreto Nº. 98 /2014, de 11 de Agosto de 2014

DECRETO Nº. 98 /2014, de 11 de Agosto de 2014
ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.035, de 03 de dezembro de 2013 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.035, de 03 de dezembro de 2013, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

01 - DESENVOLVIMENTO LOCAL

17.512.0449.1.027 - Execução Obras do sistema de Esgotamento Sanitário

( ) - 4.4.90.00.00.00.00.00.2279 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Total R$ 40.000,00

Art. 3º Para atendimento da Abertura do Crédito constante deste ato para a Secretaria de Desenvolvimento Local fica autorizado à utilização do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior sob o código (2279), no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme preceitua o Art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais pertinentes.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.034, de 03 de dezembro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente às suplementações e reduções introduzidas ao presente ato.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
11 de agosto de 2014.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da Lei.

Anchieta - (SC), 11/08/2014.
Neori Hoppe
Secretário da Fazenda

Decreto Nº. 099 /2014, de 18 de Agosto de 2014

DECRETO Nº. 099 /2014, de 18 de Agosto de 2014
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 705.100,60 (SETECENTOS E CINCO MIL, CEM REAIS E SESSENTA CENTAVOS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.101, de 18 de agosto de 2014 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.035, de 03 de dezembro de 2013, Orçamento Geral do Município de Anchieta/SC, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 705.100,60 (setecentos e cinco mil, cem reais e sessenta centavos), objetivando a ampliação da UBP - Unidade de Processamento de Pescado e aquisição de equipamentos.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2° Fica aberto um Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 705.100,60 (setecentos e cinco mil, cem reais e sessenta centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 - AGRICULTURA
20.602.0088.1.211 - Ampliação Predial da UBP e aquisição de equipamentos
(.....) 4.4.90.00.00.00.00.00.2712 - Aplicações Diretas
R$ 700.000,00
(.....) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas
R$ 5.100,60

Total R$ 705.100,60

Art. 3º Para a cobertura parcial do crédito permitido neste Decreto fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilização do Excesso de arrecadação proveniente do Convênio SICONV firmado com o Ministério da Pesca e Aquicultura, Fonte de Recurso (2712) no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 4º Para o atendimento do restante do Crédito permitido no artigo 2º deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária conforme descrito a saber:

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

01 - AGRICULTURA

20.608.0088.2.033 - Distrib. e Aplicação de Semen no Rebanho Bovino

(85) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas
R$ 5.100,60

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.021, de 18 de outubro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao crédito e utilização do Excesso de arrecadação proveniente do Convênio SICONV firmado com o Ministério da Agricultura e Aquicultura, Fonte de Recurso (2712) no valor de R$ 700.000,00 e contrapartida financeira no valor de R$ 5.100,60 (Recurso 0131).

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.034, de 03 de dezembro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao crédito e utilização do Excesso de arrecadação proveniente do Convênio SICONV firmado com o Ministério da Agricultura e Aquicultura, Fonte de Recurso (2712) no valor de R$ 700.000,00 e contrapartida financeira no valor de R$ 5.100,60 (Recurso 0131).

Art. 7º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
18 de agosto de 2014.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da Lei.

Anchieta - (SC), 18/08/2014.
Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

Decreto Nº. 100 /2014, de 18 de Agosto de 2014

DECRETO Nº. 100 /2014, de 18 de Agosto de 2014
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 4.998,80 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.102, de 18 de agosto de 2014 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.035, de 03 de dezembro de 2013, Orçamento Geral do Município de Anchieta/SC, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 4.998,80 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), objetivando a implementação de políticas habitacionais de interesse social.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2° Fica aberto um Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 4.998,80 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
02 - HABITAÇÃO
16.482.0576.2.403 - PROGRAMA COHAB CIDADÃ
(.....) 3.3.90.00.00.00.00.00.2711 - Aplicações Diretas
R$ 4.998,80
Total R$ 4.998,80

Art. 3º Para a cobertura do crédito permitido neste Decreto fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilização do Excesso de arrecadação proveniente do Convênio nº 2014TR00002290 - FUNDHAB - Fundo de Habitação Popular do Estado de SC, Fonte de Recurso (2711).

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.021, de 18 de outubro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao crédito e utilização do Excesso de arrecadação proveniente do Convênio nº 2014TR00002290 - FUNDHAB - Fundo de Habitação Popular do Estado de SC, Fonte de Recurso (2711).

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.034, de 03 de dezembro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao crédito e utilização do Excesso de arrecadação proveniente do Convênio nº 2014TR00002290 - FUNDHAB - Fundo de Habitação Popular do Estado de SC, Fonte de Recurso (2711).

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
18 de agosto de 2014.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da Lei.

Anchieta - (SC), 18/08/2014.
Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

Decreto Nº. 101/2014, de 18 de Agosto de 2014

DECRETO Nº. 101/2014, de 18 de Agosto de 2014
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.105, de 18 de agosto de 2014 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.035, de 03 de dezembro de 2013, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC) para o exercício financeiro de 2014, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), objetivando a suplementação de dotação orçamentária para o exercício em curso, no atendimento de despesas com equipamentos e materiais permanentes para o Programa PMAQ - Programa de Melhoria e Acesso à Qualidade da Secretaria Municipal de Saúde, deste Ente Federado.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2° Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), com o objetivo de onerar a seguinte dotação orçamentária abaixo especificada e constante da mesma matéria em execução:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0434.1.034 - Aquisição Equip. e Material Permanente para Assist. Médico Sanit.
(21) 4.4.90.00.00.00.00.00.0295 - Aplicações Diretas R$ 28.000,00
Total R$ 28.000,00

Art. 3º Para a cobertura do crédito permitido neste Decreto fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à redução da seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada e constante da mesma matéria orçamentária:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0428.2.102 - Manutenção dos Programas de Assistência Médico Sanitária

(15) 3.3.90.00.00.00.00.00.0295 - Aplicações Diretas
R$ 28.000,00
Total R$ 28.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.021, de 18 de outubro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito e redução introduzida neste texto legal.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.034, de 03 de dezembro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito e redução introduzido no presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
18 de agosto de 2014.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da Lei.

Anchieta - (SC), 18/08/2014.
Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

Decreto Nº. 102/2014, de 18 de Agosto de 2014

DECRETO Nº. 102/2014, de 18 de Agosto de 2014
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.106, de 18 de agosto de 2014 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual nº. 2.021 de 18 de outubro de 2013, através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), objetivando aquisição de 01 microcomputador para fomento na implantação do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização, referente a Portaria GM/MS nº 2363 de 18 de outubro de 2012.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.034 de 03 de dezembro de 2013, através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) objetivando aquisição de 01 microcomputador para fomento na implantação do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização, referente a Portaria GM/MS nº 2363 de 18 de outubro de 2012.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica igualmente alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.035 de 03 de dezembro de 2013, Orçamento Geral do Município de Anchieta/SC, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em conformidade com os prescritos neste Decreto, objetivando aquisição de 01 microcomputador para fomento na implantação do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização, referente a Portaria GM/MS nº 2363 de 18 de outubro de 2012.

CAPÍTULO IV

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0433.1.033 - Aquisição de Equip. e Material Permanente para Vigilância Epidem. (.....)4.4.90.00.00.00.00.00.2715 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.200,00
Total ..... R$ 2.200,00

Parágrafo Único: Fica instituída a fonte de Recursos (2715) intitulada como Recurso SES/SC Programa de Imunização.

Art. 5º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo 4º deste Ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do provável excesso de arrecadação de recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2363 de 18 de outubro de 2012, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 18 de agosto de 2014.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
PREFEITo Municipal

CERTIFICO, que o presente ato foi publicada nesta data e na forma da Lei em 18 de agosto de 2014.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

Lei Nº. 2.100/2014.

LEI Nº. 2.100/2014.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ANCHIETA A RECEBER EM DOAÇÃO COM ENCARGOS BEM MÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:
Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação com encargos o veículo:

a) Veículo novo, Mercedes Benz Atron 2729K, movido a óleo diesel 286 cv de potência, ano modelo 2014, ano fabricação 2014, código renavan: 000310146, lotação P, Motor 926989 U, cor branco.

§ 1º. O veículo descrito no caput deste artigo, alínea "a" fica destinado à integrar a Frota da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), Em 18 de agosto de 2014.
ARI PRESTES De Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei em 18 de agosto de 2014.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

Lei Nº. 2.101/2014.

LEI Nº. 2.101/2014.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 705.100,60 (SETECENTOS E CINCO MIL, CEM REAIS E SESSENTA CENTAVOS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.035, de 03 de dezembro de 2013, Orçamento Geral do Município de Anchieta/SC, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 705.100,60 (setecentos e cinco mil, cem reais e sessenta centavos), objetivando a ampliação da UBP - Unidade de Processamento de Pescado e aquisição de equipamentos.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2° Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada, a proceder por ato próprio, à inclusão de despesa orçamentaria através de um Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 705.100,60 (setecentos e cinco mil, cem reais e sessenta centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 - AGRICULTURA
20.602.0088.1.211 - Ampliação Predial da UBP e aquisição de equipamentos
(.....) 4.4.90.00.00.00.00.00.2712 - Aplicações Diretas
R$ 700.000,00
(.....) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas
R$ 5.100,60

Total R$ 705.100,60

Art. 3º Para a cobertura parcial do crédito permitido nesta Lei fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilização do Excesso de arrecadação proveniente do Convênio SICONV firmado com o Ministério da Pesca e Aquicultura, Fonte de Recurso (2712) no valor de de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 4º Para o atendimento do restante do Crédito permitido no artigo 2º deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária conforme descrito a saber:

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

01 - AGRICULTURA

20.608.0088.2.033 - Distrib. e Aplicação de Semen no Rebanho Bovino

(85) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas R$ 5.100,60

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.021, de 18 de outubro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e utilização do Excesso de arrecadação proveniente do Convênio SICONV firmado com o Ministério da Agricultura e Aquicultura, Fonte de Recurso (2712) no valor de R$ 700.000,00 e contrapartida financeira no valor de R$ 5.100,60 (Recurso 0131).

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.034, de 03 de dezembro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e utilização do Excesso de arrecadação proveniente do Convênio SICONV firmado com o Ministério da Agricultura e Aquicultura, Fonte de Recurso (2712) no valor de R$ 700.000,00 e contrapartida financeira no valor de R$ 5.100,60 (Recurso 0131).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta - SC,
em 18 de agosto de 2014.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
PREFEITo Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei em 18 de agosto de 2014.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

Lei Nº. 2.102/2014.

LEI Nº. 2.102/2014.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 4.998,80 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.035, de 03 de dezembro de 2013, Orçamento Geral do Município de Anchieta/SC, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 4.998,80 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), objetivando a implementação de políticas habitacionais de interesse social.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2° Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada, a proceder por ato próprio, à inclusão de despesa orçamentaria através de um Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 4.998,80 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
02 - HABITAÇÃO
16.482.0576.2.403 - PROGRAMA COHAB CIDADÃ
(.....) 3.3.90.00.00.00.00.00.2711 - Aplicações Diretas
R$ 4.998,80
Total R$ 4.998,80

Art. 3º Para a cobertura do crédito permitido nesta Lei fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilização do Excesso de arrecadação proveniente do Convênio nº 2014TR00002290 - FUNDHAB - Fundo de Habitação Popular do Estado de SC, Fonte de Recurso (2711).

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.021, de 18 de outubro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e utilização do Excesso de arrecadação proveniente do Convênio nº 2014TR00002290 - FUNDHAB - Fundo de Habitação Popular do Estado de SC, Fonte de Recurso (2711).

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.034, de 03 de dezembro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e utilização do Excesso de arrecadação proveniente do Convênio nº 2014TR00002290 - FUNDHAB - Fundo de Habitação Popular do Estado de SC, Fonte de Recurso (2711).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta - SC,
em 18 de agosto de 2.014.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
PREFEITo Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei em 18 de agosto de 2014.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

Lei Nº. 2.103/2014

LEI Nº. 2.103/2014
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, autorizado a alienar por venda, mediante

processo licitatório na modalidade de Leilão, os seguintes bens móveis:

I - 01 veículo VW/GOL 1.0 placas MFB-5675, ano 2008, modelo 2009 chassi 9BWAA05W59P071090, álcool/gasolina;

II- 01 veículo Ford Ka 1.0 8v/2009/gasolina, placas MFO 1734, chassi 9BFZKO3A59B027000, álcool/gasolina.

III - 01 veículo AUDI A31.6 placas LNI-6589, chassi 93UMA48L814008329, gasolina;

IV- 01 veículo, GM/Kadett Placas IEQ-8166 ano 1989, modelo 1990, chassi 9BGKT08VLKC305644, gasolina;

V- 01 veículo Marca IMP, modelo M. Benz 310D Sprinter, placas LZQ 8201, ano de fabricação 1997, Chassi nº 8AC690331VA511263, diesel;

VI- 01 veículo Marca Fiat, modelo Palio ELX, Placas MCL 2899, ano de fabricação 2001, Chassi 9BD17141322133105, gasolina.

Art. 2º. O processo licitatório para a alienação dos bens descritos na presente Lei obedecerão os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 18 de agosto de 2014.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
PREFEITo Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei em 18 de agosto de 2014.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

Lei Nº. 2.104/2014.

LEI Nº. 2.104/2014.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ANCHIETA A RECEBER EM DOAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEA) DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:
Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, da Secretaria de Administração do Estado de Santa Catarina os veículos:

I - marca MMC, modelo L200 4X4 GLS, placa MDC8653, ano de fabricação 2006, Chassi nº 93XVNK3406C644441, pertencente à frota da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), transferido à SEA/Fundo Patrimonial por meio da Guia de Entrada nº 5115/2013; e
II - marca GM, modelo Meriva Joy, placa MBE6579, ano de fabricação 2006, Chassi nº 9BGXL75G07C701073, pertencente à frota da PMSC, transferidos à SEA/Fundo Patrimonial por meio da Guia de Entrada nº 5181/2014.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o registro do bem, descrito no art. 1º desta Lei, para o patrimônio do Município.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), Em 18 de agosto de 2014.
ARI PRESTES De Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei em 18 de agosto de 2014.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

Lei Nº. 2.105/2014

LEI Nº. 2.105/2014
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.035, de 03 de dezembro de 2013, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC) para o exercício financeiro de 2014, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), objetivando a suplementação de dotação orçamentária para o exercício em curso, no atendimento de despesas com equipamentos e materiais permanentes para o Programa PMAQ - Programa de Melhoria e Acesso à Qualidade da Secretaria Municipal de Saúde, deste Ente Federado.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), com o objetivo de onerar a seguinte dotação orçamentária abaixo especificada e constante da mesma matéria em execução:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0434.1.034 - Aquisição Equip. e Material Permanente para Assist. Médico Sanit.
(21) 4.4.90.00.00.00.00.00.0295 - Aplicações Diretas R $ 28.000,00

Total R$ 28.000,00

Art. 3º Para a cobertura do crédito permitido nesta Lei fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a

proceder à redução da seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada e constante da mesma matéria orçamentária:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0428.2.102 - Manutenção dos Programas de Assistência Médico Sanitária

(15) 3.3.90.00.00.00.00.00.0295 - Aplicações Diretas R $ 28.000,00

Total R$ 28.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.021, de 18 de outubro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzida neste texto legal.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.034, de 03 de dezembro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzida a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 18 de agosto de 2014.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
PREFEITo Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei em 18 de agosto de 2014.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

Lei Nº. 2.106/2014.

LEI Nº. 2.106/2014.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual nº. 2.021 de 18 de outubro de 2013, através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), objetivando aquisição de 01 microcomputador para fomento na implantação do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização, referente a Portaria GM/MS nº 2363 de 18 de outubro de 2012.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.034 de 03 de dezembro de 2013, através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) objetivando aquisição de 01 microcomputador para fomento na implantação do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização, referente a Portaria GM/MS nº 2363 de 18 de outubro de 2012.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica igualmente alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.035 de 03 de dezembro de 2013, Orçamento Geral do Município de Anchieta/SC, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, objetivando aquisição de 01 microcomputador para fomento na implantação do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização, referente a Portaria GM/MS nº 2363 de 18 de outubro de 2012.
CAPÍTULO IV

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0433.1.033 - Aquisição de Equip. e Material Permanente para Vigilância Epidem. (.....)4.4.90.00.00.00.00.00.2715 - Aplicações Diretas R$ 2.200,00
Total R$ 2.200,00

Parágrafo Único: Fica instituída a fonte de Recursos (2715) intitulada como Recurso SES/SC Programa de Imunização.

Art. 5º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo 4º deste Ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do provável excesso de arrecadação de recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2363 de 18 de outubro de 2012, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 18 de agosto de 2014.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
PREFEITo Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei em 18 de agosto de 2014.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria N 374/2014
PORTARIA Nº 374/2014.
Concede Licença p/Tratamento de saude.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAUDE, a ADRIANA SPONHOLZ MOREIRA, ocupante do cargo temporario de ODONTOLOGO - 40H, a partir de 15 de agosto de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 20 de agosto de 2014.

Portaria N 375/2014
PORTARIA Nº 375/2014.
Concede Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, de 30 dias a LUCIANO SCHMITZ, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, a partir de 01 de setembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 02/07/2013 a 01/07/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 20 de agosto de 2014.

Portaria N 376/2014
PORTARIA Nº 376/2014.
Admite ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Chamamento Público nº 009/2014,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, VERA LUCIA SCHMITT JUNKES para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA - 20H, a partir de 20 de agosto de 2014 a 17 de setembro de 2014 em substituição a ALEXANDRA GUESSER, afastada para Tratamento em repouso.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 20 de agosto de 2014.

Portaria N 377/2014
PORTARIA Nº 377/2014.
Concede Licença p/Tratamento de Saude.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, a servidora ACT ALEXANDRA GUESSER, ocupante do cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCITURA PLENA, a partir de 19 de agosto de 2014 a 17 de setembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 20 de agosto de 2014.

Aviso de Licitação Nº 86/2014
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 86/2014; Modalidade: Pregão Presencial n°. 056/2014; Sistema: Registro de Preço; Tipo: Menor Preço Global; Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços em recuperação de pavimentação asfáltica (tapa buraco) e de execução de lombadas, através do uso de unidade móvel auto propulsora acoplada em caminhão especial à realização de pequenos reparos em todas as vias públicas de pavimentação asfáltica do Município de Antonio Carlos, conforme orçamento, memorial descritivo e relação de equipamentos constantes nos anexos I, II e III deste edital. Entrega dos envelopes e abertura: 02 de setembro de 2014 às 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:30 às 11:30 das 13:00 as 17:00 horas, fone (48)3272-1123, pelo email licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 19 de agosto de 2014.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

PORTARIA N 378/2014
PORTARIA Nº 378/2014.
Concede Licença p/Tratamento de Saude.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, a servidora MARIA DAS GRAÇAS HOFFMANN MULLER, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, a partir de 18 de agosto de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 20 de agosto de 2014.

Portaria N 379/2014
PORTARIA Nº 379/2014.
Admite ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o chamamento Público nº 009/2014,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, PATRICIA WIESE BESEN, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA - 20H, a partir de 20 de agosto de 2014 a 17 de setembro de 2014, em substituição a ALEXANDRA GUESSER, afastada para tratamento em repouso.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 20 de agosto de 2014.

Arroio Trinta

Prefeitura

Contrato Múltiplo Nº 9912357471
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912357471
EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS

ASSUNTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS PELA ECT.

VALOR : ESTIMADO EM R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 MESES DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR MEIO DE TERMO ADITIVO, ATÉ O LIMTE DE 60 (SESSENTA) MESES

ASSINATURA DO CONTRATO: 17/08/2014.

ARROIO TRINTA-SC, 17 DE AGOSTO DE 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Rincão

Prefeitura

Aviso de Dispensa de Licitação 066/Pmbr/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº. 066/PMBR/2014

OBJETIVO O Município de Balneário Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação a contratação de empresa para a execução do Planejamento do Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Munícipio de Balneário Rincão - SC.

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC.
CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão - SC, através da Secretaria de Administração e Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei N°. 8.666/93.

RECONHECIDO: em 19/08/2014, por Valberto Berkenbrock - Secretario de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: em 19/08/2014, por Décio Gomes Góes - Prefeito Municipal de Balneário Rincão.

Balneário Rincão, 19 de Agosto de 2014.
VALBERTO BERKENBROCK
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Benedito Novo

Prefeitura

2º Concurso Fotográfico de Benedito Novo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO FOTOGRÁFICO

2º CONCURSO FOTOGRÁFICO DE BENEDITO NOVO - EDIÇÃO 2014
O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, através de suas Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Esporte, Turismo e Lazer, torna público, que estão abertas as inscrições para o 2º CONCURSO FOTOGRÁFICO DE BENEDITO NOVO - EDIÇÃO 2014, que tem por tema "PAISAGENS NATURAIS DE BENEDITO NOVO". As inscrições estão abertas do dia 18 de agosto de 2014 a 15 de setembro de 2014 na Prefeitura Municipal de Benedito Novo em horário de normal de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3385-0487 na Secretaria de Educação e Cultura. O edital e a ficha de inscrição na íntegra poderão ser obtidos no site da Prefeitura: www.beneditonovo.sc.gov.br .

Benedito Novo, 18 de agosto de 2014
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

Extrato Contrato Nº 10.057/2014 - Processo: Pregão Presencial - PP N° 31/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.057/2014
Processo: Pregão Presencial - PP N° 31/2014 - FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LIMPREZA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA TODA A REDE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BIGUAÇU.

Fornecedor: DSM DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E SUPRIMENTOS EIRELLI EPP

Valor: R$ 46.166,00 (quarenta e seis mil cento e sessenta e seis reais).

Vigência: 06/08/2014 a 06/08/2015.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Republicação PP 169/2014 PMB E Outros

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DO PP 169/2014 PMB

Devido à falta de empresas interessadas no PP 169/2014 PMB, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE DOIS COMPUTADORES, PARA AO SETOR DE TOPOGRAFIA DA PREFEITURA DE BIGUAÇU ", fica republicada a mesma para a seguinte data:
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 02/09/2014, até 15:45 horas.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: dia 02/09/2014, às 16:00 horas.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 19 de agosto de 2014.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 189/2014 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE POSTES E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS, PARA AS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 2 setembro, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 2 setembro, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 19 de agosto de 2014.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 10.226/2013 - Processo: Pregão Presencial - PP N° 126/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10.226/2013
Processo: Pregão Presencial - PP N° 126/2013 - FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL, BEM COMO UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Fornecedor: ESTÂNCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA.

Valor: R$ 821,25 (OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Errata Nº. 02 Ref. Concorrência Pública Nº. 53/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA Nº. 02 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 53/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA SOB O Nº 53/2014

O edital de licitação, divulgado em 21 de julho do corrente ano, mencionava como sendo a data da sessão o dia 05/09/2014, no entanto, este se referia a equivoco, facilmente percebido, haja vista que o próprio aviso de licitação referente a este edital fazia menção a 04/09/2014, conforme se depreende da errata nº 01 ao aviso de licitação ref. Concorrência Pública nº 53/2014. Nesse sentido, considera-se:

Onde se lê no Edital - ref. Concorrência Pública nº. 53/2014 - FMS (...)3. DATA, LOCAL, HORÁRIO DE REALIZAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.

3.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e a proposta técnica dos interessados ocorrerá no dia 05/09/2014 às 14hs, na SMS - Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Emídio de Amorim

Veríssimo, 144, anexo a Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu, SC.(...)
LEIA-SE no Edital - ref. Concorrência Pública nº.534/2014 - FMS
(...)3. DATA, LOCAL, HORÁRIO DE REALIZAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.

3.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e a proposta técnica dos interessados ocorrerá no dia 04/09/2014 às 14hs, na SMS - Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Emídio de Amorim Veríssimo, 144, anexo a Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu, SC.(...)

Onde se lê na Minuta do Contrato do Edital - ref. Concorrência Pública nº. 53/2014 - FMS

(...)CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO ADMINISTRATIVO tem por objeto a concessão onerosa de uso de bens móveis e imóveis, com a finalidade de implantação uma unidade hospitalar no Município de Biguaçu.

1.2 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas. (...)

LEIA-SE na Minuta do Contrato do Edital - ref. Concorrência Pública nº. 53/2014 - FMS

(...)CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO ADMINISTRATIVO tem por objeto a concessão onerosa de uso de bens móveis e imóveis, com a finalidade de implantação uma unidade hospitalar no Município de Biguaçu.

1.2 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

1.3. São partes integrantes deste Contrato o Edital de Concorrência, a Proposta Técnica e o Programa de Trabalho apresentado pela Concessionária para a participação no processo licitatório, de observância obrigatória naquilo que não confrontar com o disposto neste Contrato. (...)

Onde se lê na Minuta do Contrato do Edital - ref. Concorrência Pública nº. 53/2014 - FMS

(...)CLAÚSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2. Em caso de rescisão unilateral por parte do CONCEDENTE, que não decorra de dolo dos gestores da concessionária, o Município de Biguaçu arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado para execução das obrigações do objeto deste contrato.

8.3. Em caso de rescisão unilateral por parte da CONCESSIONÁRIA, por ausência de interesse na continuidade do Contrato de Concessão, fica obrigada a manter as atividades objeto do presente Contrato, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia. (...)

LEIA-SE na Minuta do Contrato do Edital - ref. Concorrência Pública nº. 53/2014 - FMS

(...)CLAÚSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2. Em caso de rescisão unilateral por parte do CONCEDENTE, que não decorra de dolo dos gestores da concessionária, o Município de Biguaçu arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado para execução das obrigações do objeto deste contrato.

8.3. Em caso de rescisão unilateral por parte da CONCESSIONÁRIA, por ausência de interesse na continuidade do Contrato de Concessão, fica obrigada a manter as atividades objeto do presente Contrato, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia.

8.4. Em caso de a entidade não obter receitas suficientes para o cumprimento das obrigações contratuais, conforme previsão de custos constante do Programa de Trabalho, fica autorizada a rescisão do Contrato por parte da Concessionária.

8.4.1. Na hipótese de rescisão prevista no item 8.4., o Município de Biguaçu arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado para execução das obrigações do objeto deste contrato. (...)

As demais informações constantes no aviso permanecem inalteradas.

Biguaçu, 19 de agosto de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

Instrução Normativa Nº 02/2014

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2014, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:
Art. 1º - Fica o artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/2014, acrescido do parágrafo único, passando a vigorar a seguinte redação:

"Art. 5º. (...)

"Parágrafo Único - As empresas cujos CNAE têm como objeto a prestação de serviços de interesses da saúde deverão apresentar Alvará Sanitário."

Art. 2º - Fica a Instrução Normativa nº 001/2014, acrescida do art. 6º-A, passando a vigorar a seguinte redação:

"Art. 6º-A. O Município de Biguaçu, não se responsabiliza sobre as correspondências encaminhadas para a Casa do Empreendedor, que sejam pertinentes as empresas que lá se estabeleceram.

Parágrafo único - As correspondências só poderão ser retiradas pelo proprietário da empresa ou pelo Contador e/ou terceiro através de Procuração com firma reconhecida em cartório e com poderes para o mesmo."

Art. 3º - Fica o Anexo I da Instrução Normativa nº 001/2014, atualizado conforme abaixo:

CNAE	ATIVIDADES
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3313-9/01	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
3314-7/07	Manutenção e recuperação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificado anteriormente
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramentas
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
3316-3/02	Manutenção e aeronaves na pista
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/01	Instalação e manutenção de água e esgoto em edifícios e residências (encanador)
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03	Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
4391-6/00	Obras de fundações
4399-1/01	Administração de obras
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/03	Obras de alvenaria (Trabalho de Pedreiro para obras de alvenaria)
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes de comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4541-1/01	Instalação e manutenção elétrica em edifícios e residências (eletricista);
4541-1/02	Instalação e manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria;
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos

4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4923-0/01	Serviço de táxi
4923-0/01	Táxi, Mototáxi e Motoboy;
4930-2/04	Serviços de Mudança no mesmo imóvel (local);
5250-8/01	Comissária de despachos
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
5320-2/02	Serviços de entrega rápida
5811-5/00	Edição de livros
5812-3/00	Edição de jornais
5813-1/00	Edição de revistas
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
5912-0/01	Serviços de dublagem
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-costumizáveis
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet;
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6629-1/00	Atividades auxiliares de seguros
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis

6822-6/00	Administração de Condomínios Prediais, residenciais e comerciais, por conta de terceiros, administração de imóveis de terceiros, administradoras de imóveis;
6911-7/01	Serviços advocatícios
6920-6/01	Atividades de contabilidade
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00	Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial
7111-1/00	Serviços de arquitetura
7111-1/00	Serviços Especializados de Arquitetura (projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos);
7112-0/00	Serviços Especializados de Engenharia (concepção de projetos estruturais e de instalações, supervisão e gerenciamento de construção);
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/02	Atividades de estudos geólogos
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7212-0/00	Serviços de engenharia
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições
7319-0/02	Promoção de vendas
7319-0/03	Marketing direto
7319-0/04	Consultoria em publicidade
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
7410-2/01	Design
7410-2/02	Decoração de interiores
7416-0/02	Atividades de Assessoria em Gestão Empresarial;
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares
7490-1/02	Escafandria e mergulho
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliárias
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7500-1/00	Veterinário
7912-1/00	Operadores turísticos
8030-7/00	Atividades de investigação particular
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8121-4/00	Limpeza (conservação) de prédios e domicílios; asseio de prédios; faxina de prédios e domicílios;
8129-0/00	Limpeza de Caixa D'águas;
8130-3/00	Jardineiro
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8291-1/00	Cobrador
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
8299-7/04	Leiloeiros independentes
8591-1/00	Ensino de esportes
8592-9/01	Ensino de dança
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/03	Ensino de música
8593-7/00	Ensino de idiomas
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-9/03	Treinamento de informática
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/01	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
9001-9/01	Produção teatral
9001-9/02	Produção musical
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9002-7/02	Restauração de obras de arte
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
9511-8/00	Reparação e manutenção d computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529-1/02	Chaveiros
	ATIVIDADES QUE PRECISAM DE ALVARÁ SANITÁRIO
9602-5/02	Manicure e pedicure;
9602-5/02	Esteticista;

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 19 de Agosto de 2014.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal em Exercício

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

Decreto Legislativo Nº87-14 de 18 de Agosto de 2014 Dispõe Sobre A Nomeação de Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste-SC E da Outras Providências.

DECRETO LEGISLATIVO N° 087/14, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAIR DOS SANTOS SERPA Vice Presidente no Exercício da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Seção II (Atribuições da Câmara Municipal) artigo 13, inciso III da Lei Orgânica, cominado com o inciso XXX, do artigo 44 do Regimento Interno e a Lei Complementar Legislativa Nº 01/2013:

DECRETA:
Art. 1° - Fica pelo presente Decreto nomeada a Comissão de AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO de Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de bom Jesus do Oeste - SC, Composta pelos seguintes membros:

Presidente: César Luis Majolo.
Membros: Charlaine Kreuz.
Jeferson Persch.
Nairo Cesar Morandini
Jandrei Luiz Brutscher

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste - SC, aos 18 de agosto de 2014.

CLAIR DOS SANTOS SERPA
Presidente da Câmara Municipal
Em Exercício

Registrado e publicado na data supra

Leisi Rauber Wandscheer
1º Secretária da Mesa Diretora

PORTARIA Nº 188/2014 DE 18 DE AGOSTO DE 2014

PORTARIA Nº 188/2014, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal Sra. CELINETE KLEIN DICKEL, inscrita na matricula nº

601-7, ocupante do cargo de Diretora, conforme Atestado Médico, no período de 05 de agosto de 2014 a 18 de setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 05/08/2014, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de agosto de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Portaria Nº 189/2014 de 19 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº 189/2014, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios para servidora pública municipal Sra. Roseni Machado de Souza Bruxel, inscrita na matricula sob nº 350-6, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, a partir do mês de agosto do ano 2014, referente aos períodos de 01/10/2001 a 31/08/2013, de 01/09/2003 a 11/03/2005, de 15/03/2005 a 30/12/2005 e de 06/02/2006 a 19/08/2014, conforme prevê no art. 66 do Estatuto de Servidores - parágrafo único (Para efeitos do adicional será contado o tempo de serviço público prestado ao Município de Bom Jesus do Oeste - SC).

Parágrafo único - Para contagem de novo período aquisitivo a data base será de 25/12/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 19 de agosto de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Portaria Nº 190/2014 de 19 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº 190/2014, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios para servidora pública municipal Sra. Fernanda Baldissera, inscrita na matricula sob nº 512-6, ocupante do cargo de Odontóloga, a partir do mês de agosto do ano 2014, referente aos períodos de 13/11/2007 a 28/02/2009, de 02/03/2009 a 31/12/2010 e de 01/04/2011 a 19/08/2014, conforme prevê no art. 66 do Estatuto de Servidores - parágrafo único (Para efeitos do adicional será contado o tempo de serviço público prestado ao Município de Bom Jesus do Oeste - SC).

Parágrafo único - Para contagem de novo período aquisitivo a data base será de 08/02/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 19 de agosto de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Portaria Nº 191/2014 de 19 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº 191/2014, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios para servidora pública municipal Sra. Jucelani Poletti, inscrita na matricula sob nº 589-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do mês de agosto do ano 2014, referente aos períodos de 20/08/2003 a 30/12/2004 e de 17/12/2012 a 19/08/2014, conforme prevê no art. 66 do Estatuto de Servidores - parágrafo único (Para efeitos do adicional será contado o tempo de serviço público prestado ao Município de Bom Jesus do Oeste - SC).

Parágrafo único - Para contagem de novo período aquisitivo a data base será de 04/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 19 de agosto de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Portaria Nº 192/2014 de 19 de Agosto de 2014.
PORTARIA Nº 192/2014, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento a Servidor Municipal Sr. CLAUDEMIR ANTÔNIO WELTER, matricula nº 209-7, portador do CIC sob. nº 596.185.079-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de Motorista, período aquisitivo de 01 de novembro de 2012 a 31 de outubro de 2013, período de concessão de 25 de agosto de 2014 a 13 de setembro de 2014.

Art. 2º. Fica convertido 10 (dez) dias em Abono Pecuniário conforme Art. 62 da Lei 542/06 (Estatuto dos Servidores).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 19 de agosto de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

742.08.14 - P. Lic. Trat. Saúde Cleodete C. Tomé
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 742/14 de 18.08.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 22 de julho de 2014, a funcionária Cleodete Costa Tomé, ocupante do cargo de Professor I -3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

743.08.14 - P.Lic. Mot. P. Fam. Zilmara G. Rosar
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 743/14 de 18.08.14
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, no dia 15 de agosto de 2014, a funcionária Zilmara Gorges Rosar, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

744.08.14 - P. Lic. Trat. Saúde Adriana Z. Capistrano
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 744/14 de 18.08.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 12 e 13 de agosto de 2014, a funcionária Adriana Zapelini Capistrano, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Pré Escolar São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

745.08.14 - P. Lic. Trat. Saúde Elizete L. S. Maffioletti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 745/14 de 18.08.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde no dia 14 de agosto de 2014 a funcionária Elizete Luzia da Silva Maffioletti, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Escola de Campo Paraiso da Serra - Vereador Oldemar Philippi.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

746.08.14 - P. Férias Leni França
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 746/14 de 18.08.14
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2013 (Dois Mil e Treze) a 2014 (Dois Mil e Quatorze) a funcionária Leni França, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula, para gozá-las a contar de 18 de agosto com término no dia 16 de setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

747.08.14 - P. Lic. Trat. Saúde Daniel J. Cruz
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 747/14 de 18.08.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 13 e 14 de agosto de 2014, ao Funcionário Daniel Jucundino da Cruz, Ocupante do cargo de Operador de Máquina Rodoviária - Padrão I - Nível 05, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

748.08.14 - P. Lic. Trat. Saúde Rozana D. Picker
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 748/14 de 18.08.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 18 e 19 de agosto de 2014, a funcionária Rozana

Aparecida Dias Pickler, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

749.08.14 - P. Lic. Trat. Saúde Ericleia F. Mota

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 749/14 de 19.08.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 18 de agosto de 2014, a funcionária Ericleia Faustino da Mota, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão I - Nível 06, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Minuta Edital PP 24/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 24/2014 para Fornecimento de transporte escolar para os alunos da rede municipal para o ano de 2014, dentro dos padrões exigidos por lei. A abertura dos envelopes será dia 01/09/14 às 10h00min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049)32770183, das 09:00/12:00/ 13:30/17:00. Edital completo disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 20 de agosto de 2014.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

750.08.14 - P. Lic. Trat. Saúde Eliana T. C. Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 750/14 de 19.08.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 05 (cinco) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 18 de agosto com término no dia 22 de agosto de 2014, a funcionária Eliana Terezinha Capistrano Nunes, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão I - Nível 06, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

751.08.14 - P. Férias Pecunia Cleyton Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 751/14 de 19.08.14
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondentes ao período de 2013 (Dois Mil e Treze) a 2014 (Dois Mil e Quatorze) ao funcionário Cleyton Pereira, Ocupante do cargo de Encarregado do Parque Municipal de Exposições - Nível 2, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo que 10 dias serão pagos em pecúnia, conforme requerimento n.º 084/2014 de 18 de agosto de 2014, para gozá-las a contar do dia 18 de agosto com término no dia 16 de setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

752.08.14 - P. Lic. Trat. Saúde Eliane M. Ferreira
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 752/14 de 19.08.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 18 de agosto de 2014, a funcionária Eliane Menegaz Ferreira, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Escola de Campo Paraiso da Serra - Vereador Oldemar Philippi.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

753.08.14 - P. Lic. Trat. Saúde Elizete L. S. Maffioletti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 753/14 de 19.08.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde no dia 18 de agosto de 2014 a funcionária Elizete Luzia da Silva Maffioletti, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Escola de Campo Paraiso da Serra - Vereador Oldemar Philippi.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

754.08.14 - P. Lic. Trat. Saúde Ana C. B. Gorges
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 754/14 de 19.08.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde no dia 15 de agosto de 2014 a funcionária Ana Carina Broering Gorges, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

2240.14 - Lei Plano
Lei n. 2240/2014 de 19.08.14
"APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICIPIO DE BOM RETIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC;

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Bom Retiro, anexo a presente Lei, que, a partir do diagnóstico da atual situação de adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto, estabelece diretrizes, objetivos, metas e ações a serem adotadas pelo Município na área socioeducativa, visando promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 19 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO - SC

Bom Retiro/SC
2014

Introdução

A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente, mais precisamente nos arts. 227 e 4º respectivamente, estabeleceram a co-responsabilidade entre a família, a comunidade, a sociedade e o poder público em assegurar os direitos das crianças e dos adolescentes. Cada um desses responsáveis acima citados possuem atribuições distintas, mas o trabalho de conscientização e responsabilização destes deve ser contínuo e recíproco, ou seja, não podem abdicar de interagir um com o outro, bem como de responsabilizar-se.
As atribuições destes atores sociais se entrelaçam e conjugam-se, pois a sociedade e poder público devem cuidar para que as famílias possam se organizar e se responsabilizar pelocuidado e acompanhamento de seus adolescentes, evitando a negação de seus direitos, principalmente quando se encontram em situação de cumprimento de medida socioeducativa. Já à família, à comunidade e à sociedade cabe zelar para que o Estado cumpra com suas responsabilidades, fiscalizando e acompanhando o atendimento socioeducativo, reivindicando a melhoria das condições do tratamento e a prioridade para esse público específico.
A co-responsabilidade também implica em fortalecer as redes sociais de apoio, em especial, para a promoção daqueles em desvantagem social, conjugar esforços para garantir o comprometimento da sociedade, sensibilizando, mobilizando e conscientizando a população em geral sobre a atenção devida ao adolescente em conflito com a lei e, acima de tudo, superar práticas que se aproximem de uma cultura assistencialista e/ou coercitiva.
A situação do adolescente em conflito com a lei não restringe a aplicação do princípio constitucional de prioridade absoluta, de modo que compete ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção e cuidado a esse público, em especial para aqueles que se encontram numa situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social.
Dessa forma, todos os direitos previstos e garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como o previsto no Título II, Capítulo I que prevê o direito à vida e à saúde; no Capítulo II que prevê o direito à liberdade, ao respeito e a dignidade; no Capítulo III que prevê o direito a convivência familiar e comunitária; no Capítulo IV que prevê o direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, no Capítulo V que prevê a profissionalização e proteção no trabalho; e todos estes direitos devem estar contemplados na elaboração das políticas públicas que envolvem os adolescentes em conflito com a lei.
O Princípio da prioridade absoluta às crianças e adolescente, prioridade esta prevista no art. 227 da Constituição Federal e art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, determina a destinação privilegiada de recursos públicos para a área, na qual estão inclusos os programas de atendimento das medidas socioeducativas. Cumpre salientar que, por decorrência lógica da descentralização político-administrativa prevista na Carta Magna, a responsabilidade pelo funcionamento é compartilhada por todos os entes federativos.
O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Bom Retiro dá cumprimento às indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)que reconhece a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento face à realidade de cada município e também a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei no Município de Bom Retiro, para execução nos anos de 2014 a 2017, com revisão anual e com o objetivo de disponibilizar a proteção integral aos adolescentes, por meio da execução de metas e ações nos eixos:

a) Atendimento inicial;
b) Atendimento aos adolescentes e às Famílias;
c) Medida Socioeducativa: Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida;
d) Capacitação Profissional;
e) Sistema de Informação.

O perfil e as necessidades dos adolescentes, os dados da realidade local e a rede de serviços existentes serviram de base para se produzir um conhecimento iluminador de caminhos necessários para a promoção dos fatores de proteção e também de iniciativas voltadas para a diminuição dos fatores de risco dos adolescentes do Município de Bom Retiro.
Neste sentido, a proposta deste Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Bom Retiro é desenvolver ações integradas com a rede de atendimento à criança e ao adolescente na educação, na saúde, na assistência social, no trabalho e na segurança pública, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal, garantindo-lhe assim sua condição de cidadão. Assim, as ações que estarão sendo implantadas visam promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência.
Destaca-se que o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Bom Retiro se concretizará pela ação articulada dos sistemas, órgãos e organizações estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes do município, assegurando um atendimento que possa promover o desenvolvimento pessoal e social do adolescente.
Dessa forma, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bom Retiro, responsável por deliberar sobre a política de atenção à infância e adolescência apresenta o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Bom Retiro ao Poder Público Municipal, a ser implantado no município a partir do segundo semestre de 2014 em consonância com as diretrizes e princípios previstos no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).
I - Princípios
1 - Os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a presunção da inocência;
2 - Ao adolescente que cumpre medida socioeducativa deves ser dada proteção integral de seus direitos;
3 - Em consonância com os marcos legais para o setor, o atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõe esse sistema.

II - Diretrizes:
- Gestão compartilhada entre as políticas públicas municipais, em especial saúde, educação, assistência social, esporte e cultura no atendimento do ato infracional;
- Foco no trabalho socioeducativo por meio da construção de novos projetos de vida pactuados com os adolescentes;
- Incentivo ao protagonismo, participação e autonomia dos adolescentes;
- Garantia ao adolescente de reavaliação e progressão da Medida Socioeducativa;
- Valorização dos trabalhadores que atuam nas medidas socioeducativas;
- Capacitação dos atores envolvidos com o atendimento das medidas socioeducativas;
- Autonomia do CMDCA nas deliberações, controle social e acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- Garantia da oferta e o acesso à educação de qualidade, atividades desportivas, de lazer, cultura e profissionalização.

III - Objetivos:

a) Objetivo geral: Sistematizar o atendimento socioeducativo no Município de Bom Retiro, postulando estratégias protetivas, em consonância com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, no sentido de proporcional um atendimento de qualidade.

b) Objetivos específicos:
Executar as medidas socioeducativas de forma intersetorial;
- Subsidiar a implantação do serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, em meio aberto;
- Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo;
- Garantir equipe técnica suficiente para o atendimento socioeducativo;
- Efetivar a elaboração de Plano Individual de Atendimento;
- Conscientizar as famílias de sua importância na socialização do adolescente;
- Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações;
- Manutenção e qualificação dos serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida;
- Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme as diretrizes do SINASE;
- Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo no Município de Bom Retiro;
- Fomentar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei;
- Garantir nas dotações orçamentárias recursos para a execução das ações previstas neste plano;
- Conscientizar empresários do município e região da possibilidade de direcionarem recursos para os projetos sociais e culturais, com dedução no Imposto de Renda, conforme Lei Federal;
- Conscientizar executivo e legislativo municipal da importância de criar uma política de promoção de oportunidades aos jovens desta cidade, evitando o ócio e as drogas, incentivando o trabalho e os estudos.

IV - Marco Situacional

Bom Retiro é um município do Estado de Santa Catarina e conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE/2010) sua população estimada 8.942habitantes, sendo que 38,4% dessa população são jovens.A estimativa para 2013 foi de 9.397 habitantes. Bom Retiro tem uma área de 1.055,553 km² e o índice de Desenvolvimento Humano - IDH é de 0,699 . O Produto Interno Bruto - PIB é de R$ 139.166,00, já o PIB per capita é de R$ 15.433,72, segundo fonte do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE/2010.
De acordo com informações do Poder Judiciário da Comarca de Bom Retiro, no período de janeiro a dezembro de 2013 foram distribuídos 09 apurações de atos infracionais. Em pesquisa realizada obtivemos um número de 20 adolescentes que cumpriram medida socioeducativa em meio aberto no ano de 2013, na comarca de Bom Retiro - SC, sendo que no ano de 2014 já são 27 adolescentes que estão em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.
No Município de Bom Retiro, a população jovem conta com os serviços das diversas políticas públicas existentes, quais sejam:
- Na área de Assistência Social: O Município de Bom Retiro conta com Programas, Projetos e Serviços direcionados aos adolescentes com objetivo de desenvolver as relações interpessoais, potencialidades, habilidades, proporcionar experiências lúdicas, esportivas, estimulando o protagonismo e autonomia dos mesmos através das atividades realizadas no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, no Programa Bolsa Família e através do apoio as Entidades que prestam serviços para essa população.
- Na área da Saúde: A assistência de saúde está organizada para prestar a essa faixa etária um atendimento dentro dos princípios da atenção integral e humanizada, traduzindo-se nas estratégias de ações continuadas, multidisciplinares e integradas dirigidas a essa clientela.
As ações integradas na adolescência fazem parte do Sistema de Serviços de Saúde, que busca acompanhar continuamente o cidadão que entra no Sistema Único de Saúde pela Unidade Básica de Saúde ou pelo Programa de Saúde da Família e vão preencher o vazio existente nos cuidados com nossos jovens. Além disso, há grupos de autoajuda para adolescentes viciados em álcool e drogas, e este grupos tem uma eficácia fundamental na ressocialização do adolescente.
Sobre as situações de riscos na adolescência, a Secretaria de Saúde vem reafirmando as importantes parcerias institucionais e tendo cuidado no tratamento das questões mais complexas. Mostra uma grande preocupação integrando ações num sistema de rede que possa interligar os diversos programas já em funcionamento, desenvolvidos pelas Secretarias de Estado, pelo Município, sociedade organizada, evitando uma postura de isolamento, de duplicação de ações e de auto resolução de problemas.
- Na área da Educação: diante da pesquisa realizada em algumas escolas, pode-se observar que atualmente os problemas mais frequentes existentes na rede de ensino são dentre outros a não permanência do adolescente na escola; defasagem entre a idade do adolescente e série a ser cursada; ausência da família na escola; uso de drogas na escola. No entanto, observa-se também que, as escolas mesmo tendo disponibilidade de vagas apresentam resistência para a realização da matrícula escolar, principalmente quando se refere à adolescente em conflito com a lei.
- Na área de Esportes: existe uma parceria com a CME, mais precisamente um trabalho voluntário do sr.José Alfeu Ferreira, onde este atende os adolescentes em conflito com a lei com atividades desportivas e de reforço escolar.
- Na área de cultura: projetos culturais, música, reciclagem, pintura em tela, instrumentos musicais, dança através do Programa "Arte Cidadã" para as Escolas Públicas do meio urbano e Dia de Cultura para as escolas públicas do meio rural, além da cultura literária valorizando a arte de escrever conto e poesia.
- Quanto à profissionalização: Uma parceria do CMDC com o CRAS, que oferece curso de informática, onde é oportunizado ao adolescente a aquisição de habilidades de gestão e informática e de serem encaminhados ao mercado de trabalho. Além disso é oferecido trabalhos na oficina de artesanato.
Referentes às instâncias que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos dos adolescentes, consta:
- Conselho Tutelar;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conselho Municipal de Assistência Social;
- Outros Conselhos de Políticas Setoriais, como Saúde e Educação;
- Ministério Público;
- Juizado da Infância e da Juventude;
- Polícia Militar;
- Polícia Civil;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal do Bem Estar Social;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

V - Público alvo:
O Público deste Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Bom Retiro são os adolescentes entre 12 e 17 anos de idade, autores de ato infracional, residentes no município e também suas respectivas famílias.

VI - Estratégias:

a) Implantação do serviço de atendimento ao adolescente:
- Criar resolução normativa, contendo o Plano de Atendimento Socioeducativo, encaminhar ao Prefeito Municipal, com a finalidade de executar o plano de forma integral no município;
- Publicar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Bom Retiro no diário oficial local.

b) Atendimento aos adolescentes e suas respectivas famílias:
- Fiscalizar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto mediante programa socioeducativo para liberdade assistida

e prestação de serviços à comunidade, criado pela equipe de proteção social básica, fiscalizando a implantação do programa;
- Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo prioridade absoluta ao atendimento na política municipal de saúde para as crianças e adolescentes;
- Apoiar a ampliação do número de vagas nos programas nas instituições de profissionalização já existentes.
VII - Instituições parceiras:
- Secretaria Municipal do Bem Estar Social - execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
- Secretaria Municipal de Saúde - proporcionar em âmbito local o acesso à saúde, atendimento psicológico, tratamento de toxicômanos, dentre outro;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - assistência educacional e programas de apoio aos adolescentes;
- Vara única da Comarca de Bom Retiro (Infância e Juventude);
- Ministério Público;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conselho Municipal de Assistência Social.

VIII - Resultados:
- Ações articuladas das políticas públicas;
- Redução do índice de adolescentes envolvidos com ato infracional;
- Equipe técnica e sistema de garantia de direitos capacitados e preparados para a atuação socioeducativa;
- Diagnóstico atualizado referente ao ato infracional;
- PIA efetivado enquanto instrumento de trabalho fundamental no processo de definição de projetos de vida dos adolescentes;
- Adolescentes envolvidos com ato infracional atendidos, profissionalizados e inseridos na sociedade;
- Fortalecidas as parcerias com organizações governamentais e não governamentais na efetivação da rede de apoio para atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de meio aberto;
- Fortalecidas as relações familiares e comunitárias;
- Maior agilidade e qualidade no acompanhamento dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto.

IX - Monitoramente e avaliação:

O monitoramente e a avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Bom Retiro será realizado pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social, contando com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social.
O sistema de monitoramente e de avaliação será realizado numprocesso sistemático e contínuo em todas as ações, onde possibilitará a mensuração dos indicadores do processo e resultados, por meio de relatórios mensais, onde são registradas as ações desenvolvidas no período, e que justificam as ações previstas e não realizadas, bem como relatório semestral de avaliação, que objetiva informar o desenvolvimento gradual e evolutivo das ações em relação aos objetivos propostos e difundir os principais resultados obtidos no trimestre.
Por se tratar de plano plurianual, contendo ações a serem executadas a curto, médio e longo prazo, poderá ser revisado anualmente ou a qualquer tempo em caráter extraordinário.

51.14 - Lc Zeis

LEI COMPLEMENTAR Nº 51/14 de 19.08.14
DESAFETA ÁREA VERDE, DEMARCA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL, ESTABELECE NORMAS PARA CONCESSÃO REAL DE USO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL E AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC;

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I - DA DESAFETAÇÃO
Art. 1º. Fica desafetada para fins de demarcação de ZEIS - Zona Especial de Interesse Social, a área verde correspondente às quadras n. 57 e 58 do Loteamento Capistrano, nesta cidade, com área total de 7.863,90 m², bem como a área de 474,33 m² da Rua Jorge Lacerda, local do antigo aterro sanitário, ocupada irregularmente de maneira desordenada por diversas famílias de baixa renda.

§1º. A desafetação ora proposta [área verde + rua] corresponde a uma área total de 8.338,23 m2, conforme mapa constante no Anexo 1 desta Lei, sendo que desta deverão ser utilizados 1.360,00m² para relocação de famílias em lotes de 170 m².

§2º. A área remanescente de 6.978,23 m2 deverá ser integralmente destinada e demarcada como área verde remanescente, conforme mapa constante no Anexo 2 desta Lei.

CAPÍTULO II - DA DEMARCAÇÃO DA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL-ZEIS

Art. 2º. Fica demarcado como ZEIS - Zona de Interesse Social n. 01 as quadras n. 57, 58 e os lotes n. 02, 03, 04, 09, 10, 11 e 12 da quadra n. 56 do Loteamento Capistrano, nesta cidade.

§1º. É parte integrante desta Lei o mapa correspondente ao Loteamento PARQUE RESIDENCIAL CAPISTRANO, aprovado pela Lei Municipal 531 de 17/08/1978, conforme Anexo 3.

§2º. É parte integrante desta Lei o Diagnóstico Socioambiental da área correspondente, constante no Anexo 4.

§3º. Na ZEIS - Zona de Interesse Social n. 01 não será permitida a implantação de estabelecimentos comerciais e/ou industriais, destinando-se ela apenas para fins de moradia.

CAPÍTULO III - DA REGULARIZAÇAO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

Art. 3º. A regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e a titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 4º. Para efeitos da regularização fundiária, nos termos do art. 47 da Lei Federal n. 11.977/2009, considera-se:

I - área urbana: parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano pelo Plano Diretor ou por lei municipal específica;

II - área urbana consolidada: parcela da área urbana com densidade demográfica superior a 50 (cinquenta) habitantes por hectare e malha viária implantada e que tenha, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:
a) drenagem de águas pluviais urbanas;

b) esgotamento sanitário;

c) abastecimento de água potável;

d) distribuição de energia elétrica; ou

e) Limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;

III - Demarcação urbanística: procedimento administrativo pelo qual o Poder Público, através de seus órgãos técnicos, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, demarca imóvel de domínio público ou privado, definindo seus limites, área, localização e confrontantes com a finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses;

IV - legitimação de posse: ato do Poder Público destinado a conferir o título de reconhecimento de posse de imóvel objeto de demarcação urbanística, com a identificação do ocupante, do tempo e da natureza da posse;

V - Zona Especial de Interesse Social (ZEIS): parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra lei municipal, destinada predominantemente à moradia de população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo;

VI - assentamentos irregulares: ocupações inseridas em parcelamentos informais ou irregulares, localizadas em áreas urbanas públicas ou privadas, utilizadas predominantemente para fins de moradia;

VII - regularização fundiária de interesse social: regularização fundiária de assentamentos irregulares ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, nos casos:
a) em que a área esteja ocupada, de forma mansa e pacífica, há, pelo menos, 5 (cinco) anos;

b) de imóveis situados em ZEIS; ou

c) de áreas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios declaradas de interesse para implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social;

VIII - regularização fundiária de interesse específico: regularização fundiária quando não caracterizado o interesse social nos termos do inciso VII.

IX - etapas da regularização fundiária: medidas jurídicas, urbanísticas e ambientais mencionadas no art. 46 da Lei n. 11.977/2009, que envolvam a integralidade ou trechos do assentamento irregular objeto de regularização.

Art. 5º. Respeitadas as diretrizes gerais da política urbana estabelecidas na Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001, a regularização fundiária observará os seguintes princípios:

I - ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, com prioridade para sua permanência na área ocupada, assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental;

II - articulação com as políticas setoriais de habitação, de meio ambiente, de saneamento básico e de mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo e com as iniciativas públicas e privadas, voltadas à integração social e à geração de emprego e renda;

III - participação dos interessados em todas as etapas do processo de regularização;

IV - estímulo à resolução extrajudicial de conflitos; e

V - concessão do título preferencialmente para à mulher.

Art. 6º. O projeto de regularização fundiária da ZEIS n. 01, criada pelo art. 2º desta Lei, deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:

I - as áreas ou os lotes a serem regularizados e as edificações que serão relocadas por se encontrarem em área de risco (antigo aterro sanitário);

II - as vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas a uso público;

III - as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei;

IV - as condições para promover a segurança da população em situação de risco, considerado o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

V - as medidas previstas para adequação da infraestrutura básica;

§1º. O número de habitações na ZEIS n. 01 não poderá ser superior a 23 (vinte e três) unidades, que deverão ter tamanho mínimo de 125m² e máximo de 170m²;

§2º. O projeto de que trata o caput deste artigo deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada, definir parâmetros urbanísticos específicos e apresentar desenhos e mapas que contenham a identificação das áreas e lotes a serem regularizados, as construções existentes, a identificação das famílias ocupantes, as áreas de risco, as famílias que serão relocadas, a abertura ou fechamento de ruas, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.

Art. 7º. O projeto de regularização fundiária da ZEIS n. 01 referido no art. 6º desta Lei deverá ser analisado e aprovado pelo Prefeito Municipal por meio de decreto ou ato administrativo equivalente, correspondendo a aprovação ao licenciamento urbanístico do projeto de regularização fundiária de interesse social.

Art. 8º. Na regularização fundiária da ZEIS n. 01, caberá ao Poder Público, diretamente ou por meio de seus concessionários ou permissionários de serviços públicos, a implantação do sistema viário e da infraestrutura básica, previstos no §6º do art. 2º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Parágrafo único. A realização de obras de implantação de infraestrutura básica e de equipamentos comunitários pelo Poder Público, bem como sua manutenção, poderá ser realizada mesmo antes de concluída a regularização jurídica das situações dominiais dos imóveis.

Art. 9º. O Poder Público Municipal, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização de fato da ocupação, poderá lavrar auto de demarcação urbanística, nos termos do art. 56 da Lei Federal n. 11.977/2009.

Art. 10. Após concluído e aprovado o projeto de regularização fundiária de interesse social da ZEIS n. 01, o Poder Público Municipal deverá encaminhá-lo ao registro de imóveis competente, nos termos do art. 288-A e seguintes da Lei Federal n. 6.015/1973 e do art. 64 e seguintes da Lei Federal n. 11.977/2009.

CAPÍTULO IV - DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso, com fundamento no art. 7º do Decreto-Lei n. 271/67, em favor das famílias identificadas, cadastradas e incluídas no projeto de regularização fundiária de interesse social a que se refere o art. 6º desta Lei, observando-se, ainda:

I - A concessão será gratuita pelo prazo de 5 (cinco) anos contados a partir da assinatura do instrumento respectivo, podendo ser por instrumento público ou particular, ou por simples termo administrativo, que será inscrito e cancelado em livro ou registro especial a ser mantido pelo Município de Bom Retiro para fins de controle;

II - A concessão de direito real de uso será gravada com cláusula de inalienabilidade e averbada na matrícula do imóvel;

III - o imóvel concedido será utilizado única e exclusivamente para fins de moradia;

IV - não conferirá ao seu titular a propriedade plena do bem outorgado, que se conservará sob domínio público, nem importará direito de retenção por força das benfeitorias implantadas a qualquer título no imóvel;

V - não poderá ser objeto de gravame algum, ou de garantias negociais sob quaisquer pretextos, por não se integrar ao patrimônio do concessionário;

VI - o imóvel concedido não poderá ser negociado, vendido, alugado, transferido ou objeto de qualquer negociação, tampouco poderá ser utilizado para fins comerciais ou industriais;

VII - desde a inscrição da concessão de uso, o concessionário fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato ou termo administrativo e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas;

VIII - a concessão do título será preferencialmente para à mulher;

Art. 12. A concessão de direito real de uso referida no artigo anterior somente será conferida aos moradores identificados, cadastrados e incluídos no projeto de regularização fundiária de interesse social a que se refere o art. 6º desta Lei, desde que:

I - não sejam concessionários, foreiros ou proprietários de outro imóvel urbano ou rural;

II - não sejam beneficiários de legitimação de posse concedida anteriormente, doação de imóvel público ou concessão especial para fins de moradia;

III - a renda somada de todas as pessoas que compõe a unidade familiar não seja superior a 03 (três) salários mínimos;

§2º. Quando da assinatura do contrato ou termo administrativo, o concessionário deverá assinar declaração de que não possui outro imóvel urbano ou rural; declaração de que o imóvel é e será utilizado para sua moradia e/ou de sua família; declaração de que não teve reconhecido anteriormente o direito à usucapião de imóveis em áreas urbanas; declaração de que não foi beneficiário de legitimação de posse, doação de imóvel público ou concessão especial para fins de moradia; todas sob pena de responsabilização criminal por eventual falsidade;

Art. 13. A concessão de direito real de uso considerar-se-á extinta:

I - por desistência espontânea do concessionário;

II - nas hipóteses de transferência, a qualquer título, do uso do imóvel a terceiros, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Bom Retiro;

III - nos casos em que o imóvel deixar de servir de moradia ao concessionário e sua família;

IV - se houver violação aos termos e condições expressos quando da sua outorga;

V - nos casos de depredação ou perda do imóvel por responsabilidade do concessionário;

VI - na ocorrência de desvio de finalidade na utilização do imóvel;

VII - caso não observado o disposto no art. 11, incisos III, V e VI, desta Lei;

Art. 14. Em caso de extinção da concessão de direito real de uso, o Poder Público adotará as medidas necessárias para que seja ela averbada na matrícula do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, número 29, da Lei Federal n. 6.015/1973.

Art. 15. Havendo extinção do direito real de uso o imóvel retornará à posse do Município de Bom Retiro, com suas acessões e benfeitorias, sem direito à indenização, que poderá, então, conferir destinação adequada ao imóvel, mantendo-se, no entanto, a sua utilização para fins de moradia de família de baixa renda, após prévio estudo social.

Art. 16. A concessão é pessoal e intransferível, salvo quando houver prévia e expressa autorização do Poder Concedente.

Art. 17. A Administração Pública Municipal registrará em livro próprio as Concessões de Direito Real de Uso, expedindo em favor do beneficiário, certidão de inteiro teor do registro, sem prejuízo das demais exigências registrais.

CAPÍTULO V - DA DOAÇÃO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 18. Após decorrido o prazo estabelecido no art. 11, inciso I, desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel ao concessionário, perfectibilizando a transferência de todos os poderes e faculdades de proprietário (usar, gozar, dispor e reaver de quem injustamente a detenha), nos termos do art. 17, caput e inciso I, alíneas "b", "f" e "h", da Lei Federal n. 8.666/93 (Lei das Licitações).

Parágrafo único. A doação somente será autorizada e concretizada após avaliação do imóvel e apresentação de relatório social ou de vistoria acerca do cumprimento, pelo concessionário, das condições estabelecidas no contrato de cessão ou termo administrativo, em especial o disposto art. 11, incisos III, V e VI, desta Lei.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do orçamento do Município de Bom Retiro, vigente à época das respectivas despesas.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Retiro/SC, 19 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Dario Cesar de Lins
Sec. Mun. Administração e Fazenda

ANEXO 1

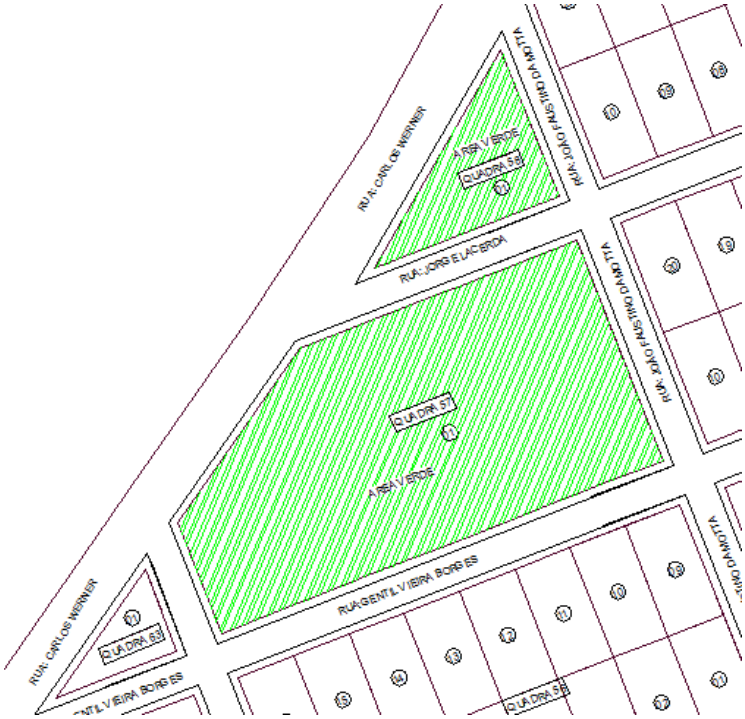

ÁREA VERDE

ANEXO 2

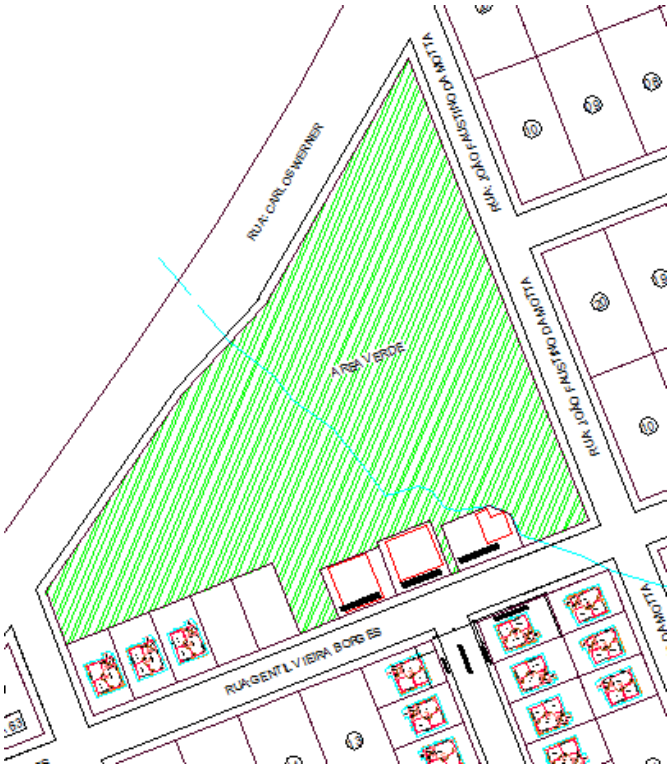

ÁREA VERDE REMANESCENTE

ANEXO 3

(MAPA – LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL CAPISTRANO)

ANEXO 4

(DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL)

DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DAS QUADRAS 57 E 58 DO LOTEAMENTO CAPISTRANO

Item 01.

A) Identifica-se no local rede de abastecimento de água potável, efetuada pela concessionária Casan, e abastecimento de energia elétrica efetuada pela distribuidora Celesc. É feito coleta de lixo realizada pela Prefeitura Municipal de Bom retiro semanalmente. Não é constatado pavimentação de ruas ou marcação da caixa de rua (meio fio). Não existe na área em questão rede de esgoto sanitário ou pluvial;
Segue imagens abaixo:

Imagem 01: Mostra a locação de rede Elétrica

Imagem 02: Mostra a locação de rede Elétrica

B) Os equipamentos existentes nas quadras 57 e 58 do Loteamento Capistrano, cumprem em parte os requisitos ambientais e urbanos específicos. Faltando na área em questão, rede de capitação de água pluvial, rede de esgoto (cujo qual o Município não possui, tendo um projeto aprovado de tratamento de esgoto aprovado, sendo a começar pelo bairro Capistrano), e locação de meio fio, demarcando caixa de rua. Demais equipamentos como coleta de lixo, água potável e energia elétrica são verificados no local;

C) Estudo de ocupação irregular da área verde do Município:

A imagem abaixo mostra implantação do loteamento Capistrano em imagem satélite do programa Google Earth.

O loteamento foi aprovado no ano de 17 de agosto de 1978, sob Lei N° 531.

A imagem a seguir, mostra as quadras 57 E 58, destinadas a área verde do loteamento Capistrano.

ÁREA DE LOTES

PERIMETRO ÁREA VERDE

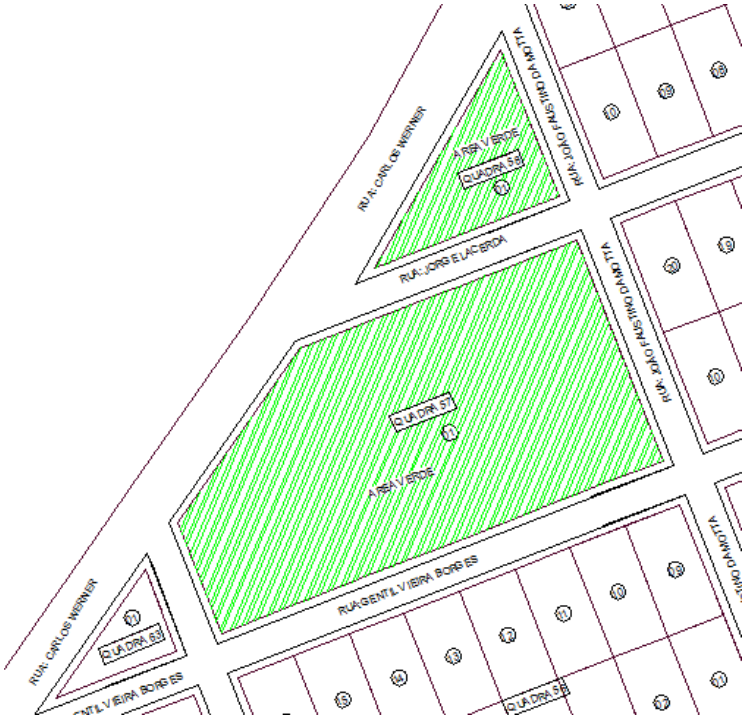

A imagem a abaixo, mostra a ocupação irregular no local do antigo aterro sanitário e área verde do Município. Onde o mesmo usava como aterro sanitário.

A área do lixão foi invadida após ter sido aterrada. A área é de risco, tendo gases poluentes, e o Chorume, que sai em direção ao arroio. O lixão recebia todo tipo de material, desde orgânicos, recicláveis a hospitalares.

Ao todo são 18 residências em cima do aterro sanitário (área de risco), e mais 5 residências fora da área de risco que estão locadas na área verde do loteamento, totalizando 23 residências.

PERIMETRO DO ATERRO SANITÁRIO/ 4.420,95m²

EDIFICAÇÕES EXISTENTES

ÁREA DE RUA INVADIDA 751,80m²

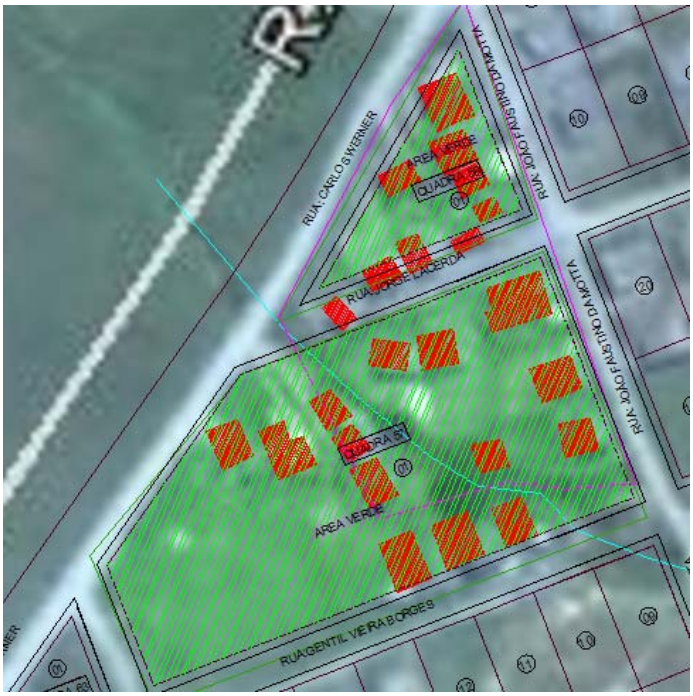

PERIMETRO DO ATERRO SANITÁRIO/ 4.420,95m²

EDIFICAÇÕES EXISTENTES

PERIMETRO ÁREA VERDE 7.531,00m²

ÁREA DE RUA INVADIDA 751,80m²

ARROIO

PERIMETRO DO ATERRO SANITÁRIO/ 4.420,95m²

EDIFICAÇÕES EXISTENTES

PERIMETRO ÁREA VERDE 7.531,00m²

ÁREA DE RUA INVADIDA 751,80m²

ARROIO

A área deverá ser regularizada, tendo seus habitantes retirados. Em anexo estará proposta para recuperação da área, e de novo zoneamento urbano, para fim de regularizar a situação de habitação popular.

O estudo abaixo mostra estudo de ocupação da área existente:
A imagem abaixo mostra implantação da proposta de regularização da área invadida no antigo aterro sanitário.

Ficará na proposta 5 residências existentes, como mostra na imagem abaixo em vermelho. As 5 residências ainda ficarão na áreas verde do Município. Entre as 5 residências, 2 serão relocadas dentro da área verde, e 3 permaneceram no local que se encontram dentro da área verde. Em proposta serão locadas 3 novas casas para atender as 18 famílias na área de risco e mais duas famílias que estão próximo ao local.

Deve-se levar em conta, os vínculos, hábitos e características regionais que cada pessoa agrega com o tempo no local onde recidade. Espírito de vizinhança, características culturais, enfim, a ares que o Município tem a disposição, não comportam todas as moradias, sendo necessário uma área adjacente para poder atender á todas as famílias. Poderia o Município levar parte das famílias para outra área fora do bairro, porém podem criar outros problemas, com relação á vizinhança, hábitos locais, que serão interferidos.

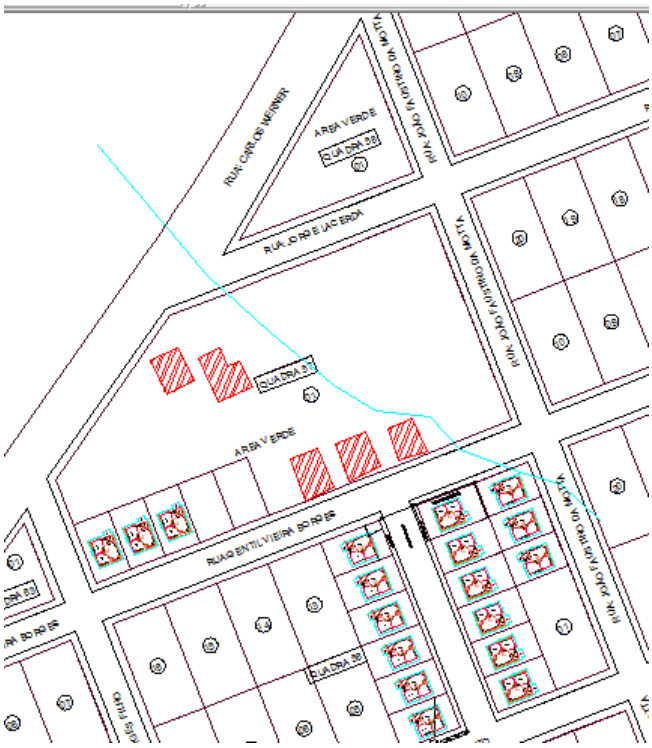
RUA CARLOS WERNER
AREA VERDE
QUADRA 38
RUA JOÃO FAUSTINO DA MOTTA
RUA JORGE LACERDA
QUADRA 37
AREA VERDE
RUA GENTILVIEIRA BORGES
QUADRA 38

A imagem a seguir, a área verde do Município e a área de aquisição feita pela Prefeitura para ajudar na readequação da área invadida. A área adquirida conta com 7 lotes de 450m²cada, sendo necessário fazer uma rua entre os lotes, para poder fazer a locação das residências;

Estas residências terão lotes de 170m², sendo necessário fazer uma Lei completar no Plano Diretor, colocando aquele área como Zona de Interesse Social, e criando a tipologia construtiva e a metragem mínima dos lotes.

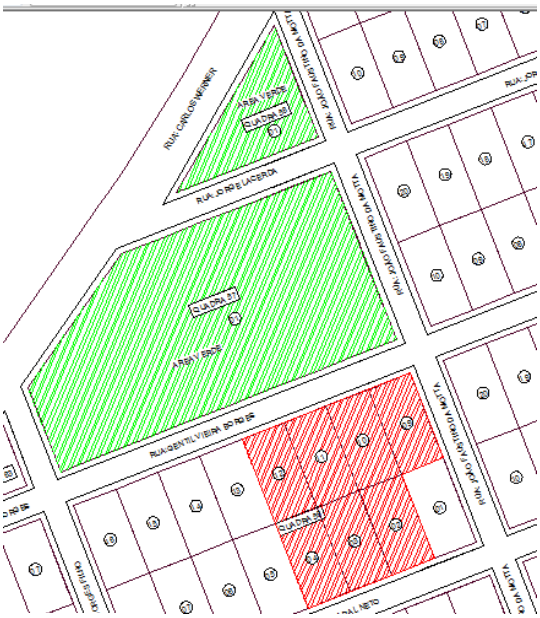

TERRENO MUNICIPIO

PERIMETRO ÁREA VERDE

A imagem a seguir, mostra locação das casas e rua a ser criada, colocando 15 residências nos lotes adquiridos pela Prefeitura.

A imagem abaixo mostra disposição dos lotes na área verde, para fim de regularização, será necessário criar 5 lotes, 3 para atender as 18 famílias em cima da área de risco e mais 2 lotes para fim de regularizar 2 casas que estão de frente na rua Carlos Werner.

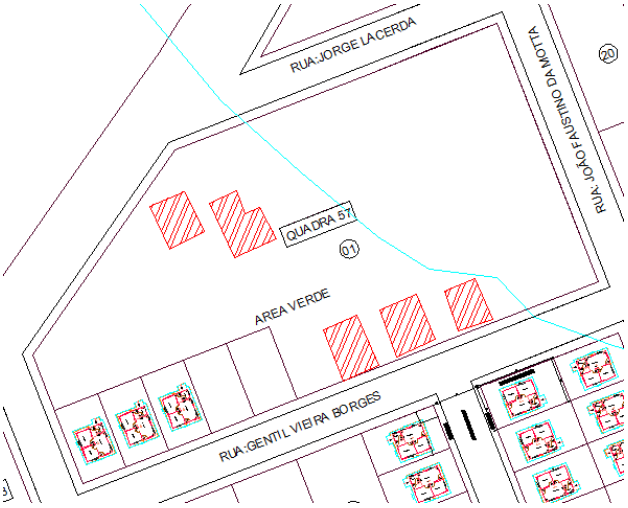

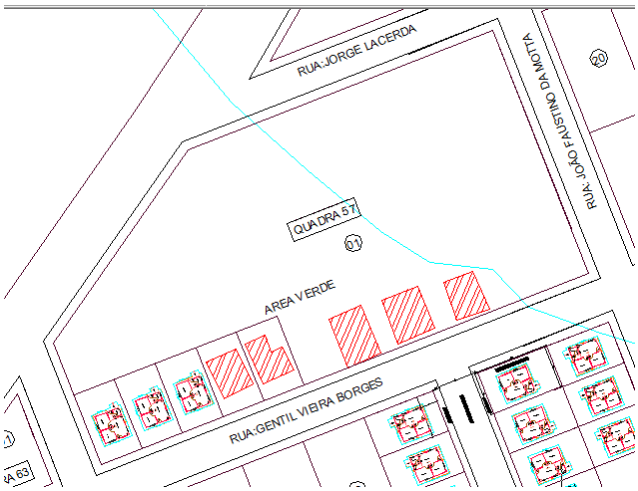

A imagem abaixo mostra disposição do lote, com suas dimensões e dimensões da rua projetada bem como seus passeios.

Obs: Esta é a principio a proposta da regularização das habitações. Em projeto executivo, deverá conter o projeto da praça na área verde, evitando novas invasões na área em questão.

Pelos estudos realizados no local, ficou definido a ocupação e o reordenamento da área, conforme proposta abaixo:
A imagem abaixo mostra implantação de 5 casas que estão fora da área de risco, porém dentro do perímetro da Área Verde Municipal.

O loteamento foi aprovado no ano de 17 de agosto de 1978, sob Lei N° 531.

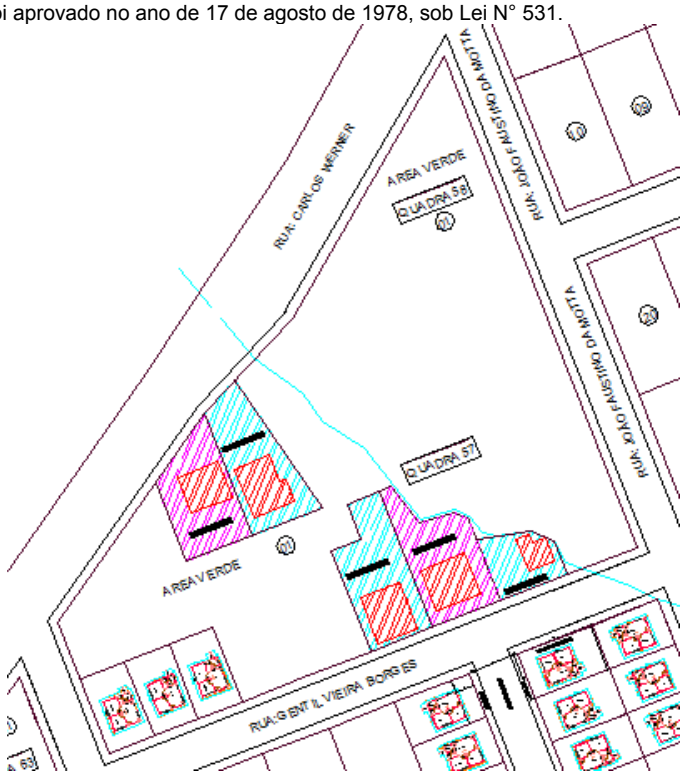

A imagem abaixo mostra o total da área cercada nas 5 (cinco) residências.

Será proposto lotes de 170,00m² para casa família, a fim de regularizar a área. Não será aberto exceção de área. Devendo as 5 (cinco) famílias que estão fora da área de risco (lixão), se adequar ao novo zoneamento e legislação pertinente, tendo seus lotes área máxima de 170,00m² .

Duas residências deverão ser relocadas do local, como mostrar a implantação a seguir:

A imagem abaixo mostra a disposição atual dos lotes e residências:

A imagem abaixo mostra novo zoneamento dos lotes e residências, sendo duas das 5 residências, retiradas e os lotes dispostos em novo local :

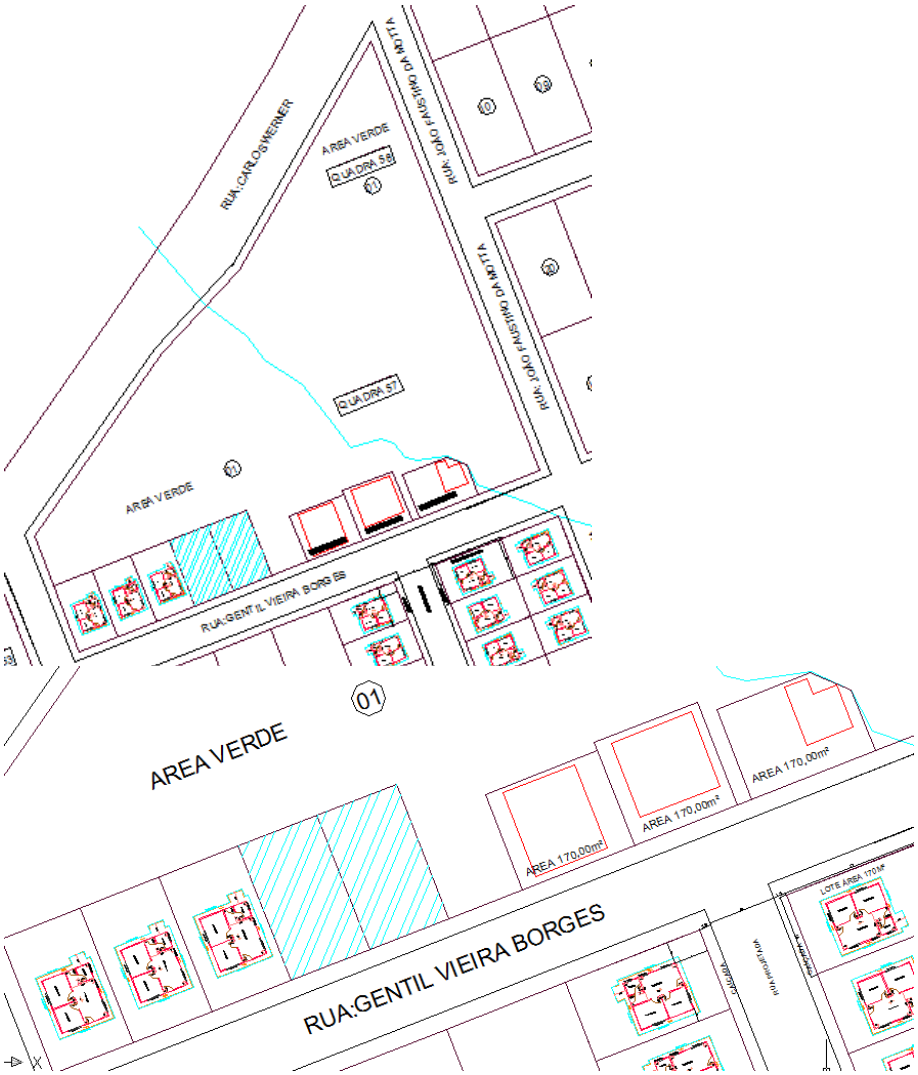

A imagem a seguir, mostra as quadras 57 E 58, destinadas a área verde do loteamento Capistrano.

ÁREA DE LOTES

PERIMETRO ÁREA VERDE

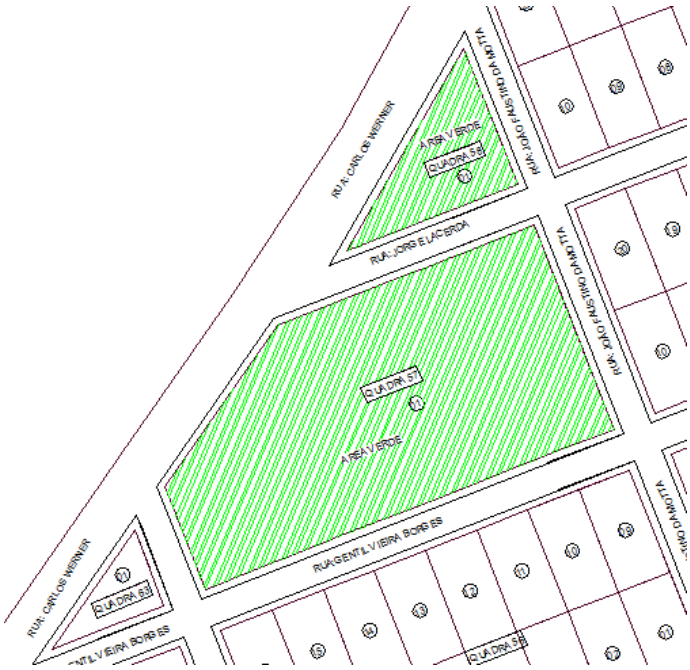

Nova disposição das quadras e rua:
Quadra 57 contém 6.707,00m²;
Quadra 58 contém 1.156,90m²;
Área da Rua Jorge Lacerda a ser amembrada na área verde é de 474,33m2;
Total de área amembrada 8.338,23m² de área.

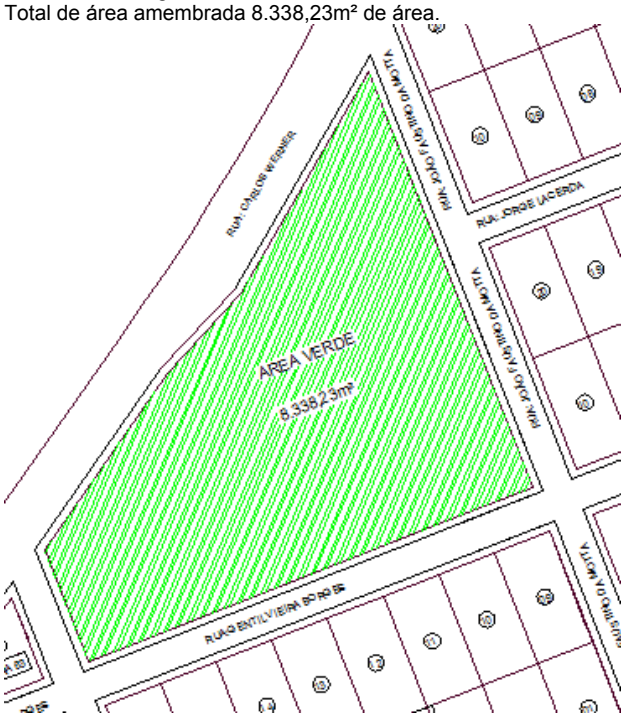

Área total de lotes a serem destinados a residências na área verde:
Serão 8 lotes com área de 170,00m² cada, fazendo um total de 1.360,00m².

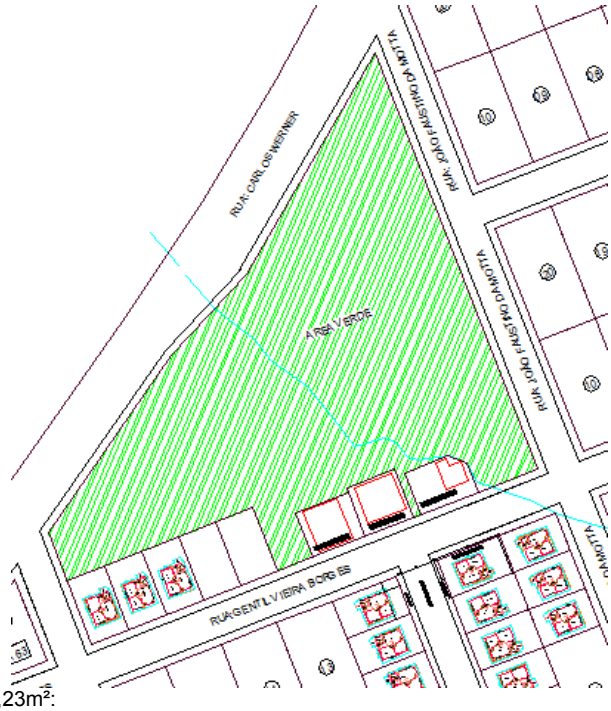

Área Pública 8.338,23m²:
Área de lote 1.360,00m²:
Total de área remanescente é de 6.978,23m².
F) A área em questão segue os requisitos do conceito de área consolidade, art.47,inciso II, da Lei n° 11.977/09. Tendo esta dois dos requisitos mínimos exigidos para área consolidade:
( ) drenagem de águas pluviais urbanas;
( ) esgotamento sanitário;
(X) abastecimento de água potável;
(X) distribuição de energia elétrica;
(X) limpeza, coleta e manejo de resíduos sólidos;
G) Conforme estudo de Vulnerabilidade em área de risco, efetuado pela Empresa RG-Engenharia na data de 20/09/2011, na Pg.12 do mesmo estudo, refere-se as águas superficiais, onde estas já estão contaminadas, tanto pelo chorume como pelos despejos de esgotos domésticos lançados diretamente no córrego, o mesmo perdendo a característica de córrego tornando-se saída de esgoto residencial e de chorume do aterro sanitário;
H) Conforme estudo de Vulnerabilidade em área de risco, efetuado pela Empresa RG-Engenharia na data de 20/09/2011. Verifica-se no capitulo 5 nas paginas 08 a 15, os diagnósticos realizados in-loco, onde comprova-se que a área apresenta risco a saúde publica e também ambiental.

Arquiteto e Urbanista Randel R. Becker
CAU: A61214-6

064.14 - Cessa Ef. Dec. Nomeia Interinamente João B. Silva

Decreto Nº 064/14 de 19.08.14
Cessa Efeitos do Decreto N. º 82/13 de 01.08.2013 que Nomeia Representante Interinamente para Responder pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Cessar dos Efeitos do Decreto n.º 82/13 de 01.08.2013 que nomeou na pessoa do Servidor João Batista da Silva ocupante do cargo em Efetivo de Técnico Agropecuário - Padrão I - Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

065.14 - Dec. Nom. João B. Silva

DECRETO N.º 065/14 de 19.08.14
Nomeia em Comissão

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, usando da competência que lhe confere o item I, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro - SC:

RESOLVE:
Nomear João Batista da Silva, Brasileiro, Casado, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Nível 37 do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a contar do dia 19 de agosto de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

755.08.14 - P. Lic. Trat. Saúde Rosemelia G. Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 755/14 de 19.08.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 19 e 20 de agosto de 2014, a funcionária Rosemélia Gamba da Rosa, Ocupante do cargo de Servente - Nível 01, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

066.14 - Dec. Excesso Arrec. Alienações

Decreto N.º 66/14 de 19 de agosto de 2014.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro , Exercício Financeiro de 2014, por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º I e art. 7º da Lei n.º 2204/13 de 12 de dezembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

04.01 - SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0018.2012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL

4.4.90.00 - Aplicações Diretas

Recurso 01.89 - Recursos Alienações R$ 1.000,00

12.365.0018.2016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL

4.4.90.00 - Aplicações Diretas

Recurso 01.89 - Recursos Alienações R$ 1.440,00

Total R$ 2.440,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso os recursos de alienações de ativos, fonte de Recurso 01.89 - Alienações de Bens outros programas, receita: 22.19.00. - ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS no valor de R$ 2.440,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 19 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

Portaria 0131/2014

PORTARIA 0131/2014
Concede Gratificação

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado no artigo 60 da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, e suas alterações etc...

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação de 50% do nível I-A, a servidora Dulce Iara Larsen Kurth, para responder pela Coordenação do Centro de Educação Infantil Tia Edith, a partir de 01.08.2014.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 051/2013 de 12.02.2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 01.08.2014.

Braço do Trombudo, em 19 de agosto de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

Decreto Nº. 7.480, de 18 de Agosto de 2014

DECRETO Nº. 7.480, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 20º da Lei nº 3.676 de 19.12.13, a Lei nº 3.644 de 30.08.13, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 348.987,00 (Trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais), para atender a programação abaixo especificada:

02.00 Fundo Municipal de Defesa Civil
02.001 Fundo Municipal de Defesa Civil
006.0182.0230.2035 Manutenção das Ações da Defesa Civil
4.4.90.00 Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 750,00
09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
012.365.0020.2020 Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00 Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
0.3.58.00 Salário Educação
VALOR R$ 198.237,00
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
015.452.0125.2037 Manutenção Geral da Secretaria de Obras
3.3.90.00 Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 50.000,00
015.451.0125.2036 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
4.4.90.00 Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

02.00 Fundo Municipal de Defesa Civil
02.001 Fundo Municipal de Defesa Civil
006.0182.0230.2035 Manutenção das Ações da Defesa Civil
3.3.90.00 Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 750,00
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
015.452.0125.2037 Manutenção Geral da Secretaria de Obras
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais - Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 50.000,00
015.451.0125.2036 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
3.3.90.00 Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 100.000,00

II - superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2012
21.493-0	B.BRASIL C/ SAL. EDUCAÇÃO	0.1.58.00 0.3.58.00	216.062,89 1.800.020,02
TOTAL GERAL			2.016.082,91

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.58.00/0.3.58.00	0,00
DDO à Pagar	0.1.58.00/0.3.58.00	3.714,69
Restos à Pagar	0.1.58.00/0.3.58.00	212.348,20
TOTAL	0.1.58.00/0.3.58.00	216.062,89
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.58.00	1.800.020,02
Valor Utilizado - Decreto 7474/2014	0.3.58.00	185.000,00
TOTAL		1.615.020,02

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de agosto de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL — Prefeito Municipal
ELTON ROGRIGO RIFFEL — Procurador Geral do Município

ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Orçamento e Gestão

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1762/2014

PORTARIA Nº 1762/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável a servidora GISELE SILVA, nomeado pela portaria n° 6945/10, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paragrafo único - A estabilidade que trata este artigo, se dá com fulcro nos artigos 26 § 2° e 27§ 2° da LC 147/2009 c/c Decreto 6.287/2010 e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/12/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de agosto de 2014.
Arnaldo Francisco da Silva
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 1763/2014

PORTARIA Nº 1763/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável a servidora EDNEA NARDIN PEREIRA, nomeado pela portaria n° 7381/11, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paragrafo único - A estabilidade que trata este artigo, se dá com fulcro nos artigos 26 § 2° e 27§ 2° da LC 147/2009 c/c Decreto 6.287/2010 e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/04/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de agosto de 2014.
Arnaldo Francisco da Silva
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 1764/2014

PORTARIA Nº 1764/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável o servidor FRANCISCO CORREIA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria n° 7380/11, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Paragrafo único - A estabilidade que trata este artigo, se dá com fulcro nos artigos 26 § 2° e 27§ 2° da LC 147/2009 c/c Decreto 6.287/2010 e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12/04/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de agosto de 2014.
Arnaldo Francisco da Silva
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão
Daniel Felício
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 1765/2014

PORTARIA Nº 1765/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável o servidor GILMAR ANTUNES DE CASTRO, nomeado pela portaria n° 7337/11, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Paragrafo único - A estabilidade que trata este artigo, se dá com fulcro nos artigos 26 § 2° e 27§ 2° da LC 147/2009 c/c Decreto 6.287/2010 e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11 /04/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de agosto de 2014.
Arnaldo Francisco da Silva
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 1766/2014

PORTARIA Nº 1766/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável o servidor JOÃO PAULO GODOY, nomeado pela portaria n° 7337/11, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Agrimensura, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Paragrafo único - A estabilidade que trata este artigo, se dá com fulcro nos artigos 26 § 2° e 27§ 2° da LC 147/2009 c/c Decreto 6.287/2010 e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/04/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de agosto de 2014.
Arnaldo Francisco da Silva
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 1767/2014

PORTARIA Nº 1767/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável a servidora LIANE DEMARCHE, nomeada pela portaria n° 7252/10, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Paragrafo único - A estabilidade que trata este artigo, se dá com fulcro nos artigos 26 § 2° e 27§ 2° da LC 147/2009 c/c Decreto 6.287/2010 e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/02/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de agosto de 2014.
Arnaldo Francisco da Silva
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 1768/2014

PORTARIA Nº 1768/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável a servidora LIZANDRA EMERIM, nomeada pela portaria n° 7252/10, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Paragrafo único - A estabilidade que trata este artigo, se dá com fulcro nos artigos 26 § 2° e 27§ 2° da LC 147/2009 c/c Decreto 6.287/2010 e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/02/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de agosto de 2014.
Arnaldo Francisco da Silva
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 1769/2014

PORTARIA Nº 1769/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável a servidora LUCIA DA COSTA GERMANO, nomeada pela portaria n° 7260/11, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Paragrafo único - A estabilidade que trata este artigo, se dá com fulcro nos artigos 26 § 2° e 27§ 2° da LC 147/2009 c/c Decreto 6.287/2010 e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/02/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de agosto de 2014.
Arnaldo Francisco da Silva
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 1771/2014

PORTARIA Nº 1771/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável a servidora MARIA SUELI DE ALMEIDA, nomeada pela portaria n° 7252/10, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Paragrafo único - A estabilidade que trata este artigo, se dá com fulcro nos artigos 26 § 2° e 27§ 2° da LC 147/2009 c/c Decreto 6.287/2010 e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/02/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de agosto de 2014.
Arnaldo Francisco da Silva
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 1772/2014
PORTARIA Nº 1772/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável a servidora SIDIRENE DOS SANTOS, nomeada pela portaria n° 7253/10, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Paragrafo único - A estabilidade que trata este artigo, se dá com fulcro nos artigos 26 § 2° e 27§ 2° da LC 147/2009 c/c Decreto 6.287/2010 e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06/05/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de agosto de 2014.
Arnaldo Francisco da Silva
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 1773/2014
PORTARIA Nº 1773/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável a servidora SUELI MENEGAZZO HERMES, nomeada pela portaria n° 7252/10, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Paragrafo único - A estabilidade que trata este artigo, se dá com fulcro nos artigos 26 § 2° e 27§ 2° da LC 147/2009 c/c Decreto 6.287/2010 e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/02/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de agosto de 2014.
Arnaldo Francisco da Silva
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 1774/2014
PORTARIA Nº 1774/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável a servidora NADINE MORITZ , nomeada pela portaria n° 7253/10, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Paragrafo único - A estabilidade que trata este artigo, se dá com fulcro nos artigos 26 § 2° e 27§ 2° da LC 147/2009 c/c Decreto 6.287/2010 e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/02/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de agosto de 2014.
Arnaldo Francisco da Silva
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício
Diretor de Recursos Humanos

Extrato Processo Licitatório N° 001/2014 - Fummpom
PREGÃO n° 001/2014 - FUMMPOM
Processo Licitatório n° 001/2014 - FUMMPOM

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, através do FUMMPOM (Fundo Municipal de Melhoria da Polícia Militar), torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a prestação de serviços de mecânica, latoaria, pintura e elétrica, com o fornecimento de peças, para a manutenção das viaturas e motocicletas do 18º Batalhão de Polícia Militar, nos termos do prejulgado n. 803 do TCE/SC.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 02/09/2014, às 09h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da prefeitura ou preferencialmente no site: http://www.brusque.sc.gov.br 14/08/2014

HERIBERTO ROCHA PERES
Ten Cel PM - Cmt do 18º BPM

Extrato Processo Licitatório N° 005/2014 - FMAS
CONCORRÊNCIA n° 001/2014 - FMAS
Processo Licitatório n° 005/2014 - FMAS

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), com sede na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, destinada ao recebimento de propostas para a prestação de serviços de tratamento (acolhimento) de pessoas com deficiência e/ou idosos.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 19/09/2014, às 14h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da prefeitura ou preferencialmente no site:

www.brusque.sc.gov.br 14/08/2014

MIRELLA ZUCCO MÜLLER
Secretária de Assistência Social e Habitação

Extrato Processo Licitatório N° 020/2014 - FMS
PREGÃO n° 014/2014 - FMS
Processo Licitatório n° 020/2014 - FMS

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), com sede na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, torna público que realizará licitação (reabertura de prazos), na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de agulhas, coletores e reagentes para testes laboratoriais, acompanhados de equipamentos analógicos de hematologia e imunologia em regime de comodato, para atender a demanda do Laboratório Municipal.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 03/09/2014, às 09h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br.

15/08/2014
ANA BEATRIZ BARON LUDVIG
Secretária de Saúde

Extrato Processo Licitatório N° 118/2014
PREGÃO n° 067/2014
Processo Licitatório n° 118/2014

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a prestação de serviços de confecção de uniformes diversos para a Administração Municipal.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 09/09/2014, às 09h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br.

15/08/2014
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Orçamento e Gestão

Extrato Processo Licitatório N° 121/2014
PREGÃO n° 070/2014
Processo Licitatório n° 121/2014

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de cartões de PVC laminados e "ribbons" para uso em impressões de crachás e carteiras de identificação.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 10/09/2014, às 09h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br.

15/08/2014
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Orçamento e Gestão

Extrato Processo Licitatório N° 123/2014
PREGÃO n° 072/2014
Processo Licitatório n° 123/2014

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de mobiliários diversos: armários, arquivos, mesas, balcões, entre outros, tanto de aço quanto madeira; cadeiras e poltronas para a Administração Municipal.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 11/09/2014, às 09h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br.

15/08/2014
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Orçamento e Gestão

Extrato Processo Licitatório N° 126/2014
PREGÃO n° 073/2014
Processo Licitatório n° 126/2014

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a prestação de serviços de telefonia móvel (SMP) para o Corpo de Bombeiros e a Polícia Militar de Brusque.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 01/09/2014, às 14h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br.

13/08/2014
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Orçamento e Gestão

Extrato Processo Licitatório N° 132/2014
TOMADA DE PREÇOS n° 009/2014
Processo Licitatório n° 132/2014

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, destinada ao recebimento de propostas para a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos (construção civil e outros) para a Administração Municipal.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 05/09/2014, às 09h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br ou outro meio eletrônico indicado pela Administração.

14/08/2014
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Orçamento e Gestão

Extrato Processo Licitatório N° 134/2014
TOMADA DE PREÇOS n° 010/2014
Processo Licitatório n° 134/2014

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, destinada ao recebimento de propostas para a prestação de serviços de construção, manutenção e decoração de carros/plataformas alegóricas, animadores tipicamente trajados e demais serviços/materiais vinculados aos desfiles da 29ª Festa Nacional do Marreco (FENARRECO).
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 05/09/2014, às 14h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br.

14/08/2014
NORBERTO JOÃO MAESTRI
Secretário de Turismo

Extrato Processo Licitatório N° 135/2014
PREGÃO n° 079/2014
Processo Licitatório n° 135/2014

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação para os colaboradores que trabalharão na 29ª Festa Nacional do Marreco, de 09 a 19 de outubro de 2014.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 01/09/2014, às 09h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br.

14/08/2014
NORBERTO JOÃO MAESTRI
Secretário de Turismo

Extrato Processo Licitatório N° 136/2014
CONCORRÊNCIA n° 013/2014
Processo Licitatório n° 136/2014

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, torna público que realizará licitação, na modalidade concorrência, destinada ao recebimento de propostas para a PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO - TIPICAMENTE ALEMÃ, DURANTE A 29ª FESTA NACIONAL DO MARRECO (FENARRECO), QUE OCORRERÁ NO DIA 09 A 19 DE OUTUBRO DE 2014, NO CENTRO DE PROMOÇÕES MARIA CELINA, MUNICÍPIO DE BRUSQUE (SC).
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 19/09/2014, às 09h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br

18/08/2014
NORBERTO JOÃO MAESTRI
Secretário de Turismo

Extrato Processo Licitatório N° 143/2014
PREGÃO n° 084/2014
Processo Licitatório n° 143/2014

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a prestação de serviços de recepção (lote 01) e serviços financeiros para venda de ticket´s/bilheteria (lote 02) para a 29ª Festa Nacional do Marreco, de 09 a 19 de outubro de 2014.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 03/09/2014, às 14h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br.

19/08/2014
NORBERTO JOÃO MAESTRI
Secretário de Turismo

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 017/2014 SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 017/2014

ESPÉCIE: aq. geocalcio. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial PROCESSO LICITATÓRIO: 73/2013. PRAZO EXECUÇÃO: ate 31/12/2014. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2014; CONTRATADA: Projesan Saneamento Ambiental Ltda. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 18 de agosto de 2014.
PUBLIQUE-SE
Rogério Ristow

Portaria Nº 1456/2014
PORTARIA Nº 1456/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença - Auxílio Doença - concedido nos termos da Lei pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a servidora Sra. SUZETE VIDAL, matrícula n° 106507.6, exercendo as funções de Servente Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 10/07/2014 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 25/07/2014.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com os arts. 71, 72, inciso I, e art. 75 do Decreto 3048/1999.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de julho de 2014.
Arnaldo Francisco da Silva
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 1473/2014

PORTARIA Nº 1473/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença - Auxílio Doença - concedido nos termos da Lei pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a servidora Sra. KATHERINE PEREIRA, matrícula n° 94929.9, exercendo as funções de Servente Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 11/07/2014 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 26/07/2014.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com os arts. 71, 72, inciso I, e art. 75 do Decreto 3048/1999.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de julho de 2014.
Arnaldo Francisco da Silva
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 1511/2014

PORTARIA Nº 1511/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença - Auxílio Doença - concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora Sra. NEREIDE APARECIDA ALEXANDRE DA SILVA, matrícula n° 32292.0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Engermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado do dia 16/07/2014 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 31/07/2014.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de julho de 2014.
Arnaldo Francisco da Silva
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 1565/2014

PORTARIA Nº 1565/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença - Auxílio Doença - concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora Sra. MARILENE KEMPER, matrícula n° 1410.9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 22/07/2014 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 06/08/2014.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de julho de 2014.
Arnaldo Francisco da Silva
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 1588/2014

PORTARIA Nº 1588/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença - Acidente de Trabalho - concedido nos termos da Lei pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a servidora Sra. IARA APARECIDA BATISTA POSSIDONIO, matrícula n° 100942.7, exercendo as funções de Servente Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência dos atestados do dia 23/07/2014 de 14 (quatorze) dias e do dia 06/08/2014 de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo seu afastamento no dia 07/08/2014.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com os arts. 71, 72, inciso I, e art. 75 do Decreto 3048/1999.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23/07/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de julho de 2014.
Arnaldo Francisco da Silva
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 1634/2014

PORTARIA Nº 1634/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença - Auxílio Doença - concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora Sra. NOEMIA GROH, matrícula n° 1246.7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 29/07/2014 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 13/08/2014.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de julho de 2014.
Arnaldo Francisco da Silva
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 1647/2014

PORTARIA Nº 1647/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar às funções do cargo de Monitor Escolar II 40 a Sra. MARILENE DE SOUZA, matrícula n° 89347.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 29/07/2014.

Parágrafo Único - O retorno às funções do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica do INSS -Instituto Nacional do Seguro Social conforme benefício n° 606229721.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de julho de 2014.
Arnaldo Francisco da Silva
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 1665/2014

PORTARIA Nº 1665/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença - Auxílio Doença - concedido nos termos da Lei pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o servidor Sr. ROBERTO HODECKER, matrícula n° 50880.2, exercendo as funções de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado do dia 31/07/2014 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 15/08/2014.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com os arts. 71, 72, inciso I, e art. 75 do Decreto 3048/1999.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de julho de 2014.
Arnaldo Francisco da Silva
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 1678/2014

PORTARIA Nº 1678/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora Sra. BETINA VIDOTTO IMHOF, matrícula n° 60712.6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Especialista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/08/2014.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2012.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de agosto de 2014.
Arnaldo Francisco da Silva
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 1752/2014
PORTARIA Nº 1752/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar às funções do cargo de Monitor Escolar II 40 a Sra. VALÉRIA FORTUNA FERREIRA, matrícula n° 67229.7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09/08/2014.

Parágrafo Único - O retorno às funções do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica do INSS -Instituto Nacional do Seguro Social conforme benefício n° 6060163940.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09/08/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de agosto de 2014.
Arnaldo Francisco da Silva
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Daniel Felício
Diretor de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

Decreto Nº 6.079/2014
DECRETO Nº 6.079, de 18 de agosto 2014.
Declara inservíveis os bens móveis que especifica, de propriedade do Município de Caçador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 3.149/2014,

DECRETA:
Art. 1º Ficam considerados inservíveis para uso pela administração, os bens móveis a seguir descritos, de propriedade do patrimônio da Prefeitura Municipal de Caçador/SC:

I - um micro-ônibus Volkswagen 33 passageiros, ano 1999/1999, estado de conservação regular, Placas MAP9651, Renavam 715051059, código 3002, no estado em que se encontra, avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais);

II - um ônibus - Tipo Saúde Móvel 5 passageiros, mobiliado, ano 1994/1995, estado de conservação regular, Placas KPS3045, Renavam 627557686, código 2971, no estado em que se encontra, avaliado em R$ 12.000,00 (doze mil reais);

III - um britador móvel 50x30 marca série 048 CCM conjunto completo, com rodado duplo na traseira e simples na frente, ano 2011, com 545 horas de trabalho, estado de conservação bom, código 31.326, no estado em que se encontra, avaliado em R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);

IV - uma Máquina Motoniveladora HWB Scânia, modelo 165s ano 1979, conservação regular, motor bom, pneus meia vida, código 19880, no estado em que encontra, avaliada em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

V - um trator 4x4 Tramontini modelo TR 480 RJ-PE 80 CV, ano fabricação 2012, com 553 horas, com problema na caixa de transmissão e defeito na caixa reduzida, código nº 31.709, no estado em que se encontra, avaliado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

VI - um veículo Corsa LS Classic 2010, Placas MGZ-6087, veículo tombado e recuperado, código nº 30.123, estado de conservação regular, no estado em que se encontra, avaliado em R$ 12.000,00 (doze mil reais);

VII - um veículo Fiat Doblo ELX Flex, ano 2006, Placas MGC-3052, 07 passageiros, estado de conservação regular, código nº 27.230, no estado em que se encontra, avaliado em R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);

VIII - uma ambulância - Fiat Ducato Multi, ano 2006, Placas MBF-5023, com motor batido, estado de conservação regular, código nº 27.451, no estado em que se encontra, avaliada em R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

IX - uma Ducato Multi Fiat, ano 2010, 16 passageiros, Placas MHS-7686, motor batido, estado de conservação regular, código nº 29.976, no estado em que se encontra, avaliado em R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

X - um veículo Fiesta/Ford ano 2006, Placas MFO-9501, estado

de conservação regular, código nº 27.198, rodando, no estado em que se encontra, avaliado em R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º Fica o setor de Patrimônio autorizado a proceder à baixa patrimonial dos bens descritos no artigo 1°, após eventual alienação dos mesmos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 6.080/2014

DECRETO Nº 6.080, de 18 de agosto de 2014.
Prorroga prazo para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relativo ao mês de Julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e

CONSIDERANDO que a Lei 54/83 (Código Tributário Municipal) em seu art. 20, parágrafo único estabelece que o recolhimento do ISSQN será efetuado até o dia 20 do mês subsequente ao fato gerador;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 5.616/2013, que instituiu a Nota Fiscal Eletrônica no âmbito do Município de Caçador e que a emissão das referidas notas fiscais deve ser integrada ao sistema de dados da Prefeitura para a apuração do imposto a ser recolhido pelo contribuinte;

CONSIDERANDO que desde o dia 27 de julho de 2014 a integração das informações geradas em decorrência da emissão das notas eletrônicas está enfrentando problemas de ordem técnica;

CONSIDERANDO que não há perspectiva de solução dos problemas mencionados no considerando anterior até o prazo final para recolhimento do tributo, ocasionando prejuízos para os contribuintes, que não podem ser penalizados por esta razão.

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para o recolhimento do ISSQN da competência JULHO/2014 para o dia 30/08/2014, sem os acréscimos previstos em lei.

Art. 2º Permanece inalterado o prazo para recolhimento do ISSQN das demais competências.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publlicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de agosto de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
Prefeito Municipal

Gilberto Nicolao Haudsch
Secretário da Fazenda

Decreto Nº 6.081/2014

DECRETO Nº 6.081, de 19 de agosto de 2014.
Nomeia Leiloeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e da Lei Federal n° 8.666/93;

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o Sr. EDUARDO ABREU ALVES BARBOSA, com escritório a Rua Araújo Figueiredo, 119, sala 903, centro, na cidade de Florianópolis/SC, matriculado respectivamente na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob n° AARC/258, como Leiloeiro convidado devido à notória experiência, para proceder ao Leilão de Bens do Patrimônio Público Municipal, declarados inservíveis pelo Decreto n° 6.079, de 18 de agosto de 2014, cuja alienação foi Autorizada pela Câmara Municipal pela Lei n° 3.149, de 13 de agosto de 2014.

Art. 2° O leiloeiro está rigorosamente em dia com suas obrigações e nada receberá pelos serviços prestados.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Editais de Notificação de Trânsito Nºs 1876 A 1879

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1876/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AIQ8602	55696342D	5169/1	07/07/2014	165
AJJ1885	55478879C	5010/0	05/07/2014	162 * I
COM1289	55702179D	6637/1	24/07/2014	230 * IX
COM1289	55702181D	6912/0	24/07/2014	232
IBQ6285	55703326D	5010/0	01/08/2014	162 * I
IBQ6285	55703327D	5118/0	01/08/2014	164 c/c 162 * I
LWZ1677	55700759D	5010/0	02/08/2014	162 * I
LWZ1677	55700760D	5118/0	02/08/2014	164 c/c 162 * I
LXC7521	55698686D	6599/2	03/08/2014	230 * V
LZQ6492	55702673D	6599/2	05/08/2014	230 * V
LZQ6492	55702674D	5010/0	05/08/2014	162 * I
MBE3983	55696472D	6599/2	17/07/2014	230 * V
MBT2991	55703278D	6610/2	02/08/2014	230 * VII
MBX1396	55696495D	5010/0	26/07/2014	162 * I
MCO8962	55133352E	6599/2	09/07/2014	230 * V
MCT5143	55701141D	5010/0	30/07/2014	162 * I
MDV8383	55699723D	5010/0	27/07/2014	162 * I
MEU2528	55700829D	5010/0	30/07/2014	162 * I
MEU2528	55700830D	6912/0	30/07/2014	232
MEU2528	55700831D	6637/1	30/07/2014	230 * IX
MEU2528	55700832D	6637/1	30/07/2014	230 * IX
MFB6738	55478880C	6599/2	05/08/2014	230 * V
MFG4791	54959849E	6599/2	30/06/2014	230 * V
MFL9815	55701202D	6912/0	10/07/2014	232
MGH9486	55701174D	5010/0	02/08/2014	162 * I
MGH9486	55701175D	5061/0	02/08/2014	163 c/c 162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJB7833	55695961D	5010/0	28/07/2014	162 * I
MJB7833	55695962D	6726/1	28/07/2014	230 * XVIII
MJH9088	55702203D	6700/0	09/07/2014	230 * XVI
MJM3420	55701254D	6599/2	09/07/2014	230 * V
MMM7723	55701260D	6912/0	09/07/2014	232
MMM7723	55701261D	6912/0	09/07/2014	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 19 DE AGOSTO DE 2014

FABIANO LOCATELLI

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1877/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABK7559	55133326E	5541/2	02/07/2014	181 * XVII
AEQ1391	55700932D	5185/1	04/08/2014	167
AEQ1391	55701013D	5185/1	05/08/2014	167
AFH2854	55700824D	5185/1	23/07/2014	167
AFX3693	55701102D	7366/2	07/07/2014	252 * VI
ANM9274	55702175D	5185/2	22/07/2014	167
AWN2609	55701110D	5193/0	09/07/2014	168
BKF0105	55702353D	5185/1	09/07/2014	167
CMJ6070	55695918D	6076/0	01/08/2014	210
CMJ6070	55695919D	5215/2	01/08/2014	170
CMJ6070	55695963D	6050/2	01/08/2014	208
CNW7359	55700908D	5185/1	04/08/2014	167
CRE5331	55701209D	5185/1	15/07/2014	167
DGV1625	55700845D	5185/1	30/07/2014	167
HRP1746	55703324D	5185/1	31/07/2014	167
HTG1907	55702205D	5185/1	09/07/2014	167
IKZ2910	55696203D	5207/0	08/07/2014	169
JTO3751	55702501D	5185/1	09/07/2014	167
LYC6491	55702515D	5207/0	05/08/2014	169
LZG3906	55696236D	5185/1	24/07/2014	167
LZL6801	55133331E	5541/2	07/07/2014	181 * XVII
LZQ1516	55135620E	7366/2	01/08/2014	252 * VI
MAY8871	55135568E	5568/0	05/07/2014	181 * XIX
MBJ5980	55702552D	5185/1	08/07/2014	167
MBN9763	55135570E	5541/2	05/07/2014	181 * XVII
MBU1475	55702159D	5207/0	09/07/2014	169

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCE5003	54149545D	5410/0	07/07/2014	181 * IV
MCN8373	55135722E	5185/1	20/06/2014	167
MET9342	55702157D	5207/0	09/07/2014	169
MEU2528	55700847D	5185/1	30/07/2014	167
MEU2528	55700848D	5185/2	30/07/2014	167
MFR2530	55700929D	5185/1	04/08/2014	167
MFX6528	55702443D	5185/1	30/07/2014	167
MGG5148	55703302D	7366/2	08/07/2014	252 * VI
MHB4889	55696586D	5185/1	31/07/2014	167
MHC3901	55700833D	5207/0	30/07/2014	169
MHI9789	55700837D	5207/0	30/07/2014	169
MHK2952	55702415D	5185/1	25/07/2014	167
MHM0437	55702191D	5185/1	02/08/2014	167
MHT8917	55702444D	5207/0	30/07/2014	169
MIE2823	55133317E	5541/2	02/07/2014	181 * XVII
MIE7302	55696210D	5207/0	10/07/2014	169
MIL7298	55701084D	5207/0	04/08/2014	169
MIO5360	55702661D	5185/1	31/07/2014	167
MIQ4997	55696593D	5185/1	02/08/2014	167
MIW0039	55703301D	6050/1	08/07/2014	208
MIX9798	55696056D	5185/1	31/07/2014	167
MJF9929	55133330E	5541/2	04/07/2014	181 * XVII
MJH9088	55702202D	5185/1	09/07/2014	167
MJM3420	55701253D	7030/2	09/07/2014	244 * I
MJT4452	55700352D	5738/0	09/07/2014	186 * II
MJY2054	55700912D	5185/1	04/08/2014	167
MLD8976	55133344E	5541/2	10/07/2014	181 * XVII
MLL7452	55702434D	5185/1	30/07/2014	167
MLT0043	55696521D	5185/1	10/07/2014	167
MLU0016	55133328E	5541/2	02/07/2014	181 * XVII
MTO2935	55700905D	5185/1	04/08/2014	167
NBP2080	55700846D	5185/1	30/07/2014	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 19 DE AGOSTO DE 2014

ALLEX ATOLINI SILVA

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1878/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAJ9547	54959731E	5010/0	10/04/2014	R$ 574,61	162 * I
ADJ3405	54959790E	6599/2	10/04/2014	R$ 191,53	230 * V
AIM0849	55698970D	6599/2	23/05/2014	R$ 191,53	230 * V
AIM0849	55698971D	5118/0	23/05/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
ANK1848	55698333D	6920/0	27/03/2014	R$ 127,69	233
BRF5079	55698380D	6920/0	12/05/2014	R$ 127,69	233
CBB2438	55704145D	5169/1	23/05/2014	R$ 1.915,38	165
CBD3341	55695801D	6920/0	19/05/2014	R$ 127,69	233
CGG9915	55695817D	6920/0	27/05/2014	R$ 127,69	233
CJU6882	54959535E	5010/0	02/03/2014	R$ 574,61	162 * I
COT0201	55698670D	6599/2	10/04/2014	R$ 191,53	230 * V
CPA0467	55699719D	6599/2	27/04/2014	R$ 191,53	230 * V
DHL8414	55696274D	5118/0	24/05/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
DHL8414	55700649D	5010/0	24/05/2014	R$ 574,61	162 * I
DHL8414	55700650D	6599/2	24/05/2014	R$ 191,53	230 * V
IAQ0479	55695769D	6599/2	29/05/2014	R$ 191,53	230 * V
IBQ6285	55477199C	5010/0	30/05/2014	R$ 574,61	162 * I
IIG2283	55696398D	6610/2	15/05/2014	R$ 127,69	230 * VII
IIG2283	55696399D	6556/4	15/05/2014	R$ 191,53	230 * I
LWZ1677	55698641D	5010/0	03/06/2014	R$ 574,61	162 * I
LXG1053	55698390D	6920/0	15/05/2014	R$ 127,69	233
LXI2268	55696962D	5010/0	02/06/2014	R$ 574,61	162 * I
LXT4221	55695770D	5169/1	01/06/2014	R$ 1.915,38	165
LXU7357	54959949E	6599/2	27/05/2014	R$ 191,53	230 * V
LYV2567	55698395D	6920/0	15/05/2014	R$ 127,69	233
LZG9777	55696612D	6599/2	10/04/2014	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZK3954	54959829E	5045/0	19/05/2014	R$ 191,53	162 * V
LZK8635	55699220D	6726/1	01/06/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MAL8031	55700457D	6599/2	29/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MAO9481	55696601D	6700/0	10/04/2014	R$ 127,69	230 * XVI
MBT9040	55698640D	6599/2	02/06/2014	R$ 191,53	230 * V
MBT9040	55698642D	6610/2	02/06/2014	R$ 127,69	230 * VII
MBT9040	55698643D	5274/1	01/06/2014	R$ 191,53	175
MCC3419	55698340D	6920/0	14/04/2014	R$ 127,69	233
MCS5397	55696958D	6599/2	16/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MCT4543	55698383D	6920/0	14/05/2014	R$ 127,69	233
MDA7118	54150396D	7340/0	10/04/2014	R$ 85,12	252 * IV
MDF9657	55699551D	5010/0	08/06/2014	R$ 574,61	162 * I
MDH6395	54959737E	6599/2	10/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MEB1323	55698389D	6920/0	14/05/2014	R$ 127,69	233
MEV3552	54959734E	6912/0	10/04/2014	R$ 53,20	232
MEX2382	55698400D	6920/0	16/05/2014	R$ 127,69	233
MFO8043	55696275D	5010/0	31/05/2014	R$ 574,61	162 * I
MFO8043	55696276D	6637/2	31/05/2014	R$ 127,69	230 * IX
MGF0515	55698373D	6920/0	06/05/2014	R$ 127,69	233
MGF1458	55703849D	5010/0	22/05/2014	R$ 574,61	162 * I
MIZ9639	55698381D	6920/0	13/05/2014	R$ 127,69	233
MJS5498	54959786E	6599/2	10/04/2014	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 19 DE AGOSTO DE 2014

FABIANO LOCATELLI

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1879/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAJ9547	55133202E	5541/2	14/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
ABB7975	55133203E	5541/2	14/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
AJI6130	54150425D	5835/0	05/06/2014	R$ 127,69	195
AMN9027	55702207D	5185/1	10/07/2014	R$ 127,69	167
DED2851	54149539D	5541/2	14/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
IGF4058	55132942E	5541/2	13/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LXE5386	55133087E	6041/2	13/06/2014	R$ 127,69	207
LXK4291	55696614D	5185/1	10/04/2014	R$ 127,69	167
LYV5482	55132933E	5541/2	12/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MBC6017	55951686B	5525/0	14/04/2014	R$ 85,12	181 * XV
MDC6121	54959779E	5541/6	08/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MDM6955	55133077E	5452/2	03/06/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MFC2642	54959778E	5541/2	27/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MFV6311	55135659E	5762/0	04/06/2014	R$ 85,12	188
MGG7315	55135712E	5541/1	29/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MHR0510	55950093B	5380/0	18/04/2014	R$ 85,12	181 * I
MIZ2770	55692287D	6807/0	20/06/2014	R$ 191,53	231 * II * c
MKG2751	54148585D	5541/2	05/06/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MKI8905	55133169E	5541/2	15/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MTI5672	55135674E	7366/2	18/06/2014	R$ 85,12	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 19 DE AGOSTO DE 2014

ALLEX ATOLINI SILVA

AUTORIDADE DE TRANSITO

Camboriú

Prefeitura

Decreto N.° 1.901/2014

DECRETO N.º 1.901/2014
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 19 da Lei n.º 2.615 de 18/11/2013-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.601 de 18/10/2013-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú

Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete da Prefeita
Função: 06 - Segurança Pública
Sub-função: 182 - Defesa Civil
Programa: 0002 - Gestão Financeira e Administrativa

Atividade: 2.006 - Manutenção das Ações da Defesa Civil
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.0024 - Transferência de Convênios - Outros
Código Reduzido: 21
VALOR: R$ 70.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação do exercício corrente, dos recursos vinculados ao convênio n.° 2013TR002131 com a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC - Programa COHAB - Cidadã para reforma e ampliação de unidades habitacionais no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme preceitua o artigo 19 da Lei Municipal n.° 2.615, de 18 de novembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 07 de agosto de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

Decreto N.° 1.903/2014

DECRETO N.º 1.903/2014
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 19 da Lei n.º 2.615 de 18/11/2013-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.601 de 18/10/2013-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Saneamento Básico

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saneamento Básico
Função: 17 - Saneamento
Sub-função: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 0015 - Gestão da Água e Saneamento
Atividade: 2.050 - Manutenção das Atividades da Coleta e Tratamento de Lixo
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários

Código Reduzido: 11
VALOR: R$ 1.550.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, apurado no exercício corrente, na mesma importância, conforme preceitua o artigo 19 da Lei Municipal n.° 2.615, de 18 de novembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 12 de agosto de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

Decreto N.° 1.904/2014

DECRETO N.º 1.904/2014
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 19 da Lei n.º 2.615 de 18/11/2013-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.601 de 18/10/2013-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde
Sub-função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0009 - Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde

Atividade: 1.006 - Investimentos na Construção e Reformas de Unidades de Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.0023 - Transferência de Convênios - Saúde
Código Reduzido: 02
VALOR: R$ 55.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos vinculados do convênio com o Ministério da Saúde - MS, a ser apurado no exercício corrente, na mesma importância, conforme preceitua o artigo 19 da Lei Municipal n.° 2.615, de 18 de novembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 12 de agosto de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

Decreto N.° 1.906/2014

DECRETO N.º 1.906/2014

Constitui a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis e de Perícias Técnicas para fins de ITBI, processos de equiparação de IPTU, planta de valores e desapropriações.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis e de Perícias Técnicas para fins de ITBI, processos de equiparação de IPTU, planta de valores e desapropriações, a qual será integrada pelos seguintes membros:

I - Sérgio Luiz Venâncio - Presidente;

II - Marister Rocha - Secretária;

III - Rodrigo Meirinho Morimoto - Membro;

IV - Carlos Alberto Giorzi - Membro.

Parágrafo único. A comissão mencionada no caput do artigo 1º deste decreto será vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º O exercício das funções exercidas pelos integrantes que compõem a comissão de que trata este Decreto não serão remuneradas.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 1.246 de 05 de maio de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 15 de agosto de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Mural Público Municipal e
Registrado no Livro de Publicações
Na data supra

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Decreto N.° 1.908/2014

DECRETO N.º 1.908/2014
Dispõe sobre homologação de processo administrativo de desapropriação e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pelo artigo 79 inciso VII da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a instauração de processo administrativo para fins de desapropriação amigável de imóvel com área total de 119,780m², localizado no centro de Camboriú/SC, de posse do Espólio de Manoel de Oliveira;
CONSIDERANDO o parecer jurídico n.° 018/2014, exarado em 18/08/2014, após a análise do procedimento administrativo de desapropriação amigável da área declarada de utilidade pública

por meio do Decreto Municipal n.° 1.905/2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo administrativo de desapropriação amigável do imóvel localizado na Rua Mauricio Garcia, n.° 16, no Bairro Centro, Camboriú/SC, com área total de 119,780m², de posse do ESPÓLIO DE MANOEL DE OLIVEIRA, declarado de utilidade pública por meio do Decreto Municipal n.° 1.905/2014, com toda a documentação que o instrui, autorizando-se o pagamento da indenização na forma lavrada na ata de composição amigável realizada em 18 de agosto de 2014.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 19 de agosto de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

PR 14/14 - FME
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2014-FME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO TABOLEIRO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 29 (Vinte e Nove) de Agosto de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 19 de Agosto de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Edital de Notificação por Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Transito Nº 194 - 1250/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1250/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJN2647	54948847E	6920/0	12/05/2014	R$ 127,69	233
IAT7810	54947948E	5010/0	30/03/2014	R$ 574,61	162 * I
IAT7810	54947949E	6653/1	30/03/2014	R$ 127,69	230 * XI
IGW3986	54949663E	6920/0	13/05/2014	R$ 127,69	233
LZK4360	54949031E	6920/0	12/05/2014	R$ 127,69	233
MBA3371	54946112E	6599/2	26/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MCA1972	54949624E	6920/0	13/05/2014	R$ 127,69	233
MCT6873	54945894E	5010/0	05/05/2014	R$ 574,61	162 * I
MCX5894	54946125E	5010/0	26/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MCX5894	54946126E	5118/0	26/04/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MER4271	54946142E	5118/0	28/04/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MER4271	54946143E	6912/0	28/04/2014	R$ 53,20	232
MFE7995	54948670E	6637/2	09/05/2014	R$ 127,69	230 * IX
MFI4356	54949635E	6920/0	13/05/2014	R$ 127,69	233
MGO0535	54949702E	6637/2	12/05/2014	R$ 127,69	230 * IX
MGO0535	54949703E	6610/2	12/05/2014	R$ 127,69	230 * VII
NKR6837	54948902E	5010/0	26/04/2014	R$ 574,61	162 * I
NKR6837	54948903E	5061/0	26/04/2014	R$ 574,61	163 c/c 162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 18 DE AGOSTO DE 2014

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO Nº 194 - 1251/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1251/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
EFY3928	54948384E	5541/6	10/06/2014	R$ 53,20	181 * XVII
JGM7762	54948590E	5541/5	30/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
KON5035	54949902E	5525/0	03/06/2014	R$ 85,12	181 * XV
MEZ4317	54949154E	5568/0	05/05/2014	R$ 127,69	181 * XIX
MFY2700	54948710E	5185/1	21/04/2014	R$ 127,69	167
MGF8834	54949213E	5525/0	28/04/2014	R$ 85,12	181 * XV
MKR7890	54949555E	5525/0	02/05/2014	R$ 85,12	181 * XV
MLQ4708	54949578E	5568/0	04/05/2014	R$ 127,69	181 * XIX
MOB7968	54948038E	5460/0	04/05/2014	R$ 85,12	181 * IX
MUZ2643	54948875E	5525/0	10/04/2014	R$ 85,12	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 18 DE AGOSTO DE 2014

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

Campo Alegre

Prefeitura

Tomada de Preços 67/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório nº. 67/2014 - TP

Está aberto Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço unitário, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia Elétrica para a Modernização e Aumento da Eficiência da Iluminação Pública no Município de Campo Alegre/SC, através da instalação de luminárias de alto rendimento e da extensão da rede, incluindo a montagem eletromecânica e demais serviços especificados, de acordo com o memorial descritivo, projetos e demais anexos do Edital. Julgamento: menor preço global, com fixação de valor máximo unitário. Valor estimado: R$ R$ 280.458,45. Recursos: COSIP. Data/horário/local para a realização da sessão de julgamento: 04/09/2014, 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre (entregar os envelopes no protocolo até as 09h45min). Os interessados poderão obter o edital e anexos no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br). Informações: (47) 3632-2266 - Serviço de Suprimentos. Campo Alegre - SC, 20 de agosto de 2014. Lucilaine Mokfa Schwarz. Secretária Municipal de Administração.

Portaria Nº 2.119 de 26 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2119 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora ARLETE J. SCHIESSL referente ao período aquisitivo 09 de fevereiro 2001 a 09 de fevereiro de 2002 = 30 dias.

Art.2º) A Professora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 24 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.118 de 26 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2118 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora JANICE FUCKNER referente ao período aquisitivo 05 de maio 2001 a 05 de maio de 2002 = 40 dias.

Art.2º) A Professora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 03 de fevereiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.117 de 26 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2117 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora MERI T. HUBNER referente ao período aquisitivo 13 de março 2001 a 13 de março de 2002 = 40 dias.

Art.2º) A Professora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 03 de fevereiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.116 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2116 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora KÁTIA RODRIGUES referente ao período aquisitivo 09 de fevereiro 2001 a 09 de fevereiro de 2002 = 40 dias.

Art.2º) A Professora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 03 de fevereiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.115 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2115 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora ERNA L. IENSEN referente ao período aquisitivo 16 de março 2001 a 16 de março de 2002 = 40 dias.

Art.2º) A Professora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 03 de fevereiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.114 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2114 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Professor VALDENIR LADER referente ao período aquisitivo 16 de março 2001 a 16 de março de 2002 = 40 dias.

Art.2º) A Professora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 03 de fevereiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.113 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2113 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora TACIANA AMORIM CUNHA referente ao período aquisitivo 19 de fevereiro 2001 a 19 de fevereiro de 2002 = 40 dias.

Art.2º) A Professora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 03 de fevereiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.112 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2112 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora SUELI do ROCIO WOLLNER da CRUZ referente ao período aquisitivo 16 de março 2001 a 16 de março de 2002 = 40 dias.

Art.2º) A Professora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 03 de fevereiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.111 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2111 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora SOLANGE R. dos PASSOS SIQUEIRA referente ao período aquisitivo 15 de fevereiro 2001 a 15 de fevereiro de 2002 = 40 dias.

Art.2º) A Professora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 03 de fevereiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.110 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2110 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora SIRLEY MARIA KUJASKY referente ao período aquisitivo 01 de março 2001 a 01 de março de 2002 = 40 dias.

Art.2º) A Professora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 03 de fevereiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.109 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2109 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora SANDRA APARECIDA ANDRADE de LIMA referente ao período aquisitivo 01 de março 2001 a 01 de março de 2002 = 40 dias.

Art.2º) A Professora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 03 de fevereiro de 2002, segundo opção sua já

requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.108 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2108 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora ROSANY MARIA da R. BASTOS referente ao período aquisitivo 01 de março 2001 a 01 de março de 2002 = 40 dias.

Art.2º) A Professora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 03 de fevereiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.107 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2107 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora ORIANE LÍNZMEYER referente ao período aquisitivo 16 de março 2001 a 16 de março de 2002 = 40 dias.

Art.2º) A Professora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 03 de fevereiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.106 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2106 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora OLÍVIA M. de OLIVEIRA MUNHOZ referente ao período aquisitivo 12 de março 2001 a 12 de março de 2002 = 40 dias.

Art.2º) A Professora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 03 de fevereiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.105 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2105 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;

Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora NOELI TEREZINHA de FARIAS referente ao período aquisitivo 01 de novembro 2000 a 01 de novembro de 2001 = 40 dias.

Art.2º) A Professora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 03 de fevereiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.104 de 26 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2104 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora NELCI TEREZINHA IDALÊNCIO DETROZ referente ao período aquisitivo 01 de novembro 2000 a 01 de novembro de 2001 = 40 dias.

Art.2º) A Professora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 03 de fevereiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.103 de 26 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2103DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora NAIR ALEXANDRE referente ao período aquisitivo 01 de novembro 2000 a 01 de novembro de 2001 = 40 dias.

Art.2º) A Professora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 03 de fevereiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.102 de 26 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2102 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora MIRIAM L. FRIEDRICH referente ao período aquisitivo 24 de fevereiro 2001 a 24 de fevereiro de 2002 = 40 dias.

Art.2º) A Professora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 03 de fevereiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.101 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2101 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora MERI ENGLER NEGHERBON referente ao período aquisitivo 01 de novembro 2000 a 01 de novembro de 2001 = 40 dias.

Art.2º) A Professora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 03 de fevereiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.100 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2100 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora MARLI OLINDA C. da CRUZ referente ao período aquisitivo 06 de fevereiro 2001 a 06 de fevereiro de 2002 = 40 dias.

Art.2º) A Professora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 03 de fevereiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.099 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2099 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora MARINES W. UHLIG referente ao período aquisitivo 09 de fevereiro 2001 a 09 de fevereiro de 2002 = 40 dias.

Art.2º) A Professora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 03 de fevereiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.098 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2098 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Professor MARILDA SCHADECK referente ao período aquisitivo 15 de julho 2001 a 15 de julho de 2002 = 40 dias.

Art.2º) A Professora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 03 de fevereiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.097 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2097 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Professor MARCIO MARCELO MUNHOZ referente ao período aquisitivo 04 de agosto de 2001 a 04 de agosto de 2002 = 40 dias.

Art.2º) A Professora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 03 de fevereiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.096 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2096 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora MARCIA REGINA F. D. FRANCO referente ao período aquisitivo 09 de fevereiro de 2001 a 09 de fevereiro de 2002 = 40 dias.

Art.2º) A Professora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 03 de fevereiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.095 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2095 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora MARCIA FRANZ SCHIESSL referente ao período aquisitivo 01 de abril de 2001 a 01 de abril de 2002 = 40 dias.

Art.2º) A Professora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 03 de fevereiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.094 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2094 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora MAIRA J. P. de MIRANDA referente ao período aquisitivo 01 de março de 2001 a 01 de março de 2002 = 40 dias.

Art.2º) A Professora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 03 de fevereiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.093 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2093 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora LUIZA FRIEDRICH ZOELLNER referente ao período aquisitivo 22 de março de 2001 a 22 de março de 2002 = 40 dias.

Art.2º) A Professora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 03 de fevereiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.092 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2092 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora LINDAMIR da L. S. DREFHAL referente ao período aquisitivo 01 de setembro de 2001 a 01 de setembro de 2002 = 40 dias.

Art.2º) A Professora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 03 de fevereiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.091 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2091 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora LEILA de CÁSSIA MUNHOZ LARGURA referente ao período aquisitivo 16 de março de 2001 a 16 de março de 2002 = 40 dias.

Art.2º) A Professora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 03 de fevereiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.090 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2090 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora ILIANE KOTOVICZ LEPECK referente ao período aquisitivo 09 de março de 2001 a 09 de março de 2002 = 40 dias.

Art.2º) A Professora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 03 de fevereiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.089 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2089 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora GLÁDIS C. BENKENDORF referente ao período aquisitivo 15 de fevereiro de 2001 a 15 de fevereiro de 2002 = 40 dias.

Art.2º) A Professora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 03 de fevereiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.088 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2088 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora ESTER MARIA FORLIN FRITSCH referente ao período aquisitivo 05 de abril de 2001 a 05 de abril de 2002 = 40 dias.

Art.2º) A Professora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 03 de fevereiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.087 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2087 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora ELIANE BAUM referente ao período aquisitivo 18 de fevereiro de 2001 a 18 de fevereiro de 2002 = 40 dias.

Art.2º) A Professora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 03 de fevereiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.086 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2086 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora DAGMAR DENISE RIBEIRO PETRIS referente ao período aquisitivo 15 de agosto de 2001 a 15 de agosto de 2002 = 40 dias.

Art.2º) A Professora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 03 de fevereiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.085 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2085 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora CIRILA TELMA DRANCKA referente ao período aquisitivo 19 de fevereiro de 2001 a 19 de fevereiro de 2002 = 40 dias.

Art.2º) A Professora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 03 de fevereiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.084 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2084 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora CÉLIA REGINA DRANCKA referente ao período aquisitivo 03 de julho de 2001 a 03 de julho de 2002 = 40 dias.

Art.2º) A Professora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 03 de fevereiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.083 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2083 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora CECILIA MARLENE SCHWARZ referente ao período aquisitivo 01 de março de 2001 a 01 de março de 2002 = 40 dias.

Art.2º) A Professora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 03 de fevereiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.082 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2082 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora BERTINA BAHR referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2001 a 02 de fevereiro de 2002 = 40 dias.

Art.2º) A Professora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 03 de fevereiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.081 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2080 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Chefe da Divisão de Imprensa SANDRO ORIVALDO MACIEL referente ao período aquisitivo 21 de fevereiro de 2001 a 20 de fevereiro de 2002 = 20 dias.

Art.2º) O Chefe da Divisão de Imprensa gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.080 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2080 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Chefe da Divisão de Imprensa SANDRO ORIVALDO MACIEL referente ao período aquisitivo 21 de fevereiro de 2001 a 20 de fevereiro de 2002 = 20 dias.

Art.2º) O Chefe da Divisão de Imprensa gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.079 de 26 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2079 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Operador de Manutenção SANDRO JOSE CARDOSO DE MEIRA referente aos períodos aquisitivo; 01 de junho de 1999 a 31 de maio de 2000 = 10 dias, 01 de junho de 2000 a 31 de maio de 2001 = 10 dias.

Art.2º) O Operador de |Manutenção gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.078 de 26 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2078 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista Pesado OSMARIO VERISSIMO MICHALSKI referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2001 a 31 de janeiro de 2002 = 20 dias.

Art.2º) O Motorista Pesado gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.077 de 26 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2077 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista Leve - OSMAR ALBONI MARIANO referente ao período aquisitivo 01 de dezembro de 2000 a 30 de novembro de 2001 = 20 dias.

Art.2º) O Motorista Leve gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.076 de 26 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2076 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Zeladora Municipal - MARLI LUCIA M. CARVALHO referente ao período aquisitivo 09 de maio de 2000 a 08 de maio de 2001 = 20 dias.

Art.2º) A Zeladora Municipal gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.075 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2075 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Trabalhador Braçal - MARIO OSVALDO ATNER referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2000 a 31 de outubro de 2001 = 20 dias.

Art.2º) O Trabalhador Braçal gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.074 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2074 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista Pesado - MARCOS ENGLER referente ao período aquisitivo 01 de setembro de 2000 a 31 de agosto de 2001 = 20 dias.

Art.2º) O Motorista Pesado gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.073 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2073 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Topógrafo Prático - MANOEL VIEIRA PISKE referente aos períodos aquisitivo; 06 de maio de 1999 a 05 de maio de 2000 = 10 dias, 06 de maio de 2000 a 05 de maio de 2001 = 10 dias.

Art.2º) O Topógrafo Prático gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.072 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2072 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias

ao Motorista Pesado - LUIS CARLOS STEFANES referente ao período aquisitivo 01 de dezembro de 2000 a 30 de novembro de 2001 = 20 dias.

Art.2º) O Motorista Pesado gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.071 de 26 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2071 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista Leve - LUIS CARLOS COTHOVISKI referente ao período aquisitivo 04 de janeiro de 2000 a 03 de janeiro de 2001 = 20 dias.

Art.2º) O Motorista Leve gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.070 de 26 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2070 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente - LÉRCIO PÉRICLES VIRMOND JUNIOR referente aos períodos aquisitivo; 03 de agosto de 2000 a 02 de agosto de 2000 = 10 dias, 03 de agosto de 2000 a 02 de agosto de 2001 = 10 dias.

Art.2º) O Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.069 de 26 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2069 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Trabalhador Braçal - JOSÉ SENILDO GODOY referente ao período aquisitivo 05 de maio de 2000 a 04 de maio de 2001 = 20 dias.

Art.2º) O Trabalhador Braçal gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.068 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2068 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Operador de Máquina - JOSÉ CHAVES VIEIRA referente ao período aquisitivo 03 de agosto de 2000 a 02 de agosto de 2001 = 20 dias.

Art.2º) O Operador de Máquina gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.067 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2067 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Trabalhador Braçal - JOÃO OLIVIO CARVALHO referente ao período aquisitivo 11 de março de 2001 a 10 de março de 2002 = 20 dias.

Art.2º) O Trabalhador Braçal gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.066 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2066 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Auxiliar de Serviços - JOÃO FRANCISCO de LIMA referente ao período aquisitivo 01 de maio de 2001 a 30 de abril de 2002 = 20 dias.

Art.2º) O Auxiliar de Serviços gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.065 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2065 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista Pesado - JOÃO de PAULA MUNHOZ referente ao período aquisitivo 09 de março de 2000 a 08 de março de 2001 = 20 dias.

Art.2º) O Motorista Pesado gozará Férias no período de 26 de

dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.064 de 26 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2064 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Chefe da Divisão da Frota Municipal - JARBAS JORGE CATONI referente ao período aquisitivo 20 de março de 1999 a 19 de março de 2000 = 20 dias.

Art.2º) O Chefe da Divisão da Frota Municipal gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.063 de 26 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2063 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Auxiliar de Serviços - ISABEL T. TEIXEIRA da SILVA referente ao período aquisitivo 01 de julho de 2000 a 30 de junho de 2001 = 20 dias.

Art.2º) A Auxiliar de Serviços gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.062 de 26 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2062 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Auxiliar de Serviços - INES SANTOS PRADO referente ao período aquisitivo 03 de março de 2001 a 28 de fevereiro de 2002 = 20 dias.

Art.2º) A Auxiliar de Serviços gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.061 de 26 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2061 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Chefe da Divisão Obras Planejamento e Serviços Públicos - FRANCISCO OSNI de LIMA referente ao período aquisitivo 13 de outubro de 1999 a 12 de outubro de 2000 = 20 dias.

Art.2º) O Chefe da Divisão Obras Planejamento e Serviços |Públicos gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.060 de 26 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2060 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Operador de Máquina - CLODOALDO da ROSA referente ao período aquisitivo 12 de março de 2001 a 11 de março de 2002 = 20 dias.

Art.2º) O Operador de Máquina gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.059 de 26 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2059 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Auxiliar de Serviços - CLAUDIO CARDOSO referente ao período aquisitivo 16 de setembro de 2000 a 15 de setembro de 2001 = 20 dias.

Art.2º) O Auxiliar de Serviços gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.058 de 26 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2058 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Trabalhador Braçal - CLAUDIO ANDRADE referente ao período aquisitivo 13 de março de 2001 a 12 de março de 2002 = 20 dias.

Art.2º) O Trabalhador Braçal gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.057 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2057 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Trabalhador Braçal - CESAR ELOIR MOURA referente ao período aquisitivo 13 de março de 2000 a 12 de março de 2001 = 20 dias.

Art.2º) O Trabalhador Braçal gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.056 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2056 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Trabalhador Braçal - CELSO FELICIANO referente ao período aquisitivo 17 de abril de 2001 a 16 de abril de 2002 = 20 dias.

Art.2º) O Trabalhador Braçal gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.055 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2055 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Trabalhador Braçal - CARLOS GUILHERME STOLBERG referente ao período aquisitivo 01 de março de 2000 a 28 de fevereiro de 2001 = 20 dias.

Art.2º) O Trabalhador Braçal gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.054 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2054 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Trabalhador Braçal - ANTÔNIO ORIDES de LIMA referente ao período aquisitivo 01 de março de 2000 a 28 de fevereiro de 2001

= 20 dias.

Art.2º) O Trabalhador Braçal gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.053 de 26 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2053 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Trabalhador Braçal - ANTÔNIO MIGUEL GORNIACK referente ao período aquisitivo 26 de janeiro de 2001 a 25 de janeiro de 2002 = 20 dias.

Art.2º) O Trabalhador Braçal gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.052 de 26 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2052 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Auxiliar de Serviços - ANTÔNIO CHICOVIS referente ao período aquisitivo 03 de fevereiro de 2000 a 02 de fevereiro de 2001 = 20 dias.

Art.2º) O Auxiliar de Serviços gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.051 de 26 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2051 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista Pesado - ANTÔNIO ALFREDO DOS SANTOS referente ao período aquisitivo 26 de abril de 2001 a 25 de abril de 2002 = 20 dias.

Art.2º) O Motorista Pesado gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.050 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2050 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Operador de Máquina - ALTAMIRO BORGES referente ao período aquisitivo 01 de abril de 2001 a 31 de março de 2002 = 20 dias.

Art.2º) O Operador de Máquina gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.049 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2049 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Trabalhador Braçal - ALCINDO TEIXEIRA da SILVA referente ao período aquisitivo 15 de junho de 2000 a 31 de maio de 2001 = 20 dias.

Art.2º) O Trabalhador Braçal gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.048 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2048 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista Pesado - ALBERTO EGON LENHERDT referente ao período aquisitivo 01 de junho de 2000 a 31 de maio de 2001 = 20 dias.

Art.2º) O Motorista Pesado gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.047 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2047 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Operador de Máquina - ADILSON MANOEL CANDIDO referente ao período aquisitivo 09 de julho de 2000 a 08 de julho de 2001 = 20 dias.

Art.2º) O Operador de Máquina gozará Férias no período de 26 de

dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.046 de 26 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2046 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Encarregada Serviço e |Cadastro Técnico - SILMARA M. WOLLNER referente ao período aquisitivo 01 de julho de 2000 a 30 de junho de 2001 = 20 dias.

Art.2º) A Encarregada Serviço e Cadastro Técnico gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.045 de 26 de Dezembro de 20015

PORTARIA Nº 2045 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Chefe da Divisão de Tributação e |Cadastro Fiscal - ROSI MARI CUBAS referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2001 a 31 de janeiro de 2002 = 20 dias.

Art.2º) A Chefe da Divisão de Tributação e Cadastro Fiscal gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.044 de 26 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2044 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Fiscal Tributação - LUCIMARA PRESTES de SOUZA IDALÊNCIO referente ao período aquisitivo; 27 de janeiro de 2001 a 27 de janeiro de 2002 = 20 dias.

Art.2º) A Fiscal de Tributação gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Ata Pregão Eletrônico 69/2014

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº. 69/2014)

Às 10:00 do dia 19/08/2014, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é a aquisição de equipamentos, reagentes e materiais para análises bacteriológicas, físicas e químicas da água, para o laboratório de Estação de Tratamento de Água do município.
A ata completa está disponível no site Cidade Compras (http://www.cidadecompras.com.br/1/), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre-SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/nWhzho.

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Portaria Nº 2.043 de 26 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2043 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Auxiliar de Veterinário - PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR referente ao período aquisitivo 30 de março de 2001 a 29 de março de 2002 = 20 dias.

Art.2º) O Auxiliar de Veterinário gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.042 de 26 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2042 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Técnico Agrícola - JOÃO SAMUEL CUBAS referente ao período aquisitivo 03 de março de 2001 a 02 de março de 2002 = 20 dias.

Art.2º) O Técnico Agricola gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.041 de 26 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2041 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Chefe da Agricultura e Meio Ambiente - DENILSON de SOUZA BANDEIRA referente ao período aquisitivo 02 de maIo de 2000 a 01 de maIo de 2001 = 20 dias.

Art.2º) O Chefe da Agricultura e Meio Ambiente gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.040 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2040 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Chefe da Divisão de Pessoal - ROSANI APARECIDA DA SILVAS SCHOLZE referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2000 a 31 de janeiro de 2001 = 20 dias.

Art.2º) A Chefe da Divisão de Pessoal gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.039 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2039 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Agente Administrativo - MARLI AUGUSTIN referente ao período aquisitivo 13 de março de 2000 a 12 de março de 2001 = 20 dias.

Art.2º) A Agente Administrativo gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.038 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2038 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Diretora Executiva do IPRECAL - MARLENE de FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE referente ao período aquisitivo 01 de outubro de 1999 a 01 de outubro de 2000 = 20 dias.

Art.2º) A Diretora Executiva do IPRECAL gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.037 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2037 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Chefe da Divisão de Patrimônio - LILIAN TEREZINHA BARTSCH referente ao período aquisitivo 01 de março de 2000 a 28 de fevereiro de 2001 = 20 dias.

Art.2º) A Chefe da Divisão de Patrimônio gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.036 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2036 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Técnico em Processamento de Dados - JEFFERSON JEAN DUVOISIN referente aos períodos aquisitivo; 08 de junho de 1999 a 07 de junho de 2000 = 10 dias, e 08 de junho de 2000 a 07 de junho de 2001 = 10 dias.

Art.2º) O Técnico em Processamento de Dados gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.035 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2035 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Assistente Administrativo - JOSÉ MAURO SCHWARZ referente ao período aquisitivo 17 de agosto de 2000 a 16 de agosto de 2001 = 20 dias.

Art.2º) O Assistente Administrativo gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.034 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2034 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Fiscal de Tributação - ANTONIO CARLOS LONGO referente ao período aquisitivo de = 20 dias.

Art.2º) O Fiscal de Tributação gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.033 de 26 de Dezembro de 2001
2033 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Auxiliar de Serviços - JOSÉ dos SANTOS referente ao período aquisitivo de = 30 dias.

Art.2º) O Auxiliar de Serviços gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 24 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.032 de 26 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2032 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista Leve - JOSÉ ODENIR ALVES FRANCO referente ao período aquisitivo de 20 de junho de 2000 a 19 de junho de 2001 = 30 dias.

Art.2º) O Motorista Leve gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 24 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.031 de 26 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2031 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Zeladora Municipal - RENILDA DE SOUZA referente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2001 a 11 de fevereiro de 2002 = 30 dias.

Art.2º) A Zeladora Municipal gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 24 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.030 de 26 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2030 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Engenheiro Civil - PAULO ROBERTO KNOP referente ao período aquisitivo de 17 de junho de 1999 a 16 de junho de 2000 = 30 dias.

Art.2º) O Engenheiro Civil gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 24 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.029 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2029 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Vigia - ALTEVIR FRANCISCO COTHOVISKI referente ao período aquisitivo de 03 de março de 2000 a 02 de março de 2001 = 30 dias.

Art.2º) O Vigia gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 24 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.028 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2028 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Técnico Contábil - FRANCISCO VILMAR MUNHOZ referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2000 a 01 de novembro de 2001 = 30 dias.

Art.2º) O Técnico Contábil gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 24 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.027 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2027 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Diretor Departamento Desenvolvimento Econômico - GILSON OMAR BRUNNQUELL referente ao período aquisitivo de 01 de março de 1999 a 28 de fevereiro de 2001 = 30 dias.

Art.2º) O Diretor Departamento Desenvolvimento Econômico gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 24 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.026 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2026 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Zeladora Municipal- MARIA ORINDA FERNANDES referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2000 a 31de outubro de 2001 = 30 dias.

Art.2º) A Zeladora Municipal gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 24 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.025 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2025 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Encarregada de Protocolo e Arquivo - MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2000 a 31de maio de 2001 = 30 dias.

Art.2º) A Encarregada de Protocolo e Arquivo gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 24 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.024 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2024 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Zeladora Municipal - MARIA APARECIDA P. da SILVA referente ao período aquisitivo de 08 de junho de 2000 a 07de junho de 2001 = 30 dias.

Art.2º) A Auxiliar Administrativo gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 24 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.023 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2023 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Auxiliar Administrativo - LUIZA RUDNICK referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2001 a 31de dezembro de 2001 = 30 dias.

Art.2º) A Auxiliar Administrativo gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 24 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.022 de 26 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2022 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista Pesado - IVONEI FRIEDRICH referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2000 a 31de maio de 2001 = 20 dias.

Art.2º) Agente Atividades de Saúde gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.021 de 26 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2021 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Zeladora Municipal - TEREZINHA S. FARIAS FUCKNER referente ao período aquisitivo de 07 de julho de 2001 a 06 de fevereiro de 2002 = 30 dias.

Art.2º) Agente Atividades de Saúde gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 24 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.020 de 26 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2020 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Agente Atividades de Saúde - ARICE BERNARDES WAGNER referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2001 a 28 de fevereiro de 2002 = 10 dias.

Art.2º) Agente Atividades de Saúde gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 04 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.019 de 26 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2019 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Psigologa - MARIA ELIZABETH AMARAL SOUZA LIMA referente ao período aquisitivo de 15 de março de 2000 a 14 de março de 2001 = 30 dias.

Art.2º) Psigologa gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 24 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.018 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Odontologa - SANDRA GUEDES P. DUVOISIN referente ao período aquisitivo de 12 de maio de 2000 a 11 de maio de 2001 = 10 dias.

Art.2º) Odontologa gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 04 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.017 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2017 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Médico Clinico Geral - HAROLD RAETSCH referente aos períodos aquisitivos; de 19 de abril de 1999 a 18 de abril de 2000 = 05 dias, 19 de abril de 2000 a 18 de abril de 2001 = 10 dias.

Art.2º) O Medico Clínico Geral gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 09 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.016 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Odontologo - MAURICIO ANDERSON FERNANDES referente aos períodos aquisitivos; de 01 de julho de 1999 a 30 de junho de 2000 = 05 dias, 01 de julho de 2000 a 30 de junho de 2001 = 25 dias.

Art.2º) O Odontologo gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 24 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.015 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2015 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Odontologa - SIBELE SCHROEDER referente aos períodos aquisitivos; de 01 de março de 1999 a 29 de fevereiro de 2000 = 10 dias, 01 de março de 2000 a 28 de fevereiro de 2001 = 10 dias.

Art.2º) A Odontologa gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.014 de 26 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2014 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Farmaceutico - LERCIO PÉRICLES VIRMOND referente ao período aquisitivo de 02 de agosto de 1999 a 01 de agosto de 2000.

Art.2º) O Farmaceutico gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 24 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.013 de 26 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2013 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Auxiliar de Saúde - MARGARIDA LOPES HORNIG referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2000 a 31 de maio de 2001.

Art.2º) A Auxiliar de Saúde gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 24 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.012 de 26 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2012 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Digitadora - ZURITA MARIA P. HAAS referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2000 a 14 de abril de 2001.

Art.2º) A Digitadora gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.011 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2011 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Odontóloga - SILVIA R. LOUREIRO FAVORETTO, referente ao período aquisitivo de 11 de maio de 2000 a 10 de maio de 2001.

Art.2º) A Odontóloga gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 24 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.010 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2010 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Auxiliar de Enfermagem - MARIA OSNILDA M. ROSA, referente ao período aquisitivo de 21 DE MARÇO DE 2000 Á 20 DE MARÇO DE 2001.

Art.2º) A Auxiliar de Enfermagem gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 24 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.009 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2009 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora de Teoria Música - PATRICIA SCHWENDNER, referente ao período aquisitivo de

Art.2º) O Professora de Teoria de Música gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 08 de fevereiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.008 de 26 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2008 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Professor de Música - JAQUE RICARDO SCHWENDNER, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2000 à 31 de agosto de 2001.

Art.2º) O Professor de Música gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 08 de fevereiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.007 de 26 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2007 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Professor de Música - IVO BONFANTI, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2000 à 15 de março de 2001.

Art.2º) O Professor de Música gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 08 de fevereiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.006 de 26 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2006 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA - ODENILSON CONTRAT ELHKE, referente ao período aquisitivo de 21 de fevereiro de 2001 à 20 de fevereiro de 2002.

Art.2º) O Diretor Geral gozará Férias no período de 26 de dezembro de 2001 à 14 de janeiro de 2002, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.005 de 21 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2005 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 165, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Concede Licença Para Tratamento de Saúde ao Servidor: IVO ANTÔNIO TOMAZ, por motivo de doença, a partir do dia 11 de dezembro de 2001 à 28 de fevereiro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF.
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.004 de 21 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 2004 DE 21 DEZEMBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir por término, o Contrato Temporário da Auxiliar de Odontologia - MARIA ILVANETE FUCKNER ZUMBACH, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
21 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.003 de 21 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2003 DE 21 DEZEMBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir por término, o Contrato Temporário da Auxiliar de Odontologia - HELENA ROSA MICKUS DE SOUZA, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
21 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.002 de 21 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2002 DE 21 DEZEMBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir por término, o Contrato Temporário Odontóloga - ANA PAULA TOESCA ESPINHOSA, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
21 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.001 de 21 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2001 DE 21 DEZEMBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir por término, o Contrato Temporário da Auxiliar de Enfermagem - LUCIMAR GOMES DA SILVA DIAS MACHADO, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
21 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 2.000 de 21 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 2000 DE 21 DEZEMBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir por término, o Contrato Temporário da Auxiliar de Enfermagem - IZAURA DE FÁTIMA SUTIL EBERT, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
21 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.999 de 21 Dezembro de 2001.
PORTARIA Nº 1.999 DE 21 DEZEMBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir por término, o Contrato Temporário da Zeladora - MARIA LIMA CIQUEIRA, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
21 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.998 de 20 Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 1.998 DE 20 DEZEMBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir por término, o Contrato Temporário da Professora - BERTINA BAHR, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.997 de 20 Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 1.997 DE 20 DEZEMBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir por término, o Contrato Temporário da Professora - WALQUIRIA APARECIDA DA ROSA COTHOVISKY, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.996 de 20 Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 1.996 DE 20 DEZEMBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir por término, o Contrato Temporário da Professora - ROSI MÉRY BAIL HASSELMANN, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.995 de 20 Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 1.995 DE 20 DEZEMBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir por término, o Contrato Temporário da Professora - CINTIA MARIA HORNICH, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.994 de 20 Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 1.994 DE 20 DEZEMBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir por término, o Contrato Temporário da Professora - ALESSANDRA CARVALHO DE ALMEIDA COELHO, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.993 de 20 Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 1.993 DE 20 DEZEMBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir por término, o Contrato Temporário da Professora - TEREZINHA APARECIDA FRANCO, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.992 de 20 Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 1.992 DE 20 DEZEMBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir por término, o Contrato Temporário da Professora - MARCIA APARECIDA NOGUEIRA JAEHNERT, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.991 de 20 Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 1.991 DE 20 DEZEMBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir por término, o Contrato Temporário da Zeladora - TEREZINHA CARDOSO PADEVSKI, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.990 de 20 Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 1.990 DE 20 DEZEMBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir por término, o Contrato Temporário da Professora - ALINE CRISTIANE FRIEDRICH, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.989 de 20 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 1.989 DE 20 DEZEMBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir por término, o Contrato Temporário da Professora - SIMONE IRENE FUCKNER WALTMANN, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.988 de 20 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 1.988 DE 20 DEZEMBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir por término, o Contrato Temporário da Professora - TATIANE SCHROEDER ALVES, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.987 de 20 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 1.987 DE 20 DEZEMBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir por término, o Contrato Temporário da Professora - ZENAIDE IDALÊNCIO, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.986 de 20 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 1.986 DE 20 DEZEMBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir por término, o Contrato Temporário da Professora - CLAUDIA R. K. DRANCKA, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.985 de 20 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 1.985 DE 20 DEZEMBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir por término, o Contrato Temporário da Professora - SILVIA SCHMANSKI, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.984 de 20 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 1.984 DE 20 DEZEMBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir por término, o Contrato Temporário da Professora - MARINES WOYESKOYSKY, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.983 de 20 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 1.983 DE 20 DEZEMBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir por término, o Contrato Temporário da Professora - MARIA DE LOURDES GORNIACK, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.982 de 20 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 1.982 DE 20 DEZEMBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir por término, o Contrato Temporário da Professora - LUCIANA FUCKNER WALTMANN, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.981 de 17 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 1.981 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001.

RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE

COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Municipal nº 2.216 de 11 de março de 1997, em seu Artigo 14, alínea A; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação do Estagiário: JOSÉ CARLOS VIEIRA, firmado em data de 21 de maio de 2001.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2001.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
17 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.980 de 17 de Dezembro de 2001

PORTARIA Nº 1.980 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 165, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: EDITHE MARICLER VIRMOND, por motivo de doença, do dia 14 de dezembro de 2001 à 12 de janeiro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos à 14 de dezembro de 2001.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
17 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF.
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.979 de 17 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 1.979 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 165, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: MARIA DO CARMO MOREIRA FARI, por motivo de doença, do dia 17 de dezembro de 2001 à 14 de fevereiro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
17 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF.
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.978 de 17 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 1.978 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001.
CONCEDE AFASTAMENTO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 173 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder afastamento por motivo de casamento a Servidora: CÉLIA REGINA DRANCKA, por cinco dias a partir de 17 de dezembro à 21 de dezembro do corrente ano, segundo requerimento efetuado junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
17 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.977 de 10 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 1.977 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2001.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 165, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor: EFRAIM PISKE, por motivo de doença, do dia 10 de dezembro de 2001 à 07 de fevereiro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
10 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF.
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.976 de 10 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 1.976 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2001.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 165, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: ANAZILDA CORDEIRO, por motivo de doença, do dia 07 de dezembro de 2001 à 04 de fevereiro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos à 07 de dezembro de 2001.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
10 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF.
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.975 de 10 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 1.975 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2001.

REVOGA A PORTARIA Nº 1.606 DE 02 DE JANEIRO DE 2001

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990: Resolve:

Art.1º) Revogar todas as disposições da Portaria nº 1.606 de 02 de janeiro de 2001 - Nomeia Conselheiros e Respectivos Membros da Diretoria do Conselho Municipal de Educação de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
10 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.974 de 05 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 1.974 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2001.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Assistente Administrativo - ROSANA EMÍLIA GREIPEL, referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2001 a 19 de fevereiro de 2002.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 05 à 14 de dezembro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
05 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em ____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.973 de 03 de Dezembro de 2001
PORTARIA Nº 1.973 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 52º; Resolve:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a Servidora - CARMEN LÚCIA GÍRIO DA COSTA, declarando vago o cargo de Assistente Social à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.972 de 26 de Novembro de 2001
PORTARIA Nº 1.972 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 165, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: EDITH MARICLER VIRMOND, por motivo de doença, do dia 14 de novembro de 2001 à 13 de dezembro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos à 14 de novembro de 2001.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF.
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.971 de 26 de Novembro de 2001
PORTARIA Nº 1.971 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Chefe da Divisão da Frota Municipal - JARBAS JORGE CATONI, referente ao período aquisitivo de 20 de março de 1999 a 20 de março de 2000.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de novembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.970 de 26 de Novembro de 2001
PORTARIA Nº 1.970 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº93 e 97 da Lei Municipal nº2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Zeladora Municipal - MARIA DA GRAÇA DRANCKA, referente ao qüinqüênio de 01 de março de 1996 a 01 de março de 2001, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela no mês de novembro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de novembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.969 de 26 de Novembro de 2001
PORTARIA Nº 1.969 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Agente Operacional - PAULO SOARES DE OLIVEIRA, referente aos períodos aquisitivos de 01 de julho de 1998 à 01 de julho de 1999 e 01 de julho de 1999 à 01 de julho de 2000, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de novembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.968 de 26 de Novembro de 2001
PORTARIA N° 1.968 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001.

INTERROMPE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial o parágrafo 1° do Artigo 89 da Lei Municipal n° 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1°) Interrompe Licença sem remuneração da servidora: FRANCISCA DO ROCIO DA ROCHA, à partir desta data.

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de novembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.967 de 22 de Novembro de 2001
PORTARIA Nº 1.967 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001.

INTERROMPE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 165, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Interromper Licença para Tratamento de Saúde da Servidora: CARMEM LÚCIA GIRIO DA COSTA, por motivo da Servidora estar apta a voltar ao trabalho, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
22 de novembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF.
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.966 de 21 de Novembro de 2001
PORTARIA Nº 1.966 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 165, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: ANA MARIA DOS SANTOS HERBST, por motivo de doença, do dia 21 de novembro de 2001 à 19 de janeiro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
21 de novembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF.
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.965 de 21 de Novembro de 2001
PORTARIA Nº 1.965 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 86, Inciso IV, combinado com os Artigos 93 e 96 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Servidora Municipal - Professora: MÉRI TEREZINHA M. HÜBNER, referente ao período aquisitivo 13 de março de 1996 à 13 de março de 2001.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 21 de novembro de 2001 à 20 de dezembro de 2001.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
21 de novembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.964 de 19 de Novembro de 2001
PORTARIA Nº 1.964 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 86, Inciso IV, combinado com os Artigos 93 e 96 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Servidora Municipal - Auxiliar de Berçário: NAIR NENEVÊ CHRISTOFF, referente ao período aquisitivo 06 de maio de 1996 à 06 de maio de 2001.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 19 de novembro de 2001 à 18 de dezembro de 2001.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de novembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.963 de 21 de Novembro de 2001

PORTARIA Nº 1.963 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 165, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: JANICE FUCKNER, por motivo de doença, do dia 19 de novembro de 2001 à 18 de dezembro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de novembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF.
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.962 de 13 de Novembro de 2001

PORTARIA Nº 1.962 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001.
RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE
COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Municipal nº 2.216 de 11 de março de 1997, em seu Artigo 14, alínea A; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação da Estagiária: JEANINI REISER , firmado em data de 14 de maio de 2001.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
13 de novembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Ata Pregão 73/2014

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 73/2014)

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, na cidade de Campo Alegre, às quatorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Irineu Woitskovski Júnior, Pregoeiro Municipal, Viviane Inês Fernandes Caldas Schiavenin e Lilian Terezinha Bartsch, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 73/2014, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de tubos, calhas, lajotas e meio fio, em concreto, para utilização em atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, nominando os presentes. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA e MR LECHINOSKI E CIA LTDA. A empresa CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA credenciou como representante na sessão o Sr. João Renato Schvetler, a empresa FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA credenciou como representante na sessão o Sr. Joni Pazda e a empresa MR LECHINOSKI E CIA LTDA credenciou como representante na sessão a Sra. Assandy Cantelle. Todas empresas apresentaram a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e comprovaram enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM.

ITEM 01

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
MR LECHINOSKI	13,00	12,90	1ª	HABILITADA
CONCREPLAN	14,90	14,90	2ª	------
BEIRA RIO	15,00	15,00	3ª	------

ITEM 02

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
CONCREPLAN	18,40	15,20	1ª	HABILITADA
MR LECHINOSKI	16,00	15,40	2ª	------
BEIRA RIO	18,50	15,95	3ª	------

ITEM 03

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
BEIRA RIO	25,90	23,00	1ª	HABILITADA

MR LECHI-NOSKI	24,50	23,50	2ª	------
CONCREPLAN	26,00	24,40	3ª	------

ITEM 04

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
CONCREPLAN	44,00	42,70	1ª	HABILITADA
BEIRA RIO	44,95	42,80	2ª	------
MR LECHI-NOSKI	44,00	42,90	3ª	------

ITEM 05

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
MR LECHI-NOSKI	78,00	74,50	1ª	HABILITADA
BEIRA RIO	84,00	74,60	2ª	------
CONCREPLAN	110,00	110,00	3ª	------

ITEM 06

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
CONCREPLAN	120,00	119,00	1ª	HABILITADA
BEIRA RIO	119,25	119,25	2ª	------
MR LECHI-NOSKI	120,00	120,00	3ª	------

ITEM 07

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
BEIRA RIO	185,00	168,00	1ª	HABILITADA
MR LECHI-NOSKI	175,00	169,00	2ª	------
CONCREPLAN	187,00	173,40	3ª	------

ITEM 08

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
BEIRA RIO	32,00	29,50	1ª	HABILITADA
MR LECHI-NOSKI	31,00	29,90	2ª	------
CONCREPLAN	35,00	35,00	3ª	------

ITEM 09

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
BEIRA RIO	17,00	15,00	1ª	HABILITADA
MR LECHI-NOSKI	16,00	15,30	2ª	------
CONCREPLAN	18,00	18,00	3ª	------

ITEM 10

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
CONCREPLAN	22,50	15,00	1ª	HABILITADA
MR LECHI-NOSKI	16,00	16,00	2ª	------
BEIRA RIO	17,00	17,00	3ª	------

ITEM 11

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
CONCREPLAN	15,50	13,90	1ª	HABILITADA
MR LECHI-NOSKI	14,00	14,00	2ª	------
BEIRA RIO	14,00	14,00	3ª	------

Após, abriu-se o envelope de documentos das licitantes primeiras classificadas nos itens. Estando de acordo com o exigido no edital, as empresas foram declaradas vencedoras dos respectivos itens, conforme apresentado na tabela acima. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Portaria Nº 1.961 de 13 de Novembro de 2001.

PORTARIA Nº 1.961 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 165, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor: NELSON BORGES, por motivo de doença, do dia 13 de novembro de 2001 à 10 de fevereiro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
13 de novembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF.
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.960 de 12 de Novembro de 2001.
PORTARIA Nº 1.960 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2001.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 165, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: EDITE FERREIRA DA ROCHA, por motivo de doença, do dia 12 de novembro de 2001 à 10 de janeiro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
12 de novembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF.
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.959 de 12 de Novembro de 2001
PORTARIA Nº 1.959 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2001.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 165, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor: JUAREZ THADEU CUNHA, por motivo de doença, do dia 12 de novembro de 2001 à 11 de dezembro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
12 de novembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF.
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.958 de 08 de Novembro de 2001
PORTARIA Nº 1.958 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2001.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 165, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: IZABEL MARQUES STRELLO, por motivo de doença, do dia 08 de novembro de 2001 à 22 de novembro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de novembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF.
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.957 de 08 de Novembro de 2001
PORTARIA Nº 1.957 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2001
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 86, inciso III, e combinado com a seção IV e Artigo 89; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença sem vencimentos ao Médico - MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo período de 03 (três) meses, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de novembro de 2001.
REANATO BAHR

Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.956 de 07 de Novembro de 2001

PORTARIA Nº 1.956 DE 07 NOVEMBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir por término, o Contrato Temporário da Fonoaudióloga - MARIONI APARECIDA MURARA FAGUNDES, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
07 de novembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.955 de 07 de Novembro de 2001

PORTARIA Nº 1.955 DE 07 NOVEMBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir por término, o Contrato Temporário da Nutricionista - FERNANDA MARTINS JÜRGENSEN, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
07 de novembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.954 de 07 de Novembro de 2001

PORTARIA Nº 1.954 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Prorrogar o Contrato Temporário até a data de 21 de dezembro de 2001, da Auxiliar de Enfermagem - LUCIMAR G. DA SILVA D. MACHADO , lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, com carga horária de 40 horas semanais, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
07 de novembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.953 de 07 de Novembro de 2001

PORTARIA Nº 1.953 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Prorrogar o Contrato Temporário até a data de 21 de dezembro de 2001, da Auxiliar de Enfermagem - IZAURA DE FÁTIMA SUTIL EBERT , lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, com carga horária de 40 horas semanais, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
05 de novembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.952 de 03 de Novembro de 2001

PORTARIA Nº 1.952 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2001
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial ao Artigo 14 da Lei Municipal nº 2.410 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Enquadrar a Professora leiga GLÁDIS CONCEIÇÃO BENKENDORF, por haver concluído o curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nìvel Médio, na modalidade Normal, passando para o nível "2 D " com carga horária de 20 horas semanal.

Art.2º) A alteração a que se refere o Artigo 1º desta Portaria é concedida a título de enquadramento por conclusão de curso e devidamente comprovado junto ao Departamento de Pessoal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.951 de 02 de Novembro de 2001

PORTARIA Nº 1.951 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Prorrogar o Contrato Temporário até a data de 21 de dezembro de 2001, da Odontóloga - ANA PAULA TOESCA ESPINHOSA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, com carga horária de 20 horas semanais, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de novembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.950 de 01 de Novembro de 2001

PORTARIA Nº 1.950 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2001
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 86, Inciso IV, combinado com os Artigos 93 e 96 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Servidora Municipal - Professora: ELIZABETH SCHINDLER, referente ao período aquisitivo 02 de maio de 1996 à 02 de maio de 2001.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 01 de novembro de 2001 à 01 de dezembro de 2001.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de novembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.949 de 01 de Novembro de 2001

PORTARIA Nº 1.949 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2001.
RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE
COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Municipal nº 2.216 de 11 de março de 1997, em seu Artigo 14, alínea A; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação do Estagiário HERCULANO BATISTA MOREIRA, firmado em data de 01 de junho de 2001.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de novembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.948 de 01 de Novembro de 2001

PORTARIA Nº 1.948 DE 25 DE OUTUBRO DE 2001.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 165, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: FILOMENA FERREIRA DA CRUZ, por motivo de doença, do dia 25 de outubro de 2001 à 23 de dezembro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
25 de outubro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF.
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.947 de 25 de Outubro de 2001

PORTARIA Nº 1.947 DE 25 DE OUTUBRO DE 2001.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 165, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: ANAZILDA CORDEIRO, por motivo de doença, do dia 08 de outubro de 2001 à 06 de dezembro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos à 08 de outubro de 2001.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
25 de outubro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF.
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.946 de 25 de Outubro de 2001

PORTARIA Nº 1.946 DE 25 DE OUTUBRO DE 2001.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 165, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: MARIA AUGUSTA AMARAL, por motivo de doença, do dia 01de outubro de 2001 à 29 de dezembro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2001.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
25 de outubro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF.
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.945 de 25 de Outubro de 2001

PORTARIA Nº 1.945 DE 25 DE OUTUBRO DE 2001
INSTITUI E DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) INSTITUIR a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, com atribuições de avaliar, Declarar de Utilidade Pública, visando desapropriação amigável ou judicial.

Art.2º) Para comporem esta Comissão Permanente, ficam designados: JOSÉ LUIS SILVA, ROSE MARI CUBAS E JÉFFERSON JEAN DUVOISIN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, para fins de desapropriação amigável ou judicial.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
25 de outubro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.944 de 23 de Outubro de 2001
PORTARIA Nº 1.944 DE 23 DE OUTUBRO DE 2001.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Zeladora Municipal - MARIA ORINDA FERNANDES, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 1999 a 01 de novembro de 2000.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 23 de outubro de 2001 à 21 de novembro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de outubro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em ____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.943 de 18 de Outubro de 2001
PORTARIA Nº 1.943 DE 18 DE OUTUBRO DE 2001.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 165, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor: DANIEL CARVALHO, por motivo de doença, do dia 18 de outubro de 2001 à 15 de janeiro de 2002.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
18 de outubro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF.
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.942 de 16 de Outubro de 2001
PORTARIA Nº 1.942 DE 16 DE OUTUBRO DE 2001
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 86, Inciso IV, combinado com os Artigos 93 e 96 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Servidora Municipal - Auxiliar de Berçário: MARILUCI DOS SANTOS NUNES BUCKMANN, referente ao período aquisitivo 26 de novembro de 1995 à 26 de novembro de 2000.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 16 de outubro de 2001 à 14 de novembro de 2001.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
16 de outubro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.941 de 16 de Outubro de 2001
PORTARIA Nº 1.941 DE 16 DE OUTUBRO DE 2001.
CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias ao Motorista de Ambulância - JOSÉ BAGNHUCK, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 16 à 30 de outubro de 2001, referente ao período aquisitivo de 04 de abril de 2000 à 04 de abril de 2001.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
16 de outubro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.940 de 16 de Outubro de 2001

PORTARIA Nº 1.940 DE 16 DE OUTUBRO DE 2001.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 165, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: MARIA DO CARMO MOREIRA FARI, por motivo de doença, do dia 16 de outubro de 2001 à 14 de dezembro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
16 de outubro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF.
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.939 de 15 de Outubro de 2001

PORTARIA Nº 1.939 DE 15 DE OUTUBRO DE 2001.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 165, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor: JUAREZ THADEU CUNHA, por motivo de doença, do dia 15 de outubro de 2001 à 10 de novembro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de outubro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF.
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.938 de 15 de Outubro de 2001

PORTARIA Nº 1.938 DE 15 DE OUTUBRO DE 2001.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 165, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: EDITH MARICLER VIRMOND, por motivo de doença, do dia 15 de outubro de 2001 à 13 de novembro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de outubro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF.
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.937 de 08 de Outubro de 2001

PORTARIA Nº 1.937 DE 08 DE OUTUBRO DE 2001
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, inciso II e Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 33 da Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Nomear o Senhor: EDMAR RUDNICK, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Transportes, símbolo CC-3 do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços Públicos - Divisão de Transportes, percebendo a gratificação de representação de 20 % sobre o vencimento do cargo a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de outubro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de outubro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.935 de 08 de Outubro de 2001
PORTARIA Nº 1.935 DE 08 DE OUTUBRO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Diretora Executiva do IPRECAL - MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2000 a 01 de outubro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de outubro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.934 de 08 de Outubro de 2001
PORTARIA Nº 1.934 DE 08 DE OUTUBRO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº93 e 97 da Lei Municipal nº2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Motorista de Ambulância - AUGUSTINHO JOSÉ DE JESUS MACHADO CUBAS, referente ao qüinqüênio de 15 de abril de 1996 a 15 de abril de 2001, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela no mês de outubro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de outubro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.933 de 08 de Outubro de 2001
PORTARIA Nº 1.933 DE 08 DE OUTUBRO DE 2001.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Odontóloga - SIBELI SCHROEDER, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2000 a 01 de março de 2001.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 08 de outubro de 2001 à 27 de outubro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de outubro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em ____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.932 de 07 de Outubro de 2001
PORTARIA Nº 1.932 DE 07 DE OUTUBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Prorrogar o Contrato Temporário até o dia 21 de dezembro de 2001, da Auxiliar Odontológico - HELENA R. MICKUS DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, com carga horária de 40 horas semanais, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
07 de outubro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.931 de 07 de Outubro de 2001

PORTARIA Nº 1.931 DE 07 DE OUTUBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Prorrogar o Contrato Temporário até o dia 21 de dezembro de 2001, da Auxiliar Odontológico - MARIA ILVANETE F. ZUMBACH, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, com carga horária de 40 horas semanais, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
07 de outubro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.930 de 03 de Outubro de 2001

PORTARIA Nº 1.930 DE 03 DE OUTUBRO DE 2001.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 165, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: ISABEL MARQUES STRELLO, por motivo de doença, do dia 03 de outubro de 2001 à 01de novembro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de outubro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF.
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.929 de 02 de Outubro de 2001

PORTARIA Nº 1.929 DE 02 DE OUTUBRO DE 2001
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, inciso II e Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 33 da Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Nomear o Senhor: JOÂO REISER, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Comércio e Indústria, símbolo CC-3 do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Divisão de Comércio e Indústria, percebendo a gratificação de representação de 20 % sobre o vencimento do cargo a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de outubro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.928 de 30 de Setembro de 2001

PORTARIA Nº 1.928 DE 30 DE SETEMBRO DE 2001.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 165, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: CARLA LUCIANE FUCKNER, por motivo de doença, do dia 26 de setembro de 2001 à 25 de outubro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos à 26 de setembro de 2001.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
30 de setembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF.
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.927 de 30 de Setembro de 2001

PORTARIA Nº 1.927 DE 30 DE SETEMBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 52º; Resolve:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a Servidora - CARMELITA HEIDEN, declarando vago o cargo de Zeladora Municipal à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
30 de setembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.926 de 26 de Setembro de 2001

PORTARIA Nº 1.926 DE 26 DE SETEMBRO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº93 e 97 da Lei Municipal nº2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Agente em Atividades de Saúde - ARICE WAGNER BERNARDES, referente ao qüinqüênio de 01 de março de 1996 a 01 de março de 2001, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela no mês de setembro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de setembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.925 de 24 de Setembro de 2001

PORTARIA Nº 1.925 DE 24 DE SETEMBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Prorrogar o Contrato Temporário por mais 06 (seis) meses, do Agente Operacional - EDUARDO RUSZACK JÚNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com carga horária de 40 horas semanais, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
24 de setembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.924 de 24 de Setembro de 2001

PORTARIA Nº 1.924 DE 24 DE SETEMBRO DE 2001.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 165, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor: AUGUSTINHO JOSÉ DE JESUS MACHADO CUBAS, por motivo de doença, do dia 24 de setembro de 2001 à 23 de outubro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
24 de setembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF.
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.923 de 24 de Setembro de 2001

PORTARIA Nº 1.923 DE 24 DE SETEMBRO DE 2001.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 165, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: CARMEM LÚCIA GIRIO DA COSTA, por motivo de doença, do dia 19 de setembro de 2001 à 17 de dezembro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos à 19 de setembro de 2001.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
24 de setembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF.
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.922 de 24 de Setembro de 2001

PORTARIA Nº 1.922 DE 24 DE SETEMBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 52º; Resolve:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a servidora - VIVIANE WEISS, declarando vago o cargo de Odontolóloga à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
24 de setembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.921 de 24 de Setembro de 2001

PORTARIA Nº 1.921 DE 24 DE SETEMBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 52º; Resolve:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a servidora - ANDRÉIA FUCKNER, declarando vago o cargo de Auxiliar Odontológico à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
24 de setembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.920 de 24 de Setembro de 2001

PORTARIA Nº 1.920 DE 24 DE SETEMBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 52º; Resolve:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a servidora - ERLI APARECIDA DOMINGUES, declarando vago o cargo de Zeladora Municipal à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
24 de setembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.919 de 21 de Setembro de 2001

PORTARIA Nº 1.919 DE 21 DE SETEMBRO DE 2001.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 165, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: NAIR NENEVÊ CHRISTOFF, por motivo de doença, do dia 21 de setembro de 2001 à 19 de novembro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
21 de setembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF.
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.918 de 21 de Setembro de 2001

PORTARIA Nº 1.918 DE 20 DE SETEMBRO DE 2001.
CONCEDE LICENÇA MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 62, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Concede Licença a servidora MARIA OSNILDA MARTINS ROSA, por motivo de doença em pessoa da família, do dia 19 de setembro de 2001 à 18 de outubro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,com efeitos retroativos à 19 de setembro de 2001.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de setembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF.
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.917 de 20 de Setembro de 2001

PORTARIA Nº 1.917 DE 20 DE SETEMBRO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº93 e 97 da Lei Municipal nº2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Professora - MIRIAN L. FRIEDRICH, referente ao qüinqüênio de 09 de setembro de 1996 a 09 de setembro de 2001, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela no mês de setembro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de setembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.916 de 20 de Setembro de 2001

PORTARIA Nº 1.916 DE 20 DE SETEMBRO DE 2001.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista de Ambulância - JOSÉ BAGNHUCK, referente ao período aquisitivo de 04 de abril de 2000 a 04 de abril de 2001.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 20 de setembro de 2001 à 04 de outubro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de setembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em ____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.915 de 19 de Setembro de 2001

PORTARIA Nº 1.915 DE 19 DE SETEMBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 52º; Resolve:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a servidora - LEILA HERBST FRANCO MARTINS, declarando vago o cargo de Agente Administrativo à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de setembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.914 de 17 de Setembro de 2001

PORTARIA Nº 1.917 DE 20 DE SETEMBRO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº93 e 97 da Lei Municipal nº2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Professora - MIRIAN L. FRIEDRICH, referente ao qüinqüênio de 09 de setembro de 1996 a 09 de setembro de 2001, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela no mês de setembro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de setembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.913 de 13 de Setembro de 2001

PORTARIA Nº 1.913 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 165, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Concede Licença Para Tratamento de Saúde a Servidora: EDITHE MARICLER VIRMOND, por motivo de doença, do dia 13 de setembro de 2001 à 12 de outubro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
13 de setembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF.
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.912 de 12 de Setembro de 2001

PORTARIA Nº 1.912 DE 12 DE SETEMBRO DE 2001.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 165, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Concede Licença Para Tratamento de Saúde a Servidora: EDITE FERREIRA DA ROCHA, por motivo de doença, do dia 12 de setembro de 2001 à 11 de novembro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
12 de setembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF.
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.911 de 12 de Setembro de 2001

PORTARIA Nº 1.911 DE 12 DE SETEMBRO DE 2001.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 165, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Concede Licença Para Tratamento de Saúde ao Servidor: IVO ANTÔNIO TOMAZ, por motivo de doença, do dia 12 de setembro de 2001 à 10 de dezembro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
12 de setembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF.
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.910 de 12 de Setembro de 2001

PORTARIA Nº 1.910 DE 12 DE SETEMBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar ANGELA DA SILVA PURIM, para exercer o cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social - Divisão de Assistência a Saúde, com carga horária de 16 horas semanais, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
12 de setembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.909 de 11 de Setembro de 2001

PORTARIA Nº 1.909 DE 11 DE SETEMBRO DE 2001.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 165, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Concede Licença Para Tratamento de Saúde ao Servidor: JUAREZ THADEU CUNHA, por motivo de doença, do dia 11 de setembro de 2001 à 09 de novembro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
11 de setembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF.
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.908 de 10 de Setembro de 2001

PORTARIA Nº 1.908 DE 10 DE SETEMBRO DE 2001
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, inciso II e Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 33 da Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Nomear o Senhor: JAIRO SEGRANFREDO, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, símbolo CC-3 do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social - Departamento de Assistência a Saúde, percebendo a gratificação de representação de 30 % sobre o vencimento do cargo a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
10 de setembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.907 de 10 de Setembro de 2001

PORTARIA Nº 1.907 DE 10 DE SETEMBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Exonerar a Servidora - ROSEMÉRI APARECIDA MACIEL, do Cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Símbolo CC-3 do Quadro de Cargo de Provimento em Comissão, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
10 de setembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.906 de 10 de Setembro de 2001

PORTARIA Nº 1.906 DE 10 SETEMBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir por término, o Contrato Temporário da Fisioterapeuta - ELAINE LICHTBLAU, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
10 de setembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.905 de 10 de Setembro de 2001

PORTARIA N° 1.905 DE 10 DE SETEMBRO DE 2001.

INTERROMPE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial o parágrafo 1° do Artigo 89 da Lei Municipal n° 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1°) Interrompe Licença sem remuneração, por interesse da Administração Municipal, da servidora: IZABEL MARQUES STRELLO, à partir desta data.

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
10 de setembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.904 de 10 de Setembro de 2001

PORTARIA Nº 1.904 DE 10 DE SETEMBRO DE 2001.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Médico - ERWIN FRANZ GATTRINGER FILHO, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 1999 a 02 de maio de 2000.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 10 à 19 de setembro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
10 de setembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em ____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.903 de 06 de Setembro de 2001

PORTARIA Nº 1.903 DE 06 DE SETEMBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar MÁRIA LIMA CIQUEIRA, para exercer o cargo de Zeladora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
06 de setembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.902 de 03 de Setembro de 2001

PORTARIA Nº 1.902 DE 03 DE SETEMBRO DE 2001.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Vigia - JOSÉ FERNANDES DA MAIA, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2000 a 01 de fevereiro de 2001.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 03 de setembro de 2001 à 02 de outubro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de setembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em ____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.901 de 03 de Setembro de 2001

PORTARIA Nº 1.901 DE 03 SETEMBRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário da Zeladora Municipal - VERÔNICA L. GRESZYZYN, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de setembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.900 de 30 de Agosto de 2001

PORTARIA Nº 1.900 DE 30 DE AGOSTO DE 2001.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Auxiliar de Enfermagem - MARIA DE LOURDES CÂNDIDO DA ROSA, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2000 a 01 de agosto de 2001.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 30 de agosto de 2001 à 18 de setembro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
30 de agosto de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em ____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.899 de 30 de Agosto de 2001

PORTARIA Nº 1.899 DE 30 DE AGOSTO DE 2001
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 86, Inciso IV, combinado com os Artigos 93 e 96 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio ao Servidor Municipal - Operador de Máquinas: CLODOALDO DA ROSA, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 1995 à 01 de novembro de 2000.

Art.2º) O servidor gozará sua Licença Prêmio no período de 30 de agosto de 2001 à 29 de setembro de 2001.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
30 de agosto de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.898 de 28 de Agosto de 2001

PORTARIA N.º1.898 DE 28 DE AGOSTO DE 2001
CONCEDE AUXÍLIO ESCOLAR A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e conforme o disposto na Lei Municipal de nº 2221/97 de 25 de março de 1997, Resolve:

Art. 1º) Fica concedido Auxílio Escolar à Servidora Pública Municipal, no seguinte valor:

NOME	TOTAL ANUAL
Eliane Regina N. Slominsky	R$ 560,00

Art. 2º) O benefício concedido será pago da data de pagamento, em parcelas mensais, no valor de R$ 112,00 cada parcela, contra a apresentação de documentação que comprove que a beneficiada continua freqüentando o curso.

Art. 3º) A comprovação de que trata o artigo anterior será feita junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
28 de agosto de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.897 de 28 de Agosto de 2001

PORTARIA N.º1.897 DE 28 DE AGOSTO DE 2001
CONCEDE AUXÍLIO ESCOLAR A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e conforme o disposto na Lei Municipal de nº 2221/97 de 25 de março de 1997, Resolve:

Art. 1º) Fica concedido Auxílio Escolar à Servidora Pública Municipal, no seguinte valor:

NOME	TOTAL ANUAL
Aline Cristiane Friedrich	R$ 470,00

Art. 2º) O benefício concedido será pago da data de pagamento, em parcelas mensais, no valor de R$ 94,00 cada parcela, contra a apresentação de documentação que comprove que a beneficiada continua freqüentando o curso.

Art. 3º) A comprovação de que trata o artigo anterior será feita junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
28 de agosto de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.896 de 28 de Agosto de 2001

PORTARIA N.º1.896 DE 28 DE AGOSTO DE 2001
CONCEDE AUXÍLIO ESCOLAR A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e conforme o disposto na Lei Municipal de nº 2221/97 de 25 de março de 1997, Resolve:

Art. 1º) Fica concedido Auxílio Escolar à Servidora Pública Municipal, no seguinte valor:

NOME	TOTAL ANUAL
Erna L. P. Ienzen	R$ 562,35

Art. 2º) O benefício concedido será pago da data de pagamento, em parcelas mensais, no valor de R$ 112,47 cada parcela, contra a apresentação de documentação que comprove que a beneficiada continua freqüentando o curso.

Art. 3º) A comprovação de que trata o artigo anterior será feita junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
28 de agosto de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.895 de 28 de Agosto de 2001

PORTARIA N.º1.895 DE 28 DE AGOSTO DE 2001
CONCEDE AUXÍLIO ESCOLAR A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e conforme o disposto na Lei Municipal de nº 2221/97 de 25 de março de 1997, Resolve:

Art. 1º) Fica concedido Auxílio Escolar à Servidora Pública Municipal, no seguinte valor:

NOME	TOTAL ANUAL
Maria Cristina M. Munhoz	R$ 711,75

Art. 2º) O benefício concedido será pago na data de pagamento, em parcelas mensais, no valor de R$ 142,35 cada parcela, contra a apresentação de documentação que comprove que a beneficiada continua freqüentando o curso.

Art. 3º) A comprovação de que trata o artigo anterior será feita junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
28 de agosto de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.894 de 28 de Agosto de 2001

PORTARIA N.º1.894 DE 28 DE AGOSTO DE 2001
CONCEDE AUXÍLIO ESCOLAR A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e conforme o disposto na Lei Municipal de nº 2221/97 de 25 de março de 1997, Resolve:

Art. 1º) Fica concedido Auxílio Escolar à Servidora Pública Municipal, no seguinte valor:

NOME	TOTAL ANUAL
Tatiane Schroeder	R$ 700,00

Art. 2º) O benefício concedido será pago na data de pagamento, em parcelas mensais, no valor de R$ 140,00 cada parcela, contra a apresentação de documentação que comprove que a beneficiada continua freqüentando o curso.

Art. 3º) A comprovação de que trata o artigo anterior será feita junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
28 de agosto de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.893 de 28 de Agosto de 2001

PORTARIA N.º1.893 DE 28 DE AGOSTO DE 2001
CONCEDE AUXÍLIO ESCOLAR A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e conforme o disposto na Lei Municipal de nº 2221/97 de 25 de março de 1997, Resolve:

Art. 1º) Fica concedido Auxílio Escolar à Servidora Pública Municipal, no seguinte valor:

NOME	TOTAL ANUAL
Cláudia Roberta Karvat Drancka	R$ 475,65

Art. 2º) O benefício concedido será pago na data de pagamento, em parcelas mensais, no valor de R$ 95,13 cada parcela, contra a apresentação de documentação que comprove que a beneficiada continua freqüentando o curso.

Art. 3º) A comprovação de que trata o artigo anterior será feita junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
28 de agosto de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.892 de 28 de Agosto de 2001

PORTARIA N.º1.892 DE 28 DE AGOSTO DE 2001
CONCEDE AUXÍLIO ESCOLAR A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e conforme o disposto na Lei Municipal de nº 2221/97 de 25 de março de 1997, Resolve:

Art. 1º) Fica concedido Auxílio Escolar à Servidora Pública Municipal, no seguinte valor:

NOME	TOTAL ANUAL
Cíntia Maria Hornig	R$ 237,50

Art. 2º) O benefício concedido será pago na data de pagamento, em parcelas mensais, no valor de R$ 47,50 cada parcela, contra a apresentação de documentação que comprove que a beneficiada continua freqüentando o curso.

Art. 3º) A comprovação de que trata o artigo anterior será feita junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
28 de agosto de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.891 de 28 de Agosto de 2001

PORTARIA N.º1.891 DE 28 DE AGOSTO DE 2001
CONCEDE AUXÍLIO ESCOLAR AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e conforme o disposto na Lei Municipal de nº 2221/97 de 25 de março de 1997, Resolve:

Art. 1º) Fica concedido Auxílio Escolar aos seguintes Servidores Públicos Municipais, nos seguintes valores:

NOME	TOTAL ANUAL
Helena Rosa Mickus de Souza	300,00
Rosi Mery Bail Hasselmann	300,00
Valquíria R. Cothovisky	300,00
Simone J. F. Waltmann	300,00
Luciana F. Waltmann	300,00
Verônica W. Fernandes	300,00
Lúcia C. S. Linzmeyer	300,00
Silmara Malinovski Wollner	300,00
Elisabet Schindler	300,00
Juliana Terezinha dos Santos	300,00
Sandra Prestes de Souza Inglês	300,00
Rosane Vieira dos Santos	300,00
Janete Drancka	300,00
Sandra R. K. Pruchneski	300,00
Olívia Martins de O. Munhoz	300,00
Leila de Cássia Munhoz	300,00
Cecília Marlene Schwarz	300,00
Méri E. Negherbon	300,00
Dagmar Denise Ribeiro Petris	300,00
Iliane Kotovicz Lepeck	300,00
Jéfferson Jean Duvoisin	300,00
Solange Regina dos Passos	300,00
Carla Luciane G. Figueiredo	300,00
Marise do Carmo M. Hubner	300,00
Bertina Bahr	300,00
Ivete Telma	300,00
Cirila Telma Drancka	300,00
Maria de Lourdes Gorniack	300,00
Gládis Conceição Benkedorf	300,00
Márcia Regina Damásio Franco	300,00
TOTAL	9.000,00

Art. 2º) Os benefícios concedidos serão pagos na data de pagamento, em parcelas mensais, no valor de R$ 60,00 cada parcela, contra a apresentação de documentação que comprove que o beneficiado continua freqüentando o curso.

Art. 3º) A comprovação de que trata o artigo anterior será feita junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
28 de agosto de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ /_____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.890 de 23 de Agosto de 2001
PORTARIA Nº 1.890 DE 23 DE AGOSTO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº93 e 97 da Lei Municipal nº2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Diretora - ROSILDA DENISE HANSEN, referente ao qüinqüênio de 01 de março de 1996 a 01 de março de 2001, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela no mês de agosto de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de agosto de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.889 de 23 de Agosto de 2001
PORTARIA Nº 1.889 DE 23 DE AGOSTO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº93 e 97 da Lei Municipal nº2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Professora - MARCIA FRANZ SCHIESSL, referente ao qüinqüênio de 01 de abril de 1996 a 01 de abril de 2001, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela no mês de agosto de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de agosto de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.888 de 23 de Agosto de 2001
PORTARIA Nº 1.888 DE 23 DE AGOSTO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº93 e 97 da Lei Municipal nº2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Professora - MARIA DE LOURDES PISKE, referente ao qüinqüênio de 02 de abril de 1996 a 02 de abril de 2001, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela no mês de agosto de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de agosto de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.887 de 23 de Agosto de 2001
PORTARIA Nº 1.887 DE 23 DE AGOSTO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº93 e 97 da Lei Municipal nº2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Professora - MARLI TEREZINHA DE SOUZA, referente ao qüinqüênio de 02 de maio de 1996 a 02 de maio de 2001, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela no mês de agosto de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de agosto de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.886 de 23 de Agosto de 2001
PORTARIA Nº 1.886 DE 23 DE AGOSTO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº93 e 97 da Lei Municipal nº2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Professora - MÁRCIA REGINA F. DAMAZIO FRANCO, referente ao qüinqüênio de 09 de fevereiro de 1994 a 09 de fevereiro de 1999, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela no mês de agosto de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de agosto de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.885 de 23 de Agosto de 2001
PORTARIA Nº 1.885 DE 23 DE AGOSTO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº93 e 97 da Lei Municipal nº2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Professora - MARILDA SCHADECK, referente ao qüinqüênio de 15 de fevereiro de 1996 a 15 de fevereiro de 2001, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela no mês de agosto de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de agosto de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.884 de 23 de Agosto de 2001
PORTARIA Nº 1.884 DE 23 DE AGOSTO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº93 e 97 da Lei Municipal nº2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Diretora - SILVANIRA TELMA HRUSCHKA, referente ao qüinqüênio de 09 de abril 1994 a 09 de abril de 1999, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela no mês de agosto de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de agosto de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.883 de 23 de Agosto de 2001
PORTARIA Nº 1.883 DE 23 DE AGOSTO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº93 e 97 da Lei Municipal nº2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Professora - NOELI TEREZINHA DE FARIAS, referente ao qüinqüênio de 01 de novembro de 1995 a 01 de novembro de 2000, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela no mês de agosto de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de agosto de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.882 de 23 de Agosto de 2001
PORTARIA Nº 1.882 DE 23 DE AGOSTO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº93 e 97 da Lei Municipal nº2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Professora - CÉLIA REGINA DRANCKA, referente ao qüinqüênio de 01 de novembro de 1995 a 01 de novembro de 2000, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela no mês de agosto de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de agosto de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.881 de 23 de Agosto de 2001
PORTARIA Nº 1.881 DE 23 DE AGOSTO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº93 e 97 da Lei Municipal nº2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora - ELIANE BAUM, referente ao qüinqüênio de 18 de fevereiro de 1996 a 18 de fevereiro de 2001, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de agosto de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de agosto de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.880 de 16 de Agosto de 2001
PORTARIA Nº 1. 880 DE 16 DE AGOSTO DE 2001.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 165, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Concede Licença Para Tratamento de Saúde ao Servidor: JUAREZ THADEU CUNHA, por motivo de doença, do dia 13 de agosto de 2001 à 11 de setembro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos à 13 de agosto de 2001.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
16 de agosto de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF.
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.879 de 16 de Agosto de 2001
PORTARIA Nº 1. 879 DE 16 DE AGOSTO DE 2001.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 165, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Concede Licença Para Tratamento de Saúde ao Servidor: CELSO FELICIANO, por motivo de doença, do dia 16 de agosto de 2001 à 14 de setembro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
16 de agosto de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF.
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.878 de 15 de Agosto de 2001
PORTARIA Nº 1. 878 DE 15 DE AGOSTO DE 2001.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 165, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Concede Licença Para Tratamento de Saúde ao Servidor: NELSON BORGES, por motivo de doença, do dia 15 de agosto de 2001 à 12 de novembro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de agosto de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF.
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.877 de 14 de Agosto de 2001
PORTARIA Nº 1. 877 DE 14 DE AGOSTO DE 2001.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 165, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Concede Licença Para Tratamento de Saúde a Servidora: MARIA ELIZABETH AMARAL DE SOUZA LIMA, por motivo de doença, do dia 14 de agosto de 2001 à 12 de setembro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
14 de agosto de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF.
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.876 de 13 de Agosto de 2001
PORTARIA Nº 1. 876 DE 13 DE AGOSTO DE 2001.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 165, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Concede Licença Para Tratamento de Saúde a Servidora: LOURDES GALLAS MARZACK, por motivo de doença, do dia 10 de agosto de 2001 à 08 de setembro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos à 10 de agosto de 2001.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
13 de agosto de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF.
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.875 de 13 de Agosto de 2001
PORTARIA Nº 1.875 DE 13 AGOSTO DE 2001.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir à pedido o Contrato Temporário da Zeladora Municipal - MARIA OSNILDA DE SOUZA, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
13 de agosto de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.874 de 13 de Agosto de 2001

PORTARIA Nº 1.874 DE 13 AGOSTO DE 2001.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário da Zeladora Municipal - JOICE LINZMEYER, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
13 de agosto de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.873 de 13 de Agosto de 2001

PORTARIA Nº 1.873 DE 13 AGOSTO DE 2001.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário da Zeladora Municipal - MARILEI DE FÁTIMA ALVES MACHADO, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
13 de agosto de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.872 de 08 de Agosto de 2001

PORTARIA Nº 1.872 DE 08 DE AGOSTO DE 2001.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar VERÔNICA LORENÇO GRESZYZYN, para exercer o cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Divisão do Ensino Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de agosto de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.871 de 08 de Agosto de 2001

PORTARIA Nº 1.871 DE 08 AGOSTO DE 2001.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária a Zeladora Municipal - RELINDES BECKER DE LIMA, a partir do dia 01 de agosto de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de agosto de 2001.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de agosto de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.870 de 08 de Agosto de 2001
PORTARIA Nº 1.870 DE 08 DE AGOSTO DE 2001.
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 11 Inciso I e Artigo 46 da Lei Municipal nº 2.303 da de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Colocar o servidor - JOSÉ LUIS SILVA, para substituir a Diretora Executiva do IPRECAL à partir de 08 à 27 de agosto de 2001, por motivo da titular encontrar-se em férias.

Art.2º) O servidor Chefe de Gabinete não perceberá qualquer valor pecuniário atinente ao cargo de Diretor Executivo do IPRECAL.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de agosto de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.869 de 08 de Agosto de 2001
PORTARIA Nº 1.869 DE 08 DE AGOSTO DE 2001.
CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias a Diretora Executiva do IPRECAL - MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 08 à 27 de agosto de 2001, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 1998 à 01 de outubro de 1999.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de agosto de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.868 de 02 de Agosto de 2001
PORTARIA Nº 1.868 DE 02 DE AGOSTO DE 2001.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista - OSMAR A. MARIANO, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 1999 a 01 de dezembro de 2000.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 02 à 31 de agosto de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de agosto de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em ____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.867 de 01 de Agosto de 2001
PORTARIA Nº 1.867 DE 01 DE AGOSTO DE 2001
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 51º; Resolve:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a servidora - SILVANE APARECIDA FAGUNDES DOS SANTOS, declarando vago o cargo de Enfermeira, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de agosto de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.866 de 01 de Agosto de 2001

PORTARIA Nº 1.866 DE 01 DE AGOSTO DE 2001
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, inciso II e Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 33 da Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Nomear a Senhora: VERÔNICA GORNIACK SCHROEDER, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Assistência Social à Comunidade, símbolo CC-3 do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social Departamento de Bem Estar Social, percebendo a gratificação de representação de 20 % sobre o vencimento do cargo a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de agosto de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.865 de 01 de Agosto de 2001

PORTARIA Nº 1.865 DE 01 DE AGOSTO DE 2001
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 51º; Resolve:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, o servidor - LUCIANO MANOEL PISKE, declarando vago o cargo de Fiscal de Obras Posturas Meio Ambiente e Serviços Públicos, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de agosto de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.864 de 31 de Julho de 2001

PORTARIA Nº 1.864 DE 31 DE JULHO DE 2001.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Fiscal de Tributos - LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO, referente ao período aquisitivo de 27 de janeiro de 2000 a 27 de janeiro de 2001.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 31 de julho de 2001 à 29 de agosto de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de julho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em ____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.863 de 30 de Julho de 2001

PORTARIA Nº 1.863 DE 30 DE JULHO DE 2001.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista - AUGUSTINHO JOSÉ DE JESUS MACHADO CUBAS, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2000 a 15 de abril de 2001.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 30 de julho de 2001 à 28 de agosto de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
30 de julho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em ____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.862 de 27 de Julho de 2001
PORTARIA Nº 1.862 DE 27 DE JULHO DE 2001
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 86, Inciso IV, combinado com os Artigos 93 e 96 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Servidora Municipal - Auxiliar de Serviços: INÊS M. DOS SANTOS PRADO, referente ao período aquisitivo 01 de março de 1996 à 01 de março de 2001.

Art.2º) O servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 27 de julho de 2001 à 25 de agosto de 2001.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
27 de julho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.861 de 25 de Julho de 2001
PORTARIA Nº 1.861 DE 25 DE JULHO DE 2001
NOMEIA DIRETOR EXECUTIVO DO IPRECAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 73 da Lei nº 2.537, de 17 de julho de 2001; Resolve:

Art.1º) Nomear, de acordo com o artigo 73, da Lei nº 2.537, de 17 de julho de 2001, MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, no cargo de Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campo Alegre - IPRECAL, do quadro de cargos de provimento em comissão da Administração Indireta do Município, percebendo o vencimento correspondente ao cargo de Diretor, do Quadro de Cargos e Salários do Município de Campo Alegre, acrescido de uma gratificação de representação de 70 % sobre o respectivo vencimento, a contar de 25 de julho de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
25 de julho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.860 de 25 de Julho de 2001
PORTARIA Nº 1.860 DE 25 DE JULHO DE 2001.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Exonerar a Servidora - MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, do Cargo de Diretora do Departamento de Administração, Símbolo CC-2 do Quadro de cargo de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
25 de julho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.859 de 24 de Julho de 2001
PORTARIA Nº 1.859 DE 24 DE JULHO DE 2001.
RESCINDE O TERMO DE NOMEAÇÃO DE
CONSELHEIRA TUTELAR

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial ao Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Termo de Nomeação da Conselheira Tutelar - SIRLEI MARA OBENAUS BIBOW, à partir desta data.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
24 de julho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.858 de 18 de Julho de 2001

PORTARIA Nº 1.858 DE 18 DE JULHO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 75 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de 50% de Gratificação Natalina, a Diretora Inativa - SARAH MUNHOZ, referente ao exercício de 2001, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
18 de julho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.857 de 17 de Julho de 2001

PORTARIA Nº 1.857 DE 17 DE JULHO DE 2001.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente - LÉRCIO PÉRICLES VIRMOND JÚNIOR, referente ao período aquisitivo de 03 de agosto de 1999 a 03 de agosto de 2000.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 16 de julho de 2001 à 04 de agosto de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 16 de julho de 2001.

Art.4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
17 de julho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em ____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.856 de 17 de Julho de 2001

PORTARIA Nº 1.856 DE 17 DE JULHO DE 2001.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA O RECEBIMENTO E EXAME DAS LICITAÇÕES E COMPRAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 71, inc. VII da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 73 e seus incisos, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão para o recebimento e exame dos bens, objetos, obras e serviços adquiridos e contratados através de processos licitatórios e compras em geral realizados neste Município.

Art. 2º - A Comissão será composta dos seguintes membros:

* ROSANA EMÍLIA GREIPEL - Assistente Administrativo;

* JARBAS JORGE CATONI - Chefe da Divisão da Frota Municipal;

* PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JÚNIOR - Auxiliar de Veterinário;

* LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ - Chefe da Divisão de Compras;

* SILVIA PAZDA UHLIG - Chefe Div. de Ens. Itinerante e Merenda Escolar.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1.643 de 18 de janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
em 17 de julho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.855 de 09 de Julho de 2001
PORTARIA Nº 1.855 DE 09 DE JULHO DE 2001.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar MÁRIA OSNILDA DE SOUZA, para exercer o cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Divisão do Ensino Fundamental, com carga horária de 40 horas semanais, à partir desta data, por motivo da titular encontrar-se em Licença Sem Vencimentos pelo período de 06 (seis) meses.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de julho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.854 de 09 de Julho de 2001
PORTARIA Nº 1.854 DE 09 DE JULHO DE 2001
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 86, Inciso IV, combinado com os Artigos 93 e 96 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Servidora Municipal - Zeladora ANATÁLIA SILVIA CORDEIRO, referente ao período aquisitivo 12 de junho de 1996 à 12 de junho de 2001.

Art.2º) O servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 09 de julho de 2001 à 07 de agosto de 2001.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de julho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.853 de 09 de Julho de 2001
PORTARIA Nº 1.853 DE 09 DE JULHO DE 2001.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista - IVONEI FRIEDRICH, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2000 a 01 de junho de 2001.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 09 à 18 de julho de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de julho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em ____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.852 de 09 de Julho de 2001
PORTARIA Nº 1.852 DE 09 DE JULHO DE 2001
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 86, inciso III, e combinado com a seção IV e Artigo 89; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença sem vencimentos a Zeladora Municipal - FRANCISCA DO R. ROCHA, pelo período de 06 (seis) meses, à partir do dia 09 de julho de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de julho de 2001.
REANATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.851 de 09 de Julho de 2001
PORTARIA Nº 1.851 DE 09 DE JULHO DE 2001.

REVOGA A PORTARIA Nº 1.422 DE 12 DE SETEMBRO DE 2000

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990: Resolve:

Art.1º) Revogar todas as disposições da Portaria nº 1.422 de 12 de setembro de 2000 - Dispõe Sobre Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Valorização do Magistério.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
09 de julho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.850 de 04 de Julho de 2001
PORTARIA Nº 1.850 DE 04 DE JULHO DE 2001.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Operador de Máquinas - ALTAMIRO BORGES, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2000 a 01 de abril de 2001.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 04 de julho de 2001 à 02 de agosto de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de julho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em ____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.849 de 04 de Julho de 2001
PORTARIA Nº 1.849 DE 04 DE JULHO DE 2001.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Trabalhador Braçal - CLÁUDIO ANDRADE, referente ao período aquisitivo de 13 de março de 2000 a 13 de março de 2001.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 04 de julho de 2001 à 02 de agosto de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de julho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em ____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.848 de 02 de Julho de 2001
PORTARIA Nº 1.848 DE 02 DE JULHO DE 2001.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista - MARCOS ENGLER, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 1999 a 01 de setembro de 2000.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 02 à 31 de julho de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de julho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em ____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.847 de 02 de Julho de 2001

PORTARIA Nº 1.847 DE 02 DE JULHO DE 2001.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Terapeuta Ocupacional - EVANIR DE SOUZA, referente ao período aquisitivo de 07 de abril de 2000 a 07 de abril de 2001.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 02 à 31 de julho de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de julho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em ____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.846 de 02 de Julho de 2001

PORTARIA Nº 1.846 DE 02 DE JULHO DE 2001

CONSTITUI COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O PERÍODO DE 2002 À 2005 E DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2002

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com vista aos termos do § 1º, do artigo 86, da LOM;

RESOLVE:
Art.1º) Fica instituída a Comissão para elaboração do Plano Plurianual - PPA para o período de 2002 à 2005 e do Orçamento do Município de Campo Alegre para o exercício de 2002, composta dos representantes adiante nominados, sob a presidência do Secretário Municipal de Administração e Finanças - Geraldo Carlos Grosskopf:

Maria Eliane Friedrich

Adriana Aparecida Pykosz Ruszack

Marlene de Fátima Pessoa Machado Foitte

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de julho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.845 de 25 de Junho de 2001

PORTARIA Nº 1.845 DE 25 DE JUNHO DE 2001
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 2.518 de 15 de maio de 2001 em seu Artigo 4 º Parágrafo Primeiro; Resolve:

Art.1º) Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa de Garantia de Renda Mínima, por indicação das seguintes entidades:

1. Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Sueli Treml

Carmen Lúcia Gírio da Costa

2. Representantes do Conselho Municipal de Educação
José Carlos Nenevê Cordeiro

Maria Maurene Ottvagen May

3. Representante do Conselho Tutelar
Sirlei Mara Obenaus Bibow

Dirlene Schwarz

4. Representantes da Pastoral da Criança

Maria Iracema de Oliveira

Marisa Veng

5 - Conselho Municipal de Trabalho e Emprego

Maria Eliane Friedrich

Adriana Aparecida Pykocz Ruszack

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
25 de junho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.844 de 25 de Junho de 2001

PORTARIA Nº 1.844 DE 25 DE JUNHO DE 2001.
REVOGA AS PORTARIAS Nº 1.664 e 1.665
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2001

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990: Resolve:

Art.1º) Revogar todas as disposições das Portarias nº 1.664 e 1.665 de 07 de fevereiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
25 de junho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.843 de 25 de Junho de 2001

PORTARIA Nº 1.843 DE 25 DE JUNHO DE 2001.
REVOGA AS PORTARIAS Nº 1.608, 1.609, 1.610 E 1.611
DE 02 DE JANEIRO DE 2001

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990: Resolve:

Art.1º) Revogar todas as disposições das Portarias nº 1.608, 1.609, 1.610 e 1.611 de 02 de janeiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
25 de junho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.842 de 18 de Junho de 2001

PORTARIA Nº 1.842 DE 18 DE JUNHO DE 2001.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Exonerar a Servidora - EDITHE MARICLER VIRMOND, do Cargo de Diretora do Departamento de Bem Estar Social, Símbolo CC-2 do Quadro de cargo de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
18 de junho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.841 de 18 de Junho de 2001

PORTARIA Nº 1.841 DE 18 DE JUNHO DE 2001.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Auxiliar de Enfermagem - ANA MARIA DOS SANTOS HERBST, referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2000 a 02 de junho de 2001.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 18 de junho à 02 de julho de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
18 de junho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em ____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.840 de 18 de Junho de 2001
PORTARIA Nº 1.840 DE 18 DE JUNHO DE 2001.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária a Professora de Educação Fundamental - NÁDIA LUCAS DOS SANTOS, a partir do dia 18 de junho de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
18 de junho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.839 de 18 de Junho de 2001
PORTARIA Nº 1.839 DE 18 DE JUNHO DE 2001.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar MÁRCIA APARECIDA NOGUEIRA JAEHNERT, para exercer o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Divisão do Ensino Infantill, com carga horária de 20 horas semanais, à partir do dia 11 de junho de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 11 de junho de 2001.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
18 de junho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.838 de 18 de Junho de 2001
PORTARIA Nº 1.838 DE 18 DE JUNHO DE 2001.
CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias a Professora - SANDRA R. KOTOVICZ PRUCHNESKI, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 18 à 27 de junho de 2001, referente ao período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2000 a 06 de fevereiro de 2001.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
18 de junho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.837 de 18 de Junho de 2001
PORTARIA Nº 1.837 DE 18 DE JUNHO DE 2001.
CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias a Professora - SANDRA A. PRESTES DE SOUZA INGLÊS, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 18 à 27 de junho

de 2001, referente ao período aquisitivo de 16 de setembro de 1999 a 16 de setembro de 2000.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
18 de junho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.836 de 18 de Junho de 2001

PORTARIA Nº 1.836 DE 18 DE JUNHO DE 2001.
CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias a Professora - MARLENE OSSOVSKI, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 18 à 27 de junho de 2001, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 1999 a 01 de novembro de 2000.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
18 de junho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.835 de 18 de Junho de 2001

PORTARIA Nº 1.835 DE 18 DE JUNHO DE 2001.
CONCEDE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias a Professora - ERNA LUÍZ PACHECO IENSEN, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 18 à 27 de junho de 2001, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2000 a 16 de março de 2001.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
18 de junho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.834 de 12 de Junho de 2001

PORTARIA Nº 1.834 DE 12 DE JUNHO DE 2001.
RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE
COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Municipal nº 2.216 de 11 de março de 1997, em seu Artigo 14, alínea A; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação da Estagiária TATIANA LEMOS, firmado em data de 12 de junho de 2000.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
12 de junho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.833 de 12 de Junho de 2001

PORTARIA Nº 1.833 DE 12 DE JUNHO DE 2001.
RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Municipal nº 2.216 de 11 de março de 1997, em seu Artigo 14, alínea A; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação da Estagiária CAROLINA SIQUEIRA ARAÚJO, firmado em data de 12 de junho de 2000.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
12 de junho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.832 de 11 de Junho de 2001

PORTARIA Nº 1.832 DE 11 DE JUNHO DE 2001.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária a Professora de Educação Infantil - KÁTIA E. O. RODRIGUES, a partir do dia 11 de junho de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
11 de junho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.831 de 06 de Junho de 2001

PORTARIA Nº 1.831 DE 06 DE JUNHO DE 2001.
CONCEDE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias a Professora - SIRLEI MARIA KUJASKY, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 06 à 15 de junho de 2001, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2000 a 01 de março de 2001.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
06 de junho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.830 de 04 de Junho de 2001

PORTARIA Nº 1.830 DE 04 DE JUNHO DE 2001.
RESCINDE O TERMO DE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial ao Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Termo de Nomeação do Conselheiro Tutelar - SÉRGIO MIGUEL GREIPEL, à partir desta data.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de junho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.829 de 04 de Junho de 2001

PORTARIA Nº 1.829 DE 04 DE JUNHO DE 2001.
CONCEDE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias a Professora - VERÔNICA FERNANDES, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 04 à 13 de junho de 2001, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2000 a 16 de março de 2001.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de junho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.828 de 04 de Junho de 2001

PORTARIA Nº 1.828 DE 04 DE JUNHO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Zeladora Municipal - MARLI LÚCIA M. CARVALHO, referente ao período aquisitivo de 09 de maio de 2000 a 09 de maio de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de junho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.827 de 04 de Junho de 2001

PORTARIA Nº 1.827 DE 04 DE JUNHO DE 2001.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Agente em Atividades de Saúde - ARICE WAGNER BERNARDES, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2000 a 01 de março de 2001.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 04 à 13 de junho de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de junho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em ____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.826 de 04 de Junho de 2001

PORTARIA Nº 1.826 DE 04 DE JUNHO DE 2001.
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 46 e 47 Parágrafo III da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Colocar o servidor - LÉRCIO PÉRICLES VIRMOND JÚNIOR, para substituir a Chefe da Divisão de Tributação e Cadastro Fiscal à partir de 04 de junho de 2001 à 03 de julho de 2001, por motivo da titular encontrar-se em férias.

Art.2º) O servidor perceberá os vencimentos correspondente ao cargo de Chefe da Divisão de Tributação e Cadastro Fiscal, somente a parte fixa.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de junho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.825 de 04 de Junho de 2001
PORTARIA Nº 1.825 DE 04 DE JUNHO DE 2001.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Chefe da Divisão de Tributação - ROSE MARI CUBAS, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2000 a 01 de fevereiro de 2001.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 04 de junho à 03 de julho de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de junho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em ____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.824 de 04 de Junho de 2001
PORTARIA Nº 1.824 DE 04 DE JUNHO DE 2001.
CONCEDE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias a Professora - ROSANE VIEIRA, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 04 à 13 de junho de 2001, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2000 a 01 de julho de 2001.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de junho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.823 de 04 de Junho de 2001
PORTARIA Nº 1.823 DE 04 DE JUNHO DE 2001.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Auxiliar de Serviços - JOÃO FRANCISCO DE LIMA, referente ao período aquisitivo de 01 de maio de 2000 a 01 de maio de 2001.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 04 de junho à 03 de julho de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de junho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em ____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.822 de 28 de Maio de 2001
PORTARIA Nº 1.822 DE 28 DE MAIO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Encarregada de Protocolo e Arquivo - MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ, referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2000 a 02 de junho de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
28 de maio de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.821 de 28 de Maio de 2001
PORTARIA Nº 1.821 DE 28 DE MAIO DE 2001.
CONCEDE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias a Professora - JANETE DRANCKA, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 28 de maio de 2001 à 06 de junho de 2001, referente ao período aquisitivo de 21 de fevereiro de 2000 a 21 de fevereiro de 2001.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
28 de maio de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.820 de 21 de Maio de 2001
PORTARIA Nº 1.820 DE 21 DE MAIO DE 2001.
CONCEDE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias a Professora - MERI T. M. HÜBNER, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 21 à 30 de maio de 2001, referente ao período aquisitivo de 13 de março de 1999 a 13 de março de 2000.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
21 de maio de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.819 de 21 de Maio de 2001
PORTARIA Nº 1.819 DE 21 DE MAIO DE 2001.
CONCEDE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias a Assistente Administrativo - ROSANA EMÍLIA GREIPEL, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 21 de maio à 09 de junho de 2001, referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2000 a 19 de fevereiro de 2001.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
21 de maio de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.818 de 16 de Maio de 2001
PORTARIA Nº 1.818 DE 16 DE MAIO DE 2001.
RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE
COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Municipal nº 2.216 de 11 de março de 1997, em seu Artigo 14, alínea A; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação da Estagiária REGIANE MALINOVSKI, firmado em data de 20 de setembro de 1999.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
16 de maio de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.817 de 14 de Maio de 2001

PORTARIA Nº 1.817 DE 14 DE MAIO DE 2001.
CONCEDE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias a Professora - JANICE FUCKNER, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 14 a 23 de maio de 2001, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2000 a 05 de maio de 2001.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
14 de maio de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.816 de 10 de Maio de 2001

PORTARIA Nº 1.816 DE 10 DE MAIO DE 2001.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO SALÁRIO FAMÍLIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de Salário Família relativo a 01 (zero um) dependente inscrito no seu assentamento individual junto a Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Enfermeira SILVANE FAGUNDES DOS SANTOS, conforme requerimento devidamente assinado.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
10 de maio de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em ____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.815 de 10 de Maio de 2001

PORTARIA Nº 1.815 DE 10 DE MAIO DE 2001.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO SALÁRIO FAMÍLIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de Salário Família relativo a 01 (zero um) dependente inscrito no seu assentamento individual junto a Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal ao Auxiliar Veterinário - PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR, conforme requerimento devidamente assinado.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
10 de maio de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em ____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.814 de 09 de Maio de 2001

PORTARIA Nº 1.814 DE 09 DE MAIO DE 2001.
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 172 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Remunerada por 120 (cento e vinte)

dias, em virtude de Gestação a Enfermeira SILVANE FAGUNDES DOS SANTOS, conforme requerimento efetuado junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de maio de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em ____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.813 de 07 de Maio de 2001

PORTARIA Nº 1.813 DE 07 DE MAIO DE 2001.
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 173 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Paternidade ao Auxiliar Veterinário - PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR, por cinco dias a partir de 03 de maio à 07 de maio do corrente ano segundo requerimento efetuado junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2001.

Art. 3º) revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
07 de maio de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em ____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.812 de 07 de Maio de 2001

PORTARIA Nº 1.812 DE 07 DE MAIO DE 2001.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Operador de Máquina - ANTONIO MIGUEL GORNIACK , referente ao período aquisitivo de 26 de Janeiro de 2000 a 26 de Janeiro de 2001.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 07 de maio de 2001 a 06 de junho de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
07 de maio de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em ____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.811 de 07 de Maio de 2001

PORTARIA Nº 1.811 DE 07 DE MAIO DE 2001.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Trabalhador Braçal - CELSO FELICIANO, referente ao período aquisitivo de 17 de abril de 2000 à 17 de abril de 2001.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 07 de maio de 2001 à 06 de junho de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
07 de maio de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em ____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.810 de 07 de Maio de 2001

PORTARIA Nº 1.810 DE 07 DE MAIO DE 2001.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Operador de Máquina - CLODOALDO da ROSA , referente ao período aquisitivo de 12 de março de 2000 à 12 de março de 2001.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 07 de maio de 2001 à 06 de junho de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
07 de maio de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em ____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.809 de 07 de Maio de 2001

PORTARIA Nº 1.809 DE 07 DE MAIO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Topógrafo Prático MANOEL VIEIRA PISKE, referente ao período aquisitivo de 06 de maio de 2000 a 06 de março de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
07 de maio de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.808 de 07 de Maio de 2001

PORTARIA Nº 1.808 DE 07 DE MAIO DE 2001.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar FERNANDA MARTINS JURGENSEN, para exercer o cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Divisão do Ensino Fundamental, com carga horária de 10 horas semanais, pelo período de 07 de maio de 2001 a 20 de Dezembro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
07 de maio de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.807 de 07 de Maio de 2001

PORTARIA Nº 1.807 DE 07 DE MAIO DE 2001.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar MARION APARECIDA MURARA, para exercer o cargo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação Divisão do Ensino Fundamental, com carga horária de 10 horas semanais, pelo período de 07 de maio de 2001 a 20 de dezembro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
07 de maio de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.806 de 07 de Maio de 2001

PORTARIA Nº 1.806 DE 07 DE MAIO DE 2001.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar LUCIMAR GOMES DA SILVA, para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social - Divisão de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 07 de maio de 2001 à 03 de novembro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
07 de maio de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.805 de 07 de Maio de 2001

PORTARIA Nº 1.805 DE 07 DE MAIO DE 2001.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Técnico Agrícola - JOÃO SAMUEL CUBAS, referente ao período aquisitivo de 03 de março de 2000 à 03 de março de 2001.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 07 de maio à 05 de junho de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
07 de maio de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.804 de 03 de Maio de 2001

PORTARIA Nº 1.804 DE 03 DE MAIO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Chefe da Divisão do Tesouro - ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2000 à 02 de março de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de maio de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.803 de 02 de Maio de 2001

PORTARIA Nº 1.803 DE 02 DE MAIO DE 2001.
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 11 Inciso I e Artigo 46 da Lei Municipal nº 2.303 da de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Colocar a servidora - MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, para substituir a Diretora de Finanças à partir de 02 de maio à 21 de maio de 2001, por motivo da titular encontrar-se em férias.

Art.2º) A servidora perceberá os vencimentos correspondente ao cargo de Diretora de Administração.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de maio de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.802 de 02 de Maio de 2001

PORTARIA Nº 1.802 DE 02 DE MAIO DE 2001.
CONCEDE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias a Diretora de Finanças - MARIA ELIANE FRIEDRICH, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 02 de maio a 21 de maio de 2001, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 1998 a 01 de junho de 1999.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de maio de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.801 de 02 de Maio de 2001

PORTARIA Nº 1.801 DE 02 DE MAIO DE 2001
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, inciso II e Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 33 da Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Nomear a Senhora SILVIA PASDA UHLIG , para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Ensino Itinerante e Merenda Escolar, Símbolo CC-3 do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação Departamento de Ensino, percebendo a gratificação de representação de 70 % sobre o vencimento do cargo a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de maio de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.800 de 02 de Maio de 2001

PORTARIA Nº 1.800 DE 02 DE MAIO DE 2001.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista - OSMARIO V. MICHALSKY, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2000 a 01 de ferreiro de 2001.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 02 de maio à 31 de maio de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de maio de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.799 de 02 de Maio de 2001

PORTARIA Nº 1.799 DE 02 DE MAIO DE 2001.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista - ANTONIO ALFREDO dos SANTOS, referente ao período aquisitivo de 26 de abril de 2000 a 26 de abril de 2001.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 02 de maio à 31 de maio de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de maio de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.798 de 02 de Maio de 2001
PORTARIA Nº 1.798 DE 02 DE MAIO DE 2001
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, inciso II e Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 33 da Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Nomear o Senhor JOSÉ FLÁVIO SCHEFFER, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Assistência à Saúde CC-3 do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social Divisão de Saúde, percebendo a gratificação de representação de 70 % sobre o vencimento do cargo a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de maio de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.797 de 02 de Maio de 2001
PORTARIA Nº 1.797 DE 02 DE MAIO DE 2001.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar IZAURA DE FATIMA SUTIL EBERT, para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social - Divisão de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 02 de maio de 2001 à 28 de outubro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de maio de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.796 de 02 de Maio de 2001
PORTARIA Nº 1.796 DE 02 DE MAIO DE 2001
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 86, Inciso IV, combinado com os Artigos 93 e 96 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio ao Servidor Municipal -Professora MAIRA J. P. DE MIRANDA, referente ao período aquisitivo 01 de março de 1996 à 01 de março de 2001.

Art.2º) O servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 02 de maio de 2001 à 31 de maio de 2001.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de maio de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.795 de 02 de Maio de 2001
PORTARIA Nº 1.795 DE 02 DE MAIO DE 2001
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Exonerar a pedido a Senhor JOSÉ FLÁVIO SCHEFFER, do cargo de Encarregado de Serviço de Fiscalização Tributária, Símbolo CC-4, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças Divisão de Finanças, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de maio de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.794 de 02 de Maio de 2001
PORTARIA N° 1.794 DE 02 DE MAIO DE 2001.

INTERROMPE LICENÇA MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial o inciso I do Artigo 86 da Lei Municipal n° 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1°) Interrompe Licença por motivo de doença na família, conforme requerimento devidamente assinado e protocolado junto a Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a servidora MAIRA J. P. DE MIRANDA, a partir desta data.

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de maio de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 1.793 de 02 de Maio de 2001
PORTARIA Nº 1.793 DE 02 DE MAIO DE 2001.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar ANA PAULA TOESCA ESPINHOSA, para exercer o cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social - Divisão de Saúde, com carga horária de 80 horas mês, pelo período de 02 de maio de 2001 a 28 de outubro de 2001, por motivo da titular encontrar-se em Licença sem vencimentos.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de maio de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.792 de 02 de Maio de 2001
PORTARIA Nº 1.792 DE 02 DE MAIO DE 2001.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar IZAURA DE FATIMA SUTIL EBERT, para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social - Divisão de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 02 de maio de 2001 à 28 de outubro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de maio de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.791 de 02 de Maio de 2001
PORTARIA Nº 1.791 DE 02 DE MAIO DE 2001
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, inciso II e Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 33 da Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Nomear a Senhora ROSEMERI APARECIDA MACIEL, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiologia, Símbolo CC-3 do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social Divisão de Saúde, percebendo a gratificação de representação de 70 % sobre o vencimento do cargo a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de maio de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.790 de 30 de Abril de 2001
PORTARIA Nº 1.790 DE 30 DE ABRIL DE 2001
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Exonerar a pedido a Senhora ELIANA PESSOA MACHADO COLLET, do cargo de Chefe da Divisão de Assistência à Saúde, Símbolo CC-3, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social - Divisão de Saúde, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
30 de abril de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.789 de 30 de Abril de 2001
PORTARIA Nº 1.789 DE 16 DE ABRIL DE 2001.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar NÁDIA LUCAS DOS SANTOS, para exercer o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Divisão de Ensino Fundamental, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 16 de abril de 2001 à 14 de junho de 2001, por motivo da titular encontrar-se em Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
16 de abril de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.788 de 16 de Abril de 2001
PORTARIA Nº 1.788 DE 16 DE ABRIL DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Chefe da Divisão de Pessoal - ROSANI A. DA SILVA SCHOLZE, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2000 à 01 de fevereiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
16 de abril de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.787 de 16 de Abril de 2001
PORTARIA Nº 1.787 DE 16 DE ABRIL DE 2001.
CONCEDE LICENÇA MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 62, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Concede Licença a servidora MAIRA J. P. DE MIRANDA, por motivo de doença em pessoa da família, do dia 16 de abril de 2001 à 16 de junho de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
16 de abril de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF.
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.786 de 09 de Abril de 2001

PORTARIA Nº 1.786 DE 09 DE ABRIL DE 2001.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Enfermeira - SILVANE APARECIDA FAGUNDES dos SANTOS, referente ao período aquisitivo de 21 de março de 2000 a 21 de março de 2001.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 09 de abril à 08 de maio de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de abril de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.785 de 06 de Abril de 2001

PORTARIA Nº 1.785 DE 06 DE ABRIL DE 2001.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar HELENA ROSA MICKUS de SOUZA, para exercer o cargo de Auxiliar de Odontologa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social - Divisão de Saúde , com carga horária de 40 horas semanal, a partir do dia 06 de abril de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
06 de abril de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.784 de 06 de Abril de 2001

PORTARIA Nº 1.784 DE 06 DE ABRIL DE 2001.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar MARIA ILVONETE FUCKNER ZUMBACH, para exercer o cargo de Auxiliar de Odontologa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social - Divisão de Saúde , com carga horária de 40 horas semanal, a partir do dia 06 de abril de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
06 de abril de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.783 de 06 de Abril de 2001

PORTARIA Nº 1.783 DE 06 DE ABRIL DE 2001.
ALTERA PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seus Artigos 64, 71, 72 e Anexo V, Artigo nº 7, da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Alterar o percentual Gratificação de Representação de 20% (vinte porcento) para 30%(trinta porcento), à servidora MARIA IVONE MUNHOZ, ocupante do Cargo de Diretora da Escola Reunida Municipal Carlos Frederico Schneider, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Ensino Fundamental, do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal, a partir de 1º de março de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
06 de abril de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças.

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.782 de 06 de Abril de 2001

PORTARIA Nº 1.782 DE 06 DE ABRIL DE 2001
NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; e Lei Municipal nº 2.298 em seu Artigo 4º; Resolve:

Art.1º) Nomear as seguintes pessoas para integrarem a Comissão de Avaliação do Procedimento Seletivo Simplificado do Edital nº 03/2001;

MARLI DE FÁTIMA ZESZOTKO DREVECK

SUELI TREML

ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE

MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE

ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE

Art.2º) A Comissão citada no Art.1º desta Portaria, deverá apresentar relatório da respectiva avaliação, para conhecimento e análise do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
em 06 de abril de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.781 de 04 de Abril de 2001

PORTARIA Nº 1.781 DE 04 DE ABRIL DE 2001
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 86, Inciso IV, combinado com os Artigos 93 e 96 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio ao Servidor Municipal - Assistente Administrativo JOSÉ MAURO SCHWARZ, referente ao período aquisitivo 01 de Novembro de 1995 à 01 de Novembro de 2000.

Art.2º) O servidor gozará sua Licença Prêmio no período de 04 de abril de 2001 à 03 de maio de 2001.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de abril de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.780 de 04 de Abril de 2001

PORTARIA Nº 1.780 DE 04 DE ABRIL DE 2001.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a -Professora KÁTIA E. O. RODRIGUES, referente ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2000 à 09 de fevereiro de 2001.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 04 de abril à 03 de maio de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de abril de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.779 de 02 de Abril de 2001

PORTARIA Nº 1.779 DE 02 DE ABRIL DE 2001.
CONCEDE LICENÇA A GESTANTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 172 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder afastamento a Servidora - Fiscal de Tributos LUCIMARA PRESTES de SOUZA IDALÊNCIO, em virtude de Licença a Gestante, a partir de 02 de abril de 2001 á 30 de julho de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de abril de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.778 de 02 de Abril de 2001
PORTARIA Nº 1.778 DE 02 DE ABRIL DE 2001.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao -Trabalhador Braçal MÁRIO OSVALDO ATNER, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro 1999 à 01 de novembro de 2000.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 02 de abril à 01 de maio de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de abril de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.777 de 02 de Abril de 2001
PORTARIA Nº 1.777 DE 02 DE ABRIL DE 2001.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao -Fiscal de Tributos ANTONIO CARLOS LONGO, referente ao período aquisitivo de 10 de março de 2000 à 10 de março de 2001.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 02 de abril à 01 de maio de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de abril de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.776 de 02 de Abril de 2001
PORTARIA Nº 1.776 DE 02 DE ABRIL DE 2001.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao -Vigia ALFREDO F. DOS SANTOS, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2000 à 01 de fevereiro de 2001.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 02 de abril à 01 de maio de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de abril de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.775 de 30 de Março de 2001
PORTARIA Nº 1.775 DE 30 DE MARÇO DE 2001.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 52º; Resolve:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a servidora - JOSIANE DE FÁTIMA TELMA

FENDRICH, declarando vago o cargo de Auxiliar de Enfermagem à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
30 de março de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.774 de 30 de Março de 2001

PORTARIA Nº 1.774 DE 30 DE MARÇO DE 2001
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 86, inciso III, e combinado com a seção IV e Artigo 89; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença sem vencimentos a Odontóloga - VIVIANE WIESS, pelo período de 02 (dois) anos, à partir do dia 30 de Março de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
30 de Março de 2001.
REANATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.773 de 30 de Março de 2001

PORTARIA Nº 1.773 DE 30 DE MARÇO DE 2001
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 86, inciso III, e combinado com a seção IV e Artigo 89; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença sem vencimentos a Auxiliar de Odontologia - ANDRÉIA FUCKNER , pelo período de 02 (dois) anos, à partir do dia 30 de Março de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
30 de Março de 2001.
REANATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.772 de 27 de Março de 2001

PORTARIA Nº 1.772 DE 27 DE MARÇO DE 2001.
CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias a Encarregada de Serviço de Cadastro Técnico - SILMARA MALINOVSKI WOLLNER, segundo opção sua já requerida junto a Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 27 de março de 2001 à 15 de abril de 2001, referente período aquisitivo de 01 de julho de 1999 à 01 de julho de 2000.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
27 de março de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.771 de 23 de Março de 2001

PORTARIA Nº 1.771 DE 23 DE MARÇO DE 2001.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Contratar EDUARDO RUSZACK JUNIOR , para exercer o cargo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com carga horária de 40 horas semanal, a partir de 23 de março de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de março de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.770 de 19 de Março de 2001

PORTARIA Nº 1.770 DE 19 DE MARÇO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Auxiliar Odontológico - ANDRÉIA FUCKNER, referente ao período aquisitivo de 17 de julho de 1999 à 17 de julho de 2000, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de março de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.769 de 19 de Março de 2001

PORTARIA Nº 1.769 DE 19 DE MARÇO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Digitadora - ZURITA MARIA PACHECO HAAS, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 1999 à 15 de abril de 2000, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de março de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.768 de 19 de Março de 2001

PORTARIA Nº 1.768 DE 19 DE MARÇO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Atendente de Saúde - MARGARIDA LOPES HORNIG, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 1999 à 01 de junho de 2000, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de março de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.767 de 19 de Março de 2001

PORTARIA Nº 1.767 DE 19 DE MARÇO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Fiscal de Tributos - ANTÔNIO CARLOS LONGO, referente ao período aquisitivo de 10 de março de 2000 à 10 de março de 2001, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de março de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.766 de 19 de Março de 2001

PORTARIA Nº 1.766 DE 19 DE MARÇO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Médico Clínico Geral - ERWIN FRANZ GATTRINGER FILHO, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 1998 à 02 de maio de 1999, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de março de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.765 de 19 de Março de 2001

PORTARIA Nº 1.765 DE 19 DE MARÇO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº93 e 97 da Lei Municipal nº2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor - SANDRO BUENO FRANCO, referente ao qüinqüênio de 01 de agosto de 1995 a 01 de agosto de 2000, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de março de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de março de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.764 de 19 de Março de 2001

PORTARIA Nº 1.764 DE 19 DE MARÇO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº93 e 97 da Lei Municipal nº2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor - VALMIR ADÃO DE SOUZA, referente ao qüinqüênio de 01 de novembro de 1995 a 01 de novembro de 2000, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de março de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de março de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.763 de 19 de Março de 2001
PORTARIA Nº 1.763 DE 19 DE MARÇO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº93 e 97 da Lei Municipal nº2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora - VIVIANE WEISS, referente ao qüinqüênio de 18 de julho de 1995 a 18 de julho de 2000, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de março de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de março de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.762 de 19 de Março de 2001
PORTARIA Nº 1.762 DE 19 DE MARÇO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº93 e 97 da Lei Municipal nº2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor - JOSÉ FERNANDES DA MAIA, referente ao qüinqüênio de 01 de novembro de 1995 a 01 de novembro de 2000, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de março de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de março de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.761 de 19 de Março de 2001
PORTARIA Nº 1.761 DE 19 DE MARÇO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº93 e 97 da Lei Municipal nº2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora - MARIA ORINDA FERNANDES, referente ao qüinqüênio de 01 de novembro de 1995 a 01 de novembro de 2000, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de março de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de março de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.760 de 19 de Março de 2001
PORTARIA Nº 1.760 DE 19 DE MARÇO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº93 e 97 da Lei Municipal nº2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora - MARIA AUGUSTA RIBEIRO, referente ao qüinqüênio de 01 de novembro de 1995 a 01 de novembro de 2000, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de março de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de março de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.759 de 19 de Março de 2001

PORTARIA Nº 1.759 DE 19 DE MARÇO DE 2001.

RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE

COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Municipal nº 2.216 de 11 de março de 1997, em seu Artigo 14, alínea A; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação da Estagiária CARLA SIMONE BERNARDES, firmado em data de 19 de maio de 1999.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de março de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.758 de 19 de Março de 2001

PORTARIA Nº 1.758 DE 19 DE MARÇO DE 2001.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar ALINE CRISTIANE FRIEDRICH, para exercer o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental, com carga horária de 40 horas semanal, a partir do dia 19 de março de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de março de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.757 de 16 de Março de 2001

PORTARIA Nº 1.757 DE 16 DE MARÇO DE 2001.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Médico Clínico Geral - ERWIN FRANZ GATTRINGER FILHO, referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 1998 à 02 de junho de 1999.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 12 à 31 de março de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 12 de março de 2001.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
16 de março de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.756 de 16 de Março de 2001

PORTARIA Nº 1.756 DE 16 DE MARÇO DE 2001.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária - CONCEIÇÃO SOARES DE FREITAS, a partir do dia 16 de março de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
16 de março de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.755 de 12 de Março de 2001

PORTARIA Nº 1.755 DE 12 DE MARÇO DE 2001.
REVOGA PORTARIA Nº 1.262 DE 12 DE MAIO DE 2000

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990: Resolve:

Art.1º) Revogar todas as disposições da Portaria nº 1.262 de 12 de maio de 2000.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de março de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.754 de 12 de Março de 2001

PORTARIA N° 1.754 DE 12 DE MARÇO DE 2001.
INTERROMPE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial o parágrafo 1° do Artigo 89 da Lei Municipal n° 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1°) Interrompe Licença sem remuneração a pedido a servidora SELMA ROSELINDA PEREIRA DA SILVA, à partir desta data.

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
12 de março de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.753 de 12 de Março de 2001

PORTARIA Nº 1.753 DE 12 DE MARÇO DE 2001.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Assistente Administrativa - ROSANA EMÍLIA GREIPEL, referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2000 à 19 de fevereiro de 2001.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 12 à 21 de março de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
12 de março de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.752 de 08 de Março de 2001

PORTARIA Nº 1.752 DE 08 DE MARÇO DE 2001
NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; e Lei Municipal nº 2.298 em seu Artigo 4º; Resolve:

Art.1º) Nomear as seguintes pessoas para integrarem a Comissão de Avaliação do Procedimento Seletivo Simplificado do Edital nº 02/2001;

ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE

MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE

MARLI DE FÁTIMA ZESZOTKO DREVECK

ZURITA MARIA PACHECO HAAS

Art.2º) A Comissão citada no Art.1º desta Portaria, deverá apresentar relatório da respectiva avaliação, para conhecimento e análise do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
em 08 de março de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.751 de 08 de Março de 2001

PORTARIA Nº 1.751 DE 08 DE MARÇO DE 2001
DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Promover a abertura de procedimento seletivo simplificado, para a contratação de pessoal para desempenhar a função de Nutricionista, Enfermeira, Auxiliar de Odonto e Agente Operacional em caráter temporário.

Art.2º) O cumprimento do Artigo 1º desta Portaria em obediência o que dispõe a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
08 de março de 200.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.750 de 05 de Março de 2001

PORTARIA Nº 1.750 DE 05 DE MARÇO DE 2001.

RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO E

COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Municipal nº 2.216 de 11 de março de 1997, em seu Artigo 14, alínea A; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação da Estagiária CAMILA MARA SANTOS TEZOTTO, firmado em data de 08 de setembro de 1999.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de fevereiro de 2001.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
05 de março de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.749 de 05 de Março de 2001

PORTARIA Nº 1.749 DE 05 DE MARÇO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Chefe da Divisão do Tesouro - ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2000 à 02 de março de 2001, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
05 de março de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.748 de 05 de Março de 2001

PORTARIA Nº 1.748 DE 05 DE MARÇO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora - MARIA ELIANE FRIEDRICH, referente ao Qüinqüênio 01 de janeiro de 1996 a 01 de janeiro de 2001, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela no mês de março de 2001.
"

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
05 de março de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.747 de 05 de Março de 2001

PORTARIA Nº 1.747 DE 05 DE MARÇO DE 2001.
CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias a Chefe da Divisão de Patrimônio - LILIAN TEREZINHA BARTSCH, segundo opção sua já requerida junto a Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 05 à 24 de março de 2001, referente período aquisitivo de 01 de março de 1999 à 01 de março de 2000.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
05 de março de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.746 de 05 de Março de 2001

PORTARIA Nº 1.746 DE 05 DE MARÇO DE 2001.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo nº 11, inciso I da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Nomear MARCIANE LOPES DOS SANTOS PASDA, para exercer o cargo de Zeladora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Ensino Fundamental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 05 de março de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
05 de março de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças.

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.745 de 01 de Março de 2001

PORTARIA Nº 1.745 DE 01 DE MARÇO DE 2001
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial ao Artigo 14 da Lei Municipal nº 2.410 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Enquadrar a Professora leiga SOLANGE REGINA DOS PASSOS, por haver concluído o curso de magistério em Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Médio no ano de 2000, passando para o nível "1 A" com carga horária de 40 horas semanal.

Art.2º) A alteração a que se refere o Artigo 1º desta Portaria é concedida a título de enquadramento por conclusão de curso e devidamente comprovado junto ao Departamento de Pessoal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de março de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.744 de 01 de Março de 2001

PORTARIA Nº 1.744 DE 01 DE MARÇO DE 2001.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar LUCIANA FUCKNER WALTMANN, para exercer o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanal, a partir do dia 01 de março de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de março de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.743 de 01 de Março de 2001

PORTARIA Nº 1.743 DE 01 DE MARÇO DE 2001.
CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias ao Vigia - LUIZ S. CARDOSO, segundo opção sua já requerida junto a Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 01 à 30 de março de 2001, referente período aquisitivo de 26 de outubro de 1999 à 26 de outubro de 2000.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de março de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.742 de 28 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.742 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Chefe da Divisão de Pessoal - ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2000 à 01 de fevereiro de 2001, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
28 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.741 de 28 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.741 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Agente em Atividades de Saúde - ARICE WAGNER BERNARDES, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2000 à 01 de março de 2001, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
28 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.740 de 28 de Fevereiro de 2001
PORTARIA Nº 1.740 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora - MARGARIDA DO ROCIO DOS SANTOS, referente ao Qüinqüênio 01 de julho de 1995 a 01 de julho de 2000, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela no mês de fevereiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
28 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.739 de 28 de Fevereiro de 2001
PORTARIA Nº 1.739 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora - ARLETE JORGENSEN SCHIESSL, referente ao Qüinqüênio 09 de fevereiro de 1994 a 09 de fevereiro de 1999, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela no mês de fevereiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
28 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.738 de 28 de Fevereiro de 2001
PORTARIA Nº 1.738 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor - JOSÉ ODENIR ALVES FRANCO, referente ao Qüinqüênio 20 de junho de 1995 a 20 de junho de 2000, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela no mês de fevereiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
28 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.737 de 28 de Fevereiro de 2001
PORTARIA Nº 1.737 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2001.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora - ELISABET SCHINDLER, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2000 à 01 de janeiro de 2001.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 28 de fevereiro dec 2001 à 09 de março de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
28 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.736 de 28 de Fevereiro de 2001
PORTARIA Nº 1.736 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001.

REVOGA PORTARIA Nº 691 DE 22 DE OUTUBRO DE 1998

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990: Resolve:

Art.1º) Revogar todas as disposições da Portaria nº 691 de 22 de outubro de 1998.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.735 de 21 de Fevereiro de 2001
PORTARIA Nº 1.735 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo nº 11, inciso I da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Nomear RENILDA DE SOUZA, para exercer o cargo de Zeladora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Ensino Fundamental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 12 de fevereiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2001.

Art. 3º)Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
21 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças.

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.734 de 21 de Fevereiro de 2001
PORTARIA Nº 1.734 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo nº 11, inciso I da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Nomear ELENICE KROLL, para exercer o cargo de Zeladora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Ensino Fundamental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 07 de fevereiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2001.

Art. 3º)Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
21 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças.

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.733 de 21 de Fevereiro de 2001
PORTARIA Nº 1.733 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001.

REVOGA PORTARIA Nº 702 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1998

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990: Resolve:

Art.1º) Revogar todas as disposições da Portaria nº 702 de 06 de novembro de 1998.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.732 de 21 de Fevereiro de 2001
PORTARIA Nº 1.732 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 2.275 de 18 de novembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.363 de 24 de setembro de 1998, em seu Artigo 16; Resolve:

Nomear o Sr. ODENILSON CONTRAT EHLKE, para exercer o cargo de Diretor Geral da Fundação Municipal de Desporto e Cultura, do Quadro de Cargos em Provimento e Comissão, percebendo a gratificação mensal de 100 % sobre o vencimento do cargo, cumulativamente com o cargo de Chefe da Divisão de Esportes da referida Fundação à partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
21 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.731 de 21 de Fevereiro de 2001
PORTARIA Nº 1.731 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001.
REVOGA PORTARIA Nº 1.662 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990: Resolve:

Art.1º) Revogar todas as disposições da Portaria nº 1.662 de 01 de fevereiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.730 de 20 de Fevereiro de 2001
PORTARIA Nº 1.730 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o Artigo 10 da Lei Municipal nº 1388 de 30 de novembro de 1990; Resolve:

Autoriza o pagamento de Licença Prêmio a Fiscal de Tributos - LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO, referente ao Quinquênio 27 de janeiro de 1996 à 27 de janeiro de 2001, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial, em vigor na data de pagamento, em uma única parcela no mês de fevereiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.729 de 20 de Fevereiro de 2001
PORTARIA Nº 1.729 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, inciso II e Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 33 da Lei Municipal nº 2284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de Fevereiro de 1998; Resolve:

Nomear o Senhor SANDRO ORIVAL MACIEL , para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Imprensa, Símbolo CC-3 do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, lotado no Gabinete do Prefeito, percebendo a gratificação de representação de 70 % (setenta por cento) sobre o vencimento do cargo a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.728 de 19 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.728 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001.
CONCEDE LICENÇA MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 62, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Concede Licença a servidora ANA MARIA DOS SANTOS HERBST, por motivo de doença em pessoa da família, do dia 19 de fevereiro de 2001 à 20 de março de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF.
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.727 de 15 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.727 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001.
CONCEDE LICENÇA MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 62, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Concede Licença a servidora LÚCIA APARECIDA W. LINZMEYER, por motivo de doença em pessoa da família, do dia 15 de fevereiro de 2001 à 29 de fevereiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF.
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.726 de 13 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.726 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2001.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 103 inciso VI da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder o afastamento a Servidora EDELA FUCKNER, em virtude de Licença a Gestante, a partir de 13 de fevereiro de 2001 à 12 de junho de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.725 de 12 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.725 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001.
RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE
COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Municipal nº 2.216 de 11 de março de 1997, em seu Artigo 14, alínea A; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação da Estagiária LUCIANA APARECIDA DE JESUS, firmado em data de 11 de março de 1999.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
12 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.724 de 12 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.724 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001.
RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Municipal nº 2.216 de 11 de março de 1997, em seu Artigo 14, alínea A; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação da Estagiária TEREZINHA APARECIDA FRANCO, firmado em data de 03 de abril de 2000.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
12 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.723 de 12 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.723 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar ROSE MARY BAIL HASSELMANN, para exercer o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanal, a partir do dia 12 de fevereiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
12 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.722 de 12 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.722 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar MARINÊS WOYESKOVSKY, para exercer o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanal, a partir do dia 12 de fevereiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
12 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.721 de 12 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.721 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar CONCEIÇÃO S. FREITAS, para exercer o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental, com carga horária de 40 horas semanal, a partir do dia 12 de fevereiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
12 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.720 de 12 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.720 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar SIMONE IRENE FUCKNER WALTMANN, para exercer o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanal, a partir do dia 12 de fevereiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
12 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.719 de 12 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.719 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar VALQUÍRIA APARECIDA ROSA COTHOVISKY, para exercer o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanal, a partir do dia 12 de fevereiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
12 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.718 de 12 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.718 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar TEREZINHA CARDOSO PADEVSKI, para exercer o cargo de Zeladora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanal, a partir do dia 12 de fevereiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
12 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.717 de 12 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.717 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar TEREZINHA APARECIDA FRANCO, para exercer o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental, com carga horária de 40 horas semanal, a partir do dia 12 de fevereiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
12 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.716 de 12 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.716 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar JUCILENE MARIA REISER como Estagiária, para prestar serviços a Agência de Correios de Campo Alegre, com carga horária de 20 horas semanal, a partir do dia 12 de fevereiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
12 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.715 de 12 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.715 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar JOICE LINZMEYER para exercer o cargo de Zeladora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanal, a partir do dia 12 de fevereiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
12 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.714 de 12 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.714 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar MARILI DE FÁTIMA ALVES MACHADO para exercer o cargo de Zeladora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental, com carga horária de 40 horas semanal, a partir do dia 12 de fevereiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
12 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.713 de 09 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.713 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar MARIA DE LOURDES GORNIACK para exercer o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanal, a partir do dia 09 de fevereiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.712 de 08 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.712 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar ZENAIDE IDALÊNCIO para exercer o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Ensino Infantil, com carga horária de 40 horas semanal, a partir do dia 08 de fevereiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.711 de 08 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.711 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar CINTIA MARIA HORNIG para exercer o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Ensino Infantil, com carga horária de 20 horas semanal, a partir do dia 08 de fevereiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.710 de 08 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.710 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar ALESSANDRA CARVALHO DE ALMEIDA COELHO para exercer o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Ensino Infantil, com carga horária de 20 horas semanal, a partir do dia 08 de fevereiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.709 de 08 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.709 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar SILVIA SCHMANSKI para exercer o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanal, a partir do dia 08 de fevereiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.708 de 08 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.708 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar BERTINA BAHR para exercer o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanal, a partir do dia 08 de fevereiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.707 de 08 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.707 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar CLÁUDIA ROBERTA KARVAT DRANCKA para exercer o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental, com carga horária de 40 horas semanal, a partir do dia 08 de fevereiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.706 de 08 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.706 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar ELAINE LICHTBLAU para exercer o cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social - Departamento de Saúde , com carga horária de 64 horas mensal, a partir do dia 08 de fevereiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.705 de 08 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.705 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2001.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Auxiliar de Serviços - CLÁUDIO CARDOSO, referente ao período aquisitivo de 16 de setembro de 1999 à 16 de setembro de 2000.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 08 de fevereiro de 2001à 09 de março de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.704 de 07 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.704 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 51º; Resolve:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a servidora - ZENAIDE IDALÊNCIO, declarando vago o cargo de Auxiliar de Berçário à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
07 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.703 de 02 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.703 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Odontólogo - MAURÍCIO ANDERSON FERNANDES, referente aos períodos aquisitivos de 01 de julho de 1999 à 01 de julho de 2000 e 01 de julho de 2000 à 01 de julho de 2001.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 02 à 16 de fevereiro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.702 de 02 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.702 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 86, inciso III, e combinado com a seção IV e Artigo 89; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença sem vencimentos a Zeladora Municipal - SELMA ROSELINDA P. DA SILVA, pelo período de 02 (dois) anos, à partir do dia 02 de fevereiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.701 de 02 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.701 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 51º; Resolve:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a servidora - ROSELI DA CRUZ GOMES, declarando vago o cargo de Professora 4 E à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.700 de 01 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.700 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Sessão II da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Alterar o nível do Quadro de Pessoal - provimento efetivo da Servidora desta Prefeitura Municipal, a Professora - MARIA MAURENE OTTVAGEN MAY, passando do Nível 5/A para o nível 5/B, com carga horária de 40 horas semanal.

Art.2º) A alteração a que se refere o Artigo 1º desta Portaria é concedida a título de enquadramento da progressão por desempenho, devidamente comprovada juntamente ao Departamento de Pessoal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.698 de 01 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.699 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Sessão II da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Alterar o nível do Quadro de Pessoal - provimento efetivo da Servidora desta Prefeitura Municipal, ao Professor - JOSÉ CARLOS NENEVÊ CORDEIRO, passando do Nível 3/B para o nível 3/C, com carga horária de 40 horas semanal.

Art.2º) A alteração a que se refere o Artigo 1º desta Portaria é concedida a título de enquadramento da progressão por desempenho, devidamente comprovada juntamente ao Departamento de Pessoal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.697 de 01 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.697 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Sessão II da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Alterar o nível do Quadro de Pessoal - provimento efetivo da Servidora desta Prefeitura Municipal, à Professora - ILIANE KOTOVICZ LEPECK, passando do Nível 1/A para o nível 1/B, com carga horária de 20 horas semanal.

Art.2º) A alteração a que se refere o Artigo 1º desta Portaria é concedida a título de enquadramento da progressão por desempenho, devidamente comprovada juntamente ao Departamento de Pessoal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.696 de 01 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.696 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Sessão II da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Alterar o nível do Quadro de Pessoal - provimento efetivo da Servidora desta Prefeitura Municipal, à Professora - ERNA LUIZA PACHECO IENSEN, passando do Nível 1/A para o nível 1/B, com carga horária de 20 horas semanal.

Art.2º) A alteração a que se refere o Artigo 1º desta Portaria é concedida a título de enquadramento da progressão por desempenho, devidamente comprovada juntamente ao Departamento de Pessoal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.695 de 01 de Fevereiro de 2001
PORTARIA Nº 1.695 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Sessão II da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Alterar o nível do Quadro de Pessoal - provimento efetivo da Servidora desta Prefeitura Municipal, à Professora - BERTINA BAHR, passando do Nível 1/A para o nível 1/B, com carga horária de 20 horas semanal.

Art.2º) A alteração a que se refere o Artigo 1º desta Portaria é concedida a título de enquadramento da progressão por desempenho, devidamente comprovada juntamente ao Departamento de Pessoal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.694 de 01 de Fevereiro de 2001
PORTARIA Nº 1.694 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Sessão II da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Alterar o nível do Quadro de Pessoal - provimento efetivo da Servidora desta Prefeitura Municipal, à Professora - SILVANIRA TELMA HRUSCHKA, passando do Nível 2/A para o nível 2/B, com carga horária de 20 horas semanal.

Art.2º) A alteração a que se refere o Artigo 1º desta Portaria é concedida a título de enquadramento da progressão por desempenho, devidamente comprovada juntamente ao Departamento de Pessoal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.693 de 01 de Fevereiro de 2001
PORTARIA Nº 1.693 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Sessão II da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Alterar o nível do Quadro de Pessoal - provimento efetivo da Servidora desta Prefeitura Municipal, à Professora - MÉRI ENGLER NEGHERBON, passando do Nível 1/E para o nível 1/F, com carga horária de 20 horas semanal.

Art.2º) A alteração a que se refere o Artigo 1º desta Portaria é concedida a título de enquadramento da progressão por desempenho, devidamente comprovada juntamente ao Departamento de Pessoal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.692 de 01 de Fevereiro de 2001
PORTARIA Nº 1.692 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Sessão II da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Alterar o nível do Quadro de Pessoal - provimento efetivo da Servidora desta Prefeitura Municipal, à Professora - KÁTIA ELISABETE O. RODRIGUES, passando do Nível 1/E para o nível 1/F, com carga horária de 20 horas semanal.

Art.2º) A alteração a que se refere o Artigo 1º desta Portaria é concedida a título de enquadramento da progressão por desempenho,

devidamente comprovada juntamente ao Departamento de Pessoal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.691 de 01 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.691 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Sessão II da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Alterar o nível do Quadro de Pessoal - provimento efetivo da Servidora desta Prefeitura Municipal, à Professora - SANDRA ADRIANE P. DE S. INGLÊS, passando do Nível 1/D para o nível 1/E, com carga horária de 20 horas semanal.

Art.2º) A alteração a que se refere o Artigo 1º desta Portaria é concedida a título de enquadramento da progressão por desempenho, devidamente comprovada juntamente ao Departamento de Pessoal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.690 de 01 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.690 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Sessão II da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Alterar o nível do Quadro de Pessoal - provimento efetivo da Servidora desta Prefeitura Municipal, à Professora - ELIANE BAUM, passando do Nível 1/D para o nível 1/E, com carga horária de 20 horas semanal.

Art.2º) A alteração a que se refere o Artigo 1º desta Portaria é concedida a título de enquadramento da progressão por desempenho, devidamente comprovada juntamente ao Departamento de Pessoal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.689 de 01 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.689 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Sessão II da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Alterar o nível do Quadro de Pessoal - provimento efetivo da Servidora desta Prefeitura Municipal, à Professora - DAGMAR DENISE RIBEIRO PETRIS, passando do Nível 1/D para o nível 1/E, com carga horária de 20 horas semanal.

Art.2º) A alteração a que se refere o Artigo 1º desta Portaria é concedida a título de enquadramento da progressão por desempenho, devidamente comprovada juntamente ao Departamento de Pessoal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.688 de 01 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.688 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Sessão II da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Alterar o nível do Quadro de Pessoal - provimento efetivo da Servidora desta Prefeitura Municipal, à Professora - MAURENE TEREZA CUBAS, passando do Nível 5/A para o nível 5/B, com carga horária de 40 horas semanal.

Art.2º) A alteração a que se refere o Artigo 1º desta Portaria é concedida a título de enquadramento da progressão por desempenho, devidamente comprovada juntamente ao Departamento de Pessoal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.687 de 01 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.687 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Sessão II da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Alterar o nível do Quadro de Pessoal - provimento efetivo da Servidora desta Prefeitura Municipal, à Professora - ROSILDA DENISE HANSEN, passando do Nível 3/A para o nível 3/B, com carga horária de 40 horas semanal.

Art.2º) A alteração a que se refere o Artigo 1º desta Portaria é concedida a título de enquadramento da progressão por desempenho, devidamente comprovada juntamente ao Departamento de Pessoal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.686 de 01 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.686 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Sessão II da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Alterar o nível do Quadro de Pessoal - provimento efetivo da Servidora desta Prefeitura Municipal, à Professora - MARILDA SCHADECK, passando do Nível 3/A para o nível 3/B, com carga horária de 40 horas semanal.

Art.2º) A alteração a que se refere o Artigo 1º desta Portaria é concedida a título de enquadramento da progressão por desempenho, devidamente comprovada juntamente ao Departamento de Pessoal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.685 de 01 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.685 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Sessão II da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Alterar o nível do Quadro de Pessoal - provimento efetivo da Servidora desta Prefeitura Municipal, ao Professor - MÁRCIO MARCELO MUNHOZ, passando do Nível 3/A para o nível 3/B, com carga horária de 40 horas semanal.

Art.2º) A alteração a que se refere o Artigo 1º desta Portaria é concedida a título de enquadramento da progressão por desempenho, devidamente comprovada juntamente ao Departamento de Pessoal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.684 de 01 de Fevereiro de 2001
PORTARIA Nº 1.684 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Sessão II da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Alterar o nível do Quadro de Pessoal - provimento efetivo da Servidora desta Prefeitura Municipal, à Professora - NOELI TEREZINHA DE FARIAS, passando do Nível 2/E para o nível 2/F, com carga horária de 40 horas semanal.

Art.2º) A alteração a que se refere o Artigo 1º desta Portaria é concedida a título de enquadramento da progressão por desempenho, devidamente comprovada juntamente ao Departamento de Pessoal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.683 de 01 de Fevereiro de 2001
PORTARIA Nº 1.683 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Sessão II da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Alterar o nível do Quadro de Pessoal - provimento efetivo da Servidora desta Prefeitura Municipal, à Professora - SILVIA PASDA UHLIG, passando do Nível 2/B para o nível 2/C, com carga horária de 40 horas semanal.

Art.2º) A alteração a que se refere o Artigo 1º desta Portaria é concedida a título de enquadramento da progressão por desempenho, devidamente comprovada juntamente ao Departamento de Pessoal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.682 de 01 de Fevereiro de 2001
PORTARIA Nº 1.682 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Sessão II da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Alterar o nível do Quadro de Pessoal - provimento efetivo da Servidora desta Prefeitura Municipal, à Professora - MARLI TEREZINHA DE SOUZA, passando do Nível 2/B para o nível 2/C, com carga horária de 40 horas semanal.

Art.2º) A alteração a que se refere o Artigo 1º desta Portaria é concedida a título de enquadramento da progressão por desempenho, devidamente comprovada juntamente ao Departamento de Pessoal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.681 de 01 de Fevereiro de 2001
PORTARIA Nº 1.681 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Sessão II da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Alterar o nível do Quadro de Pessoal - provimento efetivo da Servidora desta Prefeitura Municipal, à Professora - ESTER MARIA FORLIN FRITSCH, passando do Nível 2/B para o nível 2/C, com carga horária de 40 horas semanal.

Art.2º) A alteração a que se refere o Artigo 1º desta Portaria é concedida a título de enquadramento da progressão por desempenho,

devidamente comprovada juntamente ao Departamento de Pessoal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.680 de 01 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.680 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Sessão II da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Alterar o nível do Quadro de Pessoal - provimento efetivo da Servidora desta Prefeitura Municipal, à Professora - CÉLIA REGINA DRANCKA, passando do Nível 2/A para o nível 2/B, com carga horária de 40 horas semanal.

Art.2º) A alteração a que se refere o Artigo 1º desta Portaria é concedida a título de enquadramento da progressão por desempenho, devidamente comprovada juntamente ao Departamento de Pessoal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.679 de 01 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.679 DE 01 DE FEV PORTARIA Nº 1.674 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Sessão II da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Alterar o nível do Quadro de Pessoal - provimento efetivo da Servidora desta Prefeitura Municipal, à Professora - ARLETE JORGENSEN SCHIESSL, passando do Nível 1/B para o nível 1/C, com carga horária de 40 horas semanal.

Art.2º) A alteração a que se refere o Artigo 1º desta Portaria é concedida a título de enquadramento da progressão por desempenho, devidamente comprovada juntamente ao Departamento de Pessoal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.678 de 01 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.678 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Sessão II da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Alterar o nível do Quadro de Pessoal - provimento efetivo da Servidora desta Prefeitura Municipal, à Professora - TACIANA AMORIM CUNHA, passando do Nível 1/D para o nível 1/E, com carga horária de 40 horas semanal.

Art.2º) A alteração a que se refere o Artigo 1º desta Portaria é concedida a título de enquadramento da progressão por desempenho, devidamente comprovada juntamente ao Departamento de Pessoal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.677 de 01 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.677 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Sessão II da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Alterar o nível do Quadro de Pessoal - provimento efetivo da Servidora desta Prefeitura Municipal, à Professora - SIRLEY MARIA KUJASKI, passando do Nível 1/D para o nível 1/E, com carga horária de 40 horas semanal.

Art.2º) A alteração a que se refere o Artigo 1º desta Portaria é concedida a título de enquadramento da progressão por desempenho, devidamente comprovada juntamente ao Departamento de Pessoal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.676 de 01 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.676 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Sessão II da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Alterar o nível do Quadro de Pessoal - provimento efetivo da Servidora desta Prefeitura Municipal, à Professora - ORIANE LINZMEYER, passando do Nível 1/D para o nível 1/E, com carga horária de 40 horas semanal.

Art.2º) A alteração a que se refere o Artigo 1º desta Portaria é concedida a título de enquadramento da progressão por desempenho, devidamente comprovada juntamente ao Departamento de Pessoal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.675 de 01 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.675 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Sessão II da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Alterar o nível do Quadro de Pessoal - provimento efetivo da Servidora desta Prefeitura Municipal, à Professora - LUCEMAR SCHIMANSKI PASDA, passando do Nível 1/C para o nível 1/D, com carga horária de 40 horas semanal.

Art.2º) A alteração a que se refere o Artigo 1º desta Portaria é concedida a título de enquadramento da progressão por desempenho, devidamente comprovada juntamente ao Departamento de Pessoal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.674 de 01 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.674 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Sessão II da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Alterar o nível do Quadro de Pessoal - provimento efetivo da Servidora desta Prefeitura Municipal, à Professora - ARLETE JORGENSEN SCHIESSL, passando do Nível 1/B para o nível 1/C, com carga horária de 40 horas semanal.

Art.2º) A alteração a que se refere o Artigo 1º desta Portaria é concedida a título de enquadramento da progressão por desempenho, devidamente comprovada juntamente ao Departamento de Pessoal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.673 de 01 de Fevereiro de 2001
PORTARIA Nº 1.673 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Sessão II da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Alterar o nível do Quadro de Pessoal - provimento efetivo da Servidora desta Prefeitura Municipal, à Professora - VERONICA WOICIECHOVSKI FERNANDES, passando do Nível 1/A para o nível 1/B, com carga horária de 40 horas semanal.

Art.2º) A alteração a que se refere o Artigo 1º desta Portaria é concedida a título de enquadramento da progressão por desempenho, devidamente comprovada juntamente ao Departamento de Pessoal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.672 de 01 de Fevereiro de 2001
PORTARIA Nº 1.672 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Sessão II da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Alterar o nível do Quadro de Pessoal - provimento efetivo da Servidora desta Prefeitura Municipal, à Professora - ROSANE VIEIRA DOS SANTOS, passando do Nível 1/A para o nível 1/B, com carga horária de 40 horas semanal.

Art.2º) A alteração a que se refere o Artigo 1º desta Portaria é concedida a título de enquadramento da progressão por desempenho, devidamente comprovada juntamente ao Departamento de Pessoal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.671 de 01 de Fevereiro de 2001
PORTARIA Nº 1.671 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Sessão II da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Alterar o nível do Quadro de Pessoal - provimento efetivo da Servidora desta Prefeitura Municipal, à Professora - MERI TEREZINHA MACHADO HÜBNER, passando do Nível 1/A para o nível 1/B, com carga horária de 40 horas semanal.

Art.2º) A alteração a que se refere o Artigo 1º desta Portaria é concedida a título de enquadramento da progressão por desempenho, devidamente comprovada juntamente ao Departamento de Pessoal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.670 de 01 de Fevereiro de 2001
PORTARIA Nº 1.670 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Sessão II da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Alterar o nível do Quadro de Pessoal - provimento efetivo da Servidora desta Prefeitura Municipal, à Professora - MAIRA JOCELI PEREIRA DE MIRANDA, passando do Nível 1/A para o nível 1/B, com carga horária de 40 horas semanal.

Art.2º) A alteração a que se refere o Artigo 1º desta Portaria é concedida a título de enquadramento da progressão por desempenho,

devidamente comprovada juntamente ao Departamento de Pessoal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.669 de 01 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.669 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Sessão II da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Alterar o nível do Quadro de Pessoal - provimento efetivo da Servidora desta Prefeitura Municipal, à Professora - ELISABET SCHINDLER, passando do Nível 1/A para o nível 1/B, com carga horária de 40 horas semanal.

Art.2º) A alteração a que se refere o Artigo 1º desta Portaria é concedida a título de enquadramento da progressão por desempenho, devidamente comprovada juntamente ao Departamento de Pessoal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.668 de 01 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.668 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Sessão II da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Alterar o nível do Quadro de Pessoal - provimento efetivo da Servidora desta Prefeitura Municipal, à Professora - MÁRCIA FRANZ SCHIESSL, passando do Nível 3/E para o nível 3/F, com carga horária de 20 horas semanal.

Art.2º) A alteração a que se refere o Artigo 1º desta Portaria é concedida a título de enquadramento da progressão por desempenho, devidamente comprovada juntamente ao Departamento de Pessoal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.667 de 01 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.667 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar KÁTIA ELISABETE OLIVEIRA RODRIGUES, para exercer o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Divisão de Ensino Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, a partir do dia 01 de fevereiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.666 de 01 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.666 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º;

Resolve:

Art.1º) Contratar RELINDES BECKER DE LIMA, para exercer o cargo de Zeladora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação Divisão de Ensino Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, a partir do dia 01 de fevereiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.665 de 01 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.665 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER
A FUNÇÃO DE TÉCNICO CONTÁBIL

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Designar a servidora MARIA ELIANE FRIEDRICH, para exercer a função de Técnico Contábil e responsável pela Contabilidade, sem qualquer remuneração, da Fundação Municipal de Desporto e Cultura do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2001.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 676 de 18 de setembro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
07 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.664 de 01 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.664 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA
EXERCER A FUNÇÃO DE TESOUREIRA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Designar a servidora ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK, para exercer a função de Tesoureira, sem qualquer remuneração, da Fundação Municipal de Desporto e Cultura de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2001.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 950 de 1º de julho de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
07 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.663 de 01 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.663 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001.
DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR O TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as constantes reclamações dos usuários do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Campo Alegre, de que não está sendo mantido os horários constantes da cláusula primeira do Termo de Permissão para Exploração dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Campo Alegre;

Resolve:
Art.1º) Designar o Servidor LÉRCIO PÉRICLES VIRMOND JUNIOR, lotado no cargo de Fiscal de Obras Posturas Meio Ambiente e Serviços Públicos, para fiscalizar o Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Campo Alegre, tomando as medidas necessárias ao fiel desempenho de suas funções, inclusive com relatório circunstanciado da situação existente.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
07 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças.

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.662 de 01 de Fevereiro de 2001
PORTARIA Nº 1.661 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Anexo V, Artigo nº 7, da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Nomear ARLETE JORGENSEN SCHIESSL, para ocupar o cargo de Coordenadora da Creche Pedacinho do Céu, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Divisão de Ensino Infantil, percebendo a gratificação de 20%, à partir de 1º de fevereiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças.

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1.662 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001.

DESIGNA DIRETOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DESPORTO E CULTURA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo nº 48, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Designar GERALDO CARLOS GROSSKOPF, para ocupar o cargo de Diretor da Fundação Municipal de Desporto e Cultura cumulativamente ao cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º) O designado perceberá remuneração correspondente ao cargo de Secretário de Administração e Finanças fixados em Lei, segundo opção sua.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2001.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças.

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.661 de 01 de Fevereiro de 2001
PORTARIA Nº 1.661 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Anexo V, Artigo nº 7, da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Nomear ARLETE JORGENSEN SCHIESSL, para ocupar o cargo de Coordenadora da Creche Pedacinho do Céu, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Divisão de Ensino Infantil, percebendo a gratificação de 20%, à partir de 1º de fevereiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças.

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.660 de 01 de Fevereiro de 2001
PORTARIA Nº 1.660 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Anexo V, Artigo nº 7, da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Nomear LUCEMAR SCHMANSKI PASDA, para ocupar o cargo de Coordenadora da Creche Infância Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Divisão de Ensino Infantil, percebendo a gratificação de 20%, à partir de 1º de fevereiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças.

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.659 de 01 de Fevereiro de 2001
PORTARIA Nº 1.659 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Anexo V, Artigo nº 7, da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Nomear TÂNIA MARA LINDER WEBER, para ocupar o cargo de Coordenadora da Creche Alegre Infância, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Divisão de Ensino Infantil, percebendo a gratificação de 20%, à partir de 1º de fevereiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças.

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.658 de 01 de Fevereiro de 2001
PORTARIA Nº 1.658 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Anexo V, Artigo nº 7, da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Nomear SILVANIRA TELMA HRUSCHKA, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Isolada Avenquinha Santo Antônio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Ensino Fundamental, percebendo a gratificação de 20%, à partir de 1º de fevereiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças.

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.657 de 01 de Fevereiro de 2001
PORTARIA Nº 1.657 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Anexo V, Artigo nº 7, da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Nomear MARLI TEREZINHA DE SOUZA, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Reunida Antônio Domingos Corrêa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Ensino Fundamental, percebendo a gratificação de 30%, à partir de 1º de fevereiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças.

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.656 de 01 de Fevereiro de 2001
PORTARIA Nº 1.656 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Anexo V, Artigo nº 7, da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Nomear ROSILDA DENISE HANSEN, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Reunida Municipal Maria José Duarte Silva Bernardes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Ensino Fundamental, percebendo a gratificação de 30%, à partir de 1º de fevereiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças.

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.655 de 01 de Fevereiro de 2001
PORTARIA Nº 1.655 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Anexo V, Artigo nº 7, da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Nomear CECÍLIA MARLENE SCHWARZ, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Reunida Municipal Bela Vista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Ensino Fundamental, percebendo a gratificação de 20%, à partir de 1º de fevereiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças.

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.654 de 01 de Fevereiro de 2001
PORTARIA Nº 1.654 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Anexo V, Artigo nº 7, da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Nomear MARIA IVONE MUNHOZ, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Reunida Municipal Carlos Frederico Adolfo Schneider, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Ensino Fundamental, percebendo a gratificação de 20%, à partir de 1º de fevereiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças.

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.653 de 01 de Fevereiro de 2001
PORTARIA N° 1.653 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001.

INTERROMPE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial o parágrafo 1° do Artigo 89 da Lei Municipal n° 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1°) Interrompe Licença sem remuneração a pedido a servidora ELIANE REGINA NENEVÊ, a partir desta data.

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.652 de 01 de Fevereiro de 2001
PORTARIA Nº 1.652 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 86, inciso III, e combinado com a seção IV e Artigo 89; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença sem vencimentos a Zeladora Municipal - IZABEL MARQUES STRELLO pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, à partir do dia 01 de fevereiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.651 de 01 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.651 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista de Ambulância - AMILCAR JOSÉ REINHARDT, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 1999 à 01 de novembro de 2000.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2001 à 02 de março de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.650 de 31 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.650 DE 31 DE JANEIRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Digitadora - ZURITA MARIA PACHECO HAAS, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 1999 à 15 de abril de 2000.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 31 de janeiro de 2001 à 09 de fevereiro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.649 de 29 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.649 DE 29 DE JANEIRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Odontóloga - SILVIA RENATA L. FAVORETTO, referente ao período aquisitivo de 11 de maio de 1999 à 11 de maio de 2000.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 29 de janeiro de 2001 à 17 de fevereiro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
29 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.648 de 25 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.648 DE 25 DE JANEIRO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Assistente Administrativo - JUAREZ THADEU CUNHA, referente ao período aquisitivo de 23 de janeiro de 2000 à 23 de janeiro de 2001, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
25 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.647 de 25 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.647 DE 25 DE JANEIRO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Assistente Administrativo - JUAREZ TAHDEU CUNHA, referente ao período aquisitivo de 23 de janeiro de 2000 à 23 de janeiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
25 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.646 de 25 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.646 DE 25 DE JANEIRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Auxiliar de Saúde - MARGARIDA LOPES HORNIG, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 1999 à 01 de junho de 2000.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 24 de janeiro de 2001 à 12 de fevereiro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 24 de janeiro de 2001.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
25 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.645 de 25 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.645 DE 25 DE JANEIRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Auxiliar de Veterinário - PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JÚNIOR, referente ao período aquisitivo de 30 de março de 2000 à 30 de março de 2001.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 25 de janeiro de 2001 à 23 de fevereiro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
25 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.644 de 25 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.644 DE 25 DE JANEIRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Médico Veterinário - DENILSON DE SOUZA BANDEIRA, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 1999 à 02 de maio de 2000.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 25 de janeiro de 2001 à 23 de fevereiro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
25 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.643 de 18 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.643 DE 18 DE JANEIRO DE 2001.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA O RECEBIMENTO E EXAME DAS LICITAÇÕES E COMPRAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 71, inc. VII da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 73 e seus incisos, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão para o recebimento e exame dos bens, objetos, obras e serviços adquiridos e contratados através de processos licitatórios e compras em geral realizados neste Município.

Art. 2º - A Comissão será composta dos seguintes membros:

* SUELI TREML - Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social;

*JARBAS JORGE CATONI - Chefe da Divisão da Frota Municipal;

* LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ - Chefe da Divisão de Compras;

* JOSÉ CARLOS NENEVÊ CORDEIRO - Chefe da Divisão de Apoio Administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1.020 de 13 de outubro de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
em 18 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.642 de 18 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.642 DE 18 DE JANEIRO DE 2001
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 86, Inciso IV, combinado com os Artigos 93 e 96 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio ao Servidor Municipal - CLAUDIO ANDRADE, referente ao período aquisitivo 13 de março de 1991 à 13 de março de 1996.

Art.2º) O servidor gozará sua Licença Prêmio no período de 18 de janeiro de 2001 à 16 de fevereiro de 2001.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
18 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.641 de 12 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.641 DE 12 DE JANEIRO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº93 e 97 da Lei Municipal nº2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora - NAIR ALEXANDRE, referente ao qüinqüênio de 01 de dezembro de 1993 a 01 de dezembro de 1998, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de janeiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
12 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.640 de 12 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.640 DE 12 DE JANEIRO DE 2001.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº93 e 97 da Lei Municipal nº2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor - ADILSON MANOEL CÂNDIDO, referente ao qüinqüênio de 09 de julho de 1994 a 09 de julho de 1999, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de janeiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
12 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.639 de 12 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1. 639 DE 12 DE JANEIRO DE 2001
CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CÍVIL - COMDEC

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.261 de 26 de agosto de 1997, e Art.2º do Decreto Municipal nº 2.347 de 27 de agosto de 1997; Resolve:

Art.1º) Constituir a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, com os seguintes membros:

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

REGINA CÉLIA GROSSL - Câmara Municipal de Vereadores;

GILSON OMAR BRUNNQUELL - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente;

SUELI TREML - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social;

GERALDO CARLOS GROSSKOPF - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

JURANDYR DE FRANÇA, Representante do Rotary Club;

DEONILDA BARTSCH BASTOS, Representante do Lions Club;

OCIMAR DEOCLÉCIO BAPTISTA, Representante das Associações de Moradores;

ARACY HANSEN - Representante de Clubes de Idosos;

ANDRÉA APARECIDA DE ANDRADE SCHMELLER, Representante das APPS - Associação de Pais e Professores;

SANDRA PEREIRA DANA - Representante da Fundação Educacional de Campo Alegre - FECAMPO.

Art.2º) A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1.616 de 02 de janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.638 de 12 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.638 DE 12 DE JANEIRO DE 2001
NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; e Lei Municipal nº 2.298 em seu Artigo 4º; Resolve:

Art.1º) Nomear as seguintes pessoas para integrarem a Comissão de Avaliação do Procedimento Seletivo Simplificado do Edital nº 01/2001;

MARLI DE FÁTIMA Z. DREVECK

JOSÉ CARLOS NENEVÊ CORDEIRO

ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE

Art.2º) A Comissão citada no Art.1º desta Portaria, deverá apresentar relatório da respectiva avaliação, para conhecimento e análise do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
em 12 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.637 de 12 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.637 DE 12 DE JANEIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Promover a abertura de procedimento seletivo simplificado, para a contratação de pessoal para desempenhar a função de Professor nas áreas do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, Zeladora Municipal e Fisioterapeuta em caráter temporário.

Art.2º) O cumprimento do Artigo 1º desta Portaria em obediência o que dispõe a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de janeiro de 200.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.636 de 10 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.636 DE 10 DE JANEIRO DE 2001
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 86, Inciso IV, combinado com os Artigos 93 e 96 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio ao Servidor Municipal - Motorista - ANTÔNIO ALFREDO DOS SANTOS, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 1995 à 01 de novembro de 2000.

Art.2º) O servidor gozará sua Licença Prêmio no período de 10 de janeiro de 2001 à 08 de fevereiro de 2001.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
10 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.635 de 08 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.635 DE 08 DE JANEIRO DE 2001
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 86, inciso III, e combinado com a seção IV e Artigo 89; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença sem vencimentos a Agente Administrativo - LEILA HERBST FRANCO MARTINS, pelo período de 02 (dois) anos, à partir do dia 08 de janeiro de 2001.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de janeiro de 2001.
REANATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.634 de 08 de Janeiro de 2001
PORTARIA Nº 1.634 DE 08 DE JANEIRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Auxiliar de Enfermagem - MARIA OSNILDA MARTINS ROSA, referente ao período aquisitivo de 21 de março de 1999 à 21 de março de 2000.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 08 de janeiro de 2001 à 06 de fevereiro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.633 de 08 de Janeiro de 2001
PORTARIA Nº 1.633 DE 08 DE JANEIRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Odontóloga - VERA LÚCIA BARCOS OLIVER, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2000 à 01 de março de 2001.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 08 à 27 de janeiro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.632 de 08 de Janeiro de 2001
PORTARIA Nº 1.632 DE 08 DE JANEIRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Auxiliar de Odontologia - ANDRÉIA FUCKNER, referente ao período aquisitivo de 20 de junho de 1999 à 20 de junho de 2000.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 08 à 27 de janeiro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.631 de 08 de Janeiro de 2001
PORTARIA Nº 1.631 DE 08 DE JANEIRO DE 2001.
CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias a Odontóloga - VIVIANE WEISS, segundo opção sua já requerida junto a Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 08 à 17 de janeiro de 2001, referente período aquisitivo de 01 de julho de 1999 à 01 de julho de 2000.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de janeiro de 200.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.630 de 08 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.630 DE 08 DE JANEIRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Auxiliar de Enfermagem - EDITE FERREIRA DA ROCHA, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 1999 à 16 de março de 2000.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 08 de janeiro de 2001 à 06 de fevereiro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.629 de 08 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.629 DE 08 DE JANEIRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Odontóloga - SIBELI SCHROEDER, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 1999 à 01 de março de 2000.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 08 à 27 de janeiro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.628 de 05 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.628 DE 05 DE JANEIRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Auxiliar de Serviços Gerais - JOSÉ SENILDO GODOY, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 1999 à 05 de maio de 2000.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 05 de janeiro de 2001 à 03 de fevereiro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
05 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.627 de 04 de Janeiro de 2001
PORTARIA Nº 1.627 DE 04 DE JANEIRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista - JOSÉ EURIDES CORDEIRO DA CRUZ, referente ao período aquisitivo de 03 de julho de 1999 à 03 de julho de 2000.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 04 de janeiro de 2001 à 02 de fevereiro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.626 de 03 de Janeiro de 2001
PORTARIA Nº 1.626 DE 03 DE JANEIRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista - LUIZ CARLOS STEFANES, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 1999 à 01 de dezembro de 2000.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 03 de janeiro de 2001 à 01 de fevereiro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.625 de 03 de Janeiro de 2001
PORTARIA Nº 1.625 DE 03 DE JANEIRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista - VALMIR ADÃO DE SOUZA, referente ao período aquisitivo de 01 de maio de 1999 à 01 de maio de 2000.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 03 de janeiro de 2001 à 01 de fevereiro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.624 de 03 de Janeiro de 2001
PORTARIA Nº 1.624 DE 03 DE JANEIRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista - IVONEI FRIEDRICH, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 1999 à 01 de junho de 2000.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 03 à 22 de janeiro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.623 de 03 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.623 DE 03 DE JANEIRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Operador de Máquina - ALTAMIRO BORGES, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 1999 à 01 de abril de 2000.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 03 de janeiro de 2001 à 01 de fevereiro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.622 de 03 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.622 DE 03 DE JANEIRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista - JOÃO P. MUNHOZ, referente ao período aquisitivo de 09 de março de 1999 à 09 de março de 2000.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 03 de janeiro de 2001 à 01 de fevereiro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.622 de 03 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.622 DE 03 DE JANEIRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista - JOÃO P. MUNHOZ, referente ao período aquisitivo de 09 de março de 1999 à 09 de março de 2000.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 03 de janeiro de 2001 à 01 de fevereiro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.621 de 03 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.621 DE 03 DE JANEIRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Operador de Máquinas - CLODOALDO DA ROSA, referente ao período aquisitivo de 12 de março de 1999 à 12 de março de 2000.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 03 à 22 de janeiro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.620 de 03 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.620 DE 03 DE JANEIRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Operador de Máquinas - ADILSON MANOEL CANDIDO, referente ao período aquisitivo de 09 de julho de 1999 à 09 de julho de 2000.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 03 de janeiro de 2001 à 01 de fevereiro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.619 de 03 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.619 DE 03 DE JANEIRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Trabalhador Braçal - CARLOS GUILHERME STOLBERG, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 1999 à 01 de março de 2000.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 03 de janeiro de 2001 à 01 de fevereiro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.618 de 03 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.618 DE 03 DE JANEIRO DE 2001
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Trabalhador Braçal - ANTÔNIO CHICOVIS, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 1999 à 03 de fevereiro de 2000.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 03 de janeiro de 2001 à 01 de fevereiro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.617 de 02 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.617 DE 02 DE JANEIRO DE 2000
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 86, Inciso IV, combinado com os Artigos 93 e 96 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio ao Servidor Municipal - MAURÍCIO ANDERSON FERNANDES, referente ao período aquisitivo 01 de julho de 1995 à 01 de julho de 2000.

Art.2º) O servidor gozará sua Licença Prêmio no período de 02 à 31 de janeiro de 2001.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.616 de 02 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.616 DE 02 DE JANEIRO DE 2001
CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CÍVIL - COMDEC

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.261 de 26 de agosto de 1997; Resolve:

Art.1º) Constituir a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, com os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

GERALDO CARLOS GROSSKOPF, Funcionário Público Municipal, ocupando o cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças;

SUELI TREML, Funcionária Pública Municipal, ocupando o cargo de Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social;

EDITHE MARICLER VIRMOND, Funcionária Pública Municipal, ocupando o cargo de Diretora do Departamento de Bem Estar Social;

MARLI DE FÁTIMA. Z. DREVECK, Funcionária Pública Municipal, ocupando o cargo de Secretária Municipal de Educação;

GILSON OMAR BRUNNQUELL, Funcionário Público Municipal, ocupando o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

FRANCISCO OSNI DE LIMA, Funcionário Público Municipal, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Estradas de Rodagem.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

OCIMAR DEOCLÉCIO BAPTISTA, Presidente das Associações de Moradores;

DEONILDA BARTSCH BASTOS, Presidente do Lions Club;

JURANDIR DE FRANÇA, Presidente do Rotary Club;

ANDRÉA APARECIDA DE ANDRADE SCHMELLER, Presidente das APPS - Associação de Pais e Professores das Escolas Municipais;

IRMÃ LÍDIA PAGLIARI, Diretora do Hospital São Luiz.

Art.2º) A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 347 de 01 de setembro de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.615 de 02 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.615 DE 02 DE JANEIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, inciso II e Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 33 da Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Nomear o Senhor JARBAS JORGE CATONI, para exercer o cargo de Chefe da Divisão da Frota Municipal, Símbolo CC-3 do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras Transportes e Serviços Públicos, percebendo a gratificação de representação de 70 % sobre o vencimento do cargo a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.614 de 02 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.614 DE 02 DE JANEIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, inciso II e Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 33 da Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Nomear o Senhor FRANCISCO OSNI DE LIMA, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Obras, Planejamento e Serviços Públicos, Símbolo CC-3 do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras Transportes e Serviços Públicos, percebendo a gratificação de representação de 70 % sobre o vencimento do cargo a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.613 de 02 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.613 DE 02 DE JANEIRO DE 2001
NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 71 inciso V e Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998 em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Nomear o Senhor DENILSON DE SOUZA BANDEIRA, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente, Símbolo CC-3 do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente, a partir desta data.

Art.2º) O nomeado perceberá vencimentos correspondente ao cargo de Médico Veterinário, fixados em Lei, segundo sua opção.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.612 de 02 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.612 DE 02 DE JANEIRO DE 2001
NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 71 inciso V e Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998 em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Nomear o Senhor GILSON OMAR BRUNNQUELL, para responder pelo cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC-2 do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir desta data.

Art.2º) O nomeado perceberá vencimentos correspondente ao cargo de Engenheiro Agrônomo, fixados em Lei, segundo sua opção.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.611 de 02 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.611 DE 02 DE JANEIRO DE 2001
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA
EXERCER A FUNÇÃO DE TESOUREIRA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Designar a servidora ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK, para exercer a função de Tesoureira, sem qualquer remuneração, do Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 950 de 01 de julho de 1999 .

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.610 de 02 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.610 DE 02 DE JANEIRO DE 2001
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER
A FUNÇÃO DE TÉCNICO CONTÁBIL

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Designar a servidora MARIA ELIANE FRIEDRICH, para exercer a função de Técnico Contábil e responsável pela Contabilidade, sem qualquer remuneração, do Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 676 de 18 de setembro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.609 de 02 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.609 DE 02 DE JANEIRO DE 2001
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA
EXERCER A FUNÇÃO DE TESOUREIRA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Designar a servidora ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK, para exercer a função de Tesoureira, sem qualquer rmuneração, do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1.216 de 03 de abril de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1.608 DE 02 DE JANEIRO DE 2001

PORTARIA Nº 1.608 DE 02 DE JANEIRO DE 2001
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER
A FUNÇÃO DE TÉCNICO CONTÁBIL

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Designar a servidora MARIA ELIANE FRIEDRICH, para exercer a função de Técnico Contábil e responsável pela Contabilidade, sem qualquer remuneração, do Fundo Municipal de Saúde - de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 676 de 18 de setembro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.607 de 02 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.607 DE 02 DE JANEIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998 em seu Artigo 55; Resolve:

Art.1º) Lotar a servidora MARLI AUGUSTIN, para o exercício de suas funções atinentes ao cargo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.2º) Revogar a cessão da servidora MARLI AUGUSTIN à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
em 02 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.606 de 02 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.606 DE 02 DE JANEIRO DE 2001.
NOMEIA CONSELHEIROS E RESPECTIVOS MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 2.232, em seu Artigo 5º; Resolve:

Art. 1º) Ficam nomeados as seguintes pessoas para comporem o Conselho Municipal de Educação.

- Representantes da Secretaria Municipal Educação:

Titular: Marli de Fátima Z. Dreveck

Suplente: Maurene Tereza Cubas

Titular: José Carlos Nenevê Cordeiro

Suplente: Mª Maurene Ottwagen May

- Representantes das Entidades Assistenciais:

Titular: Eugênio João Herbst

Suplente: Sandra Maria Pereira Dana

- Representantes das APP'S Municipais:

Titular Carmem Lauer

Suplente: Adriane Schulze Oliveira

- Representantes da Rede Estadual de Educação:

Titular: Herzelaide Hansen Cubas

Suplente: Isolde Rita Welter

- Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Marlene de Fátima Pessoa Machado Foitte

Suplente: José Luis Silva

- Representantes dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino:

Representantes do Ensino Fundamental:

Titular: Cecília Marlene Schwarz

Suplente: Maria de Lourdes Piske

- Representantes do Ensino Infantil:

Titular: Tania Mara Linder Weber

Suplente: Leila de Cássia Munhoz Largura

Art. 2º) A Diretoria do Conselho Municipal de Educação será composta dos seguintes membros:

Presidente: Eugênio João Herbst

Vice-Presidente: Cecília Marlene Schwarz

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1.016 de 06 de outubro de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.605 de 02 de Janeiro de 2001

PORTARIA N° 1.605 DE 02 DE JANEIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal em seus Artigos 14, inciso VII e Artigo 71; Resolve:

Art.1°) Delegar ao Sr. Dr. JOSÉ FLÁVIO SCHEFFER, CMR - 1376, à responsabilidade pela autorização de internação Hospitalar do HOSPITAL SÃO LUIZ deste Município.

Art.2°) Fica indicado o Sr. Dr. HUMBERTO MIRANDA LEAL, CMR-2063, para ser a suplente no caso de impedimento do Titular citado no Artigo 1° (primeiro) desta Portaria.

Art.3°) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 713 de 04 de dezembro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.604 de 02 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.604 DE 02 DE JANEIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, inciso II e Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 33 da Lei Municipal nº 2284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de Fevereiro de 1998; Resolve:

Nomear a Senhora MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ para exercer o cargo de Encarregada de Protocolo e Arquivo do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Divisão de Pessoal, sem gratificação de representação, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.603 de 02 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.603 DE 02 DE JANEIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, inciso II e Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 33 da Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Nomear o Senhor JOSÉ FLÁVIO SCHEFFER, para exercer o cargo de Encarregado de Serviço de Fiscalização Tributária, Símbolo CC-4, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sem gratificação de representação, à partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.602 de 02 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.602 DE 02 DE JANEIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, inciso II e Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 33 da Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Nomear a Senhora ELIANA PESSOA MACHADO COLLET, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Assistência à Saúde, Símbolo CC-3, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social - Divisão de Saúde, sem gratificação de representação, à partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.601 de 02 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.601 DE 02 DE JANEIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, inciso II e Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 33 da Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Nomear a Senhora EDITHE MARICLER VIRMOND, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Bem Estar Social, Símbolo

CC-2 do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, percebendo a gratificação de representação de 70 % sobre o vencimento do cargo a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.600 de 02 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.600 DE 02 DE JANEIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, inciso II e Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 33 da Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Nomear a Senhora SIRLEY DRANCKA DE SOUZA FREITAS, para exercer o cargo de Chefe da Divisão do Ensino Infantil, Símbolo CC-3 do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação de representação de 70 % sobre o vencimento do cargo a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.599 de 02 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.599 DE 02 DE JANEIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, inciso II e Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 33 da Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Nomear a Senhora MARIA MAURENE O. MAY, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Ensino Fundamental, Símbolo CC-3 do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação de representação de 70 % sobre o vencimento do cargo a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.598 de 02 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.598 DE 02 DE JANEIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, inciso II e Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 33 da Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Nomear o Senhor JOSÉ CARLOS NENEVÊ CORDEIRO, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Símbolo CC-3 do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, lotado na Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação de representação de 70 % sobre o vencimento do cargo a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.597 de 02 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.597 DE 02 DE JANEIRO DE 2001.
AUTORIZA ASSINATURA DE EMISSÃO DE CHEQUES

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Autorizar à partir desta data o Secretário Municipal de Administração e Finanças - GERALDO CARLOS GROSSKOPF, assinar a emissão de cheques dessa Prefeitura Municipal em conjunto com a Tesoureira - ADRIANA APARECIDA P. RUSZACK.

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 884 de 16 de abril de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/2001
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.596 de 02 de Janeiro de 2001
PORTARIA Nº 1.596 DE 02 DE JANEIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, inciso II e Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 33 da Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Nomear a Senhora SILMARA MALINOVSKI WOLLNER, para exercer o cargo de Encarregada de Serviço de Cadastro Técnico, Símbolo CC-4 do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, percebendo a gratificação de representação de 80 % sobre o vencimento do cargo a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.595 de 02 de Janeiro de 2001
PORTARIA Nº 1.595 DE 02 DE JANEIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, inciso II e Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 33 da Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Nomear a Senhora ROSE MARI CUBAS, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Tributação, Símbolo CC-3 do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, percebendo a gratificação de representação de 70 % sobre o vencimento do cargo a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.594 de 02 de Janeiro de 2001
PORTARIA Nº 1.594 DE 02 DE JANEIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, inciso II e Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 33 da Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Nomear a Senhora LILIAN TEREZINHA BATSCH, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Compras, Símbolo CC-3 do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, percebendo a gratificação de representação de 70 % sobre o vencimento do cargo a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.593 de 02 de Janeiro de 2001
PORTARIA Nº 1.593 DE 02 DE JANEIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, inciso II e Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 33 da Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Nomear a Senhora ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Pessoal, Símbolo CC-3 do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, percebendo a

gratificação de representação de 70 % sobre o vencimento do cargo a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.592 de 02 de Janeiro de 2001
PORTARIA Nº 1.592 DE 02 DE JANEIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, inciso II e Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 33 da Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Nomear a Senhora MARIA ELIANE FRIEDRICH, para exercer o cargo de Diretora de Finanças, Símbolo CC-2 do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, percebendo a gratificação de representação de 100 % sobre o vencimento do cargo a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.591 de 02 de Janeiro de 2001
PORTARIA Nº 1.591 DE 02 DE JANEIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, inciso II e Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 33 da Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Nomear a Senhora MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, para exercer o cargo de Diretora de Administração, Símbolo CC-2 do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, percebendo a gratificação de representação de 70 % sobre o vencimento do cargo a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.590 de 02 de Janeiro de 2001
PORTARIA Nº 1.590 DE 02 DE JANEIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, inciso II e Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 33 da Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Nomear a Senhora LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Compras, Símbolo CC-3 do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, percebendo a gratificação de representação de 70 % sobre o vencimento do cargo a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.589 de 02 de Janeiro de 2001
PORTARIA Nº 1.589 DE 02 DE JANEIRO DE 2001
DISÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, inciso II e Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 33 da Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Nomear a Senhora ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Tesouro, Símbolo CC-3 do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, percebendo a gratificação de representação de 70 % sobre o vencimento do cargo a

partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.588 de 02 de Janeiro de 2001
PORTARIA Nº 1.588 DE 02 DE JANEIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, inciso II e Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 33 da Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Nomear o Senhor JOSÉ LUIS SILVA, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-1 do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, lotado no Gabinete do Prefeito, percebendo a gratificação de representação de 72 % sobre o vencimento do cargo a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.587 de 02 de Janeiro de 2001
PORTARIA Nº 1.587 DE 02 DE JANEIRO DE 2001
DISÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, inciso II e Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.476 de 30 de junho de 2000 em seu artigo 3º; Resolve:

Nomear a Senhora MARLI DE FÁTIMA Z. DREVECK, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, percebendo o subsídio de Secretária Municipal à partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.586 de 02 de Janeiro de 2001
PORTARIA Nº 1.586 DE 02 DE JANEIRO DE 2001
DISÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, inciso II e Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.476 de 30 de junho de 2000 em seu artigo 3º; Resolve:

Nomear a Senhora SUELI TREML, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, percebendo o subsídio de Secretária Municipal à partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.585 de 02 de Janeiro de 2001
PORTARIA Nº 1.585 DE 02 DE JANEIRO DE 2001
DISÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, inciso II e Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Art. 33 da Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Nomear o Senhor ALDO COSTA JÚNIOR, para exercer o cargo de Assessor Jurídico - OAB nº 3596, Símbolo CC-1 do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, lotado no Gabinete do Prefeito, percebendo a gratificação de representação de 100 % sobre o vencimento do cargo a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.584 de 02 de Janeiro de 2001

PORTARIA Nº 1.584 DE 02 DE JANEIRO DE 2001
DISÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, inciso II e Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.476 de 30 de junho de 2000 em seu artigo 3º; Resolve:

Nomear o Senhor GERALDO CARLOS GROSSKOPF, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, percebendo o subsídio de Secretário Municipal à partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de janeiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.583 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.583 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Exonerar o Servidor - JOSÉ LUIS SILVA, do Cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-1 do Quadro de cargo de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.582 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.582 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Exonerar a Servidora - MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, do Cargo de Secretária Municipal de Administração e Finanças, Símbolo CC-1 do Quadro de cargo de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.581 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.581 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor - JOSÉ LUIS SILVA, referente ao Qüinqüênio 01 de novembro de 1995 a 01 de novembro de 2000, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela no mês de dezembro de 2000.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.580 de 31 de Dezembro de 2000
PORTARIA Nº 1.580 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº93 e 97 da Lei Municipal nº2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora - SILMARA MALINOVSKY WOLLNER, referente ao qüinqüênio de 01 de julho de 1995 a 01 de julho de 2000, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de dezembro de 2000.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.579 de 31 de Dezembro de 2000
PORTARIA Nº 1.579 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE REMUNERAÇÃO NA PROPORÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE VENCIMENTO NO CARGO EM COMISSÃO OCUPADO POR SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 62, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autoriza incorporar o valor de R$ 13,64 (treze reais e sessenta e quatro centavos), ao vencimento do cargo de carreira da servidora MAURENE TEREZA CUBAS, ocupante do Quadro de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) O valor que trata o Artigo 1º desta Portaria refere-se ao período de 01 de abril de 1998 à 31 de dezembro de 2000, quando ocupou o cargo em comissão de Chefe da Divisão do Ensino Infantil.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 200.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE.
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.578 de 31 de Dezembro de 2000
PORTARIA Nº 1.578 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE REMUNERAÇÃO NA PROPORÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE VENCIMENTO NO CARGO EM COMISSÃO OCUPADO POR SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 62, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autoriza incorporar o valor de R$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos), ao vencimento do cargo de carreira da servidora LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO, ocupante do Quadro de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) O valor que trata o Artigo 1º desta Portaria refere-se ao período de 01 de abril de 1998 à 13 de agosto de 1999, quando ocupou o cargo em comissão de Encarregada de Tributação.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 200.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE.
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.577 de 31 de Dezembro de 2000
PORTARIA Nº 1.577 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE REMUNERAÇÃO NA PROPORÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE VENCIMENTO NO CARGO EM COMISSÃO OCUPADO POR SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 62, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autoriza incorporar o valor de R$ 17,97 (dezessete reais e noventa e sete centavos), ao vencimento do cargo de carreira da servidora MARIA MAURENE OTTVAGEN MAY, ocupante do Quadro de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) O valor que trata o Artigo 1º desta Portaria refere-se ao período de 01 de abril de 1998 à 31 de dezembro de 2000, quando ocupou o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Ensino.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 200.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE.
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.576 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.576 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE REMUNERAÇÃO NA PROPORÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE VENCIMENTO NO CARGO EM COMISSÃO OCUPADO POR SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 62, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autoriza incorporar o valor de R$ 58,39 (cinqüenta e oito reais e trinta e nove centavos), ao vencimento do cargo de carreira da servidora MARIA ELIANE FRIEDRICH, ocupante do Quadro de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) O valor que trata o Artigo 1º desta Portaria refere-se ao período de 01 de abril de 1998 à 31 de dezembro de 2000, quando ocupou o cargo em comissão de Diretora de Finanças.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 200.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE.
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

Portaria Nº 1300/14

PORTARIA Nº 1300/14 de 14/08/2014
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR ORLANDO LINDOMAR PINTO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar a pedido o servidor ORLANDO LINDOMAR PINTO do cargo de Guarda. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 14 de Agosto de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Decreto Nº. 14/2014

DECRETO Nº 14/2014
DISPÕE SOBRE ANÁLISE DAS CONTAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES REFERENTE AOS MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2014.

O cidadão Rui Jorge Tomazoni, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Ficam APROVADAS as Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, referente aos meses de Abril, Maio e Junho de 2014.

Art. 2°. O presente projeto será submetido a análise das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação Final, e Orçamento, Finanças e Tributação.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 20 de agosto de 2014.
Rui Jorge Tomazoni
Presidente da Mesa

Canoinhas

Prefeitura

Decisão Em Processo Administrativo Nº. 028/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO EM PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 028/2014

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.384/0001-80, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº. 10, Centro, torna público para todos os efeitos legais, que através do Processo Administrativo nº. 028/2014, considerando o descumprimento das obrigações contratuais, eis que essas atitudes prejudicam a Administração Pública e inviabiliza a prestação dos serviços com a qualidade requerida, configurando-se a violação do Edital e do contrato, sendo passível de rescisão contratual, consoante Processo de Licitação nº. 108/2011 - Concorrência Pública nº. 06/2011, Contrato nº. 144/2011, bem como no art. 78, incisos I e II da Lei Federal nº. 8.666/93. Desta forma, procede a rescisão do contrato formalizado com a Empresa SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 76.555.762/0001-16, cumulada com a aplicação da penalidade prevista no art. 87, inciso III da Lei de licitações, quer seja, a suspensão do direito de licitar com a Administração Pública pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da publicação deste extrato.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Edital de Pregão Presencial Nº PMC 96/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 143/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 96/2014

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 09/09/2014, às 14h05mim, Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS DE CONSERTO, TROCA, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 09/09/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Edital de Pregão Eletrônico Nº FMS 16/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 31/2014
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º FMS 16/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 03/09/2014, às 11h0min, licitação para AQUISIÇÃO DE

EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, FOGÃO DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, LAVADORA DE ROUPAS 8KG E PURIFICADOR REGRIGERADO, PARA POLICLÍNICA MUNICIPAL E HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS. Recebimento das propostas até às 10h00min do dia 03/09/2014. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito /Presidente do fundo.

Publicação da Alteração do Edital de Pregão Presencial Nº PMC 71/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 105/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 71/2014
ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede na Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, torna público, que em virtude da não publicação do edital na imprensa local no prazo legal, alterou o edital de Pregão acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 04/09/2014, ficando estipulado os seguintes horários: às 14h00min (entrega) e 14h05min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link governo/licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo de Contrato Nº PMC 5-13/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 5-13/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 01/2012
TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 01/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 5-13/2012 referente ao contrato n.º PMC 13/2012. Data do Aditivo: 15/08/2013. Objeto Contratado: A EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA À CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO "C" PRÓ Infância PAC "2". Contratado: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA EPP, CNPJ: 09.080.541/0001-41. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. O prazo máximo para execução de todas as obras previstas no objeto do contrato, que era de 17 (dezessete) meses e 17 (dezessete) dias consecutivos a contar do recebimento da ordem de serviço pela contratada, passará a ser de 21 (vinte e um) meses e 17 (dezessete) dias com vigência até a data 16/12/2013.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo de Contrato Nº PMC 1-67/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-67/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 98/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC 05/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-67/2012 referente ao contrato n.º PMC 67/2012. Data do Aditivo: 1/07/2013. Objeto Contratado: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES, ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA. Contratado: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC, CNPJ: 83.043.745/0001-65. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do presente contrato que era até o dia 01/07/2013, passará a ser até 31/12/2013.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo de Contrato Nº PMC 3-04/2011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 3-04/2011
ALTERAÇÃO DO OBJETO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 146/2010
TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 25/2010

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 3-04/2011 referente ao contrato n.º PMC 04/2011. Data do Aditivo: 27/12/2012. Objeto Contratado A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM ESCOLAS E OUTRAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA. Contratado: INVIOLÁVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA, CNPJ: 95.832.986/001-72. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Fica, através do presente termo aditivo, em virtude da prorrogação do prazo, acrescido ao contrato, o valor de R$ 42.192,00 (quarenta e dois mil cento e noventa e dois reais). Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 79.908,00 (setenta e nove mil novecentos e oito reais) passará a ser de R$ 122.100,00 (cento e vinte e dois mil e cem reais), em virtude do acréscimo supracitado. A vigência do presente Contrato que era até 31/12/2012, passará a ser até 31/12/2013.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo de Contrato Nº PMC 2-04/2011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 2-04/2011
ALTERAÇÃO DO OBJETO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 146/2010
TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 25/2010

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito

à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 2-04/2011 referente ao contrato n.º PMC 04/2011. Data do Aditivo: 30/12/2011. Objeto Contratado: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM ESCOLAS E OUTRAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA. Contratado: INVIOLÁVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA, CNPJ: 95.832.986/001-72. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Fica, através do presente termo aditivo, em virtude da prorrogação do prazo abaixo descrita, acrescido ao contrato, o valor de R$ 42.192,00 (quarenta e dois mil cento e noventa e dois reais). Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 37.716,00 (trinta e sete mil setecentos e dezesseis reais) passará a ser de R$ 79.908,00 (setenta e nove mil novecentos e oito reais), em virtude do acréscimo supracitado. A vigência do presente Contrato que era até 31/12/2011, passará a ser até 31/12/2012.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo de Contrato Nº PMC 1-13/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-13/2014
SUPRESSÃO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 18/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC 02/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-13/2014 referente ao contrato n.º PMC 13/2014. Data do Aditivo: 25/04/2014. Objeto Contratado: A CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2014, ATENDENDO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2014, PARA REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Contratado: COOPERATIVA AGROPECUARIA REGIONAL DE PEQUENOS PRODUTORES - COOARPA, CNPJ: 05.513.750/0001-80. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Fica SUPRIMIDO do presente contrato ao valor de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais). Portanto, o valor do presente contrato que era de 130.007,60 (cento e trinta mil sete reais e sessenta centavos), passará a ser de R$ 106.507,60 (cento e seis mil quinhentos e sete reais e sessenta centavos).

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo de Contrato Nº PMC 1-135/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-135/2013
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓTIO Nº PMC 76/2013
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 08/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-135/2013 referente ao contrato n.º PMC 135/2013. Data do Aditivo: 27/12/2013. Objeto Contratado: O FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁTICA CBUQ - FAIXA C COM APLICAÇÃO (RECORTE, VARREDURA, LIMPEZA E PINTURA DE LIGAÇÃO), DESTINADA AO RECAPEAMENTO DE PAVIMENTOS FLEXÍVEIS, PAVIMENTAÇÃO DE NOVAS VIAS PÚBLICAS E SEM APLICAÇÃO PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS E CONFECÇÃO DE LOMBADAS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Contratado: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 15.265.188/0001-77. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. O prazo de vigência do presente contrato que era 31/12/2013, passará a ser 30/07/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo de Contrato Nº PMC 35/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 35/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PMC 37/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 24/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 35/2014. Data de assinatura: 11/04/2014. Contratada: VILSON JOSE PEREIRA - ME. CNPJ n.º 15.053.191/0001-27. Objeto EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E REPAROS EM CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. O presente contrato de hora de reparos em construção civil possui a quantidade estimada de 250 horas para o período de vigência deste contrato, ao preço de R$ 32,00 (trinta e dois reais) por hora, totalizando R$ 8.000,00, destinadas ao 3º Batalhão de Polícia Militar. E de reparos em instalações hidráulicas possui a quantidade estimada de 50 horas para o período de vigência deste contrato, ao preço de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora, totalizando R$ 1.750,00, destinadas ao 3º Batalhão de Polícia Militar. Vigência: 11/04/2014 à 31/12/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo de Contrato Nº PMC 15-72/2011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 15-72/2011
ACRÉSCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PMC 69/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 32/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 15-72/2011 referente ao contrato n.º PMC 72/2011. Data do Aditivo: 01/08/2014. Objeto Contratado: A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS TERRESTRES, EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS, ACOPLADOS E REBOCÁVEIS, EM USO PELO GOVERNO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, POR MEIO DE EQUIPAMENTO GPS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO E SISTEMA DE GESTÃO, INCLUINDO AINDA, O TREINAMENTO DE USO E A HOSPEDAGEM DE SISTEMA DE GESTÃO EM EQUIPAMENTOS

INSTALADOS NA SEDE DA CONTRATADA. Contratada: VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ: 02.883.607/0001-92. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. O valor do presente contrato, que era de R$ 245.321,91 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e vinte e um reais e noventa e um centavos) passará a ser de R$ 247.775,61 (duzentos e quarenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo de Contrato Nº PMC 1-63/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-63/2014
SUPRESSÃO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 96/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMC 7/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-63/2009 referente ao contrato n.º PMC 63/2014. Data do Aditivo: 09/07/2014. Objeto Contratado: A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS RESÍDUOS ACUMULADOS EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS E CENTRO DO MUNICÍPIO EM FUNÇÃO DA INVASÃO DAS MESMAS PELAS ÁGUAS DO RIO CANOINHAS, QUE SAÍRAM DO SEU LEITO NATURAL DEVIDO A GRANDE PRECIPITAÇÃO OCORRIDA NOS DIAS 7 E 8 DE JUNHO DE 2014, INCLUINDO VARRIÇÃO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO. Contratada: SERRANA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 83.073.536/0001-64. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Fica SUPRIMIDO deste contrato o valor de R$ 25.300,61 (vinte e cinco mil trezentos reais e sessenta e um centavos). A supressão se faz necessária em virtude da C.I 60/2014 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Portanto o valor do presente contrato que era de R$ 85.300,61 (oitenta e cinco mil e trezentos reais e sessenta e um centavos), passará a ser R$ 60.000,00 (sessenta mil).

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo de Contrato Nº PMC 1-19/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-19/2014
ACRÉSCIMO DE VALOR E ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINIATRATIVO N.º PMC 27/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 16/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-19/2014 referente ao contrato n.º PMC 19/2014. Data do Aditivo: 21/07/2014. Objeto Contratado: A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, DESTINADAS A UTILIZAÇÃO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Contratada: I9 SOLUÇÕES TECNOLOGICAS - ME, CNPJ: 07.569.095/0001-08. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Fica acrescido ao contrato, em virtude do acréscimo ao objeto de uma impressora SHARP AL 2030, o valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 24.487,20 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), passará a ser de R$ 25.447,20 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), em virtude do acréscimo supracitado. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2014, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo de Contrato Nº PMC 14-94/2009

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 14-94/2009
ACRÉSCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 89/2009
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 06/2009

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 14-94/2009 referente ao contrato n.º PMC 94/2009. Data do Aditivo: 16/07/2014. Objeto Contratado: A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA NO PRÉDIO DA PREFEITURA E PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES OURO VERDE E OUTROS SERVIÇOS EVENTUAIS, TAIS COMO, SEGURANÇA EM FESTAS MUNICIPAIS, VIGILÂNCIA TEMPORÁRIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OUTROS. Contratada: INVIOSAT SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 07.168.167/0001-05. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Fica acrescido ao contrato, em virtude do reajuste referente a repactuação conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015, acrescido ao contrato, o valor de R$ 14.880,17 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais e dezessete centavos). Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 1.375.439,28 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais) passará a ser de R$ 1.390.319,45 (um milhão trezentos e noventa mil trezentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), devido à reajuste referente a repactuação requerida pela contratada.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo de Contrato Nº PMC 71/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 71/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.020133/2012-52
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMC 19/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 71/2014. Data de assinatura: 24/07/2014. Contratada: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ R$ 2.319,98 (dois mil trezentos e dezenove reais e noventa e oito centavos). Vigência: 24/07/2014 à 23/07/2015.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo de Contrato Nº PMC 1-44/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-44/2014
ACRÉSCIMO DE VALOR E ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 71/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 50/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-44/2014 referente ao contrato n.º PMC 44/2014. Data do Aditivo: 28/07/2014. Objeto Contratado: A CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS/CAMINHÕES DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS. Contratada: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ: 90.180.605/0001-02. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Ficam acrescidos no objeto contratado 01 (um) veículo VW SAVEIRO 1.8, Placa MLY 4946 N.º 160 - Defesa Civil, ao valor de R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) e 01 (um) veículo CHEVROLET CELTA 1.0M, Placa QHB 2375 N.º 159 - Secretaria Municipal de Saúde, ao valor de R$ 456,57 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). Fica acrescido ao contrato, o valor de 1.031,57 (um mil trinta e um reais e cinquenta e sete centavos). Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 36.494,51 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos) passará a ser de R$ 37.526,08 (trinta e sete mil quinhentos e vinte e seis reais e oito centavos). As apólices de seguro referente aos veículos citados acima, terão vigência das 24h00min do dia 28/07/2014 às 24h00min do dia 18/05/2015. O prazo de vigência do presente contrato passará a ser até 31/12/2015.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo de Contrato Nº PMC 13-94/2009

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 13-94/2009
SUPRESSÃO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 89/2009
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 06/2009

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 13-94/2009 referente ao contrato n.º PMC 94/2009. Data do Aditivo: 16/07/2014. Objeto Contratado: A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA NO PRÉDIO DA PREFEITURA E PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES OURO VERDE E OUTROS SERVIÇOS EVENTUAIS, TAIS COMO, SEGURANÇA EM FESTAS MUNICIPAIS, VIGILÂNCIA TEMPORÁRIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. Contratada: INVIOSAT SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 07.168.167/0001-05. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Até a data de 28/01/2014, o valor mensal contratado é de R$ 23.420,71 (vinte e três mil quatrocentos e vinte reais e setenta e um centavos). A partir de 29/01/2014 a 31/12/2014 o valor mensal contratado é de R$ 19.689,46 (dezenove mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo de Contrato Nº FMS 1-01/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 1-01/2014
ALTERAÇÃO DE PRAZO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 44/2013
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMS 1-01/2014 referente ao contrato n.º FMS 01/2014. Data do Aditivo: 31/07/2014. Objeto Contratado: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR NA POLICLÍNICA MUNICIAL LOCALIZADA NA RUA EMILIO SCHOLTZ, CENTRO NESTE MUNICÍPIO DE CANOINHAS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. Contratada: BOXTOP DO BRASIL ELEVADORES LTDA, CNPJ: 03.726.402/0001-66. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10. O prazo máximo para execução de todas as obras previstas no objeto do contrato, que era de 04 (quatro) meses consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, passará a ser de 06 (seis) meses consecutivos, sendo a vigência prorrogada até a data de 30/09/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo de Contrato Nº FMS 4-14/2009

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 4-14/2009
ALTERAÇÃO DE PRAZO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMS 4-14/2009 referente ao contrato n.º FMS 14/2009. Data do Aditivo: 30/12/2011. Objeto Contratado: A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE LITOTRIPSIA, AO PREÇO DA TABELA SIA/SUS. Contratada: LITOCENTRO CANOINHAS S/S LTDA., CNPJ: 10.403.443/0001-87. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10. O prazo de vigência do presente contrato que era até 31/12/2011, passará a ser até 31/12/2012.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

Publicação do Termo Aditivo de Contrato Nº FMS 3-13/2010

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 3-13/2010
ALTERAÇÃO DE PRAZO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMS 3-13/2010 referente ao contrato n.º FMS 13/2010. Data do Aditivo: 27/12/2012. Objeto Contratado: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM,

NA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AO PREÇO DA TABELA SIA/SUS. Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC., CNPJ: 03.887.256/0001-50. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10. O prazo de vigência do presente contrato que era até 31/12/2012, passará a ser até 31/12/2013.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

Publicação do Termo Aditivo de Contrato Nº FMS 2-13/2010

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 2-13/2010
ALTERAÇÃO DE PRAZO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMS 2-13/2010 referente ao contrato n.º FMS 13/2010. Data do Aditivo: 30/12/2011. Objeto Contratado: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AO PREÇO DA TABELA SIA/SUS. Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC, CNPJ: 03.887.256/0001-50. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10. O prazo de vigência do presente contrato que era até 31/12/2011, passará a ser até 31/12/2012.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

Publicação do Termo Aditivo de Contrato Nº FMAS 3-31/2009

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMAS 3-31/2009
ACRÉSCIMO DO OBJETO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 38/2009
CARTA CONVITE 28/2009

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001.25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMAS 3-31/2009 referente ao contrato n.º FMAS 31/2009. Data do Aditivo: 14/11/2011. Objeto Contratado: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA EM 08 (OITO) PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA, CNPJ: 07.961.465/0001-58. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS, CNPJ: 11.455.005/0001.25. Fica, através do presente termo aditivo, em virtude do aumento de serviços, acrescido ao contrato, o valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) passará a ser de R$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais).

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo de Contrato Nº PMC 6-17/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 6-17/2013
ALTERAÇÃO DO OBJETO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 137/2012
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 12/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 6-17/2013 referente ao contrato n.º PMC 17/2013. Data do Aditivo: 12/03/2014. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL. Contratada: JOÃO LUIZ SCHOUPINSKI, CNPJ: º 17.226.020/0001-88. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Fica definido que a quilometragem total contratada para o ano letivo de 2014 (200 dias) é de 28.200 quilômetros, ou seja, 141 km por dia.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo de Contrato Nº FMAS 6-31/2009

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMAS 6-31/2009
ACRESCIMO DE VALOR E ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº FMAS 38/2009
CARTA CONVITE Nº FMAS 28/2009

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.0001-25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público o termo aditivo n.º 6-31/2009, referente ao contrato n.º FMAS 31/2009. Data de assinatura: 28/12/2012. Objeto: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA EM 08 (OITO) PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA. Fica, através do presente termo aditivo, em virtude da prorrogação do prazo, acrescido ao contrato, o valor de R$ 1.110,00 (mil cento e dez reais). Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 16.057,50 (dezessete mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), em virtude do acréscimo supracitado. O prazo de vigência do contrato que era até 31/12/2012, passará a ser até 31/03/2013.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo de Contrato Nº FME 2-01/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FME 2-01/2013
ACRÉSCIMO DE VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº FME 01/2013
INELIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº FME 01/2013

O Fundo Municipal de Esporte de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 03.914.543/0001-02, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FME 2-01/2013 referente ao contrato

n.º FME 01/2013. Data do Aditivo: 29/11/2013. Objeto Contratado: FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS OU EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL. Contratada: COLETIVO SANTA CRUZ LTDA, CNPJ: 83.189.308/0001-54. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS, CNPJ: 03.914.543/0001-02. Fica por meio do presente termo aditivo, acrescido ao contrato, o valor de R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais). Portanto, o valor do contrato, que era de R$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais), passará a ser R$ 2.628,00 (dois mil seiscentos e vinte e oito reais).

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo de Contrato Nº PMC 7-13/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 7-13/2013
ALTERAÇÃO DO OBJETO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 137/2012
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 12/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 7-13/2013 referente ao contrato n.º PMC 13/2013. Data do Aditivo: 12/03/2014. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL. Contratado: ELIZEU DRANCA ME, CNPJ: 10.243.124/0001-51. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Através do presente termo aditivo, fica definido que a quilometragem total contratada para o ano letivo de 2014 (200 dias) é de 28.600 quilômetros, ou seja, 143 km por dia.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo de Contrato Nº PMC 5-15/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 5-15/2013
ALTERAÇÃO DO OBJETO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 137/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 12/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 5-15/2013 referente ao contrato n.º PMC 15/2013. Data do Aditivo: 12/03/2014. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL. Contratada: IDEJAIME FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ: 17.221.970/0001-10. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Através do presente termo aditivo, fica definido que a quilometragem total contratada para o ano letivo de 2014 (200 dias) é de 29.200 quilômetros, ou seja, 146 km por dia.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo de Contrato Nº PMC 6-18/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 6-18/2013
ALTERAÇÃO DO OBJETO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 137/2012
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 12/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 6-18/2013 referente ao contrato n.º PMC 18/2013. Data do Aditivo: 12/03/2014. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL. Contratado: JOÃO SCHULTZ, CNPJ: 17.268.380-0001-42. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Através do presente termo aditivo, fica definido que a quilometragem total contratada para o ano letivo de 2014 (200 dias) é de 26.800 quilômetros, ou seja, 134 km por dia.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo de Contrato Nº PMC 1-77/2011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-77/2011
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 36/2011
TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 07/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-77/2011 referente ao contrato n.º PMC 77/2011. Data do Aditivo: 21/09/2011. Objeto Contratado: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CENTRAL DE CONSERVAÇÃO E CONGELAMENTO DE PEQUENOS FRUTOS (TÚNEL DE CONGELAMENTO, CÂMARAS DE ESTOCAGEM, ANTECÂMARA E RESFRIAMENTO, E OUTROS. Contratado: ENGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO LTDA EPP, CNPJ: 39.542.220/0001-82. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. O prazo máximo de execução da obra que era de 90 (noventa) dias consecutivos, passará a ser de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a partir da data da autorização para o início do serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, conforme Comunicação Interna enviada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo de Contrato Nº PMC 6-20/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 6-20/2013
ALTERAÇÃO DO OBJETO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 137/2012
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 12/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito

à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 6-20/2013 referente ao contrato n.º PMC 20/2013. Data do Aditivo: 12/03/2014. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL. Contratado: LEDIR GREIM, CNPJ: 17.330.972-0001-47. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Através do presente termo aditivo, fica definido que a quilometragem total contratada para o ano letivo de 2014 (200 dias) é de 15.400 quilômetros, ou seja, 77 km por dia.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo de Contrato Nº PMC 6-22/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 6-22/2013
ALTERAÇÃO DO OBJETO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 137/2012
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 12/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 6-22/2013 referente ao contrato n.º PMC 22/2013. Data do Aditivo: 12/03/2014. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL. Contratado: MOACIR DIVINO FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ: 17.228.439-0001-79. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Através do presente termo aditivo, fica definido que a quilometragem total contratada para o ano letivo de 2014 (200 dias) é de 25.000 quilômetros, ou seja, 125 km por dia.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo de Contrato Nº PMC 2-13/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 2-13/2014
ACRÉSCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 18/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC 02/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 2-13/2014 referente ao contrato n.º PMC 13/2014. Data do Aditivo: 25/04/2014. Objeto Contratado: A CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2014, ATENDENDO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2014, PARA REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Contratado: COOPERATIVA AGROPECUARIA REGIONAL DE PEQUENOS PRODUTORES - COOARPA, CNPJ: 05.513.750/0001-80. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Fica ACRESCIDO ao presente contrato ao valor de R$ 62.150,40 (sessenta e dois mil cento e cinquenta reais e quarenta centavos). Portanto o valor do presente contrato que era de R$ 106.507,60 (cento e seis mil quinhentos e sete reais e sessenta centavos), passará a ser de R$ 168.658,00 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais).

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo de Contrato Nº PMC 3-18/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 3-18/2013
ACRÉSCIMO DE VALOR E ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 137/2012
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 12/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 3-18/2013 referente ao contrato n.º PMC 18/2013. Data do Aditivo: 27/12/2013. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL. Contratado: JOÃO SCHULTZ, CNPJ: 17.268.380-0001-42. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Fica acrescido ao presente contrato, devido à prorrogação de prazo, o valor de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil, e duzentos reais), ou seja, R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por quilômetro. Portanto o valor do presente contrato que era de R$ 45.423,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais), passará a ser R$ 88.623,00 (oitenta e oito mil seiscentos e vinte e três reais). A vigência do presente contrato que era até 31/12/2013, passará a ser até 31/12/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo de Contrato Nº PMC 05/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 05/2012
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 196/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 79/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 05/2012. Data de assinatura: 12/01/2012. Contratada: Luiziomar Gonçalves Fernandes, CPF 399.523.209-49. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APREENSÃO, TRANSPORTE, RECOLHIMENTO E HOSPEDAGEM EM DEPENDÊNCIAS PRÓPRIAS, DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (EQUINOS, CAPRINOS, OVINOS, MUARES, ASININOS, SUINOS, ETC) ENCONTRADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCAIS DE ACESSO PÚBLICO OU EM LOCAL INDEVIDO, OU AINDA, ENCONTRADOS EM PROPRIEDADES PARTICULARES SEM CONDIÇÕES MÍNIMAS DE MANTÊ-LOS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais). Vigência: 12/01/2012 à 31/12/2012.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo de Contrato Nº PMC 5-16/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 5-16/2013
ALTERAÇÃO DO OBJETO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 137/2012
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 12/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 5-16/2013 referente ao contrato n.º PMC 16/2013. Data do Aditivo: 12/03/2014. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL. Contratada: J.A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ: 80.676.091/0001-19. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Através do presente termo aditivo, fica definido que a quilometragem total contratada para o ano letivo de 2014 (200 dias) é de 37.600 quilômetros, ou seja, 188 km por dia.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo de Contrato Nº PMC 38/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 38/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 77/2012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC 04/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 38/2013. Data de assinatura: 13/03/2013. Contratada: POSITIVO INFORMÁTICA SA, CNPJ/MF sob o nº 81.243.735/000148. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE 30 (TRINTA) NOTEBOOKS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE ENSINO. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais). Vigência: 13/03/2013 à 14/03/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Termo de Contrato Nº PMC 83/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 83/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 104/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 57/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 83/2013. Data de assinatura: 26/07/2013. Contratada: ELETRICA TF LTDA, CNPJ/MF sob o nº 05.340.322/0001-01. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HORAS DE SERVIÇO TRABALHADAS, PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM CABEAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 4.407,00 (quatro mil quatrocentos e sete reais). Vigência: 27/07/2013 à 31/12/2013.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Resultado Final do Pregão Presencial Nº FMS 12/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **26/2014** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **2.300,00**
Licitação.....: **12/2014 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK NA COR BRANCA, PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 41387 - NOTEBOOK (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EDITAL) - Unidade: UN								
16198	MAIKE ANTONIO NIECKARZ	SAMSUNG	1,000	0,0000	2.300,0000	2.300,00	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
FRANCIELE TISCHLER QUADROS - ..... - SUPLENTE
ANDRESSA CASSIAS PEREIRA - ..... - EQUIPE DE APOIO
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
JOSE CARLOS HERBST - ..... - CRC/SC 031639/O-0

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC 82/2014. AS EMPRESAS TÊM O PRAZO DE 24 HORAS DA PUBLICAÇÃO DESTE PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 116/2014 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 29.344,00

Licitação.....: 82/2014 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS, AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 12889 - CONJUNTO COM 01 PNEU, 01 CÂMARA E 01 PROTETOR 1000X20 LISO, - Unidade: CJ								
9199	MODELO PNEUS LTDA.	OBS:PIRELI/QBOM/I	1,000	0,0000	952,0000	952,00	Venceu	1 *****
12329	PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA	FIRESTONE BFT595	1,000	0,0000	954,0000	954,00	Inabilitado	2
7531	J K PNEUS LTDA	Pirelli/RS/Top tec	1,000	0,0000	1.080,0000	1.080,00	Perdeu	3
8794	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13053	RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E ACESSORI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
10583	TEREZA PNEUS LTDA	Goodyear/Qbom/GaF	1,000	0,0000	1.151,0000	1.151,00	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 12890 - CONJUNTO COM 01 PNEU, 01 CÂMARA E 01 PROTETOR 1000X20, NOVO - Unidade: CJ								
12329	PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA	FIRESTONE T615/LE	1,000	0,0000	1.045,0000	1.045,00	Inabilitado	1 *****
9199	MODELO PNEUS LTDA.	PIRELLI/QBOM/RUZ	1,000	0,0000	1.050,0000	1.050,00	Venceu	2
7531	J K PNEUS LTDA	Pirelli/RS/Top tec	1,000	0,0000	1.160,0000	1.160,00	Perdeu	3
8794	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13053	RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E ACESSORI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
10583	TEREZA PNEUS LTDA	Goodyear/Qbom/GaF	1,000	0,0000	1.273,0000	1.273,00	Desclassif.	0
Item.....: 3 - 12891 - CONJUNTO COM 01 PNEU, 01 CÂMARA E 01 PROTETOR 1100X22 LISO - Unidade: CJ								
10583	TEREZA PNEUS LTDA	Goodyear/Qbom/GaF	1,000	0,0000	1.220,0000	1.220,00	Venceu	1 *****
9199	MODELO PNEUS LTDA.	PIRELLI/QBOM/RUZ	1,000	0,0000	1.240,0000	1.240,00	Perdeu	2
7531	J K PNEUS LTDA	Pirelli/RS/Top tec	1,000	0,0000	1.332,0000	1.332,00	Perdeu	3
8794	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13053	RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E ACESSORI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12329	PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA	PIRELLI CT65/LEFO	1,000	0,0000	1.370,0000	1.370,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **116/2014** **Processo Administrativo:** **29.344,00**
Licitação.....: **82/2014 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS, AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 12893 - PNEU 295/80R22.5, LISO, PNEU PARA USO SEM CAMARA, NOVO - Unidade: UN								
7531	J K PNEUS LTDA	Firestone/FD-663	1,000	0,0000	1.295,0000	1.295,00	Venceu	1 *****
10583	TEREZA PNEUS LTDA	Goodyear	1,000	0,0000	1.298,0000	1.298,00	Perdeu	2
9199	MODELO PNEUS LTDA.	FIRETONE	1,000	0,0000	1.348,0000	1.348,00	Perdeu	3
13053	RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E ACESSORI	GOODRIDE	1,000	0,0000	1.800,0000	1.800,00	Indefinido	4
8794	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12329	PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA	FIRESTONE FS511	1,000	0,0000	1.190,0000	1.190,00	Inabilitado	0
Item.....: 5 - 12894 - CONJUNTO COM 01 PNEU, 01 CÂMARA E 01 PROTETOR 900X20 LISO - Unidade: CJ								
9199	MODELO PNEUS LTDA.	OBS:PIRELI/QBOM/I	1,000	0,0000	810,0000	810,00	Venceu	1 *****
10583	TEREZA PNEUS LTDA	Goodyear/Qbom/GaF	1,000	0,0000	850,0000	850,00	Perdeu	2
7531	J K PNEUS LTDA	Pirelli/RS/Top tec	1,000	0,0000	860,0000	860,00	Perdeu	3
8794	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13053	RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E ACESSORI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12329	PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA	PIRELLI CT65/LEFO	1,000	0,0000	809,0000	809,00	Inabilitado	0
Item.....: 6 - 12895 - CONJUNTO COM 01 PNEU, 01 CÂMARA E 01 PROTETOR 900X20 BORRACH - Unidade: CJ								
9199	MODELO PNEUS LTDA.	PIRELLI/QBOM/RUZ	1,000	0,0000	895,0000	895,00	Venceu	1 *****
7531	J K PNEUS LTDA	Pirelli/RS/Top tec	1,000	0,0000	900,0000	900,00	Perdeu	2
10583	TEREZA PNEUS LTDA	Goodyear/Qbom/GaF	1,000	0,0000	970,0000	970,00	Perdeu	3
8794	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13053	RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E ACESSORI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12329	PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA	PIRELLI RT59/LEFO	1,000	0,0000	888,0000	888,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **116/2014** **Processo Administrativo:** **29.344,00**
Licitação.....: **82/2014 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS, AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 12896 - CONJUNTO COM 01 PNEU, 01 CÂMARA E 01 PROTETOR 1400X24, 16 L - Unidade: CJ								
13053	RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E ACESSORI	superguider bbw carr	1,000	0,0000	1.790,0000	1.790,00	Venceu	1 *****
8794	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	Pegasus/ZcRubber/Z	1,000	0,0000	1.800,0000	1.800,00	Perdeu	2
9199	MODELO PNEUS LTDA.	OBS:FIREST/QBOM.	1,000	0,0000	2.070,0000	2.070,00	Perdeu	3
10583	TEREZA PNEUS LTDA	Titan/Qbom/GaFlex	1,000	0,0000	2.561,0000	2.561,00	Indefinido	4
7531	J K PNEUS LTDA	Firestone/Sup GG	1,000	0,0000	2.584,7600	2.584,76	Indefinido	5
12329	PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA	FIRESTONE G2/LEF	1,000	0,0000	2.102,0000	2.102,00	Inabilitado	0
Item.....: 8 - 12901 - CONJUNTO COM 01 PNEU, 01 S/ CÂMARA S/ PROTETOR 17.5XR25 - Unidade: CJ								
8794	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	Triangle/forever/For	1,000	0,0000	5.500,0000	5.500,00	Venceu	1 *****
10583	TEREZA PNEUS LTDA	Goodyear/Qbom/GaF	1,000	0,0000	6.500,0000	6.500,00	Perdeu	2
9199	MODELO PNEUS LTDA.	BRIDGESTON/QBOI	1,000	0,0000	7.500,0000	7.500,00	Perdeu	3
7531	J K PNEUS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13053	RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E ACESSORI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12329	PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA	BRIDGESTONE V-S	1,000	0,0000	6.800,0000	6.800,00	Inabilitado	0
Item.....: 9 - 12904 - CONJUNTO COM 01 PNEU, 01 CÂMARA E 01 PROTETOR 12-16 .5 - Unidade: CJ								
8794	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	Forerunner/Tortuga/a	1,000	0,0000	700,0000	700,00	Venceu	1 *****
10583	TEREZA PNEUS LTDA	Goodyear/Tort/GaFle	1,000	0,0000	1.000,0000	1.000,00	Perdeu	2
9199	MODELO PNEUS LTDA.	PIRELLI/TORTUGA/	1,000	0,0000	1.075,0000	1.075,00	Perdeu	3
7531	J K PNEUS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13053	RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E ACESSORI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12329	PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA	PIRELLI PN12/LEFO	1,000	0,0000	1.139,0000	1.139,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **116/2014** **Processo Administrativo:** **29.344,00**
Licitação.....: **82/2014 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS, AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 10 - 12908 - CONJUNTO COM 01 PNEU, 01 CÂMARA E 01 PROTETOR 19 .5-24 - Unidade: CJ								
8794	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	Pegasus/Tortuga/Pre	1,000	0,0000	2.380,0000	2.380,00	Venceu	1 *****
13053	RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E ACESSORI	superguider bbw abc	1,000	0,0000	2.390,0000	2.390,00	Perdeu	2
9199	MODELO PNEUS LTDA.	FIRESTONE/TORTU	1,000	0,0000	2.582,0000	2.582,00	Perdeu	3
10583	TEREZA PNEUS LTDA	Goodyear/Qbom/Gaf	1,000	0,0000	3.238,0000	3.238,00	Indefinido	4
12329	PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA	FIRESTONE AT/LEF	1,000	0,0000	2.236,0000	2.236,00	Inabilitado	0
7531	J K PNEUS LTDA	Firestone/At Utility	1,000	0,0000	2.580,4300	2.580,43	Inabilitado	0
Item.....: 11 - 12910 - CJTO COM 01 PNEU, S/ CÂMARA S/ PROTETOR, 275/80/R/22.5 LISO - Unidade: CJ								
13053	RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E ACESSORI	Triangle bbw carrete	1,000	0,0000	1.050,0000	1.050,00	Venceu	1 *****
7531	J K PNEUS LTDA	Firestone/FS 400	1,000	0,0000	1.055,0000	1.055,00	Perdeu	2
9199	MODELO PNEUS LTDA.	FIRESTONE/QBOM/	1,000	0,0000	1.140,0000	1.140,00	Perdeu	3
10583	TEREZA PNEUS LTDA	Goodyear	1,000	0,0000	1.160,0000	1.160,00	Perdeu	4
8794	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12329	PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA	FIRESTONE FS511/I	1,000	0,0000	1.193,0000	1.193,00	Inabilitado	0
Item.....: 12 - 12911 - CJTO COM 01 PNEU, S/ CÂMARA S/ PROTETOR 275/80/R/22.5 BORRAC - Unidade: CJ								
7531	J K PNEUS LTDA	Bridgestone/M-729	1,000	0,0000	1.270,0000	1.270,00	Venceu	1 *****
9199	MODELO PNEUS LTDA.	BRIDGESTON/QBOI	1,000	0,0000	1.273,0000	1.273,00	Perdeu	2
10583	TEREZA PNEUS LTDA	Goodyear	1,000	0,0000	1.340,0000	1.340,00	Perdeu	3
8794	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13053	RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E ACESSORI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12329	PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA	FIRESTONE FD663/I	1,000	0,0000	1.260,0000	1.260,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **116/2014** **Processo Administrativo:** **29.344,00**
Licitação.....: **82/2014 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS, AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 12915 - PNEU 205/70/R15, NOVO DE 1ª LINHA, NOVO. - Unidade: UN								
13053	RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E ACESSORI	linglong	1,000	0,0000	300,0000	300,00	Venceu	1 *****
7531	J K PNEUS LTDA	Bridgestone/Duravis	1,000	0,0000	362,0000	362,00	Perdeu	2
10583	TEREZA PNEUS LTDA	Goodyear	1,000	0,0000	370,0000	370,00	Perdeu	3
8794	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9199	MODELO PNEUS LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12329	PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA	BRIDGESTONE DUF	1,000	0,0000	372,0000	372,00	Inabilitado	0
Item.....: 14 - 12917 - PNEU 215/75/R16, NOVO DE 1ª LINHA - Unidade: UN								
13053	RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E ACESSORI	linglong	1,000	0,0000	400,0000	400,00	Venceu	1 *****
10583	TEREZA PNEUS LTDA	Goodyear	1,000	0,0000	697,0000	697,00	Perdeu	2
7531	J K PNEUS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
8794	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9199	MODELO PNEUS LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12329	PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA	PIRELLI CRONO	1,000	0,0000	596,0000	596,00	Inabilitado	0
Item.....: 15 - 12957 - PNEU 205/75 /R16, NOVO DE 1a. LINHA - Unidade: UN								
13053	RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E ACESSORI	linglong	1,000	0,0000	400,0000	400,00	Venceu	1 *****
10583	TEREZA PNEUS LTDA	Goodyear	1,000	0,0000	430,0000	430,00	Perdeu	2
7531	J K PNEUS LTDA	Bridgestone/Duravis	1,000	0,0000	432,0000	432,00	Perdeu	3
8794	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9199	MODELO PNEUS LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12329	PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA	BRIDGESTONE DUF	1,000	0,0000	440,0000	440,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **116/2014** **Processo Administrativo:** **29.344,00**
Licitação.....: **82/2014 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS, AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 16 - 12965 - PNEU 215/75/17.5, RADIAL, LISO, NOVO. - Unidade: UN								
13053	RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E ACESSORI	linglong	1,000	0,0000	610,0000	610,00	Venceu	1 *****
7531	J K PNEUS LTDA	Firestone/FS-557	1,000	0,0000	615,0000	615,00	Perdeu	2
9199	MODELO PNEUS LTDA.	FIRESTONE	1,000	0,0000	635,0000	635,00	Perdeu	3
10583	TEREZA PNEUS LTDA	Goodyear	1,000	0,0000	866,0000	866,00	Indefinido	4
8794	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12329	PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA	FIRESTONE FS 557	1,000	0,0000	629,0000	629,00	Inabilitado	0
Item.....: 17 - 12974 - PNEU RADIAL 175/65R14 NOVO - Unidade: UN								
13053	RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E ACESSORI	jk	1,000	0,0000	172,0000	172,00	Venceu	1 *****
9199	MODELO PNEUS LTDA.	BRIDGESTONE	1,000	0,0000	174,0000	174,00	Perdeu	2
7531	J K PNEUS LTDA	Firestone/Multihawk	1,000	0,0000	178,0000	178,00	Perdeu	3
10583	TEREZA PNEUS LTDA	Goodyear	1,000	0,0000	222,0000	222,00	Indefinido	4
8794	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12329	PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA	FIRESTONE MULTIH	1,000	0,0000	189,0000	189,00	Inabilitado	0
Item.....: 18 - 12821 - PNEU RADIAL 175/70R13, NOVO - Unidade: UN								
13053	RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E ACESSORI	linglong	1,000	0,0000	140,0000	140,00	Venceu	1 *****
7531	J K PNEUS LTDA	Firestone/Multihawk	1,000	0,0000	145,0000	145,00	Perdeu	2
10583	TEREZA PNEUS LTDA	Goodyear	1,000	0,0000	156,0000	156,00	Perdeu	3
9199	MODELO PNEUS LTDA.	BRIDGESTONE	1,000	0,0000	174,0000	174,00	Indefinido	4
8794	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12329	PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA	FIRESTONE MULTIH	1,000	0,0000	142,0000	142,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **116/2014** **Processo Administrativo:** **29.344,00**
Licitação.....: **82/2014 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS, AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 19 - 12975 - PNEU RADIAL 175/70R14, NOVO - Unidade: UN								
13053	RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E ACESSORI	jk	1,000	0,0000	173,0000	173,00	Venceu	1 *****
7531	J K PNEUS LTDA	Bridgestone/B-250	1,000	0,0000	175,0000	175,00	Perdeu	2
10583	TEREZA PNEUS LTDA	Goodyear	1,000	0,0000	203,0000	203,00	Perdeu	3
9199	MODELO PNEUS LTDA.	FIRESTONE	1,000	0,0000	236,0000	236,00	Indefinido	4
8794	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12329	PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA	FIRESTONE MULTIH	1,000	0,0000	198,0000	198,00	Inabilitado	0
Item.....: 20 - 12788 - PNEU 185/60 R-14, RADIAL, NOVO - Unidade: UN								
13053	RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E ACESSORI	llinglong	1,000	0,0000	181,0000	181,00	Venceu	1 *****
9199	MODELO PNEUS LTDA.	FIRESTONE	1,000	0,0000	183,0000	183,00	Perdeu	2
7531	J K PNEUS LTDA	Firestone/F900	1,000	0,0000	198,0000	198,00	Perdeu	3
10583	TEREZA PNEUS LTDA	Goodyear	1,000	0,0000	204,0000	204,00	Perdeu	4
8794	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12329	PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA	FIRESTONE FIREH/	1,000	0,0000	200,0000	200,00	Inabilitado	0
Item.....: 21 - 25228 - PNEU 185/65 R15, NOVO - Unidade: UN								
13053	RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E ACESSORI	linglong	1,000	0,0000	208,0000	208,00	Venceu	1 *****
9199	MODELO PNEUS LTDA.	FIRESTONE	1,000	0,0000	210,0000	210,00	Perdeu	2
7531	J K PNEUS LTDA	Firestone/F900	1,000	0,0000	222,0000	222,00	Perdeu	3
10583	TEREZA PNEUS LTDA	Goodyear	1,000	0,0000	270,0000	270,00	Indefinido	4
8794	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12329	PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA	FIRESTONE FIREH/	1,000	0,0000	233,0000	233,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **116/2014** **Processo Administrativo:** **29.344,00**
Licitação.....: **82/2014 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS, AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 22 - 12977 - PNEU 185R14, NOVO - Unidade: UN								
9199	MODELO PNEUS LTDA.	BRIDGESTONE	1,000	0,0000	240,0000	240,00	Venceu	1 *****
7531	J K PNEUS LTDA	Firestone/CV2000	1,000	0,0000	241,0000	241,00	Perdeu	2
10583	TEREZA PNEUS LTDA	Goodyear	1,000	0,0000	247,0000	247,00	Perdeu	3
13053	RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E ACESSORI	linglong	1,000	0,0000	289,0000	289,00	Indefinido	4
8794	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12329	PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA	FIRESTONE CV200(	1,000	0,0000	288,0000	288,00	Inabilitado	0
Item.....: 23 - 12983 - PNEU RADIAL 195/65/R15, NOVO - Unidade: UN								
13053	RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E ACESSORI	linglong	1,000	0,0000	230,0000	230,00	Venceu	1 *****
9199	MODELO PNEUS LTDA.	FIRESTONE	1,000	0,0000	235,0000	235,00	Perdeu	2
7531	J K PNEUS LTDA	Firestone/F900	1,000	0,0000	277,6600	277,66	Perdeu	3
10583	TEREZA PNEUS LTDA	Goodyear	1,000	0,0000	310,0000	310,00	Indefinido	4
8794	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12329	PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA	FIRESTONE FIREH/	1,000	0,0000	263,0000	263,00	Inabilitado	0
Item.....: 24 - 11040339 - PNEU 90/90 21 NOVO - Unidade: UN								
13053	RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E ACESSORI	technic	1,000	0,0000	190,0000	190,00	Venceu	1 *****
9199	MODELO PNEUS LTDA.	RINALDI	1,000	0,0000	195,0000	195,00	Perdeu	2
7531	J K PNEUS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
8794	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
10583	TEREZA PNEUS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12329	PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA	MAGGION	1,000	0,0000	137,0000	137,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **116/2014** **Processo Administrativo:** **29.344,00**
Licitação.....: **82/2014 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS, AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 25 - 11040333 - PNEU 205/60/16 NOVO RADIAL - Unidade: UN								
10583	TEREZA PNEUS LTDA	Goodyear	1,000	0,0000	465,0000	465,00	Venceu	1 *****
7531	J K PNEUS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
8794	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9199	MODELO PNEUS LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13053	RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E ACESSORI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12329	PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA	BRIDGESTONE POT	1,000	0,0000	565,0000	565,00	Inabilitado	0
Item.....: 26 - 12966 - PNEU 215/75/17.5, RADIAL, BORRACHUDO. - Unidade: UN								
13053	RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E ACESSORI	linglong	1,000	0,0000	655,0000	655,00	Venceu	1 *****
7531	J K PNEUS LTDA	Firestone/FS557	1,000	0,0000	669,8100	669,81	Perdeu	2
9199	MODELO PNEUS LTDA.	FIRESTONE	1,000	0,0000	715,0000	715,00	Perdeu	3
10583	TEREZA PNEUS LTDA	Goodyear	1,000	0,0000	997,0000	997,00	Indefinido	4
8794	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12329	PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA	FIRESTONE M714	1,000	0,0000	710,0000	710,00	Inabilitado	0
Item.....: 27 - 11040341 - PNEU 12.5/80 - 18 BORRACHUDO COM CAMARA E PROTETOR - Unidade: CJ								
8794	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	Roadguider/magnum	1,000	0,0000	1.100,0000	1.100,00	Venceu	1 *****
7531	J K PNEUS LTDA	Firestone/Super trac	1,000	0,0000	1.142,0000	1.142,00	Perdeu	2
13053	RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E ACESSORI	superguider bbw abc	1,000	0,0000	1.200,0000	1.200,00	Perdeu	3
9199	MODELO PNEUS LTDA.	PIRELLI/TORTUGA/	1,000	0,0000	1.360,0000	1.360,00	Indefinido	4
10583	TEREZA PNEUS LTDA	Goodyear/Qbom	1,000	0,0000	1.426,0000	1.426,00	Indefinido	5
12329	PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA	FIRESTONE AT	1,000	0,0000	1.229,0000	1.229,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **116/2014** **Processo Administrativo:** **29.344,00**
Licitação.....: **82/2014 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS, AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 28 - 11040334 - PNEU 265/70/R16 NOVO - Unidade: UN								
13053	RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E ACESSORI	linglong	1,000	0,0000	450,0000	450,00	Venceu	1 *****
7531	J K PNEUS LTDA	Firestone/Dayton Tir	1,000	0,0000	452,0000	452,00	Perdeu	2
10583	TEREZA PNEUS LTDA	Goodyear	1,000	0,0000	670,0000	670,00	Perdeu	3
8794	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9199	MODELO PNEUS LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12329	PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA	FIRESTONE DESTIN	1,000	0,0000	488,0000	488,00	Inabilitado	0
Item.....: 29 - 11040335 - PNEU 185/55/R15 NOVO - Unidade: UN								
13053	RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E ACESSORI	sailun	1,000	0,0000	220,0000	220,00	Venceu	1 *****
7531	J K PNEUS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
8794	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9199	MODELO PNEUS LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
10583	TEREZA PNEUS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12329	PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA	PIRELLI PHARTON	1,000	0,0000	319,0000	319,00	Inabilitado	0
Item.....: 30 - 11040336 - PNEU 185/60/R16 NOVO - Unidade: UN								
7531	J K PNEUS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
8794	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9199	MODELO PNEUS LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
10583	TEREZA PNEUS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12329	PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
13053	RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E ACESSORI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **116/2014** **Processo Administrativo:** **29.344,00**
Licitação.....: **82/2014 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS, AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 31 - 11040337 - PNEU 185 R14 102/100 R NOVO - Unidade: UN								
9199	MODELO PNEUS LTDA.	BRIDGESTONE	1,000	0,0000	240,0000	240,00	Venceu	1 *****
7531	J K PNEUS LTDA	Firestone/CV2000	1,000	0,0000	242,0000	242,00	Perdeu	2
10583	TEREZA PNEUS LTDA	Goodyear	1,000	0,0000	248,0000	248,00	Perdeu	3
13053	RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E ACESSORI	linglong	1,000	0,0000	289,0000	289,00	Indefinido	4
8794	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12329	PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA	FIRESTONE CV200(	1,000	0,0000	288,0000	288,00	Inabilitado	0
Item.....: 32 - 11040338 - PNEU 120/80 18 NOVO - Unidade: UN								
13053	RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E ACESSORI	technic	1,000	0,0000	200,0000	200,00	Venceu	1 *****
9199	MODELO PNEUS LTDA.	RINALDI	1,000	0,0000	260,0000	260,00	Perdeu	2
7531	J K PNEUS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
8794	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
10583	TEREZA PNEUS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12329	PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA	MAGGION VIPER	1,000	0,0000	185,0000	185,00	Inabilitado	0
Item.....: 33 - 11040340 - PNEU 300/21 18 - Unidade: UN								
13053	RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E ACESSORI	technic	1,000	0,0000	178,0000	178,00	Venceu	1 *****
9199	MODELO PNEUS LTDA.	OBS: RINALDI	1,000	0,0000	180,0000	180,00	Perdeu	2
7531	J K PNEUS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
8794	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
10583	TEREZA PNEUS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12329	PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA	MAGGION VIPER	1,000	0,0000	188,0000	188,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **116/2014** **Processo Administrativo:** **29.344,00**

Licitação.....: **82/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS, AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 34 - 11040352 - PNEU 12.4 X 24 COM CAMARA E PROTETOR NOVO 12 LONAS - Unidade: CJ								
8794	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	Forerunner/Magnum/	1,000	0,0000	1.080,0000	1.080,00	Venceu	1 *****
7531	J K PNEUS LTDA	Firestone/Super At 2	1,000	0,0000	1.085,0000	1.085,00	Perdeu	2
9199	MODELO PNEUS LTDA.	FIRESTONE/QBOM/	1,000	0,0000	1.127,0000	1.127,00	Perdeu	3
13053	RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E ACESSORI	superguider bbw carr	1,000	0,0000	1.175,0000	1.175,00	Perdeu	4
10583	TEREZA PNEUS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12329	PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA	FIRESTONE SAT23	1,000	0,0000	1.340,0000	1.340,00	Inabilitado	0
Item.....: 35 - 11040353 - PNEU 18.4 X 30 COM CAMARA E PROTETOR NOVO 10 LONAS - Unidade: CJ								
8794	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	Petals/Magnum/Prem	1,000	0,0000	2.600,0000	2.600,00	Venceu	1 *****
9199	MODELO PNEUS LTDA.	FIRESTONE/QBOM/	1,000	0,0000	2.610,0000	2.610,00	Perdeu	2
13053	RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E ACESSORI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7531	J K PNEUS LTDA	Firestone/Super At 2	1,000	0,0000	2.265,9100	2.265,91	Inabilitado	0
12329	PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA	FIRESTONE SAT 23	1,000	0,0000	2.417,0000	2.417,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **116/2014** **Processo Administrativo:** **29.344,00**

Licitação.....: **82/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS, AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 35 - 11040353 - PNEU 18.4 X 30 COM CAMARA E PROTETOR NOVO 10 LONAS - Unidade: CJ								
10583	TEREZA PNEUS LTDA	Goodyear/Qbom	1,000	0,0000	2.507,0000	2.507,00	Inabilitado	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)

MOACIR MOTTER - ..... - EQUIPE DE APOIO

MARISA TEIXEIRA - ..... - EQUIPE DE APOIO

LISANGELO GIOVAN GELLER - ..... - EQUIPE DE APOIO

KEINY RODRIGO BURGARDT - ..... - OAB 17.936/SC

VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

Prefeitura

Portarias Agosto/2014

PORTARIA Nº 604, DE 01 DE AGOSTO DE 2014
Concede férias regulamentares a servidores na forma que especifica
Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 68 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:
Art. 1º Ficam determinadas férias regulamentares, no mês de agosto de 2014, aos seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	AQUIS IN	AQUIS FIN	GOZO IN	GOZO FIN	ABONO
32600301	ADRIANE DAMBROS	13/02/2013	12/02/2014	01/08/2014	30/08/2014	0
22926101	ANTONINHO DA SILVEIRA	08/01/2013	07/01/2014	01/08/2014	30/08/2014	0
9479002	BENJAMIM ARCANGELO BORSOI	01/09/2012	31/08/2013	01/08/2014	20/08/2014	10
32206701	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	06/02/2013	05/02/2014	01/08/2014	30/08/2014	0
30880301	EDUARDO TONELO	29/01/2012	28/01/2013	01/08/2014	30/08/2014	0
31034401	GISELE DA GRACA MATOS	26/02/2012	25/02/2013	01/08/2014	30/08/2014	0
31160001	JAIR JOSE ROSSA	07/06/2013	06/06/2014	01/08/2014	30/08/2014	0
32362401	LAURI JOSE VARGAS	02/01/2013	01/01/2014	01/08/2014	30/08/2014	0
33104001	LUCIMAR PATRICIO BURILE	01/11/2012	31/10/2013	11/08/2014	30/08/2014	10
31527301	MARIA SANTINA FERREIRA	08/07/2013	07/07/2014	01/08/2014	20/08/2014	10
15450401	PABLO VITORIO ISGANZELLA GRAMAZIO	02/01/2013	01/01/2014	01/08/2014	30/08/2014	0
31883302	SEILA ELIANE RIBEIRO	01/01/2013	31/12/2013	01/08/2014	30/08/2014	0
33345001	SIMARA APARECIDA STOLFO DA SILVA	06/02/2013	05/02/2014	01/08/2014	30/08/2014	0
33375101	TAIZE KEITI LOPES	23/03/2013	22/03/2014	01/08/2014	30/08/2014	0

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2014.

Capinzal - SC, em 01 de agosto de 2014.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 605, DE 01 DE AGOSTO DE 2014
Concede licença para tratar de interesses particulares a servidor, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do artigo 71 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratar de Interesses Particulares, conforme requerimento protocolado sob o nº 2120/2014, à servidora Marieli Fernanda Faccin, matrícula nº 331643/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, pelo período de 01 de agosto de 2014 a 31 de julho de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2014

Capinzal - SC, em 01 de agosto de 2014.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 606, DE 01 DE AGOSTO DE 2014
Concede Licença Prêmio a servidor, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 83 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 2771/2014, à servidora Odiles Cassiano da Silva, matrícula nº 316911/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 24 de abril de 2006 a 23 de abril de 2011, pelo período de 01 de agosto a 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2014.

Capinzal - SC, em 01 de agosto de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 607, DE 01 DE AGOSTO DE 2014
Cessa efeito de portaria na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica cessado o efeito da portaria nº 609/2013, conforme memorando datado de 29 de julho de 2014, que concedeu FC - 1 ao servidor Vilmar Leal da Silva, matrícula nº 325686/01, a contar de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2014.

Capinzal - SC, em 01 de agosto de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 608, DE 01 DE AGOSTO DE 2014

Contrata servidor por tempo determinado, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º Fica contratado, pelo período de 01 de agosto a 13 de dezembro de 2014, Cleber Diogo Faccin, matrícula nº 410024/01, para exercer as funções do cargo de Monitor de Informática, nível 415, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2014

Capinzal - SC, em 01 de agosto de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 610, DE 01 DE AGOSTO DE 2014

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Salete Aparecida Constantin de Mattos, matrícula nº 398640/02, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária de Planejamento, nível CC - 5, conforme o anexo IV - B, da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, a contar de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2014.

Capinzal - SC, em 01 de agosto de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 611, DE 01 DE AGOSTO DE 2014

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Nair Basei, matrícula nº 397644/02, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Meio Ambiente, nível CC - 1, conforme o anexo IV - C, da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, a contar de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2014.

Capinzal - SC, em 01 de agosto de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 612, DE 01 DE AGOSTO DE 2014

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Vladimir Andre Molin, matrícula nº 320986/02, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Habitação, nível CC - 3, conforme o anexo IV - C, da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, a contar de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2014.

Capinzal - SC, em 01 de agosto de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 613, DE 01 DE AGOSTO DE 2014

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Douglas Gustavo Tobaldini, matrícula nº 397822/01, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Desenvolvimento Comunitário, nível CC - 1, conforme o anexo IV - C, da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, a contar de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2014.

Capinzal - SC, em 01 de agosto de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 614, DE 01 DE AGOSTO DE 2014

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Anelise Rodrigues de Lima, matrícula nº 190306/02, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento Administrativo, nível CC - 1, conforme o anexo IV - G, da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, a contar de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2014.

Capinzal - SC, em 01 de agosto de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 615, DE 01 DE AGOSTO DE 2014

Remove servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no § 3º do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Fica removida, por interesse do serviço público, a servidora Ivani de Andrade Soccol, matrícula nº 311120/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Infraestrutura para a Secretaria da Administração e Finanças, sem alteração de classe ou referência.

Art. 2º A servidora fica removida a contar de 01 de agosto de 2014

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2014.

Capinzal - SC, em 01 de agosto de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 617, DE 01 DE AGOSTO DE 2014

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Francisco Dirceu de Araujo, matrícula nº 310050/05, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo, nível CC - 5, conforme o anexo III - A, da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, a contar de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2014.

Capinzal - SC, em 01 de agosto de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 618, DE 01 DE AGOSTO DE 2014

Nomeia servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Fica nomeado Francisco Dirceu de Araujo, matrícula 310050/08, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento e Projetos, nível CC - 4, conforme a Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006/1991, a contar de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2014.

Capinzal - SC, em 01 de agosto de 2014.
ANDEVIR ISGANZELA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Orlando Tholl

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, senhor Andevir Isganzela, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. Francisco Dirceu de Araujo, matrícula nº 311050/08, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento e Projetos, nomeado pela Portaria nº 618, de 01 de agosto de 2014.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 01 de agosto de 2014

Empossado

Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 619, DE 01 DE AGOSTO DE 2014

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Israel Boniek Gonçalves, matrícula nº 397601/01, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento e Projetos, nível CC - 4, conforme o anexo IV - B, da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, a contar de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2014.

Capinzal - SC, em 01 de agosto de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 620, DE 01 DE AGOSTO DE 2014

Nomeia servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Fica nomeado Israel Boniek Gonçalves, matrícula 397601/02, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Comunicação Social, nível CC - 3, conforme a Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006/1991, a contar de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2014.

Capinzal - SC, em 01 de agosto de 2014.
ANDEVIR ISGANZELA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Israel Boniek Gonçalves

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, senhor Andevir Isganzela, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. Israel Boniek Gonçalves, matrícula nº 397601/02, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Diretor de Comunicação Social, nomeado pela Portaria nº 620, de 01 de agosto de 2014.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 01 de agosto de 2014

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 621, DE 01 DE AGOSTO DE 2014

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Renato Marcelo Markus, matrícula nº 332780/02, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, nível CC - 5, conforme o anexo IV - C, da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, a contar de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2014.

Capinzal - SC, em 01 de agosto de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 622, DE 01 DE AGOSTO DE 2014

Nomeia servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Fica nomeado Renato Marcelo Markus, matrícula 332780/03, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Agricultura e Meio Ambiente, nível CC - 3, conforme a Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006/1991, a contar de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2014.

Capinzal - SC, em 01 de agosto de 2014.
ANDEVIR ISGANZELA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Renato Marcelo Markus

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, senhor Andevir Isganzela, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. Renato Marcelo Markus, matrícula nº 332780/02, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Diretor de Agricultura e Meio Ambiente, nomeado pela Portaria nº 622, de 01 de agosto de 2014.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 01 de agosto de 2014

Empossado

Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 623, DE 01 DE AGOSTO DE 2014

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Anildo Roch Martinelli Jr., matrícula nº 407485/01, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor da Agricultura e Meio Ambiente, nível CC - 3, conforme o anexo IV - C, da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, a contar de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2014.

Capinzal - SC, em 01 de agosto de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 624, DE 01 DE AGOSTO DE 2014

Nomeia servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Fica nomeado Anildo Roch Martinelli Jr., matrícula 407485/02, no cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Atendimento ao Produtor Rural, nível CC - 1, conforme a Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006/1991, a contar de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2014.

Capinzal - SC, em 01 de agosto de 2014.
ANDEVIR ISGANZELA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Anildo Roch Martinelli Jr.

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, senhor Andevir Isganzela, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. Anildo Roch Martinelli Jr., matrícula nº 407485/02, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Atendimento ao Produtor Rural, nomeado pela Portaria nº 624, de 01 de agosto de 2014.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 01 de agosto de 2014

Empossado

Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 625, DE 01 DE AGOSTO DE 2014

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Alexandre Luiz Teixeira da Silva, matrícula nº 397393/01, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico, nível CC - 5, conforme o anexo IV - D, da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, a contar de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2014.

Capinzal - SC, em 01 de agosto de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 626, DE 01 DE AGOSTO DE 2014

Nomeia servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Fica nomeado Alexandre Luiz Teixeira da Silva, matrícula

397393/02, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Fomento a Empreendimentos, nível CC - 5, conforme a Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006/1991, a contar de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2014.

Capinzal - SC, em 01 de agosto de 2014.
ANDEVIR ISGANZELA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Alexandre Luiz Teixeira da Silva

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, senhor Andevir Isganzela, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. Alexandre Luiz Teixeira da Silva, matrícula nº 397393/02, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Diretor de Fomento a Empreendimentos, nomeado pela Portaria nº 626, de 01 de agosto de 2014. Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 01 de agosto de 2014

Empossado

Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 627, DE 01 DE AGOSTO DE 2014

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Adilson de Souza Duarte, matrícula nº 278955/01, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Fomento a Empreendimentos, nível CC - 3, conforme o anexo IV - D, da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, a contar de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2014.

Capinzal - SC, em 01 de agosto de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 629, DE 01 DE AGOSTO DE 2014

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Cristiane Pereira Vargas Cousseau, matrícula nº 397610/01, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento da Indústria e Comércio, nível CC - 1, conforme o anexo IV - D, da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, a contar de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2014.

Capinzal - SC, em 01 de agosto de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 630, DE 01 DE AGOSTO DE 2014

Designa servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica designada Loiri Salete Rover Barbieri, matrícula nº 397229/01, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, nível CC - 3, para responder pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 01 a 30 de agosto de 2014, em substituição a Seila Eliane Ribeiro, que está de férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2014.

Capinzal - SC, em 01 de agosto de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 631, DE 01 DE AGOSTO DE 2014

Cessa efeito de portaria na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica cessado o efeito da portaria nº 034/2013, que designou Enio Jose Paggi, matrícula nº 309460/03, para responder pelo Fundo de Habitação, a contar de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2014.

Capinzal - SC, em 01 de agosto de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário Administração e Finanças

PORTARIA Nº 632, DE 01 DE AGOSTO DE 2014

Designa servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica designado Rafael Edgar Tonial, matrícula nº 283738/01, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Trânsito e Transporte, nível CC - 3, para responder como Gestor do Fundo Municipal de Habitação, a contar de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2014.

Capinzal - SC, em 01 de agosto de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças
PORTARIA Nº 633, DE 01 DE AGOSTO DE 2014

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme protocolo nº 2960/2014, a senhora Jucelma Ângela Poggere, matrícula nº 304271/05, ocupante do cargo de Técnico de Atividades Desportivas, conforme o anexo V, da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, a contar de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2014.

Capinzal - SC, em 01 de agosto de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 634, DE 02 DE AGOSTO DE 2014
Concede Função de Chefia a servidor, na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Fica concedida Função de Chefia de Acúmulo de Função (FC - 1) à servidora Giceli Aparecida Bergamo Dambros, matrícula nº 328952/01 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de julho de 2014.

Capinzal - SC, em 01 de agosto de 2014.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 635, DE 01 DE AGOSTO DE 2014

Nomeia servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Fica nomeado Vladimir André Molin, matrícula 320986/03, no cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Desenvolvimento Comunitário, nível CC - 1, conforme a Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006/1991, a contar de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2014.

Capinzal - SC, em 01 de agosto de 2014.
ANDEVIR ISGANZELA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Vladimir Andre Molin

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, senhor Andevir Isganzela, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. Vladimir Andre Molin, matrícula nº 320986/03, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Diretor de Fomento a Empreendimentos, nomeado pela Portaria nº 635, de 01 de agosto de 2014.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 01 de agosto de 2014

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 606, DE 04 DE AGOSTO DE 2014
Concede Licença Prêmio a servidor, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 83 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento

protocolado sob o nº 2596/2014, ao servidor Jonathan Savi, matrícula nº 312240/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência E, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 03 de fevereiro de 2003 a 02 de fevereiro de 2008, pelo período de 04 de agosto a 03 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de agosto de 2014.

Capinzal - SC, em 01 de agosto de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 637, DE 04 DE AGOSTO DE 2014

Contrata servidor por tempo determinado, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º Fica contratada, pelo período de 04 de agosto a 31 de dezembro de 2014, Aline Rossetti, matrícula nº 410025/01, para exercer as funções do cargo de Orientador Social, nível 401, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, para atuar no programa ACESSUAS/Trabalho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de agosto de 2014

Capinzal - SC, em 04 de agosto de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 638, DE 04 DE AGOSTO DE 2014

Contrata servidor por tempo determinado, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º Fica contratada, pelo período de 04 de agosto a 19 de dezembro de 2014, Andressa Almeida, matrícula nº 410023/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, para trabalhar com aluno especial, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de agosto de 2014

Capinzal - SC, em 04 de agosto de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 639, DE 04 DE AGOSTO DE 2014

Contrata servidor por tempo determinado, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º Fica contratada, pelo período de 04 de agosto a 13 de dezembro de 2014, Luciana Souza dos Santos da Silva, matrícula nº 399558/02, para exercer as funções do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, para atuar na Escola Municipal Dr. Vilson Kleinubing, em substituição ao titular Jonathan Savi, que está em Licença Prêmio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de agosto de 2014

Capinzal - SC, em 04 de agosto de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 641, DE 04 DE AGOSTO DE 2014

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Francieli Daiane Pieri, matrícula nº 398900/02, ocupante do cargo de Professor de Informática, conforme o anexo I, da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, a contar de 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de agosto de 2014.

Capinzal - SC, em 04 de agosto de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 640, DE 04 DE AGOSTO DE 2014
Concede Licença Prêmio a servidor, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 83 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 2919/2014, à servidora Vera Alice Santos Gonçalves, matrícula nº 320510/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência E, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 03 de fevereiro de 2008 a 02 de fevereiro de 2013, pelo período de 04 de agosto a 03 de novembro

de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de agosto de 2014.

Capinzal - SC, em 04 de agosto de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 643, DE 04 DE AGOSTO DE 2014

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 83, da Lei Complementar nº 167/2014, resolve:

Art. 1º Fica exonerado, em virtude da Concessão de Aposentadoria Benefício nº 1446738776, o servidor Luiz Gonçalves da Silva, matrícula nº 314056/01, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro e Carpinteiro, nível 35, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, a contar de 06 de agosto de 2014.

Art. 2º Ficam indenizados ao servidor os seguintes qüinqüênios:
a) 18 de maio de 1989 a 17 de maio de 1994;
b) 18 de maio de 1994 a 17 de maio de 1999;
c) 18 de maio de 1999 a 17 de maio de 2004;
d) 18 de maio de 2004 a 17 de maio de 2009;
e) 18 de maio de 2009 a 17 de maio de 2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 06 de agosto de 2014.

Capinzal - SC, em 06 de agosto de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 644, DE 07 DE AGOSTO DE 2014

Contrata servidor por tempo determinado, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º Fica contratada, pelo período de 07 de agosto a 19 de dezembro de 2014, Keitty Cristina Rodrigues Lozerski, matrícula nº 410026/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de agosto de 2014

Capinzal - SC, em 07 de agosto de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 645, DE 08 DE AGOSTO DE 2014
Dispõe sobre o Conselho Municipal de Trabalho e Emprego - CMTE

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Com base no disposto na Lei Municipal nº 1.906/1995, alterada pela Lei Municipal nº 1.938/1995 e nos Decretos Municipais nº 016/1996 e 034, de 12 de agosto de 2005, ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Trabalho e Emprego - CMTE:

I. Bancada Governamental:
a) Sistema Nacional de Emprego e Renda
Titular: Silvana Salete Bonato
Suplente: Elaine Fátima Gotardo

b) Gabinete do Prefeito
Titular: Alexandre Luiz Teixeira da Silva
Suplente: Adilson de Souza Duarte

c) Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Titular: Josi Mary Côas
Suplente: Divair Dias de Vargas Barbieri

II. Bancada dos Trabalhadores:
a)Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Capinzal - SITICOM
Titular: Achiles Pinho
Suplente: Osmar Franklin da Silva

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Capinzal - STR
Titular: Maria Margarete de Camargo
Suplente: Vilmar Mantovani

c) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados, Indústrias da Alimentação e Afins de Capinzal - SINDICADEZAL
Titular: Claudio Charles de Souza
Suplente: Pedro Celso Secca

III. Bancada dos Empregadores:
a) Sindicato Rural de Capinzal
Titular: Jéssica de Quadros
Suplente: Paulo Dambrós

b) Associação Empresarial do Baixo Vale do Rio do Peixe
Titular: Camilo Cremonini
Suplente: Edílson Luiz Scarton

c) Câmara dos Dirigentes Lojistas de Capinzal, Ouro e Lacerdópolis - CDL
Titular: Itamar Santo Faccin
Suplente: Ivanir Barreto Schmidt

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data supra.

Capinzal, SC, em 08 de agosto de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 646, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Alexandra Aparecida Mattos, matrícula nº 326240/03, ocupante do cargo de Monitor de Artesanato, conforme o anexo III, da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, a contar de 11 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de agosto de 2014.

Capinzal - SC, em 11 de agosto de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 647, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

Contrata servidor por tempo determinado, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º Fica contratada, pelo período de 11 de agosto a 11 de dezembro de 2014, Tailania Pereira Dias, matrícula nº 333719/02, para exercer as funções do cargo de Monitor de Artes, nível 416, referência A, conforme o anexo III da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, para atuar no CECON.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de agosto de 2014

Capinzal - SC, em 11 de agosto de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 648, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

Contrata servidor por tempo determinado, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º Fica contratada, pelo período de 11 de agosto a 30 de novembro de 2014, Roselaine da Rosa, matrícula nº 404659/02, para exercer as funções do cargo de Professor Nivel especial 1, classe 1, referência A, conforme o anexo VI da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, para atuar nas Escolas Municipais Carlos Jaime da Rocha e Viver e Conhecer..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de agosto de 2014

Capinzal - SC, em 11 de agosto de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 115/2014

DECRETO Nº 115, DE 1º DE AGOSTO DE 2014.
Institui medidas de contenção de despesas em atendimento às necessidades do Município para o encerramento do exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, usando das atribuições que lhe confere os artigos 58, V e 72, I, "f", da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que os escassos recursos disponíveis para aplicação nas suas atividades cotidianas;

CONSIDERANDO que ao final do exercício haverá significativo aumento de despesas, em virtude da necessidade de pagamento de rescisões contratuais dos servidores temporários;

CONSIDERANDO a necessidade do pagamento do décimo-terceiro salário aos servidores efetivos nos meses de novembro e dezembro do corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade do pagamento das férias à maioria dos servidores no mês de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do equilíbrio das contas públicas do Município, em especial para que não haja contas em restos a pagar, salvo aquelas previstas a longo prazo, e as que contarão com a disponibilidade de caixa que não poderão ser quitadas por força de contrato ou por falta de conclusão de obras e serviços;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º do Artigo 1º da Lei Complementar de nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir medidas de contenção de despesas tendo em vista o encerramento do exercício,

DECRETA:
Art. 1º A Administração Pública Municipal adotará até 31/12/2014, as medidas de contenção de despesas contidas neste Decreto.

Art. 2º Fica vedada a contratação de pessoal, exceto nas Secretarias de Educação e Saúde, em casos comprovadamente indispensáveis relativos a médicos e professores, bem como ao pessoal necessário ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º O pagamento de horas extras aos servidores públicos deste Município está condicionado às hipóteses de necessidade imperiosa, temporária e excepcional do serviço, e somente ocorrerá mediante autorização por escrito do Secretário e/ou Diretor que estiver respondendo pela Secretaria.

§ 1º Qualquer hora extra desempenhada em desacordo com o disposto no caput deste artigo, será considerada não trabalhada, para todos os efeitos.

§ 2º Todas as horas extras autorizadas pelo Secretário e/ou Diretor que estiver respondendo pela Secretaria, deverão ser registradas pelo sistema de ponto eletrônico/biométrico. Onde não exista este sistema, será controlado por uma planilha específica assinada pelo responsável da pasta.
§ 3º Sempre que houver viagens para fora do Município de Capinzal, a título de indenização serão concedidas diárias, não sendo lícito o recebimento cumulativo destas com horas extras, em nenhuma hipótese.
§ 4º É indevido o pagamento de horas extras a servidores ocupantes de cargos em comissão e a servidores que desempenham função gratificada, não serão mais pagas, cumulativamente, a remuneração por função ou cargo e as horas extras, em hipótese alguma, respeitando mandamento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Ficam suspensos os pagamentos relativos a férias e licença-prêmio.
§ 1º Excetuam-se do caput deste artigo o pagamento das férias aos servidores que tenham as férias referentes ao segundo período concessivo a vencer.
§2 º Excetuam-se ainda o pagamento das licenças prêmio que já tenham sido concedidas e autorizadas pelo Secretário até a data deste decreto e as que estejam em gozo para fins de aposentadoria.

Art. 5º Fica suspensa a realização de compras, ressalvadas as destinadas à realização de serviço essencial e inadiável, mediante proposta justificada de cada Secretário e aprovada pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º Fica determinado aos Órgãos e Entidades da Administração Municipal a observância dos seguintes procedimentos:

I - Redução ao mínimo indispensável do uso de impressão e reprodução de documentos;

II - Redução ao mínimo necessário do consumo de energia elétrica e do uso de telefone;

III - redução ao mínimo indispensável ao consumo de materiais de escritório, higiene e limpeza.

Art. 7º Compete a todos os Secretários Municipais e/ou Diretores acompanhar e fazer cumprir o disposto no presente Decreto, bem como, adotar as medidas necessárias à sua implementação.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2014.

Capinzal, em 1º de agosto de 2014.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

Errata de Publicação Edição 1511

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Na Edição de número 1511, página188, do dia 23/06/2014, no extrato de contrato nº 0168/2014, referente ao Processo Licitatório nº 0094/2014;
Onde se lê:
VIGÊNCIA:Início: 16/06/2014 Termino: 31/12/2014
Leia-se:
VIGÊNCIA:Início: 16/06/2014 Termino: 16/08/2014

FMAS Termo Aditivo 0001/2014

Termo Aditivo Nº..: TA 0001/2014 C9

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: LUCAS ROBERTO HELLER - ME
Valor ..... : 877,50 (oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Vigência ..... : Início: 15/08/2014 Término: 21/03/2015
Processo Licitatório Nº 0009/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0007/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo é o aumento das quantidades em até 25%, de acordo com o Artigo 65 do § 1º, da lei 8.666/93, do item 2 do contrato original. Conforme justificativas, memorando e parecer jurídico em anexo.

FMAS Termo Aditivo 0001/2014

Termo Aditivo Nº..: TA 0001/2014 C10

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: LUCAS ROBERTO HELLER - ME
Valor ..... : 4.488,75 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Vigência ..... : Início: 15/08/2014 Término: 21/03/2015
Processo Licitatório Nº 0008/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0006/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo é o aumento das quantidades em até 25%, de acordo com o Artigo 65 do § 1º, da lei 8.666/93, dos itens 1 e 2 do contrato original. Conforme justificativas, memorando e parecer jurídico em anexo.

PMC Termo Aditivo 0001/2014

Termo Aditivo Nº..: TA 001/2014 C123

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: P.V ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA ME
Valor ..... : 567,50 (quinhentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos)

Vigência ..... : Início: 15/08/2014 Término: 07/04/2015
Processo Licitatório Nº 0056/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0042/2014

Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO é o aumento das quantidades em até 25%, de acordo com o Artigo 65 do § 1º, da lei 8.666/93; acrescendo o valor do contrato original em R$ 567,50 (quinhentos e sessenta e sete reais, cinquenta centavos), conforme justificativas e parecer jurídico em anexo.

Catanduvas

Prefeitura

Parecer - Processo Licitatório Nº 0072/2014 - Tomada de Preços Nº 0012/2014
PARECER

Trata-se de recurso interposto pela licitante SC Engenharia e Geotecnologia LTDA referente à fase de propostas no Processo Licitatório nº 0072/2014, Tomada de Preços nº 0012/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de projeto para construção de um Barracão para o Centro de Triagem de Lixo, em regime de empreitada global, conforme projeto, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, anexos ao processo.
Extrai-se do presente processo licitatório que participaram dois licitantes: a recorrente e a empresa Pré Fabricados Sganzerla LTDA ME, as quais foram declaradas habilitadas e renunciaram no tocante ao direito de interpor recurso referente à fase de habilitação - a primeira não estava presente, e fez a renúncia através de termo enviado à municipalidade; a segunda estava presente ao ato de abertura, e fez a renúncia. Ato contínuo procedeu-se à abertura das propostas apresentadas pelas duas licitantes, a empresa recorrente foi desclassificada sob o fundamento de que não apresentou: (i) o número de telefone; (ii) o número de inscrição estadual e/ou municipal; e a planilha de preços não apresentou (iii) a marca do produto cotado; (iv) ausência da assinatura do licitante e o número do CREA.
Interposto recurso pela recorrente, facultou-se à empresa Pré Fabricados Sganzerla LTDA ME o prazo para apresentar impugnação ao recurso, a qual renunciou expressamente.
É o relato do necessário. Passa-se a análise do mérito do recurso.
Sustenta a recorrente que, no tocante aos itens "i" e "ii" (ausência do número do telefone e ausência do número de inscrição estadual e/ou municipal), que tais informações são meramente cadastrais e poderiam ser sanadas pela municipalidade; no tocante ao item "iii", ou seja, que a planilha de preços não apresentou a marca do produto cotado, aduz que, por se tratar de produto pré-fabricado armado, não existe marca, somente similaridade; quanto ao item "iv" - ausência da assinatura do licitante e o número do CREA -, alega que o assinante e responsável técnico são a mesma pessoa.
Por fim, requereu a reconsideração da decisão proferida pela Comissão de Processo Licitatório, para o fim de declarar a recorrente "classificada" na fase de propostas.
Inicialmente, tem-se que o Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC - no dia 22/07/2014 (Edição nº 1532, página 178), firmou o dia 06/08/2014 - quarta-feira - para o recebimento do envelope de propostas e do envelope de habilitação e credenciamento, estabelecendo:

5.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
b) número da Tomada de Preço;
c) para cada item que o licitante vier a participar, a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I, contendo a marca do produto cotado, preço unitário e total em moeda corrente, qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
e) cronograma físico-financeiro;
f) composição do BDI;
f) prazo para execução dos serviços, que deverá ser de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço;
g) Atestado de garantia da obra por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Memorial Descritivo e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra.

5.3.1. Todos os documentos de caráter técnico que integram este processo licitatório (orçamento, planilhas, cronogramas), deverão estar assinados por profissional habilitado, acompanhado de menção do título profissional e número do CREA (Resolução n° 282/83, do CONFEA) e/ou CAU. (Grifei).

Por se tratar de licitação na modalidade tomada de preços, o prazo limite para protocolar eventual impugnação ao edital é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. No entanto, não houve impugnações.
Desta forma, a recorrente, se entendesse que o edital do processo licitatório em questão estaria afrontando algum princípio ou a legislação pertinente a sua modalidade, estaria autorizada a apresentar seu pedido de impugnação, no prazo supracitado, com o único propósito de corrigir o ato viciado.
No entanto, a licitante quedou-se inerte, decaindo do seu eventual direito de impugnar os termos do ato convocatório. Isso porque o ato convocatório está dentro da estrita legalidade e em consonância com os princípios administrativos.
A Administração Municipal, ao inserir a exigência de que a proposta de preço deveria conter o número de telefone, o número de inscrição estadual e/ou municipal, que a planilha de preços deveria conter a marca do produto cotado, e que todos os documentos de caráter técnico (orçamento, planilhas, cronogramas), deveriam estar assinados por profissional habilitado, acompanhado de menção do título profissional e número do CREA (Resolução n° 282/83, do CONFEA) e/ou CAU, como requisito indispensável à classificação das propostas, o fez sob o fundamento de que tal exigência é adequada, necessária, suficiente e pertinente ao objeto licitado, além de não implicar restrição do caráter competitivo do certame.
E, uma vez não impugnado o edital, o Administrador fica subordinado ao seu conteúdo.
Neste ínterim, salienta-se que é dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, fazer exigências compatíveis com o objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica. É dizer: o licitante interessado na execução de obras, prestação de serviços ou fornecimento de bens para a Administração deverá atender aos requisitos editalícios para participar de licitações públicas.
Sobre o tema, oportuna a lição trazida por Marçal Justen Filho:

A autoridade administrativa dispõe da faculdade de escolha, ao editar o ato convocatório. Porém, nascido tal ato, a própria autoridade fica subordinada ao conteúdo dele. Editado o ato convocatório, o administrado e o interessado submetem-se a um modelo norteador de sua conduta. Tornam-se previsíveis, com segurança, os atos a serem praticados e as regras que os regerão. Restará margem mínima de liberdade ao administrador, usualmente de extensão irrelevante.

Se o edital exigiu que a proposta de preço contivesse o número de telefone, o número de inscrição estadual e/ou municipal da licitante, que a planilha de preços contivesse a marca do produto cotado, e que todos os documentos de caráter técnico (orçamento, planilhas, cronogramas), estivessem assinados por profissional habilitado, acompanhado de menção do título profissional e número do CREA (Resolução n° 282/83, do CONFEA) e/ou CAU e a recorrente entedia que tal exigência afrontava a legislação ou os princípios administrativos, tinha à sua disposição o meio adequado e o prazo estabelecido para impugnar.
Além disso, cumpre salientar que, em que pese o número de

telefone pudesse ser extraído da fase de habilitação, os demais itens não atendidos pela recorrente não são passíveis de serem sanados. Primeiramente, há que se frisar que a recorrente não estava presente à sessão pública do processo licitatório.
Apesar de não haver óbices à Administração para a promoção de diligências a fim de obter esclarecimentos ou complementar a instrução do processo visando atender a um objetivo, sem que isto afete o princípio da isonomia, no caso presente, os elementos que culminaram na desclassificação demandariam a inclusão de documentos novos, o que não é permitido e se estaria ferindo o princípio da isonomia e da vinculação ao edital, uma vez que:
- Não há sequer na fase de habilitação documento que aponte o número da inscrição estadual e/ou municipal da recorrente;
- A marca do produto cotado é exigência lançada no ato convocatório, que não encontra vedação na lei. "A exigência é legítima porque propicia à Administração verificar, quando do acompanhamento da execução do contrato, como de seu dever (arts. 58, III, e 67 e segs.), se o contratado emprega na execução da obra ou do serviço os materiais que especificou em sua proposta, posto que a esta está vinculado (art. 54, §§1º e 2º), impondo-se à Administração determinar os reparos e substituições, ou proceder à rejeição, do que houver sido executado em desacordo com o especificado, incluindo os materiais empregados (arts. 69 e 76)";
- Assinatura de profissional habilitado, acompanhado de menção do título profissional e número do CREA (Resolução n° 282/83, do CONFEA) e/ou CAU em todos os documentos de caráter técnico (orçamento, planilhas, cronogramas): na fase de habilitação a recorrente apontou como sendo o profissional de nível superior (arquiteto ou engenheiro civil), o qual será obrigatoriamente o arquiteto ou engenheiro preposto (residente da obra), detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedido pelo CREA e/ou CAU, por execução de obras ou serviços de características semelhantes as do objeto do Edital o Sr. Marcelo Jorge Silvano da Maia - apresentou o registro de empregado e Acervo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Portanto, ainda que o recorrente sustente que o geógrafo Adão dos Santos seja o responsável técnico, eis que juntou na fase de habilitação o contrato social e a Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, isso não se mantém pela simples análise dos documentos constantes no presente processo licitatório. Ademais, a assinatura, que poderia ser sanada na sessão pública de tomada de preços, não poderia ser colhida, eis que a recorrente (seu responsável técnico) não estava presente.

Assim, pelo princípio da vinculação ao edital, não tendo a empresa licitante atendido às exigências na fase de propostas, há que ser esta declarada desclassificada.
Diante do exposto, este parecer é pelo conhecimento do recurso e no mérito negar-lhe provimento para o fim de manter a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa SC Engenharia e Geotecnologia LTDA pelo descumprimento específico do item 5.3 "a" e "c" e subitem 5.3.1 do edital em face da ausência do número de telefone, do número de inscrição estadual e/ou municipal da recorrente, da ausência na planilha de preços da marca do produto cotado, e ausência em todos os documentos de caráter técnico (orçamento, planilhas, cronogramas) da assinatura do profissional habilitado, acompanhado de menção do título profissional e número do CREA (Resolução n° 282/83, do CONFEA) e/ou CAU.

Catanduvas/SC, 19 de agosto de 2014.
Juliane Perotoni
Consultora Jurídica
OAB/SC 33.765

Vistos, etc.
Acato o parecer retro pelas suas próprias razões de decidir para o fim de manter a decisão da Comissão de Processo Licitatório a qual DESCLASSIFICOU a empresa SC Engenharia e Geotecnologia LTDA pelo descumprimento específico do item 5.3 "a" e "c" e subitem 5.3.1 do edital em face da ausência do número de telefone, do número de inscrição estadual e/ou municipal da recorrente, da ausência na planilha de preços da marca do produto cotado, e ausência em todos os documentos de caráter técnico (orçamento, planilhas, cronogramas) da assinatura do profissional habilitado, acompanhado de menção do título profissional e número do CREA (Resolução n° 282/83, do CONFEA) e/ou CAU.
Comunique-se os interessados e publique-se na imprensa oficial.
No mais, dê-se regular prosseguimento ao processo.

Catanduvas/SC, 19 de agosto de 2014.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria Nº 328 de 19.08.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIAN° 325/2014

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico de 45 (quarenta e cinco) dias;
O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder em favor da servidora pública, RITA DE CASSIA PEREIRA, licença pelo período de 15(quinze) dias, a contar de 14.08.2014, para tratamento de saúde conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração, e prorrogar pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar de 29/08/2014, remunerada pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14.08.2014.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 18 de agosto de 2014.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 329 de 19.08.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIAN° 329/2014

CONSIDERANDO, os efeitos da Portaria nº 325 de 18.08.2014, da Servidora Publica RITA DE CASSIA PEREIRA, que concede Licença para Tratamento de Saúde;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal nº. 085 de 30.06.99, Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº. 005/2013;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário TAINE RODE, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 20 horas, Nível I, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na Turma do 3º ano series iniciais, no Centro Educacional e Esportivo Valdomiro Manoel Chiquio, pelo período de 20.08.2014 a 27.09.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 19 de agosto de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 330 de 19.08.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIAN° 330/2014

CONSIDERANDO - a apresentação do Certificado de conclusão no Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu" Especialização em Práticas Pedagógicas Interdisciplinares em Educação Física.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o Artigo 9º da Lei nº. 0085 de 30.06.99 e nos termos do Anexo III do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, Grupo I - Docente, constante da Lei Complementar nº. 006 de 23.12.1999.

RESOLVE:
Art.1º Conceder Equiparação Salarial a Servidora Pública DAINA WEBER, que exerce a função do Cargo de Professora ACT, nomeada pela Portaria nº. 103/2014, e Portaria nº 130/2014, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, passando esta a receber o vencimento inicial previsto no Nível III, Anexo VII da Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 19 de agosto de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Decreto N° 074, de 19.08.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 074, DE 19.08.2014
Altera a redação da alínea "d" do Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 060/2014, de 17.07.2014 e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.50, V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Altera a redação da alínea "d" do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 060/2014, de 17.07.2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° .....
Parágrafo único .....
.....

d) serviços realizados pelas Equipes de Enfermagem e de limpeza da Secretaria Municipal da Saúde.

....."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 19 de agosto de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

Aviso Pregão Presencial Nº 38/Pmcs/2014 (Registro de Preços)

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N(. 38/PMCS/2014 (REGISTRO DE PREÇOS) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/PMCS/2014 - AVISO. Torno público que, nesta data foi baixado o Edital de Pregão Presencial nº. 38/PMCS/2014 (Registro de Preços), que objetiva o registro de preços de peças de desgaste para máquinas pesadas, para uso nas máquinas do Município de Cocal do Sul. A abertura do Pregão será as 09h00min do dia 02 de setembro de 2014. Cópia do Edital e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.cocaldosul.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, sito à Av. Dr. Polidoro Santiago, 519, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 as 16:30 horas.

Cocal do Sul, 19 de agosto de 2014.
Ademir Magagnin
Prefeito Municipal

Ratificação Inexigibilidade de Licitação 02/Pmcs/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO. INEXIGIBILIDADE N. 02/PMCS/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/PMCS/2014 - RATIFICAÇÃO. Torno público que nesta data foi RATIFICADA a inexigibilidade de licitação para a contratação de João Luiz Corrêa & Grupo Campeirismo, para a realização de show, no dia 28 de setembro de 2014, em comemoração à festividade de emancipação política administrativa do município, chamada COCALFEST 2014, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 15.000,00, em favor de Arte e Show Produções Ltda, representante exclusivo do artista, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.

Cocal do Sul, 28 de abril de 2014.
Ademir Magagnin
Prefeito Municipal

Ratificação Inexigibilidade de Licitação 03/Pmcs/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO. INEXIGIBILIDADE N. 03/PMCS/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/PMCS/2014 - RATIFICAÇÃO. Torno público que nesta data foi RATIFICADA a inexigibilidade de licitação para a contratação da Banda Papas da Língua, para a realização de show, no dia 27 de setembro de 2014, em comemoração à festividade de emancipação política administrativa do município, chamada COCALFEST 2014, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 26.000,00, em favor de Papas da Língua - Grupo Musical Ltda EPP, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.

Cocal do Sul, 11 de julho de 2014.
Ademir Magagnin
Prefeito Municipal

Ratificação Inexigibilidade de Licitação 04/Pmcs/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO. INEXIGIBILIDADE N. 04/PMCS/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 67/PMCS/2014 - RATIFICAÇÃO. Torno público que nesta data foi RATIFICADA a inexigibilidade de licitação para a contratação de Evandro Lins, para a realização de show, no dia 26 de setembro de 2014, em comemoração à festividade de emancipação política administrativa do município, chamada COCALFEST 2014, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 1.500,00, em favor de Lucas Guidi Milioli ME, representante exclusivo do artista, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.

Cocal do Sul, 11 de julho de 2014.
Ademir Magagnin
Prefeito Municipal

Aviso Pregão Presencial Nº 39/Pmcs/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N(. 39/PMCS/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 78/PMCS/2014 - AVISO. Torno público que, nesta data foi baixado o Edital de Pregão Presencial nº. 39/PMCS/2014, que objetiva a aquisição de serviços de segurança durante a realização da CocalFest 2014. A abertura do Pregão será as 14h30min do dia 02 de setembro de 2014. Cópia do Edital e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.cocaldosul.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, sito à Av. Dr. Polidoro Santiago, 519, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 as 16:30 horas.

Cocal do Sul, 19 de agosto de 2014.
Ademir Magagnin
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

Extrato 2° TA Contrato N° 65/2014 -PMC

Contrato Nº : 65/2014
Aditivo Nº : 2/2014
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LF SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES
Licitação : Inexigibilidade 25/2014
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços médicos, hospitalar, laboratorial e de fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia e psicologia, exames complementares para diagnósticos e tratamentos aos segurados nominados na Lei Complementar n. 163 de 26/07/1999 e Decreto n. 4155 de 16/09/1999.
Vigência : Início: 05/08/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 05/08/2014
Valor R$: 3.750,00 (Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 33 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Dotação : 308 - 04.003.2603.333903950000000.03000003

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 77/2014 -PMC

Contrato Nº : 77/2014
Aditivo Nº : 1/2014
Tipo Aditivo : Outros
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLINICA MEDICA SÃO ROQUE S/S
Licitação : Inexigibilidade 27/2014
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços médicos, hospitalar, laboratorial e de fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia e psicologia, exames complementares para diagnósticos e tratamentos aos segurados nominados na Lei Complementar n. 163 de 26/07/1999 e Decreto n. 4155 de 16/09/1999.
Vigência : Início: 12/08/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 12/08/2014
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 33 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 78/2014 -PMC

Contrato Nº : 78/2014
Aditivo Nº : 1/2014
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NEO DIAGNÓSTICO LTDA - EPP
Licitação : Inexigibilidade 27/2014
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços médicos, hospitalar, laboratorial e de fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia e psicologia, exames complementares para diagnósticos e tratamentos aos segurados nominados na Lei Complementar n. 163 de 26/07/1999 e Decreto n. 4155 de 16/09/1999.
Vigência : Início: 05/08/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 05/08/2014
Valor R$: 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 33 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

EXTRATO CONTRATO N° 306/2014-PMC

Contrato Nº : 306/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CONSTRUTORA FOSCARINI LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 24/2014
Objeto : Contratação de serviços de empresa do ramo da construção civil, em regime de empreitada por preço unitário, para ampliação da Escola Básica Municipal Ângelo Ary Biesuz, situada em Linha São Paulo, no Município de Concórdia - SC., conforme especificações constantes nos anexos A e B do edital.
Vigência : Início: 14/08/2014 Término: 11/01/2015
Assinatura : 14/08/2014
Valor R$: 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais)

Dotação : 373 - 06.002.2017.344905198000000.01010000

EXTRATO CONTRATO N° 305/2014-PMC

Contrato Nº : 305/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : JAIR CARLOS MALTAURO
Licitação : Pregão Presencial 93/2014
Objeto : Contratação de serviços especializados de sonorização, com equipamento e palco, para realização do desfile cívico de 7 de setembro do presente ano, conforme especificações constantes nos anexos A e B deste edital.
Vigência : Início: 14/08/2014 Término: 12/10/2014
Assinatura : 14/08/2014
Valor R$: 8.990,00 (Oito Mil e Novecentos e Noventa Reais)

Dotação : 40 - 06.001.2012.333903923000000.01010000

EXTRATO CONTRATO N° 303/2014-PMC

Contrato Nº : 303/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TAMPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA
Licitação : Pregão Presencial 91/2014
Objeto : Aquisição de recompositor de pista usinada a quente para o uso na recomposição asfáltica, conforme especificações constantes nos anexos A e B deste edital.
Vigência : Início: 13/08/2014 Término: 12/10/2014
Assinatura : 13/08/2014
Valor R$: 5.980,00 (Cinco Mil e Novecentos e Oitenta Reais)

Dotação : 119 - 08.001.2029.333903051000000.01000001

CONCORRÊNCIA -N°09/2014-PMC-EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONCORRENCIA - Nº 09/2014 - PMC
Objeto: Contratação de empresa, do ramo de estruturas metálicas, para execução de obra em regime de empreitada global (material e mão de obra) para cobertura, em estrutura metálica, da Rua Leonel Mosele, entre as Ruas Dr. Maruri e Marechal Deodoro, de acordo com os Memoriais Descritivos e Projetos Básicos, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei Federal

nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação e classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: Apresentaram-se para participar do certame as empresas: SOLO ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA E INCORPORADORA KR LTDA EPP representada pelo senhor PATRICK BERTOLLO Aberta a sessão pública pelo Presidente da Comissão, os Envelopes apresentados pelas licitantes foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e pelo representante presente, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado no Edital. Em seguida, procedeu-se à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentação de Habilitação, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e pelo representante presente, constatando-se que a licitante CONSTRUTORA E INCORPORADORA KR LTDA EPP, apresentou contrato social com valor de Capital Social de R$120.000,00(cento e vinte mil reais) estando com valor inferior ao exigido no item 5.1, alínea "a" do Edital, o qual sendo, (Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores; Capital Social Integralizado, mínimo, igual ou superior a R$ 165.659,12 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), conforme dispõe o artigo 31, § 2° e 3°, da Lei Federal 8.666/1993, sob pena de inabilitação), bem como, o atestado de capacidade técnica apresentado referente ao item 5.1 alínea "I" do Edital não é compatível com o exigido no edital, o qual sendo, (Atestado de capacidade técnica por execução de obras de características semelhantes ao objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido em nome de responsável técnico, Engenheiro Mecânico e/ou Engenheiro Civil com atribuição para serviços de fabricação e montagem de estruturas metálicas, indicado pela licitante e acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico - CAT a que estiver vinculado), e, deixou de apresentar a declaração exigida no item 5.1 alínea "K" do Edital, a qual sendo (Declaração emitida pelo representante legal da licitante de que irá dispor, para atuação constante no local de execução da obra durante toda a vigência do contrato, de equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais: k.1) Engenheiro Mecânico e/ou Engenheiro Civil com atribuição para serviços de fabricação e montagem de estruturas metálicas; k.2) Mestre-de-obras), sendo portanto, julgada INABILITADA. Já a licitante SOLO ENGENHARIA LTDA, apresentou sua documentação de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital, sendo, portanto, julgada HABILITADA. Ressalva-se que as empresas: CONSTRUTORA E INCORPORADORA KR LTDA EPP e SOLO ENGENHARIA LTDA renunciam expressamente ao direito de recorrer do julgamento da fase de habilitação, bem como ao respectivo prazo recursal anexando em sua documentação o Termo de Renuncia relativo a esta fase.

Diante da renuncia do direito de recurso da fase de habilitação das empresas, foi aberto o envelope número 2 ,proposta de preços, constando a seguinte classificação: Sendo assim, foi então apurado o seguinte resultado: A licitante SOLO ENGENHARIA LTDA sagrou-se vencedora do objeto em epigrafe com o menor preço global de R$ 1.584.190,84 (Um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil cento e noventa reais e oitenta e quatro centavos).O preço cotado pela licitante vencedora é inferior ao preço máximo estipulado no item 9.1 do Edital. O Presidente da Comissão solicitou que fosse registrado o resumo do julgamento da fase de classificação deste certame, sendo publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br).Outrossim, fica a licitante participante notificada que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório Ficou ressalvado, ainda, que será verificada a autenticidade dos documentos de habilitação emitidos através da Internet e que têm sua aceitação condicionada à verificação nos web sites dos respectivos órgãos emissores. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão com a presente ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Concórdia, SC, 19 de agosto de 2014.
MAURO FRIGO
Presidente da CPL

Extrato Contrato N° 301/2014-PMC

Contrato Nº : 301/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA- ME
Licitação : Pregão Presencial 83/2014
Objeto : Aquisição de equipamentos de informática e matérias para escritório, novos, conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? deste edital.
Vigência : Início: 13/08/2014 Término: 12/08/2016
Assinatura : 13/08/2014
Valor R$: 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais)

Dotação : 6 - 02.001.1001.344905235000000.01000001

Dotação : 6 - 02.001.1001.344905242000000.01000001

Dotação : 20 - 04.001.1002.344905235000000.01000001

Dotação : 20 - 04.001.1002.344905242000000.01000001

Dotação : 34 - 05.001.1003.344905235000000.01000001

Dotação : 34 - 05.001.1003.344905242000000.01000001

Dotação : 41 - 06.001.2012.344905235000000.01010000

Dotação : 83 - 07.001.1008.344905235000000.01000001

Dotação : 83 - 07.001.1008.344905242000000.01000001

Dotação : 103 - 08.001.1009.344905235000000.01000001

Dotação : 115 - 08.001.2027.344905242000000.01000001

Dotação : 145 - 09.002.2605.344905235000000.01000001

Dotação : 146 - 10.001.1012.344905242000000.01000001

Dotação : 168 - 11.001.1013.344905235000000.01000001

Dotação : 270 - 17.001.1451.344905235000000.01000001

Dotação : 287 - 18.001.1501.344905235000000.01000001

Dotação : 339 - 15.001.2201.344905235000000.03520000

EXTRATO CONTRATO N° 300/2014-PMC

Contrato Nº : 300/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : COMAPE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 83/2014
Objeto : Aquisição de equipamentos de informática e matérias para escritório, novos, conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? deste edital.
Vigência : Início: 13/08/2014 Término: 12/08/2015
Assinatura : 13/08/2014

Valor R$: 171,00 (Cento e Setenta e Um Reais)

Dotação : 6 - 02.001.1001.344905235000000.01000001

Dotação : 6 - 02.001.1001.344905242000000.01000001

Dotação : 20 - 04.001.1002.344905235000000.01000001

Dotação : 20 - 04.001.1002.344905242000000.01000001

Dotação : 34 - 05.001.1003.344905235000000.01000001

Dotação : 34 - 05.001.1003.344905242000000.01000001

Dotação : 41 - 06.001.2012.344905235000000.01010000

Dotação : 83 - 07.001.1008.344905235000000.01000001

Dotação : 83 - 07.001.1008.344905242000000.01000001

Dotação : 103 - 08.001.1009.344905235000000.01000001

Dotação : 115 - 08.001.2027.344905242000000.01000001

Dotação : 145 - 09.002.2605.344905235000000.01000001

Dotação : 146 - 10.001.1012.344905242000000.01000001

Dotação : 168 - 11.001.1013.344905235000000.01000001

Dotação : 270 - 17.001.1451.344905235000000.01000001

Dotação : 287 - 18.001.1501.344905235000000.01000001

Dotação : 339 - 15.001.2201.344905235000000.03520000

EXTRATO CONTRATO N° 299/2014-PMC

Contrato Nº : 299/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 83/2014
Objeto : Aquisição de equipamentos de informática e matérias para escritório, novos, conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? deste edital.
Vigência : Início: 13/08/2014 Término: 12/08/2015
Assinatura : 13/08/2014
Valor R$: 3.992,50 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 6 - 02.001.1001.344905235000000.01000001

Dotação : 6 - 02.001.1001.344905242000000.01000001

Dotação : 20 - 04.001.1002.344905235000000.01000001

Dotação : 20 - 04.001.1002.344905242000000.01000001

Dotação : 34 - 05.001.1003.344905235000000.01000001

Dotação : 34 - 05.001.1003.344905242000000.01000001

Dotação : 41 - 06.001.2012.344905235000000.01010000

Dotação : 83 - 07.001.1008.344905235000000.01000001

Dotação : 83 - 07.001.1008.344905242000000.01000001

Dotação : 103 - 08.001.1009.344905235000000.01000001

Dotação : 115 - 08.001.2027.344905242000000.01000001

Dotação : 145 - 09.002.2605.344905235000000.01000001

Dotação : 146 - 10.001.1012.344905242000000.01000001

Dotação : 168 - 11.001.1013.344905235000000.01000001

Dotação : 270 - 17.001.1451.344905235000000.01000001

Dotação : 287 - 18.001.1501.344905235000000.01000001

Dotação : 339 - 15.001.2201.344905235000000.03520000

EXTRATO CONTRATO N° 298/2014-PMC

Contrato Nº : 298/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 83/2014
Objeto : Aquisição de equipamentos de informática e matérias para escritório, novos, conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? deste edital.
Vigência : Início: 13/08/2014 Término: 12/08/2017
Assinatura : 13/08/2014
Valor R$: 30.170,00 (Trinta Mil e Cento e Setenta Reais)

Dotação : 6 - 02.001.1001.344905235000000.01000001

Dotação : 6 - 02.001.1001.344905242000000.01000001

Dotação : 20 - 04.001.1002.344905235000000.01000001

Dotação : 20 - 04.001.1002.344905242000000.01000001

Dotação : 34 - 05.001.1003.344905235000000.01000001

Dotação : 34 - 05.001.1003.344905242000000.01000001

Dotação : 41 - 06.001.2012.344905235000000.01010000

Dotação : 83 - 07.001.1008.344905235000000.01000001

Dotação : 83 - 07.001.1008.344905242000000.01000001

Dotação : 103 - 08.001.1009.344905235000000.01000001

Dotação : 115 - 08.001.2027.344905242000000.01000001

Dotação : 145 - 09.002.2605.344905235000000.01000001

Dotação : 146 - 10.001.1012.344905242000000.01000001

Dotação : 168 - 11.001.1013.344905235000000.01000001

Dotação : 270 - 17.001.1451.344905235000000.01000001

Dotação : 287 - 18.001.1501.344905235000000.01000001

Dotação : 339 - 15.001.2201.344905235000000.03520000

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2014 - FMS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 17/2014 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde, torna público que ratificou o ato do senhor Vilson Anivo Haefliger, Diretor Administrativo, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do Inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 19 de agosto de 2014, Aquisição de medicamento ambrisentana 10 mg, visando atender ação ordinária sob os autos 5001751-89.2014.404.7212/SC, a favor da empresa COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA, no valor de R$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais).

ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do FMS

Extrato do Resultado do Sorteio Público Concorrência N° 01/2014-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
CONCORRÊNCIA Nº 1/2014 - PMC
EXTRATO DO RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO

Objeto: contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade aos Fundos e Fundações e IPRECON, do município de Concórdia, conforme disposições constantes no §1° do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Federal 12.232/2010.

Em cumprimento ao disposto no artigo 10, § 4 da Lei Federal nº 12.232/2010, torna público o resultado do sorteio público para escolha dos nomes que comporão a subcomissão técnica julgadora das propostas do certame licitatório em epigrafe.

1 Profissionais do corpo funcional da Prefeitura Municipal de Concórdia:

A) Adriana Salete Onetta

B) Gilmar Luiz Monticelli

2 Profissionais que não mantem vinculo funcional ou contratual com a Prefeitura Municipal de Concórdia:

A) Luiz Carlos Muller Schaurich

SUPLENTES
1 Profissionais que não mantem vinculo funcional ou contratual com a Prefeitura Municipal de Concórdia:
A) Luana Andreia Haubert

B) Analu Slongo

C) Edila Gracieli Souza

Os membros da subcomissão técnica sorteados deverão iniciar os trabalhos de julgamento das propostas técnicas a partir do encerramento da sessão pública de recebimento dos Envelopes 01, 02, 03 e 04 e abertura dos Envelopes 01 e 03, no dia 28 de agosto de 2014, às 09h.

Concórdia, SC, 19 de agosto de 2014.
MAURO FRIGO
Presidente da CPL

Câmara Municipal

Licitação Nº 4/2014

CONVITE Nº 04/2014
PROCESSO N° 12/2014

OBJETO: Aquisição de equipamentos para premiação para o concurso de redação, conf. DL 2.598 de 22.05.2014.

TIPO: Menor Preço Por Item

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 11 horas do dia 01.09.2014

INICIO DA SESSÃO: dia 01.09.2014, às 14 horas

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site: WWW.cvc.sc.gov.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, situado à Rua Leonel Mosele, 96 - Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo fone (49) 3441 2500.

Concórdia SC, 19 de agosto de 2014.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

Cordilheira Alta

Prefeitura

Decreto N. 366/2014

DECRETO Nº 366/2014, DE 13 DE AGOSTO DE 2014
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta,Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal n° 1075/2013,

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto no presente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) que serão utilizados para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.019 - Manutenção das Atividades da Saúde Pública e promoção Social do Município

Modalidade de Aplicação: 339000 - 09

Fonte de Recursos: 10.02 - Ordinários - R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, serão utilizados o provável excesso de arrecadação do orçamento vigente. - R$ 10.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 13 de agosto de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Decreto N. 370/2014

DECRETO Nº 370, DE 18 DE AGOSTO DE 2014
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder ao Sr. FABIANO MORESCHO, ocupante do cargo de Motorista , 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03/04/2013 a 02/04/2014, que serão gozadas a partir de 19/08/2014.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de agosto de 2014.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 18 de agosto de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FABIANO MORESCHO
Ciente em:____/____/2014

DECRETO N. 371/2014

DECRETO Nº 371, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 18/2001 art. 56, Lei Complementar n° 93/2013 e demais alterações,

- Considerando que a tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V à Lei Complementar 93/13, fica alterada e adequada ao Laudo Pericial emitido pela Polyclínica Médica e Operadora de Planos de Saúde S/S,

DECRETA:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade, ao Sr. LEANDRO SALVADOR, ocupante do cargo de Operador de Máquinas , lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, na ordem de 20 % , conforme Anexo V da Lei Complementar n° 93/2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 18 de agosto de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Decreto N. 372/2014

DECRETO Nº372 /2014, DE 18 DE AGOSTO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 209/2014,

DECRETA
Art. 1º Conceder 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, Sra. LICIANE MAGNANTI PASA, ocupante do cargo de Gerente de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 18 de agosto de 2014
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 373/2014

DECRETO Nº373 /2014, DE 18 DE AGOSTO DE 2014
"NOMEIA GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, II da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada a partir de 18/08/2014 a Sra. MARLEI TERESINHA ADLER KELLER, para exercer o cargo de Gerente de Proteção Social ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com carga horária semi-integral, sendo de segunda-feira à sexta-feira das 13:15 às 17:15 horas.

Art. 2º A Servidora nomeada pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal - LC nº 18/2001, ao Plano de Cargos e Salários - LC nº 93/2013 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 18 de agosto de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Extrato Edital Aviso de Licitação - PP 47/2014

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Municipal 17/2007 e normas estabelecidas no Edital.

Processo Administrativo n. 070/2014.
Edital: Pregão Presencial para Registro de Preço n. 047/2014.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de produtos químicos para manutenção da estação municipal de tratamento de água.
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 01/09/2014.
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 01/09/2014.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 18 de agosto de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

Publicação de Contratos Nº 72, 73 E 75

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Contrato Nº 72/2014
Contratado: CHAPECÓ COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA
Objeto: Conserto da Retroescavadeira Randon LK 406D
Valor: R$ 16.716,00 (Dezesseis mil setecentos e dezesseis reais)
Vigência: 31/12/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Contrato Nº 73/2014
Contratado: SANTOS MONITORAMENTO LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de segurança monitorada e vigilância 24 hrs, sendo que a empresa contratada deverá instalar no mínimo 01 (uma) central de monitoramento com sensores passivos com infra vermelho com monitoramento e atendimento 24 hrs. Os equipamentos de monitoramento da Prefeitura e da Secretaria da Saúde deverão ser cedidos pela contratada com pontos infravermelho de no mínimo 8 (oito) na prefeitura e mínimo de 12 ponto na saúde, sendo que os equipamentos serão devolvidos ao final do contrato. Referente ao monitoramento nas escolas Coronelzinho e Dozolina Mangoni, as mesma possui equipamentos próprios sendo necessário somente o serviço de operá-los. Já o setor do DMER (garagem da prefeitura) será realizado o serviço de vigilância de no mínimo 01 (uma) pessoa sem monitoramento por aparelhos
Valor: R$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais)
Vigência: 31/12/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Contrato Nº 75/2014
Contratado: BAUER ENGENHARIA LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Básico de engenharia de ponte em concreto armado ou protendido sobre o rio Chapecó, localizado na Rodovia da Integração, município de Coronel Freitas - SC, com extensão de aproximadamente de 213 metros e largura de aproximadamente 8,80 metros
Valor: R$ 146.800,00 (Cento e quarenta e seis mil e oitocentos reais)
Vigência: 31/12/2014

Correia Pinto

Prefeitura

I Análise de Amostras de Peneus - Processo 50/2014 Pmcp

PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO 50/2014, PMCP
I ANÁLISE E JULGAMENTO FINAL DAS AMOSTRAS DE PNEUS

O município de Correia Pinto, através do Pregoeiro Oficial e sua Equipe, tornam público para conhecimento dos interessados que nos termos do Edital do Pregão Presencial 03/2014 PMCP, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, foram reprovadas/desclassificadas as amostras dos seguintes itens/ empresas:

Cantu Comércio de Pneumáticos Ltda
Item - 3, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16 e 22

MOTIVAÇÃO

No dia 18 de agosto de 2014, às 14:00 horas na garagem da Prefeitura Municipal, foram convocados para análise das amostras o Sr. Wolni L. Hames, Secretário de Obras, matrícula nº 498, Sr. Altaíde Ivan Zago, técnico agrícola, matrícula nº 1525, Sr. Gilson Brito Pereira, Assessor da Secretaria de Obras, matrícula nº 499, Sr.Loredi de Jesus da Silva, motorista, matrícula nº 1974, Edio Medeiros, motorista, matrícula nº 14648 e o Sr. Eder Jean Pereira, responsável pela frota, matrícula nº 2802. Reunidos, analisaram as amostras e concluíram que os pneus apresentados não atendem as necessidades do uso dos veículos do município, sendo julgadas aprovadas.

Ficam convocadas as empresas que na ordem de classificação ficaram em 2° lugar para que apresentem suas amostras dos itens contraindicados no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou seja, de 20 de agosto até 02 de setembro de 2014.

Andrile Pneus Ltda Me
Item - 3, 4, 11 e 16

JK Pneus Ltda
Item - 9, 10, 12 e 13

Modelo Pneus Ltda
Item - 14

Copal Comércio de Pneus e Acessórios Ltda
Item - 22

Correia Pinto/ SC, 20 de agosto de 2014.
Wolni L. Hames
Secretário de Obras

Altaíde Ivan Zago
Técnico Agrícola

Gilson Brito Pereira
Assessor da Secretaria de Obras

Eder Jean Pereira
Diretor da Frota Municipal

Loredi de Jesus da Silva
Motorista

Edio Medeiros
Motorista

Etrato Revisao de Contrato - Processo 8/2013 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO REVISAO DE PREÇOS AO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 08/2013 - FMS, FHMCP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, PARA O ANO DE 2014.
A empresa Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda, requereu o reequilibro econômico financeiro do Item 230 - Paracetamol 500 mg cpr. Apresentando as notas fiscais da última compra antes da licitação onde se demonstra que o valor comprado era R$ 0,03 e o valor da nota fiscal atual onde o valor é de R$ 0,0423. Conforme parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido devendo o item 230 passar a ser adquirido pelo município pelo valor de R$ 0,0493.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
CENTERMEDI COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70

Correia Pinto/SC 19 de Agosto de 2014
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato Revisao de Preços - Processo 8/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO REVISAO DE PREÇOS AO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 08/2013 - FMS, FHMCP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, PARA O ANO DE 2014.
A empresa Dimaster Com. De Produtos Hospitalares Ltda, requereu o reequilibro econômico financeiro do Item 37 - Benzilpenicilina 6000.000U.I e do item 38 - Beznzilpenicilina nenzatina 1.200.000. Apresentando as notas fiscais da última compra antes da licitação onde se demonstra que o valor comprado era R$ 0,27 (item 38) e R$ 0,20 (item 37) e o valor da nota fiscal atual onde o valor é de R$ 0,58 e 0,44. Conforme parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido devendo o item 37 passar a ser adquirido pelo município pelo valor de R$ 1,14 e o item 38 a R$ 1,16.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
DIMASTER COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40

Correia Pinto/SC 19 de Agosto de 2014
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Pregão Presencial - Processo 10/2014 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 10/2014 - FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO ANEXO AO EDITAL. Tipo: Menor preço por item. Abertura dos envelopes: 01/09/2014 às 14:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 19:00hs, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 20 de agosto de 2014.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Presidente da Comissão de Licitação
Pregoeiro Municipal

Corupá

Prefeitura

Portaria Nº 3001/14
PORTARIA Nº 3001/14
DELEGA COMPETÊNCIA A SERVIDORA SRA. ISOLETE STECIUK RÁTICO PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal nº 014/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Delegar a servidora Sra. ISOLETE STECIUK RÁTICO, ocupante do cargo de Gerente de Programa à Saúde, portador da CNH Registro nº 00978471964, categoria "B", competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade do Município de Corupá, durante o desempenho de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá/SC, 14 de agosto de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 3002/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 - Fone (0**47) 375-6500 - 89.278-000 - Corupá - SC e-mail: corupa@corupa.sc.gov.br
PORTARIA Nº 3.002/2014

SUBSTITUI A SERVIDORA PÚBLICA ELISABETE DA FONSECA FERREIRA TOMAZELLI DA COMISSÃO PROCESSANTE DESIGNADA PELA PORTARIA N. 2990/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a substituição, a pedido, da servidora pública municipal, Sra. Elisabete da Fonseca Ferreira Tomazelli, da composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 004/2014, designada pela Portaria nº 2.990, de 22 de julho de 2014, publicada no Diário publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 1541, de 04 de agosto de 2014, do Exmo. Senhor Luiz Carlos Tamanini, Prefeito do Município de Corupá, do qual exercia a função de vogal, pela servidora pública municipal, Sra. VIVIAN MARINA DALLMANN SOARES PEREIRA, brasileira, casada, professora, portador do RG n. 2.018.428 e CPF n. 693.488.639-91, com matrícula profissional n. 2473-01, residente e domiciliado à Rua Expedicionário, 135, na cidade de Corupá/SC.

Art. 2º. Ante a substituição, a Comissão Processante será composta

pelos servidores:

SIRLENE MARIA MORAIS, brasileira, solteira, professora, portadora do RG n. 2.763.448 e CPF n. 751.474.089-91, com matrícula profissional n. 4181-02, residente e domiciliado à Rua São Miguel, 467, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.254-305 - Presidente da Comissão Processante;

DARCI RUTSATZ, brasileira, solteira, assistente pedagógica, portador do RG n. 1.587.567 e CPF n. 543.769.639-68, com matrícula profissional n. 2390-01, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, 60, na cidade de Corupá/SC;

VIVIAN MARINA DALLMANN SOARES PEREIRA, brasileira, casada, professora, portador do RG n. 2.018.428 e CPF n. 693.488.639-91, com matrícula profissional n. 2473-01, residente e domiciliado à Rua Expedicionário, 135, na cidade de Corupá/SC.

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais artigos constantes da Portaria n. 2.990, de 22 de julho de 2014.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
15 de agosto de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Decreto Nº. 743/2014

DECRETO Nº. 743/2014
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.127/2013 de 26 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 4.000,00(quatro mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
07.000		Secretaria Municipal de Infra Estrutura	
07.001		Divisão de Estradas e Rodagem	
006.181.0040.2016		Trânsito Municipal e Convênio SSP	
3.3.90.00.00.00.00	01.00.55	Aplicações Diretas	4.000,00
		TOTAL	4.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
07.000		Secretaria Municipal de Infra Estrutura	
07.001		Divisão de Estradas e Rodagem	
006.181.0040.2016		Trânsito Municipal e Convênio SSP	
4.4.90.00.00.00.00	01.00.55	Aplicações Diretas	4.000,00
		TOTAL	4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
01 de agosto de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada o presente Decreto, nesta Secretaria de Administração e Fazenda ao um dia do mês de agosto de 2014.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto Nº. 744/2014

DECRETO Nº. 744/2014
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.127/2013 de 26 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 175.000,00(cento e setenta e cinco mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
010.301.0080.2009		Manutenção da Divisão de Saúde	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.02.00	Aplicações Diretas	175.000,00
		TOTAL	175.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
010.301.0080.2009		Manutenção da Divisão de Saúde	
3.1.90.00.00.00.00	0.1.02.00	Aplicações Diretas	175.000,00
		TOTAL 175.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
01 de agosto de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada o presente Decreto, nesta Secretaria de Administração e Fazenda ao um dia do mês de agosto de 2014.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança E do Adolescente
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal n. ° 1.612/2005.

FELIPE RAFAELI RODRIGUES, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n. º 8.069/1990 e na Lei Municipal n. º 1.612/2005 torna público, o resultado da prova objetiva do processo seletivo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Corupá, conforme Edital 001/2014.

INSCRIÇÃO	NOME	STATUS
001	Fabíola Aparecida Jansen	Aprovada

Corupá, 19 de agosto de 2014.
FELIPE RAFAELI ROBRIGUES
PRESIDENTE DO CMDCA

Curitibanos

Prefeitura

Republicação por Incorreção de Edital Nº 022/2013 Publicado Em 13/12/2013 No Jornal A Semana Edital 022/2013 - Pavimentação Rua Euclides Prado
Republicação por incorreção de Edital nº 022/2013 publicado em 13/12/2013 no Jornal A Semana
EDITAL 022/2013 - Pavimentação Rua Euclides Prado

NOTIFICAÇÃO

Ref. Edital 022/2013 - Pavimentação - Asfalto - Rua Euclides Prado

Ficam os contribuintes interessados relacionados no Edital 022/2013 NOTIFICADOS da publicação do edital de pavimentação - Asfalto. Pavimentação da Rua Euclides Prado, com área de 9.350,00m², conforme descrição e finalidade da obra; memorial descritivo; orçamento; determinação da parcela do custo da obra e delimitação da área beneficiada que segue anexo.
Ficam notificados os contribuintes de que, comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital no prazo de 30 dias.

Curitibanos 02 de dezembro de 2013.

OBRA: RUA EUCLIDES PRADO					
CUSTO DA OBRA R$ 792.934,50					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SEVIÇOS	UNID	QTD	CUSTO UNITÁRIO	SUB TOTAL
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	Serviços de engenharia e topografia	m²	9.350,00	0,7	6.545,00
2.2	Regularização do Greide	m³	9350,00	1,15	10.752,50
2.3	Placa de identificação da obra 2 x 4m	pç	2,00	800,00	1.600,00
2.4	Terraplanagem corte aterro até h=50cm	m³	2.050,00	9,15	18.757,50
	sub-total				37.655,00
3.0	DRENAGEM				
3.1	Tubos de concreto de 30cm colocados	pç	548,00	39,00	21.372,00
3.2	Tubos de concreto de 40cm colocados	pç	960,00	51,00	48.960,00
3.3	Caixas coletoras	pç	43,00	620,00	26.660,00
3.4	Brita para dreno n° 2	pç	950,00	47,00	44.650,00
3.5	Detonação de rocha mat. 3ª cat,	m³	360,00	110,00	39.600,00
3.6	Tubos de concreto de 60cm colocados	pç	62,00	83,00	5.146,00
3.7	Caixa de ligação cega nas travessas	pç	9,00	400,00	3.600,00
3.8	Dreno cego 264m com altura variável	m³	130,00	47,00	6.110,00
3.9	concreto armado (envelopamento de tubo)	m³	2,00	1100,00	2.200,00
	sub-total				198.298,00

4.0	PAVIMENTAÇÃO				
4.1	Sub-base de rachão 15cm	m³	1763,00	46,00	81.098,00
4.2	Travamento da sub-base com brita	m³	512,00	46,00	23.552,00
4.3	Brita graduada 12cm	m³	1.359,20	71,00	96.503,20
4.4	Imprimação Betuminosa impermeabilizante CM 30	m²	9530,00	2,30	21.919,00
4.5	Capa asfáltica CBUQ 5,5cm compactada	m²	9590,00	26,00	249.340,00
4.6	Meio fio concr. 15 x 20cm - moldado p/ extrusão	m	1900,00	21,00	39.900,00
4.7	Pintura de ligação	m²	9590,00	1,40	13.426,00
4.8	Terraplanagem passeio h=50cm L= 3,00m	m³	2800,00	6,00	16.800,00
4.9	Limpeza da obra	m²	8640,00	1,00	8.640,00
	sub-total				551.178,20
5.0	SINALIZAÇÃO				
5.1	Pintura mecanica ABNT	m²	91,00	17,00	1547,00
5.2	Placas de sinalização R1	pç	8,00	360,00	2880,00
5.3	Placa de identificação de logradouro	pç	5,00	180,00	900,00
	sub-total				5327,00
	TOTAL				792.458,20
REAJUSTE DESTA MEDIÇÃO					
PERÍODO DESTA MEDIÇÃO: DE 19/10/2009 A 26/11/2009					
LOCAL: Curitibanos					
FISCAL CONSULTORIA CONTRATADO					

CONTRIBUINTES DA RUA EUCLIDES PRADO					
ÁREA PAVIMENTAÇÃO: 9.350,00 m²					
N.º	NOME CONTRIBUINTE	TESTADA	CUSTO	CUSTO	VALOR
			METRO	TOTAL	A PAGAR
1	ATO PARTICIPAÇÕES LTDA	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03
2	LUIZ ANTONIO MACALI	30,00	448,31486	13.449,45	R$ 2.246,06
3	PAULO ROBERTO ALVES DA CRUZ	38,00	448,31486	17.035,96	R$ 2.845,01
4	PITÁGORAS DI PIERRI FORGGIARINI VENTURIN	38,10	448,31486	17.080,80	R$ 2.852,49
5	SAMIR SALEH	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03
6	DULCE OMAR TORTATO	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03
7	VICENTE ZAMBONI	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03
8	RIOSUL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03
9	ENIR SEBASTIÃO CAMPOS	16,40	448,31486	7.352,36	R$ 1.227,84
10	RUI BATISTA MACEDO RIBEIRO	13,60	448,31486	6.097,08	R$ 1.018,21
11	ALTAMIR EMILIO POMMERENING	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03
12	JOEL DE CARVALHO VELHO	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03
13	IRACEMA GOMES	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03
14	LUIZ ARMANDO TORTATO RIVAROLLI	48,30	448,31486	21.653,61	R$ 3.616,15
15	SILVIA CARLA MORAES RIVAROLLI	8,50	448,31486	3.810,68	R$ 636,38
16	MADELUMA ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA.	68,70	448,31486	30.799,23	R$ 5.143,47
17	SIMONE RIBEIRO DE LIMA	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03
18	EUROTIDES RODRIGUES DA SILVA	15,50	448,31486	6.948,88	R$ 1.160,46
19	ALZERINA ANTUNES DA ROCHA	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
20	LEDA MARIA MOREIRA DE ANDRADE	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
21	ERNO KOHLER	14,00	448,31486	6.276,41	R$ 1.048,16
22	PAULO MACIEL DOS SANTOS	30,50	448,31486	13.673,60	R$ 2.283,49
23	AMBRÓSIO PARMA	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03
24	JANDIRA MEDEIROS FERREIRA	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03
25	JOSÉ MARIA MEDEIROS	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03
26	IDAVINO DOS SANTOS FULGIERI	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03
27	EMERSON SILVEIRA DOS SANTOS	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03
28	ODILIO GRANEMANN RAUEN	13,00	448,31486	5.828,09	R$ 973,29
29	DORVALINA FARIAS DOS SANTOS	13,50	448,31486	6.052,25	R$ 1.010,73
30	LEONI ALVES DOS SANTOS	13,00	448,31486	5.828,09	R$ 973,29
31	JANDIRA TEREZINHA WEBER	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
32	LYDIA GONÇALVES THIBES	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03
33	JULIANO LECIM	15,50	448,31486	6.948,88	R$ 1.160,46
34	ARI LAUTERT	28,50	448,31486	12.776,97	R$ 2.133,75
35	CRISTIANE WEBER	30,00	448,31486	13.449,45	R$ 2.246,06
36	ANTONIO ALTAMIRO CALAIS	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03
37	CESAR ROSA	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03
38	ARCELINO FRANÇA DE ALMEIDA	17,80	448,31486	7.980,00	R$ 1.332,66
39	FABIANA DE ANDRADE	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03
40	CARLOS ROBERTO DALPRA	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
41	MARIA ZENIR RIBEIRO DAS NEVES E ROSENIR R. NEVES	3,50	448,31486	1.569,10	R$ 262,04
42	NERI RIBEIRO DAS NEVES	14,40	448,31486	6.455,73	R$ 1.078,11

43	ERALDO JOSÉ FERREIRA	12,20	448,31486	5.469,44	R$ 913,40
44	MARCIO ALBERTO E FRANCIELLI C. HENNING	15,80	448,31486	7.083,37	R$ 1.182,92
45	MARIA EDITE PIRES	16,00	448,31486	7.173,04	R$ 1.197,90
46	MOISÉS SCOLARO	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03
47	DORVALINA FARIAS DOS SANTOS	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03
48	JOSÉ IVAN FELIPE BIANECK	14,00	448,31486	6.276,41	R$ 1.048,16
49	ROGÉRIO VELOSO	25,50	448,31486	11.432,03	R$ 1.909,15
50	CJ DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	24,00	448,31486	10.759,56	R$ 1.796,85
51	ROSANE TORRES	30,00	448,31486	13.449,45	R$ 2.246,06
52	MAURICIO SARTOR DE MORAES	17,00	448,31486	7.621,35	R$ 1.272,77
53	ALINE FRANCIELE BORGES	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
54	MARIZETE SILVANA DOS SANTOS	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
55	JOÃO MARIA FERREIRA DE SOUZA	13,00	448,31486	5.828,09	R$ 973,29
56	FLAVIO LUIZ DALAVALLI	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
57	RONALDO COELHO	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
58	NILZA ALVES PEREIRA	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
59	MARISTELA CORDEIRO	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
60	KARINE ZAMBILLO	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
62	INÊS DE MORAES	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
63	JOESI ANTONIO DUARTE LEMOS	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
64	ANTONIO CARLOS ANTUNES DO VALE	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
65	JANDIRA DE FATIMA PICOLLI	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
66	SOLANGE INÊS FELDHAUS	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
67	LUCAS BERNARDI BETIOLO	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
68	ANTENOR ORTIZ DOS SANTOS	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
69	DENILSON MANOZZO FONSECA	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
70	HERCILINO FRANÇA PEREIRA	15,50	448,31486	6.948,88	R$ 1.160,46
71	VOLNEI ANDRADE PEREIRA	24,00	448,31486	10.759,56	R$ 1.796,85
72	HILARIO ANTUNES CARVALHO	30,00	448,31486	13.449,45	R$ 2.246,06
73	VALDEVINO APARECIDO BISCARO	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
74	LUIZ ANTONIO SEBEM	19,50	448,31486	8.742,14	R$ 1.459,94
75	CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL	16,50	448,31486	7.397,20	R$ 1.235,33
76	DILMA CAMPOS DE OLIVEIRA	13,00	448,31486	5.828,09	R$ 973,29
77	ORIPEDES RODRIGUES DOLBERTH	14,00	448,31486	6.276,41	R$ 1.048,16
78	EDSON LUIZ BERNARDI	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
79	DORVALINA FARIAS DOS SANTOS	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
80	JOESI ANTONIO DUARTE LEMOS	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
81	DIEGO RAMOS DUTRA	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
82	JOSÉ ANTONIO SOLETTI	14,00	448,31486	6.276,41	R$ 1.048,16
83	JOSÉ MARIA DA SILVA RIBEIRO NETO	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
84	VALDECIR DA SILVA	12,30	448,31486	5.514,27	R$ 920,88
85	ALDO CESAR BITENCOURT	12,20	448,31486	5.469,44	R$ 913,40
86	JERONIMO TEODORO DA SILVA	12,40	448,31486	5.559,10	R$ 928,37
87	MIGUEL DE PAULA	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03
88	ARGEMIRO FELISBINO NUNES MOREIRA	20,00	448,31486	8.966,30	R$ 1.497,37
89	JC SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA ME	43,00	448,31486	19.277,54	R$ 3.219,35
90	FAEDO E CIA LTDA	13,00	448,31486	5.828,09	R$ 973,29
91	FAEDO E CIA LTDA	28,00	448,31486	12.552,82	R$ 2.096,32
92	RAFAEL DAMBRÓS MERLO	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
93	REINALDO ALVES PEREIRA	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
94	ELVIS RICARDO ORTIZ	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
95	FAEDO E CIA LTDA	30,00	448,31486	13.449,45	R$ 2.246,06
96	ATO PARTICIPAÇÕES LTDA	81,00	448,31486	36.313,50	R$ 6.064,36
97	FAEDO E CIA LTDA	81,00	448,31486	36.313,50	R$ 6.064,36
	EXTENSÃO TOTAL	1768,70		792.934,50	R$ 132.420,06
	CUSTO TOTAL DA OBRA			R$ 792.934,50	
	CUSTO POR METRO QUADRADO			R$ 448,31486	
	PARTICIPAÇÃO MUNICIPIO:	83,3		R$ 660.514,44	
	PARTICIPAÇÃO CONTRIBUINTE:	16,7		R$ 132.420,06	

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

Leilão 097/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberto o Leilão n. 097/2014. Objeto: Venda de Bens inservíveis da Administração Municipal. Entrega da documentação e propostas até as 09:00 horas do dia 08/09/2014 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont nº 413 -. Fone 49 3644-6700 -

Dionísio Cerqueira, 19/08/2014.
Altair Rittes
Prefeito Municipal.

Ermo

Prefeitura

Decreto N.º 064, de 14 de Agosto de 2014.
DECRETO N.º 064, de 14 de Agosto de 2014.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 333, de 26/11/2013 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 545.000,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil reais), e no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) a saber:

02.01- GABINETE DO PREFEITO
04.122.0019.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (03) - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
03.01- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0020.2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (08) - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
04.01- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.605.0022.2.005 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (16) - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
05.01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO
12.361.0035.2.008 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 (27) - Aplicações Diretas R$ 120.000,00
06.01- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO TRANSP E SERV URBANOS
26.782.0033.2.021 - Manutenção da Sec. de Obras, Viação, Transp e Serv Urbanos
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (52) - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0037.2.051- Manutenção dôo Fundo Municipal de Saude e PSF
3.1.90.00.00.00.00.00.0002 (02) - Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art. 2°. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos da fonte 0080 (Recursos Próprios) no valor de R$ 425.000,00 do excesso de arrecadação da fonte de recursos 0018 (Fundeb) no valor de R$ 120.000,00 e do excesso de arrecadação da fonte de recursos 0002 (Recursos Próprios da Saúde) no valor de R$ 200.000,0 .

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 14 de Agosto de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA REGINA MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças Interina

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

Extrato de Edital_madeiras Casas Populares1

Estado de Santa Catarina
Município de Faxinal dos Guedes
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº: 0043/2014
Processo licitatório nº: 0081/2014
Objeto: aquisição de forma parcelada de madeiras para construção de casas populares na Linha Florestal Distrito De Barra Grande e no município de Faxinal Dos Guedes.
Data do Recebimento: 04/09/2014 as 09h00 min.

Data da abertura: 04/09/2014 às 09h15 min.
Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a
Sexta feira em horário comercial no depto de Compras e

Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida

Rio Grande do Sul, 458 - Centro - fone (49) 3436 - 4300.

Amparo legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 19 de agosto de 2014.
ILUIR JOSÉ WILMSEN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

1Extrato de Distrato S&B Auditoria - Concursos

Estado de Santa Catarina
Município de Faxinal dos Guedes

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado. S&B Auditoria e Consultoria Públicas Ltda.
Objeto: Distrata o Instrumento Contratual nº 0072/2014, de forma amigável, celebrado entre as partes supra mencionadas, que visava à contratação de empresa especializada visando a realização de concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos efetivos e temporários, através do regime Carta Convite, firmado em 10 de abril de 2014.

Faxinal dos Guedes - SC, 18 de agosto de 2014.
ILUIR JOSÉ WILMSEN
Prefeito Municipal em exercício

Lc - 113 - Assessor Car

LEI COMPLEMENTAR nº 113/2014
CRIA CARGO E ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado na Estrutura Administrativa Municipal - Lei Complementar nº 048/2006, a Assessoria de Cadastro Rural - ASCAR, vinculada ao Gabinete do Prefeito, alterando para esse fim os dispositivos da Lei Complementar nº 048/2006, conforme segue:

I - Cria no Art. 15, da Lei Complementar nº 48/2006, o inciso XXIII, com a seguinte redação:
XXIII - a Assessoria de Cadastro Rural - ASCAR;

II - Cria a Subseção XXIII - Da Assessoria de Cadastro Rural - Art. 23-O, da Lei Complementar nº 48/2006, com a seguinte redação:

Subseção XXIII
Da Assessoria de Cadastro Rural
Art. 23-O. A Assessoria de Cadastro Rural, por seu titular compete:
I - Assistir, direta e imediatamente, ao Prefeito no desempenho de suas atribuições, especialmente na organização, coordenação e na integração das ações de governo na área rural e ambiental;
II - assessorar, organizar e coordenar a execução das ações de governo na área de cadastro ambiental e rural;
III - Efetuar o controle de notas de produtor rural, lançamento de dados rurais, de propriedades e imóveis rurais;
IV - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
V - Desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Em razão da criação da Assessoria na Estrutura Administrativa Municipal, ficam alterados e aprovados os anexos I e Anexo II, da Lei Complementar nº 048/2006.

Art. 3º. As despesas para realização da presente Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, SC,
em 19 de Agosto de 2014.
ILUIR JOSÉ WILMSEN
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COD	NIVEL	DESCRIÇÃO DO CARGO	Nº CARGOS	VENC.
Gabinete do Prefeito				
99.3.32	CC-03	Assessor de Cadastro Rural	01	2.263,31

ANEXO II
ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lc - 114 - Aumento Acs

LEI COMPLEMENTAR nº 114/2014
ALTERA O VALOR DO PISO DO SALÁRIO DOS CARGOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal em exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o valor do piso de salário base dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate a

Endemias, Anexo I, da Lei Complementar nº 058/2007 e Anexo I, da Lei Complementar 059/2007, com suas alterações, conforme segue abaixo:

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR 058/2007

COD	DESCRIÇÃO DO CARGO	VENC.
71.01	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.014,00

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR 059/2007

COD	DESCRIÇÃO DO CARGO	VENC.
71.02	Agente de Combate as Endemias	R$ 1.014,00

Art. 2º. Em razão das alterações constantes desta Lei, fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 058/2007 e o Anexo I da Lei Complementar 059/2007.

Art. 3º. As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de Agosto de 2014.
ILUIR JOSÉ WILMSEN
Prefeito Municipal em exercício

D. 114 - Orçamento

Faxinal dos Guedes, 03 de julho de 2014.
DECRETO Nº 114/2014.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edegar Giordani, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 7. I, e 9. da Lei Municipal n. 2.317 de 19 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.02 - DEPARTAMENTO DA CULTURA
05.02.1008 - CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO
4.4.90.00.00.00.00.00 - 00.01.0024 - 94 - Aplicações Diretas - R$5.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso ou Provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos Vinculados (00.001.0024 - Transferências de Convênios - Construção de Centro de Cultura e Eventos - 2014TR002771.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes, 03 de julho de 2014.
Edegar Giordani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

D. 115 - Orçamento

Faxinal dos Guedes, 03 de julho de 2014
DECRETO Nº 115/2014.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edegar Giordani, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal n. 2.317 de 19 de novembro de 2013 e Lei Municipal nº 2.337 de 03 de julho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

12 - Fundo Municipal de Saúde
12.01 - Fundo Municipal de Saúde
12.01.2022 - Manutenção da Saúde Pública

3.3.90.00.00.00.00.00 - 00.01.0002 - 4 - Aplicações Diretas - R$120.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária;

Órgão 06 - Secretaria de Infraestrutura;

Unidade 01 - Secretaria de Infraestrutura;

Projeto Atividade 2.017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura;

Aplicações Diretas - 3.3.90.00 - 00.01.0000 - 61 - R$ 120.000,00

Faxinal dos Guedes SC, 03 de julho de 2014.
Edegar Giordani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

D. 116 - Orçamento

Faxinal dos Guedes, 03 de julho de 2014
DECRETO Nº 116/2014.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edegar Giordani, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal n. 2.317 de 19 de novembro de 2013 e Lei Municipal nº 2.337 de 03 de julho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

12 - Fundo Municipal de Saúde
12.01 - Fundo Municipal de Saúde

12.01.2022 - Manutenção da Saúde Pública
3.3.90.00.00.00.00.00 - 00.01.0002 - 4 - Aplicações Diretas - R$50.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária;

Órgão 06 - Secretaria de Infraestrutura;
Unidade 01 - Secretaria de Infraestrutura;
Projeto Atividade 2.017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura;
Aplicações Diretas - 3.3.90.00 - 00.01.0000 - 61 - R$ 50.000,00

Faxinal dos Guedes SC, 03 de julho de 2014.
Edegar Giordani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

D. 117 - Nomeia Cultura

Faxinal dos Guedes, SC, 03 de Julho de 2014.
DECRETO nº117/2014
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando a Lei Municipal 2.206/2011.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Faxinal dos Guedes, ressalta-se que os referidos membros assumirão a gestão 201 a 2016, sendo composta pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
ARTESANATO
EFETIVO: Rosangela Figueiredo
SUPLENTE: Jussara Perdoncini Stedille

CULTURA POPULAR:
EFETIVO: Alexsandra dos Santos
SUPLENTE: Jurandir Valdomiro Mattuela

ARTES VISUAIS:
EFETIVO: Ilisangela Sbruzzi Rodrigues
SUPLENTE: Roque Ferlim

LITERATURA:
EFETIVO: Marli Fátima Correa Dal Bó
SUPLENTE: Janete Bonatto Gonçalves

MÚSICA:
EFETIVO: Juarez Antônio de Souza
SUPLENTE: Gustavo Alves Gavasso

TURISMO:
EFETIVO: Gilmar Francisco Baldissera
SUPLENTE: Jairo Crusaro

AUDIO VISUAL:
EFETIVO: Juliana Magarinos
SUPLENTE: Marcio Luiz de Lima

TEATRO:
EFETIVO: Margarete Andreiko
SUPLENTE: Nadine de Oliveira

II - REPRESENTANTES PODER PÚBLICO:

EFETIVO: Luciana Santin
SUPLENTE: Mônica Vaccaro Padovan

INSTITUIÇÃO CLASSISTA
EFETIVO: Jussara Reis
SUPLENTE: Ivone Dendena

CONSELHO DE ORÇAMENTO
EFETIVO: Odete Ozelame
SUPLENTE: Silvana Salete Bruchez Paludo

DANÇA:
EFETIVO: Fabiani Chinatto de Oliveira
SUPLENTE: Juliana Aparecida Padoan Baldiseira

Art. 2º. Aos integrantes ora elencados, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados a comunidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Julho de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 118 - Nomeia Mariana

Faxinal dos Guedes, SC, 04 de Julho de 2014.
DECRETO nº118/2014
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada e empossada a Senhora MARIANA REBELATTO FRANKIN, portadora do CPF nº 094.802.109-83, para o exercício do cargo de provimento efetivo de COZINHEIRA - 40H SEMANAIS.

Art. 2º. A servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Julho de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 119 - Nomeia Marli

Faxinal dos Guedes, SC, 04 de Julho de 2014.
DECRETO nº119/2014
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada e empossada a Senhora MARLI JANETE RODRIGUES, portadora do CPF nº 753.762.379-15, para o exercício do cargo de provimento efetivo de COZINHEIRA - 40H SEMANAIS.

Art. 2º. A servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Julho de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 120 - Nomeia Adavilson

Faxinal dos Guedes, SC, 04 de Julho de 2014.
DECRETO nº 120/2014.
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Senhor ADAVILSO GIROLOMETTO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO de acordo com a Lei Complementar 48/2006.

Art. 2º. O servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Julho de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 121 - Nomeia Cristian

Faxinal dos Guedes, SC, 07 de Julho de 2014.
DECRETO nº121/2014
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado e empossado o Senhor CRISTIAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 085.893.449-32, para o exercício do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA - 40H SEMANAIS.

Art. 2º. O servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de Julho de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 122 - Nomeia Nelson

Faxinal dos Guedes, SC, 08 de Julho de 2014.
DECRETO nº122/2014
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado e empossado o Senhor NELSON PICOLOTO, portador do CPF nº 425.896.309/72, para o exercício do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA - 40H SEMANAIS.

Art. 2º. O servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Julho de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 123 - Nomeia Acs - Juliana

Faxinal dos Guedes, SC, 09 de Julho de 2014.
DECRETO nº123/2014
NOMEIA E DA POSSE A EMPREGADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando a Lei Complementar 058/2007;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora JULIANA KUGELMAIER DE ANDRADE, portadora do CPF nº 045.162.209-03para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40h semanais:

Art. 2º. A empregada desempenhara as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de Julho de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 124 - Orçamento

Faxinal dos Guedes, 09 de julho de 2014.
DECRETO Nº 124/2014.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edegar Giordani, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 7. I, e 9. da Lei Municipal n. 2.317 de 19 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

12 - Fundo Municipal de Saúde
12.01 - Fundo Municipal de Saúde
12.01.2022 - Manutenção da Saúde Pública

4.4.90.00.00.00.00.00 - 00.01.0023 - 24 - Aplicações Diretas - R$120.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos Vinculados (00.001.0023 - Transferências de Convênios- Saúde - Convênio nº 2014TR001733)
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes, 09 de julho de 2014.
Edegar Giordani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

D. 125 - Nomeia Acs - Mari Biesek

Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Julho de 2014.
DECRETO nº125/2014
NOMEIA E DA POSSE A EMPREGADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando a Lei Complementar 058/2007;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora MARY BIESEK BERTÉ, portadora do CPF nº 722.165.579-00 para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40h semanais:

Art. 2º. A empregada desempenhara as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de Julho de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 126 - Orçamento

Faxinal dos Guedes, 14 de julho de 2014
DECRETO Nº 126/2014.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edegar Giordani, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal n. 2.317 de 19 de novembro de 2013 e Lei Municipal nº 2.337 de 03 de julho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

12 - Fundo Municipal de Saúde
12.01 - Fundo Municipal de Saúde
12.01.2022 - Manutenção da Saúde Pública
3.3.90.00.00.00.00.00 - 00.01.0002 - 4 - Aplicações Diretas - R$20.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária;

Órgão 06 - Secretaria de Infraestrutura;
Unidade 01 - Secretaria de Infraestrutura;
Projeto Atividade 2.017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura;
Aplicações Diretas - 3.3.90.00 - 00.01.0000 - 61 - R$ 20.000,00

Faxinal dos Guedes SC, 14 de julho de 2014.
Edegar Giordani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

D. 127 - Orçamento

Faxinal dos Guedes, 14 de julho de 2014.
DECRETO Nº 127/2014.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO A SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 7. I, e 9. da Lei Municipal n. 2.317 de 19 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.942,88 (Dezoito mil e novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.01 - SECRETARIA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.01.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 4.4.90.00.00.00.00.00 - 00.03.0089 - 95 - Aplicações Diretas - R$ 18.942,88

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superavit Financeiro do Exercício de 2013 de Recursos de Alienação de Bens (00.03.0089 - Superavit Financeiro Alienação de Bens destinados a Outros Programas).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes SC, 14 de julho de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

D. 128 - Orçamento

Faxinal dos Guedes, 14 de julho de 2014.
DECRETO Nº 128/2014.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇAO NO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edegar Giordani, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal n. 2.317 de 19 de novembro de 201.

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 20.057,12 (Vinte mil e cinquenta e sete reais e doze centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Subtrai da Dotação:

06 - SECRETARIA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.01 - SECRETARIA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.01.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 3.3.90.00.00.00.00.00 - 00.01.0000 - 66 - Aplicações Diretas - R$ 20.057,12

Adiciona para a Dotação:

06 - SECRETARIA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.01 - SECRETARIA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.01.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 3.3.90.00.00.00.00.00 - 00.01.0000 - 67 - Aplicações Diretas - R$ 20.057,12

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes SC, 14 de julho de 2014.
Edegar Giordani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

D. 129 - Orçamento

Faxinal dos Guedes, 14 de julho de 2014.
DECRETO Nº 129/2014.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edegar Giordani, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 7. I, e 9. da Lei Municipal n. 2.317 de 19 de novembro de 2013 e Lei Municipal número 2.326 de 18 de março de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.01 - SECRETARIA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.01.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 4.4.90.00.00.00.00.00 - 00.01.0089 - 96 - Aplicações Diretas - R$ 12.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos de Alienação de Bens (00.001.0089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas), relativo ao Processo Licitatório 40/2014 - Leilão 01/2014.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes, 14 de julho de 2014.
Edegar Giordani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

D. 130 - Orçamento

Faxinal dos Guedes, 14 de julho de 2014.
DECRETO Nº 130/2014.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edegar Giordani, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 7. I, e 9. da Lei Municipal n. 2.317 de 19 de novembro de 2013 e Lei Municipal número 2.335 de 27 de maio de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

06.01 - SECRETARIA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

06.01.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 4.4.90.00.00.00.00.00 - 00.01.0089 - 96 - Aplicações Diretas - R$ 23.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos de Alienação de Bens (00.001.0089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas), relativo ao Processo Licitatório 70/2014 - Leilão 02/2014.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes, 14 de julho de 2014.
Edegar Giordani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

D. 131 - Nomeia Daci

Faxinal dos Guedes, SC, 17 de Julho de 2014.
DECRETO nº131/2014
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado e empossado o Senhor DACI CERATTO, portador do CPF nº 684.765.239-04, para o exercício do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA "D" - 40H SEMANAIS.

Art. 2º. O servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Julho de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 132 - Orçmanto

Faxinal dos Guedes, 17 de julho de 2014
DECRETO Nº 132/2014.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edegar Giordani, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal n. 2.317 de 19 de novembro de 2013 e Lei Municipal nº 2.337 de 03 de julho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de 30.000,00 (Trina mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

12 - Fundo Municipal de Saúde
12.01 - Fundo Municipal de Saúde
12.01.2022 - Manutenção da Saúde Pública

3.3.90.00.00.00.00.00 - 00.01.0002 - 4 - Aplicações Diretas - R$30.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária;

Órgão 06 - Secretaria de Infraestrutura;

Unidade 01 - Secretaria de Infraestrutura;

Projeto Atividade 2.017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura;

Aplicações Diretas - 3.3.90.00 - 00.01.0000 - 61 - R$ 30.000,00

Faxinal dos Guedes SC, 17 de julho de 2014.
Edegar Giordani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

D. 133 - Orçamento

Faxinal dos Guedes, 18 de julho de 2014
DECRETO Nº 133/2014.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edegar Giordani, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal n. 2.317 de 19 de novembro de 2013 e Lei Municipal nº 2.337 de 03 de julho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

12 - Fundo Municipal de Saúde
12.01 - Fundo Municipal de Saúde
12.01.2022 - Manutenção da Saúde Pública

3.3.90.00.00.00.00.00 - 00.01.0002 - 4 - Aplicações Diretas - R$20.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária;

Órgão 06 - Secretaria de Infraestrutura;

Unidade 01 - Secretaria de Infraestrutura;

Projeto Atividade 2.017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura;

Aplicações Diretas - 3.3.90.00 - 00.01.0000 - 61 - R$ 20.000,00

Faxinal dos Guedes SC, 18 de julho de 2014.
Edegar Giordani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

D. 134 - Orçamento

Faxinal dos Guedes, 18 de julho de 2014
DECRETO Nº 134/2014.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇAO NO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edegar Giordani, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal n. 2.317 de 19 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Subtrai da Dotação:

Órgão 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde;
Projeto Atividade 2.025 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde;
Aplicações Diretas - 3.3.90.00 - 00.01.0066 - 17 - R$ 1.200,00

Adiciona para a Dotação:

Órgão 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde;

Projeto Atividade 2.025 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde;

Aplicações Diretas - 4.4.90.00 - 00.01.0066 - 18 - R$ 1.200,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes SC, 18 de julho de 2014.
Edegar Giordani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

D. 135 - Nomeia Gentil

Faxinal dos Guedes, SC, 22 de Julho de 2014.
DECRETO nº135/2014
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público 002/2014.
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado e empossado o Senhor GENTIL GILBERTO SCHVIRK, portador do CPF nº 538.291.829-53, para o exercício do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA "D" - 40H SEMANAIS.

Art. 2º. O servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Julho de 2014.
Edegar Giordani
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 136 - Nomeia André Gomes

Faxinal dos Guedes, SC, 22 de Julho de 2014.
DECRETO nº136/2014
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público 002/2014.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado e empossado o Senhor ANDRÉ GOMES, portador do CPF nº 042.993.469-63, para o exercício do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS - 40H SEMANAIS.

Art. 2º. O servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Julho de 2014.
Edegar Giordani
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 137 - Orçamento

Faxinal dos Guedes, 22 de julho de 2014
DECRETO Nº 137/2014.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edegar Giordani, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal n. 2.317 de 19 de novembro de 2013 e Lei Municipal nº 2.337 de 03 de julho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de 10.000,00 (Dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

12 - Fundo Municipal de Saúde
12.01 - Fundo Municipal de Saúde
12.01.2022 - Manutenção da Saúde Pública

3.3.90.00.00.00.00.00 - 00.01.0002 - 4 - Aplicações Diretas - R$10.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária;

Órgão 06 - Secretaria de Infraestrutura;

Unidade 01 - Secretaria de Infraestrutura;

Projeto Atividade 2.017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura;

Aplicações Diretas - 3.3.90.00 - 00.01.0000 - 61 - R$ 10.000,00

Faxinal dos Guedes SC, 22 de julho de 2014.
Edegar Giordani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

D. 139 - Comissão Imóvel

Faxinal dos Guedes, SC, 22 de julho de 2014.
DECRETO nº 139/2014.
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público na ampliação da estrutura física da Secretaria de Educação Municipal;

Considerando o interesse na desapropriação amigável ou judicial de parte do imóvel constante da matrícula 6812 do CRI da Comarca de Xanxerê, SC.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de avaliação e negociação os seguintes membros:

I - Jandir Luiz Carmignan- Presidente
II - Geralci João Ampolini - Secretário
III - Ivo Crusaro - Membro
IV - Derli José Taffarel - Membro
V - Iluir José Wilmsen - Membro
VI Leonor Debortoli - Membro
VII - Anderson Rodrigo Gusberti - Membro

Art. 2º. A Comissão terá a atribuição de avaliar e negociar valores para posterior desapropriação de parte do imóvel da matrícula 6812 do CRI da Comarca de Xanxerê, SC, a qual dar-se-á por via amigável ou judicial.

Art. 3º. Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados a comunidade.

Art. 4 º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de julho de 2014.
Edegar Giordani
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 140 - Orçamento

Faxinal dos Guedes, 30 de julho de 2014.
DECRETO Nº 140/2014.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edegar Giordani, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 7. I, e 9. da Lei Municipal n. 2.317 de 19 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 833.333,33 (Oitocentos e Trinta e Três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.01.1015 - Pavimentação de Vias Públicas
4.4.90.00.00.00.00.00 - 00.01.0024 - 90 - Aplicações Diretas - R$833.333,33

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos Vinculados (00.001.0024 - Transferências de Convênios) - Convênio 2014TR00852 - FUNDAM - Pavimentação Asfáltica.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes, 30 de julho de 2014.
Edegar Giordani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

D. 141 - Orçamento

Faxinal dos Guedes, 30 de julho de 2014
DECRETO Nº 141/2014.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edegar Giordani, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal n. 2.317 de 19 de novembro de 2013 e Lei Municipal nº 2.337 de 03 de julho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de 10.000,00 (Dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

12 - Fundo Municipal de Saúde
12.01 - Fundo Municipal de Saúde
12.01.2022 - Manutenção da Saúde Pública

3.3.90.00.00.00.00.00 - 00.01.0002 - 4 - Aplicações Diretas - R$10.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária;

Órgão 06 - Secretaria de Infraestrutura;

Unidade 01 - Secretaria de Infraestrutura;

Projeto Atividade 2.017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura;

Aplicações Diretas - 3.3.90.00 - 00.01.0000 - 61 - R$ 10.000,00

Faxinal dos Guedes SC, 30 de julho de 2014.
Edegar Giordani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

D. 142 - Orçamento

Faxinal dos Guedes, 30 de julho de 2014
DECRETO Nº 142/2014.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edegar Giordani, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal n. 2.317 de 19 de novembro de 2013 e Lei Municipal nº 2.337 de 03 de julho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de 50.000,00 (Quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

12 - Fundo Municipal de Saúde
12.01 - Fundo Municipal de Saúde
12.01.2022 - Manutenção da Saúde Pública

3.3.90.00.00.00.00.00 - 00.01.0002 - 4 - Aplicações Diretas - R$40.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária;

Órgão 06 - Secretaria de Infraestrutura;

Unidade 01 - Secretaria de Infraestrutura;

Projeto Atividade 2.017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura;

Aplicações Diretas - 3.3.90.00 - 00.01.0000 - 61 - R$ 40.000,00

Faxinal dos Guedes SC, 30 de julho de 2014.
Edegar Giordani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

D. 143 - Nomeia Francisco Bogisch

Faxinal dos Guedes, SC, 31 de Julho de 2014.
DECRETO nº143/2014
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público 002/2014.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado e empossado o Senhor FRANCISCO BOGISCH, portador do CPF nº 384.899.539-53, para o exercício do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA - 40H SEMANAIS.

Art. 2º. O servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de Julho de 2014.
Edegar Giordani
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 144 - Nomeia Marli Bee

Faxinal dos Guedes, SC, 31 de Julho de 2014.
DECRETO nº144/2014
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público 002/2014.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada e empossada a Senhora MARLI AUGUSTINHA BOROSKI BEE, portador do CPF nº 942.202.129-49, para o exercício do cargo de provimento efetivo de COZINHEIRA - 40H SEMANAIS.

Art. 2º. A servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de Julho de 2014.
Edegar Giordani
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 145 - Orçamento

Faxinal dos Guedes, 01 de agosto de 2014.
DECRETO Nº 145/2014.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edegar Giordani, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 7. I, e 9. da Lei Municipal n. 2.317 de 19 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.01.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.00.00.00.00.00 - 00.01.0024 - 92 - Aplicações Diretas - R$72.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos Vinculados (00.001.0024 - Transferências de Convênios - Recuperação de Estradas -2014TR000872.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes, 01 de agosto de 2014.
Edegar Giordani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

D. 146 - Nomeia Marlene

Faxinal dos Guedes, SC, 04 de Agosto de 2014.
DECRETO nº146/2014
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ILUIR JOSE WILMSEN, Prefeito Municipal em exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público 002/2014.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada e empossada a Senhora MARLENE TAPPARELLO, portadora do CPF nº 386.055.389-53, para o exercício do cargo de provimento efetivo de COZINHEIRA - 40H SEMANAIS.

Art. 2º. A servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Agosto de 2014.
ILUIR JOSÉ WILSEM
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 147 - Nomeia Acs - Maria Borela

Faxinal dos Guedes, SC, 04 de Agosto de 2014.
DECRETO nº147/2014
NOMEIA E DA POSSE A EMPREGADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ILUIR JOSE WILMSEN, Prefeito Municipal em exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando a Lei Complementar 058/2007;
Considerando o Concurso Público 002/2013.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora MARIA DE LURDES BORELLA, portadora do CPF nº 386.041.919-68 para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40h semanais.

Art. 2º. A empregada desempenhara as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Agosto de 2014.
ILUIR JOSE WILMSEN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 148 - Nomeia Solange Rossetto - Temp

Faxinal dos Guedes, SC, 04 de Agosto de 2014.
DECRETO nº148/2014
NOMEIA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DO
CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO.

ILUIR JOSÉ WILMSEN, Prefeito Municipal em exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

conforme as disposições da Lei Complementar 044/2006, Lei Complementar 091/2012 e demais disposições:

Considerando a homologação final do Processo Seletivo 003/2014;
Considerando o interesse público na continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora SOLANGE CRISTINA ROSSETTO, portadora do CPF nº 066.217.849-10, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 4º ANO - HABILITADO, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 04/08/2014 a 04/08/2015, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A servidora desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, percebendo o vencimento conforme previsto em Lei.

Art. 2º. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 044/2006 e suas alterações posteriores, sendo que em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Agosto de 2014.
ILUIR JOSÉ WILMSEN
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 149 - Nomeia Solange Zappe- Temp

Faxinal dos Guedes, SC, 04 de Agosto de 2014.
DECRETO nº149/2014
NOMEIA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DO
CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO.

ILUIR JOSÉ WILMSEN, Prefeito Municipal em exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, conforme as disposições da Lei Complementar 044/2006, Lei Complementar 091/2012 e demais disposições:

Considerando a homologação final do Processo Seletivo 003/2014;
Considerando o interesse público na continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora SOLANGE CRISTINA ZAPPE, portadora do CPF nº 071.731.529-09, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 4º ANO - HABILITADO, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 04/08/2014 a 04/08/2015, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A servidora desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, percebendo o vencimento conforme previsto em Lei.

Art. 2º. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 044/2006 e suas alterações posteriores, sendo que em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Agosto de 2014.
ILUIR JOSÉ WILMSEN
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 150 - Nomeia Marcia Ferreira - Temp

Faxinal dos Guedes, SC, 04 de Agosto de 2014.
DECRETO nº150/2014
NOMEIA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DO
CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO.

ILUIR JOSÉ WILMSEN, Prefeito Municipal em exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, conforme as disposições da Lei Complementar 044/2006, Lei Complementar 091/2012 e demais disposições:

Considerando a homologação final do Processo Seletivo 003/2014;
Considerando o interesse público na continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora MARCIA REGINA BRINGHENTI FERREIRA, portadora do CPF nº 041.382.569-89, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 4º ANO - HABILITADO, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 04/08/2014 a 04/08/2015, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A servidora desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, percebendo o vencimento conforme previsto em Lei.

Art. 2º. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 044/2006 e suas alterações posteriores, sendo que em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Agosto de 2014.
ILUIR JOSÉ WILMSEN
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 151 - Nomeia Jeaninha Neves - Temp

Faxinal dos Guedes, SC, 04 de Agosto de 2014.
DECRETO nº151/2014
NOMEIA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DO
CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO.

ILUIR JOSÉ WILMSEN, Prefeito Municipal em exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, conforme as disposições da Lei Complementar 044/2006, Lei Complementar 091/2012 e demais disposições:

Considerando a homologação final do Processo Seletivo 003/2014;
Considerando o interesse público na continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora JEANINHA NEVES DE MENEZES, portadora do CPF nº 006..689.399-23, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 4º ANO - HABILITADO, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 04/08/2014 a 04/08/2015, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A servidora desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, percebendo o vencimento conforme previsto em Lei.

Art. 2º. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 044/2006 e suas alterações posteriores, sendo que em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Agosto de 2014.
ILUIR JOSÉ WILMSEN
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 152 - Nomeia Patricia Camaroto - Temp

Faxinal dos Guedes, SC, 04 de Agosto de 2014.
DECRETO nº152/2014
NOMEIA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DO
CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO.

ILUIR JOSÉ WILMSEN, Prefeito Municipal em exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, conforme as disposições da Lei Complementar 044/2006, Lei Complementar 091/2012 e demais disposições:

Considerando a homologação final do Processo Seletivo 003/2014;
Considerando o interesse público na continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora PATRICIA CAMAROTO DALEASTE, portadora do CPF nº 067.313.539-06, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 4º ANO - HABILITADO, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 04/08/2014 a 04/08/2015, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A servidora desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, percebendo o vencimento conforme previsto em Lei.

Art. 2º. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 044/2006 e suas alterações posteriores, sendo que em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Agosto de 2014.
ILUIR JOSÉ WILMSEN
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 153 - Nomeia Neide Pedroso - Temp

Faxinal dos Guedes, SC, 04 de Agosto de 2014.
DECRETO nº153/2014
NOMEIA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DO
CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO.

ILUIR JOSÉ WILMSEN, Prefeito Municipal em exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, conforme as disposições da Lei Complementar 044/2006, Lei Complementar 091/2012 e demais disposições:

Considerando a homologação final do Processo Seletivo 003/2014;
Considerando o interesse público na continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora NEIDE PEDROSO, portadora do CPF nº 005.825.989-90, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 4º ANO - HABILITADO, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 04/08/2014 a 04/08/2015, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A servidora desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, percebendo o vencimento conforme previsto em Lei.

Art. 2º. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 044/2006 e suas alterações posteriores, sendo que em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Agosto de 2014.
ILUIR JOSÉ WILMSEN
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 154 - Nomeia Neusa Pereira - Temp

Faxinal dos Guedes, SC, 04 de Agosto de 2014.
DECRETO nº154/2014
NOMEIA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DO
CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO.

ILUIR JOSÉ WILMSEN, Prefeito Municipal em exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, conforme as disposições da Lei Complementar 044/2006, Lei Complementar 091/2012 e demais disposições:

Considerando a homologação final do Processo Seletivo 003/2014;
Considerando o interesse público na continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora NEUSA DE LOURDES PEREIRA, portadora do CPF nº 607.586.359-15, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 4º ANO - HABILITADO, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 04/08/2014 a 04/08/2015, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A servidora desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, percebendo o vencimento conforme previsto em Lei.

Art. 2º. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 044/2006 e suas alterações posteriores, sendo que em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Agosto de 2014.
ILUIR JOSÉ WILMSEN
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 155 - Nomeia Jessica Rebelatto - Temp

Faxinal dos Guedes, SC, 04 de Agosto de 2014.
DECRETO nº155/2014
NOMEIA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DO
CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO.

ILUIR JOSÉ WILMSEN, Prefeito Municipal em exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, conforme as disposições da Lei Complementar 044/2006, Lei Complementar 091/2012 e demais disposições:

Considerando a homologação final do Processo Seletivo 003/2014;
Considerando o interesse público na continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora JESSICA REBELATTO, portadora do CPF nº 082.938.629-71, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 4º ANO - HABILITADO, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 04/08/2014 a 04/08/2015, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A servidora desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, percebendo o vencimento conforme previsto em Lei.

Art. 2º. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 044/2006 e suas alterações posteriores, sendo que em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Agosto de 2014.
ILUIR JOSÉ WILMSEN
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 156 - Nomeia Marizelha Vaz - Temp

Faxinal dos Guedes, SC, 04 de Agosto de 2014.
DECRETO nº156/2014
NOMEIA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DO
CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO.

ILUIR JOSÉ WILMSEN, Prefeito Municipal em exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, conforme as disposições da Lei Complementar 044/2006, Lei Complementar 091/2012 e demais disposições:

Considerando a homologação final do Processo Seletivo 003/2014;
Considerando o interesse público na continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora MARIZELHA PEDROSO VAZ, portadora do CPF nº 656.983.209-34, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 4º ANO - HABILITADO, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 04/08/2014 a 04/08/2015, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A servidora desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, percebendo o vencimento conforme previsto em Lei.

Art. 2º. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 044/2006 e suas alterações posteriores, sendo que em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Agosto de 2014.
ILUIR JOSÉ WILMSEN
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 157 - Nomeia Marizelha Vaz - Temp

Faxinal dos Guedes, SC, 04 de Agosto de 2014.
DECRETO nº157/2014
NOMEIA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DO
CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO.

ILUIR JOSÉ WILMSEN, Prefeito Municipal em exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, conforme as disposições da Lei Complementar 044/2006, Lei Complementar 091/2012 e demais disposições:

Considerando a homologação final do Processo Seletivo 003/2014;
Considerando o interesse público na continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora JUSSARA LURDES DA SILVA, portadora do CPF nº 594.309.749-04, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 4º ANO - HABILITADO, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 04/08/2014 a 04/08/2015, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A servidora desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, percebendo o vencimento conforme previsto em Lei.

Art. 2º. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 044/2006 e suas alterações posteriores, sendo que em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Agosto de 2014.
ILUIR JOSÉ WILMSEN
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 158 - Nomeia Daiane Verdi - Temp

Faxinal dos Guedes, SC, 04 de Agosto de 2014.
DECRETO nº158/2014
NOMEIA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DO
CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO.

ILUIR JOSÉ WILMSEN, Prefeito Municipal em exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, conforme as disposições da Lei Complementar 044/2006, Lei Complementar 091/2012 e demais disposições:

Considerando a homologação final do Processo Seletivo 003/2014;
Considerando o interesse público na continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora DAIANE LUCIA GAZZOLA VERDI, portadora do CPF nº 008.677.789-00, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 4º ANO - HABILITADO, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 04/08/2014 a 04/08/2015, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A servidora desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, percebendo o vencimento conforme previsto em Lei.

Art. 2º. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 044/2006 e suas alterações posteriores, sendo que em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Agosto de 2014.
ILUIR JOSÉ WILMSEN
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 159 - Nomeia Jésica Spricigo - Temp

Faxinal dos Guedes, SC, 04 de Agosto de 2014.
DECRETO nº159/2014
NOMEIA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DO
CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO.

ILUIR JOSÉ WILMSEN, Prefeito Municipal em exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, conforme as disposições da Lei Complementar 044/2006, Lei Complementar 091/2012 e demais disposições:

Considerando a homologação final do Processo Seletivo 003/2014;
Considerando o interesse público na continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora JÉSICA TAIZE SPRICIGO, portadora do CPF nº 077.689.049-23, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE CIÊNCIAS DE 5º AO 9º ANO - NÃO HABILITADO, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 04/08/2014 a 04/08/2015, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A servidora desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, percebendo o vencimento conforme previsto em Lei.

Art. 2º. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 044/2006 e suas alterações posteriores, sendo que em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Agosto de 2014.
ILUIR JOSÉ WILMSEN
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 160 - Nomeia Elizandra Jesus - Temp

Faxinal dos Guedes, SC, 04 de Agosto de 2014.
DECRETO nº160/2014
NOMEIA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DO
CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO.

ILUIR JOSÉ WILMSEN, Prefeito Municipal em exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, conforme as disposições da Lei Complementar 044/2006, Lei Complementar 091/2012 e demais disposições:

Considerando a homologação final do Processo Seletivo 003/2014;
Considerando o interesse público na continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora ELIZANDRA VIEIRA DE JESUS, portadora do CPF nº 085.330.459-99, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE MATEMÁTICA DE 5º AO 9º ANO - NÃO HABILITADO, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 04/08/2014 a 04/08/2015, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A servidora desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, percebendo o vencimento conforme previsto em Lei.

Art. 2º. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 044/2006 e suas alterações posteriores, sendo que em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Agosto de 2014.
ILUIR JOSÉ WILMSEN
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 161 - Nomeia Raquel Borges - Temp
Faxinal dos Guedes, SC, 04 de Agosto de 2014.
DECRETO nº161/2014
NOMEIA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DO
CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO.

ILUIR JOSÉ WILMSEN, Prefeito Municipal em exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, conforme as disposições da Lei Complementar 044/2006, Lei Complementar 091/2012 e demais disposições:

Considerando a homologação final do Processo Seletivo 003/2014;
Considerando o interesse público na continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora RAQUEL MOURA DE SOUZA BORGES, portadora do CPF nº 069.915.619-08, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 04/08/2014 a 04/08/2015, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A servidora desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, percebendo o vencimento conforme previsto em Lei.

Art. 2º. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 044/2006 e suas alterações posteriores, sendo que em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Agosto de 2014.
ILUIR JOSÉ WILMSEN
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 166 - Nomeia Juliana Lopes - Temp
Faxinal dos Guedes, SC, 04 de Agosto de 2014.
DECRETO nº166/2014
NOMEIA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DO
CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO.

ILUIR JOSÉ WILMSEN, Prefeito Municipal em exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, conforme as disposições da Lei Complementar 044/2006, Lei Complementar 091/2012 e demais disposições:

Considerando a homologação final do Processo Seletivo 003/2014;
Considerando o interesse público na continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora JULIANA LOPES, portadora do CPF nº 010.713.410-14, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ARTES - SEM HABILITAÇÃO, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 04/08/2014 a 04/08/2015, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A servidora desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, percebendo o vencimento conforme previsto em Lei.

Art. 2º. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 044/2006 e suas alterações posteriores, sendo que em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Agosto de 2014.
ILUIR JOSÉ WILMSEN
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 162 - Nomeia Lindamir Crusaro - Temp
Faxinal dos Guedes, SC, 04 de Agosto de 2014.
DECRETO nº162/2014
NOMEIA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DO
CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO.

ILUIR JOSÉ WILMSEN, Prefeito Municipal em exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, conforme as disposições da Lei Complementar 044/2006, Lei Complementar 091/2012 e demais disposições:

Considerando a homologação final do Processo Seletivo 003/2014;
Considerando o interesse público na continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora LINDAMIR TERESINHA BIANCHI CRUSARO, portadora do CPF nº 585.076.399-68, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 4º ANO - NÃO HABILITADO, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 04/08/2014 a 04/08/2015, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A servidora desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, percebendo o vencimento conforme previsto em Lei.

Art. 2º. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 044/2006 e suas alterações posteriores, sendo que em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Agosto de 2014.
ILUIR JOSÉ WILMSEN
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 163 - Nomeia Margarete Andreiko - Temp
Faxinal dos Guedes, SC, 04 de Agosto de 2014.
DECRETO nº163/2014
NOMEIA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DO
CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO.

ILUIR JOSÉ WILMSEN, Prefeito Municipal em exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, conforme as disposições da Lei Complementar 044/2006, Lei Complementar 091/2012 e demais disposições:

Considerando a homologação final do Processo Seletivo 003/2014;
Considerando o interesse público na continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora MARGARETE ANDREIKO, portadora do CPF nº 029.338.099-66, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 4º ANO - NÃO HABILITADO, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 04/08/2014 a 04/08/2015, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A servidora desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, percebendo o vencimento conforme previsto em Lei.

Art. 2º. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 044/2006 e suas alterações posteriores, sendo que em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Agosto de 2014.
ILUIR JOSÉ WILMSEN
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 164 - Nomeia Gislaine Lunkes - Temp

Faxinal dos Guedes, SC, 04 de Agosto de 2014.
DECRETO nº164/2014
NOMEIA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DO
CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO.

ILUIR JOSÉ WILMSEN, Prefeito Municipal em exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, conforme as disposições da Lei Complementar 044/2006, Lei Complementar 091/2012 e demais disposições:

Considerando a homologação final do Processo Seletivo 003/2014;
Considerando o interesse público na continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora GISLAINE GOIS LUNKES, portadora do CPF nº 056.970.289-54, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 04/08/2014 a 04/08/2015, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A servidora desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, percebendo o vencimento conforme previsto em Lei.

Art. 2º. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 044/2006 e suas alterações posteriores, sendo que em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Agosto de 2014.
ILUIR JOSÉ WILMSEN
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 165 - Nomeia Ivonete Sareto - Temp

Faxinal dos Guedes, SC, 04 de Agosto de 2014.
DECRETO nº165/2014
NOMEIA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DO
CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO.

ILUIR JOSÉ WILMSEN, Prefeito Municipal em exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, conforme as disposições da Lei Complementar 044/2006, Lei Complementar 091/2012 e demais disposições:

Considerando a homologação final do Processo Seletivo 003/2014;
Considerando o interesse público na continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora IVONETE PIVA SARETTO, portadora do CPF nº 006.846.719-21, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 04/08/2014 a 04/08/2015, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A servidora desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, percebendo o vencimento conforme previsto em Lei.

Art. 2º. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 044/2006 e suas alterações posteriores, sendo que em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Agosto de 2014.
ILUIR JOSÉ WILMSEN
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 167 - Nomeia Simone Zanferari - Temp

Faxinal dos Guedes, SC, 04 de Agosto de 2014.
DECRETO nº167/2014
NOMEIA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DO
CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO.

ILUIR JOSÉ WILMSEN, Prefeito Municipal em exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, conforme as disposições da Lei Complementar 044/2006, Lei Complementar 091/2012 e demais disposições:

Considerando a homologação final do Processo Seletivo 003/2014;
Considerando o interesse público na continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora SIMONE DOS SANTOS ZANFERARI, portadora do CPF nº 894.548.898-49, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 04/08/2014 a 04/08/2015, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A servidora desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, percebendo o vencimento conforme previsto em Lei.

Art. 2º. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 044/2006 e suas alterações posteriores, sendo que em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Agosto de 2014.
ILUIR JOSÉ WILMSEN
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 168 - Nomeia Alessandra - Temp

Faxinal dos Guedes, SC, 04 de Agosto de 2014.
DECRETO nº168/2014
NOMEIA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DO
CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO.

ILUIR JOSÉ WILMSEN, Prefeito Municipal em exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, conforme as disposições da Lei Complementar 044/2006, Lei Complementar 091/2012 e demais disposições:

Considerando a homologação final do Processo Seletivo 003/2014;
Considerando o interesse público na continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora ALESSANDRA BRUCHEZ, portadora do CPF nº 077.507.299-09, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÃO HABILITADO, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 04/08/2014 a 04/08/2015, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A servidora desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, percebendo o vencimento conforme previsto em Lei.

Art. 2º. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 044/2006 e suas alterações posteriores, sendo que em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Agosto de 2014.
ILUIR JOSÉ WILMSEN
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 169 - Nomeia Romieli - Temp

Faxinal dos Guedes, SC, 04 de Agosto de 2014.
DECRETO nº169/2014
NOMEIA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DO
CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO.

ILUIR JOSÉ WILMSEN, Prefeito Municipal em exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, conforme as disposições da Lei Complementar 044/2006, Lei Complementar 091/2012 e demais disposições:

Considerando a homologação final do Processo Seletivo 003/2014;
Considerando o interesse público na continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora ROMIELI CAMBRUSSI DA SILVA, portadora do CPF nº 041.457.469-96, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÃO HABILITADO, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 04/08/2014 a 04/08/2015, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A servidora desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, percebendo o vencimento conforme previsto em Lei.

Art. 2º. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 044/2006 e suas alterações posteriores, sendo que em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Agosto de 2014.
ILUIR JOSÉ WILMSEN
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 170 - Nomeia Leo Tomazi

Faxinal dos Guedes, SC, 04 de Agosto de 2014.
DECRETO nº170/2014
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ILUIR JOSE WILMSEN, Prefeito Municipal em exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2012.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado e empossado o Senhor LÉO CARLOS TOMAZI, portador do CPF nº 065.113.629-65, para o exercício do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40H SEMANAIS.

Art. 2º. A servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Agosto de 2014.
ILUIR JOSÉ WILSEM
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 171- Suplementação

Faxinal dos Guedes, 04 de agosto de 2014.
DECRETO Nº 171/2014.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILUIR JOSÉ WILMSEN, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 7. I, e 9. da Lei Municipal n. 2.317 de 19 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.600,00 (Vinte mil e seiscentos reais) para a seguinte dotação orçamentária:

12 - Fundo Municipal de Saúde
12.01 - Fundo Municipal de Saúde
12.01.2022 - Manutenção da Saúde Pública

4.4.90.00.00.00.00.00 - 00.01.0088 - 25 - Aplicações Diretas - R$20.600,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos (00.001.0088 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde), Relativo ao Leilão nº 1/2014.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes, 04 de agosto de 2014.
ILUIR JOSÉ WILMSEN
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

D. 172 - Suplementação

Faxinal dos Guedes, 04 de agosto de 2014.
DECRETO Nº 172/2014.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇAO NO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILUIR JOSÉ WILMSEN, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal n. 2.317 de 19 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 20.600,00 (Vinte mil e seiscentos reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Subtrai da Dotação:

Órgão 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde;

Projeto Atividade 2.022 - Manutenção da Saúde Pública;

Aplicações Diretas - 4.4.90.00 - 00.01.0002 - 05 - R$20.600,00

Adiciona para a Dotação:

Órgão 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde;

Projeto Atividade 2.022 - Manutenção da Saúde Pública;

Aplicações Diretas - 3.3.90.00 - 00.01.0002 - 04 - R$20.600,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes SC, 04 de agosto de 2014.
ILUIR JOSÉ WILMSEN
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

D. 173 - Suplementação

Faxinal dos Guedes, 04 de agosto de 2014.
DECRETO Nº 173/2014.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇAO NO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILUIR JOSÉ WILMSEN, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal n. 2.317 de 19 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Subtrai da Dotação:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.00.00.00.00.00 - 00.01.0000 - 04 - Aplicações Diretas - R$ 11.200,00

Adiciona para a Dotação:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.50.00.00.00.00.00 - 00.01.0000 - 02 - Aplicações Diretas - R$ 11.200,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes SC, 04 de agosto de 2014.
ILUIR JOSÉ WILMSEN
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra.

D. 174 - Nomeia Angela

Faxinal dos Guedes, SC, 08 de Agosto de 2014.
DECRETO nº174/2014
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ILUIR JOSE WILMSEN, Prefeito Municipal em exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2012.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada e empossada a Senhora ANGELA CARLA KIRST, portadora do CPF nº 048.431.889-64, para o exercício do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL - 40H SEMANAIS.

Art. 2º. A servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Agosto de 2014.
ILUIR JOSÉ WILSEM
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 175 - Nomeia Maurer

Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Agosto de 2014.
DECRETO nº175/2014
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ILUIR JOSE WILMSEN, Prefeito Municipal em exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público 002/2014.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada e empossada a Senhora ROSELI COUSSEAU MAURER, portadora do CPF nº 744.138.809-00, para o exercício do cargo de provimento efetivo de COZINHEIRA - 40H SEMANAIS.

Art. 2º. A servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Agosto de 2014.
ILUIR JOSÉ WILSEM
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 176 - Crédito

Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Agosto de 2014.
DECRETO nº176/2014
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇAO NO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILUIR JOSÉ WILMSEN, Prefeito Municipal em exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal n. 2.317 de 19 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1o Fica remanejado o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Do:
12.00 - Fundo Municipal de Saúde

12.01 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.2004.2.022 - 3.1.90.00 - 00.01.0002 - 1 - Aplicações Diretas	100.000,00

Para:
12.00 - Fundo Municipal de Saúde

12.01 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.2004.2.022 - 3.3.90.00 - 00.01.0002 - 4 - Aplicações Diretas	100.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes SC, 14 de agosto de 2014.
ILUIR JOSÉ WILMSEN
Prefeito Municipal em exercício

D. 177 - Licitação.Doc

Faxinal dos Guedes, SC, 15 de Agosto de 2014.
DECRETO nº177/2014
DETERMINA CRITÉRIOS A SEREM CUMPRIDOS PELO SETOR DE ENGENHARIA E COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICIPAL.

ILUIR JOSÉ WILMSEN, Prefeito Municipal em exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a recomendação da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xanxerê, SC;
Considerando o art. 37 da Constituição Federal e em especial os princípios administrativos da legalidade, moralidade e da isonomia entre os participantes;

Considerando que, os quantitativos dos itens exigidos pelo Setor de Engenharia e pela Comissão Municipal de Licitação para comprovação técnica operacional de proponentes na execução de obras era superior ao máximo exigido;
Considerando a Lei de Licitações - 8.666/93.

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado para a Comissão de Licitação Municipal para que exclua e não mais exija nos editais de licitação de obras e serviços de engenharia o certificado do PBPQ-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade na Habitação) das proponentes.

Art. 2º. Do mesmo modo, fica determinado que a Comissão de Licitação limite a exigência na comprovação de aptidão para execução de obras e serviços de engenharia das empresas proponentes, tendo como parâmetro o percentual máximo de 50%(cinquenta

por cento), ao do objeto a ser licitado.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Agosto de 2014.
ILUIR JOSÉ WILSEM
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 178 - Crédito
Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Agosto de 2014.
DECRETO 178/2014
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇAO NO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILUIR JOSÉ WILMSEN, Prefeito Municipal em exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal n. 2.317 de 19 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1o Fica remanejado o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Da:
05.00 - Secretaria Municipal de Educação

05.01 - Secretaria Municipal de Educação	
12.361.2003.2006 - Manutenção do Ensino Fundamental - 3.1.90.00 - 00.01.0001 - 17 - Aplicações Diretas	40.000,00

Para:
05.00 - Secretaria Municipal de Educação

05.01 - Secretaria Municipal de Educação	
12.361.2003.2006 - Manutenção do Ensino Fundamental - 4.4.90.00 - 00.01.0001 - 23 - Aplicações Diretas	40.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes SC, 15 de agosto de 2014.
ILUIR JOSÉ WILMSEN
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra.

Forquilhinha

Prefeitura

Ata de Registro de Preços Nº. 19/PMF/2014- Referente Pregão Presencial Nº. 101/PMF/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/PMF/2014
(Referente Pregão Presencial nº. 101/PMF/2014)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o nº 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ/MF n.º 81.632.093/0007-64 estabelecida na Rua Manoel Francisco da Costa, em Jaraguá do Sul, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fernando Goulart de Souza, CI 3.621.385, CPF 022.952.339-09;

2. LUCAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS EIRELI ME, CNPJ/MF n.º 15.394.306/0001-47 estabelecida na Rod. Antonio Valmor Canela, em Forquilhinha, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Lucas Dagostim Correa, CI 3.587.964, CPF 017.917.759-18;

3. MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/MF n.º 80.954.555/0001-01 estabelecida na Rua Ezilda Schmidt Coelho, em São José, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Maurício Anselmo Coelho, CI 5.001.594-0, CPF 253.012.259-87;

4. RISTOW COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ/MF n.º 76.591.858/0001-30 estabelecida na Av. Dom Joaquim, em Brusque, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. André Ristow, CI 2.728.396, CPF 909.629.239-15;

5. SANCAPEL SOLUÇÕES PARA HIGIENE PROFISSIONAL LTDA, CNPJ/MF n.º 08.950.231/0002-59 estabelecida na Rua Agenor Martinho Lima, em Içara, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luis Fernando de Menezes Ramos, CI 9085680842, CPF 830.067.020-34;

6. SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/MF n.º 01.104.642/0001-01 estabelecida na Rod. Br 470, em Rio do Sul, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Arnoldo dos Santos, CI 2.625.996, CPF 936.757.639-00;

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 101/PMF/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as clausulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e

condições gerais para REGISTRAR PREÇO de Lubrificantes, Graxas e afins para uso na manutenção e conservação dos veículos da frota do Município de Forquilhinha, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda - Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.

Cláusula Terceira - Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 07 (sete) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta - Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta - Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Forquilhinha, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta - Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima - Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava - Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira - Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 101/PMF/2014, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Vigésima
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 20 de maio de 2014.
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Fernando Goulart de Souza
CPF: 022.952.339-09;

LUCAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS EIRELI ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Lucas Dagostim Correa
CPF: 017.917.759-18;

MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Maurício Anselmo Coelho
CPF: 253.012.259-87;

RISTOW COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: André Ristow
CPF: 909.629.239-15;

SANCAPEL SOLUÇÕES PARA HIGIENE PROFISSIONAL LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Luis Fernando de Menezes Ramos
CPF: 830.067.020-34;

SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Arnoldo dos Santos
CPF: 936.757.639-00.

Extrato de Contrato PMF Nº. 177/2014

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 177/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA.

OBJETO - Contratação de empresa especializada para execução da reforma e adaptação de 84,4 m2 de salas para promoção de cursos diversos, por meio da Secretaria de Ação Social do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR - R$ 21.602,39 (vinte e um mil seiscentos e dois reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos (prazo de execução + 90 dias).

DOTAÇÃO - 0401.2010.4490 (31), 1301.025.4490 (245).

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 167/PMF/2014.

DATA DA ASSINATURA - 18 de agosto de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.997, de 15 de Agosto de 2014.

LEI Nº 1.997, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO FORQUILHINHA FUTEBOL CLUBE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros ao Forquilhinha Futebol Clube, associação civil de direito privado, fundada em 23 de janeiro de 2011 e localizada na Rua Antônio Machado, nº 165, Bairro Ouro Negro, Município de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública Lei nº 1.921, de 19 de novembro de 2013, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 97.533.830/0001-16, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com o objetivo de fomentar a prática de esportes no Município de Forquilhinha.

Art. 2º Para viabilização da presente Lei fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação 08.01.2.039.3350(134) do orçamento vigente do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 15 de agosto de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 15 de agosto de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº 1.998, de 19 de Agosto de 2014.

LEI Nº 1.998, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 17, inciso XVI, da Lei Orgânica do

Município, fica o Poder Executivo autorizado a realizar concessão de espaço público, destinado para exploração comercial de bar/cantina, restaurante, quiosques e barcos tipo pedalinho do Parque Ecológico São Francisco de Assis, localizado na Avenida Professor Eurico Back, Bairro Saturno, consoante planta baixa que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. A concessão de que trata o caput deste artigo, será a título oneroso e se realizará mediante processo licitatório.

Art. 2º Os espaços públicos a que se refere o artigo 1º, assim se descreve:

a) um imóvel destinado a instalação do bar/cantina, restaurante com área construída de 362,24 m², sendo 181,12 m² na parte térrea mais 181,12 m² no pavimento superior;

b) 11 (onze) quiosques, sendo: 03 (três) com 23 m², (com churrasqueira, pia de mármore, mesa de madeira com banco fixo, energia e água), 07 (sete) com 9,9 m², (com churrasqueira, mesa e banco de madeira e energia), e 01 (um) com 33 m² (com mesa grande de mármore, dois bancos de madeira, pia com balcão, água, energia e churrasqueira de sete metros);

c) um lago com 5.225,75 m², destinado à exploração de barcos tipo pedalinho.

§ 1º A disposição de equipamentos e mobiliário a serem utilizados na instalação do empreendimento deverão constar de respectivo projeto de instalação a ser aprovado pela Secretaria de Planejamento.

§ 2º Eventuais alterações ou ampliações de equipamentos e mobiliário ou do espaço destinado a exploração dos serviços de que trata esta lei serão permitidos mediante a anuência do Poder Executivo e parecer favorável da Secretaria de Planejamento, após a apresentação por parte da concessionária de respectivo projeto.

Art. 3º Os requisitos para a exploração dos serviços serão dispostos em edital de licitação próprio.

Art. 4º A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos à legislação e fiscalização do Poder concedente, incumbindo aos que as executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Art. 5º O edital de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores e da Lei Orgânica do Município, conterá exigências relativas:

I - a observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovadoÍ¾

II - ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorgaÍ¾

III - a não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente

IV - a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, observadas as disposições contidas no § 2º do art. 2º desta leiÍ¾

V - ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessãoÍ¾

VI - a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executarÍ¾

VII - desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias, obras e trabalhos executadosÍ¾

VIII - a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de segurança e saúde públicaÍ¾

IX - a manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no editalÍ¾

X - a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar.

Art. 6º O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único. A intervenção será feita através de decreto, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 7º O Poder Executivo fixará por decreto os valores máximos cobrados pela exploração dos quiosques e barcos tipo pedalinho.

Art. 8º Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao Poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

Art. 9º A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período.

Art. 10. A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta lei correm por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 19 de agosto de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 19 de agosto de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº 1.999, de 19 de Agosto de 2014.
LEI Nº 1.999, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilhinha no montante de até R$ 1.383.200,00 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil e duzentos reais) distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 05 - Secretaria de Educação

2.013 - MANUTENÇÃO CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
055 - 3190.00.01.18 - Aplicações Diretas .....R$ 500.000,00

Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

1.017 - ABERTURA AVENIDAS, PAVIM, MANUT, DRENAGEM RUAS E ESTRADAS
119 - 4490.00.01.00 - Aplicações Diretas .....R$ 600.000,00
122 - 4490.00.01.83 - Aplicações Diretas .....R$ 43.200,00
1.018 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES
123 - 4490.00.01.00 - Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00
1.019 - AQUIS. DE ÁREA, CONST. AMPL. EDIFICAÇÕES PÚBLICAS/ CENTROS COMUM./CENTRO CONV./MULTIPLOUSO

101 - 4490.00.01.00 - Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00

Órgão 08 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

1.008 - AQUIS. DE ÁREA, CONST. SEDES ESPORTIVAS, QUADRAS POLIESPORTIVAS, IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS

148 - 4490.00.01.00 - Aplicações Diretas .....R$ 85.000,00

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde

2.053 - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
034 - 3190.00.02.64 - Aplicações Diretas .....R$ 45.000,00

TOTAL .....R$ 1.383.200,00

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o seu art. 1º, serão utilizadas como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações do orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilhinha das seguintes contas:

Órgão 04 - Secretaria de Administração e Finanças

2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIADE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

029 - 3390.01.00 - Aplicações Diretas .....R$ 31.000,00

Órgão 05 - Secretaria de Educação

2.015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
068 - 3190.00.01.18 - Aplicações Diretas .....R$ 500.000,00

Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

1.012 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ FROTA MUNICIPAL

127 - 4490.00.01.83 - Aplicações Diretas .....R$ 43.200,00

Órgão 08 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

1.007 - CONSTRUÇÃO GINÁSIO DE ESPORTES
145 - 4490.00.01.00 - Aplicações Diretas .....R$ 40.000,00

Órgão 09 - Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico

1.011 - AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
154 - 4490.00.01.00 - Aplicações Diretas .....R$ 80.000,00
2.038 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO
157 - 3190.00.01.00 - Aplicações Diretas .....R$ 200.000,00

Órgão 10 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

1.010 - CONSTRUÇÃO DA CASA DO AGRICULTOR
170 - 4490.00.01.00 - Aplicações Diretas .....R$ 14.000,00

Órgão 12 - Fundo Municipal de Habitação

2.034 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
181 - 3390.00.01.00 - Aplicações Diretas .....R$ 30.000,00

Órgão 13 - Fundo Municipal de Assistência Social

1.009 - CONSTRUÇÃO DA SEDE CREAS
184 - 4490.00.01.00 - Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00

Órgão 15 - Encargos Especiais

2.043 - MANUTENÇÃO DE ENCARGOS GERAIS
229 - 3290.00.01.00 - Aplicações Diretas .....R$ 150.000,00
230 - 4690.00.01.00 - Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde

1.050 - AQUISIÇÃO ÁREA, CONSTR, AMPLIAÇÃO, ADAPT, E REEQ. UNIDADES SAÚDE
001 - 4490.00.01.02 - Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00
2.059 - PROGRAMA NÚCLEO DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA
053 - 3190.00.01.02 - Aplicações Diretas .....R$ 30.000,00
055 - 3390.00.01.02 - Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00
057 - 3190.00.01.02 - Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 1.383.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 19 de agosto de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 19 de agosto de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Edital de Retificação 001/2014

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2014

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC torna público a Retificação ao Edital n° 001/2014 que passa a ser assim definido:

1. Da Retificação dos Cargos, Nível, Carga Horária, Vencimentos:

No Anexo III, página 8, item 7, onde se lê:

7. CARGOS, NÍVEL, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS:

CARGOS	NÍVEL	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R$)
Auxiliar de Educação	Médio	50	40h	1.160,36

Leia-se:

7. CARGOS, NÍVEL, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS:

CARGOS	NÍVEL	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R$)
Auxiliar de Educação	Médio	50	30h/40h	40h - 1.160,36 30h - 870,27

** Auxiliar de Educação poderá ser contratado por 30h ou 40h recebendo remuneração compatível para a Jornada de Trabalho desempenhada.

2. Da Retificação do Conteúdo Programático:

No Anexo VII, páginas: 28 e 29, item 23.1.3 onde se lê:

23.1.3 ESPECÍFICAS AGENTE ADMINISTRATIVO: Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado e dos Poderes. Da Administração Pública. Noções de direito administrativo: Princípios Administrativos: princípios constitucionais do direito administrativo e princípios administrativos reconhecidos. Uso e Abuso de Poder. Poderes Administrativos: poder hierárquico, poder disciplinar, poder normativo ou regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito; requisitos do ato: competência, finalidade, forma, motivo, objeto; atributos do ato administrativo: presunção de legitimidade e veracidade, imperatividade, autoexecutoriedade. Classificação dos Atos Administrativos: atos vinculados. Invalidação dos Atos Administrativos: revogação e anulação. Convalidação dos Atos Administrativos. Lei n.º 8.666/93; Processo de Licitação: conceitos, princípios, finalidades, modalidades, tipos, dispensa, inexigibilidade, fases, edital, habilitação, julgamento, homologação, julgamento recurso, contrato. Lei Orgânica Municipal. Lei Municipal nº 487/2008. Lei Municipal nº 751/2001. Lei Municipal nº 875/2002. Lei Municipal nº 876/2002. Lei Municipal nº 1325/2007. Lei Municipal nº 1368/2008. Lei Municipal nº 494/1998. Atendimento ao público. Relacionamento Interpessoal: Sigilo e ética profissional. Comunicação: emissor e receptor, canais de comunicação, mensagens, códigos, interpretações, ruídos na comunicação. Noções de redação oficial. Ofício, carta, memorando, e. mail. Operação de equipamentos de escritório (telefone, copiadora, fac-símile e impressora de computador). Organização do trabalho: o ambiente e sua organização; rotinas de trabalho; organização e utilização do material de escritório; de consumo e permanente. O protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição. A documentação: conceito e importância, processos, tramitação. Noções de Arquivo. Noções de informática. Uso, em nível de usuário dos programas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Acess, Microsoft Power Point. Internet.

Leia-se:

23.1.3 ESPECÍFICAS AGENTE ADMINISTRATIVO: Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado e dos Poderes. Da Administração Pública. Noções de direito administrativo: Princípios Administrativos: princípios constitucionais do direito administrativo e princípios administrativos reconhecidos. Uso e Abuso de Poder. Poderes Administrativos: poder hierárquico, poder disciplinar, poder normativo ou regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito; requisitos do ato: competência, finalidade, forma, motivo, objeto; atributos do ato administrativo: presunção de legitimidade e veracidade, imperatividade, autoexecutoriedade. Classificação dos Atos Administrativos: atos vinculados. Invalidação dos Atos Administrativos: revogação e anulação. Convalidação dos Atos Administrativos. Lei n.º 8.666/93; Processo de Licitação: conceitos, princípios, finalidades, modalidades, tipos, dispensa, inexigibilidade, fases, edital, habilitação, julgamento, homologação, julgamento recurso, contrato. Lei Orgânica Municipal. Lei Municipal nº 487/1998. Lei Municipal nº 751/2001. Lei Municipal nº 875/2002. Lei Municipal nº 876/2002. Lei Municipal nº 1325/2007. Lei Municipal nº 1368/2008. Lei Municipal nº 494/1998. Atendimento ao público. Relacionamento Interpessoal: Sigilo e ética profissional. Comunicação: emissor e receptor, canais de comunicação, mensagens, códigos, interpretações, ruídos na comunicação. Noções de redação oficial. Ofício, carta, memorando, e. mail. Operação de equipamentos de escritório (telefone, copiadora, fac-símile e impressora de computador). Organização do trabalho: o ambiente e sua organização; rotinas de trabalho; organização e utilização do material de escritório; de consumo e permanente. O protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição. A documentação: conceito e importância, processos, tramitação. Noções de Arquivo. Noções de informática. Uso, em nível de usuário dos programas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Acess, Microsoft Power Point. Internet.

Forquilhinha- SC, 18 de Agosto de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Edital de Retificação 002/2014

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 002/2014

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC torna público a Retificação ao Edital n° 002/2014 que de acordo com a Lei Municipal 1.665 de 18 de Maio de 2011 passa a ser assim definido:

1. Da Retificação da Habilitação Profissional/Nível de Escolaridade:

No Anexo III, página 8, item 8, onde se lê:

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGO	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL / NÍVEL DE ESCOLARIDADE
Fiscal de Tributos	Portador de certificado de conclusão de curso superior, em qualquer área, registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional e Carteira Nacional de Habilitação categoria AB.

Leia-se:
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGO	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL / NÍVEL DE ESCOLARIDADE

Fiscal de Tributos	Portador de certificado de conclusão de curso superior de Contabilidade ou Direito e Carteira Nacional de Habilitação categoria AB.

2. Da Devolução das Taxas de Inscrições:

Fica decidido ainda, que àqueles candidatos que procederam com as inscrições para o Cargo de Fiscal de Tributo e realizaram o pagamento da Taxa de Inscrição, caso não possuam a habilitação definida, poderão solicitar, através de expresso REQUERIMENTO junto ao Posto de Atendimento descrito no item 4 do Edital n° 002/2014 a devolução da Taxa de Inscrição.
Parágrafo Único. O Candidato deverá protocolar, além do requerimento, cópia autenticada ou apresentar a original juntamente com cópia simples para conferência do comprovante de e informar os dados bancários para restituição dos valores adimplidos.

3. Da Retificação do Conteúdo Programático:

No Anexo VII, páginas: 27 e 28, item 22.3 onde se lê:

22.3 ESPECÍFICA Analista de Recursos Humanos: Administração de Recursos Humanos: Fundamentos básicos. Administração de Cargos e Salários: Salários e Motivação; Análise de Cargos: coleta de dados, descrição e especificação; Avaliação; Pesquisa salarial; Planejamento de Carreiras. Gestão de Pessoas; Planejamento estratégico; Recrutamento e Seleção; Remuneração e Treinamento. 3) Avaliação de Desempenho: cargo. Desempenho e produtividade. Estratégias para implantação de avaliação de desempenho. Instrumentos de avaliação de desempenho. Formação dos avaliadores. Resultado da avaliação de desempenho. Administração pública. Poderes administrativos. Atos administrativos. Contratos administrativos. Serviços e Servidores Públicos. Administração indireta. Órgãos públicos. Processo administrativo. Improbidade administrativa. Controle da administração pública. Espécies de controle. Controle jurisdicional. Regime Celetista. Ética Profissional Legislação Geral (as leis que constam na bibliografia poderão ser usadas em sua totalidade, - Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5° a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83. Da Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181). - BRASIL. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e alterações - Consolidação das Leis do Trabalho. - BRASIL. Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962 e alterações. Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências. - BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. - BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações. Lei Orgânica Municipal. Lei Municipal nº 487/2008. Lei Municipal nº 751/2001. Lei Municipal nº 875/2002. Lei Municipal nº 876/2002. Lei Municipal nº 1325/2007. Lei Municipal nº 1368/2008.

Leia-se:

22.3 ESPECÍFICA Analista de Recursos Humanos: Administração de Recursos Humanos: Fundamentos básicos. Administração de Cargos e Salários: Salários e Motivação; Análise de Cargos: coleta de dados, descrição e especificação; Avaliação; Pesquisa salarial; Planejamento de Carreiras. Gestão de Pessoas; Planejamento estratégico; Recrutamento e Seleção; Remuneração e Treinamento. 3) Avaliação de Desempenho: cargo. Desempenho e produtividade. Estratégias para implantação de avaliação de desempenho. Instrumentos de avaliação de desempenho. Formação dos avaliadores. Resultado da avaliação de desempenho. Administração pública. Poderes administrativos. Atos administrativos. Contratos administrativos. Serviços e Servidores Públicos. Administração indireta. Órgãos públicos. Processo administrativo. Improbidade administrativa. Controle da administração pública. Espécies de controle. Controle jurisdicional. Regime Celetista. Ética Profissional Legislação Geral (as leis que constam na bibliografia poderão ser usadas em sua totalidade, - Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5° a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83. Da Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181). - BRASIL. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e alterações - Consolidação das Leis do Trabalho. - BRASIL. Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962 e alterações. Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências. - BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. - BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações. Lei Orgânica Municipal. Lei Municipal nº 487/1998. Lei Municipal nº 751/2001. Lei Municipal nº 875/2002. Lei Municipal nº 876/2002. Lei Municipal nº 1325/2007. Lei Municipal nº 1368/2008.

Forquilhinha- SC, 18 de Agosto de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0224/2014

DECRETO Nº 0224, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
ALTERA E CONSOLIDA O DECRETO N. 309/2013 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 2013/2015.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei nº. 1971, de 03 de setembro de 2008;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado e consolidado o Decreto Municipal n. 309/2013, que dispõe sobre a nomeação para integrar o Conselho Municipal de Saúde, com mandato de 2 (dois) anos, que compreende o período de 15 de fevereiro de 2013 a 14 de fevereiro de 2015, dos seguintes membros e seus respectivos suplentes, consolidando a sua composição:

I - Representantes do Executivo Municipal e dos Prestadores de Serviços

a) Representantes do Executivo Municipal:

Titular: Nilce Pinz
Suplente: Elton Luiz Borrachini

Titular: Marcos Antonio Maestri Miguel
Suplente: João albino de Barros

b) Representantes do Hospital - Associação Fraiburguense de Saúde Coletiva:

Titular: Cristiano Tessari
Suplente: Dirceu Calgaro

c) Representantes do Corpo de Bombeiro - entidade prestadora de serviços de saúde:

Titular: Jackson França
Suplente: Alexandre Indalécio de Almeida

II - Representantes dos Profissionais de Saúde

a) Representantes de profissionais de nível superior:

Titular: Salete Paris (Enfermeira)
Suplente: Rosana Rafaela Dambroz (Enfermeira)

Titular: Gustavo Nardi Vavassori (Odontólogo)
Suplente: Aristóteles Malinverni Waltrick (Odontólogo)

Titular: Marcel Calixto Mainardes (Médico)
Suplente: Cleidimar Costenaro Brandes (Médica)

b) Representantes dos profissionais de nível médio:

Titular: Eliziane Aparecida Girardi Soligo (Técnica em Higiene Dental)
Suplente: Rafael Luiz de Mello (Técnico de Enfermagem)

III - Representantes dos Usuários dos Serviços de Saúde

a) Representantes da ACIAF - Associação Empresarial de Fraiburgo:

Titular: Pierre Nicolas Peres
Suplente: Ari Antonio Guindani

b) Representantes da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Fraiburgo

Titular: Isaque Dutra de Lima
Suplente: Otavio Moreira

c) Representantes da Rede Feminina de Combate ao Câncer

Titular: Ivete Correa Fragoso Savian
Suplente: Simone Aparecida Vieira

d) Representantes da Associação de Moradores do Bairro são Miguel

Titular: Delcidio José dos Santos
Suplente: Marli Terezinha dos Santos

e) Representantes da APAE - Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Fraiburgo

Titular: Denivon Tonchak
Suplente: Jaile Torri

f) Representantes da Pastoral da Saúde

Titular: Pe. Antonio José Blaskovsiki
Suplente: Ir. Santina Passoni

g) Representantes da ASAPREV - Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência social de Fraiburgo

Titular: Delmo Bottcher
Suplente: Maria Lucia Oechsler da Silva

h) Representantes do SITUFRAI - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Fraiburgo

Titular: Osenir Ribeiro
Suplente: Volmir Zini

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 19 DE AGOSTO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial Nº 0108_2014-PMF Rp 0060

Aviso de Pregão Presencial Nº 0108/2014 - PMF
Registro de Preços Nº 0060/2014 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de materiais de higiene, de limpeza, de copa e cozinha e outros, com pedidos parcelados, para uso do Órgão Gerenciador

(Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FME e FMS), durante os meses de setembro de 2014 a março de 2015. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 04.09.2014. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 18 de agosto de 2014.
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

Extrato Engenheiro

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0031 DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para a função pública de Engenheiro Civil e Arquiteto. O preenchimento de vagas será para o ano de 2014, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 20 de agosto a 05 de setembro de 2014, das 08:00 as 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábado, domingo, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3057.

Fraiburgo, 19 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1701/2014

PORTARIA Nº 1.701, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato da servidora CARMEN PIASSON, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 060.967.389-07, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 22 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1702/2014

PORTARIA N.º 1.702 DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 800.476.109-72, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1703/2014

PORTARIA Nº 1.703, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
Revoga Redução de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria 834, de 28 de março de 2014, que reduziu de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais a carga horária da servidora ANDRESSA REZADORI BARBOSA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 063.730.599-01, nomeada no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 01 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

Decreto N.º 116

DECRETO N.º 116, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 590.900,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.770 de 29/11/2013 e demais legislação vigente,

DECRETA,

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			40.000,00
0412292.006 - Func. E Manut. Da Secretaria de Administração			40.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas			40.000,00
07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			100.000,00
12361282.021 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental			20.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas			20.000,00
12361282.022 - Manutenção do Transporte Escolar			50.000,00
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas			50.000,00
12365282.023 - Manutenção do EJA			5.000,00
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas			5.000,00
12365282.024 - Manutenção da Educação Infantil			20.000,00
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas			20.000,00
13392282.027 - Apoio a Cultura			5.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas			5.000,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			220.000,00
15452312.048 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública			200.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas			200.000,00
26782352.051 - Func. E Manutenção da Secretaria de Infra-estrutura			20.000,00
3.3.90.0.1.64.000019 - Aplicações Diretas			20.000,00
14.01 - ENCARGOS GERAIS			180.000,00
2884300.067 - Amortização e Encargos da Dívida Interna			100.000,00
4.6.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas			100.000,00
2884500.069 - Contribuição ao Pasep			80.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas			80.000,00

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 590.900,00 (quinhentos e noventa mil e novecentos reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			50.900,00
10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica			30.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas			30.000,00
10301252.078 - Manutenção da Vigilância em Saúde			20.900,00
3.1.90.0.2.14.000062 - Aplicações Diretas			5.000,00
3.1.90.0.2.14.000069 - Aplicações Diretas			10.000,00
3.3.90.0.2.14.000062 - Aplicações Diretas			2.900,00
3.3.90.0.2.14.000069 - Aplicações Diretas			3.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 590.900,00 (quinhentos e noventa mil e novecentos reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de agosto de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 20/08/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Portaria N.º 715/2014.

PORTARIA N.º 715, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
REVOGA A PORTARIA N.º 712, DE 18 DE AGOSTO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Revogar, a partir de 19/08/2014, a Portaria n°. 712 de 18 de agosto de 2014, que constitui a ABERTURA DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, formada pelos servidores municipais: CATIA DE LURDES FERREIRA MARCON, GABRIELA RODRIGUES PEREIRA, RICHARD MACIEL HABERLEHNER e CLEIDE PEREIRA DE AGUIAR.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de agosto de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 20/08/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 716/2014.

PORTARIA N.º 716, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
REVOGA A PORTARIA N.º 711, DE 18 DE AGOSTO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Revogar, a partir de 19/08/2014, a Portaria n°. 711 de 18 de agosto de 2014, que constitui a ABERTURA DA SINDICÂNCIA

ADMINISTRATIVA, formada pelos servidores municipais: LUCIANA MACHADO TEIXEIRA, GABRIELA RODRIGUES PEREIRA, KAREN LLOYD ALVES MOREIRA e SIMONE VERA WOLFF.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de agosto de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 20/08/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 713/2014.
PORTARIA N.º 713, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO N.º 011/2014.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Constituir COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, formada pelas servidoras municipais: GABRIELA RODRIGUES PEREIRA, mat. 5146, NYCHOLAS GONÇALVES DO NASCIMENTO, mat. 5314, TULA SOUZA DO AMARAL, mat. 0085 e CENIR GRUNTHAL RAMOS, mat. 0065, para sob a presidência da primeira, efetuarem o processo de avaliação, referente ao Edital de Contratação de Profissionais em Caráter Temporário n.º 011/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de agosto de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 20/08/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº 6.041, de 19 de Agosto de 2014.
DECRETO Nº 6.041, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR JOACIR CENTURIÃO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DO NÚCLEO DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor JOACIR CENTURIÃO, ocupante do cargo em comissão de Assessor do Núcleo de Associação de Moradores, lotado com 40 horas semanais na Secretaria de Transporte e Obras, a partir de 19/08/2014, o qual foi nomeado pelo Decreto 5.379/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19/08/2014.

Gaspar, 19 de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

AVISO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2014
AVISO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2014

PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E ESTUDOS QUE CONTEMPLEM, A PARTIR DA CONCEPÇÃO DO PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO REALIZADO PELO MUNICÍPIO E A PARTIR DA REALIDADE LOCAL, CENÁRIOS TÉCNICOS, JURÍDICOS, ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DE GESTÃO COMERCIAL DESSES SERVIÇOS.

1. PREÂMBULO
O Município de Gaspar/SC, juntamente com Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Gaspar torna público o Procedimento para a Solicitação de Manifestação de Interesse, regido de acordo com o disposto na legislação abaixo indicada e suas posteriores alterações.
2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

2.1. Lei Federal n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências;

2.2. Lei Federal n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública;
2.3. Lei Federal n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras

providências;
2.4. Decreto Municipal n. 5.856, de 25 de fevereiro de 2014, Dispõe sobre o procedimento de manifestação de interesse da iniciativa privada e estabelece outras providências.
3. OBJETO
3.1. Pela presente Solicitação de Manifestação de Interesse, o Município de Gaspar divulga sua intenção em receber propostas relativas ao desenvolvimento de estudos técnicos visando à apresentação de alternativas que contemplem, a partir da concepção do projeto de esgotamento sanitário realizado pelo Município e a partir da realidade local, cenários técnicos, jurídicos, econômicos e financeiros, para a universalização e modernização dos sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de gestão comercial desses serviços.
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão participar deste procedimento, visando à apresentação futura de PROPOSTAS E ESTUDOS TÉCNICOS, qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, desde que apresente a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA - MIP, acompanhada da documentação referida nos itens 4.2 e 4.3, em envelope lacrado até o dia 22 de setembro de 2014, às 17 horas no Departamento de Compras do Município de Gaspar, sito na Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435, Centro, CEP 89.110-000, Gaspar/SC, dirigidas à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
4.2. No prazo acima descrito, o(s) PROPONENTE(S) deverá(ão):
a) Apresentar DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA - MIP, contendo a sua qualificação completa, conforme modelo Anexo I;
b) Preencher os requisitos de habilitação jurídica, na forma abaixo, apresentando as seguintes cópias:

1.Tratando-se de pessoa física: cédula de identidade e do CPF;
2.Tratando-se de empresário pessoa física: registro comercial;
3.Tratando-se de pessoa jurídica:

(i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(ii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

(iii) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

(iv) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração.

OBS: Os interessados que não possuírem domicílio no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências supramencionadas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo, ainda, possuir representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
c) Demonstração da experiência do interessado para a realização de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres similares aos solicitados nesta Convocação.
d) Descrever sua estrutura organizacional, contendo nomes, endereços, telefones de seus representantes legais e ainda currículo de seus responsáveis técnicos;

4.2.1. Quando em grupo, fornecer as informações solicitadas em todos os itens acima para cada uma das sociedades componentes do Grupo.
4.3. A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA - MIP deverá conter obrigatoriamente ainda:
a) PROJETO FUNCIONAL preliminar, contendo as linhas básicas do projeto, a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos;

b) Planilha detalhada contendo a estimativa dos custos para elaboração dos projetos e estudos;

c) Os possíveis modelos de negócio relativos à Parceria Público-Privada que serão analisados ao longo dos ESTUDOS TECNICOS, considerando as linhas básicas do PROJETO;

d) Cronograma e Plano de trabalho;

e) estimativa de desembolso público pretendido para a viabilização do projeto proposto (incluindo contraprestação e/ou subsídios);

4.4. Caso a manifestação de interesse seja subscrita por procurador, deverá ser anexada procuração outorgando poderes específicos ao subscritor para tanto.
4.5. As manifestações de interesse que não atenderem o disposto nos itens 4.2 e 4.3 não serão autorizadas a realizarem os estudos.
4.6. Não serão consideradas as Manifestações de Interesse quando for constatada a participação de um mesmo Interessado em mais de uma Manifestação de Interesse, isoladamente ou em grupo.
4.7. Os Interessados que apresentarem Manifestação de Interesse, no âmbito da presente Solicitação, não ficarão impedidos de participar de futuro procedimento de licitação.
4.8. A apresentação de Manifestação de Interesse pressupõe conhecimento do levantamento de informações cadastrais atualizadas, planos e projetos especiais, diretrizes técnicas e urbanísticas do Município de Gaspar e das condições de execução de obras e serviços.
4.9. O protocolo de Manifestação de Interesse implica integral concordância do Interessado aos termos deste instrumento.
5. DA SELEÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA - MIP
5.1. Previamente, para seleção da manifestação de interesse, o Município de Gaspar/SC, por intermédio de Comissão Especial, designada pelo Poder Executivo, poderão, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, solicitar informações adicionais aos Interessados, a fim de retificar ou complementar o(s) Projeto(s) funcional(is) preliminar(es), o(s) modelo(s) de negócio(s) e o(s) plano(s) de trabalho(s) apresentados nos termos do item 4.3.
5.2. A Comissão Especial realizará a seleção e aprovação da(s) MANIFESTAÇÃO(ÕES) DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA - MIP, que apresentarem em conformidade toda a documentação exigida no item 4.2 e 4.3 deste documento.
6. DA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS

6.1. A(s) MANIFESTAÇÃO(ÕES) DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA - MIP, aprovada(s) na forma do item anterior, o(s) PROPONENTE(s) receberá(ão) autorização para realizar os PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios, bem como disponibilizadas no sítio oficial do Município de Gaspar (www.gaspar.sc.gov.br).
6.2 A autorização para a realização dos PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS:

a) É pessoal e intransferível;

b) É conferida ao PROPONENTE sem exclusividade;

c) Poderá ser cancelada a qualquer momento, por razões de

oportunidade e conveniência, sem que o PROPONENTE tenha direito a qualquer indenização.

6.3. O proponente autorizado poderá solicitar, formalmente, documentos e informações para o Executivo Municipal, necessários para o desenvolvimento dos estudos objeto deste Edital.

6.4. As propostas e os estudos devem contemplar, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

I - As linhas básicas do projeto, com a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos;

II - A estimativa dos investimentos necessários e do prazo de implantação do projeto;

III - As características gerais do modelo de negócio, incluindo a modalidade de PPP considerada mais apropriada, previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos;

IV - A projeção, em valores absolutos ou em proporção, da contraprestação pecuniária eventualmente demandada do parceiro público;

V - Outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto; e

VI - Os modelos de projetos de lei, editais, contratos e outros instrumentos necessários para viabilizar a proposta encaminhada pelo interessado para a universalização e modernização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Gaspar.

7. FINALIDADE

7.1. Por meio das manifestações encaminhadas, o Município de Gaspar espera receber projetos e estudos técnicos que atendam às disposições deste instrumento.

7.2. Os projetos e estudos técnicos apresentados por meio das Manifestações de Interesse deverão contemplar OBRIGATORIAMENTE soluções para a universalização e modernização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

7.2.1. Todos os projetos devem atender às normas técnicas vigentes, legislações federais, estaduais e municipais, planos e projetos vigentes e em estudo pelo SAMAE ou Município de Gaspar/SC.

7.2.2. É finalidade desta Manifestação de Interesse:

I - Receber projetos e estudos técnicos sobre a viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica para a universalização e modernização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando a sua consolidação e permitindo o oferecimento de sugestões trazidas pelo PROPONENTE com base na aplicação de sua experiência e das inovações tecnológicas à disposição do mercado;

II - Recolher subsídios para agregar, apurar e consolidar ideias, métodos e sistemas acerca do projeto, atendendo aos parâmetros fixados pela Administração Pública em suas diretrizes gerais;

III - Reduzir custos finais de elaboração da modelagem final do projeto, mediante a colaboração espontânea dos diversos setores econômicos envolvidos, resultando em importante intercâmbio de ideias;

IV - Resultar em projeto que garanta a conformidade com o modelo mais apropriado para a Administração Pública, bem como no desenvolvimento de um serviço público adequado à população, permitindo a viabilidade econômico-financeira do empreendimento.

8. DO PRAZO E DA ENTREGA DOS ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS

8.1. O(s) PROPONENTE(s) deverão apresentar os PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS mediante protocolo junto ao Departamento de Compras do Município de Gaspar, observando-se o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação da Autorização no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, podendo ser prorrogados a critério da Administração.

9. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS

9.1. Cada Proponente, isoladamente ou em grupo, somente poderá apresentar um conjunto de Projetos e Estudos Técnicos.

9.2.1 Os Projetos e Estudos Técnicos deverão ser entregues em volumes lacrados, devidamente identificados por volume.

9.2.3. Os projetos e estudos técnicos apresentados deverão ser rubricados pela pessoa física ou pelo representante legal da pessoa jurídica, em 02 (duas) vias físicas e 02 (duas) vias eletrônicas.

9.2.3.1. As vias eletrônicas deverão ser disponibilizadas em PDF e em versão que permita amplamente a edição do seu conteúdo, devendo ser apresentada com todos os arquivos de dados devidamente identificados e formatados, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que derem origem aos resultados.

9.2.4. Os projetos e estudos técnicos poderão ser utilizados pelo Município de Gaspar para apresentação ao público em geral.

10. DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

10.1. Os trabalhos de análise, julgamento e consolidação da modelagem final dos Projetos e Estudos Técnicos contarão com a participação e apoio de representantes previamente designados através de ato do poder Executivo.

10.1.1. A Comissão Especial elaborará relatório, a respeito das propostas apresentadas, considerando, no mínimo, os seguintes elementos:

I - A consistência das informações e dos estudos apresentados por cada participante;

II - As melhores tecnologias e procedimentos operacionais para o setor;

III - A compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos setoriais, pela agência de regulação AGIR, SAMAE ou pelo Poder Executivo Municipal;

IV - O impacto do empreendimento no desenvolvimento ambiental, social, econômico e da saúde no Município e na região; e

V - A demonstração comparativa dos custos e benefícios de cada proposta apresentada em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.

10.2. Concluídos os trabalhos, a Comissão Especial elaborará uma proposta de modelagem final, avaliando o ponto de vista técnico e os critérios estabelecidos neste instrumento, o grau de aproveitamento dos projetos e estudos técnicos apresentados.

10.3. A Comissão Especial emitirá atestados de participação e publicará o nome dos interessados que tiverem seus projetos e estudos técnicos utilizados, total ou parcialmente.

11. CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO E RESSARCIMENTO DE DESPESAS PARA A APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS

11.1. Os projetos e estudos técnicos que venham a ser aceitos, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos, total ou parcialmente, reembolsados pelo licitante vencedor, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95, devendo limitar-se aos valores estimados pelo proponente e aceitos pelo MUNICÍPIO.

11.2. O eventual Edital de contratação da Concessão ou Parceria Público-Privada conterá obrigatoriamente cláusula que estabeleça o ressarcimento dos valores relativos à elaboração dos projetos e estudos técnicos pelo vencedor da licitação.

11.4. Caso o Município opte pela não abertura de procedimento licitatório, nenhum valor será devido aos interessados a título de

ressarcimento pelas Manifestações de Interesse apresentadas.
12. DOS ÔNUS E CUSTOS FINANCEIROS

12.1. Os ônus e custos financeiros decorrentes da elaboração dos projetos e estudos técnicos e de quaisquer outros documentos que desses façam parte são de inteira e exclusiva responsabilidade de cada proponente.
12.2. Os proponentes não terão direito a qualquer indenização, ressarcimento ou reembolso pelo Município de Gaspar/SC, decorrente do uso, total ou parcial, dos projetos e estudos técnicos cedidos, cujo conteúdo poderá ser consolidado ou combinado com outras informações, dados ou projetos disponíveis, sejam esses obtidos perante outros órgãos e entidades da Administração Pública ou por consultores externos eventualmente contratados para este fim.
13. DA RESPONSABILIDADE PELOS PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS

13.1. Todo o conteúdo dos projetos e estudos técnicos disponibilizados ao Município de Gaspar/SC, quanto à veracidade e à coerência das informações e declarações ali contidas, é de responsabilidade, única e exclusivamente, dos proponentes.
13.2. Os proponentes não poderão se escusar de quaisquer irregularidades e equívocos nos projetos e estudos técnicos, devendo avaliar e aferir os dados primários (modelo tarifário, estimativa de demanda, custos de implantação e operação, estudos ambientais, topográficos, geológicos, etc) e as informações utilizadas na elaboração destes, inclusive aqueles fornecidos pelos entes públicos, não podendo atribuir a responsabilidade de eventuais incorreções aos entes da Administração Pública.
14. DIREITOS AUTORAIS

14.1. Os direitos autorais sobre os projetos e estudos técnicos que compõem as Manifestações de Interesse serão cedidos pelos interessados, de forma irrevogável, irretratável e incondicional, ao Município de Gaspar/SC, podendo ser utilizados total ou parcialmente, de acordo com oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e demais instrumentos afins ao objeto desta Solicitação de Manifestação de Interesse.
15. DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS FUTUROS

15.1. A apresentação dos projetos e estudos técnicos pelos interessados não resulta em qualquer espécie de impedimento de participar, direta ou indiretamente, de procedimentos licitatórios relativos à contratação da Concessão ou da PPP, realização do projeto ou de obras e serviços a estes correlatos, na forma do art. 31 da Lei nº 9.074/95, e nem inibe a participação de futuros licitantes que não tiverem apresentado projetos e estudos técnicos.

16. DA INEXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO OU DE OBRIGAÇÃO DE CONTRATAR

16.1. A presente Solicitação de Manifestação de Interesse não poderá ser interpretada como procedimento de pré-qualificação, início de contratação ou garantia de contratação futura pela Administração Pública, a qual não poderá ser considerada responsável pela não realização de posterior procedimento licitatório.

16.2. A aceitação integral dos projetos e estudos técnicos apresentados por algum dos Interessados, bem como sua utilização, total ou parcial, em posterior procedimento de licitação, não gerará obrigação de contratação deste Interessado pela Administração Pública.

17. DA VEDAÇÃO DE PRIVILÉGIOS

17.1. Os interessados não gozarão de qualquer espécie de favorecimento, vantagem ou privilégio em procedimentos licitatórios relativos à contratação Concessão ou PPP pela apresentação dos projetos e estudos técnicos que eventualmente sejam utilizados para a sua consolidação.
18. PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.1. A Administração Pública poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério:
a) Solicitar informações adicionais aos Interessados, a fim de retificar ou complementar as Manifestações de Interesse apresentadas e os Projetos e Estudos Técnicos apresentados;

b) Alterar a estrutura, o cronograma, o conteúdo e os requisitos desta Solicitação de Manifestação de Interesse;

c) Abrir licitação referente à universalização e modernização dos sistemas de abastecimento de água e de esgoto sanitário, em qualquer fase ou etapa do presente procedimento;

d) Considerar, excluir ou aceitar, total ou parcialmente, os projetos e estudos técnicos apresentados por meio das Manifestações de Interesse;

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

19.1. Durante a etapa de elaboração da Manifestação de Interesse, poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste Edital até 10 (dez) dias úteis anteriores ao prazo para a sua entrega.
19.2. Durante a etapa de desenvolvimento dos Projetos e Estudos Técnicos, poderão ser solicitados esclarecimentos pelos proponentes autorizados até 15 (quinze) dias úteis anteriores ao prazo para a sua entrega.
19.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por escrito e encaminhados ao Departamento de Compras do Município de Gaspar, sito na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP 89.110-000, Gaspar/SC, dirigidas ao presidente da Comissão Especial do PMI nº 1/2014, no horário compreendido entre 8h às 12h e das 13h às 17h.
19.4. Caberá à Comissão Especial responder aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, antes do encerramento dos prazos para a entrega da Manifestação de Interesse ou dos Projetos e Estudos Técnicos.
19.5. A resposta aos pedidos de esclarecimento serão divulgada mediante nota no sítio oficial do Município de Gaspar/SC (www.gaspar.sc.gov.br), o qual deverá ser acessado pelos interessados para a obtenção das informações prestadas.
20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A realização dos Projetos e Estudos Técnicos não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do MUNICÍPIO DE GASPAR/SC perante terceiros pelos atos praticados pelos Interessados.

20.2. Os interessados poderão desistir a qualquer tempo de apresentar ou concluir os Projetos e Estudos Técnicos, mediante comunicação, por escrito, à Comissão Especial do PMI nº 1/2014.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

21.2. Os prazos estabelecidos neste Edital poderão ser prorrogados a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

21.3. Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, estas ficarão automaticamente transferidas para

o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Gaspar/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

Gaspar, 15 de agosto de 2014.
SOLY WALTRICK ANTUNES FILHO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

ÉLCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do SAMAE-Gaspar

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2014
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
(MODELO)

A [DENOMINAÇÃO PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S)], com sede/residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____ , na cidade de [CIDADE], Estado de [ESTADO], inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º __.___.___/____-__ , através de seu representante legal Sr. _____, portador do CPF nº _____ vem manifestar o seu interesse em participar do PROCEDIEMNTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE n.º 01/2014 do Município de Gaspar/SC.

A [DENOMINAÇÃO PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S)] declara estar ciente de que a autorização para apresentação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações:

a) Não confere exclusividade;

b) Não gera direito de preferência para a outorga da concessão;

c) Não obriga o Poder Público a realizar a licitação;

d) Não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração; e

e) É pessoal e intransferível.
A [DENOMINAÇÃO PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍUDICA(S)] declara estar ciente de que a autorização poderá ser revogada ou anulada em razão da conveniência do Município de Gaspar/SC, sem que gere qualquer tipo de indenização.
A [DENOMINAÇÃO PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍUDICA(S)] declara estar ciente de que a avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações a serem utilizados, parcial ou integralmente, serão realizadas conforme estabelecido no Procedimento de Manifestação de Interesse nº 1/2014.
Gaspar, ___/___/____.

Representante Legal da Proponente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Chamada Pública 04-2014 - Agricultura Familiar

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR O CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA ABAIXO:

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2014

O Município de Governador Celso Ramos/SC, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FNDE nº 38/2009 e 26/2013, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2014 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), pelo período de 04 (quatro) meses a contar da assinatura do contrato.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura de Governador Celso Ramos no link Licitações, na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com. A entrega dos envelopes de Habilitação e da Proposta de Preços (projeto de venda) deverão ser entregues no setor de Licitações, no mesmo endereço, até o dia 29 de Agosto de 2014.

Governador Celso Ramos, 19 de Agosto de 2014.
Mariana de Souza Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aviso de Licitação Pregão 60-2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 060/2014

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que fará realizar licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 01/09/2014 até ás 14h30min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 01/09/2014 ás 15h00min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura de Governador Celso Ramos no link Licitações, na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 19 de Agosto de 2014.
Mariana de Souza Fernandes
PREGOEIRA

Endereço: Praça 6 de Novembro n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, CEP 88190-000 - Fone (48) 3262-0131 - Governador Celso Ramos/SC

Grão Pará

Prefeitura

Comunicado Ldo -2015

C O M U N I C A D O

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, em cumprimento com o disposto no Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101/2001 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal nº 1.359/2005, COMUNICA, às entidades civis e organizadas e à população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, às 14 h, do dia 29 de agosto de 2014, no Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, com o objetivo de definir metas da Administração Municipal, relacionadas a investimentos e geração de despesas, para a inclusão na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2015. Por este ato, ficam, as entidades civis e organizadas do Município, notificadas a indicarem representantes até o dia 26 de agosto de 2014.

Grão-Pará/SC, 18 de agosto de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

Extrato de Ata de Rp Nº78/2014 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 78/2014- FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2014
Objeto: Aquisição de serviço de pintura para manutenção e conservação dos prédios públicos no município de Guaramirim.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº72/2014 - FMS
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: CLAUDIANE CATTO SERVIÇOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 17.725.784/0001-18, com sede na Rua Alfredo Zimmermann, nº75, sala 01, em Guaramirim/SC.
Vencedor do lote: 01 e 02.
Valor: R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais)
Vigência: Início: 19/08/2014 Término: 18/08/2015.

Guaramirim-SC, 19 de agosto de 2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Contrato N. 48/2014 - Edital 92/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 48/2014

Processo de Licitação: 092/2014 - PMG
Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: Fornecimento, parcelado, pela CONTRATADA e, mediante necessidade da CONTRATANTE, de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme consta na lista de itens, sendo 19.615,53 (dezenove mil seiscentos e quinze vírgula cinquenta e três) litros de Óleo Diesel S-10, em razão de convênio firmado.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada AUTO POSTO SM LTDA., inscrito no CNPJ sob o no 07.911.975/0001-10, estabelecida na Rua 28 de Agosto, nº 1.984, Centro, Guaramirim, Santa Catarina.
Data da Assinatura: 19/08/2014 Vigência: 06/12/2014

GUARAMIRIM (SC), 19/08/2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Ata de Rp Nº56/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2014- FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2014
Objeto: Aquisição de produtos de dietas especiais, suplementos alimentares, fraldas, sondas e insumos para diabéticos para pacientes advindos de processos judiciais.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º20/2014 - FMS
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 06.035.038/0001-86, com sede na Rua Rui Barbosa, nº69, em Araranguá, SC.
Vencedor do item: 02, 03, 06.
Valor: R$ 13.638,00 (treze mil seiscentos e trinta e oito reais).
Vigência: Início: 19/08/2014 Término: 18/08/2015.

Guaramirim-SC, 19 de agosto de 2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Ata de Rp Nº57/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2014- FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2014
Objeto: Aquisição de produtos de dietas especiais, suplementos alimentares, fraldas, sondas e insumos para diabéticos para pacientes advindos de processos judiciais.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º20/2014 - FMS
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.164.711/0001-40, com sede na na Rua Joaquim Nabuco, nº1595, em Florianópolis, SC.
Vencedor do item: 09, 10, 11.
Valor: R$ 10.907,00 (dez mil seiscentos e novecentos e sete reais).
Vigência: Início: 19/08/2014 Término: 18/08/2015.

Guaramirim-SC, 19 de agosto de 2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Ata de Rp Nº58/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2014- FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2014
Objeto: Aquisição de produtos de dietas especiais, suplementos alimentares, fraldas, sondas e insumos para diabéticos para pacientes advindos de processos judiciais.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º20/2014 - FMS
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.612.312/0004-97, com sede na Avenida das Universidades, quadra AI 01, lote 19, s/nº, em Palhoça, SC.
Vencedor do item: 04, 05, 07.
Valor: R R$ 18.800,16 (dezoito mil oitocentos reais e dezesseis centavos).
Vigência: Início: 19/08/2014 Término: 18/08/2015.

Guaramirim-SC, 19 de agosto de 2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação 56/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 56/2014
Tipo : Menor Preco - global
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA HUMANA E ELETRÔNICA PARA AS UNIDADESDA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Entrega dos Envelopes: 04/09/2014 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 04/09/2014 às 09:00h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 19/08/2014.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Ata de Rp Nº54/2014 - Fms4
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2014- FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014
Objeto: Aquisição de ar-condicionado para o posto do Rio Branco, Avaí e recepção da secretaria municipal de saúde.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º26/2014 - FMS
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: CEK INFORMÁTICA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. . 00.949.640/0001-42, com sede na Rua Alberto Malschitzky, nº75, sala 01, em São Bento do Sul/SC.
Vencedor do item: 02, 04, 05.
Valor: R$ 10.999,00 (dez mil novecentos e noventa e nove reais).
Vigência: Início: 15/08/2014 Término: 14/08/2015.

Guaramirim-SC, 19 de agosto de 2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Ata de Rp Nº55/2014 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2014- FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014
Objeto: Aquisição de ar-condicionado para o posto do Rio Branco, Avaí e recepção da secretaria municipal de saúde.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º26/2014 - FMS
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: EXPRESSÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. . 06.314.098/0001-38, com sede na Rua Coronel Procópio Gomes, nº1510, em Joinville/SC.
Vencedor do item: 01, 03, 06.
Valor: R$ 20.124,84 (vinte mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência: Início: 15/08/2014 Término: 14/08/2015.

Guaramirim-SC, 19 de agosto de 2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

Aviso de Licitação Deserta - FMS 16
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARUJA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Conforme Ata nº. 01/2014 - PL nº 16/2014 - PR 13/2014 para Contratação de serviço para capacitações diversas envolvendo funcionários, pacientes e usuários da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guarujá do Sul, ENCERRAMOS O REFERIDO PROCESSO LICITATORIO POR NÃO HAVER NENHUM INTERESSADO EM PARTICIPAR DO EVENTO OCASSIONANDO UMA LICITAÇÃO DESERTA.

Guarujá do Sul, 19 de agosto de 2014.
Claudenice Caramori;
Pregoeira.

Herval d'Oeste

Prefeitura

Termo Aditivo Nº 050/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidades Gestora: "Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste"
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
CNPJ/MF 09.428.416.0001-80
Empresa: POLICENO COMÉRCIO DE PEDRA LTDA ME
Endereço: Rua Prefeito José Acco, nº 250
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 050/2014 DE 14 DE AGOSTO DE 2014
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Nereu Ramos nº 389, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, residente no Município de Herval d' Oeste, portador do CPF nº 501.589.459-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa POLICENO COMÉRCIO DE PEDRA LTDA ME na Rua Prefeito José Acco, nº 250, Bairro Dona Helena, Ibicaré - SC, CNPJ nº 09.428.416/0001-80, neste ato representado por seu Sócio, Senhor José Luis Policeno da Silva, brasileiro, casado portador do CPF nº 833.031.039-68 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2014, que tem por objeto a pavimentação em paralelepípedos de estrada vicinais e via pública no município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra, Processo Licitatório n. 0067/2013, na Modalidade de Concorrência Pública para Obras e Serviços de Engenharia nº 02/2013, do tipo menor preço global, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em epígrafe até o dia 14/01/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, parágrafo 1º incisos II e IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar. justificativa apresentada pela CONTRATADA, parecer técnico e parecer jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Disposições Finais

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do Contrato acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor, sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 14 de agosto de 2014.

Nelson Guindani	José Luis Policeno da Silva
Prefeito	Sócio Administrador
CPF: 501.589.459-72	CPF: 833.031.039-68
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Mariana Colusso Fabrin
CPF: 687.857.399-87	CPF: 052.051.949-36

TERMO ADITIVO Nº 051/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidades Gestora: "Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste"
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF 03.377.072/0001-40
Empresa: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA.
Endereço: Av. Beira Rio, nº 333
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 051/2014 DE 18 DE AGOSTO DE 2014
Pelo presente instrumento, O Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício senhor Ricardo José Nodari, brasileiro, casado, residente no Município de Herval d'Oeste, portador do CPF nº 417.747.529-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Andrade Construções Ltda, estabelecida na Av. Beira Rio, nº 333, Bairro Centro - Herval d´Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 03.377.072/0001-40, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor Simar José Rosa, brasileiro, casado, portador do CPF nº 437.061.009-59, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2014, que tem por objeto a execução em regime de empreitada por preço unitário, , Reforma da Unidade de Saúde Central situada a Rua Nereu Ramos, 09 Centro, município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra, em decorrência do Processo Licitatório nº 015/2014, na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2014, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a supressão de valores da planilha orçamentária contratual, devido a exclusão de serviços do orçamento inicial, devido a alterações nos projetos, conforme anexo único ao presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

A supressão de serviços constante na Cláusula primeira corresponde a uma redução do quantitativo do objeto na ordem de 20,70% do valor total inicial do Contrato, que era de R$ 147.446,87 (Cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), correspondendo a uma supressão no valor de R$ 30.527,81 (trinta mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e um).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Com as supressões, decorrentes deste Termo Aditivo, o valor do contrato original passará de R$ 147.446,87 (Cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), para R$ 116.919,06 (cento dezesseis mil novecentos e dezenove reais e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo aditivo é celebrado com base no artigo 58 incisos I,·, no artigo 65 inciso I, alínea "a,"·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

A publicação deste Termo Aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 013/2014, que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 18 de agosto de 2014.

Ricardo José Nodari	Simar José Rosa
Prefeito em Exercício	Sócio Administrador
CPF: 417.747.529-72	CPF: 437.061.009-59
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Mariana Colusso Fabrin
CPF: 687.857.399-87	CPF: 052.051.949-36

Anexo Único - Termo Aditivo nº 051/2014
SUPRESSÃO

Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	VALOR MÃO DE OBRA	TOTAL MÃO DE OBRA	VALOR MATERIAL	TOTAL MATERIAL	Valor Total(R$)
1		Infra-estrutura: Fundações							
1.1	83337	Escavação manual de cavas (fundações rasas ≤ 2,00m)	m³	7,00	48,00	336,00	-	-	336,00
1.2	73904	Aterro manual apiloado camadas 20 cm	m³	6,00	88,00	528,00	39,00	234,00	762,00
1.3	73817/002	Embasamento com material granular (pedra rachão)	m³	1,50	35,38	53,07	82,55	123,83	176,90
1.4	74254/002	Armação aço CA-50, Ø 6,3mm (1/4) a Ø12,5mm (1/2) - vigas	Kg	67,00	2,30	154,17	5,37	359,72	513,89
1.5	73942/002	Armação aço CA-60, Ø 3.4mm (1/4) a Ø 6.0mm (1/2) - vigas	Kg	15,00	2,23	33,48	5,21	78,12	111,60
1.6	73907/004	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm, preparo mecânico, inclusive aditivo	m²	3,90	5,82	22,70	13,58	52,96	75,66
1.7	73972/002	Concreto estrutural (Fck =20MPa) para vigas	m³	1,87	140,70	263,11	328,30	613,92	877,03
1.8	5970	Forma de madeira comum para vigas baldrame, inclusive desforma	m²	4,87	14,58	71,02	34,03	165,71	236,73
Subtotal item 1									3.089,81
2		Estrutura							
2.1		Concreto Armado para Pilares e Vigas							
2.1.1	74007/002	Forma com tábuas de madeira 2,5 x 30 cm, inclusive desforma	m²	14,40	14,60	210,17	34,06	490,39	700,56
2.1.2	74254/002	Armação aço CA-50, Ø 6,3mm (1/4) a Ø12,5mm (1/2)	Kg	249,78	2,03	505,80	4,73	1.180,21	1.686,02
2.1.3	73942/002	Armação aço CA-60, Ø 3.4mm (1/4) a Ø 6.0mm (1/2)	Kg	360,00	2,27	816,48	5,29	1.905,12	2.721,60
2.1.4	73972/002	Concreto estrutural (Fck =20MPa)	m³	6,35	133,50	847,73	311,50	1.978,03	2.825,75
2.1.5	74157/002	Lançamento manual de concreto em estruturas, inclusive vibração	m³	6,35	33,78	214,52	78,83	500,55	715,07
2.2		Concreto Armado para Vergas							
2.2.1	74200/001	Verga pré-moldada em concreto armado (Fck= 15Mpa) - 10x10cm	m	16,80	4,98	83,66	11,62	195,22	278,88
2.3		Laje Pré-Moldada							
2.3.1	74141/002	Laje pré-moldada vão ate 4,1m incluindo vigotas, tijos e armadura	m²	36,36	25,43	924,78	59,35	2.157,82	3.082,60
2.4		Estrutura Metalica							
2.4.1	72110	Estrutura metalica em tesouras	m²	18,88	22,14	418,00	51,66	975,34	1.393,34
2.4.2		Estrutura metalica em aço estrutural perfil I 12 x 5 1/4	vb	1,00	1.792,85	1.792,85	4.183,33	4.183,33	5.976,18
Subtotal item 2									19.380,00
7		Revestimento e acabamento							
7.6	72135	Abertura/Fechamento rasgo alvenaria para tubos	m²	300,00	1,28	382,50	2,98	892,50	1.275,00

Subtotal item 7									1.275,00
10		Instalações Elétricas							
10.1		Pontos de tomadas							
10.1.1		Revisão e rede eletrica e instalação de pontos(sala espera e sala reunião)	vb	1,00	1.569,78	1.569,78	3.662,82	3.662,82	5.232,60
Subtotal item 10									5.232,60
11.0		Rede Logica (Dados/Voz)							
11.1		Revisão rede logica e instalação pontos(sala espera e sala reunião)	vb	1,00	465,12	465,12	1.085,28	1.085,28	1.550,40
Subtotal item 11									1.550,40
						M.O		MAT.	
		Subtotal Geral				9.692,94		20.834,87	30.527,81
		TOTAL GERAL DA OBRA (Trinta mil quinhentos e vinte e sete reais oitenta e um centavos)						R$	30.527,81

Herval d'Oeste, 18 de agosto de 2014.

Ricardo José Nodari
Prefeito em Exercício
CPF: 417.747.529-72
Contratante

Simar José Rosa
Sócio Administrador
CPF: 437.061.009-59
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 052/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidades Gestora: "Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste"
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF 03.377.072/0001-40
Empresa: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA.
Endereço: Av. Beira Rio, nº 333
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 052/2014 DE 18 DE AGOSTO DE 2014
Pelo presente instrumento, O Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício senhor Ricardo José Nodari, brasileiro, casado, residente no Município de Herval d'Oeste, portador do CPF nº 417.747.529-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Andrade Construções Ltda, estabelecida na Av. Beira Rio, nº 333, Bairro Centro - Herval d´Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 03.377.072/0001-40, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor Simar José Rosa, brasileiro, casado, portador do CPF nº 437.061.009-59, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2014, que tem por objeto a execução em regime de empreitada por preço unitário, , Reforma da Unidade de Saúde Central situada a Rua Nereu Ramos, 09 Centro, município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra, em decorrência do Processo Licitatório nº 015/2014, na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2014, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valores da planilha orçamentária contratual, devido a inclusão de serviços no orçamento inicial, devido a alterações nos projetos, conforme anexo único ao presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

O Acréscimo de serviços constante na Cláusula primeira corresponde a um aumento do quantitativo do objeto na ordem de 26,18% do valor total inicial do Contrato, que era de R$ 147.446,87 (Cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), correspondendo a um acréscimo no valor de R$ 38.607,89 (trinta e oito mil seiscentos e sete reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Com os acréscimos, decorrentes deste Termo Aditivo, o valor do contrato atualizado passará de R$ 116.919,06 (cento dezesseis mil

novecentos e dezenove reais e seis centavos), para R$ 155.526,95 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo aditivo é celebrado com base no artigo 58 incisos I,·, no artigo 65 inciso I, alínea "a,"·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

A publicação deste Termo Aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 013/2014, que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 18 de agosto de 2014.

Ricardo José Nodari	Simar José Rosa
Prefeito em Exercício	Sócio Administrador
CPF: 417.747.529-72	CPF: 437.061.009-59
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Mariana Colusso Fabrin
CPF: 687.857.399-87	CPF: 052.051.949-36

Anexo único - Termo Aditivo nº 052/2014
ACRÉSCIMO

Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	VALOR MÃO DE OBRA	TOTAL MÃO DE OBRA	VALOR MATERIAL	TOTAL MATERIAL	Valor Total(R$)
2		Estrutura							
2.1		Concreto Armado para Pilares e Vigas							
Subtotal item 2									-
4.0		Esquadrias							
4.1.1	74071	Porta de vidro temperado com guarnição (farmácia)	m²	4,62	74,40	343,73	173,60	802,03	1.145,76
Subtotal item 4									1.145,76
5.0		Vidros							
5.1		Vidros							
5.1.2	72121	Vidro temperado fume espessura 10mm (entrada nivel 4)	m²	2,10	74,40	156,24	173,60	364,56	520,80
Subtotal item 5									520,80
6.0		Cobertura							
6.1	72084	Estrutura em madeira de lei para telha ceramica ondulada (onde necessário)	m²	280,80	10,00	2.808,00	6,00	1.684,80	4.492,80
6.2		Retirada Telha Fibro cimento 6mm	m²	280,80	5,00	1.404,00	2,00	561,60	1.965,60
6.3	73938	Telha fibro cimento 6mm, incluso acessórios de fixação (insumo)	m²	280,80	-	-	20,50	5.756,40	5.756,40
6.4	73939	Telha fibro cimento, incluso acessórios de fixação (serviço)	m²	280,80	21,80	6.121,44	-	-	6.121,44
6.5		Calha aluzinco	m	33,00	13,65	450,45	31,85	1.051,05	1.501,50
6.6		Sobrecalha aluzinco	m	22,00	5,07	111,54	11,83	260,26	371,80
6.7		Pingadeira	m	47,00	13,65	641,55	31,85	1.496,95	2.138,50
Subtotal item 6									22.348,04
8		Pisos							
8.2	73977/001	Camada regularizadora e=3cm (sala espera - nivel 3)	m²	29,36	7,85	230,42	18,31	537,64	768,06
8.3	84163	Rodapé cerâmica 7cm	m	525,76	2,86	1.504,73	6,68	3.511,03	5.015,75
Subtotal item 8									5.783,81

9		Pintura							
9.1		Preparação de parede e aplicação de fundo preparador (salas nivel 3)	m²	446,70	1,20	536,04	2,80	1.250,76	1.786,80
9.2	73954/002	Pintura acrílica 02 demãos sobre paredes/ tetos (salas nivel 3)	m²	446,70	3,30	1.474,11	7,70	3.439,59	4.913,70
9.3	73832/001	Emassamento em madeira, base a óleo - 02 demãos (salas nivel 3)	m²	53,50	2,70	144,45	6,30	337,05	481,50
9.4		Pintura esmalte acetinado em madeira, 02 demãos (salas nivel 3)	m²	53,50	4,80	256,80	11,20	599,20	856,00
Subtotal item 9									8.038,00
10		Instalações Elétricas							
10.1		Pontos de tomadas							
10.1.1		Luminária 2x40w (sala TFD)	uni	2,00	45,00	90,00	105,00	210,00	300,00
Subtotal item 10									300,00
12		Instalação Hidráulicas e Sanitarias							
12.1		Tubulações e Conexões em PVC							
12.1.1	85333	Retirada de aparelhos sanitários	unid	12,00	12,19	146,28	-	-	146,28
12.1.2		Recolocação de louças bwc	unid	10,00	20,42	204,20	12,10	121,00	325,20
Subtotal item 12									471,48
						M.O		MAT.	
		Subtotal Geral				16.623,97		21.983,92	38.607,89
		TOTAL GERAL DO ACRÉSCIMO (Trinta e oito mil seiscentos e sete reais e oitenta e nove centavos)						R$	38.607,89

Ricardo José Nodari
Prefeito em Exercício
CPF: 417.747.529-72
Contratante

Simar José Rosa
Sócio Administrador
CPF: 437.061.009-59
Contratada

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2014

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
EXTRATO ORDEM SERVIÇO Nº 005/2014
PL 0024/2014 CC 001/2014 - Contrato 040/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Contratada: Setep Construções S/A.
Objeto: Serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ nas vias públicas constantes do Lote 001 do referido contrato.

Herval d'Oeste 15 de agosto de 2014
Nelson Guindani
Prefeito

Setep Construções S/A
Contratada

Ordem de Serviço Nº 006/2014

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
EXTRATO ORDEM SERVIÇO Nº 006/2014
PL 0024/2014 CC 001/2014 - Contrato 041/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Contratada: Setep Construções S/A.
Objeto: Serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico em CBUQ nas vias públicas constantes do Lote 002.

Herval d'Oeste 15 de agosto de 2014
Nelson Guindani
Prefeito

Viga Pavimentação e Obras Ltda
Contratada

Ordem de Serviço Nº 007/2014

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
EXTRATO ORDEM SERVIÇO Nº 007/2014
PL 0024/2014 CC 001/2014 - Contrato 041/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Contratada: Setep Construções S/A.
Objeto: Serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ nas vias públicas constantes do Lote 003.

Herval d'Oeste 15 de agosto de 2014
Nelson Guindani
Prefeito

Viga Pavimentação e Obras Ltda
Contratada

Ordem de Serviço Nº 008/2014

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
EXTRATO ORDEM SERVIÇO Nº 008/2014
PL 0046/2014 TP 010/2014 - Contrato 046/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Contratada: Andrade Construções Ltda.
Objeto: Execução de obras Complementares na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA.

Herval d'Oeste 15 de agosto de 2014
Ricardo José Nodari
Prefeito em Exercício

Jucenei Silva de Andrade
Contratada

Homologação das Inscrições Edital Processo Seletivo Nº 001_2014_Sms_ho

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N°001/2014/SMS/HO DE 08 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina o Edital de Processo Seletivo nº 001/2014/SMS/HO de 08 de agosto de 2014, DEFERE as Inscrições dos candidatos abaixo nominados, nos termos que seguem:
Art. 1º. Ficam Deferidas as inscrições dos candidatos, referente ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2014/SMS/HO de 08 de agosto de 2014, conforme a nominata abaixo transcrita:

RECEPCIONISTA		
Nº INSCRIÇÃO	CPF	NOME DO CANDIDATO
001	725.315.769-91	Estela Mara Marqueze Locatelli
002	054.363.399-30	Camila Martins
003	085.511.109-77	Juliana Palavesini
004	950.241.079-34	Juliana Mascarello
005	577.183.185-91	Railte da Costa Toledo Sampaio
006	095.651.099-00	Morgana Soldi
007	083.145.629-98	Dionara Cristina Corradi
008	081.186.519-32	Cristiane Casagrande
009	071.774.649-64	Francielli Rodrigues Rosa
010	090.787.329-46	Priscilla Bergmann
011	050.476.759-39	Leandra Carla Velho
012	047.160.269-81	Viviane Carina da Silva
013	051.356.909-05	Camila Aparecida Ferrari
014	041.436.499-69	Bruna Dosciatti Velho
015	068.258.489-41	Laura Marila Santos de Oliveira
016	077.788.119-52	Mariana Aparecida Zaccaron
017	833.553.759-34	Marli Ghiggi
018	087.056.489-71	Priscila Ramos Malakowski
019	011.537.939-89	Karina Vieira
020	012.258.009-51	Andressa Ribeiro de Campos
021	086.250.539-98	Paloma Antunes da Silva
022	096.275.699-76	Ana Paula Feltrin
023	044.444.905-19	Jessica do Vale Silva
024	681.716.419-20	Déborah Santini Forbeci
025	992.562.151-87	Maria Aparecida de Araujo Miquilim
026	081.293.529-23	Caroline da Silva de Almeida
027	059.518.149-01	Karina Damaceno
028	077.203.649-70	Jessica Aiala de Oliveira
029	018.043.790-93	Patricia Cardozo da Cruz
030	036.829.179-00	Anamaria da Luz Aver
031	423.409.779-91	Alzimar Izabel Dalpizzol
032	073.810.829-42	Dayane Aparecida dos Santos Tome
033	111.774.888-09	Marlene Valmorbida Brugnera
034	096.685.059-99	Camila Aparecida dos Santos
035	042.104.319-90	Karoline Camila Palinski Simianco
036	020.083.329-42	Ana Patricia Wentz de Aguiar
037	067.016.329-55	Ivone Lourenço Abatti
038	009.782.859-99	Eva Nunes
039	015.097.599-64	Deonice Terezinha Vidal de Souza
040	081.840.689-56	Maria Lucia Ferreira de Oliveira
041	085.427.079-58	Marina de Souza
042	069.867.829-00	Vanderléia Einzweiler
043	006.508.439-08	Janaina Schlindwein
044	247.966.658-11	Vanderléia Marques da Silva
045	079.983.749-00	Larissa de Morais
046	008.491.349-51	Marilia Morgana Zaccaron
047	052.680.319-37	Karina Lazzarotti
048	016.499.179-45	Alessandra Cristiane Mascarello
049	094.850.309-24	Caroline Cebila Carl
050	070.906.949-92	Emanuélli Cristina Nardi
051	024.225.929-45	Patrícia Thibes de Campos Glasenapp
052	059.134.559-59	Suelen Matsuhira de Andrade
053	088.887.299-25	Maielen Nelzi da Silva
054	076.457.899-56	Dorvalina Aparecida Einsweiller Saldanha
055	088.685.039-80	Jessica Teixeira da Rosa Viero
056	090.377.459-38	Suellem dos Santos
057	074.346.079-04	Camila Cordeiro Zampirão
058	070.527.039-47	Leni Machado da Silveira
059	949.982.309-30	Marizete Lucia Moretto
060	073.383.599-62	Isabella Pasinato Bertotti
061	024.234.659-63	Simone Salete Reis Luft
062	042.867.929-35	Sibelle Penteado Cordeiro Tosatti

063	069.271.019-18	Thais Palavicini
064	053.993.259-00	Tays Fernanda Alves
065	049.724.919-73	Rochely Cenci
066	091.964.649-25	Ana Paula da Silva
067	085.559.879-46	Ana Paula Schaitel
068	071.403.689-70	Nathalia Novello
069	611.650.009-97	Claudemir Antunes de Oliveira
070	089.514.249-01	Ana Caroline do Prado
071	860.413.639-87	Nair Soave Santorum
072	089.706.919-60	Luana Aparecida Marcus
073	004.698.929-35	Lonir Alves Garcia
074	050.074.509-95	Marilandia Schuastz
075	460.444.939-20	Salete Valmorbida Marcon
076	009.253.949-12	Keity Mara Gazzola
077	740.923.751-15	Edna Mara Grahl
078	092.474.479-09	Kátia Carine Alves
079	071.429.849-29	Jaqueline Paula Junges
080	075.255.769-63	Jossiane Schlindwein
081	682.757.659-00	Nilva Leonice da Silva
082	042.535.649-33	Angela Merlini dos Santos
083	085.814.029-25	Nayara Dondoni
084	042.934.169-51	Chaôla Dondoni
085	057.112.689-88	Jocelaine dos Santos
086	068.661.449-65	Giovani Pedrozo
087	046.971.759-99	Débora Ciello
088	096.231.709-80	Caroline Gavasso
089	091.429.429-69	Bonie Neves dos Santos
090	745.357.659-87	Simone Cleusa Schneider
091	568.088.799-15	Denise Azevedo Kruhs
092	089.799.089-70	Marcela Nardi Trevor
093	066.670.339-69	Luciana da Silva Antunes
094	796.798.209-63	Nilta Aparecida Ferreira de Oliveira
095	052.571.469-32	Eliane de Castro Mota
096	011.247.239-78	Thais de Oliveira Adaguinario
097	049.108.149-90	Adriana Spier
098	072.377.859-07	Silmara Aparecida Alionço
099	100.904.499-08	Naissara de Oliveira Pereira
100	090.056.199-88	Carla Brocardo
101	071.248.939-11	Karen Daiane de Barros
102	078.339.069-64	Liliane de Oliveira Zanatta
103	041.030.679-77	Quenia Cristine de Agostinho
104	086.383.699-21	Anelize Moreira dos Santos
105	090.300.379-11	Fabiana Rosa de Mattos
106	059.763.799-74	Elides de Castro Mota
107	093.996.349-30	Mariana Brum
108	085.751.199-82	Queli Cristiane Wasen
109	089.623.219-04	Janaina Fernanda da Costa
110	844.849.509-87	Simone Aparecida Kluser
111	034.591.599-28	João Carlos Isler
112	099.521.729-74	Scheila dos Santos de Andrade
113	096.490.139-03	Samia Lopes Duarte
114	100.607.289-65	Josiel Mateus Grobe Pires
115	101.607.079-94	Paloma Cristhiane da Silva
116	044.570.689-93	Chaiane da Silva Valmorbida
117	803.742.989-04	Luciana da Silva
118	086.210.849-70	Paola Zampieri Serafim
119	058.454.609-21	Andre Luiz Barbosa
120	059.775.199-40	Débora Cristiane Bittencourt
121	067.802.529-05	Pamela Pasinato Bertotti Pilatti
122	004.850.069-01	Rejane Aparecida Alves Guerreiro
123	056.114.719-19	José Luiz Simoes Pires
124	001.151.519-82	Maria de Fátima Martinazzo
125	089.904.869-20	Thais Cristina Griggio
126	004.790.649-97	Jordana Ferreira de Oliveira Schaly
127	057.431.749-03	Edinéia Alessandra Ghiggi
128	075.470.299-57	Caroline Klauz
129	091.464.489-00	Christina Balestro
130	047.140.179-00	Adilson Paulo Mattevi Filho
131	712.762.119-53	Nadir Silva Mafra
132	085.571.159-03	Jeslaine Mara dos Santos
133	050.280.339-86	Patricia de Lurdes Contini
134	056.497.779-93	Alcimara Vargas
135	045.449.399-17	Micheli França
136	083.695.539-07	Hetiene Neves dos Santos
137	981.444.720-04	Rodrigo Pereira Silva
138	041.079.159-80	Jocemara Sabei da Costa Bortolini
139	054.597.909-99	Fernanda Masson
140	105.532.649-90	Suélen Cristina Martinazzo
141	090.236.199-60	Deise Malakowski
142	086.361.089-77	Daniela Aparecida Simioni
143	080.424.499-50	Kelly Cristiane da Silva
144	087.679.389-81	Aline Segsttater
145	434.480.278-04	Paola de Oliveira Carvalho
146	006.901.229-69	Silvane de Fátima Delfes Varela
147	017.839.019-42	Sandra Eli de Lima
148	085.041.399-05	Priscila Garcia dos Anjos
149	017.242.019-99	Simone Aparecida Barbieri da Costa
150	104.587.239-32	Micheli Chaves de Lima
151	044.899.649-94	Celuide de Avilla Borges
152	025.473.479-03	Jucilei Schneider
153	092.267.219-98	Bruna Cristiane Andrade
154	073.268.539-75	Cheila Aparecida de Jesus
155	501.758.589-34	Dilma Serafina Santiago Ghizoni
156	083.310.039-42	Tamyris Barbara da Costa
157	593.965.639-00	Edi Giacomelli Palavesini
158	058.782.439-54	Tatiana Aparecida Correia
159	009.299.829-16	Marcia dos Santos
Total de Inscrições no Cargo: 159 (CENTO E CINQUENTA E NOVE)		

Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste (SC), em 20 de agosto de 2014.
RICARDO JOSÉ NODARI
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 951/2014
PORTARIA Nº 951/2014

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 10 (dez) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 887/2014, à Servidora JUSSARA DE FÁTIMA FABRÍCIO BETTONI (Matr. 2873), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível - 8, Referência "B", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17 de dezembro de 2012 e 16 de dezembro de 2013, para serem gozadas a partir de 18 de agosto de 2014 a 27 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Agosto de 2014.
Ricardo José Nodari
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 952/2014
PORTARIA Nº 952/2014

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora MARI-FÁTIMA CASARIN (Matr. 958), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível - 8, Referência "E", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº. 280/2011, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2012 a 18 de agosto de 2013, para serem gozadas a contar de 18 de agosto de 2014 a 29 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Agosto de 2014.
Ricardo José Nodari
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 953/2014
PORTARIA Nº 953/2014

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, ao servidor FLÁVIO FACENDA (Matr. 582), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Nível - 13/1, Referência "H", 20 horas semanais, anexo V da LC Nº. 280/2011, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2012 a 18 de agosto de 2013, para serem gozadas a contar de 18 de agosto de 2014 a 29 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Agosto de 2014.
Ricardo José Nodari
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 954/2014
PORTARIA Nº 954/2014

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
FAZER CESSAR os efeitos da Portaria 460/2013, a qual designava a Servidora DÉBORA RIBEIRO DA SILVEIRA (Matr. 2874), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível/Referência - 6/2/B, Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Administração e Finanças.

E, DESIGNAR a Servidora supracitada, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Agosto de 2014.
Ricardo José Nodari
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 955/2014
PORTARIA Nº 955/2014

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora TAVIANI DIRLEI TEIXEIRA (Matr. 3980), a partir de 18 de agosto de 2014, para exercer a função de Professor, Nível - 1 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, Educação Infantil, turno vespertino, em substituição à Servidora Leila Cezar, a qual se encontra em Atestado Médico, enquanto perdurar seu afastamento, aprovada em 89º lugar pelo Processo Seletivo nº 001/2013 SMECE/HO, de 11 de dezembro de 2013, homologado em 05 de fevereiro de 2014, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Agosto de 2014.
Ricardo José Nodari
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 956/2014

PORTARIA Nº 956/2014

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhorita CHAIANE FRIZZO (Matr. 3981), a partir de 19 de agosto de 2014, para exercer a função de Professor, Nível - 1 - Referência "A", 10 horas semanais, anexo XI da LC nº 316/2013, turno matutino, Disciplina de Ciências, junto a EBM Estação Luzerna, em substituição à Servidora Maria Carolina Pereira, a qual se encontra em Atestado Médico, enquanto perdurar seu afastamento, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 011/2014/SMECE, de 15 de agosto de 2014, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Agosto de 2014.
Ricardo José Nodari
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 957/2014

PORTARIA Nº 957/2014

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Senhora SUZANA FARENZENA (Matr. 3982), a contar de 19 de agosto de 2014, aprovada e classificada em 87º lugar através do Concurso Público 001/2012, de conformidade com o Decreto Nº 3.039/2012 de 24 de maio de 2012, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com a Lei Complementar Nº. 281/2011. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Agosto de 2014.
Ricardo José Nodari
Prefeito em Exercício

Pregão Presencial Nº 018/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2014
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor preço por item

OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de hora serviços de manutenção mecânica, elétrica , funilaria e pintura por hora trabalhada para veículos do Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14h00min horas do dia 02/09/2014

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br., sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 18 de agosto de 2014.
RICARDO JOSÉ NODARI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Pregão Presencial Nº 020/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2014
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

TIPO: Menor preço por item

OBJETO
Registro de Preços para a eventual aquisição de tubos de concreto, meio fio de concreto e blocos vazados de concreto simples para alvenaria, para utilização da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos pelo período de 12 meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14h00min horas do dia 03/09/2014

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de

14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br., sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 18 de agosto de 2014.
RICARDO JOSÉ NODARI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Pregão Presencial Nº 025/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2014
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: Menor preço por item

OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de lavanderia de roupas de ambientes de saúde, com lavação e esterilização de roupas nas Unidades Básicas de Saúde UBS e da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, em conformidade com as normas da ANVISA.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 16h00min horas do dia 03/09/2014

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br., sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 19 de agosto de 2014.
RICARDO JOSÉ NODARI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Ibiam

Prefeitura

Portaria Nº 168/2014
PORTARIA Nº 168, DE 07 DE AGOSTO DE 2014
"DESIGNA A SRA. ERICA THOME LAIDNES PARA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL."

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. V do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o inc. II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 063, de 10 de novembro de 1997, bem como o art. 10, da Lei n.º 027, de 25 de abril de 1997, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 177, de 31 de agosto de 2001; bem como a Lei Municipal nº 404, de 22 de maio de 2009, RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a Sra. ERICA THOMÉ LAIDNES como Gestora do Fundo Municipal da Saúde e do Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Ibiam.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na portaria nº 314, de 05 de novembro de 2014.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 07 DE AGOSTO DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 167/2014
PORTARIA Nº 167, DE 07 DE AGOSTO DE 2014
"NOMEIA A SRA. ERICA THOME LAIDNES PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL."

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. V, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 17, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, bem como o art. 3º, da Lei n.º 496, de 12 de junho de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. ERICA THOME LAIDNES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal da Saúde e Secretária Municipal da Assistência Social - Nível CC-3, criado pela Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 404, de 22.05.2009, com os subsídios fixados em Lei.

Parágrafo único. A servidora perceberá os subsídios relativos ao cargo de Secretária Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 313, de 05 de novembro

de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 07 DE AGOSTO DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 166/2014

PORTARIA Nº 166, DE 06 DE AGOSTO DE 2014
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando, que a servidora titular do cargo, a Sra. Manoela Junges Fernandes Jardin, está afastada em licença maternidade;

Considerando, o resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 002/2014, homologado pelo Decreto nº 2628/2014;

Com amparo no art. 88, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 2º, § 1º, inciso VII, da Lei Municipal nº l12, de 05 de janeiro de 1999, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 283, de 03.06.2005;

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar em caráter temporário, o Sr. CLAUDETE MIORELLI FALCHETTI CARLET, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais - Nível 1 - Referência A, com vencimentos conforme Anexo 2, da Lei Municipal nº 044/1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º. O prazo da contratação será enquanto perdurar o afastamento da titular do cargo, de conformidade com o inciso III, do item 1.2, do Processo Seletivo - Edital nº 002, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. A contratada será regida pelo regime jurídico especial de que trata a Lei Municipal nº 112/1999 e filiada ao regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 06 DE AGOSTO DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 161/2014

PORTARIA Nº 161, DE 04 DE AGOSTO DE 2014
"DEMITE, A PEDIDO, A SRA. ERICA THOMÉ LAIDNES, DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com amparo no art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. artigo 1º, inciso III da Constituição Federal, mais o que consta no artigo 477, § 6º, "b", da CLT,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica demitida, a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Sra. Erica Thomé Laidnes, cuja admissão deu-se através da Portaria nº 088, de 05 de maio de 2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 04 DE AGOSTO DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Lei Complementar Nº 035/2014

LEI COMPLEMENTAR N.º35/2014, DE 17 DE JULHO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE GRATICAÇÃO A AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito do Município de IBIAM- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Os Servidores que exercem o Emprego Público na forma instituída pela Lei Complementar Nº 015 de 20 de Março de 2008, poderão desenvolver outras atribuições delegadas, além daquelas inerentes ao Cargo.

Art. 2.º Pelo exercício da função delegada, o Servidor receberá uma Gratificação no valor correspondente a diferença entre seu vencimento, e o vencimento do Cargo, cujas atribuições foram delegadas.

Art. 3.º A Gratificação prevista no Artigo 2º será concedida pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 4.º São passiveis de delegação, as atribuições do Diretor de Departamento de Saúde e Assistência Social; e atribuições do Assistente de Gabinete.

Art. 5.º As atribuições delegadas são inerentes a:

1) Alimentar Sistema dos Programas da Saúde, planejar, programar, organizar, orientar e supervisionar as atividades de Saúde, em conformidade com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde/SUS.

2) Promover a solução de problemas municipais de Saúde de acordo com orientações gerais do Chefe do Poder Executivo.

3) Acompanhar as atividades administrativas relacionadas com Convênios, Contratos.

4) Articular-se com Órgãos da Secretaria Estadual da Saúde.

5) Monitorar, analisar e avaliar a situação da Saúde no âmbito Município.

6) Acompanhar e avaliar as ações e serviços de Vigilância Sanitária, Serviços de Odontologia na Unidade Municipal de Saúde.

7) Coordenar e executar a politica municipal de Assistência Farmacêutica e de medicamentos.

Art. 6.º A Gratificação criada por esta Lei Complementar será reajustada pelos mesmos índices de aumento e ou reposição concedido anualmente aos Servidores Públicos do Município.

Art. 7.º Os encargos desta Lei, serão suportados por Dotações consignadas no Orçamento vigente, sob a rubrica.

03 - Órgão - Fundos Municipais
0301 - Unidade Orçament. - Fundo Municipal da Saúde
10 - Função: Saúde
301 - Sub/Função: Atenção Básica
1001 - Programa: Saúde com qualidade
2041 - Projeto/Atividade: Piso Atenção Básica variável
31900000/164 - Elemento da Despesa/Aplicação Direta

Art. 8.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 17 DE JULHO DE 2014.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e registro:

LAÉLCIO ANTONIO GASANIGA
SEC. MUN. ADM. E FAZENDA

Ilhota

Prefeitura

Decreto 30 2014

Decreto nº30/2014.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDERÁ DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

LAURI ADÃO JUNIOR, Prefeito Municipal de ILHOTA/SC em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município e conforme autorização prevista no inciso I do artigo 7º da Lei nº4.320, de 17/03/64, e de conformidade com os arts. 1 e 2 da Lei Municipal nº 1765 de 23 de Dezembro de 2013.

DECRETA:
Art.1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais), por conta da redução parcial do valor previsto nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Unidade: 01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Proj./Ativ.: 2.003 - Manutenção E Funcionamento da Assessoria Jurídica

(2) 3.1.91.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas .....R$10.000,00

Art.2° - O resultado das anulações previstas no artigo primeiro, serão utilizados para suplementação do seguinte item do orçamento vigente:

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Unidade: 01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Proj./Ativ.: 2.003 - Manutenção E Funcionamento da Assessoria Jurídica

(3) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas .....R$10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilhota, 18 de Agosto de 2014.
LAURI ADÃO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato de Contrato Nº 026/2014 - PMI

Extrato de Contrato nº 026/2014 - PMI
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações

Extrato de Contrato nº 026/2014 - PMI
Processo:Pregão Presencial nº 010/2014 - PMI

Objeto: FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE.

Fornecedor: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS.

Valor: R$ 460.803,60 (quatrocentos e sessenta mil oitocentos e três reais e sessenta centavos)

Assinatura: 06/08/2014.

Vigência: 12 meses após assinatura.

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

Errata TP 003 - 2014 FMS

ERRATA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014 - FMS

O Município de Ilhota, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇO nº 003/2014 - FMS, que:

Os itens abaixo relacionados não serão considerados como objeto da licitação:

1.1.2 - A licitante deverá dispor de aterro sanitário próprio ou contratado para efetuar o tratamento e dar destino final dos resíduos referidos no objeto do presente edital.
1.1.3 - Caso a proponente contrate a utilização do aterro com terceiros, o contrato deverá ser por instrumento público (firmado em cartório) e conter cláusulas obrigando o proprietário a respeitar a legislação ambiental, vinculando o aterro ao Município de Ilhota durante a vigência do contrato e submeter-se a fiscalização do Município.
Os itens abaixo relacionados não serão considerados para habilitação:
3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
3.3.6 Escritura do contrato de arrendamento do imóvel onde se localiza o aterro sanitário. Se o aterro não for de propriedade da licitante deverá apresentar o respectivo contrato onde disponibiliza o recebimento dos resíduos do Município de Ilhota durante a vigência do contrato prevista neste edital. Caso o aterro sanitário seja propriedade de entidade ou órgão pública deverá ser apresentada ainda, a devida autorização legislativa do Município onde situa o aterro, constando a possibilidade de recebimento de resíduos de outros municípios.

3.3.8 - Comprovação de que o Engenheiro responsável pertence ao quadro de pessoal da empresa, comprovando o vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha do registro de empregado, ou;

b) Contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (com vigência durante o prazo de contratação deste Edital), ou;

c) Caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada.

3.3.7- É vedada a indicação do mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa.
Fica acrescido no item 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS do edital os subitens abaixo relacionados:

12.11 - Será exigido na assinatura do contrato a escritura do contrato de arrendamento do imóvel onde se localiza o aterro sanitário. Se o aterro não for de propriedade da licitante deverá apresentar o respectivo contrato onde disponibiliza o recebimento dos resíduos do Município de Ilhota durante a vigência do contrato prevista neste edital. Caso o aterro sanitário seja propriedade de entidade ou órgão pública deverá ser apresentada ainda, a devida autorização legislativa do Município onde situa o aterro, constando a possibilidade de recebimento de resíduos de outros municípios.

12.12 - Será exigido na assinatura do contrato a comprovação de que o Engenheiro responsável pertence ao quadro de pessoal da empresa, comprovando o vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha do registro de empregado, ou;

b) Contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (com vigência durante o prazo de contratação deste Edital), ou;

c) Caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada.
12.13 - A licitante vencedora terá até 30 dias após homologação da licitação para regularizar e apresentar na contratação os itens 12.11 e 12.12.
12.14 - Caso os itens 12.11 e 12.12 não sejam cumpridos a empresa sofrerá as sanções previstas no edital.
Onde se lê:

9. DOS PRAZOS:
9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 2 (dois) dias convocará o vencedor para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
Leia-se:

9. DOS PRAZOS:
9.1 - Esgotados todos os prazos recursais e os 30 (trinta) dias para regularização dos itens 12.11 e 12.12, a Administração, no prazo de 2 (dois) dias convocará o vencedor para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
Fica alterada a abertura do referido Pregão para o dia 04/09/2014 às 14:00 hs.

Demais itens e prazos permanecem como consta.

Ilhota, 19 de agosto de 2014.
Valmor Bertelli Júnior
Presidente da Comissão

Imbituba

Prefeitura

Lei Nº 4.434.2014

LEI Nº 4.434, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.
Declara de Utilidade Pública a Associação Empresarial de Imbituba - ACIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Empresarial de Imbituba - ACIM, inscrita no CNPJ sob o n° 80.987.837/0001-05, com sede na Rua Nereu Ramos n° 815, Centro, Imbituba - SC.

Artigo 2° À Associação, referida no artigo 1°, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de agosto de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito de Imbituba

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

Lei Nº 4.435.2014

LEI Nº 4.435, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para novo item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE IMBITUBA		
Construindo o Futuro		
08.243.0015-2.126		
3.1.90.00.00.00.00.00.0250 (0007)	Aplicações Diretas	20.000,00

Total 20.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE IMBITUBA		
Construindo o Futuro		
08.243.0015-2.126		
3.3.90.00.00.00.00.00.0250 (0005)	Aplicações Diretas	20.000,00
Total	20.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de agosto de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito de Imbituba

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

Lei Nº 4.436.2014

LEI Nº 4.436, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço do item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Manutenção do Fundo de Assistência Social		
08.244.0013-2.078		
3.3.90.00.00.00.00.00.0091 (0013)	Aplicações Diretas	20.000,00
Total		20.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Família Acolhedora		
08.243.0013-2.109		
3.3.90.00.00.00.00.00.0091 (0020)	Aplicações Diretas	20.000,00
Total		20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de agosto de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito de Imbituba

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

Lei Nº 4.437.2014

LEI Nº 4.437, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para novo item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Manutenção do Fundo de Assistência Social		
08.244.0013-2.078		
3.3.30.00.00.00.00.00.0091	Transferência a Estados e ao Distrito Federal	66.000,00
Total		66.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de agosto de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito de Imbituba

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

Lei Nº 4.438.2014

LEI Nº 4.438, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para novo item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR		
Calendário Anual de Eventos		
23.695.0008-2.024		
4.4.50.00.00.00.00.00.0172	Transferência à Instituições Privadas	5.000,00
Total		5.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Próprios apurados em exercícios anteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de agosto de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito de Imbituba

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

Decreto PMI Nº 192.2014

DECRETO PMI Nº 192, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.435, de 15 de agosto 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para novo item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE IMBITUBA		
Construindo o Futuro		
08.243.0015-2.126		
3.1.90.00.00.00.00.00.0250 (0007)	Aplicações Diretas	20.000,00

Total 20.000,00
Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE IMBITUBA		
Construindo o Futuro		
08.243.0015-2.126		
3.3.90.00.00.00.00.00.0250 (0005)	Aplicações Diretas	20.000,00
Total	20.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de agosto de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito de Imbituba

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

Decreto PMI Nº 193.2014

DECRETO PMI Nº 193, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.436, de 15 de agosto de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço do item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Manutenção do Fundo de Assistência Social		
08.244.0013-2.078		
3.3.90.00.00.00.00.00.0091 (0013)	Aplicações Diretas	20.000,00
Total		20.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Família Acolhedora		
08.243.0013-2.109		
3.3.90.00.00.00.00.00.0091 (0020)	Aplicações Diretas	20.000,00
Total		20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de agosto de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito de Imbituba

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

Decreto PMI Nº 194.2014

DECRETO PMI Nº 194, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.437, de 15 de agosto de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para novo item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Manutenção do Fundo de Assistência Social		
08.244.0013-2.078		
3.3.30.00.00.00.00.00.0091	Transferência a Estados e ao Distrito Federal	66.000,00
Total		66.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de agosto de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito de Imbituba

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

Decreto PMI Nº 195.2014

DECRETO PMI Nº 195, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.438, de 15 de agosto de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para novo item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR		
Calendário Anual de Eventos		
23.695.0008-2.024		
4.4.50.00.00.00.00.00.0172	Transferência à Instituições Privadas	5.000,00
Total		5.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Próprios apurados em exercícios anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de agosto de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito de Imbituba

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

Decreto PMI Nº 196.2014

DECRETO PMI Nº 196, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e da outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.287, de 27 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para reforço dos seguintes itens orçamentários, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
Limpeza Pública		
15.452.0007-2.016		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0081)	Aplicações Diretas	155.000,00
Manutenção da SEINFRA		
15.451.0007-2.017		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0083)	Aplicações Diretas	10.000,00
Total		165.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de agosto de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito de Imbituba

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

Extrato: PMI SEINFRA 2014/112 A00 Errata

ERRATA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: PMI SEINFRA 2014/112 A00
Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE
C.N.P.J: 10.981.399/0001-92
Objeto: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DA PENHA SITUADA NA RUA JOSÉ DA ROSA NO BAIRRO DE PENHA.
Valor: R$ 31.000,00 Prazo: 60 dias
Fundamento: Processo nº. 93/2013 Carta Convite 06/2014

Imbituba, 23 de julho de 2014.

ONDE SE LÊ:
Prazo: 60 dias

DEVE-SE LER:
Prazo: 30 dias

Publicação de Revogação de Pregão Presencial Nº 61/2014(PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica, que fica revogado o Processo Licitatório nº 103/2014, na modalidade de Pregão Presencial nº 61/2014, devido o não comparecimento de interessados caracterizando a licitação como deserta.

Imbituba, 20 de agosto de 2014
Milene Ribeiro da Silva
Pregoeira Oficial

Extrato: Contrato de Alienação 38/2014 A03

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: CONTRATO DE ALIENAÇÃO 38/2014 A03
Contratada: PROMERC LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.
C.N.P.J: 02.747.247/0001-00
Objeto: ALTERAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA, COM O OBJETIVO DO PLENO CUMPRIMENTO CONTRATUAL, EM VIRTUDE DA NEGOCIAÇÃO REALIZADA ENTRE AS PARTES.

Imbituba, 17 de junho de 2014.
Antonio Clesio Costa
Secretário Municipal da Sedes
Contratante

Promerc Logistica e Distribuição de Alimentos Ltda
Representante Legal
Contratada

Câmara Municipal

Portaria CMI Nº 28/2014

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba
PORTARIA CMI Nº 28/2014
"Concede Férias ao Servidor Giovanni Domiciano Possenti".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Conceder, ao Sr. Giovanni Domiciano Possenti, Chefe de Departamento, férias regulamentares de 20 (vinte) dias, sendo que 10 (dez) dias será revertido em pecúnia a ser recebido no mês de Agosto de 2014, referentes ao período aquisitivo de 05/02/2013 à 04/02/2014, a ser gozada no período de 20/08/2014 a 29/08/2014, e ficando os outros 10 (dez) dias para serem usufruídos posteriormente antes do próximo vencimento de férias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba (SC), 18 de Agosto de 2014.
Luís Antônio Dutra
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 18/08/2014.

Ipumirim

Prefeitura

Portaria Nº.286/2014 de 18 de Agosto de 2014.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOMEADO POR CONCURSO PUBLICO POR AUXILIO DOENÇA.

VALDIR ZANELLA, Prefeito de Ipumirim - SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 99 e 100 da Lei Complementar 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e da outras Providencias.

AFASTA POR AUXILIO DOENÇA

SEVERINO PADIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob o n°.1.555.193 e CPF sob o n°.422.555.970-04, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo efetivo de Motorista, admitido por concurso público pela portaria nº.3203/2003, com vencimentos previstos no Anexo II, Classe B, do Grupo C - Serviços Operacionais, da Lei Complementar n° 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Município e da outras providências, afastamento por auxilio doença por prazo indeterminado a partir da data de hoje conforme atestado médico .

Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzira efeitos a partir de 18 de Agosto de 2014.

Ipumirim - SC, 18 de Agosto de 2014.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 287/2014 de 18 de Agosto de 2014.

CONCEDE FERIAS A SERVIDORA EFETIVA NO CARGO DE ZELADORA A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A LUCIA SALETE KRUETZMANN, matrícula 509-6, férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 21/09/2011 a 20/09/2012 e gozo de 18/08/2014 a 16/09/2014.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 18/08/2014.

Ipumirim - SC, 18 de agosto de 2014.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº.288/2014 de 18 de Agosto de 2.014

REVOGA PORTARIA 083/2014 QUE ALTERA CARGO E LOCAL DE TRABALHO DE MEMBRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar n°. 003/2002 e Lei Complementar nº. 072 de 16 de Dezembro de 2009.

R E V O G A
Fica Revogada a portaria 083/2014 de 10 de Fevereiro de 2014 que alterou o cargo e local de trabalho da servidora IVALENE PELLIN KLEE, Brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Ipumirim - SC, portadora da cédula de Identidade n°.2.135.782 e CPF sob o n°.800.233.479-53, no cargo efetivo de Professora na Creche Municipal Pedacinho do Céu, voltando para o cargo de origem, com lotação no Núcleo Educacional Municipal Professor Claudino Locatelli.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 18 de Agosto de 2014.

Ipumirim - SC, 18 de Agosto de 2.014.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº. 289/2014 de 18 de Agosto de 2014.

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO A PEDIDO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
MERLIN LUCI NATH, Matrícula 2228-4, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.065.392 e do CPF 082.950.209-27, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado 10 Horas, com carga horária de 10 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 095/2014, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 18 de agosto de 2014.

Ipumirim - SC, 18 de agosto de 2014.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Edital. Nº015/2014 de 19 de Agosto de 2014.

ABRE INSCRIÇÃO PARA PROGRESSÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim - SC, no uso de suas atribuições, nos termos da subseção III da Lei Complementar nº 003/2002, de 27 de setembro de 2002 e suas alterações torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão a progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação dos membros do Magistério Publico Municipal.

Art. 1º - Fica aberto às inscrições para a progressão por curso de

aperfeiçoamento ou capacitação dos membros do Magistério Publico Municipal estável na forma Lei Complementar nº. 003/2002, suas alterações, e concursados em estágio probatório concluído.

Art. 2° - Os Membros do Magistério Público Municipal efetivo deverão requerer progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação de 01/09/2014 até 30/09/2014, junto a Secretaria Municipal de Educação, Rua Bento Gonçalves n°. 220, juntando os Seguintes documentos:

1 - Requerimento em formulário especifica conforme anexo I do presente Edital.

2 - Cópia autenticada dos certificados dos cursos com carga horária igual ou superior de 20 (vinte) horas/aula frequentados e ou ministrados a partir de 2009.

Art. 3º - Para a referida progressão será observado todos os artigos e parágrafos da Subseção III da Lei Complementar nº 003/2002 de 27 setembro de 2002.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 19 de agosto 2013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROGRESSÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO
DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PROGRESSÃO

BASE LEGAL:
- Lei Complementar nº 003, de 2002.
- Subseção III, artigos 32,33 e 34 da Lei acima referida.
- Edital Nº ..... de 19 de agosto de 2014

Aaa A ser preenchido somente por membro do magistério Público Municipal estável ou efetivo, com estágio probatório concluído e comprovar 120 horas de cursos de aperfeiçoamento e capacitação a partir do ano de 2009, na área de atuação específica ou disciplina afim.

REQUERIMENTO DO SERVIDOR
1. C.I CPF 2. NOME DO SERVIDOR 3. CARGO DECORRENTE DA ESTABILIDADE OU CONCURSO (DENOMINAÇÃO) 4. HABILITAÇÃO E Nº CADASTRO DE ADMISSÃO 5. UNIDADE DE LOTAÇÃO (NOME DA ESCOLA) LOCAL E DATA ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO I
PROGRESSÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO
DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PROGRESSÃO

ANÁLISE - SMECE E RH
( ) Preenche os requisitos legais para o progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, conforme registros a seguir: Nº Cadastro Nome Cargo ( ) Não preenche os requisitos legais para o progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação. Motivo: _____ Responsáveis: _____ Parecer Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes: Conferido em: ...../ ..... /..... Assinatura

Irineópolis

Prefeitura

Extrato de Contrato Nº 60/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 60/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Contratada: Mapfre Seguros Gerais S.A.
Objeto: Contratação de Empresa (Corretora e/ou seguradora), especializada para Prestação de Serviços na área de seguros de veículos, para os veículos das Secretarias da Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação e Infra Estrutura, da frota municipal.
Valor: R$ 12.830,00 (doze mil oitocentos e trinta reais).
Vigência: 14.07.2014 a 31.12.2014
Base Legal - Processo Licitatório 44/2014 - Tomada de Preços nº. 07/2014

Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Projeto de Decreto 01-2014

Projeto de Decreto Nº 1/2014
APROVA AS CONTAS DO SR. WANDERLEI LEZAN, DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS -SC, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2011.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, propõe o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Sr. WANDERLEI LEZAN, do Município de IRINEÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, referentes ao exercício de 2011, nos termos do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas Públicas e do Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (PCP 12/00128475), parecer este que faz parte integrante do presente decreto.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, comunique-se ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Sala das Sessões, em 18 de Agosto de 2014.

Itá

Prefeitura

Aviso de Processo Licitatório Nº 049/2014, Tomada de Preços Nº 008/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2014
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá - SC Torna Público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no dia 08 de setembro de 2014, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria jurídica e administrativa direta e a distância, aos órgãos da Administração Pública Municipal. As propostas serão recebidas até às 08h30min do dia 08 de setembro de 2014 e abertas as 08h30min desta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9508 ou 9528.

Itá-SC, 19 de Agosto de 2014.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

Licitação N° 30/2014

Processo Licitatório nº 30/2014, Pregão Presencial nº 17/2014; Objeto: Aquisição de 02 veiculos automotor novo, zero km, tipo automóvel com 05 lugares para uso das Equipes de Saúde da Família - ESF's da SMS. Entrega dos Envelopes; Até às 14:15 horas do dia 02 de setembro de 2014; Abertura dos Envelopes: às 14:30 horas do dia 02 de setembro de 2014, na Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis-SC. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Fundo Municipal de Saúde, Av. Tancredo Neves, 234 de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 047 3652 1787.

Gervásio Uhlmann
Prefeito Municipal.

Itapiranga

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº 110/2014/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO - RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2014/RH
PARTES: Município de Itapiranga e DEBORA ADRIANA DE BRUM.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2013
OBJETO Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: Piso Nacional do Magistério
Classe - Referencia:
VIGÊNCIA: 18/08/2014 a 12/12/2014.

Itapiranga - SC, 18 de agosto de 2014.
Inácio Oswald
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Contrato Nº 111/2014/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO - RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2014/RH
PARTES: Município de Itapiranga e LUANA GOULARTE.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2013
OBJETO: PrimeiroTermo Aditivo do contrato nº 084/2014 onde altera a Carga Horaria do contrato de Prestação de Serviço Temporário de 20 horas para 40 horas, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: Piso Nacional do Magistério
Classe - Referencia:
VIGÊNCIA: 18/082014 a 12/12/2014.

Itapiranga - SC, 18 de agosto de 2014.
Inácio Oswald
Prefeito Municipal em Exercício

Lei Municipal Nº 2.924, de 12 de Agosto de 2014

ERRATA EDIÇÃO Nº 1548, PAG. 157, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

LEI MUNICIPAL Nº 2.924, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.
Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga, no exercício de 2014 na seguinte dotação orçamentária:

0302 - Secretaria Municipal de Administração Obras, Serviços Urbanos - Saneamento

17.511.079.1008 - Construção Ampliação da Infraestrutura da Rede de Água Potável, Água Pluvial e Rede de Esgoto
44.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 160.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial/total da seguinte dotação orçamentária:

04.01 - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
28.843.0128.8001 - Amortização da Dívida Contratada, juros e encargos da dívida
46.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 160.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, 12 de agosto de 2014.
Inácio Oswald
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Sérgio Luís Kessler
Secretário Municipal de Administração.

Decreto Nº 135, de 12 de Agosto de 2014

ERRATA EDIÇÃO Nº 1548, PAG. 157, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.
DECRETO Nº 135, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.924, de 12 de agosto de 2014;

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga, no exercício de 2014 na seguinte dotação orçamentária:

0302 - Secretaria Municipal de Administração Obras, Serviços Urbanos - Saneamento

17.511.079.1008 - Construção Ampliação da Infraestrutura da Rede de Água Potável, Água Pluvial e Rede de Esgoto

44.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 160.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial/total da seguinte dotação orçamentária:

04.01 - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
28.843.0128.8001 - Amortização da Dívida Contratada, juros e encargos da dívida
46.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 160.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, 12 de agosto de 2014.
Inácio Oswald
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Sérgio Luís Kessler
Secretário Municipal de Administração.

Decreto N. 138, de 15 de Agosto de 2014

DECRETO N. 138, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.
Anula o Processo Licitatório n. 115/2014, na modalidade de Pregão Presencial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício do município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, artigo 49 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ainda a Instrução Normativa n. TC-05/2008 do TCE/SC;

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulado o Processo Licitatório n. 115/2014, na modalidade de Pregão Presencial, por razão de interesse da municipalidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itapiranga - SC, 15 de agosto de 2014.
Inacio Oswald
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Sergio Luis Kessler
Secretario Municipal de Administração.

Decreto Nº 139, de 18 de Agosto de 2014

DECRETO Nº 139, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.887, de 17 de dezembro de 2013:

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga SC, exercício de 2014, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação", na fonte de recursos: 120 - Rec. dos Impostos para Educação, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

06.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Ensino Fundamental
12.361.0066.2029 - Manut. Des. das Atividades da Educação do Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.0120 - Aplicações Diretas
R$ 50.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, de 18 de agosto de 2014.
Inácio Oswald
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Sérgio Luís Kessler
Secretário Municipal de Administração.

Portaria Nº 208/2014

Portaria nº 208 de 19 de agosto de 2014

O Prefeito em Exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011; Lei Complementar nº 002/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a partir do dia 19 de agosto de 2014, Antonio Vanderlei Gaike matrícula nº 14172/02, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Vigilância Sanitária e Ambiental.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga-SC, 19 de agosto de 2014.
Inácio Oswald
Prefeito em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Lei Complementar N. 77, de 19 de Agosto de 2014.

LEI COMPLEMENTAR NË? 77, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
Altera dispositivo da Lei Complementar n. 2, de 20 de abril de 2006 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas previsto no Anexo III da Lei Complementar n. 2, de 20 de abril de 2006, do cargo de provimento efetivo de Servente que passa de 40(quarenta) para 42(quarenta e duas) vagas, com 40 horas semanais.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, serão usados recursos do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, 19 de agosto de 2014.
Inacio Oswald
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Sérgio Luís Kessler
Secretário Municipal de Administração.

Lei Municipal Nº 2.925, de 19 de Agosto de 2014

LEI MUNICIPAL Nº 2.925, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga, no exercício de 2014 na seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal de Ind. Comércio, Prestação de Serviços e Turismo

22.661.0131.2011 - Manut. das Atividades da Secretaria da Industria, Comércio, Prestação de Serviços e Turismo
33.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 110.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

14.01 - Secretaria Municipal de Ind. Comércio, Prestação de Serviços e Turismo

23.691.0162.2006 - Implantação e Manutenção da Infraestrutura em Área Industrial

33.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 78.567,62
44.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 26.432,38

23.695.0160.1009 - Implantação de Obras de Infraestrutura Turística

44.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, 19 de agosto de 2014.
Inácio Oswald
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Sérgio Luís Kessler
Secretário Municipal de Administração.

Decreto Nº 141, de 19 de Agosto de 2014

DECRETO Nº 141, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.925, de 19 de agosto de 2014;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga, no exercício de 2014 na seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal de Ind. Comércio, Prestação de Serviços e Turismo
22.661.0131.2011 - Manut. das Atividades da Secretaria da Industria, Comércio, Prestação de Serviços e Turismo
33.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 110.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

14.01 - Secretaria Municipal de Ind. Comércio, Prestação de Serviços e Turismo
23.691.0162.2006 - Implantação e Manutenção da Infraestrutura em Área Industrial
33.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 78.567,62
44.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 26.432,38

23.695.0160.1009 - Implantação de Obras de Infraestrutura Turística
44.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, 19 de agosto de 2014.
Inácio Oswald
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Sérgio Luís Kessler
Secretário Municipal de Administração.

Decreto Nº 140, de 18 de Agosto de 2014

DECRETO Nº 140, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.
Abre credito especial no orçamento do Município de Itapiranga, por conta do "Excesso de Arrecadação" no exercício de 2014 e dá outras providencias.

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.900, de 12 de fevereiro de 2014;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o crédito especial fonte de recurso: 125 - Transf. de Conv. Estado - Programas de Assist. Social, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por conta do "Excesso de Arrecadação", na seguinte dotação:

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0042.2018 - Manutenção das Atividades da Assistência Social Geral
33.90.00.00.00.00.00.0125 - Aplicações Diretas .... R$ 10.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC., 18 de agosto de 2014.
Inácio Oswald
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Sérgio Luís Kessler
Secretário Municipal de Administração.

Itapoá

Prefeitura

Termo Aditivo N.º 49/2014

TERMO ADITIVO N.º 49/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 59/2011. (5º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michel Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. JEFERSON RUBENS GARCIA, portador do CNPF/MF nº: 791.929.639-00 e CI.RG nº 2195991 SSP/SC e pelo Prefeito Municipal, o Sr. SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº 873994 SSP/PR e CNPF/MF nº 230944279-87, residente e domiciliado à Estrada José Alves, Itapoá/SC, e, de outro lado, a empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA, com sede á Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Atiradores, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.073.536/0001-64 e Inscrição Estadual: 253.637.244, representada neste ato por Diretor Executivo, o Sr. MÁRCIO ANDRÉ SAVI, portador do CNPF/MF nº 039.090.359-06 e do CI.RG nº 2.697.721-4 e por Diretor Operacional, o Sr. MÁRIO LUIZ PEGORARO, portador do CNPF/MF nº 639.147.519-91 e do CI.RG nº 11/R 2.142,752, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo á Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia sanitária para realizar a Gestão dos Resíduos produzidos pelo município, compreendendo os serviços de transporte, tratamento e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado para resíduos sólidos urbanos compactáveis, domiciliares, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 01/2011 - PROCESSO Nº 55/2011, e com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 59/2011 em 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19/08/2014, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, de acordo com os interesses da Administração Pública e condicionado a decisão do processo licitatório na modalidade de Concorrência nº 03/2014, Processo nº 106/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Altera cláusula quinta "Do Preço", totalizando para o período o valor de R$ 1.223.448,00 (um milhão duzentos e vinte e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais), conforme segue:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - MUNICÍPIO DE ITAPOÁ					
DESCRITIVO		UNID	QTDE	R$ POR TON.	R$ POR TEMPORADA
TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	ALTA TEMPORADA	TONELADA	2.475	222,45	550.536,75
	BAIXA TEMPORADA		3.025		672.911,25
TOTAL GERAL			5.500	TOTAL R$ POR ANO 1.223.448,00	

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 59/2011, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 59/2011, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 18 de agosto de 2014.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA SERRANA ENGENHARIA LTDA MÁRCIO ANDRÉ SAVI
CONTRATANTE JEFERSON RUBENS GARCIA SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONTRATADA SERRANA ENGENHARIA LTDA MÁRIO LUIZ PEGORARO
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	 NOME: CNPF/MF:

Ituporanga

Prefeitura

Carta Convite 24/2014 Madeira Serrada

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Carta Convite nº 24/2014

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS E RIPAS DE EUCALIPTO E PINUS PARA REPAROS EM PONTES E PONTILHÕES EM LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. FORMA DE JULGAMENTO:Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 27 de agosto de 2014 até às 09:30 hrs. ABERTURA DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Dia 27 de agosto de 2014 às 09:30 na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 07h00min às 13h00min, pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do e-mail: licitacao@ituporanga.sc.gov.br

Ituporanga, 19 de agosto de 2014
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

Jacinto Machado

Prefeitura

Edital de Notificação 017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Administração Municipal de Jacinto Machado, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município de Jacinto Machado, que recebeu Recursos Estaduais conforme abaixo especificado:

Extrato de Convênio: Convênio nº 2014TR0028009. Convenentes: O Estado de Santa Catarina por intermédio do Fundo de Apoio aos Municípios (FUNDAM) e o Município de Jacinto Machado - SC. Objeto do Convênio: Construção de Complexo Esportivo, localizado na Avenida Egídio Tomasi (esquina) com a Rua Pool Jorge Zacca no Município de Jacinto Machado.

Origem dos Recursos: Apoio a Projetos Municipais de Investimentos - Pacto Pelos Municípios, através da SEF/FUNDAM.

Data do Repasse da Parcela Única: 19/08/2014.

Valor da Parcela: R$ 520.966,32 (Quinhentos e Vinte Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos).

Jacinto Machado/SC, 19 de Agosto de 2014.

Joaçaba

Prefeitura

Homolog PL 19 PP 14 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2014/FMS

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 19/2014/FMS - PP 14/2014 FMS, nos seguintes termos:
Objeto: locação de software para Gestão de Atividades de Coleta de Dados Relativos à Saúde, em campo, através da comunicação em tempo real entre central e colaboradores, utilizando software embarcado em dispositivos móveis.
- Empresas Vencedoras:
FOCALLE - ENGENHARIA VIARIA LTDA
VALOR R$ 209.180,80
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 15 de agosto de 2014.
Marcos Weiss
Secretario FMS

Contrato 56/2014 FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2014/FMS
PL 19/2014/FMS - PP 14/2014/FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: FOCALLE - ENGENHARIA VIARIA LTDA.
OBJETO: a locação pela CONTRATADA de uma Solução para Gestão de Atividades de Coleta de Dados Relativos à Saúde, em campo, através da comunicação em tempo real entre central e colaboradores, utilizando software embarcado em dispositivos móveis.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 209.180,80 (duzentos e nove mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos) R$ 209.180,80 (duzentos e nove mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.010 - BLATB - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

14 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.0 - Aplicações Diretas

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 15/08/2014.

Nota de Revogação

PREFEITURA DE JOAÇABA
NOTA DE REVOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 62/2014/PMJ
EDITAL PP Nº 44/2014/PMJ

OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos infantis para área externa, com disponibilização de monitores, destinados a realização do evento em comemoração ao aniversário do Município de Joaçaba.
MOTIVO: Nos termos do memorando emitido pela Assessoria de Eventos do Município, datado de 18/08/2014, e em vista do poder de autotutela, não há mais interesse público e administrativo para a realização da contratação do serviço.
REVOGAR o presente processo licitatório.

Joaçaba (SC), 19 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Aviso de Intenção de Realização de Procedimento de Registro de Preços

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE INTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, de acordo com o Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço - SRP, bem como o Decreto Municipal nº 4.388/2013, manifesta o interesse em realizar Registro de Preços para a aquisição eventual e futura, de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à manutenção dos veículos da Frota Municipal.
Orçamentos e quantitativos estão estimados pelo Município de Joaçaba, sendo este o órgão gerenciador do processo licitatório.
Caso outros órgãos da Administração Municipal tenham intenção em participar deste procedimento licitatório, procedam a sua manifestação formal e repassem os quantitativos pretendidos a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Transporte / Frotas, situada à Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, em até 48 horas desta publicação, para possíveis adequações.

Joaçaba, 19 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Aditivo do Contrato Nº104/2013

CONTRATO Nº 104/2013/PMJ - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, e a empresa Empresa LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS com sede administrativa na Rua Doze de Maio, n° 152 - Sala 02 - Vila Alemanha, na cidade de Luzerna - SC, inscrita no CNPJ sob o n° 07.336.749/0001-53, neste ato representada pelo Sr. Aurélio Brustolin, portador da C.I. n° 741.558 e CPF n° 250.963.899-87, residente e domiciliado na cidade de Luzerna - SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 104/2013/PMJ, firmado em 19/08/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 63/2013/PMJ - Edital TP nº 13/2013/PMJ, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços com o fornecimento dos materiais e equipamentos necessário para a manutenção corretiva e preventiva dos semáforos implantados nas vias urbanas do Município de Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 meses a contar de 19 de agosto de 2014, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo da prestação dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início e, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), considerando o valor mensal de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para a execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 18 de agosto de 2014.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
PREFEITO

LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
AURÉLIO BRUSTOLIN
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Lages

Prefeitura

Extrato de Contrato N°192/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 192/2014- FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 04.470.877/0001-05, com sede a Rua Itacolomi, 377 - CEP 85.505-050 - Pato Branco/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de leites especiais para atender Processos Judiciais, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do edital correlato
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
2.3 De Entrega(s): em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Cruz e Souza, 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014.
Obs.: A aquisição dos produtos/materiais será feita mediante Autorização de Fornecimento fracionada, que será emitida pela Secretaria de Administração, conforme solicitação da Secretaria Requisitante.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 11.620,00 (onze mil, seiscentos e vinte reais),

Lages, 18 de Agosto de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N°193/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 193/2014- FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ n.º 03.612.312/0004-97, com sede a Avenida das Universidades Quadra Al 01 - Lote 19 Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88137-280.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de leites especiais para atender Processos Judiciais, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do edital correlato
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
2.3 De Entrega(s): em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Cruz e Souza, 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;

2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014.
Obs.: A aquisição dos produtos/materiais será feita mediante Autorização de Fornecimento fracionada, que será emitida pela Secretaria de Administração, conforme solicitação da Secretaria Requisitante.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 40.950,00 (quarenta mil, novecentos e cinquenta reais),

Lages, 18 de Agosto de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 160/2014 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 160/2014 FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 15.275.465/0001-22, estabelecida a Rua Professor Mas Humpl, 1139 Sala Comercial 04 - Salto do Norte, CEP 89065-500 - Blumenau/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos para os CRAS I, II, III, IV, V e VI, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;
2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 9.570,00 (nove mil, quinhentos e setenta reais),

Lages, 18 de Agosto de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 159/2014 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 159/2014 FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: SANDRO VILMAR PIRES - ME, inscrita no CNPJ n.º 09.253.952/0001-91, com sede a Rua: João Teófilo Deucher, nº 29 - Centro CEP: 88.880-000 - Bom Retiro/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos para os CRAS I, II, III, IV, V e VI, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;
2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 9.330,00 (nove mil, trezentos e trinta reais),

Lages, 18 de Agosto de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N°158/2014 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 158/2014 FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 09.053.748/0001-27, com sede a Rua Cecílio Rodrigues, 136 - Seminário, CEP: 89190-000, Taió/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos para os CRAS I, II, III, IV, V e VI, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;
2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais),

Lages, 18 de Agosto de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N°362/2013 PML 2° Termo Aditivo

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 362/2013
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede à Rua Benjamin Constant, n° 13, centro, Lages/SC.
CONTRATADA: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.703.684/0001-50, com sede à Rua Antonio Edu Vieira n.º 646 - Sala 01, Lages/SC - CEP:88.508-300 - fone:99831026.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma do Ginásio de Esportes, Construção de Depósito e Construção de sala AEE na EMEB Santa Helena, nesta cidade, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 390/2013.

De acordo com a "CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES item 7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares", justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município, ADITA-SE R$ 27.626,17 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e dezessete centavos), ao valor inicial contratado.
As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 12 de Maio de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages

Lauro Muller

Prefeitura

Comunicado Audiencia

COMUNICADO

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, Prefeito Municipal de Lauro Müller/SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante Lei Municipal, COMUNICA as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, às 16h00min do dia 29 de Agosto de 2014, no Auditório Municipal da Prefeitura, sito à Rua Walter Vetterli, n° 239, Centro, Lauro Müller, Santa Catarina, para discussão sobre a elaboração da LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, Fundação Ambiental Municipal de Lauro Müller, do Fundo Municipal de Saúde e do Hospital Municipal Henrique Lage.

Lauro Müller/SC, 19 de Agosto de 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

Portaria Nº 480/2014

PORTARIA Nº 480 DE 05 DE AGOSTO DE 2014
CONCEDE AUXILIO DOENÇA
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária TALITA CIRENE DE MORAES, Professora, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, AUXILIO DOENÇA, a partir de 05/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 05 de agosto de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 05 de agosto de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 481/2014

PORTARIA Nº 481 DE 05 DE AGOSTO DE 2014
CONCEDE AUXILIO DOENÇA
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária SANDRA MARCIA WILDNER, Agente de Saúde, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, AUXILIO DOENÇA, a partir de 05/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 05 de agosto de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 05 de agosto de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 482/2014

PORTARIA Nº 482 DE 05 DE AGOSTO DE 2014
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1 1º. EXONERAR A PEDIDO, ANGELA MARIA FARIAS DA COSTA, do cargo de Conselheiro Tutelar, com lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir de 05/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 05 de agosto de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 05 de agosto de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 483/2014

PORTARIA Nº 483 DE 05 DE AGOSTO DE 2014
CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, BRUNA DOS SANTOS MIRANDA, para exercer o cargo de Professor com Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 05/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 05 de agosto de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 05 de agosto de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 484/2014

PORTARIA Nº 484 DE 06 DE AGOSTO DE 2014
CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, MELIZA SABINI, para exercer o cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria de Assistência Social, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 06/08/2014, ficando sua vaga vinculada a licença de Rosane Dias Guesser.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 06 de agosto de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 06 de agosto de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 485/2014

PORTARIA Nº 485 DE 07 DE AGOSTO DE 2014
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária NADEJE FRANCIO ROCHA, Odontologo, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO (18 DIAS) referente período aquisitivo 01/01/2012 á 31/12/2012, cf. Art. 96 do Estatuto dos Servidores, a partir de 07/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 07 de agosto de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 07 de agosto de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 486/2014

PORTARIA Nº 486 DE 11 DE AGOSTO DE 2014
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária NELCI MEIRELES PEPPES, Servente de Serviços Internos, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO (18 DIAS) referente período aquisitivo 01/01/2012 á 31/12/2012, cf. Art. 96 do Estatuto dos Servidores, a partir de 11/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 11 de agosto de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 11 de agosto de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 487/2014

PORTARIA Nº 487 DE 11 DE AGOSTO DE 2014
CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, JERRY ADRIANI PRUDENTE, para exercer o cargo de Motorista, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 11/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 11 de agosto de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 11 de agosto de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 489/2014

PORTARIA Nº 489 DE 11 DE AGOSTO DE 2014
NOMEIA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR SARLETE RIBEIRO, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, com lotação na Secretaria de Assistência Social, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 11/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 11 de agosto de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 11 de agosto de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 490/2014

PORTARIA Nº 490 DE 14 DE AGOSTO DE 2014
CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, CAMILA DE OLIVEIRA DE LIMA CAMPOS, para exercer o cargo de Professor com Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 14/08/2014, ficando sua vaga vinculada a licença de Talita Cirene de Moraes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 14 de agosto de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de agosto de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

Decreto N.º 074/2014

DECRETO Nº 074, DE 19 DE AGOSTO DE 2014
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso III da Lei nº 1.005 de 26 de novembro de 2013.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da seguridade social, nas dotações com a seguinte estrutura e respectivos valores:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.435,17
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.435,17
Função	8	Assistência Social	9.435,17
Sub-função	244	Assistência Comunitária	9.435,17
Programa	07	Vivendo com Amor	9.435,17
Atividade	2.048	Bloco de Financiamento - Proteção Social Especial - PSE	9.435,17
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	9.435,17
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	9.435,17
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	9.435,17
Fonte de Recursos	0.3.0152	Outras Transferencias do Fundo Nacional de Assistência Social - Superavit	9.435,17
Detalhamento	9	Piso Variável de Média Complexidade	9.435,17
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			9.435,17

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior nas seguintes fontes:

Fonte	Código Fonte	Valor
Outras Transferencias do Fundo Nacional de Assistência Social - Superavit	0.1.0052.9	9.435,17
TOTAL DO SUPERAVIT		9.435,17

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 19 de agosto de 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

Portaria Nº 208/2014, de 13 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº 208/2014, de 13 de Agosto de 2014.
INSTAURA E NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul - Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 113, II, f, da Lei Orgânica do Município de Lindóia do Sul, de 06 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar sindicância na forma do artigo 180 da Lei Complementar n° 050 de 10 de Janeiro de 2003, com a finalidade de averiguar responsabilidade em relação às multas de trânsito aplicadas no veículo do município, placa MIW 2926, Auto de Infração nº 02365854/SC e veículo de placa MLU 7985, Auto de Infração nº 02365857/SC, ambos da Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes, ambas na data de 06/06/2014, incidindo em ambos o disposto no art. 230, X do Código de Trânsito Brasileiro, sendo ambas as multa já quitadas pelo Município no valor de R$ 102,15 (cento e dois reais com quinze centavos) cada.

Art. 2º - Designar as pessoas abaixo relacionadas, para proceder à tomada de depoimentos e demais providências que julgar oportunas, em face do presente Processo de Sindicância:

I - Presidente: Marciane Augustini, Servidor Efetivo, ocupante do cargo de Gestor Escolar.

II - Membro: Leonardo Junior Cavalier, Servidor Efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Técnico.

III - Membro: Diego Frare, Servidor Efetivo, ocupante do cargo de Cadastrista.

Art. 3° - Determinar que o processo seja orientado pelo Senhor Igor Frare Grandi, Procurador Municipal.

Art. 4° - Prazo para conclusão do trabalhos pela comissão será de 60 dias, conforme art. 182 da Lei Complementar supra citada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 13 de Agosto de 2014.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi

Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

Decreto N° 2.604/2014, de 04 de Agosto de 2014

DECRETO N° 2.604/2014, DE 04 DE AGOSTO DE 2014
ESTABELECE AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, senhor Pedro Ari Parizotto, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 122/2009 e alterações, Lei Complementar nº 178/2011, Lei Complemetar nº 179/2011 e Lei Complementar nº 192/2012, de 23 de Março de 2012
DECRETA

Art. 1º Estabelece as gratificações de função de confiança dos servidores públicos municipais, conforme consta no quadro abaixo:

Nome	Função	Valor R$
Antonio Carlos Vicente	Responsável pelos serviços administrativos da Câmara de Vereadores	393,69
Alexandro Finger	Encarregado Turma 1 de agricultura	393,69
Claudiomiro de Almeida	Responsável pela frota de caminhões da Infra-estrutura	298,25
Edison Domingos Giron	Coordenador do setor de compras e licitações	739,70
Elaine Salete Pescador	Responsável pela Vigilância Sanitária	298,25
Geneci Dellai Mingotti	Chefe do setor de contabilidade	620,38
Gilmar Antonio Milan	Gerente do setor de mecânica	954,46
Gilson José Dal Bello	Responsável pelo cascalhamento de estradas	298,25
Geraldo Antonio Ferrari	Encarregado Turma 2 de agricultura	393,69
Jovani Rigo	Chefe dos Serviços de Agricultura	620,38
Jandir Antonio Cittadin	Responsável do setor de Pedreiro	298,25
Leonardo Júnior Cavallhier	Chefe do Setor de Publicação de Contratos	620,38
Luis Gabrielli	Chefe dos Serviços Administrativos do Conselho Tutelar	620,38
Jarbas Mendes	Chefe dos Serviços de Infra-Estrutura	620,38
Josemar Tecchio	Chefe do setor da Junta de Serviço Militar e INCRA	620,38
Marcelo Diogo Colossi	Chefe do posto do SINE	620,38
Marinês Ribeiro Perondi	Coordenadora da Secretaria de Administração e Finanças	739,70
Marisa Paula Carbori	Responsável pelos trabalhos relacionados a Dengue	298,25
Neudi Domingos Bertol	Chefe da Turma 01 de Infra-estrutura	620,38
Nilse Salete Zatta Colle	Responsável pelos Serviços de Auxiliar de Educação	298,25
Onório Pereira Chaves	Chefe do setor de carpintaria	620,38
Odir Antônio Von Dentz	Encarregado do Setor de Cascalhamento	393,69
Revelino Damin	Chefe da Turma 02 de Infra-Estrutura	620,38
Sirlei Maria Cason Correa	Encarregada do setor de recepção e protocolo	298,25

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2.553/2013, de 19 de Março de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

Portaria Nº 199/2014, de 07 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº 199/2014, de 07 de Agosto de 2014.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul - usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido e por motivo de concessão de aposentadoria, a servidora Pública Municipal, senhora Zelinde Corbari, do Cargo Efetivo de Tecnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, a partir de 07 de Agosto de 2014.

II - Face o disposto neste ato, fica revogada a Portaria nº 007/03-FHLS, de 02 de Maio de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 07 de Agosto de 2014.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

Luzerna

Prefeitura

Contrato Fmdca Nº 001.14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMDCA Nº 001/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2014, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, órgão gestor, representado neste ato por seu Gestor, Senhor ANGELO BRANDALISE JUNIOR, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

1 - ANTONIO DARCI BANDEIRA - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.140.245/0001-01, com endereço na Rua Carlos Dreyer, nº 189, em cidade Luzerna/SC, representada por ANTONIO DARCI BANDEIRA, empresário individual, brasileiro, casado, músico, portador da cédula de identidade nº 742.893 e inscrito no CPF/MF sob nº 445.640.829-49, residente e domiciliado a Rua Carlos Dreyer, nº 189, em cidade Luzerna/SC ,doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº. 099/2014, Pregão Presencial nº. 060/2014, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa do ramo de atividade artístico-cultural para prestação de serviços nas oficinas de arte dos projetos de extensão oferecidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social e pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no Município de Luzerna/SC, conforme as especificações em anexo, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
3	Oficina de Música (violão e teclado) Período: quarta-feira (tarde) e sexta-feira (manhã e tarde).	H/A	480,00	29,00	13.920,00

O FORNECEDOR 1, responsável pela prestação de serviço do item descrito no quadro acima receberá o valor global total de R$ 13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais);
1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Setor Solicitante;
1.3.Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los integralmente.
1.4. O FORNECEDOR deverá iniciar os serviços no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;
1.5. A prestação de serviços deverá ser realizada nos locais e nos horários previamente indicados pelo setor requisitante.
1.6. Será de responsabilidade do FORNECEDOR o deslocamento dos oficineiros aos locais aonde as aulas deverão ser ministradas, bem como as despesas relativas ao mesmo.
1.7. Ressalte-se que, o Município de Luzerna, por intermédio do servidor designado, reserva-se no direito de proceder à alteração dos dias em que as aulas deverão ser aplicadas.
1.8. O FORNECEDOR deverá no ato da licitação indicar os dados pessoais e apresentar os respectivos certificados da pessoa que irá prestar o serviço, não podendo, unilateralmente, proceder qualquer alteração.
1.9. O Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.10. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.11. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados

da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras - Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br .
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR,
3.5. Os preços não serão reajustados.
3.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto do edital de acordo com o estipulado nos itens descritos na Forma de Execução;
4.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6 No caso de necessidade troca e/ou retirada de medicamentos ou materiais entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital

ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento: 3.3.90.36.28-Serviço de Seleção e Treinamento - Pessoa Física
Elemento: 3.3.90.39.48-Serviço de Seleção e Treinamento - Pessoa Jurídica
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 0801.12.363.0037.2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Profissionalizante
Reduzido: 073
Fonte 00 - Recursos Ordinários
FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2027 - Apoio a Pessoa Idosa
Reduzido: 001
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 1201.08.244.0025.2084 - Manutenção da Assistência Social Geral
Reduzido: 009
Fonte 00 - Recursos FMAS - PAIF (PSB)/SCFV
Atividade - 1201.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
Reduzido: 015
Fonte 52 - Recursos PAIF (PSB)/SCFV/ACESSUAS
Reduzido: 017
Fonte 3.52 - Recursos PAIF (PSB)/SCFV/ACESSUAS

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

9.1.Ata de Registro de Preços, proveniente da licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento

em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 18 de agosto de 2014.

ANGELO BRANDALISE JUNIOR Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CONTRATANTE	ANTONIO DARCI BANDEIRA ANTONIO DARCI BANDEIRA - MEI FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1._____ 2. _____

Contrato Fmdca Nº 002.14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMDCA Nº 002/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2014, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, órgão gestor, representado neste ato por seu Gestor, Senhor ANGELO BRANDALISE JUNIOR, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

2 - CLEMENS SALVI KLEIN MEI, pessoa jurídica regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 19.831.533/0001-43, com endereço a Rua Hercílio Luz, nº 115, em Luzerna/SC, representada por CLEMENS SALVI KLEIN , professora de culinária, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 11/R-1.707.864 e inscrita no CPF/MF sob nº 482.288.189-04, residente e domiciliada a Rua Hercílio Luz, nº 115, em Luzerna/SC ,doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº. 099/2014, Pregão Presencial nº. 060/2014, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa do ramo de atividade artístico-cultural para prestação de serviços nas oficinas de arte dos projetos de extensão oferecidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social e pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no Município de Luzerna/SC, conforme as especificações em anexo, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário(R$)	Preço Total (R$)
4	Oficina de Iniciação de Técnica de Culinária Período: sexta-feira (manhã e tarde)	H/A	480,00	35,00	16.800,00

O FORNECEDOR 2 - CLEMENS SALVI KLEIN MEI, responsável pela prestação de serviço do item descrito no quadro acima receberá o valor global total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais);
1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Setor Solicitante;
1.3.Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los integralmente.
1.4. O FORNECEDOR deverá iniciar os serviços no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;
1.5. A prestação de serviços deverá ser realizada nos locais e nos horários previamente indicados pelo setor requisitante.
1.6. Será de responsabilidade do FORNECEDOR o deslocamento dos oficineiros aos locais aonde as aulas deverão ser ministradas, bem como as despesas relativas ao mesmo.
1.7. Ressalte-se que, o Município de Luzerna, por intermédio do servidor designado, reserva-se no direito de proceder à alteração dos dias em que as aulas deverão ser aplicadas.
1.8. O FORNECEDOR deverá no ato da licitação indicar os dados pessoais e apresentar os respectivos certificados da pessoa que irá prestar o serviço, não podendo, unilateralmente, proceder qualquer alteração.
1.9. O Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.10. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.11. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras - Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br .
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR,
3.5. Os preços não serão reajustados.
3.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto do edital de acordo com o estipulado nos itens descritos na Forma de Execução;
4.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6 No caso de necessidade troca e/ou retirada de medicamentos ou materiais entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida

a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento: 3.3.90.36.28-Serviço de Seleção e Treinamento - Pessoa Física
Elemento: 3.3.90.39.48-Serviço de Seleção e Treinamento - Pessoa Jurídica
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 0801.12.363.0037.2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Profissionalizante
Reduzido: 073
Fonte 00 - Recursos Ordinários
FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2027 - Apoio a Pessoa Idosa
Reduzido: 001
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 1201.08.244.0025.2084 - Manutenção da Assistência Social Geral
Reduzido: 009
Fonte 00 - Recursos FMAS - PAIF (PSB)/SCFV
Atividade - 1201.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
Reduzido: 015
Fonte 52 - Recursos PAIF (PSB)/SCFV/ACESSUAS
Reduzido: 017
Fonte 3.52 - Recursos PAIF (PSB)/SCFV/ACESSUAS

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

9.1.Ata de Registro de Preços, proveniente da licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir

quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 18 de agosto de 2014.

ANGELO BRANDALISE JUNIOR Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CONTRATANTE	CLEMENS SALVI KLEIN CLEMENS SALVI KLEIN MEI FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:
1._____ 2. _____

Contrato Fmdca Nº 003.14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMDCA Nº 003/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2014, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, órgão gestor, representado neste ato por seu Gestor, Senhor ANGELO BRANDALISE JUNIOR, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

3 - JOEL ROSA, brasileiro, solteiro, professor de música, residente e domiciliado na Rua João Brollo, 90, na cidade de Joaçaba/SC, CEP 89600-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.134.619-10, CEP 89609-000, doravante denominado FORNECEDOR 3;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº. 099/2014, Pregão Presencial nº. 060/2014, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa do ramo de atividade artístico-cultural para prestação de serviços nas oficinas de arte dos projetos de extensão oferecidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social e pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no Município de Luzerna/SC, conforme as especificações em anexo, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário(R$)	Preço Total (R$)
2	Oficina de Música (percussão) Período: quarta-feira (tarde) e sábado (tarde).	H/A	480,00	38,00	18.240,00

O FORNECEDOR 3 - JOEL ROSA, responsável pela prestação de serviço do item descrito no quadro acima receberá o valor global total de R$ 18.240,00 (dezoito mil e duzentos e quarenta reais);
1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Setor Solicitante;
1.3.Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los integralmente.
1.4. O FORNECEDOR deverá iniciar os serviços no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;
1.5. A prestação de serviços deverá ser realizada nos locais e nos horários previamente indicados pelo setor requisitante.
1.6. Será de responsabilidade do FORNECEDOR o deslocamento dos oficineiros aos locais aonde as aulas deverão ser ministradas, bem como as despesas relativas ao mesmo.
1.7. Ressalte-se que, o Município de Luzerna, por intermédio do servidor designado, reserva-se no direito de proceder à alteração dos dias em que as aulas deverão ser aplicadas.
1.8. O FORNECEDOR deverá no ato da licitação indicar os dados pessoais e apresentar os respectivos certificados da pessoa que irá prestar o serviço, não podendo, unilateralmente, proceder qualquer alteração.
1.9. O Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.10. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.11. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras - Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
3.5. Os preços não serão reajustados.
3.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto do edital de acordo com o estipulado nos itens descritos na Forma de Execução;
4.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6 No caso de necessidade troca e/ou retirada de medicamentos ou materiais entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida

a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento: 3.3.90.36.28-Serviço de Seleção e Treinamento - Pessoa Física
Elemento: 3.3.90.39.48-Serviço de Seleção e Treinamento - Pessoa Jurídica
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 0801.12.363.0037.2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Profissionalizante
Reduzido: 073
Fonte 00 - Recursos Ordinários
FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2027 - Apoio a Pessoa Idosa
Reduzido: 001
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 1201.08.244.0025.2084 - Manutenção da Assistência Social Geral
Reduzido: 009
Fonte 00 - Recursos FMAS - PAIF (PSB)/SCFV
Atividade - 1201.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
Reduzido: 015
Fonte 52 - Recursos PAIF (PSB)/SCFV/ACESSUAS
Reduzido: 017
Fonte 3.52 - Recursos PAIF (PSB)/SCFV/ACESSUAS

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

9.1.Ata de Registro de Preços, proveniente da licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir

quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 18 de agosto de 2014.

ANGELO BRANDALISE JUNIOR Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CONTRATANTE	JOEL ROSA JOEL ROSA FORNECEDOR 3

TESTEMUNHAS:
1. _____ 2. _____

Contrato Fmdca Nº 004.14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMDCA Nº 004/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2014, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, órgão gestor, representado neste ato por seu Gestor, Senhor ANGELO BRANDALISE JUNIOR, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

4 - MARCELO VOLPATO - PSICOCENICA PREVENÇÃO E INSTRUTÓRIA TEATRAL, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.159.923 e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.368.019-18, residente e domiciliado a Avenida Santa Terezinha, nº 574, sala 02, na cidade de Joaçaba/SC, CEP 89600-000, doravante denominado FORNECEDOR 4;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº. 099/2014, Pregão Presencial nº. 060/2014, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa do ramo de atividade artístico-cultural para prestação de serviços nas oficinas de arte dos projetos de extensão oferecidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social e pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no Município de Luzerna/SC, conforme as especificações em anexo, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário(R$)	Preço Total (R$)
5	Oficina de prevenção ao Bullyng Período: 10 horas/mês	Mês	12,00	800,00	9.600,00

O FORNECEDOR 4 - MARCELO VOLPATO, responsável pela prestação de serviço do item descrito no quadro acima receberá o valor global total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);
1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Setor Solicitante;
1.3.Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los integralmente.
1.4. O FORNECEDOR deverá iniciar os serviços no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;
1.5. A prestação de serviços deverá ser realizada nos locais e nos horários previamente indicados pelo setor requisitante.
1.6. Será de responsabilidade do FORNECEDOR o deslocamento dos oficineiros aos locais aonde as aulas deverão ser ministradas, bem como as despesas relativas ao mesmo.
1.7. Ressalte-se que, o Município de Luzerna, por intermédio do servidor designado, reserva-se no direito de proceder à alteração dos dias em que as aulas deverão ser aplicadas.
1.8. O FORNECEDOR deverá no ato da licitação indicar os dados pessoais e apresentar os respectivos certificados da pessoa que irá prestar o serviço, não podendo, unilateralmente, proceder qualquer alteração.
1.9. O Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.10. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.11. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já

existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras - Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR,
3.5. Os preços não serão reajustados.
3.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto do edital de acordo com o estipulado nos itens descritos na Forma de Execução;
4.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6 No caso de necessidade troca e/ou retirada de medicamentos ou materiais entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento: 3.3.90.36.28-Serviço de Seleção e Treinamento - Pessoa Física
Elemento: 3.3.90.39.48-Serviço de Seleção e Treinamento - Pessoa Jurídica
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 0801.12.363.0037.2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Profissionalizante
Reduzido: 073
Fonte 00 - Recursos Ordinários
FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2027 - Apoio a Pessoa Idosa
Reduzido: 001
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 1201.08.244.0025.2084 - Manutenção da Assistência Social Geral
Reduzido: 009
Fonte 00 - Recursos FMAS - PAIF (PSB)/SCFV
Atividade - 1201.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
Reduzido: 015
Fonte 52 - Recursos PAIF (PSB)/SCFV/ACESSUAS
Reduzido: 017
Fonte 3.52 - Recursos PAIF (PSB)/SCFV/ACESSUAS

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

9.1.Ata de Registro de Preços, proveniente da licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 18 de agosto de 2014.

ANGELO BRANDALISE JUNIOR Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CONTRATANTE	MARCELO VOLPATO MARCELO VOLPATO FORNECEDOR 4

TESTEMUNHAS:
1. _____ 2. _____

Contrato Fmdca Nº 005.14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMDCA Nº 005/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2014, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

5 - MARIANA SHUCK , brasileira, solteira, professora de pintura, portadora da cédula de identidade nº 5.544.138 e inscrita no CPF/MF sob o nº 088.007.539-22, residente e domiciliada na Rua Theobaldo Horn, 75, na Vila Alemanha, em Luzerna/SC) CEP 89609-000, doravante denominado FORNECEDOR 5;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº. 099/2014, Pregão Presencial nº. 060/2014, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa do ramo de atividade artístico-cultural para prestação de serviços nas oficinas de arte dos projetos de extensão oferecidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social e pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no Município de Luzerna/SC, conforme as especificações em anexo, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário(R$)	Preço Total (R$)
1	Oficina de Artes Visuais - Iniciação de Técnica de Pintura. Período: segunda-feira (manha e tarde)	H/A	480,00	35,00	16.800,00

O FORNECEDOR 5 -, MARIANA SHUCK responsável pela prestação de serviço do item descrito no quadro acima receberá o valor global total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais);
1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Setor Solicitante;
1.3.Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los integralmente.
1.4. O FORNECEDOR deverá iniciar os serviços no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;
1.5. A prestação de serviços deverá ser realizada nos locais e nos horários previamente indicados pelo setor requisitante.
1.6. Será de responsabilidade do FORNECEDOR o deslocamento dos oficineiros aos locais aonde as aulas deverão ser ministradas, bem como as despesas relativas ao mesmo.
1.7. Ressalte-se que, o Município de Luzerna, por intermédio do servidor designado, reserva-se no direito de proceder à alteração dos dias em que as aulas deverão ser aplicadas.
1.8. O FORNECEDOR deverá no ato da licitação indicar os dados pessoais e apresentar os respectivos certificados da pessoa que irá prestar o serviço, não podendo, unilateralmente, proceder qualquer alteração.
1.9. O Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.10. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.11. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente

comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras - Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
3.5. Os preços não serão reajustados.
3.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto do edital de acordo com o estipulado nos itens descritos na Forma de Execução;
4.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6 No caso de necessidade troca e/ou retirada de medicamentos ou materiais entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor

devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento: 3.3.90.36.28-Serviço de Seleção e Treinamento - Pessoa Física
Elemento: 3.3.90.39.48-Serviço de Seleção e Treinamento - Pessoa Jurídica
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 0801.12.363.0037.2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Profissionalizante
Reduzido: 073
Fonte 00 - Recursos Ordinários
FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2027 - Apoio a Pessoa Idosa
Reduzido: 001
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Atividade - 1201.08.244.0025.2084 - Manutenção da Assistência Social Geral
Reduzido: 009
Fonte 00 - Recursos FMAS - PAIF (PSB)/SCFV
Atividade - 1201.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
Reduzido: 015
Fonte 52 - Recursos PAIF (PSB)/SCFV/ACESSUAS
Reduzido: 017
Fonte 3.52 - Recursos PAIF (PSB)/SCFV/ACESSUAS

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

9.1.Ata de Registro de Preços, proveniente da licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 18 de agosto de 2014.

MOISÉS DIERSMANN Prefeito Municipal CONTRATANTE	MARIANA SHUCK MARIANA SHUCK FORNECEDOR 5

TESTEMUNHAS:
1. _____ 2. _____

Contrato PML Nº 135.14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 135/2014
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 094/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PML Nº 058/2014
[Validade: 12 (doze) meses]

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2014, presentes de um lado, MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, ÓRGÃO GESTOR, representado neste ato por seu Prefeito, o Sr. MOISÉS DIERSMANN, e a Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, ÓRGÃO GERENCIADOR, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

1 - ECOBAN BANHEIROS QUIMICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.158.348/0001-86, neste ato representada por seu sócio administrador AMAURI FERNANDO BEAL, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade nº 11/R 1.078.202/SSP/SC e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 465.091.199/00, doravante denominado FORNECEDOR 1; classificada(s) para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 094/2014, Pregão Presencial para Registro de Preço nº 058/2014, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO

1.1. A presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação em epígrafe, tem por objeto de registro: para eventual locação de banheiros químicos, de acordo com o Anexo I e demais condições estabelecidas neste edital. Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão do Setor requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições, cujas características e especificações seguem descritas abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS (Cabine/Dia) Banheiros Químicos: Os banheiros de modelo standard deverão ser fabricadas em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido,inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, pontos de luz, trava interna, porta com 180º de abertura, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; piso anti-derrapante, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos,identificação (masculino/feminino/deficiente físico e livre/ocupado, ponto de ventilação, além de pessoal necessário a execução (manutenção e limpeza) deste serviço com reposição de peças eventualmente danificadas durante todo o evento. Masculino e feminino: a porta de entrada deverá ter largura mínima de 50 cm e abertura de 180 graus. Deficiente: ser adaptado para portadores de necessidades especiais: conter barras laterais e apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso; possuir piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento), incluída a área ocupada pelo tanque de contenção, de no mínimo 2,25 m2; a porta de entrada deverá ter largura mínima de 80 cm e abertura de 180 graus.	UN	80,00	122,00	9.760,00

1.2. O objeto da licitação encontra-se devidamente especificado no Anexo I do Edital, devendo o FORNECEDOR disponibilizar sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais, em até 24 (quatro) horas antes da realização dos eventos;
1.3. A situação física e a instalação das cabines deverão observar todas as normas de segurança aplicáveis à matéria;
1.4. O FORNECEDOR será, sempre, o único responsável pela higienização e manutenção diária (que começará antes do início dos eventos) das cabines sanitárias, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários, como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza, bem como será a única responsável pelo descarte dos resíduos, durante todo o período de locação;

1.5. Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores;
1.6. Os banheiros químicos deverão atender às exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança;
1.7. No transporte, no descarte, no tratamento ou disposição final dos dejetos, deverão ser rigorosamente observadas as normas ambientais aplicáveis à matéria, respondendo o FORNECEDOR, perante a Municipalidade, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos;
1.8. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos banheiros químicos necessários para a execução do objeto, bem como pela montagem e desmontagem dos mesmos;
1.9. Os banheiros químicos deverão permanecer devidamente instalados e em perfeitas condições de funcionamento, nos locais estabelecidos pelo Município, pelo prazo de realização dos eventos;
1.10. O FORNECEDOR deverá disponibilizar responsável técnico e prestar a assistência necessária para a operacionalização e execução dos serviços;
1.11. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade do FORNECEDOR;
1.12. Serão de total responsabilidade do FORNECEDOR, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
1.13. Por ocasião do recebimento dos banheiros químicos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.14. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.15. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos banheiros químicos enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.16. O aceite dos banheiros químicos não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.17. Caso os banheiros químicos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento, e das eventuais consequências dele decorrentes.
1.18. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.19. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

2. CLÁUSULA SEGUNDA:
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução total da Ata o FORNECEDOR receberá R$ 9.760,00 (nove mil setecentos e sessenta reais);
2.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
2.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
2.4. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras via telefone/fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br .
2.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
2.6. Os preços não serão reajustados.
2.7. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:
DAS DOTAÇÕES

3.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.028.3390.00	1	79/2014	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
2.030.3390.00	1	61/2014	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.042.3390.00	0	106/2014	MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMB
2.042.3390.00	300	172/2014	MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMB
2.038.3390.00	0	90/2014	APOIO PARA DIFUSAO CULTURAL
2.040.3390.00	0	95/2014	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTES

4. CLÁUSULA QUARTA:
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Cabe ao FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto do edital de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução);
4.1.2. Manter, durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à

Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução da Ata oriundo do processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
5. CLAÚSULA QUINTA:
DAS ALTERAÇÕES

5.1. A presente Ata somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei n º 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, alínea b e inciso II, alíneas c e d, observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
6. CLÁUSULA SEXTA:
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A inexecução parcial ou total do objeto da Ata e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e nesta Ata, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
6.1.1. Advertência;
6.1.2. Multa;
6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
6.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR
6.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
6.4. Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
6.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total da Ata, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
6.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total da Ata, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
6.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato/Ata;
6.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato/Ata.
6.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
6.6.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
6.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
6.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
6.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
7. CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESCISÃO E INEXECUÇÂO DA ATA

7.1. A Ata poderá ser rescindida nos seguintes casos:
7.1.1. Por ato unilateral escrito do FORNECEDOR, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
7.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
7.2. O descumprimento, por parte do FORNECEDOR, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao ÓRGÃO GESTOR o direito de rescindir a Ata a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
7.4. Fica reservado a PREFEITURA DE LUZERNA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ESPORTE E CULTURA o direito de rescindir total ou parcialmente a presente Ata, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista ao FORNECEDOR, direito algum de reclamações ou indenização.

8. CLÁUSULA OITAVA:
DA VIGÊNCIA

8.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma;

9. CLÁUSULA NONA:
DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir eventuais dúvidas e qualquer eventual litígio oriundo da presente Ata.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, quarta-feira, 20 de agosto de 2014.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AMAURI FERNANDO BEAL
ECOBAN BANHEIROS QUIMICOS LTDA ME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:
Nome legível:
RG:
CPF:

Nome legível:
RG:
CPF:

Contrato PML Nº 136.14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 136/2014
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 095/2014
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 059/2014
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2014, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito Municipal MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

1 - NS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Júlio Wasserberg, nº 412, no Município de Luzerna/SC, CEP 89609-000 inscrita no CNPJ sob o nº 05.326.473/0001-05, neste ato representado por seu sócio administrador, NELSON ANTONIO DA SILVA, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 11/R 938.247 SSPSC e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.834.739-60, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 095/2014, Pregão Presencial nº 059/2014, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1.A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresas de representação artística (artistas de música e banda musical) para a apresentação de diversos shows para as festividades de comemoração ao aniversário do Dia do Município de Luzerna/SC, conforme disposto no anexo I, constituindo-se em:

Item	Especificação	UN	Qtd.	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	Dupla musical JOÃO GUSTAVO E LEONARDO, para apresentação No Centro de Eventos São Batista, a partir das 20 horas 30 minutos do dia 23 de agosto de 2014.	UN	01	3.500,00	3.500,00
2	Grupo artístico BANDA SAN MARINO, para apresentação No Centro de Eventos São Batista, a partir das 16 horas do dia 24 de agosto de 2014.	UN	01	7.000,00	7.000,00

O FORNECEDOR 1 - NS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima receberá o valor global total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);

1.2. O objeto da presente licitação encontra-se devidamente especificado no Anexo I do Edital;
1.3. A apresentação relativa aos itens 1 e 2 serão por ocasião do Aniversário do Município, nos dias 23 e 24 de agosto de 2014, no Centro de Eventos São João Batista;
1.4. Cada artista ou grupo musical deverá estar presente no local estabelecido com todos os seus componentes e instrumentos em, no mínimo, 02 (duas) horas antes do horário previsto para a sua apresentação;
1.5. Cada apresentação deverá ter a duração mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos).
1.6. Os FORNECEDORES deverão responsabilizar-se pelo envio e frete dos instrumentos necessários para a execução do objeto, bem como pela montagem e desmontagem dos mesmos.
1.7. Os FORNECEDORES deverão, em até 8h (oito horas) antes do horário previsto para o início da apresentação, disponibilizar responsável técnico e prestar a assistência necessária para a operacionalização e execução dos serviços;
1.8. Será de responsabilidade do Município a disponibilização de palco, sonorização e iluminação para as apresentações dos itens 1 e 2;
1.9. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade do FORNECEDOR.
1.10. Serão de total responsabilidade do FORNECEDOR, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
1.11. Caberá exclusivamente ao FORNECEDOR a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.
1.12. Por ocasião da realização dos serviços, o Setor de Cultura, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida correção das falhas apontadas ou a substituição, conforme o caso, observando-se os prazos contratuais.
1.13. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.
1.14. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento formalizado pelo FORNECEDOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste.
2.2.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR .
2.3.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
3.5. Os preços não serão reajustados.
3.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS DOTAÇÕES

4.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna e de seus Fundos Especiais, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, conforme discriminado no preâmbulo:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
08 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0802.13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural
Reduzido: 090
Fonte 00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto do Edital de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira desta Ata;
5.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
5.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
5.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
6.1.1. Advertência;
6.1.2. Multa;
6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
6.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
6.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
6.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
6.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
6.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
6.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
6.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
6.6 No caso de necessidade troca e/ou retirada de produtos entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
6.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
6.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de

serviços.
6.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
6.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
6.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
6.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
7.2. A Ata de Registro de Preços O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
7.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
8.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
8.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
8.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
8.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 8.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
8.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
8.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
8.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
8.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
8.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
8.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
8.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

a presente Ata terá vigência até 31 de dezembro de 2014, contados da data de publicação da mesma, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC,14 de agosto de 2014.

MOISÉS DIERSMANN Prefeito Municipal CONTRATANTE	NELSON ANTÔNIO DA SILVA NS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

Extrato de Homologação - PL 097/2014 - CV 003/2014 - Palco Hidraúlico - PML

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 0097/2014 - PML
Convite nº 0003/2014 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0097/2014, nos seguintes termos:

- Modalidade: Convite
- Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviços para locação, montagem e desmontagem de palco hidráulico para os eventos desenvolvidos pelo Município de Luzerna, conforme normas e especificações contidas nesta Carta Convite e em seus anexos.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* DALLAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
- Valor total: R$ 6.930,00

Luzerna (SC), 19 de agosto de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Lei 1257

LEI Nº 1257 de 19 de agosto de 2014.
"AUTORIZA A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente e ou na sua totalidade, as dotações atribuídas às Atividades e Projeto discriminados:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Projeto: 1301.10.301.0016.1020 - Renovação da Frota para Atendimento à Saúde

Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos

Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde ..... R$ 50.000,00

Atividade: 1301.10.304.0016.2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais

Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos-Saúde ..... R$ 14.069,59

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos R$ 4.000,00

Atividade: 1301.10.306.0016.2020 - Alimentação e Nutrição

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos R$ 5.000,00

TOTAL ANULADO R$ 73.069,59

Art.2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica autorizada a suplementação na dotação atribuída à Atividade abaixo discriminada, criando Fonte de Recursos e Valor:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Atividade - 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais

Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos-Saúde ..... R$ 23.069,59

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos R$ 50.000,00

TOTALSUPLEMENTADO R$ 73.069,59

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de agosto de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1863

DECRETO Nº 1863 de 19 de agosto de 2014.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1257 de 19 de agosto de 2014,

DECRETA:
Art.1º- Ficam anuladas parcialmente e/ou na sua totalidade, as dotações atribuídas às Atividades e Projeto discriminados:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Projeto: 1301.10.301.0016.1020 - Renovação da Frota para Atendimento à Saúde

Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos

Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde ..... R$ 50.000,00

Atividade: 1301.10.304.0016.2018 - Manutenção dos Serviços de

Vigilância Sanitária

Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais

Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos-Saúde R$ 14.069,59

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos R$ 4.000,00

Atividade: 1301.10.306.0016.2020 - Alimentação e Nutrição

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos R$ 5.000,00

TOTAL ANULADO R$ 73.069,59

Art.2º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada a dotação atribuída à Atividade abaixo discriminada, criando Fonte de Recursos e Valor:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Atividade - 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais

Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos-Saúde ..... R$ 23.069,59

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos
R$ 50.000,00

TOTALSUPLEMENTADO R$ 73.069,59

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de agosto de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Receitas Federais do Dia 18/08/2014

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 18/08/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Luzerna/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.626,42
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.626,42
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.626,42
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	975,85
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	650,57

Luzerna, 19/08/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

Macieira

Prefeitura

Aviso de Licitação_ Processo N° 0036/2014 TP N° 0002/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2014
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2014

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal de Macieira, representado pelo Sr. Emerson Zanella, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0036/2014, na modalidade Tomada de Preço nº 0002/2014, na forma de julgamento tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que até 09h00min, do dia 08 de setembro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3157, de 30 de abril de 2014, estará recebendo propostas para a contratação de empresa para execução de obra de conclusão de ginásio de esportes na localidade do km 30, Município de Macieira, conforme Projeto, Planilha orçamentária e memorial descritivo, anexos ao Edital.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 08/09/2014, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo desta Tomada de Preços, através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2019, de segunda à sexta-feira, das 07h30m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m ou ainda através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br.

Macieira - SC, 18 de agosto de 2014.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Presidente da Comissão de Licitações

Mafra

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 144/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para realizar Transporte de Atletas e Grupos Artísticos, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00hr do dia 02/09/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 19 de agosto de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

Cronologia de Pagamentos

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;

CNPJ: 73.345.449/0001-65
FERNANDO AURELIO MARX ALVES
Nota Fiscal nº. 13101 R$ 520,00
VALOR TOTAL: R$ 520,00
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é uma das responsáveis pelo fornecimento de gêneros alimentícios destinados aos desabrigados pela enchente. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 20 de agosto de 2014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. GROSSL GONÇALVES
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 11

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 11

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Administração, com fundamento na Lei Municipal Nº 3.008, de 15 de dezembro de 2005 que dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, Lei Complementar Nº 16 de 28 de dezembro de 2005 , Lei Nº 3.795 de 04.04.2012,Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Profissionais a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado- Edital Nº 003/2013 desta Municipalidade, a comparecer no Endereço a seguir:

Praça Desembargador Flávio Tavares, Nº 12- (Prédio da Prefeitura Municipal de Mafra- SC), no Setor de Recursos Humanos e Qualidade, no dia 22 de agosto de 2014, às 10h00min.
QUADRO DE VAGAS

Área de Atuação: Séries Iniciais

Professores (Habilitados e Não Habilitados)

Disciplina: 4º Ano I e 4º Ano II

Vaga: 40 horas (ou 02 (duas) vagas de 20 horas)

Local: EMEF. "São Lourenço"

Área de Atuação: Séries Iniciais

Professores (Habilitados e Não Habilitados)

Disciplina: 5º Ano

Vaga: 20 horas

Local: EMEB. "Augusta Vitória"

Área de Atuação: Educação Infantil

Professores (Habilitados e Não Habilitados)

Disciplina: Jardim I e II

Vaga: 20 horas

Local: EMEB. "Augusta Vitória"

Área de Atuação: Educação Infantil

Professores (Habilitados e Não Habilitados)

Disciplina: Berçário

Vaga: 40 horas (ou 02 (duas) vagas de 20 horas)

Local: CEM. "Beija Flor"

Área de Atuação: Educação Infantil

Professores (Habilitados e Não Habilitados)

Disciplina: Jardim I e II

Vaga: 20 horas

Local : Pré Escolar "Abelhinha Feliz"

Cargo: 03. Professor Séries Iniciais (habilitado)	
Insc.	candidato
0298	TEOTONIO BERGER
0458	ALEXANDRA DA SILVA COELHO
0230	ROSA DA SILVEIRA
0054	ANDRÉA KUCHLER GONÇALVES DE LIMA
0436	GHISLENY APARECIDA MAIDL FRAGOSO
0386	ELIERCE ALTMANN
0053	MARLI SIOMARA MARINO DA SILVA
0210	JOSIANE FURTADO FRARE
0331	MARCELA LOURENÇO TABORDA
0452	RAQUEL SCONIECZNI LANSKI
0447	JAQUELINE APARECIDA DE LARA NEUBURGER
0257	MARIA EMILIA FELIPE
0211	RAFAELA COSTA FURTADO KUIA-VSKI
0320	MONICA KUCHLER VIEIRA
0287	ALTINO RAUEN
0422	CLAUDETE APARECIDA GONÇALVES RIBEIRO
0154	RENATA MARIA HERBST
0222	IVONE DUTRA PIVOVAR
0231	ELAINE CRISTINA FETTER
0288	ALINE KOHLER
0315	SUZI MERY APARECIDA PETERS
0187	LISLAINE DOS SANTOS RODRIGUES
0048	FABIANE SCHNEIDER PEREIRA
0362	SOELY TERESINHA DE MELO BATISTA

Cargo: 04. Professor Séries Iniciais (não-habilitado)	
Insc.	candidato
0313	GECILDA HIRTHE
0299	SAMIELI APARECIDA CZERMACH PSCHEIDT
0388	JOSE VALCIR GRAFF
0448	EMILIA TERESINHA GREIN
0438	FRANCIELE PESCHEL
0182	LUCIA TEREZINHA DE OLIVEIRA
0132	GISELE SCRU
0241	VANESSA CRISTINA SIGNORELLI
0322	LILEANA APARECIDA GARCIA
0464	CRISLAINE FRANCINE DENCK
0373	SILVANA SCHELBAUER
0009	MARILDA DOS SANTOS MELLO
0263	JOZIANE BICHESKI SCHELBAUER
0283	MARIA DE LURDIS CARDOSO BUBNIAK
0004	VANESSA MARIA MORAES
0372	VANI DO LIVRAMENTO SILVA
0423	DAIANE STEBEL
0439	JAQUELINE BORNANN FIGURA DA CRUZ WITT
0073	ELIZANGILA SINORELLI TABORDA

0266	JÉSSICA APARECIDA PORTELLA TECLAK
0240	KELIN ELIANA MARCINIAK ALTMANN

Cargo: 05. Professor Educação Infantil (habilitado)	
Insc.	candidato
0430	ALESSANDRA MARIA PASDIORA
0316	CLAUDIA SABATKE MACHOWSKI
0013	FRANCISCO KONIG NETO
0212	FABIANA MARIA SCHWEIGERT LARA
0186	SUELEN DE OLIVEIRA
0098	ANGELA STOEBEL WITT
0277	NEILA REGINA CAMPOS BRIZOLLA
0080	ANA FRANCELINE DE OLIVEIRA
0353	ALINY BRUNA ALVES
0238	SILVANA FERREIRA LOURENÇO
0336	SIMONE FERRARI DOS SANTOS
0309	NEIDE APARECIDA RIALTO PINTO
0335	SIMONE KELLY RANKEL
0216	KALYNCA TEIXEIRA LISBOA
0045	GISELLE MARIA RODRIGUES CARDOSO WENDT
0181	MARCIA BARUFFI
0371	ANA PAULA DRANKA TASCHEK
0461	JORDANA NELITA KUSS
0167	VANUZA PIAZ CORREIA DE SIQUEIRA
0333	EDILVENE CANHA PSCHEIDT
0389	CARINA ALTMANN
0250	CLAUDETE DOARTES FLORES
0050	VALDIRENE DO ROCIO GOMES SIQUEIRA HAABEN
0158	MARLI COMOCHINA
0481	ELENA RODRIGUES
0188	RENATA MAÇANEIRO
0234	HELLIN MARIA FERREIRA DAS CHAGAS
0400	AURICIANE KMIECIK
0239	MARISA GROSSEL
0174	JUVILIANE ENEYDE GUTSTEN PADILHA
0449	DAYANE CRISTINE ALVES
0067	SOLANGE BROZOSKI BONETTES
0219	KARINE TEIXEIRA LISBOA ROCHA
0170	VANIA TERESINHA SCHUPPEL
0165	VERONICA APARECIDA KAMERS
0485	KÊNIA REGINA PRECISO
0086	NATHALIE CAROLINE PLONKOSKI GRUBER
0025	LUCÉLIAALVES
0085	ROSILANE SILVA RIBEIRO
0049	SALETE IANDARA MARTIN ESTEFANI ESTEFANO
0087	CRISTIANE MARIA LIEBL
0275	SIMONI DE CHAVES RIBEIRO
0340	FRANCIELE APARECIDA DE LIMA MARX
0332	CRISTINA MACHADO
0156	MARIA DE LOURDES MORETO ELIAS
0159	ANDRESSA ZIELINSKI
0118	ANDRÉA ZIMKOWICZ REIMÃO DE MELLO
0137	MARIA CRISTIANE SENA
0478	ANIELI DE SOUZA LUZ
0047	BIANCA MUNSTER
0100	JANAINA PAOLA RAMOS SEIDEL
0243	ANA PAULA SCHELBAUER
0292	ANA KRUCZKEVICZ

Cargo: 06. Professor Educação Infantil (não-habilitado)	
Insc.	candidato
0405	CLAUDIA VERIDIANE MARTINELLI
0106	MARISA PROCHERA RODRIGUES
0145	DÉBORA STOEBERL FIDELES FERREIRA
0425	ALINE SIQUEIRA
0274	MARIA HELENA KALATAY SCARDANZAN
0267	DAIANE CRISTINA CARVALHO WILLE
0476	DANIELI KUSTER DE CAMARGO
0014	JOZIANE AP URBANEK CHABLESKI
0457	ELISANGELA PEREIRA
0217	JÉSSICA CAROLINE STEPHANE KACHEL
0044	GLACI PLACIDO FARIAS
0387	GISELDA FRANCO DOS SANTOS BASTOS
0070	MIRIAN PEREIRA DE SOUZA
0328	ANDREA MODEL
0305	ANNIE GABRIELI SILVEIRA CAETANO
0300	HEDERLY MIRIANE INGLES
0172	ZENILDA MARTINS CORREA
0308	JULIANA FERNANDA PATZSCH
0150	JESSICA AUGUSTIN
0375	ROSIMEIRE ROCHA
0435	MARIA CAROLINA DOS SANTOS
0040	MARGARETE BUBA SAIBOTH
0111	CRISTIANE SCHELBAUER
0334	ANDRESSA SIMONILZA DE LIMA
0179	CLAUDIA BECKER CORDEIRO
0065	BARBARA LOUISE BAUER
0260	LAURICI DAVID
0026	CAMILA GAISSLER MULLER DO NASCIMENTO
0302	MARCIA LOPATA MACHADO FAGUNDES
0383	RUBIANE CAROLINE BECKER
0354	MARIA DE JESUS DE ANDRADE
0463	IVANA CRISTIANE DE ALBUQUERQUE

0196	ALESANDRA CARDOSO DE OLIVEIRA
0177	ALINE BASSANI CARPEN
0120	CARLA TATIANA BINNECK
0270	JAINE DE OLIVEIRA PALHANO
0294	MISAEL XAVIER PAES
0359	ROSÂNGELA APARECIDA DE VILLE
0173	JOSANE APARECIDA MARTINS CORREA
0344	NAYARA HULIANE WITT
0031	KETLYN HINKEL CARVALHO
0366	ELEANDRA DE MORAES STECLAN

O Candidato Classificado que não se apresentar no Setor de Recursos Humanos e Qualidade, da Prefeitura Municipal de Mafra, sito à Praça Desembargador Flávio Tavares, Nº 12, no dia 21 de agosto de 2013, às 14h00min perderá o direito às VAGAS especificadas neste Termo de Convocação.

Mafra, 19 de agosto de 2014.
Roberto Agenor Scholze
Prefeito do Município de Mafra

Tadeu David Geronasso
Secretário Municipal de Administração

Maravilha

Prefeitura

Decreto Nº 98/2014

DECRETO Nº 98, 18 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre a baixa de dívida junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização do Município de Maravilha/SC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto autorizado o Setor de Tributação a proceder à baixa de dívida em decorrência da Lei Complementar nº 10/2003, Lei Municipal nº 2.918/2004, art. 25 da Lei Municipal nº 1.942/1993, Lei Municipal nº 3.001/2005 e Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 25/2009, conforme relação e valores abaixo discriminados:

Cadastro	Contribuinte	Ano	Imposto	Valor R$
421800-0	Alcides Somacal	2010	Contribuição de melhorias	339,05
2838-0	Ari José Corradi	2011 a 2014	Taxa de vistoria anual	330,23
117100-0	Arlindo Nelson Staudt	2010	Contribuição de melhorias	1.453,72
9000-0	Cicero Ceccon	2006	Contribuição de melhorias	855,35
501500-0	Cleiri da Silva Padilha	2008	Contribuição de melhorias	2.442,30
1211-0	Denila Fátima Zago ME	2003 a 2005	Taxa de vistoria anual	517,73
101600-0	Fabian Rogofski	2010	Contribuição de melhorias	153,06
101700-0	Inácio Francisco Morin	2010	Contribuição de melhorias	102,17
261601-0	Itacir Kubiak	2010	Contribuição de melhorias	2.357,63
724700-0	Lauro Franken	2010	Territorial urbano	143,81
4002-0	Maria Marques ME	2010 a 2012	Taxa de vistoria anual	781,19
288500-0	Marlene Conceição Kuzbik	2009	Contribuição de melhorias	80,95
1176-0	Moinho Boaretto Ltda	2006 e 2007	Taxa de vistoria anual	571,51
256000-0	Nelso Antonio Valgoi	2011	Contribuição de melhorias	907,40
114300-0	Neodi Nilmar Schenkel	2010	Contribuição de melhorias	114,80
1910-0	RM Consultoria Assistência Técnica SS Ltda	2011 a 2013	Taxa de vistoria anual	480,41
2751-0	Rosane Machado Losch	2011 a 2013	Taxa de vistoria anual	320,27
404101-0	Rudi Osmar Nerling	2010	Contribuição de melhorias	2.810,30
1497-0	Transportes Coletivos Trevisan Ltda ME	2013	Taxa de vistoria anual	255,75

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 18 de agosto de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm e Fazenda

Decreto Nº 99/2014

DECRETO Nº 99, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Regulamenta a Lei nº 3.696, de 08 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Defesa Civil do Município de Maravilha - FUNMDEC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.696, de 08 de outubro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º O presente Decreto institui normas de operacionalização e atribuições do Conselho Gestor e do Serviço Administrativo do Fundo Municipal de Defesa Civil do Município de Maravilha - FUNMDEC, sediado neste Município, com a finalidade de prover recursos destinados à aquisição de material permanente, material de consumo, alimentação, informática e automação, manutenção e reposição de peças, equipamentos e combustíveis, para as atividades de prevenção, preparação, resposta e reconstrução, ampliação e reforma de instalações físicas da sede e abrigos, assinatura de periódicos técnicos, além de despesas de custeio na inscrição, deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação no treinamento, aperfeiçoamento, cursos, seminários e palestras de interesse de Proteção e Defesa Civil, e contratação de serviços especializados destinados ao potencial e racional emprego em resposta nas ações de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Constitui receita do FUNMDEC:

I - os recursos correspondentes a 1% da FPM arrecadada pelo Município de Maravilha no exercício fiscal do ano anterior a ser depositado no prazo máximo de 90 dias a contar do início do ano vigente;
II - as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os Créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
III - os recursos transferidos da União, Estado e Município;

IV - os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, destinados à prevenção de desastres, socorro, assistência e reconstrução;

V - os recursos provenientes de dotações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;

VI - a remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;

VII - os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de calamidade pública, não aplicados e ainda disponíveis;

VIII - outros recursos que lhe forem atribuídos.

§ 1º Os recursos do FUNMDEC serão movimentados em conta corrente específica aberta junto ao banco oficial, sediado no Município de Maravilha.

§ 2º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Art. 3º O FUNMDEC será implementado em 2015 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município conforme cronograma de desembolso.

Art. 4º Compete ao Conselho Gestor do FUNMDEC:

I - aplicar e desenvolver a política de prevenção, preparação, resposta e reconstrução no Município de Maravilha;

II - aprovar planos de aplicação dos recursos do FUNMDEC, em consonância com os interesses da coletividade, na forma prevista em Lei e neste Decreto;
III - prestar contas da aplicação dos recursos do FUNMDEC, nos prazos e na forma da legislação vigente;

IV - elaborar e submeter à aprovação do Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda a proposta orçamentária do FUNMDEC e a sua programação financeira;

V - coordenar, orientar e controlar a execução orçamentária do FUNMDEC;
VI - organizar e manter atualizada coletâneas de leis, decretos e outros documentos de interesse do FUNMDEC;

VII - desenvolver outras atividades relacionadas com a administração financeira do FUNMDEC;

VIII - resolver os casos omissos no presente regulamento.

Art. 5º O Conselho Gestor reunir-se-á, semestralmente ou a qualquer tempo tantas vezes quantas necessárias, quando convocado pelo Presidente do FUNMDEC.

§ 1º A convocação deverá sempre ser feita por escrito.

§ 2º O Conselho Gestor deliberará por maioria absoluta, mediante resoluções transcritas em Atas das respectivas reuniões.

Art. 6º O Serviço Administrativo observará na contabilização do FUNMDEC o disposto nos artigos 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e demais disposições reguladoras da matéria.

Art. 7º Ao Presidente do Conselho Gestor compete:

I - presidir as reuniões do Conselho;

II - fixar o calendário anual de reuniões e convocar os membros do Conselho;

III - assinar cheques, juntamente com o Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda depois de processadas as despesas;

IV - autorizar despesas e prestar contas da aplicação dos recursos do FUNMDEC;

V - representar o FUNMDEC em todos os atos jurídicos em que o mesmo for parte interessada.

Art. 8º Ao Vice-Presidente compete:

I - substituir o Presidente nas reuniões por ocasião de sua ausência ou impedimento;

II - assessorar o Presidente em matérias de sua especialidade;

III - elaborar e executar os planos de aplicação do FUNMDEC, aprovados pelo Conselho Gestor;
IV - assinar, na falta do presidente, juntamente com o Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda, os cheques depois de processadas as despesas;

V - prestar mensalmente as contas relativas às receitas e despesas do FUNMDEC na forma da legislação vigente;
VI - manter sob sua guarda todos os documentos das receitas e despesas do FUNMDEC.

Art. 9º Aos demais membros do Conselho compete:

I - participar das reuniões, mediante convocação;

II - discutir matéria atinente às ações de Proteção e Defesa Civil no Município.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 18 de agosto de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto Nº 97/2014

DECRETO Nº 97, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.
Aprova divisão amigável para fins de extinção de condomínio de imóvel integrado ao perímetro urbano e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.344, de 22 de novembro de 1988, e Emenda da Lei Orgânica Municipal nº 19/05, bem como com o artigo 1.320, do Código Civil,

DECRETA:
Art. 1º Aprova a Divisão Amigável para fins de extinção de condomínio de imóvel: CHÁCARA URBANA Nº (15), com a área de "Dezoito mil, oitocentos e quinze metros quadrados" (18.815,00 m²), situada no Bairro Padre Antônio, neste Município e Comarca de Maravilha, sem edificação; confrontando:- ao Norte, com a chácara urbana nº (14), de Irwing Dartora Behm, M. 16.015;- ao Sul, com a chácara urbana nº (16), de Poli Imóveis Empreendimentos Imobiliários Ltda ME, M. 18.733;- ao Leste, com parte da chácara urbana n° (8), de Dionisio Osvaldo Eckert, atualmente de Ivan Tomazoni e Sergio Adelir Eckert, M. 1.129;- ao Oeste, com a Sanga Araguary; de propriedade de Alcides Filimberti, brasileiro, agricultor aposentado, portador da CI nº 12R/1.123.660-SSI/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 021.581.679-04, residente e domiciliado na Linha Zanolla, neste Município e Ivan Tomazoni, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da CI nº 2.432.274-SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 779.795.089-04 residente e domiciliado na Avenida Araucária, nº 1081, apto 101, nesta Cidade; registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha sob o nº 682, conforme planta e memorial descritivo assinado pelo Arquiteto e Urbanista Marcos Kretzmann, REG. NAC./CAU nº A50862-4, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

DIVISÃO AMIGÁVEL

PARTE DA CHÁCARA URBANA Nº: (15), situada no Bairro Padre Antônio, neste Município e Comarca de Maravilha, com a área de (11.009,00 m²), de Alcides Filimberti, sem edificações, confrontando:- ao Norte, com parte da chácara urbana nº (14), de Irwing Dartora Behm, M. 16.015;- ao Sul, com parte da chácara urbana nº (16), de Poli Imóveis Empreendimentos Imobiliários Ltda ME, M. 18.733;- ao Leste, com parte da mesma chácara urbana nº (15), de Ivan Tomazoni, M. 682;- ao Oeste, com a Sanga Araguary, por linha curva e sinuosa.

PARTE DA CHÁCARA URBANA Nº: (15), situada no Bairro Padre Antônio, neste Município e Comarca de Maravilha, com a área de (7.806,00 m²), de Ivan Tomazoni, sem edificações, confrontando:- ao Norte, com parte da chácara urbana nº (14), de Irwing Dartora Behm, M. 16.015;- ao Sul, com parte da chácara urbana nº (16), de Poli Imóveis Empreendimentos Imobiliários Ltda ME, M. 18.733;- ao Leste, com parte da chácara urbana nº (8), de Ivan Tomazoni e Sérgio Adelir Eckert, M. 1.129;- ao Oeste, com parte da mesma chácara urbana nº (15), de Alcides Filimberti, M. 682.

Art. 2º Os dois novos referidos imóveis encontram-se integrados ao perímetro urbano, perderam suas condições de exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal ou agroindustrial e estão devidamente cadastrados sob os nºs 126900-0 e 126901-0, respectivamente, no Cadastro Fiscal do Setor de Tributação do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 18 de agosto de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm e Fazenda

Massaranduba

Câmara Municipal

Resolução Nº068/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 - Centro - Fone/Fax (xx47) 3379-1571-Ouvidoria - 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
CEP: 89108-000 - Massaranduba - Santa Catarina

RESOLUÇÃO Nº068/2014.
15/08/2014
Autoriza o Licenciamento ao Vereador Geraldo Michelluzzi pelo prazo de quinze (15) dias para tratamento de Saúde

Faço saber que a Câmara Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, através da Mesa Diretora, usando de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município de Massaranduba que se Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido à licença ao Vereador Geraldo Michelluzzi, para tratamento de saúde, pelo prazo determinado de quinze (15) dias a contar do dia 15 à 29 de agosto de 2014.

Art. 2º. A licença que se refere o artigo anterior é baseada no artigo 24, inciso II, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Massaranduba.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC),
EM 15 DE AGOSTO DE 2014.
Mauro Bramorski
Presidente
Publicado no expediente na data supra.

Jair Micheluzzi
Assistente Legislativo.

Meleiro

Prefeitura

Extrato Contratual N° 102/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº. 102/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: MEL - TEC INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INFORMÁTICA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ESCOLAS MUNICIPAIS.
Valor: R$ 54.457,00
Vigência: Início: 10/07/2014 Término: 31/12/2014.

Data da assinatura: 10 de julho de 2014.

Extrato Contratual N° 103/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº. 103/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: JOSÉ AMBONI PRESA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2014.
Valor: R$ 165.112,90
Vigência: Início: 16/07/2014 Término: 31/12/2014.

Data da assinatura: 16 de julho de 2014.

Extrato Contratual N° 104/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº. 104/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: PANIFICADORA ROSSI LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2014.
Valor: R$ 7.380,00
Vigência: Início: 16/07/2014 Término: 31/12/2014.

Data da assinatura: 16 de julho de 2014.

Extrato Contratual N° 105/2014
Estado de Santa C atarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 105/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: SUPER LIDER ALIMENTOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2014.
Valor: R$ 14.420,50
Vigência: Início: 16/07/2014 Término: 31/12/2014.

Data da assinatura: 16 de julho de 2014.

Extrato Contratual N° 106/2014
Estado de Santa C atarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 106/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: SÉRGIO LUIZ VICENTE ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM FILTRO ABRANDADOR NOVO PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO - ETA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Valor: R$ 73.000,00
Vigência: Início: 16/07/2014 Término: 31/12/2014.

Data da assinatura: 16 de julho de 2014.

Extrato Contratual N° 107/2014
Estado de Santa C atarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 107/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: MELCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LUIS DE PELEGRINI DE SAPIRANGA.

Valor: R$ 14.159,79
Vigência: Início: 07/08/2014 Término: 31/12/2014.

Data da assinatura: 07 de agosto de 2014.

Extrato Contratual N° 108/2014
Estado de Santa C atarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 108/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA E DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS DO MUNICÍPIO (RUA WALDEMAR MOTTA E RUA VEREADOR MANOEL ALEXANDRE - DISTRITO SAPIRANGA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO.
Valor: R$ 323.410,41
Vigência: Início: 19/08/2014 Término: 18/08/2015.

Data da assinatura: 19 de agosto de 2014.

Estado de Santa C atarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 101/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: INGÁ VEÍCULOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (um) CAMINHÃO NOVO 0 km CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.
Valor: R$ 316.500,00
Vigência: Início: 02/07/2014 Término: 31/12/2014.

Data da assinatura: 02 de julho de 2014.

Termo de Homologação do Processo Licitatório Tomada de Preço N° 062/2014
Estado de Santa C atarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº. 062/2014

O Prefeito Municipal de Meleiro, o Senhor JONNEI ZANETTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações homologa a presente licitação:

Processo nº. 062/2014
Modalidade: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia.
Data da homologação: 14/08/2014
Objeto da licitação: Contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação em lajota sextavada e drenagem pluvial em ruas do município (Rua Waldemar Motta e Rua Vereador Manoel Alexandre - Distrito Sapiranga), com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto básico e planilhas orçamentárias em anexo.
Empresa Vencedora: PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA

Valor do Objeto: R$ 323.410,41

Meleiro/SC, 14 de agosto de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Portaria N° 013/2014

PORTARIA nº 013/2014
CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor público municipal CARLOS ALBERTO DA SILVA - matrícula 14, ocupante do cargo de Operador de Estação (Eta/Ete), referente ao período aquisitivo de 09/03/2013 a 08/03/2014.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 19 de Agosto de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Decreto N° 064/2014

DECRETO n.º 064/2014
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PAGAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de pagamento sobre IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO e TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, pelo período de 30 (trinta) dias, da primeira parcela e da parcela cota única passando a ter seu vencimento em 18/09/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de Agosto de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Navegantes

Prefeitura

Aviso de Licitação Pregão Presencial 34/2014 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2014 FMS
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SAMU, BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS E PACIENTES ACAMADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 02/09/2014 até às 13:50 hs. Abertura envelopes: 02/09/2014 às 14:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 19 de agosto de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Ata de Abertura de Documentação de Habilitação do 2º Colocada Pregão Presencial Nr. : 159/2014 - PR PMN

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO 2º COLOCADA PREGÃO PRESENCIAL NR. : 159/2014 - PR PMN

AOS 18 DE AGOSTO DE 2014, ÁS 17H00 MIN, NA SEDE DA (O) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES (AUDITÓRIO), REUNIRAM-SE O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DESIGNADA POR PORTARIA, PARA DAR CONTINUIDADE NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2014, LICITAÇÃO N º159/2014- PMN, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL.
ESTIVERAM PRESENTES NO ATO DE ABERTURA, OS MEMBROS DA COMISSÃO E REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA (S) ABAIXO:
BRITAGEM BARRACÃO REPRESENTADO POR ANDRÉ CANIAPGO E MAIOMAQ REPRESENTADO POR TÁICIL CESÁRIO.

INICIALMENTE PROCEDEU-SE A LEITURA DO TEOR DAS MESMAS COM OS ESCLARECIMENTOS E ANÁLISE NECESSÁRIO, POR ORDEM DE ENTRADA E RUBRICADAS TODA A DOCUMENTAÇÃO ATINENTE, TENDO O SEGUINTE PARECER DA COMISSÃO:
-AS 17;00 HORAS ABERTA A SESSÃO CONFORME AGENDADO E NOTIFICADO EM ATA ANTERIORMENTE, SENDO QUE ESTAVAM PRESENTES OS REPRESENTANTES DAS LICITANTES, VERIFICADA A DOCUMENTAÇÃO SE CORRESPONDIA A O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DA 2º COLOCADA EMPRESA TERRAPLANAGEM KOHLER LTDA PARA O ITEM 11, POIS A 1º COLOCADA FOI DESCLASSIFICADA NA AMOSTRA, CONFORME RELATORIO DA SECRETARIA SOLICITANTE. FOI CONSTATADO QUE A EMPRESA - TERRAPLANAGEM KOHLER LTDA, ATENDEU COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL SENDO HABILITADA, ABRINDO PRAZO DO EDITAL PARA APRESENTAR A AMOSTRA.
NADA MAIS HAVENDO A CONSTATAR, LAVROU-SE O PRESENTE TERMO QUE SERÁ ASSINADO PELOS PRESENTES.

PREGOEIRO(S) & EQUIPE DE APOIO
NAVEGANTES, 19 DE AGOSTO DE 2014.

Extrato Contratual FMS N° 210/2014.
Extrato Contratual FMS n° 210/2014.
Contrato Nº..: 210/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES.
Contratada...: YCATU ENGENHERIA E SANEAMENTO S.A.
Vigência ..... : Início: 15/08/2014 Término: 14/10/2014.
Licitação ..... : Concorrência FMS 010/2014.
Recursos ..... : Dotação: 2.093 3.3.90.00.00.
Objeto ..... : Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 164/2014, Concorrência n° 0102014, referente à implantação de Estação de Tratamento de Efluentes (com fornecimento, instalação dos equipamentos e treinamento operacional) para Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 (vinte e quatro) horas, localizada no Bairro Gravatá.

Navegantes, 15 de agosto de 2014.

Decisão Pedido de Reequilíbrio 01/2014 - Cek Informática Eireli-Me. Retificado Data.
Decisão Pedido de reequilíbrio 01/2014 - CEK INFORMÁTICA EIRELI-ME. Retificado data.
A empresa CEK INFORMÁTICA EIRELI-ME, CNPJ 00949640/0001-42, restou vencedora do item nº 01 (Computador - Modelo 01. Estabilizador: O estabilizador deverá ter, no mínimo, as seguintes especificações técnicas: potência de 1000VA; entrada Full Range; saída de 115v; microprocessador CISC/Flash [...]) no processo licitatório Pregão Presencial - Registro de Preços nº 117/2013 PMN.
Em data de 21/05/2014 a empresa protocolou no Departamento de Compras e Licitações solicitação de equilíbrio financeiro junto com cópia de notas fiscais 81706 de 29/08/2013, 254787 de 28/08/2013, 8776 de 28/03/2014, 45589 de 16/01/2014, e cotação da walmart datada em 21/05/2014, comunicando que por motivos de aumento de preços pelo fabricante não poderia entregar o item (01) sem que fossem feitos novos reajustes no valor do mesmo, pois seu lucro inicial que era 13,06% e passou a ser -4,39%, solicitando o realinhamento para R$ 1.525,20 valor unitário do item.
Decisão
Com base no item 14.1 do processo licitatório 117/2013 salvo situações excepcionais os preços registrados serão irreajustáveis;
14.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
Complementando verifica-se no art. 65 da Lei 8.666/93;
Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes.
Por fim, a revisão ocorrerá quando a equação econômico-financeira do contrato é afetada por posteriores e imprevisíveis eventos que alteram substancialmente o conteúdo ou a extensão das prestações impostas ao contratante. Uma vez comprovado que houve o aumento valorativo na aquisição da marca cotada, acolho o pedido de Revisão de Preços aumentando o valor do item nº 01, em 21,53%, não havendo alteração na marca inicialmente licitada: Item nº 01 de R$ 1.255,00 para R$ 1.525,20, valor este que vigorará retroativamente a partir da data do pedido.

Navegantes, 08 de julho de 2014.
Secretaria de Administração e Logística.

Nova Trento

Prefeitura

Edital de Processo Seletivo Nº 08/2014
PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 08/2014
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento/SC, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.754 de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal Complementar n° 512, de 30 de Março de 2011, torna pública a necessidade de contratação de Professores Admitidos em Caráter Temporário (CADASTRO RESERVA), para atuar na, Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e (disciplinas específicas): Inglês, Arte, Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Ensino Religioso, Educação Física e Professor para atuar no laboratório de informática, na Rede Pública Municipal de Ensino para o ultimo quadrimestre 2014 ou até a realização do concurso público, desde que não exceda a data de 19 de dezembro do presente ano.
1- DAS INSCRIÇÕES
1.1 As inscrições serão realizadas no período de 18 de agosto a 19 de setembro de 2014, no horário das 08h00min às 17h00min no prédio da prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Rua Santo Inácio, nº 126, Centro, Nova Trento/SC.

1.2 Na inscrição, o candidato poderá inscrever-se para apenas uma disciplina.
2- DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
I - Ficha cadastral (Anexo 01) e a Ficha de inscrição (Anexo 02 ou Anexo 03);
II - Carteira de identidade (original e fotocópia);
III- Cartão do CPF (original e fotocópia);
IV- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (original e fotocópia);
V- Certificado de Reservista (masculino) (original e fotocópia);
VI- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (original e fotocópia);
VII - Diploma de curso superior de licenciatura plena, ou carteira do MEC, ou Histórico Escolar (original e fotocópia);
VIII - Diploma ou certificado de curso de pós graduação (original e fotocópia);
IX - Carteira de Registro no Conselho Regional de Ed. Física- CREF (original e fotocópia);
X - Atestado de freqüência em curso superior de licenciatura plena compatível com a área de atuação ou disciplina que pretende atuar;
XI - Diploma ou histórico escolar do Curso do Magistério (original e fotocópia);
XII - Atestado de tempo de serviço no magistério expresso em anos, meses e dias, contabilizados até dia 30 de outubro de 2013 com os respectivos períodos (Anexo 04), expedidos pelos órgãos competentes;
XIII - Curso de Capacitação / Aperfeiçoamento e / ou atualização na área da educação ou disciplina que pretende atuar. Serão aceitos certificados ou declarações a partir janeiro de 2012, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, desde que conste o(s) tema(s), data, palestrante e frequência.
XIV - Para Professor para atuar no laboratório de Informática, Diploma do Ensino Médio e Certificado de Curso Técnico na área da Informática com no mínimo 60 (sessenta) horas.
OBS: Para cada opção de inscrição realizada, o candidato deverá

preencher as fichas e anexar os documentos necessários. (Habilitados- ANEXO 2 e Não Habilitados- ANEXO 3)

3. DA PROVA OBJETIVA

3.1 Para os cargos de Professor de Ensino Fundamental (disciplinas específicas): Inglês, Arte, Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Ensino Religioso, Educação Física e Professor para atuar no laboratório de informática: a prova escrita objetiva conterá 20 questões com 05 alternativas cada, distribuídas conforme quadro abaixo:

Tipo de Prova	Quantidade Questões	Valor de Cada Questão	Total da Nota da Prova
Língua Portuguesa	05	0,4	2,0
Matemática	05	0,4	2,0
Conhecimentos Específicos	10	0,6	6,0
Total	20	---	10,00

3.2 As provas de Língua Portuguesa e Matemática visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida;
3.3 As provas de Conhecimentos Específicos visam aferir os conhecimentos generalizados sobre as noções básicas relacionadas com a formação específica relativa a cada cargo.
3.4 A prova objetiva terá caráter classificatório, para todos os cargos deste edital.
3.5 As provas serão constituídas de 20 questões objetivas, de múltipla escolha, com 5 alternativas cada de " A a E", sendo que, somente uma alternativa estará correta com relação ao enunciado da referida questão.
3.6 As provas objetivas serão realizadas por todos os candidatos inscritos, no dia 28 de setembro do presente ano, das 09h00min às 12h00min, na Escola de Ensino Fundamental Professor Francisco João Valle, na Rua Francisco Dalsenter, nº 36, Bairro Trinta Réis, no Município de Nova Trento/SC.
3.7 Na data prevista para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, munido de documento hábil de identificação (original) com foto e com a ficha de inscrição, e de pelo menos, uma caneta esferográfica, de cor azul ou preta.
3.8 Não serão admitidos no local de prova os candidatos que:
- Se apresentarem após o horário estabelecido para o início do exame.
- Não se identificar nos termos descritos no item 3.7, sendo eliminados do certame.
- Também não será permitido o acesso ao local da prova com qualquer tipo de equipamento eletrônico (celular, pager, tablet, etc).
3.9 Serão considerados como documentos de identificação hábil: Cédula de Identidade (R.G.), a Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto) ou carteira de trabalho.
3.10 Após a fase de recursos na data de 03 de outubro do corrente ano será publicada a classificação final, homologada pelo Prefeito Municipal.
4. DA CLASSIFICAÇÃO
4.1 A classificação será divulgada de duas formas:
4.1.1 Classificação de: Candidatos habilitados e Candidatos não habilitados, sendo divulgadas duas listas, uma para cada situação, no mesmo edital.
4.2 A classificação dos candidatos habilitados ocorrerá por disciplina especificada às áreas de habilitação e opção de inscrição de acordo com os seguintes critérios:

I - Nota obtida na prova objetiva;
II - Habilitação de licenciatura plena e curso de pós - graduação na disciplina especifica;
III - Habilitação de licenciatura plena e curso de pós - graduação na área de educação;
IV - Habilitação com licenciatura plena, na área da disciplina especifica;
V - Maior tempo de serviço no magistério;
VI - Cursos de capacitação / aperfeiçoamento / atualização (maior número de horas).
4.3 A classificação dos candidatos não habilitados ocorrerá por disciplina especificando as áreas em que está se habilitando e opção de inscrição, de acordo com os seguintes critérios:

I - Nota obtida na prova objetiva;
II - Declaração de freqüência por fase em curso de licenciatura plena, na disciplina;
III - Maior tempo de serviço no magistério;
IV - Cursos de capacitação / aperfeiçoamento / atualização (maior número de horas).
V - Diploma do Ensino Médio e Certificado de Curso Técnico na área da Informática (maior número de horas).
4.3.1 Tabelas de classificação e pontos.
TABELA PARA PONTUAÇÃO DE GRADUAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR

Graduação para o cargo de professor	Pontuação
Licenciatura Plena na área/disciplina específica	100 pontos
Ensino Médio - Magistério	60 pontos
Licenciaturas Plenas em outras áreas do conhecimento	40 pontos
Acadêmicos a partir do 8º semestre	35 pontos
Acadêmicos do 7º semestre	30 pontos
Acadêmicos do 6º semestre	25 pontos
Acadêmicos do 5º semestre	20 pontos
Acadêmicos do 4º semestre	15 pontos
Acadêmicos do 3º semestre	10 pontos
Acadêmicos do 2º semestre	05 pontos

TABELA DE PONTUAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO

Pós Graduação para o cargo de professor	Pontuação
Doutorado	50 pontos
Mestrado	20 pontos
Especialização na área/disciplina específica	10 pontos
Especialização na área da Educação	05 pontos

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO

Horas de aperfeiçoamento	08 a 40 h	41 a 80 h.	81 a 100 h.	101 a 200 h.	Acima de 201h.
Pontos	10	20	30	40	50

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR PARA ATUAR NO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Horas de Curso	60 a 80 h	81 a 100 h.	101 a 150 h.	151 a 200 h.	Acima de 201h.
Pontos	10	20	30	40	50

TABELA DE PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço	01 a 12 meses	13 a 24 meses	25 a 36 meses	37 a 48 meses	Acima de 49 meses
Pontos	10	20	30	40	50

4.4 Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério não será considerada a sobreposição de tempo nos documentos apresentados, mesmo que em instituições diferentes.

4.5 A Contagem dos pontos deverá ser realizada pelos próprios professores e aplicada ao documento de inscrição, que será conferida pelo responsável da inscrição.
4.6 Tabela de pontuação dos títulos. O Candidato poderá lançando mão do(s) título(s) que dispuser, alcançar um máximo de:

TITULAÇÃO	QUANT. DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Pontuação obtida pela Graduação	1	Conforme tabelas acima	100
Certificado de Especialização Stricto Sensu/Doutorado	1	Conforme tabelas acima	50
Certificado de Especialização Stricto Sensu Mestrado	1	Conforme tabelas acima	20
Certificado de Espec Lato Sensu Disc. Especifica	2	Conforme tabelas acima	10
Certificado de Especialização Lato Sensu Educação	2	Conforme tabelas acima	05
Certificado de Curso de Capacitação na área de Educação ou área afim ☐ (com o devido registro)	5	Conforme tabelas acima	50
Total Geral	10		235

4.6.1 A contagem de pontos é cumulativa, respeitado o total máximo de 235 (duzentos e trinta e cinco) pontos.

4.6.2 O total de 235 pontos, equivale a nota 10 na prova de títulos.
4.6.3 A Avaliação Final para os Cargos é a nota geral, corresponderá à nota obtida na prova objetiva, somada com a pontuação dos títulos e do tempo de serviço, obedecendo a seus respectivos pesos, e será calculada conforme formula abaixo:
Formula: (NPO * 5) + (NPT * 3) + (NTS * 2) = nota Geral
10

- NPO (Nota Prova Objetiva): Peso ..... 05 (cinco);
- NPT (Nota Prova de Titulo): Peso ..... 03 (três);
- NTS (Nota Tempo de Serviço): Peso ..... 02 (dois).

4.6.4 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
4.6.5 Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
a) considerada com maior idade, para os que se enquadrarem nessa condição (art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003, Lei do Idoso, quando um dos candidatos tiver 60 anos ou mais);
b) Maior idade;
c) obtiver maior número de pontos na prova prática, quando couber;
d) obtiver maior número de pontos na prova escrita de conhecimentos específicos;
e) o que possuir maior número de dependentes;
f) Sorteio.

5. DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
5.1 O resultado da classificação prévia será publicado no dia 30 de setembro de 2014 serão publicados no mural de avisos da Prefeitura e nos sites www.novatrento.sc.gov.br e, dispondo ao candidato os dias 01 e 02 de outubro de 2014, para recorrer de sua classificação.
5.2 O resultado oficial será publicado no dia 03 de outubro de 2014, no mural de avisos da Prefeitura e nos sites www.novatrento.sc.gov.br.
5.4 A contratação obedecerá a rigorosa ordem de classificação de acordo com o surgimento de vagas.
5.5 Os casos omissos serão deliberados pela comissão de processo seletivo da Prefeitura.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 A remuneração será realizada de acordo com a tabela abaixo:
TABELA DE REMUNERAÇÕES

Habilitação	Nível	Carga Horária	Remuneração R$
Habilitados (Licenciatura Plena)	III	40 horas semanais	R$ 2.038,92
Não Habilitados	-	40 horas semanais	R$ 1.466,09

Obs.: Para carga horária menor o valor a ser pago, será fracionado de acordo com o número de horas do contrato.

7- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 A validade do Processo Seletivo será até o dia 31 de dezembro do presente ano e ou até a realização do concurso público.
8.2 A aprovação no processo seletivo não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à estrita ordem de classificação durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.
8.3 A chamada dos aprovados se dará na ordem de classificação pelos órgãos e meios oficiais de publicidade, sendo de 48 (quarenta e oito) horas o prazo para os chamados se apresentarem ao trabalho.
8.3.1 Fica desde já claro que é responsabilidade do candidato manter seus telefones e endereço atualizados junto a esta prefeitura, alem de acompanhar os meios já definidos aqui para publicação de informações.
8.4 Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.
8.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do processo seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidos, inclusive nos regulamentos editados e leis em vigor.
8.6 Caberá à Comissão de Processo Seletivo a análise de recursos, bem como deliberar sobre os casos omissos e ou situação peculiares.
8.7 Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.
8.8 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento/SC, 22 de julho de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

ANEXO 01 - FICHA CADASTRAL
PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT -2014
Edital 08/2014

Nome Completo		
Telefone	Residencial:	Celular:
Contato Extra	Nome: Fone:	
Endereço		
Bairro		Cidade:
Nacionalidade		
Data Nascimento	_____/ _____ /_____	Sexo : ( ) M ( ) F
Nacionalidade		UF
Cart Identidade	Nº	Data da Emissão: _____/ _____ /_____
Cart Trabalho	Nº	Série:
Data de Emissão	_____/ _____ /_____	Órgão Emissor/Estado
Título Eleitor	Nº	Zona: Seção:
Cert. Reservista		
CPF	Nº	
PIS ou PASEP	Nº	
Estado Civil		
E-mail		
Nome da Mãe		
Nome do Pai		

Via Prefeitura
* .....

Ficha de Inscrição Estado de Santa Catarina Município de Nova Trento Prefeitura Municipal de Nova Trento Inscrição para Processo Seletivo(Cadastro Reserva) n° 08/2014/PMNT
Número da Inscrição: _____/ (Campo preenchido pela Prefeitura)
Cargo:
Nome do(a) Candidato(a):
Local e Data: Assinatura do Candidato

ANEXO 02 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO - EDITAL 08/2014

Nome do Candidato: _____
HABILITADOS
Área de Atuação:
Habilitação
ÁREA IV
( ) Educação Infantil _____
_____
ÁREA I
( ) Ensino Fundamental (anos iniciais) _____
_____

ÁREA I, II e IV - Disciplinas Específicas Habilitação
( ) Português _____
( ) Matemática _____
( ) Geografia _____
( ) História _____
( ) Artes _____
( ) Inglês _____
( ) Ed. Física _____
( ) Ed Religiosa _____
( ) Ciências _____
( ) Professor para atuar no laboratório informática _____

Esta Tabela deve ser preenchida originalmente pelo candidato e entregue na inscrição para conferencia
Candidato: _____
nºdeinscrição:_____ Cargo:_____
Tempo de Serviço: Magistério _____a _____ m_____d
Horas de Aperfeiçoamento: _____
O próprio candidato faz o cálculo/análise e preenche

Habilitação	Pontuação
Graduação	
Pós -Graduação	
Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento	
Tempo de Serviço	
TOTAL DE PONTOS	

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável
Nova Trento, ___ de _____de 2014
PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO - EDITAL 08/2014

Nome do Candidato: _____
NÃO HABILITADOS
Área de Atuação:
Habilitação
ÁREA IV
( ) Educação Infantil _____
_____

ÁREA I
( ) Ensino Fundamental (anos iniciais) _____
_____

ÁREA I, II e IV - Disciplinas Específicas Habilitação
( ) Português _____
( ) Matemática _____
( ) Geografia _____
( ) História _____
( ) Artes _____
( ) Inglês _____
( ) Ed. Física _____
( ) Ed Religiosa _____
( ) Ciências _____
( ) Professor para atuar no laboratório informática _____

Esta Tabela deve ser preenchida originalmente pelo candidato e entregue na inscrição para conferencia
Candidato: _____

nº de inscrição: _____ Cargo: _____
_____
Tempo de Serviço: Magistério _____a _____ m_____d
Horas de Aperfeiçoamento: _____

O próprio candidato faz o cálculo/análise e preenche

Habilitação	Pontuação
Graduação	
Pós -Graduação	
Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento	
Tempo de Serviço	
TOTAL DE PONTOS	

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável
Nova Trento, ___ de _____de 2014
ANEXO 04- ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

(Nome da Instituição Pública ou Privada - papel timbrado, razão social, CNPJ,endereço)
Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o Edital 08/2014 do Processo Seletivo para Admissão de Professores em Caráter Temporário para atuação na Educação Básica (Ensino Fundamental) no ano letivo de 2014 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Nova Trento, que _____ _____, nascido (a) em ____/ _____ /_____, portador do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, exerceu ou ainda exerce atividades no magistério nesta instituição de ensino, no cargo de _____, conforme especificado abaixo:

Período de : _____/ _____ /_____ a _____/ _____ /_____
Período de : _____/ _____ /_____ a _____/ _____ /_____
Período de : _____/ _____ /_____ a _____/ _____ /_____
Período de : _____/ _____ /_____ a _____/ _____ /_____

O interessado(a) conta com o tempo de serviço líquido de _____ dias
Correspondente a : _____anos, _____meses e _____dias.

Declaramos, sob penas do artigo 299 do código penal brasileiro que as informações constantes deste atestado são a expressão da verdade.

Local e data: _____, ____/ _____ /_____.

Carimbo e Assinatura do responsável pela instituição.

ANEXO 05

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL 08/2014

Nome do Candidato:	Tipo de Recurso: 1 - Contra o edital 2 - Contra indeferimento de inscrição 3 - Contra Inscrição 4 - Contra questão da prova 5 - Contra o Gabarito preliminar 6 - Contra a Pontuação Prova 7 - Contra classificação preliminar 8 - Outros
	1 - Deferido 2 - Indeferido
N.º de Inscrição:	Cargo:
N.º da Questão:	Data:
Fundamentação:	

Local e data _____. _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Candidato

ANEXO 06 - CRONOGRAMA

Datas	Etapas
Em 14/08/2014	Publicação do Edital
De 18/08/2014 a 19/09/2014	Período para Inscrições
23/09/2014	Divulgação da Lista de Inscritos
28/09/2014	Aplicação da Prova Objetiva
Em 30/09/2014	Divulgação da Classificação Parcial
01/10/2014 e 02/10/2014	Recurso da Classificação Parcial
Em 03/10/2014	Divulgação da classificação final

Novo Horizonte

Prefeitura

Extrato 1º TA ao Ca Nº 054/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

EXTRATO TERMO ADITIVO

Aditivo Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº: 054/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: MANTOMAC COMERCIO DE PECAS E SERV.LTD

Vigência ..... : Início: 19/08/2014 Término: 10/11/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2014

Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO - O prazo

para a entrega do equipamento é até 10/11/2014, contados da data da assinatura do contrato (...).

Novo Horizonte/SC, 19 de Agosto de 2014

Resultado do PL Nº 053/2014 - CV Nº 013/2014

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2014 - CONVITE Nº 013/2014-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto consiste no Fornecimento de peças e serviços, visando o conserto do diferencial do Caminhão M-Benz L-1513, nº 20, do Departamento de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do município de Novo Horizonte/SC, sendo necessário o seu conserto para continuidade dos serviços, conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo II (Relação de Itens da licitação) deste Processo Licitatório, e demais especificações constantes deste Processo Licitatório. Que no dia de sua realização dia 19/08/2014 às 09:00 horas, que houve a participação das seguintes empresas convidadas: ALTAIR DELA GIUSTINA - ME; CATARINENSE MANUTENÇÃO LTDA ME e VILAMIR VALMOR ROMANOSKI, que todas as empresas restaram HABILITADAS pela apresentação regular dos documentos de acordo com o Edital, passando para a fase subseqüente, qual seja julgamento das propostas, a qual se dará nesta mesma data, pela HABILITAÇÃO das empresas participantes do processo.

Novo Horizonte (SC), em 19 de Agosto de 2014
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2014 - CONVITE Nº 013/2014-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto consiste no Fornecimento de peças e serviços, visando o conserto do diferencial do Caminhão M-Benz L-1513, nº 20, do Departamento de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do município de Novo Horizonte/SC, sendo necessário o seu conserto para continuidade dos serviços, conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo II (Relação de Itens da licitação) deste Processo Licitatório. QUE quando do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, restou classificada pela Comissão, apresentando a menor proposta, sagrando-se VENCEDORA a empresa ALTAIR DELA GIUSTINA - ME, com valor global de R$ 5.819,48 (Cinco mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta oito centavos) estando o preço de acordo com o orçamento da Prefeitura, os autos seguirão para análise, para posterior homologação e adjudicação pela autoridade competente.

Novo Horizonte (SC), em 19 de Agosto de 2.014.
Comissão Permanente de Licitação

Orleans

Prefeitura

Edital de Chamamento de Processo Seletivo Nº 004/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM PROCESSO SELETIVO Nº004/2013, mediante o qual fica CONVOCADA, para nomeação, a candidata aprovada no Processo Seletivo nº 004/2013, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário das 12h30min às 18h30min, no prazo de 05 dias, munido de todos os documentos constantes do Edital de Processo Seletivo Nº004/2013 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Edital de Processo Seletivo Nº004/2013, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, pelo fone (48) 3886-0128, com o servidor Ariel Alberton.

NOME	CARGO	CH
FABIANA APARECIDA BERTHIER	INSTRUTORA DE TRABALHOS MANUAIS	40h

Orleans, 19 de agosto de 2014.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Edital de Chamamento de Processo Seletivo Nº 004/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM PROCESSO SELETIVO Nº004/2014, mediante o qual fica CONVOCADA, para nomeação, a candidata aprovada no Processo Seletivo nº 004/2014, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário das 12h30min às 18h30min, no prazo de 05 dias, munido de todos os documentos constantes do Edital de Processo Seletivo nº004/2014 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Edital de Processo Seletivo nº 004/2014, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, pelo fone (48) 3886-0128, com o servidor Ariel Alberton.

NOME	CARGO	CH
KATIUSSA APARECIDA GAMBIN	PSICOLOGO CREAS	40h

Orleans, 19 de agosto de 2014.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Ouro Verde

Prefeitura

Decreto Nº2520

DECRETO Nº. 2520/2014
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar, anulação de dotação e da outras providencias".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 911/2014 de 18 de agosto de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

1101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas		
33900000 - Aplicações Diretas - Fonte 0100	R$	66.000,00
TOTAL	R$	66.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto Correrá por conta de anulação parcial e/ou total das seguintes dotação orçamentária do orçamento vigente:

1101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
01.031.0101.1002 - Aquisição de Veículo		
44900000 - Aplicações Diretas - Fonte 0100	R$	44.000,00
SUBTOTAL	R$	44.000,00

1101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
01.031.0101.1003 - Ampliação do Espaço Físico da Câmara		
44900000 - Aplicações Diretas - Fonte 0100	R$	22.000,00
SUBTOTAL		22.000,00
TOTAL	R$	66.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 18 de agosto de 2014.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

Decreto Nº2521

DECRETO N. 2521/2014
"ANULA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de OURO VERDE - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.520/2002 e na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, c/c o artigo 49, da Lei Federal n. 8.666/93;

Considerando que, o município levou a efeito a Licitação na Modalidade Presencial Sistema de Registro de Preços n. 0044/2014, em 23 de Maio de 2014, com objetivo da obtenção da proposta mais vantajosa para aquisição de peças para conserto da motoniveladora, marca volvo, modelo G940, conforme detalhamento do Edital e especificações do Anexo III, com previsão para entrega dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços para o dia 06 de Junho de 2014, nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando assim, a municipalidade efetivou o ato jurídico perfeito, para que interessados viessem a participar da sessão pública;

Considerando, que os itens constantes no Anexo III não são suficientes para a realização dos respectivos reparos a que se fazem necessários e,

Considerando finalmente os motivos de conveniência e oportunidade nos termos da Súmula 473 do STF, sopesando então a norma contida no artigo 49, § 3º da Lei Federal n. 8.666/93.
DECRETA:
Art. 1°. Fica anulado o Processo Licitatório n. 0044/2014 de que trata o Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n. 0044/2014, com efeito, ex tunc.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Ouro Verde/SC, 18 de Agosto de 2014.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

Decreto Nº2522

DECRETO Nº. 2522/2014
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DA FONTE DE RECURSO 0664 - ATENÇÃO BÁSICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Inciso III do Artigo 10 da Lei Municipal nº. 873/2013, de 10 de Dezembro de 2013.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 - SAÚDE		
301 - ATENÇÃO BÁSICA		
1001 - SAÚDE PARA TODOS		
2.000050 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
44900000 - Aplicações Diretas - Fonte 0664	R$	25.000,00
TOTAL GERAL	R$	25.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto correrá por conta de recursos Vinculados ao Superávit Financeiro apurando no Exercício Anterior na Fonte de Recurso 0664 - Atenção Básica.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 18 de Agosto de 2014.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

Lei Nº911

LEI Nº. 911/2014
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar, anulação de dotação e da outras providencias".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

1101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas		
33900000 - Aplicações Diretas - Fonte 0100	R$	66.000,00
TOTAL	R$	66.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta Lei Correrá por conta de anulação parcial e/ou total das seguintes dotação orçamentária do orçamento vigente:

1101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
01.031.0101.1002 - Aquisição de Veículo		
44900000 - Aplicações Diretas - Fonte 0100	R$	44.000,00
SUBTOTAL	R$	44.000,00

1101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
01.031.0101.1003 - Ampliação do Espaço Físico da Câmara		
44900000 - Aplicações Diretas - Fonte 0100	R$	22.000,00
SUBTOTAL		22.000,00
TOTAL	R$	66.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 18 de agosto de 2014.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

Palhoça

Prefeitura

Termo de Adoção Nº 015, de 11 de Agosto de 2014.
TERMO DE ADOÇÃO Nº 015, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

Que entre si celebram o Município de Palhoça e o Rotary Club Palhoça.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, portador da cédula de identidade nº 2.905.838-4. e inscrito no CPF/MF sob o nº 0045773569-79, doravante denominado MUNICIPIO, e, de outro lado, o ROTARY CLUB PALHOÇA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, , inscrito no CNPJ/MF sob o n. 05.754.685/0001-85, com sede na Rua Alcides da Rosa, s/n, casa, Centro, Palhoça/SC, CEP 88.130-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. GILBERTO GIACOMINI, doravante denominado ADOTANTE, resolvem celebrar o presente Termo de Adoção, amparada no que dispõe a Lei Municipal nº 1.030, de 09 de outubro de 1989 e no Decreto nº 1.623, de 11 de março de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a adoção da seguinte área pública: Rótula de acesso ao Loteamento Nova Palhoça, situado na Rua Jacob Weingartner, no Município de Palhoça, que será formalizada na modalidade de responsabilidade total do ADOTANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPENSAÇÃO À ADOÇÃO

2.1 O ADOTANTE fica autorizada, a afixar, na área adotada, placas padronizadas conforme previsto no art. 4º do Decreto Municipal nº 1.623, de 11 de março de 2014 que regulamentou a Lei Municipal nº 1030/1989, nas seguintes proporções:

I - nas áreas com superfície inferior ou igual a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) poderão ser colocadas 04 (quatro) placas com dimensão de 0,50 x 0,35 metros;

II - nas áreas com superfície superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) poderá ser colocadas 08 (oito) placas com dimensão de 0,50 x 0,35 metros;

III - nas áreas em que predomine o comprimento, nos casos de canteiros divisores e rótulas de vias públicas, poderá ser colocada 01 (uma) placa com dimensão de 0,50 x 0,35 metros, para cada 500 (quinhentos) metros de extensão das áreas.

2.2 O ônus com relação à elaboração das placas será de inteira responsabilidade do ADOTANTE observados os critérios e o padrão a ser fornecido pelo MUNICÍPIO em tempo e modo oportuno.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 O ADOTANTE terá as seguintes obrigações para com área pública adotada:

I - realizar pinturas em geral;

II - efetuar a poda de árvores e o ajardinamento;

III - executar pequenos reparos na área e/ou acessórios;

IV - manter os canteiros da área, efetuando o plantio de flores;

V - realizar demais atividades de conservação e manutenção da área pública.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO

4.1 Fica delegado à Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM e à Secretaria de Serviços Públicos - SESP as atribuições de fiscalizar as intervenções que desvirtuem o espaço ou causem prejuízos ao interesse público.

4.2 Caberá ao MUNICÍPIO, através dos órgãos competentes:

I - a aprovação dos projetos e urbanização de construção das praças públicas que sejam elaborados fora dos órgãos do Executivo Municipal em função do Termo de Parceria estabelecido;

II - a fiscalização das obras e do cumprimento do presente Termo de Adoção.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

5.1 O ADOTANTE ficará responsável por todos os encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários contratados para a execução dos trabalhos na área descrita na Cláusula Primeira deste Termo de Adoção.

5.2 Em hipótese alguma o MUNICÍPIO poderá ser responsabilizado pelas obrigações assumidas pelo ADOTANTE, mesmo que na forma solidaria ou subsidiaria.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Adoção terá o prazo de duração de 01 (um) ano, prorrogável, por iguais e sucessivos, com vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VEDAÇÃO

7.1 Fica vedada a exploração comercial da área pública a ser adotada, muito menos desvirtuar a natureza, uso e gozo da área.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Este Termo de Adoção poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA ÁREA

9.1 O MUNICÍPIO poderá utilizar a área descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, quando da oportunidade e conveniência, inclusive, podendo colocar placas e outros matérias, quando do uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 O presente Termo de Adoção será publicado na integra no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da comarca de Palhoça para dirimir as controvérsias resultantes do presente termo.

E por estarem acordes com os termos deste convênio, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Palhoça, 11 de agosto de 2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Camilo Nazareno Pagani Martins

ROTARY CLUB PALHOÇA
Gilberto Giacomini

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

ATA COM O RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 149/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESUMO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 149/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2014, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para Execução de Reforma e Ampliação do Ginásio de Esportes do Caminho Novo, neste Município, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

EMPRESAS HABILITADAS:

TNH PRESTADORA DE SERV. NA CONSTRUÇÃO CIVIL EPP PONTOMAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP VINICIUS GOEDERT ME
MAURICIO SAVUSLKI DE MATOS ME
MAWICON CONSTRUTORA LTDA EPP

Palhoça, 19 de Agosto de 2014.
JÚLIO CÉSAR DA CRUZ
Comissão Permanente de Licitações

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº105/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº105/2014 - Pregão Presencial 30/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: LABOURT COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem, laboratório, materiais para atendimento de ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, bem como aquisição de tiras de glicemia para atendimento de usuários portadores de diabetes.
DATA: 19/08/2014 à 18/08/2015.

3544729 - LABOURT COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - 83.157.032/0001-22

Produto 11220: Tira para análise de urina com 10 parâmetros (glicose, acetona, densidade, pH, proteínas, urobilinogênio, nitrito, sangue (hermácias ou hemoglogina), bilirrunina e leucócitos. Juntamente com fornecimento de equipamento com leitura mínima de 500 testes hora, calibração automática de cada tira e sem adicional, carregamento contínua de tiras de urina sem interrupção, com diferenciação de hemácias lisadas e íntegras, com 4 canais de leitura de comprimento de onda, leitor de código de barras de amostras, software em português, tela touch screen, memória para 500 resultados de pacientes, metodologia de espectrofotometria por reflectância e fornecimento de papel para impressão de resultados.

Item	Unidade	Modelo	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	TIRA			40.000,	R$0,95	R$38.000,00
Total do Fornecedor:						R$38.000,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº106/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº106/2014 - Pregão Presencial 30/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem, laboratório, materiais para atendimento de ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, bem como aquisição de tiras de glicemia para atendimento de usuários portadores de diabetes.
DATA: 19/08/2014 à 18/08/2015.

3563715 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA - 83.157.032/0001-22

Produto 5981: Lanterna clínica de bolso, confeccionada em duro alumínio, com lâmpada de 2,2 volts de alta luminosidade. Acionamento: através do contato do clip no corpo da caneta. Funcionamento com duas pilhas palito. Garantia de 01 ano.

Item	Unidade	Modelo	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	UNIDADE			80,	R$11,00	R$880,00
5	UNIDADE			10.000,	R$0,36	R$3.600,00
8	UNIDADE			10.000,	R$0,38	R$3.800,00
Total do Fornecedor:						R$8.280,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº107/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº107/2014 - Pregão Presencial 30/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem, laboratório, materiais para atendimento de ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, bem como aquisição de tiras de glicemia para atendimento de usuários portadores de diabetes.
DATA: 19/08/2014 à 18/08/2015.

3586510 - STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPIT. LTDA - 83.157.032/0001-22

Produto 57596: Lanceta descartável para punção digital.

Item	Unidade	Modelo	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	UNIDADE			300.000,	R$0,16	R$48.000,00
3	CAIXA			150,	R$10,99	R$1.648,50
6	UNIDADE			10.000,	R$0,45	R$4.500,00
7	UNIDADE			7.000,	R$0,45	R$3.150,00
16	CAIXA			12,	R$58,86	R$706,32
Total do Fornecedor:						R$58.004,82

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº108/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº108/2014 - Pregão Presencial 30/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem, laboratório, materiais para atendimento de ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, bem como aquisição de tiras de glicemia para atendimento de usuários portadores de diabetes.
DATA: 19/08/2014 à 18/08/2015.

3589315 - DIMACI SC MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA - 83.157.032/0001-22

Produto 57601: Seringa hipodérmica, sem agulha, descartável de polipropileno, capacidade 10ml

Item	Unidade	Modelo	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	CAIXA			700,	R$25,00	R$17.500,00
17	CAIXA			12,	R$70,00	R$840,00
Total do Fornecedor:						R$18.340,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº109/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº109/2014 - Pregão Presencial 30/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem, laboratório, materiais para atendimento de ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, bem como aquisição de tiras de glicemia para atendimento de usuários portadores de diabetes.
DATA: 19/08/2014 à 18/08/2015.

3606848 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 83.157.032/0001-22

Produto 57599: Seringa hipodérmica, sem agulha, descartável de polipropileno, capacidade 3ml

Item	Unidade	Modelo	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	CAIXA			400,	R$16,00	R$6.400,00
11	CAIXA			400,	R$19,00	R$7.600,00
Total do Fornecedor:						R$14.000,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº110/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº110/2014 - Pregão Presencial 30/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: VITAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem, laboratório, materiais para atendimento de ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, bem como aquisição de tiras de glicemia para atendimento de usuários portadores de diabetes.
DATA: 19/08/2014 à 18/08/2015.

3618196 - VITAL PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - 83.157.032/0001-22

Produto 16063: Tiras para dosagem de glicemia sanguínea, em amostra de sangue total capilar fresco, por metodologia de aspiração capilar. Faixa de medição entre 10 a 600 MG/DL, que utilize a tecnologia de amperometria. Caixa com 50 unidades. Devendo a empresa fornecer em comodato um monitor por paciente/ano, observando a quantidade máxima de 1.900 monitores.

Item	Unidade	Modelo	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	CAIXA			15.000,	R$20,25	R$303.750,00
Total do Fornecedor:						R$303.750,00

Paulo Lopes

Prefeitura

Decreto Nº 30/2014

DECRETO N°30/2014
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, de acordo com a Lei 1.593 de 29 de novembro de 2013, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 226.279,58 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e setenta nove reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com as especificações seguintes:

0801 - SECRETARIA DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 226.279,58
26.782.0031.1.031 - Pavimentação de Ruas R$ 226.279,58
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.24.001126 - Aplicações Diretas R$ 226.279,58

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 226.279,58 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e setenta nove reais e cinquenta e oito centavos) da fonte 0.1.24.001126 - Convênio SDR - Pavimentação de Ruas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 20 de agosto de 2014.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

PORTARIA Nº 299/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 299/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, celetista, Arlene Teodoro Cardoso Marcelino, brasileira, portadora do CPF nº 289.093.139-00, matrícula nº 711, ocupante do Cargo de Professora, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, até 25/08/2014, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 15 de Agosto de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 300/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº300 /2014

EVANDRO JOAO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente e exposições de motivo n° 39/2014, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Maísa Miranda Cascaes, brasileira, portadora do CPF nº 050.149.609-28, Ensino Superior Completo, matrícula nº11043, para atuar no Cargo de Médico Plantonista, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/08/2014 até 30/11/2014, ou até que se realize Concurso Público ou Processo Seletivo, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 15 de Agosto de 2014.
Evandro Joao dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 301/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 301/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

NOMEAR EM COMISSÃO, Juliana Aparecida da Rosa Soares, matrícula nº 11044, brasileira, portadora do CPF nº 057.471.979-24, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária de Unidade Escolar, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, com vinculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 18 de Agosto de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

Aditivo N° 138/2014 Pmp
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

1° Termo Aditivo n° 138/2014 PMP
Ao Contrato n° 49/2014 PMP
Objeto: prestação de serviço de engenharia, com fornecimento de material, para fechamento e ampliação da quadra poliesportiva coberta na escola Horacina Soares Francisco.
Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, Brasileiro, Casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa TUBLOCOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, com sede na cidade de Penha/SC, Rua Osorio Domingos Correa, nº 62, no bairro Nossa Senhora de Fátima, Cep 88385-000, telefone 3345-3774, inscrita no CNPJ sob o nº 10.594.845/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Claudio Daniel Moser, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si ajustada o fechamento e ampliação da quadra poliesportiva coberta, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

O valor presente na clausula segunda do contrato administrativo n° 49/2014 PMP fica aditado em um acrescimo de 18,64%,
o que corresponde a R$36.041,10 (trinta e seis mil, quarenta e um reais e dez centavos).

CLAUSULA SEGUNDA

As despesas serão decorrentes da seguinte dotação orçamentária

Órgão: 10 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 10.02 - Departamento de Ensino
Funcional: 12.361.0304 - Ensino Fundamental
Projeto: 1006 - Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.01.0001 - Aplicações Diretas
Código Reduzido: 78

CLAUSULA TERCEIRA

As demais clausulas permanecem inalteradas.

Penha/SC, 19 de agosto de 2014.

CONTRATADA PREFEITURA

TESTEMUNHAS:

Nome: Josiane Bento
CPF: 053.867.439-37

Nome:
CPF:

De Acordo:

RAFAEL CELESTINO
Secretário de Administração

Concurso Público Para Emprego Público N° 01/2014 - FMS -Inscritos

PREFEITURA MUNICPAL DE PENHA

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - SC

EDITAL CONCURSO PÚBLICO – EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2014

ROL DE INSCRITOS

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO SÃO CRISTOVÃO		
87	Ana Cristina Zucco Ferreira	Agente Comunitário de Saúde - Bairro São Cristovão
130	Chimene Dias Nunes	Agente Comunitário de Saúde - Bairro São Cristovão
2	Edna Iglikoski Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde - Bairro São Cristovão
51	Fabiana Regina Pedroso	Agente Comunitário de Saúde - Bairro São Cristovão
89	Fatima Aparecida Inocencio	Agente Comunitário de Saúde - Bairro São Cristovão
139	Gizele Da Silva	Agente Comunitário de Saúde - Bairro São Cristovão
101	Helena Lucia De Almeida Magalhaes	Agente Comunitário de Saúde - Bairro São Cristovão
63	Josiane Fernandes	Agente Comunitário de Saúde - Bairro São Cristovão
33	Lucia De Santana Da Silva	Agente Comunitário de Saúde - Bairro São Cristovão
72	Marcolina Irene Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde - Bairro São Cristovão
48	Marina Andrade Neves	Agente Comunitário de Saúde - Bairro São Cristovão
92	Nelci Custodio Maciel	Agente Comunitário de Saúde - Bairro São Cristovão
73	Ney Mario Ferreira	Agente Comunitário de Saúde - Bairro São Cristovão
59	Regiane Prestes	Agente Comunitário de Saúde - Bairro São Cristovão
79	Rosimeri Mariana Bento	Agente Comunitário de Saúde - Bairro São Cristovão
58	Solange ferreira da silva	Agente Comunitário de Saúde - Bairro São Cristovão
16	Tamiris Maria Da Luz	Agente Comunitário de Saúde - Bairro São Cristovão

PREFEITURA MUNICPAL DE PENHA

Estado de Santa Catarina

121	Tereza Jazinski	Agente Comunitário de Saúde - Bairro São Cristovão
111	Vania Lucia Felicio	Agente Comunitário de Saúde - Bairro São Cristovão
110	Vivian Lane Felicio	Agente Comunitário de Saúde - Bairro São Cristovão
MÉDICO CLÍNICO GERAL		
81	Amanda Maria Ferraz Pereira Machado	Médico Clínico Geral
136	Ana Cristina Mendonça Garcia	Médico Clínico Geral
1	Andre Cleocir Lopacinski	Médico Clínico Geral
138	Andressa Costa Da Cunha	Médico Clínico Geral
135	Ariane De Almeida Savaris	Médico Clínico Geral
74	Caroline Cristina Guimarães Trentin	Médico Clínico Geral
96	Christian De Mello Ferreira	Médico Clínico Geral
97	Darcio José Krieck Filho	Médico Clínico Geral
103	Diogenes Moreira Heerdt	Médico Clínico Geral
93	Fagner Jorge Michelatto Natt	Médico Clínico Geral
141	Geraldo Galindo Filho	Médico Clínico Geral
86	Giovana Muller Rossatto Da Fonseca	Médico Clínico Geral
27	Guilherme Oku Fernandes	Médico Clínico Geral
57	José Raimundo Martins Dasilva	Médico Clínico Geral
129	José Rubens Gonçalves Júnior	Médico Clínico Geral
31	Juliano André Vargas Silveira	Médico Clínico Geral
114	Juliany Luz	Médico Clínico Geral
116	Lea Catarina Costa	Médico Clínico Geral
144	Lidia Friedrich Cassali	Médico Clínico Geral
23	Maria Lidia De Araujo Cardoso	Médico Clínico Geral
54	Marli Koefender	Médico Clínico Geral
113	Odirlei Joanir Brandt	Médico Clínico Geral
143	Pamela Islane Machado De Lima	Médico Clínico Geral
140	Rosangela Bogo Galindo	Médico Clínico Geral
132	Sadi Roberto Menta	Médico Clínico Geral
123	Wagner José Savaris	Médico Clínico Geral
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
6	Caroline Leite De Oliveira Nunes	Técnico em Enfermagem
32	Celia Regina Caponi	Técnico em Enfermagem
133	Claudia Regina Berkenbrock De Oliveira	Técnico em Enfermagem
19	Cristiane Aparecida Alencar Viana Brunner	Técnico em Enfermagem
109	Cristiane Mingotti	Técnico em Enfermagem
112	Elaine Cristina Goulart	Técnico em Enfermagem
44	Eliane Marcelino	Técnico em Enfermagem

PREFEITURA MUNICPAL DE PENHA

Estado de Santa Catarina

85	Evanilda Debernardino	Técnico em Enfermagem
95	Fagner Uilson Santos Moreira	Técnico em Enfermagem
131	Francielle Caroline De Souza	Técnico em Enfermagem
65	Gabriela Félix De Souza	Técnico em Enfermagem
122	Heronilde Luiza Antonio	Técnico em Enfermagem
50	Ian Peterson Espíndola	Técnico em Enfermagem
83	Irma Krause	Técnico em Enfermagem
34	Ivone De Souza	Técnico em Enfermagem
3	Jesiani Maria Caldeira	Técnico em Enfermagem
100	Kelly Mayara Zeferino Albino	Técnico em Enfermagem
108	Kely Cristina Doerzbacher	Técnico em Enfermagem
49	Leonira Aparecida Prestes Medeiros	Técnico em Enfermagem
125	Maria Adriana Limas Scheuermann	Técnico em Enfermagem
120	Maria Do Carmo De Roma	Técnico em Enfermagem
26	Marina Petry Flôr Hostins	Técnico em Enfermagem
128	Marizete Clein	Técnico em Enfermagem
21	Monica Maria Martins	Técnico em Enfermagem
8	Renata Pereira	Técnico em Enfermagem
107	Simone Souza Gaya	Técnico em Enfermagem
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL		
7	Fernanda Cristina Da Silva	Técnico em Saúde Bucal
98	Izabel Cristina Pires	Técnico em Saúde Bucal
53	Juliana Harbs	Técnico em Saúde Bucal
12	Silvana Nascimento Dias	Técnico em Saúde Bucal
20	Simone Nascimento Dias Da Costa	Técnico em Saúde Bucal

Penha, 19 de agosto de 2014.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO - EMPREGO PÚBLICO N° 01/2014 - FMS - LOCAL DA PROVA

PREFEITURA MUNICPAL DE PENHA

Estado de Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA – SC

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2014

Divulgação do local das Provas Escritas

1. A prova escrita será realizada no dia 31 de Agosto de 2014 na **ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL RUBENS JOÃO DE SOUZA, Rua Calixto Luiz Onório n° 325 - Centro - Penha/SC, com início às 9h e término às 12h**.

2. O candidato deverá comparecer no local da prova, convenientemente trajado, com antecedência mínima recomendada de 20 (vinte) minutos do início da mesma, **levando em consideração que os portões de acesso ao local da prova serão fechados às 08h 55min.** Portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

3. O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 30 minutos sob pena de desclassificação.

4. A entrega de dos documentos da prova de títulos para o cargo de Médico ocorrerá imediatamente após a realização/término da prova escrita pelo candidato em sala designada e identificada para esse fim no mesmo local de realização da prova escrita.

5. Após o término de sua prova e/ou entrega dos documentos da prova de títulos o candidato deverá deixar imediatamente o local de provas.

Penha, 19 de Agosto de 2014.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Pregão Presencial 01/2014
CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA informa a quem interessar que em conformidade com a Lei 8666/93 e alterações e demais normas legais, realizará em 03 de setembro de 2014, às 13:00 horas na sede da CÂMARA DE VEREADORES, Avenida Antonio Joaquim Tavares, nº 101, centro, na cidade de PENHA, CEP: 88385-000, no Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, processo licitatório nº 02/2014, modalidade Pregão Presencial nº 01/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (12 meses) cujo objeto é a contratação de empresa de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestar serviços de telefonia móvel pessoal com cobertura nacional, com fornecimento de assinaturas básicas pós-pagos, tarifa zero intra grupo, sistema de gestão on-line, assinatura mensal pacote de dados para smartphone com franquia mínima de 600mb, plano de minutos VC-1, plano de minutos VC-2, plano de minutos VC-3 com respectivos aparelhos a título de comodato conforme descrito no Termo de Referência - ANEXO I do edital. O edital encontra-se no site www.camaradepenha.com.br ou na Secretaria desta Câmara, no endereço supra.

Penha, 19 de agosto de 2014.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Peritiba

Prefeitura

Extrato de Contrato 106/2014
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 54/2014 - Pregão Presencial n° 30/2014.
Objeto: Fica acrescido ao contrato original 102/2014 o valor de R$ 2.958,00 (Dois mil novecentos e cinquenta e oito reais) em virtude da necessidade de adequações solicitadas pelo Corpo de Bombeiros e horas de sobreaviso necessárias em decorrência da proporção do evento (I Expo Peritiba).
Dados do Contrato: Contrato nº 106/2014 / ADITIVO AO CONTRATO 102/2014
Contratado: OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS.
CNPJ nº 01627484/0001-66
Data de Vigência: 15/08/2014 até 30/09/2014.
Valor do Contrato: R$ 2.958,00 (Dois mil novecentos e cinquenta e oito reais)

Município de Peritiba - SC em 15 de Agosto de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

Decreto Nº 4.060, de 19 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 4.060, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA URBANA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 11 da Lei Municipal nº 1.131, de 15 de junho de 2004, art. 1º e a Lei Federal nº 6.766/1979,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área de terra urbana medindo 8.708,39m², (oito mil setecentos e oito metros e trinta e nove centímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, matrícula nº 7.470, à desmembrar em 07 (sete) Lotes distintos, terreno este situado à Rua Senador Antonio Carlos Konder Reis, Centro, Município e cidade de Pinheiro Preto, conforme Processo Administrativo n° 01/2014, registrado à fl. 07, do livro 14, requerente MARLENE TOMAZI ORTH, inscrita no CPF sob nº 433.359.509-68, e OSNIR FRANCISCO ORTH, inscrito no CPF 310.903.709-20, residente na Rua Luiz Argenta, 217, Floresta, Videira-SC.
Relação das Áreas:
PERIMETRO DA MATRÍCULA 7.470
ÁREA: 8.708,39M²

NORTE (Frente): Confronta-se com Rua Senador Antonio Carlos Konder Reis, distância de 125,83 metros;
SUL (Fundos): Confronta-se com Faixa de Domínio da Rodovia SC 135, distância de 115,81 metros;
LESTE (Lado Direito): Confronta-se com Lenir Tomazi Varela, distância de 74,75 metros;
OESTE (Lado Esquerdo): Confronta-se com Alexandre Zucco Filho, distância de 72,11 metros;

PERIMETRO DO LOTE 01
ÁREA: 592,40M²

NORTE (Frente): Confronta-se com Rua Senador Antonio Carlos Konder Reis, distância de 34,50 metros;
SUL (Fundos): Confronta-se com Lenir Tomazi Varela, distância de 7,67 metros;
SUDESTE (Lado Direito): Confronta-se com Lenir Tomazi Varela, distância de 38,78 metros;
OESTE (Lado Esquerdo): Confronta-se com Lote 02, distância de 29,12 metros;

PERIMETRO DO LOTE 02
ÁREA: 364,64M²

NORTE (Frente): Confronta-se com Rua Senador Antonio Carlos Konder Reis, distância de 12,50 metros;
SUL (Fundos): Confronta-se com Área Remanescente, distância de 12,50 metros;
LESTE (Lado Direito): Confronta-se com Lote 01, distância de 29,12 metros;
OESTE (Lado Esquerdo): Confronta-se com Lote 03, distância de 29,19 metros;

PERIMETRO DO LOTE 03
ÁREA: 362,83M²

NORTE (Frente): Confronta-se com Rua Senador Antonio Carlos Konder Reis, distância de 12,50 metros;
SUL (Fundos): Confronta-se com Área Remanescente, distância de 12,50 metros;
LESTE (Lado Direito): Confronta-se com Lote 02, distância de 29,12 metros;
OESTE (Lado Esquerdo): Confronta-se com Lote 04, distância de 28,82 metros;

PERIMETRO DO LOTE 04
ÁREA: 360,25M²

NORTE (Frente): Confronta-se com Rua Senador Antonio Carlos Konder Reis, distância de 12,50 metros;
SUL (Fundos): Confronta-se com Área Remanescente, distância de 12,50 metros;
LESTE (Lado Direito): Confronta-se com Lote 03, distância de 28,82 metros;
OESTE (Lado Esquerdo): Confronta-se com Área Remanescente, distância de 28,52 metros;

PERIMETRO DO LOTE 05
ÁREA: 360,75M²

NORTE (Frente): Confronta-se com Rua Senador Antonio Carlos Konder Reis, distância de 12,50 metros;
SUL (Fundos): Confronta-se com Área Remanescente, distância de 12,50 metros;
LESTE (Lado Direito): Confronta-se com Área Remanescente, distância de 28,86 metros;
OESTE (Lado Esquerdo): Confronta-se com Lote 06, distância de 28,86 metros;

PERIMETRO DO LOTE 06
ÁREA: 497,37M²

NORTE (Frente): Confronta-se com Rua Senador Antonio Carlos Konder Reis, distância de 16,33 metros;
SUL (Fundos): Confronta-se com Área Remanescente, distância de 16,86 metros;
LESTE (Lado Direito): Confronta-se com Lote 05, distância de 28,86 metros;
OESTE (Lado Esquerdo): Confronta-se com Lote 07, distância de 28,77 metros;

PERIMETRO DO LOTE 07
ÁREA: 371,05M²

NORTE (Frente): Confronta-se com Rua Senador Antonio Carlos Konder Reis, distância de 13,00 metros;
SUL (Fundos): Confronta-se com Área Remanescente, distância de 13,00 metros;
LESTE (Lado Direito): Confronta-se com Lote 06, distância de 28,77 metros;
OESTE (Lado Esquerdo): Confronta-se com Alexandre Zucco Filho, distância de 29,02 metros;

PERIMETRO DA ÁREA REMANESCENTE
ÁREA: 5.799,10M²

NORTE (Frente): Confronta-se em três planos sendo: com Rua Senador Antonio Carlos Konder Reis, distância de 12,00 metros; com Lotes 05, 06 e 07, distância de 42,36 metros e com Lotes 02, 03 e 04, distância de 37,50 metros;
SUL (Fundos): Confronta-se com Faixa de Domínio da Rodovia SC 135, distância de 115,81 metros;
LESTE (Lado Direito): Confronta-se em dois Planos sendo: com Lote 04, distância de 28,52 metros e com Lenir Tomazi Orth, distância de 28,30 metros;

OESTE (Lado Esquerdo): Confronta-se em dois Planos sendo: com Lote 05, distância de 29,02 metros e com Alexandre Zucco Filho, distância de 43,09 metros.

Art. 2º Fica o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, autorizado a efetuar o registro das áreas fracionadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga Decreto nº 4.024, de 16 de Junho de 2014.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC,
19 de Agosto de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo N.º 248/2014

(Ementa)
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 248/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviço PROFISSIONAL NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CALÇAMENTO- LINHA NAVEGANTES E LINHA TUNEL,
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 155/2014
EMPRESA CONTRATADA: ISRAEL ANDERSON RIBAS
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DATA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2014
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Termo Aditivo 030/2014

(Ementa)
TERMO ADITIVO 030/2014
CONTRATO ADITADO DE FORNECIMENTO 276/2013

OBJETO: "PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM PEDRAS IRREGULARES"
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS. nº 004/2013
EMPRESA CONTRATADA: RODRIGUES & DA SILVA LTDA - ME
DO CONTRATO: Tendo em vista o disposto na cláusula primeira deste aditamento, as partes, de comum acordo e visando o interesse público, resolvem firmar o presente aditamento, ficando acertado o valor de R$ 2.425,09 a ser descontado para os itens previstos em contrato.

DATA DO CONTRATO: 19 de Agosto de 2014.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Portaria Nº.288, de 18 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº.288, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.
CONCEDE GOZO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA FABIANA ORÇATTO OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ANALISTA DE LICITAÇÕES E ATOS ADMINISTRATIVOS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; e em conformidade com o que dispõe o art. 166 da lei complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora FABIANA ORÇATTO ocupante do cargo efetivo de ANALISTA DE LICITAÇÕES E ATOS ADMINISTRATIVOS, gozo de 2 (dois) anos consecutivos de Licença Sem Remuneração para tratar de Interesses Particulares, com inicio em 18 de Agosto de 2014 e término em 18 de Agosto de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal,
18 de Agosto de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

Pregão Presencial N.º 012/2014 - Registro de Preços

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 023/2014.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA DE PÁTIO E CALÇADAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Entrega dos envelopes: Até as 14:00 horas do dia 02/09/2014.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 02/09/2014.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pomerode - Rua XV de Novembro, n.º 525, Centro - Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode/SC, 19 de Agosto de 2014.
WALTRAUD HINKELDEY
Secretária Municipal de Saúde

Ponte Serrada

Prefeitura

Lei Nº 2.216 de 15 de Agosto de 2014

LEI Nº 2.216/2014, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA EM FAVOR DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS - CDL., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal Interino de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1° - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal nos termos desta Lei, a realizar contribuição financeira, no valor de até R$ 10.00,00 (dez mil reais) a CÃMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS DE PONTE SERRADA - CDL - INSCRITA NO CNPJ Nº 75.327.684/0001-30, sediada na Rua Frei Caetano 720, Centro, no Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único - A entidade beneficiária deverá prestar contas acerca dos recursos recebidos, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 2º - As despesas para execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE AGOSTO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra
Na forma da Lei.

Lei Nº 2217/2014 de 15 de Agosto de 2014

LEI Nº 2.217/2014, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO PURA E SIMPLES AUTOMÓVEL, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação pura e simples o veículo GOL TC MC, Marca Volksawagem, Chassi 9BWAB45U7FP20672, 4 portas, Cor cinza marine, ano/modelo 2014/2015, Renavam 15484805, motor CCR C22856, Combustivel Álcool/Gasolina.

Parágrafo Único: O veículo será usado exclusivamente pelo Conselho Tutelar do Município de Ponte Serrada.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA EM 15 DE AGOSTO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra
na forma da lei.

Lei Complementar Nº 162/2014 Altera Piso Salarial das Agentes Comunitárias de Saúde

LEI COMPLEMENTAR Nº 162/2014, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.
"ALTERA PISO SALARIAL DAS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE."

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reajustado o piso salarial profissional das agentes comunitários de saúde para o valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais, conforme Lei Federal 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente e futuros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE AGOSTO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

na forma da lei.

JUSTIFICATIVA Nº 014/2014

Ponte Serrada, 04 de agosto de 2014.
Ilmo. Senhor
VALDOMIRO ACUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PONTE SERRADA - SC.

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência e a seus pares, em cumprimento à Legislação inerente à espécie, JUSTIFICATIVA referente ao Projeto de Lei Complementar n. 014/2014, nos seguintes termos:

JUSTIFICATIVA:

O objetivo deste projeto de lei a proporcionar a concessão do reajuste do piso salarial das agentes comunitários de saúde, conforme previsto na Lei Federal n. 12.994, de 17 de junho de 2014.

Ante o exposto, requer a aprovação da presente lei, com o intuito de que o município contribua na melhoria da qualidade de vida e no aperfeiçoamento pessoal e profissional de seus servidores, o que também incrementará a economia local, na medida em que mais recursos serão aplicados no comércio local.

Isso posto, requer-se a aprovação desta lei.

Ponte Serrada, 04 de agosto de 2014.

Atenciosamente,

EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato 88

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRDA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0088/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0039/2014

O Município de
Ponte Serrada, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS objetivando a aquisição de materiais e contratação de empresa especializada para manutenção da rede de iluminação pública, conforme condições estabelecidas no edital.
Recebimento de Envelopes: até as 08:50MIN do dia 03/09/2014.
Abertura: às 09h00min horas do dia 03/09/2014.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11:30min e das 13:00 ás 17:00h e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br , ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.

Ponte Serrada, 19 de Agosto de 2014.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Porto Belo

Prefeitura

3° Termo de Retificação 034/2014 PMPB - 025/2014 FMS - 012/2014 Fumtur - 011/2014 Fmc - 021/2014 Fmeduca - 016/2014 FMAS - 013/2014 FME - 010/2014 Famap

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Porto Belo

3° TERMO DE RETIFICAÇÃO 034/2014 PMPB - 025/2014 FMS - 012/2014 FUMTUR - 011/2014 FMC - 021/2014 FMEDUCA - 016/2014 FMAS - 013/2014 FME - 010/2014 FAMAP

O município de Porto Belo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.575.812/0001-20, com sede à Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, bairro Centro, cidade de Porto Belo/SC, vem por meio deste RETIFICAR o Edital já mencionado e seu Anexo no que segue:

Objeto: Contratação de solução de conectividade sem fio, área de registro na cidade de Porto Belo - SC, para acesso à Internet, correio eletrônico, mensagens de texto, por meio de aparelhos móveis e serviços de telefonia, nas modalidades de Serviço Móvel Pessoal, para comunicação de voz e dados, com características de serviço pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital. Devendo os serviços oferecer as facilidades de roaming nacional e internacional automático e dispositivos móveis de acessibilidade à internet, fornecidos em regime de comodato para atender a Prefeitura Municipal de Porto Belo/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo deste edital.

Tipo: Menor Valor global;

1. Onde se lê: O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária, indicada na Nota Fiscal Eletrônica, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido; Leia-se: O pagamento mensal da despesa será realizado pela CONTRATANTE por meio de quitação bancária (por meio eletrônico) ou boleto, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, Nota-Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações para liquidação e pagamento da despesa, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, antes do dia de vencimento mensal pactuado, nos termos das normas da ANATEL.

2. Onde se lê: Os produtos licitados deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Porto Belo, sito a Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, vila nova, PORTO BELO / SC, EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento. Leia-se: Os produtos licitados deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Porto Belo, sito a Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, vila nova, PORTO BELO / SC, em até 20 (vinte) dias contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento.

3. Onde se lê: velocidade mínima nominal de 1 (um) Mbps e tráfego ilimitado; Leia-se: velocidade média nominal de 1 (um) Mbps e tráfego ilimitado;

4. Onde se lê: A empresa contratada deverá substituir sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Porto Belo os aparelhos telefônicos de acesso móveis contratados que apresentem defeito de fabricação e que a manutenção corretiva não consiga, no prazo devido, corrigir o defeito; Leia-se: A empresa contratada deverá substituir sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Porto Belo os aparelhos telefônicos de acesso móveis contratados que apresentem defeito de fabricação e que a manutenção corretiva não consiga, corrigir o defeito no prazo legal de 07 dias úteis, expirado esse prazo a Contratada deverá encaminhar os aparelhos a assistência técnica do fabricante.

5. No Anexo I, item 3.3.2.2, itens 8, 9, 10, 11, 12, 13, onde trata de VC2 e VC3 será permitida a subcontração por operadores da Longa Distância que fazem parte da STFC;

6. Onde se lê: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços. Leia-se: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Altera-se a data de abertura para o dia 29/08/2014 às 09:00.

Permanecem inalteradas e por este Termo ratificadas as demais cláusulas do Edital de licitação 034/2014 PMPB - 025/2014 FMS - 012/2014 FUMTUR - 011/2014 FMC - 021/2014 FMEDUCA - 016/2014 FMAS - 013/2014 FME - 010/2014 FAMAP.

Maiores informações através do telefone (047) 3369-4111 ou email licitação@portobelo.sc.gov.br das 08:00 - 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira .

Porto Belo, 18 de agosto de 2014.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Porto União

Prefeitura

Termo de Adjudicação de Tomada de Preços 001/2014 - Amaspu

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Através do presente Termo, fica adjudicado o objeto constante do processo licitatório nº 003/2014, modalidade Tomada de Preços nº 001/2014:
- Marcela Baniski Caus - valor total R$ 22.186,80 (vinte e dois mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Porto União SC, 19 de agosto de 2014.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

Extrato de Contrato 007/2014 - Amaspu

Extrato de Contrato 007/2014
AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União
Partes: AMASPU e Valdir Ferreira Informática ME
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de software.
Remuneração: desenvolvimento e implantação do sistema - R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); mensalidade licença de uso - R$ 500,00 (quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses contados a partir de 19/08/2014, com vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme o art. 57, da Lei 8.666/93.
Base legal: artigo 22, III, da Lei 8.666/93.

Porto União, SC, 19 de agosto de 2014.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

VALDIR FERREIRA INFORMÁTICA ME.

Termo de Homologação de Tomada de Preços 001/2014 - Amaspu

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Através do presente Termo, fica HOMOLOGADO o objeto constante do processo licitatório nº 003/2014, modalidade Tomada de Preços nº 001/2014 - AMASPU.

Porto União SC, 19 de agosto de 2014.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

Pouso Redondo

Prefeitura

Processo 031 2014 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO
PROCESSO N°. 31/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2014
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 09:00 Horas do dia 01.09.2014, para Aquisição de materiais médico hospitalar para uso no Pronto Atendimento do Município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-1133.

Pouso Redondo, em 19 de Agosto de 2014.
Nair Goulart
Prefeita Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

Processo Licitatório Nº 56/2014

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2014

E X T R A T O

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 09:00 (nove horas), do dia 03 (três) de setembro de 2014, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de trator de esteiras, novo, fabricação nacional, ano e modelo 2014, com peso operacional mínimo de 14.000 kg e escavadeira hidráulica, nova, sobre esteiras, fabricação nacional, ano e modelo 2014, destinadas a recuperação, melhorias e manutenção das vias municipais, atendendo ao Convênio que celebram o Estado de Santa Catarina e o Município de Presidente Castello Branco (SC), transferência nº 2014 TR 002318. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC,
19 DE AGOSTO DE 2014.
Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 113/2014

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 113/2014
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:
CONCI E ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de consultoria jurídica para o Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:
R$ 18.160,00 (dezoito mil, cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA:
15/08/2014 a 31/12/2014.

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Contrato Administrativo Nº 333/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 333/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) TAISE KAMER, portador(a) do CPF nº 060.204.529-05 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Pedro Moretto, nº 60, Bairro Laranjeiras - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Profissional de Educação Física na Saúde, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria de Saúde - NASF, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.402,03 (três mil, quatrocentos e dois reais e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 25/08/2014 e encerrando-se em 24/09/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com

a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 18 de agosto de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TAISE KAMER
Contratado (a)

Contrato Administrativo Nº 334/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 334/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) FABIANA CRISTINA VIEIRA, portador(a) do CPF nº 046.842.179-30 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Padre Anchieta, nº 340, ap 01, Bairro Canoas - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Assistente Social, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria de Saúde - NASF, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.402,03 (três mil, quatrocentos e dois reais e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 25/08/2014 e encerrando-se em 24/09/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 18 de agosto de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

FABIANA CRISTINA VIEIRA
Contratado (a)

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 166/2014

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 166/2014 firmado em 10/02/2014, com término previsto para 08/08/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. Givanildo Silva, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JUCELIA DENISE HARDT, portador(a) do CPF 633.594.219-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 166/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera as cláusulas primeira e segunda do Contrato Administrativo, a partir de 08/08/2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de PROFESSOR DE HISTÓRIA, com jornada de 30 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CE Ricardo Marchi e no CE Daniel Maschio, em substituição a Marcia Eliana Chiquetti, que encontra-se em mandato eletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ R$ 2.100,51 (dois mil, cem reais e cinquenta e um centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado,

ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06 de agosto de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JUCELIA DENISE HARDT
Contratado(a)

4º Termo Aditivo - Jucelia Denise Hardt

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº166/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 08/08//2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr.GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a)JUCELIA DENISE HARDTportador(a) do CPF nº633.594.219-49na qualidade de Contratado(a), celebram o4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº166/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº166/2014, iniciando-se a prorrogação em 09/08/2014 e encerrando-se em19/12/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/08/2014.

GIVANILDO SILVA	JUCELIA DENISE HARDT
Secretário de Administração	Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:.	Nome:.
CPF:.	CPF:.

Portaria N]0916/2014

PORTARIA Nº. 0916/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vago, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar 207 de 28/09/2010, a partir de 02/07/2014, o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, ocupado pelo(a) servidor(a) INGELOR CRISTEN DE OLIVEIRA, matrícula nº 1632201, em virtude de sua Aposentadoria, voluntária por tempo de contribuição, com paridade, conforme Decreto nº 4.161 de 30 de junho de 2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de agosto de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Apmf

2º Termo Aditivo - Solange Aparecida Demetrio

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº122/2014 firmado em04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr.CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade deSecretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a)SOLANGE APARECIDA DEMETRIOportador(a) do CPF nº003.779.999-11, na qualidade de Contratado(a), celebram o2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº122/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº122/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio doSul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

SOLANGE APARECIDA DEMETRIO
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:.	Nome:.
CPF:.	CPF:.

Contrato Administrativo Nº 332/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 332/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LOUISE RUBIA PROBST PURNHAGEN, portador(a) do CPF nº 003.810.379-67 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Osvaldo Hadlich, nº 433, Bairro Boa Vista - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Farmacêutico, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria de Saúde - NASF, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.402,03 (três mil, quatrocentos e dois reais e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 25/08/2014 e encerrando-se em 24/09/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 14 de agosto de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

LOUISE RUBIA PROBST PURNHAGEN
Contratado (a)

Portaria Nº 0873/RH

PORTARIA Nº. 0873/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o art. 1°, da Portaria nº 0329/RH de 21 de março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Conceder regime suplementar de 10 (dez) horas semanais na Escola Modelo Arvino Walter Gaertner, a partir de 08/08/2014, com fundamento no Art. 20, §§ 1° e 2° da Lei Complementar N.º 075 de 20/11/2001, à servidora Liliane Neves de Oliveira Cezário, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, em substituição temporária ao Professor Roberto Mafli, que está designado para ocupar cargo em comissão."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria Nº 0860/RH

PORTARIA Nº. 0860/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0681/2014/RH de 10/06/2014, a qual nomeia MIRIA APARECIDA CORREA para exercer o cargo de provimento efetivo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40h, em virtude da perda do prazo legal para posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria Nº 0861/RH

PORTARIA Nº. 0861/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0744/2014/RH de 30/06/2014, a qual nomeia LEE YI CHING para exercer o cargo de provimento efetivo RADIOLOGISTA ODONTOLÓGICO, 20h, em virtude da perda do prazo legal para posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Termo de Posse E Exercício - Regiani Maria da Rocha Grah

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) REGIANI MARIA DA ROCHA GRAH, nomeado (a) pela Portaria n. 0812/RH, de 17/07/2014, publicada no DOM na data de 24/07/2014, para exercer o cargo efetivo de Professor - Artes, Nível III, 20 horas semanais, habilitado (a) pelo concurso público n. 002/2011.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 11/08/2014.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 08 de agosto de 2014.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

7º Termo Aditivo - Claudete Aparecida Rosa Farias

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº031/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para01/08/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3.085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a)CLAUDETE APARECIDA ROSA FARIASportador(a) do CPF nº938.509.059-34na qualidade de Contratado(a), celebram o7º Aditivo ao Contrato Administrativo nº031/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo,que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº031/2014, iniciando-se a prorrogação em02/08/2014 e encerrando-se em29/10/2014."

Cláusula Segunda -Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul,30/07/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CLAUDETE APARECIDA ROSA FARIAS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo - Patricia Soares

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº176/2014firmado em07/02/2014, com término previsto para27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr.CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade deSecretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a)PATRICIA SOARESportador(a) do CPF nº007.049.299-96, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº176/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo,que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº176/2014, iniciando-se a prorrogação em28/06/2014e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda -Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul,30/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT — PATRICIA SOARES
Secretário de Administração Interino — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. — Nome:.
CPF:. — CPF:.

Decreto Nº 4262, de 15 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 4262, de 15 de agosto de 2014.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 101/2014."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 3766/2013, o resultado da Concorrência Pública 101/2014 de 20.06.2014, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

- ENGEDAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
15 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

CRISTIANO CONTREIRA DIAS LOPES SEGATTO
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

ANEXO AO DECRETO Nº 4262/2014

Concorrência Pública nº 101/2014 de 20.06.2014.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO PONTE MISTA EM CONCRETO ARMADO E VIGAS METÁLICAS LIGANDO OS BAIRROS RAINHA E BELA ALIANÇA.
Participantes:

- PERFIL EMPREEDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA;

- ENGEDAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão Permanente de Licitações declarou vencedor o licitante:

- ENGEDAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Decreto Nº 4257, de 13 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 4257, de 13 de agosto de 2014.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA TOMADA DE PREÇOS 121/2014."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DECRETA:
Art.1º - Fica homologado de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 3766/2013, o resultado da Tomada de Preços nº 121/2014 de 23.07.2014, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

- TERRAPLENAGEM AZZA EIRELLI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
13 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO AO DECRETO Nº 4257/2014

Tomada de Preços nº 121/2014 de 23.07.2014

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e sinalização viária na Rua São José, Bairro Santana em Rio do Sul.

Participantes:

- LZK CONSTRUTORA LTDA;

- SETEP CONSTRUÇÕES S.A.;

- TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI;

- CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA EPP.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão Permanente de Licitações declarou vencedor o licitante:

TERRAPLENAGEM AZZA EIRELLI.

Santa Rosa do Sul

Câmara Municipal

Decreto PL Nº 249/2014

DECRETO LEGISLATIVO PL N° 249, de 18/08/2014
HOMOLOGA CONCESSÃO DO PONTO DE TÁXI N° 17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vereador José Luiz Lopes de Borba, Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do município que o Plenário da Câmara aprovou, e ele promulga o seguinte Decreto legislativo:

Art. 1o Fica homologada a concessão do Ponto de Táxi n° 17, localizado à Rodovia BR 101 km 443, Av. Jaguarari, Bairro Glorinha no Município de Santa Rosa do Sul, ao senhor Willibaldo Zwirtes, conforme consta do processo n° 2.799/14.

Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Sul, em 18 de agosto de 2014.
José Luiz Lopes de Borba
Presidente

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta Secretaria e no diário oficial do município de Santa Catarina http://www.diariomunicipal.sc.gov.br na data supra.

Israel Daboitt
1o Secretário

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº. 72/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 72/2014

O MUNICIPÍO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Jacob Gilmar Junges, brasileiro, casado, portador do CPF n. 525.785.509-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE LTDA - FILIAL 53 estabelecida na cidade de MARAVILHA - SC, CNPJ n.83.731.927/0053-50, neste ato representado pelo Sr. VITOR HENRIQUE KOLLET, residente e domiciliado em MARAVILHA, CPF/RG n. 066.593.829-25 0 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de REFERENTE AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DE FORMA FRACIONADA PARA O PROGRAMA DE ERADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL (PETI) PARA O EXERCICIO DE 2014 A SER ENTREGUE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, em decorrência do Processo Licitatório n. 542/2014, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

DO OBJETO E DA GARANTIA
Este contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA, deREFERENTE AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DE FORMA FRACIONADA PARA O PROGRAMA DE ERADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL (PETI) PARA O EXERCICIO DE 2014 A SER ENTREGUE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme especificações e quantidades a seguir, pelos preços registrados em decorrência da proposta de preços apresentada no Pregão nº 21/2014.

DO PREÇO, REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 9.280,40(nove mil duzentos e oitenta reais e quarenta centavos) correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com os preços devidamente registrados.

DA VINCULAÇÃO
O presente contrato vincula-se ao Pregão nº 21/2014 e à proposta do Contratado, nos Termos da Lei de Licitações e Contratos.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 13/08/14.

JACOB GILMAR JUNGES	VITOR HENRIQUE KOLLET
Prefeito Municipal	Contratada

Extrato do Contrato Nº. 73/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 73/2014

O MUNICIPÍO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Jacob Gilmar Junges, brasileiro, casado, portador do CPF n. 525.785.509-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa G & I MERCADO E ACOUGUE LTDA ME estabelecida na cidade de Santa Terezinha do Progresso - SC, CNPJ n.09.633.111/0001-00, neste ato representado pelo Sr. GICELMA DEOLA, residente e domiciliado em Santa Terezinha do Progresso, CPF/RG n. 075.178.489-33 0 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de REFERENTE AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DE FORMA

FRACIONADA PARA O PROGRAMA DE ERADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL (PETI) PARA O EXERCICIO DE 2014 A SER ENTREGUE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, em decorrência do Processo Licitatório n. 542/2014, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

DO OBJETO E DA GARANTIA
Este contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA, deREFERENTE AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DE FORMA FRACIONADA PARA O PROGRAMA DE ERADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL (PETI) PARA O EXERCICIO DE 2014 A SER ENTREGUE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme especificações e quantidades a seguir, pelos preços registrados em decorrência da proposta de preços apresentada no Pregão nº 21/2014.

DO PREÇO, REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 5.081,38(cinco mil e oitenta e um reais e trinta e oito centavos) correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com os preços devidamente registrados.

DA VINCULAÇÃO
O presente contrato vincula-se ao Pregão nº 21/2014 e à proposta do Contratado, nos Termos da Lei de Licitações e Contratos.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 13/08/14.
JACOB GILMAR JUNGES GICELMA DEOLA
Prefeito Municipal Contratada

Extrato do Contrato Nº. 74/2014
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 74/2014

O MUNICIPÍO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Jacob Gilmar Junges, brasileiro, casado, portador do CPF n. 525.785.509-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MOACIR LUIZ NOHATTO 42515572987 estabelecida na cidade de Santa Terezinha do Progresso - SC, CNPJ n.15.147.616/0001-67, neste ato representado pelo Sr. MOACIR LUIZ NOHATTO, residente e domiciliado em Santa Terezinha do Progresso, CPF/RG n. 425.155.729-87 0 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de REFERENTE AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DE FORMA FRACIONADA PARA O PROGRAMA DE ERADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL (PETI) PARA O EXERCICIO DE 2014 A SER ENTREGUE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, em decorrência do Processo Licitatório n. 542/2014, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

DO OBJETO E DA GARANTIA
Este contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA, deREFERENTE AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DE FORMA FRACIONADA PARA O PROGRAMA DE ERADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL (PETI) PARA O EXERCICIO DE 2014 A SER ENTREGUE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme especificações e quantidades a seguir, pelos preços registrados em decorrência da proposta de preços apresentada no Pregão nº 21/2014.

DO PREÇO, REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 1.578,00(mil quinhentos e setenta e oito reais) correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com os preços devidamente registrados.

DA VINCULAÇÃO
O presente contrato vincula-se ao Pregão nº 21/2014 e à proposta do Contratado, nos Termos da Lei de Licitações e Contratos.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 13/08/14.
JACOB GILMAR JUNGES MOACIR LUIZ NOHATTO
Prefeito Municipal Contratada

Extrato do Contrato Nº. 75/2014
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 75/2014

O MUNICIPÍO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Jacob Gilmar Junges, brasileiro, casado, portador do CPF n. 525.785.509-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SCS COMERCIO LTDA estabelecida na cidade de MARAVILHA - SC, CNPJ n.13.995.853/0001-52, neste ato representado pelo Sr. THIAGO ANDRE ZANETTI, residente e domiciliado em MARAVILHA, CPF/RG n. 027.479.569-89 0 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de REFERENTE AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DE FORMA FRACIONADA PARA O PROGRAMA DE ERADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL (PETI) PARA O EXERCICIO DE 2014 A SER ENTREGUE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, em decorrência do Processo Licitatório n. 542/2014, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

DO OBJETO E DA GARANTIA
Este contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA, deREFERENTE AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DE FORMA FRACIONADA PARA O PROGRAMA DE ERADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL (PETI) PARA O EXERCICIO DE 2014 A SER ENTREGUE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme especificações e quantidades a seguir, pelos preços registrados em decorrência da proposta de preços apresentada no Pregão nº 21/2014.

DO PREÇO, REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 3.913,80(três mil novecentos e treze reais e oitenta centavos) correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com os preços devidamente registrados.

DA VINCULAÇÃO
O presente contrato vincula-se ao Pregão nº 21/2014 e à proposta do Contratado, nos Termos da Lei de Licitações e Contratos.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 13/08/14.
JACOB GILMAR JUNGES THIAGO ANDRE ZANETTI
Prefeito Municipal Contratada

São Bento do Sul

Prefeitura

Portaria Nº 6297/2014

PORTARIA Nº 6297, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.
Exonera Diretor

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei,

RESOLVE:
EXONERAR, a partir de 13 de agosto de 2014, JOCELITO PIERIN, do cargo de Diretor do Departamento de Turismo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

São Bento do Sul, 18 de agosto de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

Portaria Nº 6300/2014

PORTARIA Nº 6300, DE18 DE AGOSTO DE 2014
Nomeia Secretário

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 13 de agosto de 2014, JOCELITO PIERIN, no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

São Bento do Sul, 18 de agosto de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

Extrato de Contrato Nº 219/2014

EXTRATO DO CONTRATO N° 219/2014

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI.

DO OBJETO: O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para o CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT, conforme Dispensa de Licitação nº 205/2014.

DO VALOR: R$ 33.933,12 - Valor Total.

DA VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

São Bento do Sul, 15 de julho de 2014.
ASS: ROBERTO SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE, pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município.

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, como Contratada.

Extrato de Termo Aditivo Nº 147/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 147/2014

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios na Área de Direito Tributário de nº 134/2010, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o Sr. LUCIANO MAIA BASTOS, em 13 de MAIO de 2010, conforme Convite nº 120/2010.

Considerando o objeto do Contrato nº 134/2010, que tem como objeto a prestação de serviços advocatícios na área do direito tributário com o objetivo específico de ingressar e acompanhar o trâmite de ação judicial contra a Receita Federal, pela aplicação de multa pelo não recolhimento de PIS/PASEP no período compreendido entre julho de 2004 a março de 2005 em valor aproximado de R$ 540.000,00 mais correções, por parte do Município de São Bento do Sul até última instância, se necessário. Apresentar todos os recursos necessários - Agravos de Instrumento e regimental, Embargos de Declaração, apelações, contrarrazão de apelação, recurso especial, recurso extraordinário e demais - até decisão final em última instância;

Considerando que no decorrer da execução do Contrato nº 134/2010, o Contratado ajuizou a Ação Ordinária n. 5000478-11.2010.404.7214 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - SC), em face da União - Fazenda Nacional;

Considerando que a ação foi julgada improcedente em 1º grau de jurisdição, os autos ascenderam à 2ª Instância (TRF 4ª Região) na forma da Apelação Cível n. 5000478-11.2010.404.7214 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - TRF), e ainda está em tramitação;

Considerando que o objeto contratado está em andamento e já foi realizado o pagamento integral do valor contratado, entende-se necessária a prorrogação do Contrato nº 134/2010;

Considerando o término de Contrato no dia 12 de maio de 2014, assim estando a ação judicial contratada em andamento, e devido que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato, conforme consta na Cláusula Terceira - Da Vigência,

com base no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 13 de maio de 2014 e com término em 12 de maio de 2015.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 09 de maio de 2014.
Ass: FERNANDO TURECK, como Prefeito Municipal.

LUCIANO MAIA BASTOS, como Contratado.

Dispensa de Licitação Nº 60/2014 FMS

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2014 - FMS

OBJETO: Prestação de serviços de assistência a saúde para atendimento ambulatorial em reabilitação da deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Bento do Sul - APAE.

Valor: R$ 27.651,12 valor mensal totalizando em R$ 331.813,44 para 12 (doze) meses.

SÃO BENTO DO SUL, 08 de agosto de 2014.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS - DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

DEODATO RAUL HRUSCHKA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativa Dispensa de Licitação Nº 60/2014 FMS

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I - Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento ambulatorial em reabilitação da deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

II - Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Bento do Sul - APAE.

III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: A dispensa de licitação se funda no inciso XIII do Artigo 24 da Lei 8.666/93, e se justifica para a prestação de serviços de assistência a saúde para atendimento ambulatorial em reabilitação da deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista aos usuários do SUS, garantindo às mesmas assistências por intermédio de equipe multiprofissional e multidisciplinar, utilizando-se de métodos e técnicas terapêuticas específicas.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A APAE é uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, de comprovada idoneidade, que tem como missão promover a melhoria de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania. Tendo em vista que seus fins atendem ao objeto do presente contrato; trata-se de associação que goza de benefícios de preferência sobre outras clínicas particulares que possuem fins lucrativos; e por fim é a única associação ou entidade sem fins lucrativos no município que atende as especificações do Programa para os serviços de reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista, do Governo do Estado, ao qual está vinculado o presente contrato que conta com uma equipe tendo os seguintes profissionais de saúde, devidamente registrados em seus respectivos Conselhos Regionais sendo: Médico Neurologista ou Psiquiatra, Fonoaudiólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional e que também dispõe das instalações físicas, materiais e equipamentos necessários para o atendimento ao objeto contratado.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado para a prestação dos serviços são determinados pelo Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Intelectual e/ou Distúrbio do Espectro Autista de 2013, conforme pág. 22 onde:

7.1. Dos Limites Financeiros

Para cobertura dos procedimentos a serem realizados, com base no presente manual, pertinentes ao código 03.01.07.007-5, os recursos financeiros serão alocados na PPI - Programação Pactuada e Integrada da Assistência de Santa Catarina, ou outro que venha a substituí-la. O cálculo do Teto Financeiro Mensal de cada município, onde se localiza o serviço objeto deste manual, será o resultado da multiplicação de 12 procedimentos pelo número de pacientes em tratamento contínuo constantes (ou listados) na relação nominal apresentada pelas instituições, certificada pelo gestor municipal e ECAA - Equipe de Controle, Avaliação e Auditoria a que as mesmas estejam vinculadas. Onde os valores serão conforme tabela do Ministério da Saúde acessado pelo site http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/publicados/consultar, no 03.01.07.007-5 - ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

DEODATO RAUL HRUSCHKA
Secretário Municipal de Saúde

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2014 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2014
DA ESPÉCIE: Contrato nº 051/2014 firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8.080/90, nº 8142/90 e nº 8.666/93, suas respectivas alterações, a Portaria GM/MS nº 1.034/2010, o Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo do Estado de Santa Catarina, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos da Dispensa de Licitação n.º 60/2014, de 08 de agosto de 2014, celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde - SUS.
DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde para atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS e o contido no anexo I (Serviços Ambulatoriais - externos), sendo parte integrantes deste Contrato.
DO VALOR: A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a tabela do SUS vigente.
As despesas decorrentes do atendimento de "Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial", consignados nos Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS têm o valor limite definido na FPO - Ficha de Programação Orçamentária conforme abaixo especificado:

Resumo da Programação Orçamentária	Mensal	Anual
Incremento Estadual	27.651,12	331.813,44
TOTAL	27.651,12	331.813,44

Os recursos orçamentários têm como origem à transferência fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, classificados em receitas correntes/transferências pelo Fundo Estadual de Saúde.
A base para a construção dos valores aqui contratados é a Programação Pactuada Integrada - PPI da Assistência vigente, a série histórica e a tabela de valores e procedimentos do SUS.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é 31 de dezembro de 2014, tendo por termo inicial a data de 01 de agosto de 2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, limitado a 60 (sessenta) meses.

São Bento do Sul, 08 de agosto de 2014.
Ass.: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.

Harriet Hackbarth, pela Empresa Contratada.

Extrato de Contrato Nº 210/2014

EXTRATO DO CONTRATO N° 210/2014

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a SRA. EVA SIQUEIRA PIRES.

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na oficina de cabeleireira, que será ministrada nos 2 CRAS (Vila Centenário e Serra Alta), sendo 16 horas semanais (8 horas em cada CRAS), com duas vezes por semana, 4 horas em cada CRAS no período de julho/2014 à fevereiro/2015, os materiais que serão utilizados no decorrer da oficina são de responsabilidade do contratante, conforme Convite nº 172/2014.

DO VALOR: R$ 9.216,00 - Valor Total.

DA VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a contar de 01/07/2014.

São Bento do Sul, 23 de junho de 2014.
ASS: RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.

EVA SIQUEIRA PIRES, como Contratada.

Extrato de Termo Aditivo Nº 223/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 223/2014

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Confecção de Uniformes Escolares de nº 141/2014, firmado entre e o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa NILCATEX TÊXTIL LTDA, em 07 de MAIO de 2014, conforme Edital de Pregão Presencial nº 117/2014.

Considerando o objeto do Contrato nº 141/2014, que consiste na confecção de uniformes escolares (calças em tecido helanca escolar) para os alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, constante dos lotes de nºs 7 e 8;

Considerando a existência de problemas relativos ao material entregue pelo fornecedor, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato, conforme Cláusula Quinta - Da Vigência, nos seguintes termos:

Fica prorrogada a vigência do Contrato por 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de julho de 2014 e com término em 03 de setembro de 2014.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 04 de julho de 2014.
Ass: ALCIONE TERESINHA HINKE, pela Secretaria de Educação do Município.

NILCATEX TÊXTIL LTDA, como Contratada.

Extrato de Termo Aditivo Nº 224/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 224/2014

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Confecção de Uniformes Escolares de nº 142/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa GIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, em 07 de MAIO de 2014, conforme Edital de Pregão Presencial nº 117/2014.

Considerando o objeto do Contrato nº 142/2014, que consiste na confecção de uniformes escolares (japonas de inverno em microfibra 100% poliéster) para os alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, constante dos lotes de nºs 3 e 4;

Considerando a existência de problemas relativos ao material entregue pelo fornecedor, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato, conforme Cláusula Quinta - Da Vigência, nos seguintes termos:

Fica prorrogada a vigência do Contrato por 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de julho de 2014 e com término em 03 de setembro de 2014.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 04 de julho de 2014.
Ass: ALCIONE TERESINHA HINKE, pela Secretaria de Educação do Município.

GIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, como Contratada.

Inexigibilidade de Licitação Nº 9/2014 Fc

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2014

OBJETO: Contratação de profissional da área da música para realizar a análise técnica e artística das orquestras inscritas no Edital de Concorrência 01/2014, referente projeto "Mostra de Orquestras Donaldo Ritzmann", com apoio da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, conforme proposta n° 061216/2013 e Inexigibilidade de licitação n° 09/2014. Referente Convênio n° 801627/2014.
CONTRATADO: Denise Mohr
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

SÃO BENTO DO SUL, 04 DE AGOSTO DE 2014.
LUIZ CARLOS KLUSKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

BRAULIO HANTSCHEL
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

JUSTIFICATIVA - IL 09/2014

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I - Objeto: Contratação de profissional da área da música para realizar a análise técnica e artística das orquestras inscritas no Edital de Concorrência 01/2014, referente projeto "Mostra de Orquestras Donaldo Ritzmann", com apoio da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, conforme proposta n° 061216/2013 e Inexigibilidade de licitação n° 09/2014. Referente Convênio n° 801627/2014.
II - Contratado: Denise Mohr
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação se baseia no inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A senhora Denise é mestre em musicologia pela Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, possui especialização em análise musical e graduação em composição e regência pela Escola de Música e Belas Artes do Paraná. Participou de festivais e máster classes com maestros da Itália, Portugal e Estados Unidos, atuou como maestrina na Orquestra Filarmônica da Universidade Federal do Paraná, da Orquestra de Câmara de São Bento do Sul e Orquestra Filarmônica de Jaraguá do Sul. Atualmente é maestrina do Coral e Orquestra do IFSC e regente do Coral do Centro de Cultura Alemã de Jaraguá do Sul. Considerando sua formação e experiência musical, inexige-se sua contratação, sendo que a mesma é consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, conforme inciso III do art. 25, da Lei 8.666/93.
V - Justificativa do Preço: O valor é compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Presidente da Fundação Cultural, Sr. Braulio Hantschel.

LUIZ CARLOS KLUSKA
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico a justificativa e determino a publicação no Diário Oficial dos Municípios e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual em no máximo 5 dias.

BRAULIO HANTSCHEL
Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul

Extrato de Contrato Nº 012/2014 Fc

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro
Fone/Fax: (47) 3631-6043
89.280-364 - SÃO BENTO DO SUL - SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2014

DA ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços de exame técnico e artístico, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e DENISE MOHR.
DO OBJETO: Contratação de profissional da área da música para realizar a análise técnica e artística das orquestras inscritas no Edital de Concorrência 01/2014, referente projeto "Mostra de Orquestras Donaldo Ritzmann", com apoio da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, conforme proposta n° 061216/2013 e Inexigibilidade de licitação n° 09/2014.
DO VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
DA VIGÊNCIA: 1 mês, a contar de 04 de agosto a 04 de setembro de 2014.

São Bento do Sul, 04 de agosto de 2014.
Ass: BRAULIO HANTSCHEL, pela Fundação Cultural

DENISE MOHR, contratada

Extrato de Contrato Nº 191/2014

EXTRATO DO CONTRATO N° 191/2014

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa MARLENE RAWIETSCH KRAUSE ME.

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na aquisição de materiais de limpeza e higiene para limpeza e conservação nos CRAS Serra Alta, Centenário e Casa Abrigo constante dos itens 3, 4, 6, 19, 20, 21, 22, 24, 32, 38, 39, 49, 52, 80, 84, 87, 92, 93 e 101, conforme Pregão Presencial nº 147/2014.

DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses e 27 (vinte e sete) dias, a contar desta data.

DO VALOR: R$ 1.822,86 - Valor Total.

São Bento do Sul, 05 de junho de 2014.
ASS: RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.

MARLENE RAWIETSCH KRAUSE ME, como Contratada.

Extrato de Contrato Nº 192/2014

EXTRATO DO CONTRATO N° 192/2014

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa JEVERSON JENIEL REGLY FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS - ME.

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na aquisição de materiais de limpeza e higiene para limpeza e conservação nos CRAS Serra Alta, Centenário e Casa Abrigo constante dos itens 1, 2, 15, 16, 27, 28, 29, 33, 34, 36, 37, 41, 43, 44, 48, 56, 59, 60, 61, 63, 67, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 83, 95, 98, 99, 102, 103 e 108.

DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses e 27 (vinte e sete) dias, a contar desta data.

DO VALOR: R$ 7.355,31 - Valor Total.

São Bento do Sul, 05 de junho de 2014.
ASS: RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.

JEVERSON JENIEL REGLY FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS - ME, como Contratada.

Edital Nº 005/2014

PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N.º 005/2014

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal, atendendo a Administração Direta e Indireta, admitidos em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, art. 61 Inciso VII e Lei Complementar nº 2.397 de 09 de setembro de 2009.

1. DOS CARGOS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas, referentes aos cargos disposto no quadro a seguir sempre que houver necessidade de contratação temporária, atendendo Lei Complementar nº 2.397 de 09 de Setembro de 2009.

Cargo	Carga Horária	Vencimento	Requisitos
Professor - Oficina Informática (Habilitado)	10/20/30/40	R$ 2.023,61 (p/ 40 horas)	Habilitado = Licenciatura Plena em Ciências da Computação ou áreas afins
Professor - Oficina Informática (Não Habilitado)	10/20/30/40	R$ 1.575,03 (p/ 40 horas)	Não Habilitado = Certidão de freqüência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na área de atuação ou ensino médio completo com curso na área específica
Professor Educação Física (Habilitado)	10/20/30/40	R$ 2.023,61 (p/ 40 horas)	Habilitado = Licenciatura Plena em Ciências da Computação ou áreas afins
Professor Educação Física (Não Habilitado)	10/20/30/40	R$ 1.575,03 (p/ 40 horas)	Não Habilitado = Certidão de freqüência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na área de atuação ou ensino médio completo com curso na área específica
Professor de Matemática (Habilitado)	10/20/30/40	R$ 2.023,61 (p/ 40 horas)	Habilitado = Licenciatura Plena em Ciências da Computação ou áreas afins
Professor de Matemática (Não Habilitado)	10/20/30/40	R$ 1.575,03 (p/ 40 horas)	Não Habilitado = Certidão de freqüência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na área de atuação ou ensino médio completo com curso na área específica
Professor Português/Inglês (Habilitado)	10/20/30/40	R$ 2.023,61 (p/ 40 horas)	Habilitado = Licenciatura Plena na área de atuação
Professor Português/Inglês (Não Habilitado)	10/20/30/40	R$ 1.575,03 (p/ 40 horas)	Não Habilitado = Certidão de freqüência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na área de atuação.
Professor - Anos Iniciais (Habilitado)	20/40	R$ 2.023,61 (p/ 40 horas)	Habilitado = Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação na área de atuação.
Professor - Anos Iniciais (Não Habilitado)	20/40	R$ 1.575,03 (p/ 40 horas)	Não Habilitado = Certidão de freqüência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena Pedagogia.

Professor Educação Especial - Interprete de Libras (Habilitado)	20/40	R$ 2.023,61 (p/ 40 horas)	Habilitado = Certificado de Conclusão do Curso Licenciatura Plena Letras LIBRAS; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva com Comprovante de Proficiência em Interpretação em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte horas) ou Oficinas de Interpretação em LIBRAS; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial com comprovante de Proficiência em Interpretação em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 horas (cento e vinte horas) ou Oficinas de Interpretação em LIBRAS; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com Certidão de freqüência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial, com comprovante de Proficiência em Interpretação em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120(cento e vinte horas) ou Certificado de Oficinas de Interpretação em LIBRAS. Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Licenciatura Especial.
Professor Educação Especial - Interprete de Libras (Não Habilitado)	20/40	R$ 1.575,03 (p/ 40 horas)	Não Habilitado = Certidão de freqüência a partir da 2ª FASE em Curso de Licenciatura Plena LIBRAS com Comprovante de Proficiência em Interpretação em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, com no mínimo de 120(cento e vinte horas) ou Oficinas de Interpretação em LIBRAS; ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio - Magistério Séries Iniciais do Ensino Fundamental com Comprovante de Proficiência em Interpretação em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte horas) ou Certificado de Oficinas de Interpretação em LIBRAS.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado terá validade para o ano de 2014.
1.3 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser admitidos para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, ficando a admissão dentro do interesse e conveniência da administração.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, eventuais retificações e/ou aditamentos, e será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.
2.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo.
2.2. A aprovação no Processo Seletivo não ensejará a obrigatoriedade da admissão para o serviço público, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas.
2.3. Aplica-se ao pessoal contratado nos ternos da Lei 2397/2009 o disposto na Consolidação das leis do Trabalho, aplicando-se supletivamente os deveres e proibições previstos do regime jurídico dos servidores municipais.

3 - DAS INSCRIÇÕES
3.1 O período das inscrições de 25 de agosto de 2014 a 05 de setembro de 2014.
3.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital, o candidato deverá, fazer sua inscrição durante o período de inscrições junto à Prefeitura Municipal de São Bento do Sul no Depto de Recursos Humanos sito à Rua Jorge Lacerda, 75- Centro, no horário das 08h às 16h.
3.3 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e verificar a exatidão das declarações nela contidas, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações prestadas;
3.4 Em hipótese alguma será admitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por instrumento procuratório com fins específicos.
3.5 Somente será considerado inscrito o candidato cuja inscrição for deferida pela Comissão do Processo Seletivo, considerando-se os critérios exigidos neste Edital.
3.6 O teor do Edital estará disponível no "site" www.saobentodosul.sc.gov.br, no link Editais de RH, e publicado no Diário Oficial

dos Municípios, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção deste documento.
3.7 São condições de inscrição:
3.7.1 Nacionalidade brasileira;
3.7.2 O gozo dos direitos civis e políticos;
3.7.3 A quitação das obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
3.7.4 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão;
3.7.5 Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;
3.7.6 Ser aprovado em exame médico pré-admissional;
3.8 Ao preencher sua Ficha de inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas no item 3.7 deste Edital.
3.9 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo.
3.10 A inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS
4.1 Os cargos previstos no quadro do item 1.1 serão de Escolaridade e de Tempo de Serviço.
4.2 A classificação final dos candidatos, para cada cargo, será feita em ordem decrescente de pontos.
4.3 Grau de Instrução:

Pós Graduação	04 pontos
Ensino Superior Completo	03 pontos
Ensino Superior Incompleto	02 pontos
Ensino Médio Completo	01 ponto

4.4 Tempo de Serviço no exercício de cargo público ou emprego público:
a) Até 05 anos: 2,5 pontos
b) De 06 anos a 10 anos: 05 pontos
c) Acima de 10 anos: 7,5 pontos

5 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
5.1 Para o caso de empate, entre candidato, após a classificação final, serão aplicados os critérios de:
5.1.1 Que tenha maior número de dependentes até 16 anos;
5.1.2 Que seja mais idoso.
5.2 A lista com o resultado final será divulgada no site www.saobentodosul.sc.gov.br, no link Editais de RH e publicado no Diário Oficial dos Municípios.
5.3 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da listagem para entrar com pedido de reconsideração da classificação, junto à Secretaria Municipal de Administração.

6. DO REGIME JURÍDICO
6.1 Os habilitados e classificados no processo seletivo serão admitidos sob regime Administrativo Especial, conforme Lei Complementar nº 2.397 de 09 de Setembro de 2009.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO
7.1 Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo função.
7.2 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul. A admissão é de competência da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.
7.3 Por ocasião da admissão serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos, sob pena de exclusão do presente processo:
- ABERTURA DE CONTA CORRENTE no Banco Caixa Econômica Federal - SBS;
- Documentos necessários para Abertura da conta corrente: Identidade, CPF, Comprovante de Residência (mês atual) e Comprovante de Renda (Expedido pelo Depto. Recursos Humanos da PMSBS).
- 01 Foto 3x4
- Exame Pré-admissional; (Realizado no Posto Central, com agendamento no RH)
- Declaração negativa de que não exerce cargo ou emprego público;
- Declaração de que não percebe Aposentadoria ou Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo a emprego público;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art.151 da Lei 228/2001;
- Declaração de Bens que constituem o seu Patrimônio;
- Certidões Negativas expedidas pelos cartórios de Crimes e Fiscais da Comarca - de São Bento do Sul através do site www.tjsc.jus.br

Fotocópias (xerox):
- Cédula de Identidade;
- C.P.F.;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última Eleição;
- Certidão de Nascimento, e ou, Casamento;
- Certidão de Nascimento e da Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 anos, (páginas contendo o nome e comprovação das vacinas);
- Atestado de Freqüência Escolar dos Filhos entre 06 e 14 anos;
- Certificado de Alistamento Militar;
- Comprovante de Residência Atual;
- Comprovante de Escolaridade Diploma ou Certificado de conclusão; com apresentação do original no ato da admissão;
- Carteira de vacina contra Rubéola. (Frente e Verso)
- Nº do PIS/PASEP e sua data de Cadastro;
- Carteira de Trabalho onde consta a Foto e os dados Pessoais.

7.4 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) Fizer em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
b) Não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da "FICHA DE INSCRICÃO", o candidato deverá comparecer à Secretaria de Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humano sito à Rua Jorge Lacerda nº 75 - Centro, e preencher documento indicando seu cargo função - fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

8. DA ESCOLHA DE VAGA
8.1 - A escolha da vaga ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Recursos Humanos.
8.2 - A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato não podendo ser realizada por meio de procuração;
8.3 - No surgimento de vagas caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Recursos Humanos realizar a chamada para contratação via telefone, e-mail ou através de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com aviso de recebimento (AR);
8.4 O candidato terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de recebimento da comunicação via telefone, e-mail ou de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com aviso de recebimento (AR), para se apresentar.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 O Poder Executivo do Município de São Bento do Sul - SC não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato na fase de

admissão, decorrentes de:
a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros.
9.2. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo o candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, devendo em caso de alteração do mesmo comunicar oficialmente ao - Departamento de Recursos Humanos.
9.3. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para admissão nas vagas existentes ou que porventura vierem a existir, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos.
9.4 Os casos omissos e situações não previstas neste edital, serão analisadas e deferidas pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de São Bento do Sul.
9.5 A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo função.
9.6 O Edital, resultado final e homologação serão publicados no Diário dos Municípios e disponibilizados no "site" www.saobentodosul.sc.gov.br - no link /EditaisRH
9.7 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão organizadora.
9.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
9.9 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

São Bento do Sul-SC, 19 de agosto de 2014.
Fernando Tureck
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 193/2014

EXTRATO DO CONTRATO N° 193/2014

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - EPP.

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na aquisição de materiais de limpeza e higiene para limpeza e conservação nos CRAS Serra Alta, Centenário e Casa Abrigo constante dos itens 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 25, 26, 30, 31, 35, 42, 45, 46, 47, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 58, 64, 65, 66, 69, 75, 78, 79, 81, 82, 85, 89, 90, 91, 96, 97, 100, 104, 105, 106, 107 e 111, conforme nº 147/2014.

DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 30/05/2014.

DO VALOR: R$ 6.960,10 - Valor Total

São Bento do Sul, 28 de maio de 2014.
ASS: RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - EPP, como Permissionária.

Extrato de Contrato Nº 194/2014

EXTRATO DO CONTRATO N° 194/2014

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa MÁXIMA PAPELARIA EIRELI.

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na aquisição de materiais de limpeza e higiene para limpeza e conservação nos CRAS Serra Alta, Centenário e Casa Abrigo constante dos itens 5, 17, 40, 62, 68, 72, 86, 88, 94, 109, 110 e 112, conforme Pregão Presencial nº 147/2014.

DO VALOR: R$ 2.539,00 - Valor Total.

DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses e 27 (vinte e sete) dias, a contar desta data.

São Bento do Sul, 05 de junho de 2014.
ASS: RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.

MÁXIMA PAPELARIA EIRELI, como Contratada.

Lei Nº 3409/2014

Lei nº 3409/2014 2
LEI Nº 3409, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM GASOLINA A INFORMAREM SEUS CLIENTES SE A GASOLINA COMERCIALIZADA É FORMULADA OU REFINADA

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos que comercializam gasolina no Município de São Bento do Sul, obrigados a afixar placas, em local visível, nas bombas de combustíveis ou próximos a elas, informando ao consumidor se a gasolina comercializada é formulada ou refinada.
§ 1º Para efeitos desta lei, considera-se gasolina refinada aquela completamente isenta de substâncias nocivas contidas no petróleo cru, eliminadas pelo processo de refinação.
§ 2º Para efeitos desta lei, considera-se gasolina formulada aquela composta de resíduos de destinação petroquímicos, adicionados de solventes, com qualidade inferior à gasolina refinada.
Art. 2º A informação de que trata o art. 1º desta lei deverá ser veiculada em placas, cartazes, banners ou outros meios, em local visível a todos os consumidores que adentrarem ao posto, com fonte e tamanho que possibilitem sua identificação.
Art. 3º Os preços de venda deverão ser discriminados separadamente para cada tipo de gasolina.
Art. 4º O descumprimento do contido nesta legislação acarretará ao infrator, multa de 05 (cinco) salários mínimos, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.
§ 1º Na reincidência, será aplicada a multa em dobro.
§ 2º Havendo ainda outra reincidência, será cassada a licença Municipal de funcionamento do estabelecimento.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei.
Art. 6º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de agosto de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Lei Nº 3410/2014

Lei nº 3409/2014 1
LEI Nº 3410, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.
ESTABELECE NORMAS PARA DESEMBARQUE DE PESSOAS DO SEXO FEMININO, NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO APÓS A MEIA NOITE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os condutores de veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte coletivo urbano no Município de São Bento do Sul, após a meia noite devem parar os ônibus para possibilitar o desembarque de pessoas do sexo feminino em qualquer local onde seja permitido estacionamento, no trajeto regular da respectiva linha, mesmo que nele não haja ponto de parada regulamentado.
Art. 2º O desembarque será realizado sempre que solicitado ao motorista e em local que haja condições de segurança na parada do veículo de transporte coletivo na via.
Art. 3º As empresas de transporte coletivo urbano ficam obrigadas a colocar adesivos em local de alta visibilidade, no espaço interno de todos os ônibus e micro-ônibus utilizados no sistema viário, bem como nos terminais urbanos de passageiros que informem sobre o número e o conteúdo desta lei.
Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de agosto de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

SAMAE-São Bento do Sul

Extrato de Contrato Nº 62/2014

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Contrato Nº: 62/2014
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: SANEGRAPH CONSULTORIA EM SISTEMAS DE INFORMATICA E SANEAMENTO S/S LTDA.
Vigência: Início: 14/07/2014 - Término: 14/107/2015
Licitação: 33/2012
Recursos: Dotação:
16 - 23.01.2.063.3.3.90.39.11.00.00.00 - Setor Administrativo - EXERCÍCIO VIGENTE.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Serviços de locação, manutenção, atualização e assistência dos softwares de:
- SISTEMA PARA SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA (GESTÃO COMERCIAL) PARA FATURAMENTOS, CADASTROS, CONTROLE DE CONTAS E CONSUMOS, DÍVIDA ATIVA, ATENDIMENTO AO PÚBLICO E AUTOATENDIMENTO VIA INTERNET, PARA A SEÇÃO DE FATURAMENTO, CONSUMO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2014
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Extrato de Contrato Nº 63/2014

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Contrato Nº: 63/2014
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: SANEGRAPH CONSULTORIA EM SISTEMAS DE INFORMATICA E SANEAMENTO S/S LTDA.
Vigência: Início: 14/07/2014 - Término: 14/107/2015
Licitação: 33/2012
Recursos: Dotação:
16 - 23.01.2.063.3.3.90.39.11.00.00.00 - Setor Administrativo - EXERCÍCIO VIGENTE.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Serviços de locação, manutenção, atualização e assistência dos softwares de:
- SISTEMA PARA SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA (GESTÃO COMERCIAL) PARA FATURAMENTOS, CADASTROS, CONTROLE DE CONTAS E CONSUMOS, DÍVIDA ATIVA, ATENDIMENTO AO PÚBLICO E AUTOATENDIMENTO VIA INTERNET, PARA A SEÇÃO DE FATURAMENTO, CONSUMO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2014
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Extrato de Contrato Nº 64/2014

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Contrato Nº: 64/2014
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: BANRISUL SERVIÇOS LTDA.
Vigência: Início: 21/07/2014 - Término: 21/107/2015
Licitação: 03/2011
Recursos: Dotação:
(18) 3.3.90.46.00 - Setor Administrativo
(40) 3.3.90.46.00 - Setor de Abastecimento de Água
(64) 3.3.90.46.00 - Setor de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário

Objeto: O objetivo do presente contrato é referente à prestação de serviço de processamento de dados, com fornecimento de cartão alimentação na modalidade CARTÃO MAGNÉTICO, para aquisição de gêneros alimentícios (refeições), em estabelecimentos comerciais devidamente credenciados. O total de cartões a serem fornecidos deverá ser o mesmo que o número de servidores efetivos do SAMAE, e o valor mensal de acordo com o valor regulamentado pelo vale-alimentação.

São Bento do Sul, 19 de agosto de 2014
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Extrato de Contrato Nº 65/2014
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Contrato Nº: 65/2014
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: MERKADIA INTERNET EIRELI - ME.
Vigência: Início: 16/07/2014 - Término: 16/107/2015
Licitação: 577/2013

Recursos: Dotação:
(16) 3.3.90.39.00 - Setor Administrativo - Exercício vigente.

Objeto: Prestação de serviço de manutenção e suporte para Website e Intranet Corporativa.

São Bento do Sul, 19 de agosto de 2014
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Extrato de Contrato Nº 66/2014
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Contrato Nº: 66/2014
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - BANCOOP
Vigência: Início: 03/08/2014 - Término: 03/08/2015
Licitação: 04/2010

Recursos: Dotação:
16 - 2.063.3.3.90.39.00 - exercício vigente.

Objeto: Recebimento de contas, faturas e demais receitas devidas por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.

São Bento do Sul, 19 de agosto de 2014
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Extrato de Contrato Nº 69/2014
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Contrato Nº: 69/2014
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: HIDROMEYER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME
Vigência: Início: 01/08/2014 - Término: 01/08/2015
Licitação: 45/2012

Recursos: Dotação:
37 - 2.064.3.3.90.35.00.00.00.00 (01) - Exercício Vigente.

Objeto: Serviço de assessoria técnica de Engenharia para Prestação de Serviços aos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (sendo 48 horas/mês).

São Bento do Sul, 19 de agosto de 2014
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Extrato de Contrato Nº 70/2014
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Contrato Nº: 70/2014
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: TERRAPLANAGEM CHAVES LTDA. - ME.
Vigência: Início: 14/08/2014 - Término: 14/08/2015
Licitação: 27/2010

Recursos: Dotação:
39 - 17.512.0020 2.064.3.3.90.39.00.00.00 - EXERCÍCIO VIGENTE.

Objeto: Locação de um caminhão caçamba toco, com capacidade de 06m³, incluso o fornecimento de combustivel, operador e demais despesas.

São Bento do Sul, 19 de agosto de 2014
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Extrato de Contrato Nº 72/2014
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Contrato Nº: 72/2014
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: OFICINA AUTO SERVICE LTDA. EPP
Vigência: Início: 20/08/2014 - Término: 20/08/2015
Licitação: 38/2012

Recursos: Dotação:
16 - 2.063.3.3.90.39.00.00; - do exercício vigente.
39 - 2.064.3.3.90.39.00.00; - do exercício vigente.
61 - 2.065.3.3..90.39.00.00 - do exercício vigente.

Objeto: Prestação de serviços de Mão de Obra mecânica em veículos do SAMAE, de acordo com Anexo I e Condições Gerais do Pregão 38/2012, mediante requisição, para atender as necessidades do SAMAE.

São Bento do Sul, 19 de agosto de 2014
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Edital de Processo Seletivo Nº 02/2014

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N.º 0002/2014

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul - SAMAE, Estado de Santa Catarina, abre inscrição para o Processo Seletivo de Formação de Cadastro Reserva para eventual contratação temporária, conforme dispõem o art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.397, de 09 de setembro de 2009 e legislação vigente.

1. DOS CARGOS

O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento do cargo de:

Cargo	Carga Horária	Vencimento	Requisitos
Assistente Social	30 hrs/ sem	R$ 3.147,88	Ensino Superior no curso específico com inscrição no Órgão de Classe da Região e conhecimento em informática, conforme Lei Municipal nº 2.966/12, anexo X.

Para o preenchimento da ficha de inscrição será necessário anexar as seguintes fotocópias:

- Cédula de Identidade;
- C.P.F;
- Diploma de Habilitação;
- Fotocópia da Carteira expedida pelo conselho profissional;
- Comprovante de tempo de serviço na área, se houver;
- Certidão Casamento e nascimento filhos ou comprovante de adoção.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período de 18 de agosto a 02 de setembro de 2014, no Departamento de Recursos Humanos, Rua Marechal Floriano, nº 214, Centro, São Bento do Sul/SC, no horário de expediente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul - SAMAE das 8h às 12h e das 13h às 17h.
3.2 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e verificar a exatidão das declarações nela contidas, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações prestadas;
3.3 Em hipótese alguma será admitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por instrumento procuratório com fins específicos.
3.4 Somente será considerado inscrito o candidato cuja inscrição for deferida pela Comissão do Processo Seletivo, considerando-se os critérios exigidos neste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO
Serão aprovados os candidatos que apresentarem os documentos requeridos neste edital, onde serão classificados na ordem da pontuação obtida segundo os critérios abaixo:
4.1 Tempo de inscrição no CRESS:
a) De 01 ano a 05 anos: 05 pontos
b) De 06 anos e 11 anos: 10 pontos
c) De 12 anos e 17 anos: 15 pontos
d) De 18 anos e 22 anos: 20 pontos
e) De 23 anos e 28 anos: 25 pontos
f) Acima de 28 anos: 30 pontos

4.2 Tempo de serviço de Assistente Social no exercício de cargo público ou emprego público:
a) Até 05 anos: 2,5 pontos
b) De 06 anos e 10 anos: 5,0 pontos
c) Acima de 10 anos: 7,5 pontos

4.3 Aprovação em concursos públicos ou testes seletivos: 2,0 pontos, em cada processo ou concurso aprovado.
4.4 A ordem classificatória se dará pela somatória dos pontos, com desempate a favor do candidato mais idoso;
4.5 Os candidatos classificados serão, pela ordem, oportunamente chamados para confirmar sua intenção de ingressar no emprego do quadro para o qual se inscreveram;
4.6 Do resultado da aprovação e da classificação, os recursos deverão ser através de requerimento, que deverá ser protocolado no setor de protocolo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul - SAMAE, no horário de expediente, dirigido à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação dos resultados, através de requerimento fundamentado, indicando com precisão os pontos de objeto da revisão.
4.7 Não serão admitidos pedidos de recurso interposto por via postal, fax ou internet.
4.8 A classificação do candidato no Processo Seletivo não assegura o direito ao ingresso automático no cargo ou emprego, apenas a expectativa de ser admitido, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância de disposições legais.

5. 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo;
5.2 O candidato que no ato da inscrição prestar declaração falsa ou inexata terá a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes;
5.3 O presente Processo Seletivo, com a respectiva classificação, terá a validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação;
5.4 As publicações estarão no quadro de Editais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul - SAMAE e na página de internet: www.samaesbs.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
5.5 A aprovação e classificação no certame não garante a contratação do profissional, vez que a seleção prestada é para preenchimento de cadastro de reserva. Ocorrendo alguma das hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público previstas na Lei Municipal 2.397/2009 o candidato aprovado será chamado para contratação temporária consoante à ordem de classificação e validade do Processo Seletivo.
5.6 Na hipótese do item anterior, o candidato será notificado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação exigida

no item 5.10, assinar o contrato de trabalho temporário e dar início ao exercício profissional.
5.7 O não comparecimento no prazo acima é desistência tácita, acarretando a convocação do próximo candidato, segundo a ordem de classificação, sendo vedado à Autarquia Municipal alterar a ordem de classificação, incluindo o chamado "reposicionamento para final de lista".
5.8 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo serão admitidos no regime da Consolidação das Leis do Trabalho e sob as regras da Lei Municipal 2.397/2009
5.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.
5.10 A documentação exigida do candidato, que deverá ser apresentada no prazo do item 5.6 sob pena de desistência tácita:
* 01 foto 3x4;

* Carteira de trabalho;
* Exame pré-admissional que comprove a capacidade física e mental para o exercício das funções (A critério do Médico do Trabalho responsável pelo exame pré-admissional, poderão ser requisitados exames complementares);
* declaração negativa de que não exerce cargo ou emprego público;
* declaração de que não percebe aposentadoria ou benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo a emprego público;
* declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art.151 da Lei 228/2001;
* declaração de bens que constituem o seu patrimônio;
* Certidões negativas Crime e Fiscal - acessar o site www.tj.sc.gov.br;
* Comprovação da Regularidade com o Conselho da Classe (autenticado).
* Registro no Conselho da Classe da Região (autenticado).
* fotocópia cédula de identidade;
* fotocópia do C.P.F.;
* fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
* fotocópia da certidão de nascimento, e ou, casamento;
* fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes e da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
* fotocópia do atestado de freqüência escolar dos filhos entre 06 e 14 anos;
* fotocópia do certificado de alistamento militar;
* fotocópia do comprovante de residência do MÊS ATUAL;
* fotocópia autenticada (ou cópia com apresentação do original no ato da posse) do diploma de conclusão de curso (conforme o nível de ensino exigido para o cargo);
* fotocópia da carteira de vacina contra Rubéola;
* fotocópia do cartão PIS/PASEP e sua data de cadastro;
* fotocópia da carteira de trabalho onde constam a foto e os dados pessoais;
* fotocópia dos documentos que comprovem o atendimento aos pré-requisitos exigidos para cada cargo.

São Bento do Sul, 18 de agosto de 2014.
Osmar Telma
Diretor Presidente

São Domingos

Prefeitura

Aditivo 28 Projetel Ginásio

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: JULHO/2014
NÚMERO TERMO ADITIVO: PREFE N 028 DE 25/07/2014 (Terceiro Termo Aditivo ao contrato PREFE 047-B de 19/08/2013)
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/07/2014
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 049/2013 Modalidade: Dispensa de Licitação 007/2013

DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Sexta - Do prazo do contrato PREFE 047-B de 19/08/2013

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B
CONTRATADO: PROJETEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

CNPJ n. 82.095.456/0001-47.
DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 30/09/2014

Aditivo 027 Betha Sistemas - Valor

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: JULHO/2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PREFE n. 027/2014 de 15/07/2014
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n. 033/2013 - Tomada de Preços n. 006/2013

DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE do contrato PREFE n. 041 de 15 de julho de 2013.
VALOR MENSAL DO ADITIVO: 250,59
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA

CPF/CNPJ: 00.456.865/0001-67

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 48 meses contados da respectiva assinatura.

Cont. Prefe N. 058 Ari Granzotto

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: JULHO/2014
NÚMERO CONTRATO: PREFE n. 058 de 22/07/2014
VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 7.968,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/07/2014

DESCRIÇÃO: Tem por objeto o presente contrato a aquisição de 15.000 m³ (quinze mil metros cúbicos) de cascalho, próprio para revestimento e cascalhamento das estradas municipais, visando recuperar e garantir a trafegabilidade das rodovias municipais, localizadas no interior do Município.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B
CONTRATADO: ARI GRANZOTTO.

CPF/CNPJ: 552.083.399-00

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2014

Aditivo 022- Cimec

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: MAIO/2014
NÚMERO TERMO ADITIVO: PREFE N. 022 DE 07/05/2014
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/05/2014
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 004/2012/2011 Modalidade: Concorrência n. 003/2012

DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste alteração do prazo constante na Cláusula Terceira do contrato PREFE n. 21, de 14 de março de 2012.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B
CONTRATADO: Cimec Pré - Fabricados De Cimento Eirelli Me
CPF/CNPJ: 01.418.444/0001-04

DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 31/12/2014

Dec 1684 de 15 08 14 Superávit Alimentação E Bombeiros

DECRETO Nº 1684, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2014 PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.729, de 04/12/13;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no corrente exercício, criando a modalidade de aplicação necessária, acrescentando o valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), no Orçamento de 2014, na seguinte programação de despesa:

04.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
12.361.1005.2.009 - Manutenção da Alimentação Escolar				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	140	03.0000	20.000,00
07.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
06.181.1009.2.041 - Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	144	03.0000	3.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior, na fonte de recursos 0.3.0000.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 15 de agosto de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

Dec 1685 de 15 08 14 Suplementação Anulação FMS

DECRETO Nº 1685, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2014 PELO REMANEJAMENTO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.729, de 04/12/13;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no corrente exercício, pela movimentação de dotações, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no Orçamento de 2014 do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte programação de despesa:

10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.1006.2.027 - Manutenção das Atividades da Saúde Básica Municipal				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	09	0.1.0002	180.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação a seguir descrita, na fonte de recursos 0.1.0002.

10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.1006.2.027 - Manutenção das Atividades da Saúde Básica Municipal				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
31900000	Aplicações Diretas	06	0.1.0002	180.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 15 de agosto de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

Dec 1686 de 19 08 14 Admite Professora Act Alenize Maria Bertozzo Brunetto

DECRETO Nº 1686, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas:

1. Pelo Inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal;

2. Pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990;

3. Pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada;

4. Pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada;

5. Pela Lei Complementar nº 042 de 04/04/2012, atualizada;

6. Pela Lei Complementar nº 043 de 26/07/2012;

7. De conformidade com a Lei Complementar nº 045, de 06/11/2012;

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2013, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções dos cargos do Magistério Público Municipal;

Considerando o Edital n. 007, de 07 de fevereiro de 2014, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2013;

Considerando o oitavo Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2013;

Considerando a necessidade da contratação de servidores para atender às demandas existentes em caráter temporário, uma vez que o Concurso Público vigente é de caráter efetivo e em diversas situações não contempla as necessidades;

Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;

Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;

Considerando a licença concedida para o Desempenho de Mandato Classista à servidora Pública Municipal Iraci Svierk Invitti;

Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Alenize Maria Bertozzo Brunetto, para exercer o cargo de Professor PD/D-IVI (Educação Infantil), Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, no período vespertino, a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2014, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 043 de 26 de julho de 2012.
Art. 3º A servidora admitida em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 19 de agosto de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

por 1649 de 12 08 14 Licença Saude Ivone Debortoli Orlandi

PORTARIA Nº 1649, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.
Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal em exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 100 e 299 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90; Lei Complementar Municipal nº 0018 de 28/01/08 atualizada, pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12; e:

* Considerando documento apresentado no Setor de Pessoal nesta data;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Ivone Debortoli Orlandi, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 12 de agosto de 2014, até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 12 de agosto de 2014
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretário de Administração e Fazenda

por 1650 de 15 08 14 Concede Férias ao Servidor Publico Sergio Roque Zappani

PORTARIA Nº 1650, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.
Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90; pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/98; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar nº 017 de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 042 de 04/04/12 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/12 e:
- Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR (A)	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Sergio Roque Zappani	Operador de Máquinas	11/10/12-13	15	18/08/14 a 01/09/14

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 15 de agosto de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

por 1651 de 15 08 14 Licença Saude ao Servidor Claudinei Valcarenghi

PORTARIA Nº 1651, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 100 e 299 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90; Lei Complementar Municipal nº 0018 de 28/01/08 atualizada, pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12; e:

* Considerando documento apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal Claudinei Valcarenghi, ocupante do cargo de Motorista, a partir do dia 11 de agosto de 2014, até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de agosto de 2014.

São Domingos (SC), 15 de agosto de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretário de Administração e Fazenda

São João do Sul

Prefeitura

Licitação Nº 070/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
LICITAÇÃO Nº 070/2014
Modalidade - Pregão Presencial nº 028/2014

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ATERRO (AREIA OU ARGILA) COM TRANSPORTE (EM TODO TERRITÓRIO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO) A SER ADQUIRIDO DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA, CUJA FINALIDADE SERVIRÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES EM PÁTIOS DE ESCOLAS MUNICIPAIS, PRÉDIOS PÚBLICOS E UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUN. DE OBRAS PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.. Os envelopes de Habilitação e Propostas: Poderão ser entregues até às 08h 45 min do dia 02/09/2014, com abertura dos envelopes prevista para as 09h do dia 26/08/2014. A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João do Sul, Avenida Nereu Ramos, nº 50 de segundas às sextas feiras das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, ou pelo e-mail licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br

São João do Sul - SC, em 19 de Agosto de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Processo Seletivo Público N.º 001/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
PROCESSO SELETIVO Público N.º 001/2014
Edital n.º 001/2014 - Abertura

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, Estado de Santa Catarina, através da Comissão de Processo Seletivo Público, nomeada nos termos do Decreto Municipal n.º 070, de 15 de agosto de 2014, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital de abertura do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO n.º 001/2014, destinado ao provimento das vagas existentes para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos termos do art. 198, §§4º e 5º, da Constituição Federa lc/c Lei Municipal n.º 1.063, de 01 de novembro de 2002, Lei Complementar 006/2012, que dispõe sobre a criação do cargo de Agente Comunitário de Saúde e dos demais servidores públicos municipais, Lei Complementar n.º 30, de 24 de julho de 2014, Lei Orgânica do Município de São João do Sul, Lei n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006 com as alterações da Lei n.º 12.994, de 17 de junho de 2014 e legislações complementares, e de acordo com as instruções e normas que integram o presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente Processo Seletivo Público tem a finalidade o provimento das 18 (dezoito) vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, descritas na forma deste Edital e para a formação de cadastro reserva de aprovados para novas vagas que forem criadas dentro do prazo de validade deste processo seletivo, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, na área que menciona, será realizado sob a responsabilidade da empresa PS CONCURSOS e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo Público, designada pelo Prefeito Municipal de São João do Sul.
1.1 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.

processosseletivos.com.br/saojoaodosul, efetuar seu cadastro e sua inscrição, e antes de validar a inscrição, conferir todos os dados inclusive à denominação do cargo e seu respectivo código.
1.2 O cronograma com as datas de cada fase do Processo Seletivo Público e os conteúdos programáticos de cada cargo estarão disponibilizadas nos Anexos I e II, partes integrantes do presente Edital.

2. DAS VAGAS, FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO.

2.1 Do cargo, carga horária, vencimento inicial e requisitos:

Nº	Cargo	Carga Horária	Vencimento Inicial	Requisitos
1	Agente Comunitário de Saúde (ESF) para as localidades indicadas no ÍTEM 2.2	40h semanais	1.014,00	Nível fundamental e residir na microárea de atuação desde a data de publicação do edital

2.2 Tabela de distribuição das vagas do cargo de agente comunitário de saúde:

ÁREA	MICROÁREA	VAGAS
ESF 1 - CENTRO	01 - Pinheiros/Cipriano Alves e parte do Centro 02 - Centro 03 - Encruzo/Campestre 04 - Glorinha/Sociedade 05 - Querência 06 - Cotovelo/parte do Centro	01 01 01 01 01 01
ESF 2 ☐ VILA CONCEIÇÃO	01 - Parte Três Coqueiros/Costa da Lagoa 02 - Vila Conceição 03 - Nova Fatima/parte de Três de Coqueiros 04 - Parte Nova Fatima/Sanga D'Anta 05 - Trevo/Barrinha/Parte Vila Conceição	01 01 01 01 01
ESF 3 - VILA SANTA CATARINA ESF 3 - VILA SANTA CATARINA	01 - Forquilhinha 02 - Vila Santa Catarina (parte)/ Vila Cechella 03 - Vila Santa Catarina 04 - Vila Santa Catarina (parte) 05 - Vila São José/ Beira Rio e parte da Vila Santa Catarina 06 - Passo Magnus/ Poço Negro 07 - Timbopeba/ Barranca	01 01 01 01 01 01 01

Nota 01: As vagas para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde destinam-se a todas as regiões do município, sendo que o candidato concorrerá à vaga oferecida para apenas uma delas, devendo indicar o código do cargo de acordo com a microárea em sua ficha de inscrição, conforme quadro demonstrativo.
Nota 02: O Candidato, ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá residir no local para a qual se inscrever, de acordo com a Lei Federal 11.350 e de acordo com ANEXO V deste edital, ficando responsável, ao assinar no Comprovante de Validação da Inscrição, pelo cumprimento da mesma.

3. DAS INSCRIÇÕES
O candidato poderá se inscrever somente para 01 (uma) vaga de Agente Comunitário de Saúde.

3.1 PRÉ-INSCRIÇÃO ONLINE
3.1.1 A pré-inscrição on-line do candidato somente será efetuada via internet, no período de 20/08/2014 a 26/08/2014. Para realizar a sua pré-inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.processosseletivos.com.br/saojoaodosul
b) Ler atentamente o edital, preencher o Formulário de Pré-inscrição on-line, imprimir o comprovante gerado após a pré-inscrição eletronicamente, e seguir os passos constantes no ÍTEM 3.2 deste edital.
3.1.2 O candidato inscrito que possuir deficiência deverá mencionar a sua condição no Formulário de Pré-inscrição on-line.
3.1.3 O candidato poderá obter informações técnicas referentes à utilização do portal das inscrições e preenchimento do formulário de pré-inscrição, através do e-mail: suporte@processosseletivos.com.br.
3.1.4 As informações prestadas no Formulário de Pré-inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Reserva-se à comissão técnica do processo seletivo, o direito de não homologar a inscrição do candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.2 VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO:
3.2.1 O candidato, para validar a sua inscrição no presente Processo Seletivo, após preenchimento do formulário de pré-inscrição on-line, deverá comparecer no período de 21 a 27/08/2014, durante o horário de expediente, na Prefeitura Municipal, situada na Av. Nereu Ramos, n.º 50, Centro, cidade de São João do Sul/SC, munido dos seguintes documentos:
a) Formulário de Pré-inscrição impresso;
b) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado, assim sendo considerado: Conta de luz, IPTU, água ou telefone fixo, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto e; Cópia da Ficha A - Sistema de Informação de Atenção Básica do Programa de Agentes Comunitários de Saúde da Unidade de Saúde que contém o cadastro do candidato, conferida sua autenticidade com carimbo e assinatura do enfermeiro responsável pelo respectivo ESF, como comprovação de residência na microárea em que pretende atuar, desde a data da publicação do presente edital;
c) Original e fotocópia da carteira de identidade e do CPF;
d) Diploma, certificado de conclusão de curso ou atestado emitido pela instituição de ensino que comprove a data estimada do término do curso de nível escolar exigido para a posse do cargo de interesse;
e) O candidato portador de deficiência deverá anexar ao Requerimento de Inscrição, formulário devidamente preenchido, conforme Anexo III para solicitar a prova especial, se for o caso e, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, atestando a aptidão para o cargo que está sendo pretendido.
3.2.2 Candidato que apresentar atestado descrito no "ÍTEM 3.2.1 d" deverá, obrigatoriamente, no dia da posse, apresentar o certificado de conclusão ou diploma do curso (original e cópia);
3.2.3 Não haverá validação de inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
3.2.4 No momento da validação, será emitido o comprovante de inscrição onde o candidato deverá assinar concordando incondicionalmente com todos os termos descritos na sua inscrição.
3.3 CONSIDERAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES
3.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato, a conferência e a confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade

por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição on-line, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes da confirmação, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das validações das inscrições.
3.3.2 As pré-inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site www.processosseletivos.com.br/saojoaodosul nos últimos dias de pré-inscrição on-line.
3.3.3 A PS Concursos e o município de São João do Sul/SC não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.
3.3.4 Os candidatos que não tiverem equipamentos ou acesso a Internet para efetivar a sua pré-inscrição, poderão dirigir-se à Secretaria Municipal de Administração, sita na Av. Nereu Ramos, n.º 50, centro, São João do Sul/SC, no período apontado no ITEM 3.1, no horário de expediente.

3.4 PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
3.4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão publicados e deferidas pela autoridade competente no dia 29/08/2014, até as 23h:59min. O ato de publicação será divulgado no site www.processosseletivos.com.br/saojoaodosul, e no sítio da Prefeitura: www.saojoaodosul.sc.gov.br , onde estarão indicados o nome do candidato e o número de sua inscrição.
3.4.2 No mesmo local será publicada a relação das inscrições indeferidas.

4 REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO CARGO
4.1 Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
4.2 Estar no gozo de direitos políticos;
4.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.4 Possuir quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
4.5 Ter concluído o ensino fundamental;
4.6 Residir na área de abrangência indicada na Ficha de Inscrição, desde a data da publicação deste Edital, conforme detalhamento do Anexo V.
4.7 Gozar de boa saúde, condição que será comprovada, quando da admissão, através de atestado médico;
4.8 Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão.
4.9 Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
4.10 Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
4.11 Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;
4.12 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
4.13 Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei.
4.14 Estar compatível para nova investidura em novo Emprego Público;
4.15 Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo Público, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho e Junta Médica Oficial indicado pela Prefeitura do Município de São João do Sul.

5 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
5.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para atuarem nas Equipes de Saúde da Família, no Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS.
5.2 As atribuições do cargo são aquelas dispostas no Anexo IV (Habilitação Profissional) da Lei Complementar n.º 006/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de São João do Sul, e dá outras providências.
5.3 O processo seletivo será composto de 01 (uma) etapa, consistente de Prova Escrita, de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos de caráter classificatório (ressalvada a ausência do candidato à prova ou zerá-la, casos em que será eliminado do processo seletivo).
5.3.1 PROVA ESCRITA
5.3.1.1 A prova escrita será de caráter classificatório e eliminatório, que avaliará a aptidão funcional dos candidatos para o desempenho das funções a serem executadas no exercício do cargo pretendido.
a) A Prova Escrita será composta com 20 (vinte) questões objetivas para o cargo de interesse do candidato, sendo 05 (cinco) questões de português, 05 (cinco) questões de atualidades e dados históricos sobre o Município de SÃO JOÃO DO SUL/SC e 10 (dez) questões de conhecimentos sobre as atribuições do respectivo cargo e conhecimentos básicos sobre a área da saúde. Cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, das quais, somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
b) Os candidatos inscritos receberão um cartão resposta com 20 (vinte) questões.
c) O caderno de avaliações de cada cargo será composto por 20 questões, que o candidato deverá responder e transpor para o cartão resposta;
d) As questões que o candidato deverá responder estarão explicitamente indicadas no cartão resposta através da numeração de questões conforme caderno de avaliações.
5.3.1.2 As questões das provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital.
5.3.1.3 O peso de cada questão é de 0,5 pontos.
5.3.1.4 A nota da prova escrita (NPE) será calculada com o emprego da seguinte fórmula: NPE = (NA x 0,5) onde (NPE= Nota da Prova Escrita, e NA= Número de Acertos).
5.3.1.5 Cada Candidato inscrito no processo seletivo terá direito a apenas 01 (um) cartão de respostas, não sendo permitida, em hipótese alguma, a troca de seu cartão assinado por outro.
5.3.1.6 O candidato deverá transpor os resultados das questões para grade de respostas, cujo preenchimento é de sua inteira responsabilidade.
5.3.1.7 Questões rasuradas ou com mais de uma alternativa marcada, na grade de respostas, serão consideradas como marcadas incorretamente pelo candidato.
5.3.1.8 Para fins de correção da prova, somente será considerada a grade de respostas, sendo que os cadernos de prova não serão considerados, sob quaisquer hipóteses.

6 DA REALIZAÇÃO DA PROVA
6.1 A prova será realizada no dia 14 de setembro de 2014, na ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SERTÃO DO PIRITU, localizada na Estrada Geral, s/n, localidade de Sertão do Piritu, São João do Sul/SC.
6.2 Os portões do prédio onde será realizada a prova escrita serão fechados, impreterivelmente, às 9h:00min. O candidato que chegar após o horário estabelecido, terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
6.3 A prova terá duração máxima de 1h:30min com início às 9h:30min e durará até às 11h:00min.
6.4 Para fins de acesso à sala de realização da prova, será exigido o Documento de Identidade Original com Foto (Obrigatoriamente) e o Comprovante de inscrição (Facultativamente).
6.5 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta.
6.6 As provas terão um prazo mínimo de realização de 30 (trinta) minutos.
6.7 O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado de posse, de qualquer tipo de relógio, telefone celular,

pager, beep, calculadora ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
6.8 Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de carteiras, bolsas, bonés, chapéus e similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.
6.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, há no máximo 30 (trinta) dias anteriores em relação ao dia da realização da Prova (datado a partir de 13 de agosto de 2014).
6.10 A apresentação do comprovante de inscrição no dia da realização da prova escrita servirá também ao candidato como único documento que possibilitará a garantia de poder realizar a prova em caso de sua inscrição deferida e não constatação de seu nome nas listas de distribuições de locais de prova.
6.11 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
6.12 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
6.13 Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro, rasura ou preenchimento incorreto do candidato conforme instruções contidas no mesmo.
6.14 Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, implicando a ausência na sua eliminação do processo seletivo.
6.15 Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão no local até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).
6.16 Por razões de ordem técnica, sigilo e segurança, a entidade responsável pela elaboração das provas do processo seletivo, se reserva ao direito de não fornecer os cadernos de prova originais utilizados pelos candidatos no certame, mesmo após o encerramento do processo seletivo, estando à disposição dos candidatos no site www.processosseletivos.com.br/saojoaodosul, uma cópia eletrônica das provas escritas para download em até 01(um) dia útil após aplicação das provas.
6.17 A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
6.18 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.19 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
6.20 A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
6.21 Não será disponibilizado pela equipe técnica do processo seletivo, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
6.22 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
6.23 Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
6.24 Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
6.25 Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.
6.26 A Comissão poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no ITEM 6 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Processo Seletivo.

7 DA CLASSIFICAÇÃO
7.1 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área/microárea/cargo, de acordo com a sua inscrição no Processo Seletivo, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 03 (três) algarismos, de acordo com a seguinte fórmula: PONTUAÇÃO FINAL = NOTA OBTIDA NA PROVA.
7.2 No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que obtiver:
a) Maior idade;
b) Persistindo o empate prevalecerá o maior número de dependentes.
7.3 As provas obedecerão aos critérios especificados pelo Anexo I e conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.
7.4 A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.
7.5 A publicação da classificação final será divulgada no site www.processosseletivos.com.br/saojoaodosul,no Mural e no sítio da Prefeitura: www.saojoaodosul.sc.gov.br e, no diário oficial do Município:www.diariomunicipal.sc.gov.br, no dia 30/09/2014.

8 DOS PRAZOS PARA RECURSOS
8.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
a) Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições;
b) Com relação à prova escrita (questões objetivas) no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à realização da prova.
c) Com relação à classificação parcial no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação dos resultados.
8.2 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser dirigido e protocolado na Secretaria Municipal de Administração de São João do Sul, situada na Av. Nereu Ramos, n.º 50, centro, São João do Sul/SC, nos prazos estabelecidos no cronograma do Anexo I.
8.3 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial. Se resultar em alteração do gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas novamente, conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
8.4 Os pedidos de revisão de provas e notas somente serão aceitos se feitos pelos próprios candidatos, em até 02 (dois) dias úteis a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação dos classificados no Processo Seletivo Público, com respeito somente às suas próprias provas, ficando vedados, a qualquer tempo e condição, pedidos de revisão de provas e notas de terceiros.
8.5 No pedido de Revisão de provas, será apresentado apenas uma vez ao candidato o Caderno de Provas original com respectivo cartão resposta, ficando impedido de fazer qualquer alteração ou cópia do mesmo.

9 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
9.1 Em virtude do que prevê o Decreto 3.298/1999, para este Processo Seletivo, em face do número de vagas oferecido para cada cargo, não haverá reserva de vagas para os candidatos com deficiência.

9.2 Os candidatos com deficiência poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
9.3 Na avaliação médica, posterior a nomeação, caso o candidato com deficiência seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior.
9.4 O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, como, por exemplo, prova em andar térreo ou sala para amamentação.
9.5 A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.2.1 "e", implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
9.6 A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

10 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
10.1 Fica delegada competência à PS CONCURSOS (JEISSON ROCHA DA CUNHA EIRELI ME) para:
a) Elaborar e responder pelo edital, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo e da Secretaria Municipal de Saúde a qual fornecerá os dados técnicos de vagas e regimes jurídicos de contratação e afins.
b) Organizar programas e inscrições no portal da internet;
c) Deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos de provas previstos neste Edital;
d) Disponibilizar a Emissão Eletrônica dos documentos de pré-inscrições e inscrição através de sistemas automatizados e on-line;
e) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova escrita.

10.2 Ficam atribuídos à COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO:
a) Auxiliar na elaboração do edital fornecendo dados técnicos reais e legais;
b) Prestar informações sobre o processo seletivo;
c) Receber os recursos previstos neste edital;
d) Homologação e fiscalização das etapas do processo seletivo.

11 DO REGIME EMPREGATÍCIO

11.1 Os candidatos a Agente Comunitário de Saúde, aprovados no presente Processo Seletivo Público n.º 001/2014, serão admitidos pelo Município na forma do disposto no parágrafo 4° do art. 198 da Constituição e estarão vinculados ao regime Estatutário sob as regras do Direito Administrativo e o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
11.2 A Manutenção dos Contratos de Trabalho firmados com os aprovados para ocupar os Cargos deste edital, fica condicionado a continuidade do repasse de verbas federais e/ou estaduais para execução dos respectivos programas, da manutenção de equipe e da manutenção dos programas.

12 DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:
12.1 Será excluído do Processo Seletivo Público n.º 001/2014, o candidato que, a qualquer momento:
a) Não residir ou deixar de residir na área de atuação para qual está se candidatando;
b) Faltar ou chegar atrasado a qualquer Etapa deste Processo Seletivo Público, zerar a prova objetiva;
c) Apresentar declaração ou documentação falsa;
d) Quando convocado, deixar de se apresentar ou não cumprir os prazos indicados;
e) Ausentar-se do recinto onde está sendo realizada qualquer Etapa do Processo Seletivo Público sem permissão, ou antes do tempo mínimo estabelecido;
f) Mantiver conduta desrespeitosa com quaisquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades incumbidas da realização de qualquer das Etapas do Processo Seletivo Público;
g) Não devolver o caderno de questões;
h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e na folha de resposta;
i) Utilizar ou tentar por meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa;
j) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, durante a etapa que estiver sendo realizada, utilizar-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;
l) Não cumprir a quaisquer determinações constantes nos itens deste edital.

12.1.1 Motivadamente (art. 7°, I, CF c/c art. 10 da Lei n.º 11.350/2006), em face da:
a) Extinção dos programas federais;
b) Desativação e ou redução de equipe(s);
c) Renúncia ou cancelamento do convênio de adesão por iniciativa do Município ou da União;
d) Cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município;
e) Na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 4°, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência;
f) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
g) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.
13 DO PROVIMENTO DO CARGO
13.1 O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados desde que considerados aptos em inspeção de saúde, de caráter eliminatório e terem concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada, que será ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde aos classificados/aprovados na prova objetiva do presente certame.
13.2 O candidato que vier a ser habilitado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital poderá ser contratado se atendidas, à época, todas as exigências, obedecido ao limite de vagas existentes, bem como a disponibilidade financeira. Os candidatos habilitados (aprovados) serão nomeados, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de São João do Sul.
13.3 Por ocasião da posse será exigido do candidato aprovado:
a) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) Prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) Prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) Comprovação da escolaridade exigida neste edital;
e) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
f) Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
g) Declaração negativa de acumulação de cargo público;
h) Atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo público;
i) Nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos decretos Nº. 70.391/1972 e Nº. 70.436/1972.
j) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.
k) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo público ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10º da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI

do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão.
l) Comprovante de conclusão com aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada, que será ministrado pela Secretária Municipal de Saúde de São João do Sul/SC.
m) Carteira de Identidade;
n) CPF;
o) PIS/PASEP;
p) Certidão de Casamento;
q) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
r) (uma) foto 3x 4 recente;
s) Carteira Profissional Original;
t) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado, assim sendo considerado: Conta de luz, IPTU, água ou telefone fixo, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto e; Cópia da Ficha A do Sistema de Informação de Atenção Básica do Programa de Agentes Comunitários de Saúde da Unidade de Saúde que contém o cadastro do candidato, conferida sua autenticidade com carimbo e assinatura do enfermeiro responsável pelo respectivo ESF, como comprovação de residência na microárea em que pretende atuar;
13.4 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a nomeação.
13.5 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
14.2 Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.
14.3 Os candidatos habilitados e classificados no Processo Seletivo serão nomeados sob o regime Estatutário sob as regras do Direito Administrativo e o Regime Geral de Previdência Social ☐ RGPS.
14.4 Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e consequentemente não contratação.
14.5 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Sul, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Sul/SC.
14.6 O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital e do Regulamento do Processo Seletivo e, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como, do Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de São João do Sul /SC.
14.7 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.
14.8 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, no portal das inscrições, até o prazo de vigência do edital do processo seletivo, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João do Sul, após a homologação do resultado do Processo Seletivo.
14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela PS CONCURSOS e pela Comissão do Processo Seletivo.
14.10 Os cartões resposta deste Processo Seletivo, bem como os cadernos de provas serão arquivados e serão mantidos pela organizadora do certame.
14.11 O Processo Seletivo Público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados.
14.12 O presente Edital estará disponibilizado no portal www.processosseletivos.com.br/saojoaodosul,no Diário Oficial do Município: www.diariomunicipal.sc.gov.br e, no sítio da Prefeitura: www.saojoaodosul.sc.gov.br.
14.13 Faz parte deste edital:
a) Anexo I - Do Cronograma e Do Regulamento para a prova do Processo Seletivo.
b) Anexo II - Dos Conteúdos Programáticos.
c) Anexo III - Do Requerimento do candidato com deficiência.
d) Anexo IV - Do formulário para recurso.
e) Anexo V - Do Detalhamento das Microáreas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.
14.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
14.15 Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DO SUL/SC, em 20 de Agosto de 2014.
REJANE ELÍBIO BORBA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Público

Fica homologado o presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2014, a data, o local e o horário da prova.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
PROCESSO SELETIVO Público N.º 001/2014

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO

Cronograma	Data
Publicação do Edital de Abertura	20/08/2014
Período de Pré-inscrições On-line	20/08/2014 a 26/08/2014
Período de Validação das Inscrições (Fase Presencial)	21 a 27/08/2014(em horário de expediente)
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	29/08/2014
Prazo para apresentação dos Recursos contra o indeferimento das inscrições	01 e 02/09/2014(em horário de expediente)
Resultado dos Recursos e Homologação das inscrições	05/09/2014
Realização da Prova Escrita e Divulgação do Gabarito Oficial	14/09/2014
Prazo para Recursos referentes à Prova Escrita	15 e 16/09/2014(em horário de expediente)
Divulgação do resultado preliminar e notas da prova (Classificação Parcial)	22/09/2014
Prazo para Recursos referentes ao resultado e/ou notas da prova	23 e 24/09/2014(em horário de expediente)
Homologação e Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo	30/09/2014

REGULAMENTO PARA A PROVA DO PROCESSO SELETIVO

Os portões do prédio onde será realizada a prova escrita serão fechados, impreterivelmente, às 09h:00min.
A prova terá duração máxima de 1h:30min com início às 09h:30min e durará até as 11h:00min.
Não será admitida a entrada de Candidato após o fechamento dos portões do prédio, e/ou que não estiver munido do Documento de

Identidade Original com Foto.
O candidato apenas estará segurado da realização da prova mediante a apresentação do comprovante de validação de inscrição em caso de não constatação de seu nome nas listas de distribuição de locais de prova fixados na entrada do prédio onde serão realizadas as provas.
Os envelopes das provas serão abertos por 02 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com 01 (um) fiscal de sala e 01 (um) fiscal coordenador, um termo de abertura dos envelopes.
Durante a prova não poderá ser feita qualquer espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras, celulares ou quaisquer tipos de aparelhos ou anotações.
Não será permitido qualquer tipo de comunicação do candidato com outros candidatos ou com o exterior do recinto, sob pena da eliminação do Processo Seletivo do(s) Candidato(s) envolvido(s).
Aparelhos de telefonia celular, bip e/ou similares deverão ser desligados.
As provas terão um prazo mínimo de realização de 30 (trinta) minutos.
O candidato poderá sair da sala somente em caso especial e acompanhado de um fiscal.
É expressamente proibido fumar nos locais das provas.
Todas as respostas da prova escrita deverão ser transpostas para a grade de respostas, não podendo ficar nenhuma questão sem resposta.
Após a conclusão e entrega da prova, os candidatos não poderão permanecer nos corredores da escola.
Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão na sala até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).
Os cartões de respostas, juntamente com a lista de presença e termos referentes aos pacotes lacrados e entrega de cartões resposta deverão ser entregues pelos Fiscais ao Coordenador da equipe de aplicação do processo seletivo, acompanhados dos três últimos candidatos.

SÃO JOÃO DO SUL /SC, em 20 de Agosto de 2014.
REJANE ELÍBIO BORBA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Público

Fica homologado o ANEXO I do presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2014, e o Regulamento para a prova.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
PROCESSO SELETIVO Público N.º 001/2014

ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DA PROVA ESCRITA

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa:
Leitura e entendimento de texto, Ortografia, Acentuação gráfica, Linguagem Formal, Concordância Nominal e Verbal, Separação silábica, Classes Gramaticais. Leitura e interpretação de textos simples.

Atualidades e Dados Históricos do Município:
Aspectos atuais a nível mundial, nacional, estadual, regional e local, noticiados através de meios de comunicação oficiais questões de atualidades e dados históricos sobre o Município de SÃO JOÃO DO SUL/SC;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Noções básicas do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, e da Estratégia Saúde da Família - ESF; Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei do SUS; Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e alterações - Regula as atividades do Agente Comunitário de Saúde;Formas da abordagem nas visitas domiciliares e no relacionamento com as pessoas, as famílias e as comunidades da microárea de atuação.

SÃO JOÃO DO SUL/SC, em 20 de Agosto de 2014.
REJANE ELÍBIO BORBA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Público

Fica homologado o ANEXO II do presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2014, conteúdos programáticos.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
PROCESSO SELETIVO Público N.º 001/2014

ANEXO III

PARA USO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

R E Q U E R I M E N T O

Nome: _____
Nº. de Inscrição: _____
RG: _____ ,
CPF: _____ ,
Candidato (a) _____
Inscrito(a) para a Cargo de: _____, Código _____ , Residente: _____ , nº _____ , Bairro: _____,
Fone: (____) _____,
Pessoa com deficiência _____ _____, requer a Vossa Senhoria condições especiais (*) para realização da prova objetiva do Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal de Saúde de SÃO JOÃO DO SUL/SC, conforme Edital de Processo Seletivo Público n.º 001/2014, de 19 de Agosto de 2014, anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento de identidade. Necessito do(s) seguinte(s) recurso(s):

N. Termos
P. Deferimento.

SÃO JOÃO DO SUL/SC, _____ de _____de 2014.

Assinatura

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
PROCESSO SELETIVO Público N.º 001/2014

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____
Endereço: _____
Cargo: _____
_____
N.º de Inscrição: _____
Carteira de Identidade Nº.: _____
Questionamento: _____
_____
_____
_____
_____
Embasamento: _____
_____
_____
_____

Data: ___/___/ _____

Assinatura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
PROCESSO SELETIVO Público N.º 001/2014

ANEXO V

DETALHAMENTO DAS MICROÁREAS

ÁREA	MICROÁREA
ESF 1 - CENTRO	01 - Pinheiros/Cipriano Alves e parte do Centro 02 - Centro 03 - Encruzo/Campestre 04 - Glorinha/Sociedade 05 - Querência 06 - Cotovelo e parte do Centro
ESF 2 ☐ VILA CONCEIÇÃO	01 - Parte Três Coqueiros/Costa da Lagoa 02 - Vila Conceição 03 - Nova Fatima e parte de Três Coqueiros 04 - Parte de Nova Fatima/Sanga D'Anta 05 - Trevo/Barrinha/Parte de Vila Conceição
ESF 3 - VILA SANTA CATARINA	01 - Forquilhinha 02 - Parte de Vila Santa Catarina/ Vila Cechella 03 - Vila Santa Catarina 04 - Vila Santa Catarina (parte) 05 - Vila São José/ Beira Rio e parte de Vila Santa Catarina 06 - Passo Magnus/ Poço Negro 07 - Timbopeba/ Barranca

Nota: A verificação da área da comunidade em que reside o candidato para que possa candidatar-se àquela vaga, dependerá do enquadramento de seu cadastro no Sistema de Informação de Atenção Básica do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, disponível nas Unidades de Saúde (ESF1, ESF2 e ESF3 respectivamente).

SÃO JOÃO DO SUL/SC, em 20 de Agosto de 2014.
REJANE ELÍBIO BORBA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Público

Fica homologado o ANEXO V do presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2014, o detalhamento das microáreas.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

Termo de Permissão de Uso

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente Termo de Permissão de Uso que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ (SC), pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, Praia Comprida, São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.274/0001-05, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. ADELIANA DAL PONT, e de outro lado CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 82.508.433/0001-17, neste ato representada por seu Diretor-Presidente VALTER JOSÉ GALLINA, têm certo e ajustado o presente acordo, mediante as seguintes cláusulas:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - O Município de São José, legítimo proprietário de terras constantes neste termo, permite à concessionária CASAN o uso das seguintes áreas:

I - Uma área de terras com as seguintes Medidas e Confrontações: Poligonal fechada tem início no VT-01 - Coordenadas (UTM N: 6940659.625e E: 733586.677); segue por linha reta com distância de 8,00m até o VT-02 (UTM N: 6940664.004e E: 733593.372), formando assim o lado (Sul-Frente) com à Rua Assis Brasil; do VT-02 segue por linha reta com distância de 2,00m até o VT-03 (UTM N: 6940665.707e E: 733592.322), formando assim o lado (Leste-Lateral Esquerda) que extrema também com à Rua Assis Brasil; do VT-03 segue por linha reta com distância de 8,00m até o VT-04 (UTM N: 6940661.327e E: 733585.627), formando assim o lado (Norte-Fundos) que extrema com também com à Rua Assis Brasil; do VT-04 segue por linha reta com distância de 2,00m até o VT-01 (UTM N: 6940659.625 e E: 733586.677), onde iniciou à poligonal da área,formando assim o lado (Oeste-Lateral-Direita) que extrema também com àRua Assis Brasil; fechando a poligonal com área de 16,00m², ÁREA DA EE-SJ-M1;

II - Uma área de terras com as seguintes Medidas e Confrontações: Poligonal fechada tem início no VT-01 - Coordenadas (UTM N: 6941483.372e E: 733857.199); segue por linha reta com distância de 8,00m até o VT-02 (UTM N: 6941478.555e E: 733863.586), formando assim o lado (Sul-Frente) com à Rua Assis Brasil; do VT-02 segue por linha reta com distância de 2,00m até o VT-03 (UTM N: 6941480.152e E: 733864.791), formando assim o lado (Leste) que extrema também com à Rua Assis Brasil ; do VT-03 segue por linha reta com distância de 8,00m até o VT-04 (UTM N: 6941484.969e E: 733858.403), formando assim o lado (Norte) que extrema com à Rua Assis Brasil; do VT-04 segue por linha reta com distância de 2,00m até o VT-01 (UTM N: 6941483.372 e E: 733857.199),onde iniciou à poligonal da área;formando assim o lado (Oeste),que extrema com à Rua Assis Brasil;fechando a poligonal com área de 16,00m², ÁREA DA EE-SJ-M2-1;

III - Uma área de terras com as seguintes Medidas e Confrontações: Poligonal fechada tem início no VT-01 - Coordenadas (UTM N: 6941982.052e E: 733800.676); segue por linha reta com distância de 8,00m até o VT-02 (UTM N: 6941983.862e E: 733808.469), formando assim o lado (Sul-Frente) com à Rua do Imperador; do VT-02 segue por linha reta com distância de 2,00m até o VT-03 (UTM N: 6941985.810e E: 733808.016), formando assim o lado (Leste-Lateral Esquerda) que extrema também com àRua do Imperador; do VT-03 segue por linha reta com distância de 8,00m até o VT-04 (UTM N: 6941984.000e E: 733800.224), formando assim o lado (Norte-Fundos) que extrema com à Rua do Imperador; do VT-04 segue por linha reta com distância de 2,00m até o VT-01 (UTM N: 6941982.052 e E: 733800.676), onde iniciou à poligonal da área,formando assim o lado (Oeste-Lateral-Direita) que extrema com à Rua do Imperador; fechando a poligonal com área de 16,00m², ÁREA DA EE-SJ-M2.2;

IV - Uma área de terras com as seguintes Medidas e Confrontações: Poligonal fechada tem início no VT-01 - Coordenadas (UTM N: 6942487.432e E: 733901.322); segue por linha reta com distância de2,50m até o VT-02 (UTM N: 6942486.541e E: 733903.660), formando assim o lado (NORTE) com Área Pública (Rua FREDERICO AFONSO); do VT-02 segue por linha reta com distância de 9,00m até o VT-03 (UTM N: 6942478.269 e E: 733900.094), formando assim o lado (LESTE) que extrema com Área Pública (Rua FREDERICO AFONSO) ; do VT-03 segue por linha reta com distância de2,50m até o VT-04 (UTM N: 6942479.160 e E: 733897.756), formando assim o lado (SUL) que extrema com Área Pública (Rua FREDERICO AFONSO) ; do VT-04 segue por linha reta com distância de 9,00m até o VT-01 (UTM N: 6942487.432 e E: 733901.322),onde iniciou à poligonal da área;formando assim o lado (OESTE),que extrema com Área Pública (Rua FREDERICO AFONSO);fechando a poligonal com área de 22,50m², ÁREA DA EE-SJ-M3;

V - Uma área de terras com as seguintes Medidas e Confrontações: Poligonal fechada tem início no VT-01 - Coordenadas (UTM N: 6943007.121e E: 734210.273); segue por linha em curva com distância de 8,00m até o VT-02 (UTM N: 6943011.990 e E: 734203.925), formando assim o lado (Leste-Frente) com o acesso dos fundos ao Ginásio de Esportes; do VT-02 segue por linha reta com distância de 13,00m até o VT-03 (UTM N: 6943001.531e E: 734196.205), formando assim o lado (Norte-Lateral Esquerda) que extrema em 02 (Dois Lances), com os seguintes proprietários: medindo 11,00mcom propriedade de Ari Hamilton Coutinho, e medindo 2,00m com terras da Igreja Evangélica Assembléia de Deus: do VT-03 segue por linha reta com distância de 8,00m até o VT-04 (UTM N: 6942996.662e E: 734202.552), formando assim o lado (Oeste-Fundos) que extrema com terras da Prefeitura Municipal de São José; do VT-04 segue por linha reta com distância de 13,00m até o VT-01 (UTM N: 6943007.121 e E: 734210.273), onde iniciou à poligonal da área,formando assim o lado (Sul-Lateral Direita) que extrema com terras da Prefeitura Municipal de São José; fechando a poligonal com área de 104,00m², ÁREA DA EE-SJ-A (Centro Histórico);

VI - Uma área de terras com as seguintes Medidas e Confrontações: Poligonal fechada tem início no VT-01 - Coordenadas (UTM N: 6943795.423e E: 734231.471); segue por linha reta com distância de 10,00m até o VT-02 (UTM N: 6943786.147e E: 734235.209), formando assim o lado (LESTE) com Área Pública (SERVIDÃO BIANCHINI); do VT-02 segue por linha reta com distância de 4,00m até o VT-03 (UTM N: 6943784.652) e E: 734231.499), formando assim o lado (SUL) que extrema com Área Pública (Rua SERVIDÃO BIANCHINI; do VT-03 segue por linha reta com distância de 10,00m até o VT-04 (UTM N: 6943793.928)e E: 734227.761), formando assim o lado (LESTE) que extrema com Área Pública (SERVIDÃO BIANCHINI) ; do VT-04 segue por linha reta com distância de4,00m até o VT-01 (UTM N: 6943795.423) e E: 734231.471),onde iniciou à poligonal da área; formando assim o lado (NORTE), que extrema com Área Pública (SERVIDÃO BIANCHINI); fechando a poligonal com área de40,00m², ÁREA DA EE-SJ-B.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as áreas descritas à cláusula primeira terão o uso exclusivo da referida área para a finalidade expressa na cláusula segunda;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Termo de Permissão de Uso está condicionado à recomposição integral das vias, passeios e

canteiros atingidos e à recuperação, conforme ofício não numerado da Gerência de Construção da CASAN, datado de 26 de junho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - As áreas de terras referidas na cláusula primeira deste termo, serão utilizadas para a implantação de Estações Elevatórias "EE-SJ-A", "EE-SJ-B" e "EE-SJ M1", "EE-SJ-M2.1", "EE-SJ-M2.2", "EE-SJ M3", com verbas oriundas do PAC - do Governo Federal - cujas plantas de locação e Situação, e Memorial Descritivo, encontram-se anexas;

CLAÚSULA TERCEIRA - A CASAN não poderá dar às áreas em questão destinação diversa à expressa na cláusula segunda, nem transferi-las a terceiros em hipótese alguma;

CLAÚSULA QUARTA - A conservação das áreas ficará ao encargo da CASAN;

CLAÚSULA QUINTA - A vigência do presente Termo é por tempo indeterminado, a contar da data de sua assinatura;

CLAÚSULA SEXTA - O Município reserva-se no direito de rescindir a presente Permissão de Uso, a qualquer tempo, desde que haja interesse público;

CLAÚSULA SÉTIMA - As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente Termo.

E, por estarem assim, certos e ajustados, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, produzindo a partir de então este presente Termo, todos os seus devidos efeitos legais.

São José (SC), 13 de agosto de 2014.

ADELIANA DAL PONT	VALTER JOSÉ GALLINA
Prefeita Municipal	Diretor-Presidente da CASAN

Testemunhas:
1ª _____

2ª _____

Resultado da Tomada de Preços Nº 016/2014 - Habilitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2014 - HABILITAÇÃO - Processo nº 180/2014. Objeto: Contratação de empresa para construção de quadra coberta com vestiário do CEM Santa Terezinha do Município de São José/SC. EMPRESA HABILITADA: "NÃO HOUVE" EMPRESA INABILITADA: CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELLI EPP. Maiores Informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100. Site: www.pmsj.sc.gov.br.

Carlos Alfredo Schmidt,
Presidente/CPL.

Portaria Nº 085/2014/Sf

PORTARIA Nº 085/2014/SF
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 35, da Lei Municipal nº 5.375/2013 e o Decreto nº 2.060/2014, de 03 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com os artigos 5º e 36, da Lei nº 5.375, de 27 de dezembro de 2013, na importância de R$ 173.391,82 (cento e setenta e três mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos), referente as dotações consignadas no Orçamento do Fundo de Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Município de São José, a seguir especificadas:

31.00 - FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL
31.01 - FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL

31.01.02.062.0105.2.301 - Funcionamento e Manutenção do Fundo de Reaparelhamento
2 - 3.3.90.39.00.00.0129 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos dos Honorários Advocatícios R$ 50.000,00
3 - 4.4.90.52.00.00.0129 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos dos Honorários Advocatícios R$ 123.391,82
Total desta Atividade R$ 173.391,82
Total do Órgão R$ 173.391,82
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 173.391,82

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, abertos na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta do Superávit Financeiro oriundo dos Recursos de Honorários Advocatícios, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, consignado no Orçamento vigente com o código 129.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de agosto de 2014.
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Portaria Nº 086/2014/Sf

PORTARIA Nº 086/2014/SF
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 35, da Lei Municipal nº 5.375/2013 e o Decreto nº 2.060/2014, de 03 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com os artigos 5º e 36 da Lei nº 5.375, de 27 de dezembro de 2013, na importância de R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), referente as dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:

09.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E

TRÂNSITO

09.01.06.182.0110.2.016 - Encargos do Convênio FUNREBOM

401 - 4.4.90.52.00.00.0019 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do Convênio - FUNREBOM Lei nº 2.353/91 R$ 56.000,00
400 - 4.4.90.51.00.00.0019 - Obras e Instalações,
Recursos do Convênio - FUNREBOM Lei nº 2.353/91 R$ 98.000,00
Total desta Atividade R$ 154.000,00
Total do Órgão R$ 154.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 154.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), das dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:

09.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.182.0110.2.016 - Encargos do Convênio FUNREBOM

396 - 3.3.90.30.00.00.0019 - Material de Consumo,
Recursos do Convênio - FUNREBOM Lei nº 2.353/91
R$ 110.000,00
397 - 3.3.90.36.00.00.0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,
Recursos do Convênio - FUNREBOM Lei nº 2.353/91 R$ 33.000,00
399 - 3.3.90.93.00.00.0019 - Indenizações e Restituições,
Recursos do Convênio - FUNREBOM Lei nº 2.353/91 R$ 11.000,00
Total desta Atividade R$ 154.000,00
Total do Órgão R$ 154.000,00
Total da Anulação R$ 154.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de agosto de 2014.
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Extrato de Termo de Convênio Nº 42/2014/Funesj

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 42/2014/FUNESJ

No mês de Maio do ano de 2014, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Andréa Luiza Grando, resolve celebrar Termo de Convênio de acordo com os dados dos extratos abaixo. Ressalta-se que a Minuta de Convênio e o respectivo Plano de Trabalho foram aprovados pelo Parecer Jurídico nº 66/2014, emitido no Processo Administrativo nº 1.904/2014.

Espécie: Termo de Convênio (Desporto Comunitário)
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Convenente: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA UNIÃO, com sede na Rua Maria Julia da Luz, CEP 88111-300, Bairro Barreiros, São José (SC), inscrita no CNPJ sob nº 03.758.073/0007-35.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.404
Elemento de Despesas: 33.3.3.90.39.00.00.00.00.0080
Valor do Instrumento: R$ 9.422,00 (nove mil quatrocentos e vinte e dois reais)
Resumo do Objeto: O presente Convênio tem por objeto a manutenção do Programa de Desporto de Rendimento e Comunitário da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante o custeio dos trabalhos da escolinha de futsal no Bairro Bela Vista.
Presidente da Convenente: Luiz da Silva
Prazo de Vigência: 03/06/2014 à 31/12/2014

Extrato de Termo de Convênio Nº 43/2014/Funesj

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 43/2014/FUNESJ

No mês de Maio do ano de 2014, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Andréa Luiza Grando, resolve celebrar Termo de Convênio de acordo com os dados dos extratos abaixo. Ressalta-se que a Minuta de Convênio e o respectivo Plano de Trabalho foram aprovados pelo Parecer Jurídico nº 186/2014, emitido no Processo Administrativo nº 6054/2014.

Espécie: Termo de Convênio (Eventos)
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01

Projeto/Atividade: 2.405
Elemento de Despesas: 41.3.3.90.39.00.00.00.00.0080
Valor do Instrumento: R$ 26.308,00 (vinte e seis mil trezentos e oito reais)
Convenente: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC AR/SC, com sede na Rua Felipe Schimidt, 785, CEP 88010-002, Bairro Centro, Florianópolis (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.603.595/0001-68.
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Apoio e Patrocínio a Eventos de Esporte e Lazer da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José, mediante custeio de atividades nos eventos Fala São José e Beira Mar em Movimento.
Presidente da Convenente: Roberto Anastácio Martins
Prazo de Vigência: 02/05/2014 a 31/12/2014

Extrato de Termo de Convênio Nº 44/2014/Funesj

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 44/2014/FUNESJ

No mês de Junho do ano de 2014, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Andréa Luiza Grando, resolve celebrar Termo de Convênio de acordo com os dados dos extratos abaixo. Ressalta-se que a Minuta de Convênio e o respectivo Plano de Trabalho foram aprovados pelo Parecer Jurídico nº 186/2014, emitido no Processo Administrativo nº 6054/2014.

Espécie: Termo de Convênio (Eventos)
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01

Projeto/Atividade: 2.405
Elemento de Despesas: 41.3.3.90.39.00.00.00.00.0080

Valor do Instrumento: R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais)
Convenente: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE HANDEBOL - FCHB., com sede na Rua Julio Boppré, 2326, CEP 88702-360, Bairro Oficinas, São José (SC), inscrita no CNPJ sob nº 82.953.290/0001-52.
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Apoio e Patrocínio a Eventos de Esporte e Lazer da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José, mediante custeio da realização do Campeonato Estadual de Handebol, a ser realizado de 12 a 15 de Junho de 2014.
Presidente da Convenente: Eder Martins
Prazo de Vigência: 09/06/2014 à 09/07/2014

Extrato de Termo de Convênio Nº 45/2014/Funesj

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 45/2014/FUNESJ

No mês de Junho do ano de 2014, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Adeliana Dal Pont, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Andréa Luiza Grando, resolve celebrar Termo de Convênio de acordo com os dados dos extratos abaixo. Ressalta-se que a Minuta de Convênio e o respectivo Plano de Trabalho foram aprovados pelo Parecer Jurídico nº 186/2014, emitido no Processo Administrativo nº 6.054/2014.

Espécie: Termo de Convênio (Eventos)
Concedente: Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Convenente: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE VOLEIBOL - FCV, com sede na Av. Almirante Tamandaré, 94 sala 310, bairro Coqueiros, Florianópolis (SC), CEP. 88080-160, inscrita no CNPJ sob n° 00.632.825/0001-29.
Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.405
Elemento de Despesas: 41.3.3.90.39.00.00.00.00.0080
Valor do Instrumento: R$ 72.580,00 (setenta e dois mil quinhentos e oitenta reais)
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Apoio e Patrocínio a Eventos de Esporte e Lazer da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José, mediante custeio de um Curso para Treinadores de Vôlei de Praia Nivel I, no mês de Julho de 2014, bem como da vinda da 4° Etapa do Circuito Banco do Brasil de Vôlei de Praia Nacional e da 4° Etapa do Circuito Banco do Brasil de Vôlei de Praia Open, no mês de Novembro de 2014.
Presidente da Convenente: Dante Klaser
Prazo de Vigência: 09/06/2014 à 09/12/2014.

Extrato Termo de Cessão de Uso

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO

Espécie: Termo de Cessão de Uso
Número: 01/2014/FUNESJ
Cedente: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Acioni Souza Filho, nº 403, CEP 88.103-970 - São José (SC), inscrito no CNPJ sob nº 82.892.274/0001-05, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ADELIANA DAL PONT, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, secretaria municipal, com sede à Av. Acioni Souza Filho, nº 403, CEP 88.103-970 - São José (SC), representada neste ato pela Secretária Sra. MERI HANG
Cessionária: A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/nº. CEP. 88.101-175, São José (SC), inscrita no CNPJ sob nº. 02.361.033/0001-92, na pessoa de sua Superintendente, Sra. ANDRÉA LUIZA GRANDO.
Resumo do Objeto: O TERMO tem por objeto a Cessão de Uso de bem imóvel pertencente à CEDENTE, qual seja, o campo de futebol anexo ao C.E.M. Antônio Francisco Machado (Forquilhão), localizado no Bairro Forquilhinhas, em favor da CESSIONÁRIA, nos termos e condições estabelecidas no Instrumento.
Prazo de Vigência: 01/07/2014 a 30/06/2016 (dois anos).

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4.929, de 19 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 4.929, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro 2013, e de acordo com o inciso III, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01.10.301.4506.2.019 3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0002	09	Transf. Cons. Publ.	R$ 55.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro de 2013, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01.10.301.4506.2.019 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002	08	Aplicação Direta	R$ 55.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de agosto de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.930, de 19 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 4.930, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro 2013, e de acordo com o inciso III, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SME		
08-01	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SME		
12.365.4505.2.015 4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0001	77	Aplicação Direta	R$ 30.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro de 2013, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

08.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SME		
08-01	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SME		
12.365.4505.2.015 4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0001	73	Aplicação Direta	R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de agosto de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.931, de 19 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 4.931, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
Revoga o Decreto nº 4.923, de 06 de agosto de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 4.923, de 06 de agosto de 2014, que "fixa o valor de locação de parte das dependências da Arena de Eventos Albano Luiz Menegatti, e dá outras providências".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de agosto de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 115/2014

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2014
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 115/2014 - Pregão Presencial Nº 075/2014.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, IMAGEM E AMBIENTE, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
FORNECEDOR: P A SONORIZAÇÕES E ESTOFARIA LTDA ME - CNPJ: 10.621.526/0001-42.
VALOR: R$ 63.650,00 (sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais).
FORNECEDOR: NEREU CESAR CHIOSSI 02465236970 - CNPJ: 17.292.720/0001-70.
VALOR: R$ 10.550,00 (dez mil e quinhentos e cinquenta reais).
FORNECEDOR: WAGNER FURLANETTO 03075020907 - CNPJ: 19.824.258/0001-30.
VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais).

TOTAL: R$ 75.100,00 (setenta e cinco mil e cem reais).
DATA DE ASSINATURA: 19/08/2014.
VIGÊNCIA: 19/08/2014 à 31/12/2014.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 118/2014, PR Nº 077/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 02/09/2014, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DO 5º PELOTÃO DA 2ª COMPANHIA DO 6º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato do Contrato Nº 194/2014, de 19 de Agosto de 2014.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2014, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
Origem: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2013.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: VOLKSWAGEN, CNPJ nº 06.020.318/0001-10.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE, NA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2013, E NOS RESPECTIVOS TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Valor: R$ 489.000,0000 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais).
Pagamento: O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal e aprovação da documentação comprobatória pelo gestor do contrato e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Rubrica orçamentária: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0022
Data de Assinatura: 19 de agosto de 2014.
Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Adriana Cecconello - pela Contratada.

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2014
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 119/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 007/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CNPJ: 83.021.873/0001-08
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE - CNPJ: 07.453.253/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "OS MONTANARI ", A SER REALIZADO NO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2014, NO CENTRO DE EVENTOS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, EM COMEMORAÇÃO AO DIA NACIONAL DO IDOSO.
VALOR TOTAL: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: D - (165/2014) - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato até 31/10/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de agosto de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Decreto Legislativo Nº 690/2014
DECRETO LEGISLATIVO Nº 690, de 19 de agosto de 2014.
Aprova o Parecer Prévio nº 0141/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, referente ao Processo nº PCP - 13/00303414, relativo às contas do exercício de 2012 da Prefeitura de São Lourenço do Oeste - SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio nº 0141/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que recomenda a APROVAÇÃO das contas do exercício de 2012 da Prefeitura de São Lourenço do Oeste - SC, processo nº PCP - 13/00303414.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 19 de agosto de 2014.
Vereador Walmor José Pederssetti
Presidente da Câmara de Vereadores

Schroeder

Prefeitura

II Errata de Pregão Presencial Nº. 18/2014-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

II ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2014-FMS

PROCESSO Nº. 61/2014-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data e de item referente ao Edital de Pregão Presencial nº. 18/2014-FMS, para a aquisição de veículos zero quilometro para transportes de pacientes para consultas e exames fora do domicilio (TFD), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO X - Termo de Referência deste instrumento, ficando assim determinado:

Leia-se:

1.2 Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 - Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

a) Data: 02 de setembro de 2014.
b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min.
d) Abertura do processo: às 09h.

3.1.3 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 02 de setembro de 2014 às 08h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-b.

18.1.4- Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

Schroeder, 19 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Tomada de Preços Nº. 10/2014 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2014 - PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 148/2014-PMS - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Blumenau, Centro, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 280m e área total de 2.800,00 m², através do Ministério das Cidades, termo de compromisso nº 792850/2013/MCIDADES/CAIXA, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, firmada entre moradores lindeiros e o Município de Schroeder, conforme Lei Municipal nº. 2.000/2014 e que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 05 de setembro de 2014 às 08h45min
Abertura do Processo: 05 de setembro de 2014 às 09h
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 20 de agosto de 2014.
Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal

Resolução Nº 004/2014 - CMDCA

RESOLUÇÃO nº 004/2014 - Cria Comissão Intersetorial destinada à Elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SCHROEDER, no uso de suas atribuições estabelecidas, respectivamente, nos artigos 227 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.594/12 que instituiu o SINASE, Resolve:

Art. 1º Criar Comissão Intersetorial destinada à elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º Conforme previsto no artigo 8º da Lei Federal nº 12.594/12, a Comissão Intersetorial será composta pelos seguintes representantes:

a) Márcia Alice Lange e Vanderlei Clever Junkes, representantes do Conselho Tutelar do Município;

b) Bruna Chiodini e Teresinha Tecilla Tomaselli, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

c) Débora Patrícia Grando Borges, Coordenadora do CREAS do Município;

d) Diane Dereti, representante do CRAS do Município;

e) Rosania Hackbarth, representante da Secretaria Municipal de Educação;

f) Eliane Medeiros Correa Ludewig, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

g) Viviane Maria Rodrigues, representante do Setor de Assistência Social;

i) Edite Helena Hang, representante do Setor de Esportes e Lazer;

j) Neiva Lucia Plantikow, representante do Setor de Cultura;

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das atividades de discussão e elaboração do Plano Municipal o membro do Ministério Público, o Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca e quaisquer outros representantes de órgãos públicos e/ou cidadãos que tenham relação com o objeto da presente Resolução e ou possam auxiliar e contribuir com informações imprescindíveis à elaboração do Plano Municipal.

Art. 3º A Coordenação Executiva da Comissão Intersetorial será assim composta:

a) Viviane Maria Rodrigues, Coordenadora, a quem competirá conduzir e organizar as reuniões periódicas;

b) Débora Patrícia Grando Borges, Vice-Coordenadora, a quem competirá substituir o Coordenador, em caso de ausência, com as mesmas prerrogativas;

c) Bruna Chiodini, Secretária Executiva, a quem competirá registrar as discussões em atas, que podem conter o resumo das discussões e propostas aprovadas;

§ 1º A Coordenadora, Vice e Secretária exercerão tais funções pelo período de dois anos, vedada renovação ou prorrogação.

§ 2º As reuniões da Comissão Intersetorial serão convocadas pela Coordenadora, Vice ou Secretária nomeadas, conferindo-se ciência aos demais membros da Comissão e a eventuais convidados, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

Art. 4º Compete à Comissão Intersetorial elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, devendo para tanto:

a) Promover, de acordo com o artigo 7º, § 2º da Lei Federal nº 12.594/12, conjuntamente com o CMDCA, a elaboração de diagnóstico da situação municipal referente à situação dos adolescentes em conflito com a lei;

b) Estimular a participação de todos os agentes do Sistema de Garantia de Direitos na discussão, elaboração e implementação do Plano Municipal;

c) Submeter ao CMDCA o diagnóstico, propostas, relatórios e conclusões da Comissão Intersetorial visando à aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

d) Propor ao CMDCA a elaboração de normas destinadas a proporcionar a implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

e) Realizar o acompanhamento e a avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo aprovado e as ações necessárias para sua devida implementação;

f) Elaborar e encaminhar relatórios semestrais conclusivos a respeito do acompanhamento da implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo aprovado, indicando as medidas/ações concretizadas e aquelas ainda não executadas e as razões respectivas, ao Chefe do Executivo, ao Presidente da Câmara Municipal, ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao membro do Ministério Público local.

Art. 5º As atas elaboradas pela Comissão deverão ser encaminhadas para ciência, por meio digital ou em caso de impossibilidade, por escrito, a todos os membros, aos convidados e ao CMDCA.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Schroeder, 19 de agosto de 2014.
Presidente do CMDCA

Portaria Nº 5.684/2014, de 18 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº 5.684/2014, de 18 de agosto de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da funcionária, Sra. Iveli Baesso, com efeitos retroativos 25/07/2014.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 18 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ORLANDO TECILLA
Secretário de Saúde e Assistência Social

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Extrato do Contrato Registro de Preços Nº. 164/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato Registro de Preços nº. 164/2014-PMS
Processo Licitatório nº. 135/2014-PMS
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 63/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 01.468.282/0001-19, estabelecida na Avenida Salvador Di Bernardi nº 700, salas 103 e 201, Bairro Campinas, no Município de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.101-260.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos cinco pontos de vídeo-monitoramento instalados no Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO IX - Termo de Referencia, que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 05 (cinco) Câmaras de vídeo monitoramento urbano. Localizados na Rua Principal do Munícipio- Marechal Castelo Branco	12	meses	442,65	5.311,80
02	Baterias- Compatível com padrão existente	5	unidades	37,64	188,20
TOTAL R$					5.500,00

Valor do contrato: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Data da Assinatura: 19/08/2014 - Vigência: 19/08/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 5.685/2014, de 19 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº 5.685/2014, de 19 de agosto de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de demissão da servidora Sra. Adriana Kreis em 04 de agosto de 2014.

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 003/2014/SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.034/2014, de 08/08/2014, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Paula Cristina Góis da Luz Ferreira para exercer o cargo de Servente, percebendo o nível salarial n° 07, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n° 003/2014/SECEL/PMS, com efeitos retroativos a partir de 14/08/2014.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 19 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.686/2014, de 19 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº 5.686/2014, de 19 de agosto de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a quebra do contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Sra. Catia Cristina Stinghen, em 12 de agosto de 2014.

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 003/2014/SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.034/2014, de 08/08/2014, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Adriana Taborda Ribas para exercer o cargo de Professora B, subárea Ensino Fundamental, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n° 003/2014/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 19 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Lei Nº 2.037/2014

LEI Nº2.037/2014
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SCHROEDER A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE JARAGUÁ DO SUL - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Schroeder autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS

DE JARAGUÁ DO SUL - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, objetivando a cooperação mútua entre os partícipes nas vistorias para liberação de habite-se, vistorias para liberação de alvarás de funcionamento e fiscalização preventiva, no âmbito das construções para fins comerciais, industriais, de prestação de serviços e residências multifamiliares no Município de Schroeder.

§ 1º Para a execução do Convênio de que trata o "caput" deste artigo, o Município de Schroeder repassará a entidade, o valor de R$10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o Plano de Aplicação determinado no corpo do instrumento de Convênio.

§ 2o O repasse da parcela de cada mês está condicionada à apresentação da Prestação de Contas do mês anterior.

§ 3º A vigência do Convênio dar-se-á até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, nas mesmas condições e valores da presente Lei, por igual período, mediante Termo Aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica prevista na Lei Orçamentária Anual - Exercício 2014

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 19 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Lei Nº 2.038/2014

LEI Nº.2.038/2014
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER NO VALOR DE ATÉ R$141.100,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, CEM REAIS).

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Schroeder, para exercício 2014, no valor de até R$5.100,00 (cinco mil e cem reais), como segue:

07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			
05 - UNIDADE DE MEIO AMBIENTE			
18.451.3005.2.314 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE			
3.1.90.11.00.00	00.01.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.13.00.00	00.01.0000	Obrigações Patronais	3.100,00
3.3.90.46.00.00	00.01.0000	Auxílio-Alimentação	1.000,00

Art. 2º Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Schroeder, para exercício 2014, no valor de até R$136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), como segue:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
01 - UNIDADE DE ESPORTES E LAZER			
27.812.3010.2.330 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS			
4.4.90.52.00.00	00.01.0000	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00

07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			
02 - UNIDADE DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
22.661.3008.2.319 - CONTRIBUIÇÃO A SCHROEDERFEST E EXPOSCHROEDER			
3.3.90.30.00.00	00.01.0000	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36.00.00	00.01.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
3.3.90.39.00.00	00.01.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00

Art. 3º Para cobertura dos créditos abertos nos artigos anteriores serão utilizados como fontes de recursos os cancelamentos parciais e ou totais das dotações do orçamento vigente, como segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
01 - CHEFIA DE GABINETE			
06.181.3014.2.344 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA			
3.3.90.30.00.00	00.01.0000	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39.00.00	00.01.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01 - UNIDADE DE SAÚDE			
10.122.3001.2.309 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.1.90.13.00.00	00.01.0000	Obrigações Patronais	3.100,01
3.3.90.30.00.00	00.01.0000	Material de Consumo	1.999,99

07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			
02 - UNIDADE DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
22.661.3008.2.319 - CONTRIBUIÇÃO A SCHROEDERFEST E EXPOSCHROEDER			
3.3.50.41.00.00	00.01.0000	Contribuições	132.000,00

Art. 4º O Executivo está autorizado, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº1989/2013 - LOA, a abrir créditos adicionais suplementares, aos elementos criados por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 19 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Ata Registro de Preços Pregão Presencial 63/2014-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 49/2014

Número do Registro de Preços: 49/2014 **Data do Registro: 19/08/2014** **Válido até: 19/08/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos cinco pontos de vídeo-monitoramento instalados no Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em cameras de video monitoramento urbano.Localizados na Rua Principal do Município Marechal Castelo Branco	MÊS	CORINGA COMÉRCIO E REP. DE EQUIP. ELET. DE SEGURAN (12659)	Coringa	0	442,6500	1
			XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA (12660)	XPTI	0	465,1629	2
2	Baterias Compativel com padrão existente	UN	CORINGA COMÉRCIO E REP. DE EQUIP. ELET. DE SEGURAN (12659)	WEG	0	37,6400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 49/2014

Número do Registro de Preços: 49/2014 **Data do Registro: 19/08/2014** **Válido até: 19/08/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos cinco pontos de vídeo-monitoramento instalados no Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA (12660)	AJAX	0	43,6090	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 49/2014

Número do Registro de Preços: 49/2014 **Data do Registro: 19/08/2014** **Válido até: 19/08/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos cinco pontos de vídeo-monitoramento instalados no Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2014

PROCESSO N° 136/2014

(12659) - CORINGA COMÉRCIO E REP. DE EQUIP. ELET. DE SEGURAN

(12660) - XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA

Schroeder, 19 de Agosto de 2014.

Serra Alta

Prefeitura

Extrato Contratual Nº 080/2014

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2014	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	080/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o veículo automotor novo, modelo: Palio Fire - 2p, Marca Fiat, cor branca, ano de fabricação 2014/modelo 2015, conforme sua proposta comercial e especificações mínimas constantes no Anexo "D" do edital em comento. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 046/2014, juntamente com seus anexos.
Valor ..... :	Pelo fornecimento do bem previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 25.300,00 (Vinte e cinco mil e trezentos reais).
Vigência.... Dotação	20/08/2014 á 20/09/2014. Orçamento vigente: 03.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO. 03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 2.300- Manutenção da Administração Geral - 4.4.90.00 Despesa 9- DR 0050
SERRA ALTA, 20 de Agosto de 2014.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

Siderópolis

Prefeitura

Audiência Pública de Apresentação da Ldo E Loa Para O Exercício de 2015.

COMUNICADO

O Município de Siderópolis convida a todos os munícipes para Audiência Pública de apresentação da LDO e LOA para o Exercício de 2015.
Local: Camara Municipal de Vereadores - Centro - Siderópolis - SC

Data: 27/08/2014 - 4ª Feira

Hora: 10h00min

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Timbé do Sul

Prefeitura

Lei Nº 1.728/2014

LEI Nº 1.728, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SAMAE EXERCÍCIO DE 2.014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do SAMAE, na importância de R$ 42.153,62 (Quarenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), para as Dotações abaixo especificadas:

Órgão: 10 - SAMAE
Unidade: 01 - Sistema de Água e Esgoto
Funcional: 17.512.0111.2.030- Manutenção do SAMAE.
7-3.1.90.00.00.00.02000-Aplicações diretas R$ 42.153,62

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação total/parcial das dotações abaixo especificadas:
Funcional: 17.512.0111.1.022 - Implantação Sistema Esgoto Sanitário.
3 - 4.4.90.00.00.00.0.2.000- Aplicações diretas ..... R$ 21.440,00
Funcional: 17.512.0111.1.023 - Aquisição de Equipamentos.
5 - 4.4.90.00.00.00.0.2.000- Aplicações diretas ..... R$ 12.714,00
Funcional: 17.512.0111.1.021- Ampliação do Sist. Abastecimento Água Sede.
1 - 4.4.90.00.00.00.0.2.000- Aplicações diretas ..... R$ 7.999,62

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 19 de Agosto de 2014.
ECLAIR ALVES COELHo
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº 1.729/2014

LEI Nº 1.729, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
DÁ DENOMINAÇÃO À PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA OLINDO PESSETTI, a Praça localizada no Centro de Timbé do Sul - SC.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 07 de Agosto de 2014.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 151/2014

DECRETO Nº 151, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.728/2014;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do SAMAE, na importância de R$ 42.153,62 (Quarenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), para as Dotações abaixo especificadas:

Órgão: 10 - SAMAE
Unidade: 01 - Sistema de Água e Esgoto
Funcional: 17.512.0111.2.030- Manutenção do SAMAE.
7-3.1.90.00.00.00.02000-Aplicações diretas R$ 42.153,62

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação total/parcial das dotações abaixo especificadas:
Funcional: 17.512.0111.1.022 - Implantação Sistema Esgoto Sanitário.
3 - 4.4.90.00.00.00.0.2.000- Aplicações diretas R$ 21.440,00
Funcional: 17.512.0111.1.023 - Aquisição de Equipamentos.
5 - 4.4.90.00.00.00.0.2.000- Aplicações diretas R$ 12.714,00
Funcional: 17.512.0111.1.021- Ampliação do Sist. Abastecimento Água Sede.
1 - 4.4.90.00.00.00.0.2.000- Aplicações diretas R$ 7.999,62

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 19 de Agosto de 2014.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 152/2014

DECRETO Nº. 152, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições que lhe confere a lei 467 de 16 de dezembro de 1988, Artigo 48;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo da Servidora DINALVA PIZZOLO GHELLERE, Matricula nº 423, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Timbé do Sul, em decorrência de Aposentadoria por Tempo de Contribuição através do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL, 19 de Agosto de 2014.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 77/2014

PORTARIA Nº. 77, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75 da Lei Municipal nº 467, de 16 de dezembro de 1988, alterada pela Lei n° 1.141, de 26 de junho de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS, à Servidora Juciana Donadel, matrícula nº 653, ocupante do cargo de Professor Mag., do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Timbé do Sul por um período de 75(setenta e cinco) dias; 18/08/2014 a 31/10/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 18 de Agosto de 2014.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 78/2014

PORTARIA Nº. 78, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições em atendimento ao que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Art. 57, da Lei Municipal nº 467 / 1988;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor abaixo identificado, gozo de férias remuneradas, com 1/3 (um terço) a mais do que o vencimento normal, pelo período de 30 (trinta) dias; de 01/09/2014 a 30/09/2014.

NOME	SECRETARIA	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Leonir Antonio Peterle	Obras e Transportes	1012	Operador de Equipamento	01/07/2012 a 30/06/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 19 de Agosto de 2014.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 79/2014

PORTARIA Nº. 79, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições em atendimento ao que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Art. 57, da Lei Municipal nº 467 / 1988;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor abaixo identificado com nomenclatura de cargo e matrícula, gozo de férias remuneradas, com 1/3 (um terço) a mais do que o vencimento normal, pelo período de 20 (vinte) dias.

Nome	Matrícula/ Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Período de Abono
Luis Bordignon	2545 / Operador de Equipamento I	01/09/2011 a 31/08/2012	01/09/2014 a 20/09/2014	21/09/2014 a 30/09/2014

Parágrafo Único - Nos termos estabelecidos pelo Art. 57, Parágrafo 05 da Lei nº 467/1998, o servidor percebera a título de conversão 1/3(um terço) do valor pecuniário da mesma.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 19 de Agosto de 2014.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

Divulga Inscrições Deferidas E Indeferidas do Concurso Público N.° 001/2014-Adm

ATO 002/iobv/ADM01/14
DIVULGA INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2014

O Prefeito de Timbó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e o artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n° 1038/2014, torna público o que segue:

1. Ficam DEFERIDAS as inscrições constantes do anexo I deste edital.

2. Ficam INDEFERIDAS as inscrições constantes do anexo II deste edital, não processadas por falta de pagamento da taxa de inscrição.

3. Os candidatos cujos nomes ou data de nascimento estejam incorretos, deverão atualizar seus dados na área restrita do candidato, até a data de homologação das inscrições.

4. Os recursos contra o indeferimento da inscrição poderão ser interpostos nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2014, nos termos do edital.

5. Conforme consta no cronograma do edital, os horários e locais das provas serão divulgados juntamente com a homologação das inscrições no dia 25/08/2014, sendo de reponsabilidade do candidato acompanhar as publicações e verificar o horário e local correto de sua prova.

Timbó (SC), 19 de Agosto de 2014.
Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

ANEXO I

INSCRIÇÕES DEFERIDAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Seq.	Candidato		Data Nascimento
Cargo: 2551 - 01. Auxiliar Operacional I			
1	0039	ADELITA HELENA DALPIAZ MOREIRA	16/03/1960
2	0022	ANA PAULA CRISTOFOLINI	21/02/1996
3	0044	ARACI KRUGER	30/04/1961
4	0116	BRUNO DE CASTRO ALMEIDA	10/04/1989
5	0169	CARLOS ALBERTO STEIN MOSER FILHO	15/09/1991
6	0140	CLAUDETE LUCIA ZUMACH CHISTE	18/03/1970
7	0094	DIEGO MARCHETTI	25/01/1979
8	0171	DOROTÉIA SIDOOSKI	30/11/1984
9	0071	EDUARDO ARTUR MARQUARDT	22/08/1995
10	0145	ELIANE GONÇALVES CARDOSO	18/04/1968
11	0159	ELSIDO KRUGER	30/11/1956
12	0015	EWERTON LUIZ ROPELATO	24/05/1987
13	0113	FRANCISCO JOAO SAMULESKI	23/02/1962
14	0175	GIOVANI IAGINSKI	29/06/1992
15	0178	GISELE SANTOS DE ALMEIDA FRONZA	18/08/1991
16	0096	GUILHERME DUARTE SILVA	02/01/1992
17	0156	ILOA DIAS HILÁRIO BRANDÃO	08/07/1970
18	0172	INAGLA MARIA CARNEIRO BARROS	28/02/1989
19	0075	IRIS LÚCIA BELLARMINO DE BORBA	26/11/1966
20	0129	ISANETE MARCIA RIOLA	18/03/1975
21	0177	IVANILDES MARIA MOREIRA	19/04/1958
22	0100	IVO ANDREAZZA	Arrumar Data de Nasc. 11/06/2046
23	0124	IVONE CARVALHO DE SIQUEIRA SACHTIVONE CARVALHO DE	15/01/1969
24	0049	JARINA MARCHETTI	16/01/1996
25	0045	JESSICA LOMBARDI	13/04/1994
26	0093	JOSE ANTONIO FERNANDES	29/05/1966
27	0163	JURACI TESKE VANDERWEGEM	26/11/1966
28	0146	KARINA PRISCILA CORRÊA	22/03/1988
29	0106	LILIANE DE CÁSSIA RODRIGUES VITAL	26/07/1984
30	0099	LUCAS MATHEUS BUSS	21/05/1996
31	0090	LUCIANA JULICE TOMELIN OBERZINER	18/02/1970
32	0168	LUDMILA NUNES FERREIRA	23/09/1994
33	0161	MARIA ANA GAMARRA RAMIREZ	26/07/1980
34	0046	MARIA HECK MANSKE	13/03/1964
35	0167	MARIA INÊS FERREIRA	12/02/1987
36	0173	MARIA TEREZINHA DA ROSA	20/06/1974
37	0181	MARILDO MAURICIO ULER	26/05/1965

38	0083	MARINO DARUI	31/03/1961
39	0135	ODAIR MICHAEL BENDOTTI	04/05/1995
40	0108	ORIDES BAULER	29/10/1960
41	0165	OTTO CARLOS WOLTER	09/03/1964
42	0084	PAULO CESAR DA SILVA	08/02/1985
43	0105	ROBERTA TOMELIN	11/05/1980
44	0148	ROSE MELI STOLF EVARISTO	17/08/1969
45	0040	ROSELY KANNENBERG BENDOTTI	18/02/1974
46	0069	SIMONE BONDI DE CARVALHO DE CRISTO	15/04/1975
47	0110	SONJA STÜPP GONÇALVES	03/07/1974
48	0030	TARIN ROMINA GERMANO	20/01/1976
49	0126	TEREZINHA APARECIDA DE ALMEIDA	12/02/1972
50	0157	THAYS SCHROEDER	17/11/1993
51	0112	VALDECIR METT	15/08/1989
52	0097	WERYNTON DUARTE LOPES	20/03/1995
53	0155	WILFRID WESTPHAL	12/01/1961
54	0104	ZENITA MARIA DE SOUZA	21/07/1959
55	0158	ZENITA POFFO BECHTOLD	02/02/1969
Cargo: 2550 - 02. Agente de Trânsito e Transporte			
1	0062	ADÃO PEDRO DE CARVALHO	29/08/1968
2	0150	ADIR WETZEL	06/06/1984
3	0055	ADRIANO DE OLIVEIRA	07/09/1984
4	0068	AIRTON PINHEIRO	23/06/1994
5	0123	ALESSON DE MORAES	02/12/1981
6	0054	ALEXANDRE EDUARDO CAVILHA	27/04/1994
7	0115	ANDREY HENRIQUE WAMSER	22/09/1989
8	0004	ANDRÉ ROBERTO VANSUITEN	03/06/1977
9	0025	ANTONIO MARCOS ALVES	05/01/1976
10	0114	ARIEL EMÍLIO COELHO	26/10/1991
11	0122	CARLOS JOSE VALERIO	02/07/1987
12	0179	CAROLINE HEYING	04/10/1995
13	0034	CLEBER BACK LOCH	20/04/1992
14	0152	CLEIVAN CEZAR DUTRA	18/02/1992
15	0033	CLESIO WAMSER	24/02/1983
16	0067	CRISTIANA RAQUEL PAUL SCHON GIOVANELLA	07/01/1984
17	0036	CRISTIANO GAULKE	20/12/1975
18	0149	DJANILDO AMORIM DE MOURA	02/11/1980
19	0089	DOUGLAS ADRIANO AGOSTINI	17/02/1995
20	0128	EDEVALDO FORTES SIMÕES JUNIOR	02/12/1977
21	0170	EDSON SILVA	10/12/1980
22	0064	EDUARDO EUGÊNIO AGOSTINI	09/08/1986
23	0014	ELIZANGELA ELAINE MONTANHA	02/12/1987
24	0053	ELIZETE DE ALMEIDA	17/10/1989
25	0057	EMILENE MONTEIRO DA CUNHA MELIORINI	20/05/1983
26	0011	EVANDRO DOS SANTOS	02/10/1989
27	0038	EVERTON JOACIR RIBEIRO	08/07/1992
28	0107	FABIANO SILVERIO VERSIANI	07/10/1975
29	0052	FÁBIO DE OLIVEIRA	05/12/1985
30	0085	FERNANDO PAULO DESIDERIO DOS SANTOS	27/05/1987
31	0020	GEDSON HANNIERE DE SOUZA RODRIGUES	06/11/1991
32	0024	GIOVANI EUSÉBIO	09/01/1982
33	0095	GRAZIELI STAACK	16/12/1980
34	0076	IRANI ROEDER	01/10/1974
35	0166	ISAC CARLOS DE LIMA	30/11/1990
36	0081	JESSICA PATRICK ZACARIAS	14/02/1990
37	0103	JHONY FABRICIO ALVES GUERREIRO	21/11/1987
38	0003	JOAO JOEL DAHMER	21/12/1982
39	0098	JOHANN GAEDKE	06/06/1994
40	0019	JONAS ARLAN FRITZKE	13/04/1983
41	0127	JONAS ROMEU BOZZETTI	31/03/1980
42	0164	JONATAS ADRIANO LEITZKE	07/06/1982
43	0061	LEANDRO NONATO PEREIRA FAVACHO	12/07/1991
44	0136	LORIVAN DE MELLO	16/11/1986

45	0125	LOURENÇO DE ALBUQUERQUE MARTINS	27/08/1981
46	0139	LUANA CARLA SALVI	09/09/1991
47	0176	LUIZ CARLOS CORREA DE BONFIM	18/07/1956
48	0182	MARCELO BARCELAR BASTOS	04/07/1977
49	0153	MARCELO FLORES	13/06/1980
50	0092	MARILENE DAS GRAÇAS CAPISTRANO	24/09/1975
51	0111	MARLON CRISTIANO RAHN	19/06/1985
52	0078	MOACIR JOSÉ BLUNK	28/06/1979
53	0132	PAULO DE SOUZA LIMA	08/09/1986
54	0131	RAFAEL ALEGRI	27/03/1992
55	0010	RAQUEL RUFINO	03/10/1983
56	0174	ROBERT HOOK ROCHA SILVA	26/11/1971
57	0002	RODRIGO CAUÊ SARTORI	24/06/1989
58	0154	ROGER DANIEL PEYERL DREWS	17/07/1995
59	0137	SAMUEL GOES DE OLIVEIRA	18/09/1994
60	0141	SANDOVAL REGIS SEVEGNANI	17/12/1986
61	0117	SANDRO CIPRIANI	27/04/1984
62	0026	SIDINEI DE VARGAS GIRARD	20/11/1980
63	0082	TARCISIO LAMIM	04/04/1985
64	0119	THAISE CAROLINE DA SILVA	11/07/1995
65	0027	THIAGO BUSARELLO	23/09/1986
66	0017	THIAGO KRUGER	18/02/1988
67	0160	VAGNER PEROZA	01/07/1989
68	0109	VITOR KALAF	11/06/1986
69	0142	WELLINGTON HENRIQUE	10/12/1977

ANEXO II
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR FALTA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

0001
0005
0006
0007
0008
0009
0012
0013
0016
0018
0021
0023
0028
0029
0031
0032
0035
0037
0041
0042
0043
0047
0048
0050
0051
0056
0058
0059
0060
0063
0065
0066
0070
0072
0073
0074
0077
0079
0080
0086
0087
0088
0091
0101
0102
0118
0120
0121
0130
0133
0134
0138
0143
0144
0147
0151
0162
0180

DIVULGA INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2014 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

ATO 001/iobv/FME/01/14

DIVULGA INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2014 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Timbó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e o artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n° 1038/2014, torna público o que segue:

1. Ficam DEFERIDAS as inscrições constantes do anexo I deste edital.

2. Ficam INDEFERIDAS as inscrições constantes do anexo II deste edital, não processadas por falta de pagamento da taxa de inscrição.

3. Os recursos contra o indeferimento da inscrição poderão ser interpostos nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2014, nos termos do edital.

4. Conforme consta no cronograma do edital, os horários e locais das provas serão divulgados juntamente com a homologação das inscrições no dia 25/08/2014, sendo de reponsabilidade do candidato acompanhar as publicações e verificar o horário e local correto de sua prova.

Timbó (SC), 19 de Agosto de 2014.

MARTINHO DE SOUZA FILHO
Presidente da Fundação Municipal de Esportes

ANEXO I

INSCRIÇÕES DEFERIDAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Seq.	Candidato		Data Nascimento
Cargo: 2551 - 01. Auxiliar Operacional I			
1	0009	ADELINO MAIER	19/03/1966
2	0005	DIOGO RAFAEL PELLIN	19/01/1988
3	0008	JEAN CARLOS MAFRA	07/03/1995
4	0007	ROGER FERREIRA	10/06/1997
5	0011	THAENNE HELLEN BEBER	29/12/1995

ANEXO II
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR FALTA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

0001
0002
0003
0004
0006
0010

DIVULGA INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2014 - FUNDAÇÃO CULTURA DE TIMBÓ

ATO 001/iobv/FCT/01/14

DIVULGA INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2014 - FUNDAÇÃO CULTURA DE TIMBÓ

O Presidente da Fundação Cultural de Timbó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e o artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n° 1038/2014, torna público o que segue:

1. Ficam DEFERIDAS as inscrições constantes do anexo I deste edital.

2. Ficam INDEFERIDAS as inscrições constantes do anexo II deste edital, não processadas por falta de pagamento da taxa de inscrição.

3. Os recursos contra o indeferimento da inscrição poderão ser interpostos nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2014, nos termos do edital.

4. Conforme consta no cronograma do edital, os horários e locais das provas serão divulgados juntamente com a homologação das inscrições no dia 25/08/2014, sendo de reponsabilidade do candidato acompanhar as publicações e verificar o horário e local correto de sua prova.

Timbó (SC), 19 de Agosto de 2014.

JORGE REVELINO FERREIRA
Presidente da Fundação de Cultura de Timbó

ANEXO I

INSCRIÇÕES DEFERIDAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ

Seq.	Candidato		Data Nascimento
Cargo: 2551 - 01. Auxiliar Operacional I			
1	0002	ALINE FREDERICO	17/09/1996
2	0003	JAQUELINE HOFFMANN	15/04/1989
3	0011	LEONARDO FERREIRA POVOAS	23/02/1996
4	0010	LUIZ ROBERTO SCHROEDER	03/09/1985

5	0007	MARCIA ROPE-LATTO RIBEIRO	14/03/1970
6	0009	ROSIANE FERRAZ DOS SANTOS KOTINSKI	04/10/1976

ANEXO II
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR FALTA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

0001
0004
0005
0006
0008
0012

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09 2014 FUMTRAN - MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (REPETIÇÃO PARCIAL PP 07-2014)

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ

AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 09/2014 - FUMTRAN

OBJETO: fornecimento de materiais para implantação e manutenção de sinalização viária de trânsito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente (repetição parcial do pregão presencial - registro de preço n° 07/2014 FUMTRAN). ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09 horas do dia 05 de setembro de 2014. ABERTURA: dia 05 de setembro de 2014 as 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br

TIMBO (SC), 19/08/2014
FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

Aviso Pregão Presencial N.º 102 2014 PMT - Confecção de Envelopes Timbrados

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ

AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 102/2014 - PMT

OBJETO: confecção de impressos (envelopes timbrados) destinados às rotinas administrativas da Prefeitura de Timbó (unidades administrativas diretas e indiretas). ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 15h00min do dia 03 de setembro de 2014. ABERTURA: dia 03 de setembro de 2014 as 15h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 19/08/2014.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Extrato Ata de Registro de Preço N.º 78 2014 PMT- Aquisição de Pneus

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços destinado à aquisição de pneus, câmaras e afins destinados a administração direta e indireta do Município de Timbó.

EMPRESAS FORNECEDORAS: Coml. Automotiva S.A; Copal Comércio de Pneus e Acessórios LTDA; Roda Brasil Comércio de Peças para Veículos LTDA; Joaçaba Pneus LTDA; Cantu Comércio de Pneumáticos LTDA; GF Pneus Comercial e Distribuidora LTDA; Gustavo Rahmeier ME.

TOTAL ESTIMADO: R$ 349.433,84 (trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 17/08/2015

Timbó, 19/08/2014
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Extrato Ata de Registro de Preço N.º 92 2014 PMT- Aquisição de Verduras E Legumes Para A Merenda

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 92/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preço destinado a aquisição de frutas e legumes destinados a merenda escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação (NEIS, UPES e ESCOLAS) até dezembro de 2014 (repetição parcial do pregão presencial nº 69/2014).
EMPRESA FORNECEDORA: JK Comércio de Frutas e Verduras LTDA - EPP .

TOTAL ESTIMADO: R$ 43.127,71 (quarenta e três mil cento e vinte e sete reais e setenta e um centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 31/12/2014

Timbó, 19/08/2014
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

Portaria No 1181, de 1° de Julho de 2014

PORTARIA No 1181, DE 1° DE JULHO DE 2014
Altera temporariamente a carga horária de servidoras contratadas temporariamente para o cargo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidoras Lotadas na Secretaria Municipal de Educação e contratadas temporariamente para o cargo de Professor - Ensino Fundamental,

lotadas na Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrativos abaixo, para os seguintes períodos:

1.Para o período de 01/07 2014 a 25/08/2014:

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	DE	PARA
Jociane Stolf	24h/a	44h/a

2.Para o período de 01/07 2014 a 01/10/2014:

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	DE	PARA
Evelyn Vieira Hass	08h/a	37h/a

3.Para o ano letivo 2014 (até o término do contrato), a contar de 01/07/2014:

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	DE	PARA
Marilda de Oliveira Vallim Motta	40h/a	45h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de julho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1182, de 1° de Julho de 2014

PORTARIA No 1182, DE 1° DE JULHO DE 2014
Altera temporariamente a carga horária de servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2014, a contar desta data, conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	DE	PARA
Rita Fiamoncini Valcanaia	24h/a	08h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de julho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1185, de 1° de Julho de 2014

PORTARIA No 1185, DE 1° DE JULHO DE 2014
Autoriza Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica o Servidor Público Municipal abaixo identificado, a contar desta data, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE		
NOME	CARGO	Nº CNH / CATEGORIA
Cledir Ferrari	Fiscal de Obras	03498050843 / AB

Art. 2° Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de julho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1186, de 03 de Julho de 2014

PORTARIA No 1186, DE 03 DE JULHO DE 2014
Autoriza a contratação de Servidor em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013, n° 3320, de 07/11/2013 e n° 3506, de 13/06/2014,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Davi Elizio Dias (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. no Conc.Públ / Processo Seletivo)	09/11/67	472.470.459-49	44h	03/07/2014 a 01/08/2014

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de julho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1190, de 04 de Julho de 2014

PORTARIA No 1190, DE 04 DE JULHO DE 2014
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Daniela Raizer, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal DANIELA RAIZER do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 043, de 15 de janeiro de 2013, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de julho de 2014; 144° ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1191, de 07 de Julho de 2014

PORTARIA No 1191, DE 07 DE JULHO DE 2014
Autoriza a contratação de Servidor em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013, n° 3320, de 07/11/2013 e n° 3506, de 13/06/2014,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE				
Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos (GA-30)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Lucas Stolf (Subst.Pamela A.Campregher Floriano, que se encontra em afast. do exerc.do cargo)	28/06/92	075.412.739-70	35h	07/07/2014 a 31/12/2014

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de julho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1192, de 09 de Julho de 2014

PORTARIA No 1192, DE 09 DE JULHO DE 2014
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais contratados temporariamente para a Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), e Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente (Fundo Municipal de Trânsito).

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Carlos Alberto Zilse	Auxiliar Operacional I	472, de 08/07/2013	09/07/2014
Elenir Roepke Gessner	Agente Comunitário de Saúde	1083, de 06/05/2014	07/07/2014
Gabriela Anacleto Cardoso Wetzel	Agente Comunitário de Saúde	551, de 15/08/2013	09/07/2014
Jaqueline Correa Bertram	Agente Comunitário de Saúde	1139, de 12/06/2014	09/07/2014
Rosangela Ferreira da Silva Primo	Agente Comunitário de Saúde	121, de 01/02/2013	08/07/2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE (Fundo Municipal de Trânsito)			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Claudia Rodrigues de Melo Schneider	Auxiliar Operacional I	802, de 06/01/2014	09/07/2014

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de julho de 2014; 144° ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1193, de 09 de Julho de 2014

PORTARIA No 1193, DE 09 DE JULHO DE 2014
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013, n° 3320, de 07/11/2013 e n° 3506, de 13/06/2014,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Lucia Zapotoczny (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. no Conc.Públ / Processo Seletivo)	03/09/55	464.386.889-91	44h	09/07/2014 a 05/08/2014

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de julho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1194, de 10 de Julho de 2014

PORTARIA No 1194, DE 10 DE JULHO DE 2014
na profissional lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), para o Programa Saúde da Família - PSF.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso VII, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990 e Decreto n° 2703, de 05 de abril de 2012,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR profissional lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), para o Programa Saúde da Família - PSF, conforme abaixo relacionado:

NOME	CARGO	A CONTAR DE
Sergio Luis Pereira	Técnico em Enfermagem	20/06/2014

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de julho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 1195, de 10 de Julho de 2014

PORTARIA Nº 1195, DE 10 DE JULHO DE 2014
Altera Portaria referente a data do término do período de contratação de Servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde)

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15 de março de 2013, n° 3320, de 07 de novembro de 2013 e n° 3506, de 13 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria referente a data do término do período de contratação de Servidora abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)		
NOME	PORTARIA CONTRATAÇÃO/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Mirela Storino	1170, de 30/06/2014	11/07/2014

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de julho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1197, de 10 de Julho de 2014

PORTARIA No 1197, DE 10 DE JULHO DE 2014
Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013, n° 3320, de 07/11/2013 e n° 3506, de 13/06/2014,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Dorotéia Sidooski (Aumento do número de alunos)	30/11/84	056.868.569-58	44h	14/07/2014 a 01/10/2014
Jacira Rodrigues da Silva (Aumento do número de alunos)	28/09/77	268.871.898-36	44h	16/07/2014 a 01/10/2014
Zenita Maria de Souza (Aumento do número de alunos)	21/07/59	750.742.499-53	44h	14/07/2014 a 01/10/2014
Cargo: Professor A10				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Talita Mara dos Passos Tancon (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados no Conc. Público /Proc. Seletivo)	13/10/89	064.690.139-70	20h	14/07/2014 a 01/10/2014
Cargo: Professor C10				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Jaqueline Corrêa Bertram (Professor de apoio no atendimento de criança portadora de deficiência)	01/01/63	383.304.749-68	20h	10/07/2014 a 30/09/2014
Cargo: Educador Infantil B-18				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Odete Lucolli Schmitt (Aumento do número de alunos)	25/07/57	702.622.259-72	30h	11/07/2014 a 01/10/2014

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de julho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Câmara Municipal

Portaria Nº 20/2014

Portaria Nº 20/2014
Concede férias ao servidor Ruben Parno ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Timbó.

O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 50, § 3º, I, do Regimento Interno, art. 16, III da Lei Orgânica e art. 84 do Estatuto do Servidor Público, Resolve:

Art. 1º Conceder trinta dias de férias ao servidor Ruben Parno, ocupante do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Timbó, relativas ao período aquisitivo 1/8/2013 a 31/7/2014.

§ 1º Converto 10 dias das férias ora concedidas em abono pecuniário, de acordo com o que preceitua o art. 80 do Estatuto de Servidor Público Municipal de Timbó.

§ 2º O gozo das férias dar-se-á a partir do dia 22 de Agosto de 2014 encerrando-se no dia 10 de Setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 19 de Agosto de 2014.
Jorge Augusto Kruger
Presidente

Portaria Nº 21/2014

Portaria Nº 21/2014
Concede Adicional de Qualificação à servidora Giani Zaira Seidel.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no das atribuições que lhe confere o art., da Lei Orgânica e o art., do Regimento Interno, resolve:

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso III, da Lei Orgânica c/c o art. 50, § 3º, inciso II, do Regimento Interno; e,

Considerando o disposto nos artigos 14, inciso I e 15 da Lei Complementar n. 338 de 12 de Novembro de 2007,

Considerando o requerimento da servidora apresentado em 11 de Agosto de 2014,

Considerando a realização de 123 horas de cursos na área de atuação da servidora na Câmara Municipal de Timbó,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional de Qualificação de três por cento (3%) sobre o vencimento à servidora Giani Zaira Seidel, ocupante do Cargo de Analista Legislativa, com efeitos a partir de 11 de Agosto de 2014, conforme determina o artigo 15 da Lei complementar n. 338/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 19 de Agosto de 2014.
Jorge Augusto Kruger
Presidente

Treze Tílias

Prefeitura

Portaria N° 067

PORTARIA Nº 067/14 DE 23 DE JUNHO DE 2014

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares a servidora municipal abaixo mencionada.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Tailise Cristina Kopp	06/06/2013 a 05/06/2014	23/06/2014 a 07/07/2014	15

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 23 DE JUNHO DE 2014.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

Portaria N° 083

PORTARIA Nº 083/14 DE 04 DE AGOSTO DE 2014

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares a servidora municipal abaixo mencionada.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Ana Maria de Souza	16/01/2013 a 15/01/2014	04/08/2014 a 23/08/2014	20

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 04 DE AGOSTO DE 2014.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

Processo 99.2014 Lanches

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99/2014
Edital de Pregão Presencial nº 66/2014

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da

Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, através da modalidade Pregão Presencial, pelo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de Gêneros alimentícios servidos como lanche na execução do Programa Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do CRAS deste Município e de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Abertura dos envelopes dia 03/09/2014 ás 13h30min

Informações do Edital, no Setor de Compras do

Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.

Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Enoi Scherer
Prefeito Municipal

Resolução Nº 13/2014 - Câmara Vereadores

RESOLUÇÃO Nº 13/2014
ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU AJUDA DE CUSTO PARA VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:
Art. 1º Aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem temporariamente em serviço ou para participarem de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e de outros assuntos de interesse do Poder Legislativo e/ou do município, à ordem do Legislativo Municipal, por requerimento e autorizado, por resolução, conceder-se à, além do transporte, diárias a título de restituição e indenização de despesas de alimentação e hospedagem, nos seguintes valores:

LOCALIDADE	VALOR EM R$
Capital Federal	580,00
Capitais Estaduais e demais Municípios da Federação (Exceto Região da AMOSC e AVEOSC)	370,00
Região da AMOSC	240,00
Região da AVEOSC	110,00

Art. 2º As despesas de transporte serão indenizadas pelo valor da passagem, quando o transporte for de ônibus ou de avião.
Parágrafo único - As despesas de locomoção com táxi, serão ressarcidas mediante a apresentação de comprovante/recibo, cujo pagamento será efetuado de forma antecipada. Caso haja sobra o saldo deverá ser devolvido em conta bancária ou então depositado o valor na conta do beneficiário, caso houver insuficiência de adiantamento.
Art. 3º As diárias compreendem um período de permanência que ultrapasse as 12 (doze) horas fora do município-sede da Câmara Municipal.
Art. 4º Os períodos superiores a 4 (quatro) horas e inferiores a 12 (doze) horas, serão considerados 50% (cinquenta por cento) de uma diária.
Art. 5º O vereador ou servidor deverá solicitar previamente a autorização do Presidente do Legislativo para a viagem e concessão da diária, mediante requerimento.

§ 1º - O Presidente do Legislativo fica dispensado da apresentação do requerimento mencionado no caput deste artigo, bastando a apresentação do respectivo Roteiro de Viagem, devidamente assinado.
§ 2º - A concessão e a liberação dos valores correspondentes às diárias, será concedida com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, da data e horário previstos, constando em Roteiro de Viagem com recibimento de depósito que deverá ser assinado pelo Requerente, Presidente do Legislativo e responsável pela tesouraria.
Art. 6º Ao beneficiário da diária compete comprovar as despesas ao Setor Contábil do Legislativo, constando de no mínimo uma nota fiscal diária do local onde esteve, preferencialmente de refeição e pernoite, quando houver.
Art. 7º Aquele que não comprovar suas despesas, nos termos do artigo anterior, não poderá obter nova diária sem a comprovação e a liquidação da anterior e serão lançados sob sua responsabilidade os valores da diária não comprovada.
Art. 8º Até que a Câmara de Vereadores possua veículo próprio, poderá ser realizado o transporte por veículo particular previamente cadastrado, de propriedade de Vereador ou servidor público municipal da câmara, devendo obrigatoriamente ser segurado, incluindo seguro contra terceiros.
§ 1º - A Câmara Municipal pagará combustível ao proprietário do Veículo, mediante depósito em conta corrente bancária, antes da viagem, conforme o roteiro, limitando-se a um veiculo quando forem até 4 (quatro) pessoas dentre Vereadores e servidores, conforme tabela a seguir:

LOCALIDADE	GASOLINA	DIESEL
Florianópolis e Litoral Catarinense	160 litros	240
Porto Alegre e Curitiba	140 litros	210 litros
Foz do Iguaçu	100 litros	150 litros
Chapecó e Região da AMOSC	40 litros	60 litros
São Miguel do Oeste e Região da AVEOSC	10 litros	15 litros

§ 2º O preço por litro de combustível a ser pago será o que está sendo praticado pelo Poder Executivo Municipal, auferido por meio de licitação e que as despesas de combustível serão indenizadas mediante a apresentação de documento fiscal hábil, servindo apenas de comprovação de roteiro de viagem.

§ 3º Para os casos em que mais de um servidor ou vereador se deslocarem para o mesmo destino ou evento, somente será autorizado o ressarcimento objeto da presente Resolução para mais de um veiculo caso a lotação de passageiros do primeiro veículo esteja completa, considerando o número de pessoas citado no § 1º, supra.
Art. 9º A solicitação de cadastro, de iniciativa do interessado, será dirigida ao Contador do Legislativo, devendo ser instruída com:
I - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo relativo ao exercício corrente;
II - Cópia da apólice de seguro de que trata o Art. 3º.
III - Declaração isentando o erário público de qualquer

responsabilidade civil, criminal e administrativa pelos encargos decorrentes da propriedade, manutenção e conservação do veículo, de infrações de tráfego, dano decorrente de acidente, quebra, avaria, roubo, furto ou sinistro que ocorrer com o veículo utilizado, inclusive acidentes pessoais e de terceiros, nos termos desta Resolução,

Art. 10 O pagamento/ressarcimento das importâncias despendidas com combustível correrá por conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal dotação, devendo o requerente preencher o formulário/requerimento, enviando-o à Contabilidade, dele constando, no mínimo, o roteiro da viagem de ida e retorno, com as distâncias a serem percorridas, data e hora prevista para saída e retorno à cidade, dados do veículo junto ao setor de contabilidade da Câmara e, ainda, o objetivo/finalidade da viagem e demais informações complementares, devidamente autorizadas pelo Presidente da Mesa Diretora, para quem deverá ser justificada a utilização de veículo particular.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário, e principalmente a Resolução nº 006/2013 de 25 de Abril de 2013.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC.
Em 19 de agosto de 2014.

FLÁVIO ALBANO WENDLING
Presidente

NILSI SEHN
Vice-Presidente

SÉRGIO EIDT
1º Secretário

GILBERTO LUNKES
2º Secretário

Turvo

Prefeitura

Leilao PMT 76/2014

Aviso de Licitação - Processo de Licitação nº 76/2014

A Prefeitura Municipal de Turvo - SC, através de sua Leiloeira torna a público que fará realizar processo licitatório Modalidade de Leilão Público a quem se fizer interessado.

Objeto: Alienação de Lixo Recicláveis Inservível a Administração Publica do Município de Turvo - SC.

Abertura da Sessão para entrega de documentos e em seguida abertura para lances: a partir das 09:00 horas do dia 03/09/2014. Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 - Centro - Turvo - SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100.

Turvo - SC, 19 de agosto de 2014.
Soeli Fatima Fernandes
Leiloeira

Vargeão

Prefeitura

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato Nº 12/2013
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO Contrato nº 12/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: REUNIDAS TURISMO S.A.
OBJETO: Repactuação de preços das passagens interestaduais no percentual de 4,792% (quatro inteiros e setecentos e noventa e dois milésimos por cento).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 12/2013.

Vargeão, SC, 18 de agosto de 2014.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato Nº 110/2013.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ao Contrato nº 110/2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: BENEFATTO CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 110/2013 por mais um período de 150 (cento e cinquenta) dias.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 110/2013.

Vargeão, SC, 19 de julho de 2014.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato Nº 144/2013.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ao Contrato nº 144/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: LUHEMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 144/2013 por mais um período de 90 (noventa) dias.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 144/2013.

Vargeão, SC, 20 de julho de 2014.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato Nº 110/2014
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ao Contrato nº 110/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 110/2014 até 21/12/2014.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 110/2014.

Vargeão, SC, 25 de julho de 2014.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

Processo 018/2014 PR 017/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

OBJETO: Contratação de serviços de lavação completa para veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos, descritos no Edital do presente Processo Licitatório.
Julgamento pelo Tipo: Menor Preço por Item.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 02 de agosto de 2014 às 09:00 horas.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita - SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 19 de agosto de 2014.
LENIR RADAVELLI
GESTORA DO FMS

Processo 054/2014 PR 032/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO.
Julgamento pelo Tipo: Menor Preço por Item.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 02 de setembro de 2014 às 10:00 horas.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita - SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 18 de agosto de 2014.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Decreto N.064/2014

DECRETO Nº 064/2014, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
"VETA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº 001/2014 E SUAS EMENDAS".

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que o presente projeto afronta o Princípio Constitucional da Impessoalidade e Moralidade Pública pelo fato de sua destinação particular sem a necessária motivação; por diminuir carga horária sem diminuição de vencimentos, o projeto em pauta mostra-se inconstitucional porquanto não preserva os princípios da administração pública e a necessária e indissociável motivação do ato administrativo. Considerando também que o citado laudo Pericial de insalubridade é flagrantemente questionável quanto a sua validade e correspondência a realidade de fato, sendo notória a não ocorrência de insalubridade na atividade nos níveis anotados:

DECRETA:
Artigo 1º - Fica vetado o Projeto de Lei Complementar Parlamentar nº 001/2014 e suas emendas.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 19 de agosto de 2014.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios - DOM em 20/08/2014, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Lei N.1011/2014

LEI Nº 1.011/2014, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
AUTORIZA O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO A TITULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DA SALETE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos, que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Artigo 1º. Fica a Chefe do Pode Executivo Municipal a repassar o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), em uma única parcela para fins de investimentos em reforma das instalações e aquisição de máquinas e utensílios para a cozinha do Clube de Mães Nossa Senhora da Salete, pessoa jurídica de direito privado, entidade beneficente sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.500.521/0001-33, situada na Linha Tunalzinho, Interior de Vargem Bonita.

§ 1º. O valor a ser repassado deverá ser utilizado no pagamento de materiais, mão-de-obra, encargos na reforma e aquisição de utensílios e equipamentos para o cumprimento das normas da vigilância sanitária para instalação de cozinhas.

§ 2º. A entidade beneficiária deverá depositar o valor da subvenção em conta bancária específica, e prestar contas 60(sessenta) dias após o recebimento.

Artigo 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 09.03- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE 2.040 - Manutenção da Assistência Social
Modalidade 3350000000000000.0000.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 4.000,00

Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 09.03- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE 2.035 - Bloco de Proteção Social Básica - PBV
Modalidade 3390000000000000.0000.00 - Aplicações Diretas
R$ 4.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 19 de agosto de 2014.
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios - DOM em 20/08/2014, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

Portaria Nº 01005/14

PORTARIA nº 1005/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora HILDA MARIA FANTIN LAZZARI, Datilógrafa, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 18 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01006/14

PORTARIA nº 1006/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora ILVA FARINA, Contadora, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 08 de fevereiro de 2013 até 08 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2014.

Videira, 18 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01007/14
PORTARIA nº 1007/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora IRACILDA GIACOMINI GREGOLON, Monitora, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 18 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01008/14
PORTARIA nº 1008/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora JUSSARA ZAMBOM, Assistente Social, da referência "D" para a referência "E", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 18 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01009/14
PORTARIA nº 1009/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora MARCIA GUZELA, Fonoaudióloga, da referência "D" para a referência "E", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 18 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01010/14
PORTARIA nº 1010/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora MARISTELA MARIA VICENZI, Datilógrafa, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 18 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01011/14
PORTARIA nº 1011/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora NERCI DE LARA, Zeladora, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 18 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01012/14
PORTARIA nº 1012/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora SONIA APARECIDA ROSTIROLA, Monitora, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 18 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0997/14
PORTARIA nº 0997/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor VALDECIR KOKOVISKI, Trabalhador Braçal, da referência "L" para a referência "M", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 18 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0996/14
PORTARIA nº 0996/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor VALDECIR JOSÉ CHIAMULERA, Operador de Trator de Pneus, Máquinas de Varrição e Capina Mecânica, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 18 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0995/14
PORTARIA nº 0995/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ORLANDO DONZELLI, Auxiliar Operacional, da referência "D" para a referência "E", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 18 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0999/14
PORTARIA nº 0999/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor VANDERLEI ANTONIO CASSANEGO, Trabalhador Braçal, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 18 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01000/14
PORTARIA nº 1000/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor VILSO VANZ, Médico Veterinário, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 18 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01001/14
PORTARIA nº 1001/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor VOLNEI GRANETTO, Técnico Agrícola, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 18 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01002/14

PORTARIA nº 1002/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora BELONI TEREZINHA DOS SANTOS, Zeladora, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 18 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01003/14

PORTARIA nº 1003/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora CARLA SANTIN MANENTI, Profissional de Educação Física, da referência "A" para a referência "B", relativa ao período de avaliação de 17 de outubro de 2011 até 17 de abril de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2013.

Videira, 18 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01004/14

PORTARIA nº 1004/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora ELMA PIRES BERTO, Zeladora, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 18 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0992/14

PORTARIA nº 0992/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor MOACIR GERALDO FERLIN, Operador de Máquinas e Equipamentos para Obras de Pavimentação, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 18 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0993/14

PORTARIA nº 0993/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor MOISES GONZAGA PENSO, Profissional de Educação Física, da referência "A" para a referência "B", relativa ao período de avaliação de 01 de outubro de 2011 até 01 de abril de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013.

Videira, 18 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0994/14

PORTARIA nº 0994/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor NILSON BISOL, Auxiliar Operacional, da referência "D" para a referência "E", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 18 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0998/14

PORTARIA nº 0998/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor VALMIR DOS SANTOS, Auxiliar Operacional, da referência "D" para a referência "E", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 18 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0990/14

PORTARIA nº 0990/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor LUIZ BRESOLIN, Auxiliar Operacional, da referência "D" para a referência "E", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 18 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0991/14

PORTARIA nº 0991/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor MAURI WILSON RODRIGUES JUNIOR, Profissional de Educação Física, da referência "A" para a referência "B", relativa ao período de avaliação de 26 de setembro de 2011 até 26 de março de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2013.

Videira, 18 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0989/14

PORTARIA nº 0989/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor LODUVINO CASSANEGO, Trabalhador Braçal, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 18 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 11.223/14

DECRETO Nº 11.223/14, DE 18 DE AGOSTO DE 2014
Nomeia Membros para o Conselho Municipal de Controle e Participação Social do Programa Bolsa Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 039/2005 e, à vista do contido na Comunicação Interna do Departamento de Ação Social,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, como integrantes do Conselho Municipal de Controle e Participação Social do Programa Bolsa Família, os seguintes membros:

I - ORGÃOS GOVERNAMENTAIS:

a) Representante do Departamento Municipal de Ação Social:

Titular: Rosenir Corso

Suplente: Vivian Briniak Moreira

b) Representante da Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social:

Titular: Jussara Zambom
Suplente: Paula Denise de Almeida

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Eliane Baldo Fantinel
Suplente: Sirlei Leonildes Turco Viecelli

d) Representante da Câmara de Vereadores:

Titular: Lourdes Bernadete Nunes da Silva

II - ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representante da União Videirense das Associações de Moradores - UVA:

Titular: Célio Teixeira
Suplente: Denildo José Binder

b) Representante da Pastoral da Criança:

Titular: Tereza Kerber Martins
Suplente: Ana Paula Zatta

c) Representante do Lions Clube Videira Perdizes:

Titular: Marizete Inês Muller da Silva
Suplente: Sirlei Dombroso

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n º 11.073/14.

Videira, 18 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 11.225/14

DECRETO Nº 11.225/14, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.
Concede Aposentadoria por Invalidez, em caráter integral, por determinação judicial - Autos 079.12.007661-4 com fundamento no art. 40, §1°, inciso I da Constituição Federal, do art. 6°-A da Emenda Constitucional n° 41/2012, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012 e do art. 27, inciso I da Lei Complementar Municipal n° 23/2002, a servidora DIRCE DE FÁTIMA ANTUNES DE LIMA SCHULTZ, declara a vacância do cargo público e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e à vista do que consta na sentença proferida pelo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Videira nos autos da Ação Ordinária nº 079.12.007661-4 e do Processo Administrativo INPREVID nº 028/2014,

DECRETA

Art.1º Fica aposentada por Invalidez, em caráter integral, por determinação judicial - autos 079.12.007661-4, com fundamento no art. 40, §1°, inciso I da Constituição Federal, do art. 6°-A da Emenda Constitucional n° 41/2012, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012 e do art. 27, inciso I da Lei Complementar Municipal n° 23/2002, a servidora DIRCE DE FÁTIMA ANTUNES DE LIMA SCHULTZ, inscrita no CPF nº 625.703.749-20, RG 1.339.266 e no PIS/PASEP nº 121.47785.05-0, detentora da matrícula funcional nº 8374, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua última remuneração-de-contribuição, nos termos fixados na sentença, na data de 15/03/2012, observada a metodologia de calculo prevista no art. 6°-A da Emenda Constitucional n° 41/2003, inserida pela Emenda Constitucional n° 70/2012, perfazendo inicialmente a importância de R$ 919,32 (Novecentos e dezenove reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º O valor inicial dos proventos de aposentadoria estabelecido nos termos do art. 2º deste Decreto, após sofrer a aplicação de todos os índices de revisão e reajustamento concedidos, após a data de 15/03/2012, aos servidores ativos, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, corresponderá, na posição de 15/08/2014, a R$ 1.019,04 (Um mil e dezenove reais e quatro centavos), que serão pagos mensalmente pelo INPREVID.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 15/03/2012, conforme sentença - Autos 079.12.007661-4, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0971/14

PORTARIA nº 0971/14
Altera a Composição da Comissão Permanente de Licitações

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, no artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitações, a partir de 18 de agosto de 2014, que passa a ser a seguinte:

PATRÍCIA MARQUES DE LIMA- Presidente

RAIMUNDA APARECIDA ZAGO BORBA - Chefe

LUCELIA FEDRIGO - Membro
DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO - Membro
KALYNE DANIELEWICZ - Membro

Art. 2º Aos integrantes da Comissão, ocupantes de cargo efetivo, fica assegurado o direito à percepção das funções gratificadas previstas em Lei.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitações solicitará aos órgãos do Município avaliações e pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos licitatórios nas modalidades da Lei nº 8.666/93, sempre que se fizerem necessários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 792/14.

Videira, 18 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL`AGNOL
Secretário de Administração

Extrato do Termo Aditivo N. 0011/14

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0011/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TATIANA DA SILVA MUNZLINGER
CPF: 093.538.759-51
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 30 de abril de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0013/14

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0013/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALINE TARUHN GHELLER
CPF: 063.889.469-76
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 30 de abril de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0041/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0041/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SILVANA TEREZINHA PERAZZOLI
CPF: 018.440.789-30
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 30 de abril de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0050/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0050/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CRISTIANE RIBEIRO
CPF: 057.714.149-05
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 30 de abril de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0061/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0061/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ZANETE ALVES DE SOUZA SILVA
CPF: 016.902.129-77
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 31 de maio de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0067/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0067/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIMONE DOS REIS BAZZAN
CPF: 016.350.530-64
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 31 de maio de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0071/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0071/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MIRIANE DA SILVA SERAFINI
CPF: 050.073.559-09
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 31 de maio de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0079/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0079/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SOLANGE RISSARDI ZARPELON
CPF: 695.158.329-34
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 30 de abril de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0085/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0085/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CARLA JOSIANI BRESSIANI
CPF: 069.807.739-33
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 31 de maio de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0087/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0087/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VERANI FIORELLI
CPF: 540.562.339-34
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 31 de março de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0093/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0093/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA PAULA RODRIGUES
CPF: 063.815.229-17
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 30 de abril de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0105/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0105/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELI DE FÁTIMA GREFF DOS SANTOS
CPF: 649.401.959-53
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 31 de março de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0118/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0118/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIANE SUELYN ALVES FOLGIARINI
CPF: 039.872.859-31
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 25 de outubro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0132/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0132/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIRLEY APARECIDA ADADA BARICHELLO
CPF: 449.780.229-91
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 08 de setembro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0133/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0133/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIMONE CAON TURMINA
CPF: 097.449.159-43
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 25 de outubro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0169/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0169/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CERES MIDDING
CPF: 048.082.619-60
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 25 de outubro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0174/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0174/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARISTELA DAL'MOLIN PEROSA
CPF: 509.625.729-72
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 11 de outubro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0217/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0217/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KATIA ZICKUHR PERAZZOLI
CPF: 010.861.450-62
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 17 de agosto de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0288/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0288/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: OLINDA ZANINI ALVES
CPF: 776.582.309-44
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 30 de abril de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0324/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0324/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUANA CARVALHO DOS ANJOS
CPF: 006.872.909-02
VIGÊNCIA: de 05 de fevereiro de 2014 até 31 de maio de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0370/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0370/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SILVANA CARDOSO DE LIMA
CPF: 001.145.059-26
VIGÊNCIA: de 05 de março de 2014 até 25 de outubro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0373/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0373/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KÁTIA REGINA MASIERO
CPF: 497.147.839-68
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2014 até 31 de março de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0441/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0441/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SINCLAIR DOS SANTOS PAUVELS
CPF: 893.434.339-72
OBJETO: Alteração da justificativa "em substituição à servidora JOANICE MUNARO SETTI, que se encontra em licença de tratamento de saúde, conforme perícia médica" para "em substituição à servidora JOANICE MUNARO SETTI, que se encontra em gozo de licença maternidade conforme portaria n. 0755/14".
VIGÊNCIA: de 02 de maio de 2014 até 29 de setembro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vitor Meireles

Prefeitura

Notas Prova Prática Concurso 001/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - 01/2014
PUBLICAÇÃO DAS NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS

Motorista

Inscrição	Nome	Data nascimento	Nota Prova Prática
04	VANDERLEI DAROLT	31/05/1971	10,00
12	DOUGLAS PETERSEN	25/12/1992	6,00
24	MÁRCIO RINALDI	30/01/1976	9,00
28	JONAS WACHHOLZ	15/07/1986	8,00
30	LAERCIO VAHLDIECK	16/09/1987	6,00
32	JULIO CESAR TOMAZ	03/08/1985	9,00
59	GEOVANI MENEGHELLI DE LIZ	02/09/1987	6,00
63	JAIR FAUSTO	07/05/1973	8,00
82	MARIO DOMINGOS DE SOUZA ALMEIDA	02/09/1972	6,00
91	DENILSON MENEGHELLI	14/02/1968	8,00
92	DIEGO DAROLT	18/06/1988	8,00
102	TIAGO FELIPE FRANÇA	08/07/1989	8,00
143	RONALDO KOEHLER	14/02/1984	9,00

Operador de Máquinas

Inscrição	Nome	Data nascimento	Nota Prova Prática
06	SIDEMAR KRAUS	21/09/1985	6,00
08	ROMARIO DE ARRAZÃO	28/09/1993	8,00
45	MAURICIO FRAZÃO	04/10/1993	10,00
65	VANDERLEI DA ROCHA	24/11/1985	10,00
94	MARCELINO DAROLT	29/05/1964	5,00
99	JOSÉ TAVARES	14/08/1966	5,00

Servente/Merendeira

Inscrição	Nome	Data nascimento	Nota Prova Prática
11	ISABEL MERTEN IUNCEK	03/02/1973	8,00
25	LAURICI SABEL	26/07/1967	10,00
34	DENAIR DELUCA KUSTER	13/02/1976	8,00
35	ROSA AUGUSTIN	15/12/1970	9,00

Auxiliar de Manutenção e Conservação

Inscrição	Nome	Data nascimento	Nota Prova Prática
29	EDSON HERMINIO FOSSA	01/04/1995	6,00

Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Nome	Data nascimento	Nota Prova Prática
20	LISIANE DA CRUZ	30/04/1983	7,00
31	PATRICIA DE SOUZA GONÇALVES	02/11/1977	7,00
54	SIRLEI MELO DE JESUS DA SILVA	21/07/1975	8,00
74	MAFALDA BARCELOS	11/01/1962	9,00
140	JULIANA EZIDIO	21/11/1983	6,00

Vitor Meireles, 18 de Agosto de 2014.
Lourival Lunelli
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

Contrato Nº 94/2014 PMXV

Contratante: MUNICÍPIO DE XAVANTINA.
Contratado: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL.
Número do Contrato: 94/2014 - PMXV

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTALEINFANTIL, VERBA FNDE/PNAE.
Data da Assinatura: 19/08/2014.
Vigência: 31/12/2014.

Valor do Contrato: R$ 7.021,00 (sete mil e vinte e um reais).

Xaxim

Prefeitura

Portaria 1147

PORTARIA Nº 1147 /2014.
Altera a Redação do art. 3° dos Processos Administrativos Disciplinares, Portarias nº 940/2014; 945/2014 e 960/2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, art. 200, parte final, da Lei 1.729/94; e,

Considerando o art. 200 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o qual dispõe que "o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias úteis (...), admitida sua prorrogação por 30 (trinta) dias úteis quando as circunstâncias o exigirem";

Considerando que a redação do art. 3° das Portarias n° 940/2014; 945/2014 e 960/2014, que instaurou os respectivos Processos Administrativos Disciplinares, fixou o prazo de 60 dias para a conclusão dos mesmos, interpretando-se, portanto, 60 dias corridos, pela omissão do termo dias úteis;

RESOLVE:
Art. 1º. O Art. 3° dos Processos Administrativos Disciplinares, Portarias n° 940/2014; 945/2014 e 960/2014, o qual versa sobre o prazo para conclusão dos mesmos, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° - Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 200, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor, na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de agosto de 2014.
Luis Felipe Diniz Fagundes
Prefeito Municipal Em Exercício

Rodrigo Veriato Morás
Secretário Municipal de Administração

Aviso de Pregão 082/2014 FMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 082/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N. 165/2014

O MUNICIPIO DE XAXIM - SC através do seu prefeito em exercício COMUNICA que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial sob o n. 082/2014, com protocolo dos envelopes até ás 08h45min do dia 01 de setembro de 2014, com inicio da sessão às 09h00min do mesmo dia. Esta licitação tem por objeto, Contratação de empresa para organização e fornecimento de 1500 almoços destinado ao evento denominado Festa do Idoso, de acordo com o edital e seus anexos, tipo menor preço Global, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no que couber a legislação aplicável. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo site www.xaxim.sc.gov.br , maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira, ou ainda pelo telefone 49 - 3353-8213.

Xaxim - SC, 19 de agosto de 2014.
Luis Felipe Diniz Fagundes
Prefeito em exercício

Associações

EGEM

Edital Nº 50.2014 - Chamamento_comunicação E Oratória
EDITAL Nº 50/2014
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
COMUNICAÇÃO E ORATÓRIA: A ARTE DE LIDERAR, INFLUENCIAR E FALAR EM PÚBLICO

1. OBJETIVO DO CURSO

Desenvolver nos participantes a capacidade de romper barreiras gerando autoconfiança e segurança, nas situações desafiadoras em que tenham de expor suas ideias, utilizando de soluções eficazes em apresentações de todos os tipos.

2. PÚBLICO-ALVO

Prefeitos, Secretários Municipais, Vereadores, Servidores públicos em geral e demais pessoas interessadas em aprimorar sua comunicação e liderança, crescimento pessoal e profissional.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Blumenau/SC Acompanhe a divulgação do local no site da EGEM.
Período das inscrições	De 19/08 à 20/10/2014
Vencimento do boleto de cobrança	20/10/2014
Homologação das inscrições	28/10/2014
Período de realização	03 e 04/11/2014
Carga horária total	20 h/a
Quantidade de vagas	40 vagas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I - Dos Valores

Tipo de inscrição	Valor (por inscrição)
Servidores públicos municipais filiados a FECAM	R$ 200,00
Demais participantes	R$ 300,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Caso a opção seja pelo parcelamento, o sistema gerará apenas a primeira parcela, a segunda parcela será encaminhada após a homologação e confirmação de participação.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC - CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221-8800 - Dados bancários: Banco do Brasil - Agência 5255-8 - Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. DIREITOS DE IMAGEM

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

Primeiro dia	
08h30 às 12h	-A importância fundamental da respiração correta; -Dicção, articulação, entonação, ênfase e pronúncia das palavras; -Modulação, ritmo, projeção e variação da voz; -Abordagem correta de plateia hostil, desinteressada e inconveniente; -A importância da PNL na comunicação: o visual, o auditivo e o cinestésico; -Vendendo Produtos e Serviços: características, qualidades e benefícios. -A interação com o público: os resultados espetaculares de envolver-se;
13h às 17h30	-O momento adequado de responder dúvidas; -O vocativo: valorizando a plateia e causando uma excelente impressão; -Protocolo: a sequência da apresentação correta de autoridades; -A importância de controlarmos o tempo em uma apresentação; -Antecipando-se as surpresas: áudio, vídeo e etc; -Agindo com entusiasmo e emoção para manter a atenção do público; -Como estruturar e ordenar ideias: as partes de uma apresentação; -O uso correto do microfone manual, de lapela e de pedestal;
Segundo dia	
08h30 às 12h	-A eficácia da comunicação não verbal: postura, gestos e emoção; -Persuadindo e agindo com segurança através do semblante; -A forma correta de olhar o público: utilizando a técnica eficaz; -Finalizando de modo memorável: estratégias adequadas para encerrar uma apresentação; -Os vícios de linguagem: expressões à serem abolidas; -O divisor de águas: falando de improviso, envolvendo e convencendo; -Empatia: a importância de colocar-se no lugar do outro;
13h às 17h30	-O grande segredo de falar em público: libertando-se do medo e da timidez; -Obtendo sucesso em uma apresentação relâmpago; -Como envolver o público através de Histórias; -Pensando positivamente: Superando as barreiras criadas na mente; -A preparação para desenvolver uma atitude positiva; -Desenvolvimento da autoconfiança e do entusiasmo para expressar-se com segurança.

7. DOCENTE

RONALDO THEISS
Instrutor do SEBRAE-SC entre 2009-2012; Graduado em Marketing e História e Pós-Graduado em Gestão de Recursos Humanos; Instrutor especializado e graduado pelo IDC nas áreas de Comunicação/Oratória e Vendas; 25 anos de experiência como palestrante, instrutor e consultor; Diretor da HDH Treinamentos e facilitador de treinamentos em Comunicação, Vendas e Liderança; Atuou na iniciativa privada, em grandes corporações, nas áreas de vendas e T&D..

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

b) A participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

8. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.

§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

Edital Nº 51.2014 - Chamamento_formação de Pregoeiros

EDITAL Nº 51/2014
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

1. OBJETIVO DO CURSO
O tema licitações públicas é de suma importância para a Gestão Pública, revelando-se um dos grandes ramos do direito administrativo. Guarda inúmeras complexidades e especificidades, que à luz dos princípios norteadores da Administração Pública precisam ser avaliadas e compreendidas.
Assim, justifica-se a realização do presente curso, que almeja apresentar e debater a licitação pública na modalidade Pregão, a fim de capacitar os servidores públicos que exercerão as funções de pregoeiro, em suas formas presencial e eletrônica.

2. PÚBLICO-ALVO

Servidores públicos que exerçam função de pregoeiro, presidentes e membros de comissão de licitação, membros de equipe de apoio, chefes de departamento de compras, assessores jurídicos e demais interessados.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Criciúma - SC Auditório da Associação dos Municípios da Região Carbonífera - AMREC Avenida Santos Dumont, 855 Bairro: Milanese
Período das inscrições	De 19/08 à 22/10/2014
Vencimento do boleto de cobrança	22/10/2014
Homologação das inscrições	30/10/2014
Período de realização	05 e 06/11/2014
Carga horária total	15 h/a
Quantidade de vagas	50 vagas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I - Dos Valores

Participante	Valor (por inscrição)
Servidores dos municípios filiados à AMREC	GRATUITO
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 200,00
Demais participantes	R$ 300,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Caso a opção seja pelo parcelamento, o sistema gerará apenas a primeira parcela, a segunda parcela será encaminhada após a homologação e confirmação de participação.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC - CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221-8800 - Dados bancários: Banco do Brasil - Agência 5255-8 - Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. DIREITOS DE IMAGEM

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

Primeiro dia	
08h30 às 12h	Pregão Presencial e Eletrônico Conceito de Pregão Cabimento do Pregão: bens e serviços comuns Pregão para serviços de engenharia e obras públicas Obrigatoriedade do Pregão Agentes públicos envolvidos no pregão Pregoeiro: perfil, atribuições Membros da equipe de apoio: perfil e atribuições Autoridade competente: atribuições Edital do Pregão Termo de Referência

13h30 às 17h30	Sessão Pública do Pregão Fase de credenciamento Amostras e pré-qualificação de produtos Etapa de Lances Habilitação Benefícios para Pequenas Empresas (Lei Complementar nº 123/06) Recursos Administrativos Adjudicação e Homologação Procedimentos especiais do Pregão Eletrônico Saneamento de processos licitatórios Contratos Administrativos decorrentes do Pregão Formalização Duração e Execução Aditivos quantitativos e qualitativos Revisão, reajuste e repactuação Rescisão Sanções Administrativas em Pregão
Segundo dia	
08h30 às 12h	Sistema de Registro de Preços (SRP) Cabimento Licitação para SRP: Pregão ou Concorrência Edital de licitação para SRP Ata de Registro de Preços Prazo de validade da ata Reajuste de preços no SRP Aditivo quantitativo à Ata de Registro de Preços Contratos administrativos decorrentes do SRP

7. DOCENTE

Edinando Luiz Brustolin
Advogado inscrito na OAB/SC nº 21.087. Consultor Jurídico da FECAM. Mestre em Direito, Estado e Sociedade pela UFSC. Professor convidado em cursos de especialização e pós-graduação. Tem experiência na área de Direito Administrativo, com ênfase em Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

b) A participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

8. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

Consórcios

ARIS

Processo de Licitação Nº 031/2014 Dispensa Nº 015/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2014
DISPENSA Nº 15/2014

OBJETO: Manutenção de equipamentos eletrônicos de telefonia fixa da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS.

CONTRATADA: CHEQUETRON TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ: 00.853.676/0001-28.

VALOR: R$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais).

Florianópolis, 04 de agosto de 2014.
Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS

Processo de Licitação Nº 032/2014 Inexigibilidade Nº 017/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 32/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 17/2014
OBJETO: Contratação para customização do Sistema de Gerenciamento de Ouvidoria OMDv2.0.
CONTRATADO: OMD - SOLUÇÕES PARA OUVIDORIAS S/S LTDA -EPP
CNPJ nº 06.181.338/0001-73
VALOR: R$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 12 de agosto de 2014.
Adir Faccio
Diretor geral da ARIS

CIGA

Termo de Julgamento E Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 04/2014
TERMO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014

Após análise da documentação apresentada referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2014, o Sr. Marcello André Previdi, pregoeiro responsável, adjudica as seguintes empresas vencedoras: AVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME e M. H. PERELLES ME, conforme ata da sessão pública colacionada aos autos do Processo Licitatório nº 11/2014.

Florianópolis, 19 de agosto de 2014.
Marcello André Previdi
Pregoeiro

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 04/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Eletrônico nº 04/2014 - Processo Licitatório nº 11/2014, no qual restaram vencedoras do certame as seguintes empresas: AVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME e M. H. PERELLES ME, conforme ata da sessão pública colacionada aos autos do Processo Licitatório nº 11/2014.

Florianópolis, 19 de agosto de 2014.
Nelson Guindani
Presidente do CIGA

Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico Nº 04/2014

- ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO -

Ata de sessão de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o Edital 0004-2014 do(a) CONSÓRCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - CIGA.

NOME DO PROMOTOR: CONSÓRCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - CIGA
EDITAL / PROCESSO: 0004-2014 / 11/2014
DATA DE REALIZAÇÃO: 13 de Agosto de 2014 às 14:00
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS Iniciado em 11/08/2014 08:00 e finalizado em 13/08/2014 13:50
LOCAL: www.bll.org.br
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: MARCELLO ANDRÉ PREVIDI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA,

Aos 13 dias do mês de agosto de 2014, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o pregoeiro(a) MARCELLO ANDRÉ PREVIDI do(a) CONSÓRCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - CIGA para proceder a sessão pública de pregão eletrônico, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Inicialmente, ficou registrado que as 08:00 horas do dia 11/08/14 teve início, por meio do sistema eletrônico, conforme consta no edital, o prazo para recebimento das propostas iniciais de preços. Foi(ram) resgistrado(s) o(s) recebimento(s) da(s) proposta(s) inicial(is) de preços, por lote(s), do(s) seguinte(s)

LOTE: 000001 CANCELADO **01/01/01 12:00**
Notebook Ultraportátil

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Notebook com tela de 13,1 a 14 polegadas· Peso máximo com bateria de 1.3Kg· Cor preta, prata ou cinza· Resolução mínima de 1920x1080· Disco SSD de 120GB. Processador com pontuação CPU Marks(http://www.cpubenchmark.net/) superior a 2500· Memória 4GB DDR3 1600MHz· Espessura máxima de 2,0cm· Webcam 1.3mb, microfone e alto-falantes embutidos· Conexão Ethernet 10/100/1000, Bluetooth 4.0 e Wireless 802.11b/g/n· Portas: 1 VGA (ou adaptador), 1 HDMI, 1 USB 3.0, 2 USB 2.0, 3 in 1(SD, SDHC, SDXC), 1 entrada fone, 1 entrada microfone ou combo· Autonomia esperada de 6h em operação com bateria Sistemaoperacional Windows 8 ou 8.1 em português e Microsoft Office 2013Business em Português· Teclado padrão ABNT2· Alimentação de energia 110V/220V com conector em padrão nacional(NBR 14136)· Garantia de 1 ano com assistência "on-site" em até 72 horas

UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO
UNID		1	0,00

LICITANTES INABILITADOS

	LICITANTE		CPF/CNPJ	PROPOSTA		MELHOR LANCE	
1	HARLEY DE AGUIAR JUNIOR	Mr	06.635.187/0001-86	13/08/14 09:50:47	4.500,00	19/08/14 18:54:29	0,00
	Não atende o requisito de quantidade mínima de portas USB e do 3 in 1 (SD, SDHC, SDXC).						
2	M. H. PERELLES - ME	Mr	17.975.908/0001-13	13/08/14 10:44:30	4.000,00	19/08/14 18:54:29	0,00
	Produto não atende os requisitos: Quantidade de saída USB 2.0, resolução mínima e peso.						

LOTE: 000002 CANCELADO **01/01/01 12:00**
Notebook

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Notebook com tela de 14 a 16 polegadas, LED, antirreflexo· Resolução mínima de 1366x768· 1TB de disco SATA 5400 RPM· 8GB Dual Channel DDR3 1600MHz (2x4Gb)· GPU com suporte DirectX 11 e 2GB de RAM dedicada· Processador de 4 núcleos com frequência de 3GHz e cache L3 de 6MB· Leitor e Gravador CD/DVD· Portas 2 USB 3.0 e 1 USB 2.0, 1Saída HDMI 1.4· Microfone e Caixas de som integrados· Entrada para fone e microfone· Leitor de cartões de mídia integrado· Autonomia estimada de 3 horas de operação com bateria· Sistema operacional Windows 8 ou 8.1 em português e MicrosoftOffice 2013 Business em Português· Teclado padrão ABNT2· Alimentação de energia 110V/220V com conector em padrão nacional(NBR 14136)· Garantia de 1 ano com assistência "on-site" em até 72 horas

UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO
UND		4	0,00

LICITANTES INABILITADOS

	LICITANTE		CPF/CNPJ	PROPOSTA		MELHOR LANCE	
1	HARLEY DE AGUIAR JUNIOR	Mr	06.635.187/0001-86	13/08/14 09:50:47	3.500,00	19/08/14 18:54:29	0,00
	Não atendeu o item do Processador com cache L3 de 6MB e de memória com frequência de 1600Mhz.						
2	M. H. PERELLES - ME	Mr	17.975.908/0001-13	13/08/14 10:44:30	3.000,00	19/08/14 18:54:29	0,00
	Não atendeu a especificação sobre o GPU com 2 GB de RAM dedicada						
3	AVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Mr	11.731.584/0001-91	13/08/14 13:39:31	5.166,00	19/08/14 18:54:29	0,00
	Não atendeu a especificação sobre o GPU com 2 GB de RAM dedicada						

LOTE: 000003 HOMOLOGADO **19/08/14 03:06**
Projetor

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Projetor de 3000 lúmens com resolução Full HD (1920x1080)· Conexões:o HDMIo Computador: VGA RGB (D-sub 15-pinos)o S-Vídeo: Mini DINo Video Compostoo USB Tipo A (Memoria USB, Wi-fi)o USB Tipo B (USB Display, Mouse, Controle)o Audio RCA· Conexão Wirelless (802.11) com o computador para apresentações· Cabo HDMI de 5 metros incluso· Alimentação 220V com conector padrão nacional (NBR 14136)· Controle Remoto· Bolsa para transporte· Ajuste de foco e regulagem de altura manual· Peso máximo 3,2 kg

UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO
UND	Epson W18	1	3.250,00

LICITANTES HABILITADOS

	LICITANTE		CPF/CNPJ	PROPOSTA		MELHOR LANCE	
1	AVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	ME	11.731.584/0001-91	13/08/14 13:39:31	3.500,00	13/08/14 14:59:36	3.250,00

LICITANTES INABILITADOS

	LICITANTE		CPF/CNPJ	PROPOSTA		MELHOR LANCE	
2	HARLEY DE AGUIAR JUNIOR	ME	06.635.187/0001-86	13/08/14 09:50:47	3.000,00	19/08/14 18:54:29	0,00
	Não atende no requisito de resolução Full HD.						
3	IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA ME	ME	08.394.735/0001-59	13/08/14 13:44:09	10.000,00	19/08/14 18:54:29	0,00
	Modelo S18+ não atende todas as especificações do edital.(Resolução)						

LOTE: 000004 CANCELADO — 01/01/01 12:00

Smartphone

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Smartphone Dual SIM com tecnologias 2G e 3G multibandacompatível com o sistema de redes brasileiras· Resolução de tela de 720 x 1280 em 4.5 polegadas· Tela multitoque· 1 GB Memória RAM e 8 GB de memória interna de armazenamento· Wi-Fi 802.11 b/g/n, Wi-Fi hotspot. Bluetooth 4.0· USB 2.0Câmera primária de 5Mp (2592 x 1944 pixels, autofocus com Flash,geotag, touch focus, detecção de face, HDR, panorama)· Gravação de vídeo 720p 30fps· Câmera frontal de 1.3Mp· Sistema Android 4.1 ou superior· Processador quad-core 1.2 GHz· Sensores internos de aceleração, proximidade e compasso· Sistema de mensagem SMS, MMS, Email, Push Email. Browercompatível com HTML5· Rádio FM· GPS· Suporte a Java ou Emulador Java· Permissão para instalação de programas Android homologados ou não· Bateria de Li-ion 2000 mAh· Google Play Store integrado ao OS oficial

UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO
UND		6	0,00

LICITANTES HABILITADOS

	LICITANTE		CPF/CNPJ	PROPOSTA		MELHOR LANCE	
1	AVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	ME	11.731.584/0001-91	13/08/14 13:39:31	1.000,00	19/08/14 18:54:29	0,00

LICITANTES INABILITADOS

	LICITANTE		CPF/CNPJ	PROPOSTA		MELHOR LANCE	
2	M. H. PERELLES - ME	ME	17.975.908/0001-13	13/08/14 10:44:30	1.000,00	19/08/14 18:54:29	0,00
	Não atende o requisito da resolução da tela 720 x 1280						

LOTE: 000005 HOMOLOGADO — 19/08/14 03:06

Monitor

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Monitor de 21.5 polegadas com resolução full hd (1920x1080) econexões VGA e HDMI· Tela em tecnologia LED e antirreflexo· Cor preta ou cinza escuro· Alimentação bivolt 110/220V com conector padrão nacional (NBR14136)· 1 cabo VGA e 1 cabo HDMI inclusos

UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO
UND	lg	4	547,00

LICITANTES HABILITADOS

	LICITANTE		CPF/CNPJ	PROPOSTA		MELHOR LANCE	
1	M. H. PERELLES - ME	ME	17.975.908/0001-13	13/08/14 10:44:30	600,00	13/08/14 15:00:01	547,00
2	HARLEY DE AGUIAR JUNIOR	ME	06.635.187/0001-86	13/08/14 09:50:47	600,00	13/08/14 14:27:19	600,00

LICITANTES INABILITADOS

	LICITANTE		CPF/CNPJ	PROPOSTA		MELHOR LANCE	
3	AVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	ME	11.731.584/0001-91	13/08/14 13:39:31	600,00	19/08/14 18:54:29	0,00
	Produto não atende todos os requisitos exigidos no edital.						

LOTE: 000006 HOMOLOGADO — 19/08/14 03:06

Apresentador Multimídia

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Apresentador Multimídia sem fio· Com estojo para transporte· Conexão USB· Alimentação por pilhas AA ou AAA· Função com botões Próximo e Anterior, Botão Liga/Desliga tela einiciar apresentação (F5)· Laser apontador acionado por botão· Cor preta, prata ou tons de cinza

UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO
UND	multilaser	2	148,21

LICITANTES HABILITADOS

	LICITANTE		CPF/CNPJ	PROPOSTA		MELHOR LANCE	
1	M. H. PERELLES - ME	ME	17.975.908/0001-13	13/08/14 10:44:30	150,00	13/08/14 14:50:09	148,21
2	AVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	ME	11.731.584/0001-91	13/08/14 13:39:31	369,00	13/08/14 14:34:51	369,00

LICITANTES INABILITADOS

	LICITANTE		CPF/CNPJ	PROPOSTA		MELHOR LANCE	
3	IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA ME	ME	08.394.735/0001-59	13/08/14 13:44:09	1.000,00	19/08/14 18:54:29	0,00

Por solicitação do licitante:Boa tarde Sr. pregoeiroSr. pregoeiro, venho por meio deste solicitar a desclassificação do item 06 do pregão no site BLL. Nossa empresa cotou erroneamente, sendo que o valor de nossa compra é acima do estimado a venda. Peço que considere este e-mail como forma de desculpas pelo ocorrido. Agradecemos desde já.ATTIvanIRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA ME

LOTE: 000007 HOMOLOGADO **19/08/14 03:06**

Telefone Headset

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Telefone com Headset· Fone direito e microfone acoplado com abafador de ruído· Cor preta· Base de discagem· Cabo RJ11 incluso· Cabo entre a base e o fone do tipo mola ou espiral

UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO
UND	intelbras	3	145,99

LICITANTES HABILITADOS

	LICITANTE		CPF/CNPJ	PROPOSTA		MELHOR LANCE	
1	M. H. PERELLES - ME	ME	17.975.908/0001-13	13/08/14 10:44:30	150,00	13/08/14 14:50:39	145,99
2	RM MAQUINAS E SISTEMA LTDA	ME	18.793.752/0001-12	11/08/14 09:56:04	150,00	13/08/14 14:50:31	146,00
3	AVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	ME	11.731.584/0001-91	13/08/14 13:39:31	150,00	13/08/14 14:29:24	150,00

LOTE: 000008 HOMOLOGADO **19/08/14 03:06**

Pilha recarregável e carregador

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Recarregador de pilhas com 4 pilhas recarregáveis do tipo AA inclusasCapacidade de 2500mAh por pilha· Luzes indicadoras de carga

UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO
UND	Carregador p/pilha recarregável c/2 pilhas AA Duracell	3	79,00

LICITANTES HABILITADOS

	LICITANTE		CPF/CNPJ	PROPOSTA		MELHOR LANCE	
1	AVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	ME	11.731.584/0001-91	13/08/14 13:39:31	100,00	13/08/14 15:13:55	79,00
2	M. H. PERELLES - ME	ME	17.975.908/0001-13	13/08/14 10:44:30	100,00	13/08/14 15:13:52	79,49

LOTE: 000009 CANCELADO **01/01/01 12:00**

Headset

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Conjunto do tipo Headset, com fone e microfone acoplado· Conectores independentes para fone e microfone do tipo P2 stereo e P2mono· Cabo com extensão de 1.8 metros· Ajuste de largura na cabeça· Base do fone em material suave em ambos os lados, com 2 fones dealta sensibilidade (>100dB)· O fone deve ser do tipo isolante, projetado para ser apoiado ao redor daorelha e não a pressionando

UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO
UND		10	0,00

LOTE: 000010 CANCELADO **01/01/01 12:00**

Mouse

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Mouse ótico (laser)· Com 3 botões: Esquerdo, direito e “scroll”· Cor: preto ou cinza· Tecnologia sem fio a 2.4GHz com receptor do tipo "nano"· Plug and play sem necessidade de drivers adicionais· Alimentação com 1 pilha do tipo AA· Dimensão aproximada de 4cm x 5,5cm x 9,5cm

UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO
UND		10	0,00

LICITANTES INABILITADOS

	LICITANTE		CPF/CNPJ	PROPOSTA		MELHOR LANCE	
1	M. H. PERELLES - ME	ME	17.975.908/0001-13	13/08/14 10:44:30	45,00	19/08/14 18:54:29	0,00

Não atende a especificação: Alimentação com 1 pilha do tipo AA.

LOTE: 000011 HOMOLOGADO **19/08/14 03:06**

Mousepad

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Base para mouse· Apoio para pulso em gel· Cor preto sólida, sem texturas ou desenhos

UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO
UND	vinik	10	25,00

LICITANTES HABILITADOS

	LICITANTE		CPF/CNPJ	PROPOSTA		MELHOR LANCE	
1	M. H. PERELLES - ME	M E	17.975.908/0001-13	13/08/14 10:44:30	25,00	13/08/14 14:29:59	25,00

LOTE: 000012 CANCELADO **01/01/01 12:00**

Suporte para notebook

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Suporte de mesa para notebook com altura regulável e estruturametálica· Em cor preta, cromada ou cinza escuro· Com resistência mínima de 3KG e utilizável com notebook de 10 a 17polegadas

UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO
UND		10	0,00

LOTE: 000013 HOMOLOGADO **19/08/14 03:06**

Apoio para os Pés

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Apoio regulável para os pés com pés e superfície antiderrapante e emconformidade com a norma trabalhista NR17· Cor preta ou cinza escuro· Base em madeira ou metal e pés de borracha antiderrapante

UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO
UND	multivisao	10	45,00

LICITANTES HABILITADOS

	LICITANTE		CPF/CNPJ	PROPOSTA		MELHOR LANCE	
1	M. H. PERELLES - ME	M E	17.975.908/0001-13	13/08/14 10:44:30	45,00	13/08/14 14:29:59	45,00

LOTE: 000014 HOMOLOGADO **19/08/14 03:06**

Discos DVD-R

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	100 Mídias DVD-R Virgem Printable 8x/ 16x - 4.7GB

UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO
PCT	MULTILASER	1	82,25

LICITANTES HABILITADOS

	LICITANTE		CPF/CNPJ	PROPOSTA		MELHOR LANCE	
1	AVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	M E	11.731.584/0001-91	13/08/14 13:39:31	49,00	13/08/14 15:11:22	82,25

LOTE: 000015 HOMOLOGADO **19/08/14 03:06**

Cabo HDMI/HDMI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Cabo HDMI 1.4 3D 3 metros

UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO
UN	Cabo HDMI 1.4 ULTRA HD 3D 3 metros - Cirilo Cabos	2	41,40

LICITANTES HABILITADOS

	LICITANTE		CPF/CNPJ	PROPOSTA		MELHOR LANCE	
1	AVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	M E	11.731.584/0001-91	13/08/14 13:39:31	41,40	13/08/14 14:29:59	41,40

LOTE: 000016 HOMOLOGADO **19/08/14 03:06**

Cabo HDMI/mini HDMI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Cabo HDMI Para Mini HDMI 1,8 metros

UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO
UND	Cabo HDMI-Mini HDMI Digital Elgin 1,8 m - Preto	1	45,00

LICITANTES HABILITADOS

	LICITANTE		CPF/CNPJ	PROPOSTA		MELHOR LANCE	
1	AVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	M E	11.731.584/0001-91	13/08/14 13:39:31	45,00	13/08/14 14:29:59	45,00

Todos os registros registrados no sistema, bem como eventuais manifestações de interposição de recursos dos participantes, estão devidamente contidos no(s) relatório(s) descritivo(s) da(s) sessão(ões) individualizado(s) por lote(s), que é (são) parte integrante da presente ata.

Nada mais havendo a tratar, a autoridade competente declara homologados os lotes relacionados nessa ata.

NELSON GUINDANI

CIM-AMAVI

Resolução Nº 05, de 13/08/2014

RESOLUÇÃO nº 05, de 13/08/2014.
Altera o Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI cumprindo deliberação da Assembleia Geral do Consórcio.

JOSÉ CONSTANTE, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Por deliberação da Assembleia Geral do CIM-AMAVI datada de 13 de agosto de 2014 o Contrato de Consórcio Público fica alterado nas cláusulas e condições descritas nesta Resolução.

Art. 2º Fica revogado o § 7º da Cláusula Décima Quarta, renumerando-se o § 8º e alterando-se a redação do § 3º da Cláusula Décima Sétima que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - (…)

§ 3º O exercício das funções de competência da Diretoria Executiva se dará na forma da Cláusula Trigésima Primeira deste instrumento, ficando a cargo do Conselho de Administração a nomeação para o Cargo de Confiança de Coordenador de Abrigo Institucional.

Art. 3º Fica alterada a alínea "g" do § 15 da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Consórcio, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - (...):
g) implantação e execução de programas e ações do CIM-AMAVI em fase inicial ou em período experimental por até dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos mediante justificativa de necessidade e relevante interesse público."

Art. 4º Fica alterada a redação do § 16 da Cláusula Décima Sétima que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - (…)

§ 16. As contratações temporárias terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogadas até atingir o prazo máximo total de dois anos, vinculando-se os contratados a regime jurídico-administrativo especial, garantidos os direitos assegurados no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal."

Art. 5º Fica alterada a redação do Anexo I ao Contrato de Consórcio, para transformar o emprego de Coordenador de Abrigo Institucional em Cargo de Confiança, cuja carga horária passa a ser de dedicação integral, adicionando-se atribuições de direção, chefia e coordenação da entidade e a comprovação de experiência em função afim.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de agosto de 2014.
José Constante
Presidente do CIM-AMAVI

CIS/AMMVI

Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico Nº 003/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014

OBJETO:
Fornecimento de medicamentos, através do Sistema de Registro de Preços (atendendo a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados, representando aproximadamente 450.000 usuários do SUS), com entregas parceladas em 14 Municípios (Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó), durante o prazo de doze meses, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, neste ato representado por sua Autoridade Competente Hartwig Persuhn, resolve, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2014, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos objetos a seguir:

A. G. Kienen & Cia. Ltda. - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 82.225.947/0001-65					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$ R$
14	Bupropiona (cloridrato) 150 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	EMS	47.250 CPR	0,360	17.010,00
27	Cloridrato de hidroxizina 2mg/ml, xarope, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em car...	EMS	22.890 ml	0,028	640,92
40	Fenitoína (sal sódico) 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	TEUTO	375.900 CPR	0,048	18.043,20
51	Hidrocortisona (succinato sódico) 100 mg, pó para suspensão injetável, frasco + diluente, embalagem individual em car...	BLAUSIEGEL	4.988 CPR	2,868	14.305,58

69	Omeprazol 10 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 comprimidos	MEDLEY	315.000 CP	0,587	184.905,00
				Total	234.904,70

Adisul Distribuidora de Medicamentos Ltda - Tipo: EPP - LC123: Sim - Documento 11.018.062/0001-47

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$ R$
89	Varfarina 1 mg, comprimido, embalagem individual ou com no máximo 600 comprimidos	BRISTOL	21.000 CPR	0,210	4.410,00
				Total	4.410,00

Aglon Comércio e Representações Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 65.817.900/0001-71

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$ R$
34	Dexametasona 4 mg/mL - ampola de 1 mL + vitamina B12 5000µg + Vitamina B1 100 mg + Vitamina B6 100 mg - ampola de 2 m...	DEXA-CITONEURIN NFF 3 AMP I + 3 AMP II	788 AMP	7,400	5.831,20
				Total	5.831,20

Altermed Material Medico Hospitalar Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 00.802.002/0001-02

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$ R$
35	Diazepan 5mg/ml, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	UNIÃO QUIMICA	2.006 AMP	0,548	1.099,29
47	Gentamicina 40 mg/mL, ampola de 1 mL, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	SANTISA	4.221 AMP	0,629	2.655,01
49	Heparina sódica 5.000UI/0,25 mL, solução injetável, para uso subcutâneo, ampola, embalagem individual em cartucho ou ...	CRISTALIA	326 AMP	5,000	1.630,00
56	Isossorbida (dinitrato) 5 mg, comprimido sub-lingual, embalagem com no máximo 600 comprimidos	BALDACCI	227.955 CPR	0,290	66.106,95
68	Nortriptilina, cloridrato 75 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 comprimidos	HIPOLABOR	203.700 CP	0,181	36.869,70
				Total	108.360,95

Andrômeda Distribuidora de Medicamentos Ltda - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.568.558/0001-10

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$ R$
11	Amoxicilina associada com Clavulanato de potássio 50 mg + 12,5mg/ml, suspensão oral, frasco com 75 ml ou mais, com do...	SANDOZ	1.491.000 ml	0,060	89.460,00
				Total	89.460,00

ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - Tipo: EPP - LC123: Sim - Documento 04.217.590/0001-60

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$ R$
18	Castanha da Índia, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	BELFAR	654.360 CPR	0,108	70.670,88
28	Cloridrato de oxibutinina 1mg/ml, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou...	EMS	14.490 ml	0,084	1.217,16

29	Complexo B + Frutose + ácido ascórbico EV 10ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	CRISTALIA	2.940 AMP	4,250	12.495,00
37	Domperidona 10 mg, comprimido, embalagem com máximo 600 comprimidos	EMS	80.430 CPR	0,089	7.158,27
67	Nortriptilina, cloridrato 10 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 comprimidos	EUROFARMA	22.050 CP	0,189	4.167,45
77	Quetiapina (fumarato) 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	EMS	71.505 CPR	0,250	17.876,25
				Total	113.585,01

Biolab Sanus Farmaceutica Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 49.475.833/0001-06

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$ R$
23	Cilostazol 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	CLAUDIC 100MG	395.325 CPR	0,259	102.389,18
72	Ondansetrona (cloridrato) 4 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	VONAU FLASH 4MG	4.515 CPR	1,840	8.307,60
				Total	110.696,78

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 03.652.030/0001-70

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$ R$
52	Hidróxido de alumínio 60 mg/mL + Hidróxido de Magnésio 40 mg/mL, 1 mL, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado...	IFAL	434.700 ml	0,014	6.085,80
				Total	6.085,80

Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 05.782.733/0001-49

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$ R$
1	Acetazolamina 250mg, embalagem com no máximo 600 comprimidos	UNIÃO QUÍMICA	630 CPR	0,400	252,00
71	Ondansetrona (cloridrato) 2mg/mL, ampola de 2 mL, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	HYPOFARMA	1.260 AMP	0,963	1.213,38
				Total	1.465,38

Cirúrgica Jaw Com. de Mat. Méd. Hosp. Ltda. - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 79.250.676/0001-93

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$ R$
90	Vitaminas A (retinol) 50.000 + vitamina D (ergocalciferol) 10.000 UI/ml, solução oral, frasco 10 mL ou mais, embalage...	AD-TIL 10ML	120.120 ml	0,490	58.858,80
				Total	58.858,80

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 67.729.178/0004-91

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$ R$
4	Ácido acetílsalicílico 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 1000 comprimidos	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	12.600 CPR	0,035	441,00
10	Ambroxol (cloridrato) 3mg/ml, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou co...	AMBROXOL XPE INF	1.043.700 ml	0,010	10.437,00

16	Carbamazepina 200 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	CARBAMAZEPINA 200MG	1.551.900 CPR	0,070	108.633,00
17	Carbonato de Lítio 300 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	CARBONATO DE LITIO 300MG	722.400 CPR	0,080	57.792,00
31	Dexametasona (fosfato dissódico) 4 mg/mL ampola 2,5 mL, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	DEXAMETASONA 4MG/ML	8.453 AMP	0,950	8.030,35
39	Espironolactona 25mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	ALDOSTERIN 25MG	1.023.750 CPR	0,074	75.757,50
44	Fenoterol solução para inalação 5 mg/mL, frasco com 20 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo...	BROM.D.FENOTEROL 5MG/ML	260.715 ml	0,061	15.903,62
48	Glicose a 25%, injetável, ampola de 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	GLICOSE 25%	3.203 AMP	0,200	640,60
54	Ipratrópio (brometo) 0,250 mg/ml, gotas, frasco de 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	IPRATROPIO 0,25MG/ML	11.792 FR	0,550	6.485,60
59	Lorazepam 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	LORAZEPAM 2MG	66.906 CPR	0,130	8.697,78
66	N-butilescopolamina (brometo) 20 mg + dipirona sódica 2.500mg, ampola de 5ml, embalagem individual em cartucho ou com...	BROMETO DE N-BUT COMP	9.293 AMP	2,000	18.586,00
76	Propranolol 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	PROPRANOLOL 10MG	136.500 CPR	0,060	8.190,00
82	Sulfato Ferroso 25 mg/mL de Fe II, frasco conta-gotas com 30ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	FERSIL 125MG/ML	22.418 FR	0,496	11.119,33
83	Terbutalina (sulfato) 0,5 mg/mL, ampola de 1 mL, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	TERBUTALINA 0,5MG/ML	1.848 AMP	1,500	2.772,00
86	Valproato de sódio, 50mg/ml solução oral, frasco de 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em car...	VALPROATO DE SODIO	472.973 ml	0,015	7.094,60
				Total	340.580,37

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 44.734.671/0001-51

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$ R$

57	Levomepromazina (maleato) 25mg, Comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	CRISTALIA/LEVOZINE	247.800 CPR	0,227	56.250,60
65	Morfina 10 mg/mL, ampola 1 mL, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	CRISTALIA/DIMORF	1.397 AMP	1,650	2.305,05
73	Ondansetrona (cloridrato) 8 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	CRISTALIA	5.460 CPR	3,000	16.380,00
75	Prometazina (cloridrato) 25 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máx...	CRISTALIA/PAMERGAN	9.188 ml	0,830	7.626,04
85	Tramadol 50 mg/mL, ampola de 1 mL embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	CRISTALIA/TRAMADON	4.253 AMP	1,000	4.253,00
				Total	86.814,69

DALBEX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 15.025.636/0001-65

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$ R$
87	Valsartana 160 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	GERMED	57.750 CPR	0,305	17.613,75
				Total	17.613,75

Dimaci Sc Material Cirúrgico Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 05.531.725/0001-20

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$ R$
3	Ácido Acetilsalicílico 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 1000 comprimidos	IMEC	6.126.750 CPR	0,010	61.267,50
7	Água destilada, ampola de 10 ml, estéril, embalagem com no máximo 100 ampolas	ISOFARMA	20.370 ml	0,160	3.259,20
15	Carbamazepina 20 mg/mL, suspensão oral, frasco de 100 ml ou mais com dosador graduado, embalagem individual em cartuc...	HIPOLABOR	1.312.815 ml	0,058	76.143,27
33	Dexametasona 2mg/mL ampola de 1 mL, de embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	FARMACE	2.520 AMP	0,740	1.864,80
42	Fenitoína (Sal Sódico) 50mg/mL, ampola de 5 mL, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	TEUTO	903 AMP	0,940	848,82
78	Ranitidina (cloridrato) 25 mg/mL, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máxi...	TEUTO	5.345 AMP	0,750	4.008,75
80	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%), creme, bisnaga com 30 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	PRATI	7.277 FR	3,120	22.704,24

84	Tramadol 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	TEUTO	448.245 CPR	0,109	48.858,71
				Total	218.955,29

Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 02.520.829/0001-40

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$ R$
12	Benzilpenicilina benzatina, 1.200.000 UI pó para suspensão injetável, frasco + diluente, embalagem individual em cart...	teuto	20.108 FAM	2,480	49.867,84
13	Benzilpenicilina, potássica, associada à penicilina procainada 100.000 + 300.000UI pó para suspensão injetável, fras...	ariston	3.413 FAM	3,180	10.853,34
62	Metildopa 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	tks	373.800 CPR	0,214	79.993,20
79	Salbutamol 100 mcg/dose, aerossol 200 doses inalatório, embalagem individual em cartucho	glenmark	19.005 FR	3,890	73.929,45
				Total	214.643,83

Extra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Sim - Documento 06.035.038/0001-86

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$ R$
55	Isossorbida (dinitrato) 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	GERMED	496.230 CPR	0,087	43.172,01
				Total	43.172,01

Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda - Tipo: EPP - LC123: Sim - Documento 12.889.035/0001-02

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$ R$
6	Ácidos graxos essenciais + Vitamina E + vitamina A, frasco de até 200 ml, produto registrado no Ministério da Saúde ...	BASIS	2.159.220 ml	0,024	51.821,28
				Total	51.821,28

Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Medicos e Hospitalares Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 04.071.245/0001-60

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$ R$
21	Ceftriaxona 1 g, pó para suspensão injetável, frasco + diluente lidocaína 1%, IM (Intramuscular), embalagem individua...	Triaxin 1Gr	4.620 FAM	6,840	31.600,80
26	Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Musculare 5mg	106.059 CPR	0,139	14.742,20
45	Finasterida 5mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Generico	21.000 CPR	0,190	3.990,00
				Total	50.333,00

Marcofarma Distr de Prod Farmaceuticos Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 06.935.554/0001-67

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$ R$
36	Diclofenaco Sódico 25mg/ml, injetável, ampola 3ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	generico	35.280 AMP	0,649	22.896,72
46	Fluoxetina 20 mg, cápsulas, embalagem com no máximo 600 cápsulas	generico	3.181.500 CP	0,041	130.441,50

50	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	hidroless	205.800 CPR	0,020	4.116,00
58	Lidocaína (cloridrato) 2% gel, tubo com 20 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	labcaina	22.974 BNG	1,250	28.717,50
70	Omeprazol 20 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 comprimidos	generico	7.665.000 CP	0,048	367.920,00
				Total	554.091,72

MCM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 17.512.670/0001-90

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$ R$
9	Alendronato de sódio 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	UCI FARMA	28.350 CPR	0,188	5.329,80
25	Cloridrato de hidroxizina 25mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	TKS	33.600 CPR	0,119	3.998,40
30	Deslanosídeo 0,2 mg/mL, ampola de 2 mL, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	U. QUIMICA	320 AMP	1,153	368,96
				Total	9.697,16

Medilar Imp. Distr. de Produtos Med. Hosp. Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 07.752.236/0001-23

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$ R$
32	Dexametasona 0,1 mg/mL, elixir, frasco com 60 mL ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou c...	SOBRAL	44.153 ml	0,010	441,53
				Total	441,53

Prati Donaduzzi & Cia Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 73.856.593/0001-66

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$ R$
2	Acetilcisteína 600mg, granulado, sache, embalagem com 16 envelopes de 5g cada	prati, donaduzzi	10.626 SCH	0,600	6.375,60
53	Ibuprofeno 200 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	prati, donaduzzi	210.000 CPR	0,060	12.600,00
64	Miconazol (Nitrato) 2% (20mg/g) creme vaginal, bisnaga com 80g ou mais, com 07 (sete) aplicadores, embalagem individu...	prati, donaduzzi	23.363 BNG	4,350	101.629,05
				Total	120.604,65

Promefarma Representacoes Comerciais Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 81.706.251/0001-98

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$ R$
19	Cefalexina (cloridrato ou sal sódico) 250 mg/5mL suspensão, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem...	Generico	1.342.425 ml	0,042	56.381,85

20	Cefalexina (cloridrato ou sal sódico) 500 mg, cápsula ou comprimido ou drágea, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Celexina	723.975 CPR	0,139	100.632,53
22	Cetoconazol 20mg/g, creme, tubo com 20g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	Generico	13.755 BNG	0,979	13.466,15
60	Mebendazol 100 mg/5mL, suspensão oral, frasco com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos	Hemilab	11.183 FR	0,677	7.570,89
81	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40+8mg/ml, suspensão oral, 1 mL, frasco com 50 ml ou mais com dosador graduado, embalag...	Bacsulfaprim	766.710 ml	0,015	11.500,65
				Total	189.552,06
Sulmedic Comercio de Medicamentos Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 09.944.371/0001-04					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$ R$
43	Fenofibrato 200mg micronizado, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas	EMS	63.000 CP	0,640	40.320,00
				Total	40.320,00
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A - Tipo: S/A - LC123: Não - Documento 60.665.981/0005-41					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$ R$
74	Oxcarbazepina 60 mg/mL, suspensão oral, 1 mL, frasco de 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em ...	OXCARB	52.710 ml	0,210	11.069,10
				Total	11.069,10
Wincorp Farmacêutica Comercial Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 12.573.787/0001-60					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$ R$
38	Enoxaparina sódica 100 mg/ml inj., ampola de 0,4 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Clexane	4.830 AMP	16,100	77.763,00
				Total	77.763,00

Valor Total: R$ 2.761.132,05

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da data de sua publicação.

Blumenau, 19 de agosto de 2014.
Hartwig Persuhn
Autoridade Competente

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2014.08.20 15:18:32 -03'00'